

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

EDITAL Nº 11/2010
(06.04 .2010)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO que:

1. A Justiça Eleitoral deste Estado, em cumprimento aos comandos da Resolução TSE n.º 21.009/2002 (alterada pela Resolução TSE n.º 22.197/2006) e da Resolução TRE/ES n.º 612/2007, declara abertas as inscrições para designação de Juiz Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral – **Domingos Martins**.

2. Poderão se inscrever os Juizes de Direito da Sede da respectiva Zona (15ª – Domingos Martins).

3. A inscrição deverá ser dirigida ao TRE/ES e protocolizada no 1º andar do Edifício-Sede deste Tribunal, sito à Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29052-120, ou na sede do Cartório da 15ª Zona Eleitoral – Domingos Martins, nos termos do MODELO DE INSCRIÇÃO à disposição nos referidos locais.

4. Não serão admitidas inscrições via fax.

5. Fica marcado o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para os interessados apresentarem a sua habilitação na forma deste Edital.

6. As habilitações serão analisadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cabendo ao mesmo a designação do Juiz de Direito que exercerá as funções de Juiz Eleitoral, nos termos das resoluções que estabelecem normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, citadas no item 1 deste.

DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO E Nº 591/2010 - CONCEDER a Exmª Srª Drª **FABÍOLA CASAGRANDE SIMÕES**, MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marataízes, de 3ª Entrância, 30(trinta) dias de férias relativas ao primeiro semestre de 2010, para gozo oportuno.

ATO E Nº 592/2010 - CONCEDER ao Exmº Sr. Dr. **HELMAR PINTO**, MM. Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30(trinta) dias de férias relativas ao primeiro semestre de 2010, para gozo oportuno.

ATO E Nº 593/2010 - CONCEDER ao Exmº Sr. Dr. **LEONARDO MANARINO TEIXEIRA LOPES**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, 30(trinta) dias de férias relativas ao primeiro semestre de 2009, para gozo oportuno.

ATO E Nº 594/2010 - CONCEDER ao Exmº Sr. Dr. **LEONARDO MANARINO TEIXEIRA LOPES**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, 30(trinta) dias de férias relativas ao segundo semestre de 2009, para gozo oportuno.

PUBLICUE - SE
Vitória-ES, 06 de abril de 2010

Desembargador MANOEL ALVES RABELO
Presidente

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO E Nº 595/2010 - CONCEDER ao Exmº. Sr. Dr. **AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN**, MM. Juiz de Direito Substituto de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias relativas ao primeiro semestre de 2009, a partir de 17/05/2010.

PUBLICUE - SE
Vitória-ES, 05 de abril de 2010

Desembargador MANOEL ALVES RABELO
Presidente

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .

ATO Nº 619/10 - EXONERAR o Sr. **GABRIEL MORRA COSER** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotado na 3ª Vara Criminal da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, a partir de 15/03/2010.

ATO Nº 620/10 - NOMEAR o Sr. **GABRIEL MORRA COSER**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º grau, a partir de 15/03/2010.

ATO Nº 621/10 - RESOLVE LOTAR o Sr. **GABRIEL MORRA COSER**, Assessor de Juiz de Direito de 1º grau, na Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itapemirim, de 3ª Entrância, a partir de 15/03/2010.

ATO Nº 622/10 - EXONERAR a pedido, a Sra. **GISELLE PEREIRA ROCON** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotada na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões do Juízo de Vila Vela, Comarca da Capital, de Entrância Especial, a partir de 31/03/2010.

ATO Nº 623/10 - EXONERAR a Sra. **LORENA VIOLA RIBEIRO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, Cód.OPJ, de Entrância Especial, a partir de 31/03/2010.

ATO Nº 624/10 - NOMEAR a Sra. **GISELLE PEREIRA ROCON** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º grau, Cód.OPJ, de Entrância Especial, na forma da LC 324/05, a partir de 31/03/2010.

ATO Nº 625/10 - NOMEAR a Sra. **FLÁVIA DOS SANTOS MURAD**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º grau, a partir de 31/03/2010.

ATO Nº 626/10 - RESOLVE LOTAR a Sra. **FLÁVIA DOS SANTOS MURAD**, Assessor de Juiz de Direito de 1º grau, 1ª Vara de Órfãos e Sucessões do Juízo de Vila Vela, Comarca da Capital, de Entrância Especial, a partir de 31/03/2010.

PUBLIQUE-SE

Vitória, 05 de abril de 2010.

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**
PRESIDENTE

..*****.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 627/10 - RETIFICAR os termos do Ato nº 419/10, publicado no "DJ" de 19/03/10, que exonerou a pedido a Sra. **FABIOLLA ROCHA ARAÚJO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotada na Vara de Família, Infância e Juventude e de Órfãos e Sucessões da Comarca de Marataízes, de 3ª Entrância, a partir de 01/03/2010, para fazer constar, a partir de 12/03/2010.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 06 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
PRESIDENTE

..*****.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 628/10 - RETIFICAR os termos do Ato nº 338/10, publicado no "DJ" de 08/03/10, que designou o Sr. **PAULO GUSTAVO ROCHA SIQUEIRA**, Escrevente Juramentado, para o exercício da função gratificada de Chefe da Contadoria da Comarca de Presidente Kennedy, de 1ª Entrância, durante o período de 07/01/2009 a 05/02/2009, para fazer constar, durante o período de 11/01/2010 a 09/02/2010.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 06 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
PRESIDENTE

..*****.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ASSINADOS PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 629/10- DESIGNAR a Sra. **LORENA ORTEGA TAVARES**, Escrevente Juramentado, para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Família da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de 3ª Entrância, em substituição ao Chefe de Secretaria titular, tendo em vista r.decisão da Egrégia Presidência no processo de nº 200800700905, no período de 02/03/2009 a 31/03/2009.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 05 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
PRESIDENTE

ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 167/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 29/2008, publicado no "DJ" do dia 04/01/2009 e de acordo com a Resolução nº 017/2009, publicada no "DJ" de 05/08/2009. RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, conforme requerimento:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Angela Regina M. Tessarolo 201000309616	Analista de Sistemas	Boa Vista - RR	Participar da apresentação do Sistema PROJUDI	12 a 15/04/2010
João Paulo Siqueira do Nascimento 201000309616	Assistente Judiciário	Boa Vista - RR	Participar da apresentação do Sistema PROJUDI	12 a 15/04/2010
Tasso de Macedo Lugon 201000309616	Coordenador de Informática	Boa Vista - RR	Participar da apresentação do Sistema PROJUDI	12 a 15/04/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 06 de abril de 2010.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 168/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 29/2008, publicado no "DJ" do dia 04/01/2009 e de acordo com a Resolução nº 17/2009, publicada no "DJ" de 05/08/2009. RESOLVE conceder diárias ao MM. Juiz de Direito abaixo relacionado, conforme requerimento, observado o limitador contido no Art. 9º, Parágrafo Único, da Resolução supracitada:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Marcelo Mattar Coutinho 201000305114	Juiz de Direito	Cachoeiro de Itapemirim	Jurisdição Estendida	08, 13, 15, 19, 20, 26 e 28/04/2010
Dr. Kleber Alcuri Júnior 201000305996	Juiz de Direito	Serra, Vila Velha e Alegre	Jurisdição Estendida	08, 09, 15, 16, 19, 22, 23, 26 e 30/04/2010
Dr. Eliazer Costa Vieira 201000306286	Juiz de Direito	Rio Bananal	Jurisdição Estendida	13, 14, 19, 20, 26 e 27/04/2010
Dr. Marcos Pereira Sanches 201000308854	Juiz de Direito	Jaguarcé	Jurisdição Estendida	09, 14, 16, 26, 28 e 30/04/2010
Dr. Felipe Leitão Gomes 201000309401	Juiz de Direito	Pinheiros	Jurisdição Estendida	15, 21, 22, 28 e 29/04/2010
Dr. Fábio Luiz Massariol 201000309414	Juiz de Direito	Alto Rio Novo	Jurisdição Estendida	09, 13, 14, 20, 22, 27 e 28/04/2010
Dr. Mário da Silva Nunes Neto 201000312149	Juiz de Direito	Presidente Kennedy	Jurisdição Estendida	08, 09, 14, 15, 21, 22, 29 e 30/04/2010
Dr. Márcio Nunes da Rosa 201000312180	Juiz de Direito	Conceição do Castelo	Jurisdição Estendida	09, 16, 22, 23, 29 e 30/04/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 06 de abril de 2010.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 169/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 29/2008, publicado no "DJ" do dia 04/01/2009 e de acordo com a Resolução nº 17/2009, publicada no "DJ" de 05/08/2009. RESOLVE conceder diárias ao MM. Juiz de Direito abaixo relacionado, conforme requerimento, observado o limitador contido no Art. 9º, Parágrafo Único, da Resolução supracitada:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Carlos Alexandre Gutmann 201000305912	Juiz de Direito	João Neiva	Jurisdição Estendida	09, 14, 16, 23 e 28/04/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 07 de abril de 2010.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 171/2010

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 29/2008, publicado no "DJ" do dia 04/01/2009 e de acordo com a Resolução nº 017/2009, publicada no "DJ" de 05/08/2009. RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, conforme requerimento:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Josiel Pereira da Silva 201000316859	Oficial Judiciário	Linhares, Jaguaré, Conceição da Barra e Pedro Canário	Conduzir veículo de levará os MM. Juizes de Direito Coordenadores das Execuções Penais às Comarcas citadas	08, 09 e 10/04/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 07 de abril de 2010.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARME E MONITORAMENTO, COM PATRULHAMENTO, DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES/ES.

Processo nº 1709/07

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Martel Equipamentos de Segurança e Telefonia Ltda.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/01/2010, do prazo de vigência do contrato originário. O valor atual do contrato fica reajustado pelo IGPM-FGV do período de 31 de janeiro de 2009 a 30 de janeiro de 2010.

Vitória, 29 de janeiro de 2010.

Dr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor-Geral de Secretaria

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Processo nº TJ-1242/09

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: LCM Acabamentos de Construção Civil Ltda.

OBJETO: Reforma na 1ª Vara de Execuções Fiscais do Fórum de Vitória/ES.

VALOR GLOBAL: Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.971,68 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Quinze dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.901.02.061.0163.1.032

ELEMENTO:

3.3.90.39.16

Vitória, 06 de abril de 2010.

Dr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral da Secretaria

**SECRETARIA DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO**

EM 06/04/2010 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:CÂMARAS REUNIDAS

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100009289

REQTE MARCELO MENINI SILVANO
ADVOGADO JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ABREU
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
PARA:CONSELHO MAGISTRATURA

1 - RECURSO Nº 100100004355

RECTE LUCIANO COSTA BRAGATTO
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - PROCESSO CONSELHO Nº 100100010311

REQTE JUIZ DE DIREITO GUSTAVO GRILLO FERREIRA
ADVOGADO HUGO OTTONI PASSOS
ADVOGADO RAPHAEL AMERICANO CÂMARA
REQDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA:CRIMINAIS REUNIDAS

1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 100100010253

REQTE RICARDO CRUZ MACEDO
ADVOGADO OSCAR PAULO MARTINS
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARA:CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48090044412

APTE HILDA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010137855

APTE WALTER GOMES FERREIRA

ADVOGADO NATALINO ZALDINE FERREIRA
APTE JOSE CARLOS GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO IRIDE CAMPAGNOLI JUNIOR
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30099043967

APTE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO PETRIUS ABUD BELMOK
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 44070017478

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO LAURITO COZER
ADVOGADO IVAN LUIZ ROVER

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30080105411

APTE GABRIEL BATISTA DANIEL
ADVOGADO JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14080092613

APTE SILVANI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO HOCILON RIOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48080162588

APTE MARCELO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

8 - HABEAS CORPUS Nº 100100010295

PACTE ADEMILTON MARCIAL SANTANA JUNIOR
ADVOGADO CHARLES BONELI GONÇALVES
ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE EXECUÇÕES DE
MEDIDAS SOCIO ED

9 - HABEAS CORPUS Nº 100100010246

PACTE W R S (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO SEVERINO RAMOS DA SILVA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA INFANCIA E DA
JUVENTUDE DE VIT

10 - HABEAS CORPUS Nº 100100010238

PACTE ROGERIO MARTINS DE PAULA
ADVOGADO OSCAR MARTINS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACU

11 - HABEAS CORPUS Nº 100100010212

PACTE JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA JUVENTUDE
DE VILA VELHA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100100010204

PACTE HILDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA
VELHA

13 - HABEAS CORPUS Nº 100100010220

PACTE ERNANDES DE JESUS CRUZ
ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIR

14 - HABEAS CORPUS Nº 100100010287

PACTE CARLOS NEI FARIAS DA SILVA
ADVOGADO LUIZ FERNANDO DE MELO LOURES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA
VELHA

15 - HABEAS CORPUS Nº 100100010261

PACTE WILLIAN OLIVEIRA
ADVOGADO LUIZ FERNANDO DE MELO LOURES
A COATORA VARA ESPECIAL DE CENTRAL DE INQUERITOS DE
VITÓRIA

16 - HABEAS CORPUS Nº 100100010279

PACTE ALESSANDRO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO JONATAS DE SOUZA NASCIMENTO
PACTE ANDRE CLAUDIO DE SOUZA

ADVOGADO JONATAS DE SOUZA NASCIMENTO
PACTE LUIS CLAUDIO RIBEIRO PORTO
ADVOGADO JONATAS DE SOUZA NASCIMENTO
PACTE CARLOS ANTERO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO JONATAS DE SOUZA NASCIMENTO
PACTE JESICA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO JONATAS DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO JADIR CID SIMOES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE
GUARAPARI

17 - HABEAS CORPUS Nº 100100010352

PACTE LEONARDO DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MOREIRA
ADVOGADO MYKON MOREIRA DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA

18 - HABEAS CORPUS Nº 100100010170

PACTE EMERSON ARRUDA SILVA
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA

19 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 48990021015

RECTE ANGELO NEGRI NETTO
ADVOGADO JULIO TAVARES MARIANO
RECTE RONALTER DUARTE RANGEL
ADVOGADO EMERSON LAMEGO PACHECO
RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11080199109

APTE VITOR SALLES VIEIRA
ADVOGADO LUCIANO SOUZA CORTEZ
APTE PABLO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO LUCIANO SOUZA CORTEZ
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11090036374

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO PAULO BERNARDO FERREIRA
ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES

22 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2090017134

APTE RENATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO BRUNO RIBEIRO GASPAR
APTE WYHARA APARECIDA COSTA PIMENTEL ATAIDES
ADVOGADO JOSE ROCHA JUNIOR
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

23 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14080065049

APTE EVANILDO MIGUEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO WALDEMAR ZBYSZYNSKI FILHO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

24 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070264106

APTE MILTON ANTONIO PINHEIRO
ADVOGADA RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARA:CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910082

AGVTE BANESTES SEGUROS S/A
ADVOGADO RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO
AGVDO LINDOMIRA LAUDELINA VENANCIA
ADVOGADO GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35101112643

AGVTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO IMERO DEVENS
ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
AGVDO FASHION GRIFFES OUTLET
ADVOGADO RODRIGO BARATELA LARANJA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41099000063

AGVTE ENOI MACEDO PEÇANHA
ADVOGADO WESLEY OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO
AGVTE CELME REGINA PEÇANHA
ADVOGADO WESLEY OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO
AGVDO ALCIDES CLAUDINO MAIA
ADVOGADO JOSE AMARO ALVES DA SILVA
AGVDO MARIA ALVES

ADVOGADO JOSE AMARO ALVES DA SILVA
 AGVDO CABLOCO COELHO
 ADVOGADO JOSE AMARO ALVES DA SILVA
 AGVDO MANOEL COELHO
 ADVOGADO JOSE AMARO ALVES DA SILVA
 AGVDO OSWALDO COTA
 ADVOGADO JOSE AMARO ALVES DA SILVA
 AGVDO REGINALDO ROZINDO
 ADVOGADO JOSE AMARO ALVES DA SILVA

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910041

AGVTE PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA LTDA..
 ADVOGADO MILTON SIQUEIRA FILHO
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE MANZANO OLIANI
 AGVTE WALT AIR MOTA
 ADVOGADO MILTON SIQUEIRA FILHO
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE MANZANO OLIANI
 AGVTE ELIETE PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO MILTON SIQUEIRA FILHO
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE MANZANO OLIANI
 AGVDO NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A
 ADVOGADO BRUNO DE PINHO E SILVA
 ADVOGADO LUCIANO RODRIGUES MACHADO

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30109000239

AGVTE WALDEMIRO AGRIFE
 ADVOGADO ROQUE SARTORIO MARINATO
 AGVTE ROOSEVELT AGRIFE
 ADVOGADO ROQUE SARTORIO MARINATO
 AGVTE ROSANGELA AGRIFE GOMES
 ADVOGADO ROQUE SARTORIO MARINATO
 AGVDO AUTO POSTO COQUEIRO LTDA..
 ADVOGADO OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
 ADVOGADO ANDRE BAPTISTA RIGO

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6101900519

AGVTE BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DIOGO DE SOUZA MARTINS
 ADVOGADA MANUELA INSUNZA
 AGVDO ADILSON BARBOSA
 ADVOGADO CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21109000444

AGVTE CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..
 ADVOGADO FABIO FERREIRA
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910017

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADA MARIA DA PENHA BORGES
 AGVDO MAX CEIA MERCANTIL LTDA..
 AGVDO JAILSON REIS DOS ANJOS

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910025

AGVTE MASSA FALIDA DA COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA
 COFAVI
 ADVOGADO LUIZ PRETTI LEAL
 ADVOGADO VICTOR FARIA MORELATO
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAI

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100909969

AGVTE ROBSON ARNALDO DETTOGNE NASCIMENTO
 ADVOGADO DAVI PASCOAL MIRANDA
 AGVDO ELLANE LOPES DETTOGNE NASCIMENTO
 ADVOGADO ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12100021976

AGVTE NILCEIA SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO LEONARDO DUARTE BERTULOSO
 ADVOGADO EWERTON PEREIRA GONÇALVES
 AGVDO MUNICÍPIO DE CARIACICA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35101112585

AGVTE BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADA CAROLINA MEDRADO P BARBOSA
 ADVOGADO ALINE CANDIDA MENDONCA BRANDAO
 AGVDO GILBERTO DE EÇA RABELO FILHO
 ADVOGADO JAYME GOMES
 AGVDO EUNICE ADÉLIA LAUBE RABELO
 ADVOGADO JAYME GOMES

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100909985

AGVTE WILLIAN WAGNER DETTONI REGATTIERI
 ADVOGADA ANDREIA DADALTO
 AGVDO W B R(MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADO FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ
 ADVOGADA LENEIA BELTRAME ESTEVAM
 AGVDO MONICA SIMONETTI BELLO REGATTIERI
 ADVOGADA LENEIA BELTRAME ESTEVAM
 ADVOGADO FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100909993

AGVTE MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA..
 ADVOGADA MARIANNE ALBERS
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGVDO SGM TELECOMUNICAÇÕES LTDA..
 ADVOGADO CRISTIANO ROSA DE CARVALHO
 ADVOGADO MARCO ANTONIO GAMA BARRETO

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12100021968

AGVTE OLEDIANA HOFFMAN DA SILVA
 ADVOGADO LEONARDO DUARTE BERTULOSO
 ADVOGADO EWERTON PEREIRA GONÇALVES
 AGVDO MUNICÍPIO DE CARIACICA

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35101112577

AGVTE RENATO SOUZA SOARES
 ADVOGADO EDUARDO SANTOS SARLO
 ADVOGADO KAMYLO COSTA LOUREIRO
 AGVDO EDSON MARCOS FERRO
 ADVOGADO GLAUCO BARBOSA DOS REIS

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12100021984

AGVTE OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO ADRIANO MUNIZ REBELLO
 ADVOGADO FLAVIO DE PAULA CECCATTO
 ADVOGADA CRISTIANE D'ANDREA
 AGVDO JADIR DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO RONEY DUTRA MOULIN
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO STEFANON

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910009

AGVTE GIVANILDO DE OLIVEIRA CAJUEIRO
 ADVOGADO SERGIO BERNARDO CORDEIRO
 ADVOGADO RENATO BONISENHA DE CARVALHO
 ADVOGADO SAULO JOSE PEREIRA SOBREIRA
 AGVDO MARTA CHAVES DOS SANTOS
 ADVOGADO GRACINO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12100021935

AGVTE METALMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
 ADVOGADA KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
 ADVOGADO JOSE EDUARDO COELHO DIAS
 AGVDO MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA DE NADAI
 ADVOGADO FABIA MEDICE DE MEDEIROS
 ADVOGADO BIANKA CHRISTINE FAVORETTI

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12100021927

AGVTE METALMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
 ADVOGADO JOSE EDUARDO COELHO DIAS
 ADVOGADA KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
 AGVDO MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA DE NADAI

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35101112593

AGVTE RICARDO VIEIRA LEITE
 ADVOGADO MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 ADVOGADO WANDERSON GONÇALVES MARIANO
 AGVTE MARIA ELI DE OLIVEIRA LEITE
 ADVOGADO MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 ADVOGADO WANDERSON GONÇALVES MARIANO
 AGVDO EDILEA TINELLI SPALENZA
 ADVOGADO FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 ADVOGADO JOAO BATISTA CERUTI PINTO
 AGVDO JUCINEIA MARAI TINELLI SPALENZA
 ADVOGADO FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 ADVOGADO JOAO BATISTA CERUTI PINTO

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65109000011

AGVTE CLAUNER GERALDO CASAGRANDE

ADVOGADO LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
ADVOGADO DASIO IZAIAS PANSINI
AGVDO MARCIA MARIA BUSSOLAR
AGVDO LUIZ CARMO DONDONI
AGVDO DIRCEU ANTONIO BIANCARDI
AGVDO ZELIA VIANA BIANCARDI

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12100021943

AGVTE METALMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
ADVOGADO JOSE EDUARDO COELHO DIAS
ADVOGADA KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
AGVDO MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO BIANKA CHRISTINE FAVORETTI
ADVOGADO MARIA APARECIDA DE NADAI
ADVOGADO FABIA MEDICE DE MEDEIROS

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21970129173

APTE JOSE BATISTA BERTHOLINI
ADVOGADO JOSE DE MENDONCA ORTHEGA
APDO TRISTAO COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO JORGE AURELIO BROWN
ADVOGADO CARMEM B DE SA BROWM
ADVOGADO WALTER LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
APDO MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..
ADVOGADO WALTER LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO CARMEM B DE SA BROWM
ADVOGADO JORGE AURELIO BROWN
ADVOGADO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000152850

APTE ZELEIDE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO ADEMIR JOSE DA SILVA
APDO JUÍZO DA 2ª VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE VITÓRIA

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980025670

APTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
APDO ORONIDES LOPES DA COSTA
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30099019660

APTE ANA CLARA CORONA MARCHIORI SALAROLI
ADVOGADO RICARDO BERGAMIM PIZETTA
APDO ARVELO SALAROLI FILHO
ADVOGADO JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48060111860

APTE RITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO RONALDO MIGUEL DA SILVA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50030036938

APTE JOSE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO FABIO ANDRE PIRCHINER TORRES
APDO MUNICÍPIO DE VIANA
ADVOGADO GERALDO VIEIRA JUNIOR

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980026009

APTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
APDO EVARISTO PAULO GUERRA
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24100909928

APTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
APDO ARILDO RIBEIRO
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000191957

APTE MINERAÇÃO WEVER LTDA..
ADVOGADO ANDRÉ RIBEIRO MACHADO
APTE LUIZ ALBERTO DO VAL NEMER
ADVOGADO ANDRÉ RIBEIRO MACHADO
APDO BANESTES S/A
ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO IARA QUEIROZ

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980025902

APTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO

ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
APDO ALTIN BOECHARDT
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980029730

APTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
APDO FILEMOM DE ALMEIDA
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980025696

APTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
APDO JOAO ALMEIDA DE PAIVA
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060220627

APTE AUTO POSTO ARACAS LTDA..
ADVOGADO LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
APDO BAR E LANCHONETE GUARANHUNS LTDA..
ADVOGADO ADEMIR SIQUEIRA RANGEL
APDO NILTO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO ADEMIR SIQUEIRA RANGEL

37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980025852

APTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
APDO ALCIDES FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070011164

APTE BLOKOS ENGENHARIA LTDA..
ADVOGADA SABRINA T DA FONSECA
APDO CARLOS ALBERTO EMERICH GOMES
ADVOGADO ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARIO BOECHAT
* APELAÇÃO ADESIVA Nº 35070011164
APTE CARLOS ALBERTO EMERICH GOMES
APTE CARLOS ALBERTO EMERICH GOMES
APDO BLOKOS ENGENHARIA LTDA..
APDO BLOKOS ENGENHARIA LTDA..

39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070022518

APTE ARISTEU VIDIGAL
ADVOGADO JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO
ADVOGADO NILTON BASILIO TEIXEIRA
ADVOGADO MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
APDO FRANCISCO FREIRE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO MOISES SASSINE EL ZOGHBI
APELAÇÃO ADESIVA Nº 35070022518

*

APTE FRANCISCO FREIRE DE ALBUQUERQUE
APTE FRANCISCO FREIRE DE ALBUQUERQUE
APDO ARISTEU VIDIGAL
APDO ARISTEU VIDIGAL

40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070195201

APTE DIANA GOMES MURAD
ADVOGADO ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO GABRIELA NEGRI CARLESSO
APTE RENATA GIMENES DE PAIVA MACHADO
ADVOGADO ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO GABRIELA NEGRI CARLESSO
APDO BANCO ITAU S/A

41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040081669

APTE RICARDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA
APDO BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO EDUARDO GARCIA JUNIOR

42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050271758

APTE CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA..
ADVOGADA IGNES PINTO BARBOZA
ADVOGADO FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
APDO NILZAMAR FELICIO DA SILVA
ADVOGADO VALCIMAR BAGOTTO RIGO

43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12100021919

APTE DALLACENTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA..

ADVOGADO JERONYMO DE BARROS ZANANDREA
APDO UNIMICRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..

44 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 50020008202

REMETE JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ EST MUN DE VIANA
PARTE MUNICÍPIO DE VIANA
ADVOGADO ADILSON BANDEIRA DIAS
PARTE EDSON ANTONIO RABBE
ADVOGADA LUZINETE DO CARMO DEOLINDO
ADVOGADO JEFFERSON APARICIO CAMPANA

45 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 28020004595

REMETE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IUNA
PARTE CLAIR FONSECA DE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO MARCO ANTONIO SONSIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO DEUDE CADE FILHO
PARTE MUNICÍPIO DE IRUPI
ADVOGADO WAGNER DE FREITAS HOTT

46 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070121868

REMETE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZ PUBLICA ESTADUAL
VITÓRIA
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO RAFAEL INDUZZI DREWS
PARTE SISTERMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA..
ADVOGADO RONALDO LOUZADA BERNARDO
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24070121868
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO SISTERMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA..

VITÓRIA, 07/04/2010

GERUSA CARDOSO VIEIRA BARATA SILVA
DIRETORA JUDICIÁRIA DE REGISTRO, PREPARO E
DISTRIBUIÇÃO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO.

1 RECURSO Nº 100100002789

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
RECTE.: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA KRAMER
ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA E MOURA
ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO
RECDO.: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
JULGADO EM 08/03/2010 E LIDO EM 05/04/2010
A C Ó R D ã O

EMENTA: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA. RECURSO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇA SALARIAL. PAGAMENTO. RECURSO PROVIDO.

1. A SITUAÇÃO POSTA A JULGAMENTO CINGE-SE EM ESTABELECEER SE A RECORRENTE TERIA DIREITO A DIFERENÇA EM SEUS VENCIMENTOS PELO DESVIO DE FUNÇÃO, PORQUE A DESPEITO DE SEU CARGO SER DE AGENTE DE SERVIÇOS EXERCIA A FUNÇÃO DE ESCRIVENTE EM ESCRIVANIA JUDICIAL. 2. É VERDADE QUE A RESOLUÇÃO N. 20/1998 DESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA AUTORIZA O MAGISTRADO DIRETOR DO FÓRUM, ATENDENDO ÀS PECULIARIDADES LOCAIS, "LOCALIZAR PROVISORIAMENTE DE ACORDO COM O CARGO, AS APTIDÕES E A CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, OS SERVENTUÁRIOS NAS DIVERSAS ESCRIVANIAS" (ITEM 3.29), O QUE POR SI SÓ NÃO RESPALDA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM DESVIO DE FUNÇÃO. 3. ENTRETANTO, AS CORTES DE SOBREPOSIÇÃO ASSENTARAM O ENTENDIMENTO QUE DEMONSTRADO O DESVIO DE FUNÇÃO FAZ JUS O SERVIDOR PÚBLICO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DELE DECORRENTES, PENA DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO PODER PÚBLICO.

PRECEDENTES DO STF. SÚMULA 378/STJ. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. 4. NO CASO, A RECORRENTE EFETIVAMENTE OCUPOU FUNÇÃO DIVERSA DA SUA NO PERÍODO DE 30 DE SETEMBRO DE 2008 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2009, O QUE POR SI SÓ JÁ É ARGUMENTO SUFICIENTE PARA SER TITULAR DO DIREITO A PERCEPÇÃO DA DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE SUA FUNÇÃO ORIGINARIAMENTE OCUPADA E A FUNÇÃO QUE OCUPA. 5. A PARTE RECORRENTE DEVE MESMO RETORNAR ÀS FUNÇÕES PARA AS QUAIS FOI INVESTIDA POR CONCURSO PÚBLICO (CF; ART. 37, II). OBSERVÂNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO. 6. RECURSO PROVIDO. UNÂNIME.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 07/04/2010

GLÁCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14/04/2010 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6089000472

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
CLASSE 1º GRAU:COBRANÇA
AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO(A) ANDRE MARQUES VINICIUS GONÇALVES
ADVOGADO(A) ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
ADVOGADO(A) ANDRESSA PARANHOS POLESI CELESTINO
ADVOGADO(A) AUGUSTO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO(A) DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO
ADVOGADO(A) JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
AGVDO DENISA DA PENHA PERONI DUARTE
ADVOGADO(A) WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7089000108

BAIXO GUANDU - 1ª VARA
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
AGVTE JOSELIA MEDEIROS SCHNEIDER
ADVOGADO(A) MAYZA CARLA KRAUSE
ADVOGADO(A) SUZANA AZEVEDO CRISTO
ADVOGADO(A) UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
AGVDO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ADVOGADO(A) ARNALDO LEMPKE
ADVOGADO(A) NATHALIA NEVES BURIAN
ADVOGADO(A) PAULO COSTA FILHO
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069005338

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:ORDINARIA CIVIL
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) HENRIQUE ROCHA FRAGA
AGVDO MARYA DILURDES SEBASTIANES FIGUEIRAUJO
ADVOGADO(A) EVANDRO DE CASTRO BASTOS
ADVOGADO(A) RAFAEL SANTA ANNA ROSA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30089000761

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
CLASSE 1º GRAU:REPARAÇÃO DE DANOS

AGVTE ELSA DO CARMO GUERRA
ADVOGADO(A) ALLEY ALMEIDA COELHO
ADVOGADO(A) PAULO GILBERTO COELHO
AGVDO MANOEL RAPHAEL FILHO
ADVOGADO(A) MARIA JOSE L. A. BARBOSA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 45069000110

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CLASSE 1º GRAU:AÇÃO CIVIL PUBLICA CIVIL
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) EVELYN BRUM CONTE
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48099076969

SERRA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CLASSE 1º GRAU:ALVARÁ JUDICIAL SEM VALOR
AGVTE MATRIX COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA..
ADVOGADO(A) LEONARDO FIRME LEAO BORGES
AGVDO JUÍZO DO 1º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE DE SERRA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6070056210

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE
CLASSE 1º GRAU:INTERDITO PROIBITÓRIO
APTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO(A) ANDRE MARQUES VINICIUS GONÇALVES
ADVOGADO(A) JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
APDO NEIRILINA PEREIRA NETO
ADVOGADO(A) VINICIUS CHAVES DE ARAUJO
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES.
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 7060006280

BAIXO GUANDU - 1ª VARA
CLASSE 1º GRAU:REINTEGRATÓRIA
APTE LUCIANE BOLZANI DA SILVA BARTELI ME
ADVOGADO(A) PAULO COSTA FILHO
ADVOGADO(A) RODRIGO DUTRA COSTA
APDO STEPHERSON HOLZ
ADVOGADO(A) MERCINIO ROBERTO GOBBO
APDO MARIA DELURDE GOBBO HOLZ
ADVOGADO(A) MERCINIO ROBERTO GOBBO
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 7070022467

BAIXO GUANDU - 1ª VARA
REVISÃO DE ALIMENTOS
CLASSE 1º GRAU:
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) CEZAR PONTES CLARK
APDO MERCINIO ROBERTO GOBBO
ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11020603228

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:ORDINARIA CIVIL
APTE JOANITA LUCIA SCARPARO
ADVOGADO(A) CLARISSA SANDRINI MANSUR
ADVOGADO(A) HIGNER MANSUR
ADVOGADO(A) PAULO JOSE AZEVEDO BRANCO
ADVOGADO(A) RENATO PIZZOLATTO
ADVOGADO(A) UBALDO MOREIRA MACHADO
APTE ESPÓLIO DE VALDEVINO LUIZ MONTEIRO FILHO
ADVOGADO(A) CLARISSA SANDRINI MANSUR
ADVOGADO(A) HIGNER MANSUR
ADVOGADO(A) PAULO JOSE AZEVEDO BRANCO
ADVOGADO(A) RENATO PIZZOLATTO
ADVOGADO(A) UBALDO MOREIRA MACHADO
APDO BANCO NACIONAL S/A
ADVOGADO(A) MARIO CESAR GOULART DA MOTA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040053180

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL

CLASSE 1º GRAU:REINTEGRAÇÃO DE POSSE
APTE PAULO CESAR DE AZEVEDO
ADVOGADO(A) DEICLESSUEL LIMA DAN
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) MARIA APARECIDA MARETO
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 22020001925

IBIRAÇU - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:USUCAPIÃO
APTE EVERALDO FLAVIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO(A) GRACELIA MARIA CONTE
ADVOGADO(A) VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
APTE ESPÓLIO DE NARCISO ALVARENGA PEREIRA
ADVOGADO(A) GRACELIA MARIA CONTE
ADVOGADO(A) VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
APDO ESPÓLIO DE EMILIO HOLLZ SOBRINHO
ADVOGADO(A) DORIVAL DE PAULA JUNIOR
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 22080009156

IBIRAÇU - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:NEGATIVA DE PATERNIDADE
APTE VALMIR RODRIGUES
DEF. PÚBLICO DORIVAL DE PAULA JUNIOR
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
P.INT.PASSIVA H S R (MENOR IMPÚBERE)
P.INT.PASSIVA RENATA GOMES DA SILVA
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES.
ARNALDO SANTOS SOUZA

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010066371

VITÓRIA - VARA DE FALENCIA E CONCORDATA
CLASSE 1º GRAU:CLASSE CÍVEL ANTIGA
APTE INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A
ADVOGADO(A) ALOISIO NAPOLEAO
ADVOGADO(A) MARIO LUCIO CAIXETA DE SOUZA
APDO CARTONAGEM PENEDO LTDA..
ADVOGADO(A) ALVINO PADUA MERIZIO
RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030146534

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
ACIDENTE DE TRABALHO
CLASSE 1º GRAU:
APTE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A) ANA MERCEDES MILANEZ
ADVOGADO(A) IZABEL DE MELLO REZENDE
ADVOGADO(A) MARIANA PIMENTEL MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO(A) SARITA DO NASCIMENTO FREITAS
APDO INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO(A) WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040242687

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
APTE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO(A) DANILO SIMOES MACHADO
ADVOGADO(A) RONALDO MOREIRA MACHADO
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES.
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050087253

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA
APTE RAHILDA ROZENTINA GUEDES DA SILVA
ADVOGADO(A) ROZALINDA NAZARETH S.SCHERRER
APDO STONE BRAZIL COMERCIO EXTERIOR LTDA..
ADVOGADO(A) JOSE FERNANDES NEVES
APDO ADELSON DA SILVA
ADVOGADO(A) ANGELA MICLOS GABURRO

* APELAÇÃO ADESIVA Nº 24050087253
APTE STONE BRAZIL COMERCIO EXTERIOR LTDA..
ADVOGADO: JOSE FERNANDES NEVES
APDO RAHILDA ROZENTINA GUEDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ROZALINDA NAZARETH S.SCHERRER
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060004694

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:MONITORIA
APTE A & M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA..
ADVOGADO(A) LUCIANO COMPER DE SOUZA
APDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA M SANTOS LTDA..
ADVOGADO(A) GUILHERME LARANJA DA CONCEIÇÃO
* APELAÇÃO ADESIVA Nº 24060004694
APTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA M SANTOS LTDA..
ADVOGADO: GUILHERME LARANJA DA CONCEIÇÃO
APDO A & M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA..
ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060020948

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO HELOÍZA CORDEIRO SCHAYDEGGER
ADVOGADO(A) JOSE DA SILVA AMORIM
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060176104

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:CAUTELAR
APDO ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO
ADVOGADO(A) PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO
APTE/APDO EDISON ALVES FURTADO
ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APTE/APDO PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APTE/APDO RENATA GOES FURTADO
ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APDO/APTE BANESTES-S/A
ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO
ADVOGADO(A) CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A) FABIANO DE CRISTO DEPESSALLON
ADVOGADO(A) FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060189875

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
APTE GUSTAVO CRISTO CARNEIRO
ADVOGADO(A) ALEXANDRO CARLOS CRISTO DA SILVA
ADVOGADO(A) MONICA CHIARATTI GRINEVOLD
ADVOGADO(A) SIRLEI DE ALMEIDA
ADVOGADO(A) WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR
APDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO EST
ADVOGADO(A) MARCELO BENETE FERREIRA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060207404

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
APDO ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
ADVOGADO(A) EDISON A. FURTADO
ADVOGADO(A) PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO
APTE/APDO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO
ADVOGADO(A) CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A) CLAUDIA VALLI CARDOSO
ADVOGADO(A) FABIANO DE CRISTO DEPESSALLON
ADVOGADO(A) FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
ADVOGADO(A) FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO(A) GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO(A) GILMAR ZUMAK PASSOS
ADVOGADO(A) GISLAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI POLEZE
APDO/APTE EDISON ALVES FURTADO
ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APDO/APTE PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APDO/APTE RENATA GOES FURTADO
ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060215019

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:MONITORIA
APTE COMERCIAL MEDICAL BOOKS LTDA- ME
ADVOGADO(A) MARIA DE FATIMA HANG ITABAIANA
APTE LUCIA HELENA RAELE DE MIRANDA
ADVOGADO(A) MARIA DE FATIMA HANG ITABAIANA
APTE LORENA RAELE LIGEIRO
ADVOGADO(A) MARIA DE FATIMA HANG ITABAIANA
APDO CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA..
ADVOGADO(A) FABIOLA FETOSA DE ASSIS
ADVOGADO(A) SAULO JOSE PEREIRA SOBREIRA
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070154430

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:EMBARGOS À EXECUÇÃO
APTE CARLOS MARCOS CRUZ REIS
ADVOGADO(A) ARTHUR CARLOS LESSA FILHO
ADVOGADO(A) RICARDO MORAES DE RESENDE
APDO ESTADO DO ESP SANTO
ADVOGADO(A) CEZAR PONTES CLARK
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080324098

VITÓRIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
CLASSE 1º GRAU:CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
APTE EDNA MACHADO DOS SANTOS
DEF. PÚBLICO MARIA REGINA CAVALCANTE POTIGUARA
APDO JADIR JOSE PEREIRA RIOS
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080397631

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:INCIDENTE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO(A) FELIPE MORAIS SIMMER
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30040090679

LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA
APTE WELLERSON GERALDO DE CASTRO
ADVOGADO(A) MARCELO MIGUEL NOGUEIRA
APDO HERMINIA DE SOUZA ARRUDA
ADVOGADO(A) ALEXANDRE PIMENTEL MACHADO
ADVOGADO(A) FRANCISCO GAMA CURTO
ADVOGADO(A) LUIZ ALVES MACHADO
ADVOGADO(A) MARCIO PIMENTEL MACHADO
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060101596

LINHARES - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
CLASSE 1º GRAU:
APTE NEUZA MARIA MENEGUSSI DE MATOS
DEF. PÚBLICO FABIO RIBEIRO BITTENCOURT
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060175326

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:MANUTENÇÃO DE POSSE
APTE MOISES GOMES DA CUNHA

ADVOGADO(A) CLAUDIA ARAUJO MACHADO
 APDO JAIRO MAURICIO DE MACEDO
 ADVOGADO(A) ANDREA DADALTO
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070245200

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB
 CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
 APTE JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) ULYSSES JARBAS ANDERS
 ADVOGADO(A) WILSON AUGUSTO CORREA SOUTO
 APDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) ANOZOR ALVES DE ASSIS
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 41020000752

PRESIDENTE KENNEDY - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CLASSE 1º GRAU:EMBARGOS DE DEVEDOR
 APTE ESPÓLIO DE AMILAR MENEZES
 ADVOGADO(A) DOMINGOS VIANA CALHEIROS
 ADVOGADO(A) JOILSON ANTONIO NOBRE
 APDO ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA PINTO
 ADVOGADO(A) CONSTANCIO BORGES BRANDAO
 RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47030022157

SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA
 APTE REAL SEGUROS S/A
 ADVOGADO(A) ANDRÉ SILVA ARAUJO
 ADVOGADO(A) CARLOS ROBERTO CARVALHO JUNIOR
 ADVOGADO(A) DANIELLA REGINA GUARNIERI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) FREDERICO JOSE LOBATO PIRES
 ADVOGADO(A) MARCIA DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO(A) MARCOS AURELIO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) NEUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) VALERIA COMACHO MARTINS SCHMITKE
 APDO HOMERO GUSTAVO GAVA
 ADVOGADO(A) ARTHUR MATTOS NETO
 ADVOGADO(A) SEBASTIAO LUIZ DA SILVA
 APDO HAROLDO ALVES COSTA
 ADVOGADO(A) FABIO AUGUSTO B BORTOLLOTTE
 ADVOGADO(A) GILSON DE MENEZES
 ADVOGADO(A) GILSON Z SAMPAIO
 ADVOGADO(A) JOSÉ CARLOS F NERI
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47080031439

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:MANUTENÇÃO DE POSSE
 APTE JOSE CARLOS BRUZELLO
 ADVOGADO(A) GILSON GUILHERME CORREIA
 ADVOGADO(A) JEFFERSON CORREA DE SOUZA
 APDO EDIVANILTON OLIVEIRA BONIFACIO
 ADVOGADO(A) GETALVARO GOMES DA SILVA
 APDO LAUDICEIA LOPES BENTO BONIFACIO
 ADVOGADO(A) GETALVARO GOMES DA SILVA
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48040139270

SERRA - 3ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 APTE ADRIANA DA SILVA
 ADVOGADO(A) ANTONIO SERGIO CONCEIÇÃO
 APDO JOAO BATISTA DE CAMPOS
 ADVOGADO(A) GIORGIO DE CASTRO MURAD
 APDO JOSE INACIO MEDICI BERMUDEZ
 ADVOGADO(A) ALEX FERNANDO DA SILVA BORGES
 APDO GIORGIO DE CASTRO MURAD
 ADVOGADO(A) GIORGIO DE CASTRO MURAD
 APDO ROSA MARIA CARDOSO
 ADVOGADO(A) GIORGIO DE CASTRO MURAD
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50030011071

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL
 CLASSE 1º GRAU:INDENIZATÓRIA

APTE BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(A) ALEXANDRE CAIADO RIBEIRO DALLA BERNADINA
 ADVOGADO(A) AROLDO LIMONGE
 ADVOGADO(A) BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
 ADVOGADO(A) BRUNO CESAR LIMONGI HORTA
 APTE ESPÓLIO DE OSMY FRANÇA LAURETT
 ADVOGADO(A) VLADIMIR CAPUA DALLAPICULA
 APDO OSCARLINA BARBOSA NASCIMENTO
 ADVOGADO(A) ADILSON BANDEIRA DIAS
 ADVOGADO(A) ARI FONTES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) JOAO BATISTA NOVES
 ADVOGADO(A) JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE
 * APELAÇÃO ADESIVA Nº 50030011071
 APTE OSCARLINA BARBOSA NASCIMENTO
 ADVOGADO: ADILSON BANDEIRA DIAS
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

36 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 11060168751

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:ACIDENTE DE TRABALHO
 REMTE JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PARTE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO(A) MARCELA REIS SILVA
 PARTE RITA DE CASSIA OLIVEIRA POSSAMAI
 ADVOGADO(A) DULCE LEA DA SILVA RODRIGUES
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11060168751
 APTE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: MARCELA REIS SILVA
 APDO RITA DE CASSIA OLIVEIRA POSSAMAI
 ADVOGADO: DULCE LEA DA SILVA RODRIGUES
 RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

37 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 11070200719

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB
 CLASSE 1º GRAU:ANULATÓRIA
 REMTE JUÍZ DE DIREITO DA V FAZ PUB MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE
 PARTE JONATHAN WILLIAN MOREIRA CORREA
 ADVOGADO(A) IZAIAS CORREA BARBOZA JUNIOR
 PARTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ADVOGADO(A) CLEMILDO CORREA
 ADVOGADO(A) EDSON SILVA JANUARIO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11070200719
 APTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ADVOGADO: CLEMILDO CORREA
 APDO JONATHAN WILLIAN MOREIRA CORREA
 ADVOGADO: IZAIAS CORREA BARBOZA JUNIOR
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

38 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 11080057117

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL
 CLASSE 1º GRAU:REVISIONAL
 REMTE JUÍZO DIREITO 5ª VARA CÍVEL CACHOEIRO ITAPEMIRIM
 PARTE FABIO DA SILVA LEAL
 ADVOGADO(A) WELITON ROGER ALTOE
 PARTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO(A) RENATA PEDRO DE MORAES SENTO-SÉ REIS
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11080057117
 APTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO: RENATA PEDRO DE MORAES SENTO-SÉ REIS
 APDO FABIO DA SILVA LEAL
 ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE
 RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

39 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24020184339

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
 CLASSE 1º GRAU:ACIDENTE DE TRABALHO
 REMTE JUÍZO DIREITO VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE TRABALHO VITÓRIA
 PARTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO(A) ANA PAULA BARRETO MONTEIRO ROTHEN
 ADVOGADO(A) SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS
 PARTE JANETH MARIA MARINATO
 ADVOGADO(A) ESMERALDO A L RAMACCIOTTI
 ADVOGADO(A) EUSTACHIO D L RAMACCIOTTI
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24020184339

APTE
 JANETH MARIA MARINATO
 ADVOGADO: ESMERALDO A L RAMACCIOTTI
 APDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO: ANA PAULA BARRETO MONTEIRO ROTHEN
 RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

40 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24040032633

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
 CLASSE 1º GRAU:ACIDENTE DE TRABALHO
 REMTE JUÍZO DIREITO VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE
 TRABALHO VITÓRIA
 PARTE JANETH MARIA MARINATO
 ADVOGADO(A) ESMERALDO A L RAMACCIOTTI
 ADVOGADO(A) EUSTACHIO D L RAMACCIOTTI
 PARTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO(A) ANA PAULA BARRETO MONTEIRO ROTHEN
 ADVOGADO(A) FLAVIO TELES FILOGONIO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24040032633
 APTE JANETH MARIA MARINATO
 ADVOGADO: ESMERALDO A L RAMACCIOTTI
 APDO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO:
 ANA PAULA BARRETO MONTEIRO ROTHEN
 RELATOR DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 REVISOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

41 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24970092110

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CLASSE 1º GRAU:CLASSE CÍVEL ANTIGA
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZ PUB
 MUNICIPAL DE V
 PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A) ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
 PARTE NILSON ALVES GONÇALVES
 ADVOGADO(A) JANAINA BARBOSA DE SOUZA BOLSAN LESSA
 ADVOGADO(A) MARIA PAULA MENDES DE MATTOS MOURA
 LOUREIRO
 ADVOGADO(A) PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS
 ADVOGADO(A) WAGNER LUIZ MACHADO SOARES
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24970092110
 APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO: ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
 APDO NILSON ALVES GONÇALVES
 ADVOGADO: JANAINA BARBOSA DE SOUZA BOLSAN LESSA
 RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

VITÓRIA, 06/04/2010

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

ÍNTIMO

1 NO PROCESSO Nº 3030005288 - APELAÇÃO CÍVEL

ALOIZIO VANDERLEI FORNAZIER ONDE É APELADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 4588 ES ALBERTO JOSE D' OLIVEIRA
 197B ES GERALDO BAYER
 003692 ES RAINOR BRENDA
LEANDRO BELMOK ONDE É APELADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 197B ES GERALDO BAYER
 4588 ES ALBERTO JOSE D' OLIVEIRA
 003692 ES RAINOR BRENDA
 PARA OS APELADOS APRESENTAREM, DIRETAMENTE NESTE
 EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONTRARRAZÕES AO RECURSO
 DE APELAÇÃO DE FLS. 80/89, COMO TAMBÉM SE MANIFESTAREM,
 NO MESMO PRAZO, SOBRE O PEDIDO DE FL. 109, EM
 CONFORMIDADE COM R. DESPACHO DE FL. 117.

2 NO PROCESSO Nº 11070114498 - APELAÇÃO CÍVEL

TENAX S.P.A. ONDE É APELADO
 POR SEU ADV. DR. 7337 ES CLAUDIO FERREIRA FERRAZ

PARA O APELADO TENAX S.P.A. CUMPRIR O R. DESPACHO DE FLS.
 157/158, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

3 - NO PROCESSO Nº 12060074197 EMBARGOS INFRINGENTES REM EX-OFFICIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D CARIACICA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9428 ES DANIELLE PINA DYNA
 PARA O EMBARGADO, QUERENDO, OFERECER CONTRARRAZÕES
 AOS EMBARGOS INFRINGENTES DE FLS.
 319/346, EM CONFORMIDADE COM ART. 531 DO CPC.

4 NO PROCESSO Nº 17070014190 - AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL

SEEDS COMERCIAL DE SEMENTES LTDA. ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 10656 ES ERIVELTO ULIANA
 AGROCINCO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
 ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 12092 ES MARCELO BALIANA JUSTO
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.
 182/184, QUE RECONSIDEROU A DECISÃO
 MONOCRÁTICA HOSTILIZADA POR MEIO DO PRESENTE RECURSO
 DE AGRAVO INOMINADO.

5 NO PROCESSO Nº 21000269627 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AG INOM. AP CÍVEL

COMEQUE CONSTRUÇÕES LTDA. ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 005768 ES LILIANE SOUZA RODRIGUES
 LIBARDI
 9093 ES PHELPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
 PARA O EMBARGADO COMEQUE CONSTRUÇÕES LTDA.,
 QUERENDO, OFERECER CONTRARRAZÕES
 RECURSAIS EM 05 (CINCO) DIAS, EM CONFORMIDADE COM R.
 DESPACHO DE FL. 382.

6 NO PROCESSO Nº 24030115216 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
 ONDE É EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 MARIA BERNADETH COELHO DE SOUZA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 7558 ES ELIAIDINA WAGNA OLIVEIRA DA
 SILVA
 10599 ES NILDEVAL FERREIRA STEN
 MARIANGELA SOUZA SIQUEIRA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 10599 ES NILDEVAL FERREIRA STEN
 7558 ES ELIAIDINA WAGNA OLIVEIRA DA SILVA
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 193,
 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO
 PRESENTE RECURSO.

7 - NO PROCESSO Nº 24050152289 APELAÇÃO CÍVEL

BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É
 APELADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 262B ES FLAVIO CHEIM JORGE
 12142 ES CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
 7029 ES MARCELO ABELHA RODRIGUES
 PARA QUE O RECORRIDO BANESTES S/A, POR SEUS
 REPRESENTANTES LEGAIS, QUERENDO, NO PRAZO DE
 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE O ATO COMPOSITIVO
 JUNTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 538/542, EM
 CONFORMIDADE COM R. DESPACHO DE FL. 543.

8 NO PROCESSO Nº 24060000270 - APELAÇÃO CÍVEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 4508 ES ARTÊNIO MERCÇON
 ELIAS DE MESQUITA TORRES ME ONDE É APELADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 13392 ES VANESSA SOARES JABUR
 14081 ES FELIPE ZANOTTI BRUMATTI
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 99.

9 NO PROCESSO Nº 24060193687 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

MAURO CARVALHO PITANGA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 001959 ES RONALDO LOUZADA BERNARDO
 1639 ES GILMEREZ XAVIER NUNES
 PARA O EMBARGADO APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE
 FLS. 264/265, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 269.

10 NO PROCESSO Nº 24060356946 - RECURSO ORDINÁRIO REM EX-OFFICIO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA ES ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 7108 ES MARCIA ALESSANDRA CORREA
 PARA O RECORRIDO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA, CONTRARRAZOAR O
 RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 290/295.

11 NO PROCESSO Nº 24070184197 - APELAÇÃO CÍVEL
BANCO ABN AMRO REAL S/A ONDE É APELADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 405A ES ROSANE ARENA MUNIZ
 PARA O APELADO TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 130,
 QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESENTRAMENTO DA PETIÇÃO
 DE FL. 123 E DOS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.

12 - NO PROCESSO Nº 24080049000 APELAÇÃO CÍVEL
GRAFICA E ENCADERNADORA SODRE LTDA. ONDE É
APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 12215 ES ANA LUIZA BOGHI SERRAO
 12326 ES STELLA RANGEL LOURENÇO
 PARA O APELANTE TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.
 149/150, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

13 NO PROCESSO Nº 24960116440 - APELAÇÃO CÍVEL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 6440 ES RUBEM FRANCISCO DE JESUS
 PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA CUMPRIR O R. DESPACHO DE FL.
 201, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

14 NO PROCESSO Nº 24990190258 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
AP CÍVEL

MÁRIA DO CARMO DUTRA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006337 ES DAWSON NOGUEIRA COUTINHO
 8825 ES ADAO CARLOS PEREIRA PINTO
 006424 ES GIOVANNI FARINI BONISEM
 008811 ES ADRIANA OLIVEIRA RIBEIRO
 7152 ES JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
UNIMED DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É
EMBARGANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 7079 ES GIOVANA AZEVEDO FIDALDO
 JOAO EMIDIO DUTRA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 8825 ES ADAO CARLOS PEREIRA PINTO
 008811 ES ADRIANA OLIVEIRA RIBEIRO
 7152 ES JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
 006337 ES DAWSON NOGUEIRA COUTINHO
 006424 ES GIOVANNI FARINI BONISEM
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 198,
 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PRESENTE RECURSO.

15 NO PROCESSO Nº 29080000317 - APELAÇÃO CÍVEL
HELOISA SALUCCI PORTELLA ONDE É APELADO
 POR SEU ADV. DR. 9494 ES JOSE ROCHA JUNIOR
 PARA O PATRONO DA APELADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO
 DE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ)
 DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 139.

16 NO PROCESSO Nº 35030186049 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
AP CÍVEL

CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL -
PREVI ONDE É POR SEUS ADVS. DRS. 9947 ES VINICIUS PEREIRA DE
ASSIS
 007509 ES BRUNO MOSCON IMPERIAL
 12779 ES VINICIUS MAIA CAMPOS
 74659 MG JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
UBIRATAN SALLES BRANDIZZI ONDE É
EMBARGANTE/EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 000064BES FABIO ANTONIO SIMOES FIORET
MARIA ELIANER ATAIDE BRANDIZZI ONDE É
EMBARGANTE/EMBARGADO
 000064BES FABIO ANTONIO SIMOES FIORET
 POR SEUS ADVS. DRS.
 PARA OS EMBARGADOS APRESENTAREM CONTRARRAZÕES
 RECURSAIS, TENDO EM VISTA TEREM SIDO PLEITEADOS EFEITOS
 MODIFICATIVOS EM AMBOS OS RECURSOS DE EMBARGOS DE
 DECLARAÇÃO DE FLS.
 471/480 E 481/483, EM CONFORMIDADE COM R. DESOACHO DEF L.
 487.

17 - NO PROCESSO Nº 48060033247 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
REM EX-OFFICIO

MUNICÍPIO DA SERRA ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 003895 ES MARIA DO CARMO SUPRANI
 BONGESTAB

PARA O EMBARGADO APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME R.
 DESPACHO DE FL. 829.

18 NO PROCESSO Nº 100090018886- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
BANCO BRADESCO S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 GETULIO CAULYT SANTOS ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEUS ADVS. DRS. 001801 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
 007056 ES PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 58,
 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA.

19 NO PROCESSO Nº 100090022607- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
BANCO ABN AMRO BANK REAL S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 NADIR REIS ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEUS ADVS. DRS. 9100 ES CELIO DE CARVALHO CAVALCAN'TI
 NETO
 12196 ES VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 50,
 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA.

20 NO PROCESSO Nº 100090030907- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
BANCO UNIBANCO S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 CARLOS JOSE PENEDO LEAO BORGES ONDE É PARTE INT. ATIVA
 13564 ES LARISSA CYSNE MACHADO FRANÇA
 POR SEUS ADVS. DRS.
 007151 ES IVONE DE GODOYS MONTEIRO
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 46,
 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA.

21 NO PROCESSO Nº 100090035799- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
BANCO DO BRASIL S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 POR SEUS ADVS. DRS. 257A ES FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 SOARES
 006921 ES ADILSON GUIOTTO TORRES
 005846 ES ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
CELESTE GUEDES CUNHA ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 4770 ES MARIA DA CONCEIÇÃO S B CHAMOUN
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L.
 48/49, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA.

22 NO PROCESSO Nº 100090035849- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
BANCO ITAU S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 MARCOS DA SILVA PINHO ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 11612 ES BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L.
 37/38, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA.

23 NO PROCESSO Nº 100090036987- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
BANCO ITAU S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 RENATA GIMENES DE PAIVA MACHADO ONDE É PARTE INT.
 ATIVA
 POR SEUS ADVS. DRS. 009597 ES ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
 009062 ES GABRIELA NEGRI CARLESSO
 DIANA GOMES MURAD ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEUS ADVS. DRS. 009597 ES ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
 009062 ES GABRIELA NEGRI CARLESSO
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 60,
 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA.

24 NO PROCESSO Nº 100090037977- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
BANCO AMRO REAL S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA
 CAMILLO NASSAR CHAMOUN ONDE É PARTE INT. ATIVA
 POR SEU ADV. DR. 0004470ES MARIA DA CONCEIÇÃO S B CHAMOUN
 PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L.
 36/37, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA.

25 NO PROCESSO Nº 100090038017- CONFLITO DE COMPETÊNCIA
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ONDE É
PARTE INT. PASSIVA
 POR SEUS ADVS. DRS. 12437 ES EMANUELLE FERREIRA ALMENARA
 008499 ES EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
MARIO GOMES COUTINHO ONDE É PARTE INT. ATIVA

POR SEUS ADVS. DRS. 4770 ES MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
9101 ES INGRID SILVA DE MONTEIRO
10800 ES MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
255B ES SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
12411 ES MARCELO CARVALHINHO VIEIRA
13037 ES BRUNO SHINITI ALVES DA COSTA
PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 98/99, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

26 NO PROCESSO Nº 100090038199- CONFLITO DE COMPETÊNCIA BANCO REAL ABN AMRO S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA LUIZ HELENO FERRACIOLI NUNES ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 10151 ES GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ
PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 50/51, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

27 NO PROCESSO Nº 100090038207- CONFLITO DE COMPETÊNCIA BANESTES S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA ALTAMEA FRANCISCONI PORTO RABELLO ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEU ADV. DR. 001081 ES ANTONIO FRANCISCONI PORTO
PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 35, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

28 - NO PROCESSO Nº 100090045947 CONFLITO DE COMPETÊNCIA BANCO SAFRA S/A ONDE É PARTE INT. PASSIVA MARIA DO CARMO TINOCO DE REZENDE DUTRA ONDE É PARTE INT. ATIVA
POR SEUS ADVS. DRS. 10851 ES RENATA GOES FURTADO
11137 ES PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
000016AES EDISON ALVES FURTADO
PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE F L. 62, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

29 NO PROCESSO Nº 100090047018- AÇÃO CAUTELAR SILVIO DE OLIVEIRA ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 2931 ES VALDEMIR ALIPIO FERNANDES BORGES
002393 ES ANOZOR ALVES DE ASSIS
KARLA DE CARVALHO PORPHIRIO OLIVEIRA ONDE É REQUERENTE
2931 ES VALDEMIR ALIPIO FERNANDES BORGES
POR SEUS ADVS. DRS.
002393 ES ANOZOR ALVES DE ASSIS
PARA OS AUTORES EMENDAREM A INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 69.

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 11089002296 - AGRADO DE INSTRUMENTO SONIA FREZZA PEISINO CORREA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005215 ES JEFFERSON BARBOSA PEREIRA
13434 ES HERMINIO SILVA NETO
PARA O AGRAVADO NO PRAZO DE 10 DIAS TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL 232.

2 NO PROCESSO Nº 11099000959 - AGRADO DE INSTRUMENTO LUCIENE LEMOS MALTA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 1035 ES JOAO CARLOS ASSAD
15138 ES CARLINDO DE SOUZA NETO
007389 ES CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS
R M L (MENOR IMPÚBERE) ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 1035 ES JOAO CARLOS ASSAD
15138 ES CARLINDO DE SOUZA NETO
007389 ES CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS
FERNANDO MALTA LACHINI ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 1035 ES JOAO CARLOS ASSAD
15138 ES CARLINDO DE SOUZA NETO
007389 ES CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS
PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC, CONFORME DECISÃO DE FLS 101/109

3 NO PROCESSO Nº 11104956724 - AGRADO DE INSTRUMENTO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 942 ES IMERO DEVENS
VILMA SEVERINO HELVECIO ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 006050 ES ALFREDO ANGELO CREMASCHI
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 182/185 QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC.

4 NO PROCESSO Nº 11104956765 - AGRADO DE INSTRUMENTO POLYANA HELVECIO GOMES ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 006050 ES ALFREDO ANGELO CREMASCHI
ESCELSA - CENTRAIS ELETRICAS DO ESPÍRITO SANTO S/A ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 172/175 QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC.

5 NO PROCESSO Nº 11104956831 - AGRADO DE INSTRUMENTO SEBASTIAO MOISES NEVES ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 13223 ES ALAN ROVETTA DA SILVA
PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL 157.

6 NO PROCESSO Nº 12099000734 - AGRADO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 008876 ES CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
PARA O AGRAVANTE, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FL 114.

7 NO PROCESSO Nº 14099000342 - AGRADO DE INSTRUMENTO FABIANO ALVES SOUZA ONDE É AGRAVADO
10736 ES WESLEY MARGOTTO COSTA
POR SEU ADV. DR.
PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL 106

8 NO PROCESSO Nº 14109000191 - AGRADO DE INSTRUMENTO GIOVANA BALARINE ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 9962 ES CRISTIANO ROSSI CASSARO
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 56/59 QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

9 NO PROCESSO Nº 15109000057 - AGRADO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 270A ES WALTER DA SILVA BONELA
JORGE HENRIQUE DONATO ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 522-A ES BRUNO OLIVEIRA CARDOSO
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 176/183 QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO E O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC.

10 NO PROCESSO Nº 17089000115 - AGRADO DE INSTRUMENTO EDVALDO DADALTO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14078 ES GABRIELA LIMA DE VARGAS
PARA A ADVOGADA DRª GABRIELA LIMA DE VARGAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL 452/453.

11 NO PROCESSO Nº 24029004371 - AGRADO DE INSTRUMENTO PRESIDENTE DO IPAJM ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 2847 ES ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIK
SINDIPUBLICOS ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 7364 ES ALEXANDRE ZAMPROGNO
EMES ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 2847 ES ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIK
PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL 160, QUE DETERMINOU NOVA SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 60 DIAS.

12 NO PROCESSO Nº 24089015283 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MYRNEIA BATTISTI KOEHLER ONDE É AGRAVANTE
 POR SEU ADV. DR. 008400 ES JOSE CARLOS HOMEM
 PARA O AGRAVANTE NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FL 254.

13 NO PROCESSO Nº 24099157190 - AGRAVO DE INSTRUMENTO BANCO BANESTES S/A ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11637 ES ROFOLFO PINA DE SOUZA
GAIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 009493 ES JOSE CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR
 9100 ES CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO
 11637 ES ROFOLFO PINA DE SOUZA
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 128/136 QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC.

14 NO PROCESSO Nº 24099159618 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO TELEMAR NORTE LESTE S/A. ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 942 ES IMERO DEVENS
 8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS
 005234 ES IMERO DEVENS JUNIOR
 PARA O EMBARGADO NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, CONFORME DESPACHO DE FL 86

15 NO PROCESSO Nº 24099169666 - AGRAVO INOMINADO AGV INSTRUMENTO SAMARCO MINERAÇÃO S/A ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 99086 MG ANA BEATRIZ B IANNI
 41311 MG SERGIO ADOLFO ELIAZO DE CARVALHO
 84848 MG FABIANA LEAO DE MELO
 822-A MG JOÃO DÁCIO ROLIM
 PARA O AGRAVADO APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO INTERNO, CONFORME DESPACHO DE FL 186.

16 NO PROCESSO Nº 24099170839 - AGRAVO DE INSTRUMENTO FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 3876 ES FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA
 9210 ES ENRICO SANTOS CORREA
JCB DE OLIVEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5189 ES ALEMER JABOUR MOULIN
 10456 ES JORGE EDUARDO IGLESIA LOPES
ENRICO SANTOS CORREA ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 3876 ES FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA
 9210 ES ENRICO SANTOS CORREA
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 205/208 QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO E O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC.

17 NO PROCESSO Nº 24100906122 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 008281 ES ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 32/33

18 NO PROCESSO Nº 24100906932 - AGRAVO DE INSTRUMENTO SANSIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.. ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 208659 SP KAUITA RIBEIRO MOFATTO
 145373 SP ORESTES FERNANDO CORSSINI QUERCIA
 11991 ES CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO
 0009754ES SOFIA VAREJAO FILGUEIRAS
 10713 ES DANILO SOUZA CHAVES
 15459 ES VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO
 11916 ES SAMIA SALUME BRINGHEN'TI CASOTTI
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 193/197 QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO.

19 NO PROCESSO Nº 24100907146 - AGRAVO DE INSTRUMENTO VALDIMAR CHIEPPE CELCINO ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
EVERTON TEIXEIRA RIBEIRO ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
 PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FLS 174/175.

20 NO PROCESSO Nº 24100907948 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 0005916ES KATIA BOINA
ISOALLOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS S/A ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 52901 SP RENATO DE LUIZI JUNIOR
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 125/134 QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO E O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC.

21 NO PROCESSO Nº 24100908060 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MN SERVIÇOS BRASIL LTDA.. ONDE É AGRAVANTE
 POR SEU ADV. DR. 007239 ES NILTON ALVES DE SOUZA
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 164/171 QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO.

22 NO PROCESSO Nº 24100908334 - AGRAVO DE INSTRUMENTO TRANZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA.. ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 9289 ES LEONARDO PRATTI BEZERRA LEITE
 PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL 173

23 NO PROCESSO Nº 24100908482 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ALOCASIA EMPREENDIMENTOS S/A ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 7670 ES CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO
 PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC CONFORME DESPACHO DE FL 96

24 NO PROCESSO Nº 24100908854 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5189 ES ALEMER JABOUR MOULIN
 PARA O AGRAVANTE NO PRAZO DE 10 DIAS REGULARIZAR O PRESENTE RECURSO CONFORME DESPACHO DE FL 24/25

25 NO PROCESSO Nº 30109000122 - AGRAVO DE INSTRUMENTO FRANCISCO VICTOR DA SILVA ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 12399 ES GUSTAVO SABAINI DOS SANTOS
 PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL 108

26 NO PROCESSO Nº 32099000088 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 10579 ES RAFAEL INDUZZI DREWS
 PARA O AGRAVANTE NO PRAZO DE 05 DIAS PROVIDENCIAR A SUBSCRIÇÃO DA PEÇA RECURSAL, CONFORME DESPACHO DE FL 107.

27 NO PROCESSO Nº 35089003541 - AGRAVO DE INSTRUMENTO THOMAS EDWARD MURRAY ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 000257BES FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
 6825 ES LUIZ P LEAL
 006922 ES ADILSON GUIOTTO TORRES
 10169 ES LARA DIAZ LEAL
 12522 ES MÁRCIA VILLAS BOAS DE SOUZA
 13412 ES VICTOR FARIA MORELATO
 PARA O AGRAVANTE NO PRAZO DE 05 DIAS APRESENTAR TRADUÇÃO JURAMENTADA DOS DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LINGUA ESTRANGEIRA, CONFORME DESPACHO DE FL, 323

28 NO PROCESSO Nº 35089003558 - AGRAVO DE INSTRUMENTO THOMAS EDWARD MURRAY ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 6825 ES LUIZ P LEAL
 000257BES FRANCISCO DE A DOS S SOARES
 006922 ES ADILSON GUIOTTO TORRES
 10169 ES LARA DIAZ LEAL
 12522 ES MÁRCIA VILLAS BOAS DE SOUZA
 13412 ES VICTOR FARIA MORELATO
 PARA O AGRAVANTE NO PRAZO DE 05 DIAS APRESENTAR A TRADUÇÃO JURAMENTADA DOS DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LINGUA ESTRANGEIRA, CONFORME DESPACHO DE FL 344.

29 NO PROCESSO Nº 3510111934 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MAURO PEDRUZZI ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 003204 ES JOSE ARNOLDO RODRIGUES
 006437 ES ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES
 14.193 ES MAIKO ROGERIO SANTIAGO DE SOUZA
 PARA O AGRAVADO CUMPRIR O ART 527 V DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL 173

30 - NO PROCESSO Nº 3810900059 AGRAVO DE INSTRUMENTO

HELOISA ZOGAIB BIRAL ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 002516 ES JOSE FERNANDES NEVES
ROSALINO BIRAL ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 002516 ES JOSE FERNANDES NEVES
JOSE ORLANDI ZOGAIB ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 003892 ES FLORENTINO JACOBSEN KRAUSE
DANIEL FELIPE GOLTARA ZOGAIB ONDE É LITISCONSORTE
 PASSIVO
 POR SEU ADV. DR. 002516 ES JOSE FERNANDES NEVES
DAVID PEREIRA DAS NEVES ONDE É AGRAVANTE
 POR SEU ADV. DR. 002516 ES JOSE FERNANDES NEVES
MARIA ORLANDI ZOGAIB NEVES ONDE É AGRAVANTE
 POR SEU ADV. DR. 002516 ES JOSE FERNANDES NEVES
MICHEL KARA GOLTARA ZOGAIB ONDE É LITISCONSORTE
 PASSIVO
 POR SEU ADV. DR. 002516 ES JOSE FERNANDES NEVES
 PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 121/125
 QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO E O AGRAVADO E AS
 PARTES INTERESSADAS CUMPRIREM O ART 527 V DO CPC

31 - NO PROCESSO Nº 100100005741 MANDADO DE SEGURANÇA

JORGELINA LACERDA DA SILVA ONDE É REQUERENTE
 POR SEU ADV. DR. 002819 ES JULIO TAVARES MARIANO
 PARA O REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 15/17
 QUE INDEFERIU LIMINARMENTE A INICIAL.

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

-*****-

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**1 Conflito de Competência Nº 100090035591**

SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA
 SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA
 P. INT. ATIVA CAVEL CAMISÃO VEICULOS LTDA
 ADVOGADA: FERNANDA LINHARES BROTTTO SOARES
 ADVOGADA: LÁINA PESSIMILIO CASER
 ADVOGADA: LUANA MACHADO CAETANO ADVOGADA: LUCIANA
 PATROCINIO BORLINI
 P.INT.PASSIVA BANCO BRADESCO S/A
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA
 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100.090.035.591
 SUSCITANTE: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 SUSCITADO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
 PARTES INTERESSADAS: CAVEL CAMISÃO VEÍCULOS LTDA. e
 BANCO BRADESCO S/A
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA DECISÃO
 PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO
 CAUTELAR - REVOGAÇÃO DA DECISÃO QUE Rendeu ENSEJO À
 INSTAURAÇÃO DO CONFLITO - PERDA DE OBJETO - CONFLITO DE
 COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO.

Havendo o Juízo Suscitante revogado a decisão que rendeu ensejo ao conflito de competência, resta prejudicado seu julgamento, não devendo (o conflito de competência) ser conhecido, por perda do respectivo objeto.

Cuidam os autos de conflito negativo de competência no qual figura como Juízo Suscitante o Exmo. Sr. DR. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital - JUÍZO DE VITÓRIA e Juízo Suscitado o EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA (fls. 02), considerando terem ambos se declarado incompetentes para processar e julgar a "ação cautelar de exibição de documento Nº 024.090.268.368".

A ação originária ("ação cautelar de exibição de documento Nº 024.090.268.368"), ajuizada por CAVEL CAMISÃO VEÍCULOS LTDA. em face de BANCO BRADESCO S/A, visa compelir o Requerido à exibição de extratos bancários dos últimos 5 (cinco) anos a fim de instruir futura "ação de prestação de contas" para questionar taxas e encargos cobrados pela instituição financeira em apelo.

Inicialmente, a referida ação judicial foi distribuída ao Juízo de Direito da 11ª Vara Cível (Vara Especializada em relações de consumo), mas o MM. Juiz de Direito a quo titular da 11ª Vara Cível declarou-se incompetente para processar o feito e

determinou a remessa dos autos para distribuição a uma das Varas Cíveis com competência residual, quando, então, a mencionada ação judicial foi distribuída ao Juízo de direito da 9ª Vara Cível (Juízo Suscitante).

Por sua vez, o MM. Juiz de Direito a quo titular da 9ª Vara Cível também se declarou incompetente para processar e julgar a ação originária, suscitando, assim, o conflito de competência em apelo.

Todavia, às fls. 23, o próprio Juízo Suscitante veio aos autos informar sua retratação, reconhecendo ter havido erro na decisão pela qual se declarou incompetente e pugnou pelo não-conhecimento do presente conflito de competência.

O feito foi instruído com cópia da decisão proferida pelo Juízo Suscitante (fls. 03/10) e da petição inicial (fls. 11/16).

Pelo despacho de fls. 18/19, foi designado o Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital - Juízo de Vitória, para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes pleiteadas pelas partes.

Às fls. 23, o Juízo Suscitante retratou-se da decisão pela qual havia se declarado incompetente, pugnando, assim, pelo não conhecimento do presente conflito de competência.

Em parecer às fls. 25, a d. Procuradoria-Geral de Justiça opina pela perda de objeto do presente conflito de competência.

É o breve Relatório.

Decido.

Os contornos da demanda são singelos, autorizando decisão monocrática pelo Relator, na forma do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Verifica-se que o Juízo Suscitante retratou-se da decisão que rendeu ensejo ao presente conflito de competência, reconhecendo-se competente para o processamento da ação originária ("ação cautelar de exibição de documento Nº 024.090.268.368").

Diante disso, encontra-se prejudicada a análise do mérito do presente conflito de competência, em razão da ausência superveniente do respectivo objeto.

Nesse sentido, veja-se decisão deste Egrégio Tribunal de Justiça proferida no conflito de competência Nº 100060009329, de que foi Relator o Exm. Desembargador Pedro Valls Feu Rosa:

“CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PREJUDICADO. PERDA DO OBJETO.

1. Reconhecendo o Magistrado Suscitante, nas informações, sua competência para conhecer o feito, prejudicado resta o conflito negativo de competência pela perda superveniente do objeto.

2. Conflito a que se julga prejudicado.” Ante o exposto, com base na disposição do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, não conheço do presente conflito de competência.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, adote a Secretaria ss providências de estilo.

Publique-se.

Vitória, 23 de fevereiro de 2010.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RELATOR

2 Remessa Ex-officio Nº 35090043387

REMTE.: JUIZ DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE VILA VELHA

PORTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: JOAO PEREIRA DE ANDRADE FILHO

PORTE: ANGELA BRAZ LIRIO

ADVOGADA: LALITE COELHO DE RODRIGUES

PORTE: J L V (MENOR IMPUBERE) ADVOGADA: LALITE COELHO DE RODRIGUES

PORTE: A L L (MENOR IMPUBERE) ADVOGADA: LALITE COELHO DE RODRIGUES

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 035.090.043.387

APELANTES/APELADOS: ÂNGELA BRAZ LÍRIO E OUTROS

APELADO/APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

ADMINISTRATIVO, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - MORTE DE PRESO NO INTERIOR DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL - RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO PODER PÚBLICO. É objetiva a responsabilidade civil do Poder Público por morte de preso no interior de estabelecimento prisional.

Cuidam os presentes autos de ação de indenização ajuizada por ÂNGELA BRAZ LÍRIO E OUTROS em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, visando indenização por danos materiais e morais em decorrência da morte do marido e genitor dos Autores, que se encontrava preso na Casa de Custódia de Viana.

Pela sentença de fls. 82/103, o MM. Juiz de Direito a quo julgou parcialmente procedentes os pedidos autorais.

Iresignado, o Estado do Espírito Santo interpôs o presente RECURSO onde, pelas razões de fls. 109/137, requer a reforma da sentença hostilizada ao argumento de que:(1) não restara caracterizada sua responsabilidade civil, ao fundamento de que o dano fora provocado por terceiros;(2) não ficara demonstrada sua responsabilidade civil, pois não evidenciada conduta culposa por

parte do Poder Público, o que se revelaria necessário, por se tratar de responsabilidade subjetiva (ato comissivo);(3) o cálculo da pensão alimentícia teria sido realizada de forma equivocada;(4) não ficara demonstrada a dependência econômica dos Apelados para com o “de cujus”;(5) o valor fixado, a título de danos morais, seria excessivo e;(6) estaria o Apelante isento do pagamento das custas.

Intimados, os Apelados (Autores) apresentaram contra-razões recursais às fls. 141/153, pugnando pela manutenção da sentença vergastada.

Às fls. 154/162, os Autores também ofereceram RECURSO de apelação, postulando, em síntese, a majoração da condenação dos danos morais.

Contra-razões recursais às fls. 168/172, onde os Autores pugnam pelo improvimento do RECURSO manejado pelo Estado do Espírito Santo.

É o breve Relatório.

Decido.

Como se vê, os contornos da demanda são singelos, autorizando decisão monocrática pelo Relator, em virtude da procedência parcial do RECURSO manejado pelo Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 557, caput, c/c §1º-A, do Código de Processo Civil.

Prefacialmente, cumpre ressaltar que, diante da conexão existente entre os apelos manejados por ambas as partes litigantes, julgarei, simultaneamente, os dois RECURSOS interpostos.

O Estado do Espírito Santo alega que não restara caracterizada sua responsabilidade civil pelo fato (morte de detento) descrito na petição inicial, ao argumento de que o dano fora provocado por terceiro.

Não assiste razão ao Apelante (Estado do Espírito Santo).

Conforme se observa dos autos, o cidadão de nome Márcio Luiz Vieira Telles foi assassinado nas dependências da Casa de Custódia de Viana (ES), quando ali se encontrava preso, cabendo ao Poder Público, como se sabe, o dever de zelar pela integridade física do detento, consoante mandamento constitucional.

Como a preservação da integridade física do detento constitui um dever constitucional do Poder Público, sua responsabilidade (do Poder Público), nessa circunstância, é objetiva, aplicando-se a teoria do risco administrativo, a despeito de se cuidar, na hipótese, de uma conduta omissiva.

Nesse sentido posiciona-se a jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal, in verbis:

"Agravamento regimental em agravo de instrumento. 2. Morte de preso no interior de estabelecimento prisional. 3.

Indenização por danos morais e materiais. Cabimento. 4. Responsabilidade objetiva do Estado. Art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Teoria do risco administrativo. Missão do Estado de zelar pela integridade física do preso. 5.

Pensão fixada. Hipótese excepcional em que se permite a vinculação ao salário mínimo. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento." (AI. Nº 577.908, Relator, o Exmº. Sr. Ministro Gilmar Mendes. DJ 30/09/2008)

.....
"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO.

MORTE DE DETENTO POR OUTRO PRESO. 1. Detento assassinado por outro preso. Responsabilidade objetiva do Estado de reparar o dano. 2. Agravo regimental a que se nega provimento." (RE Nº 466.322, Relator o Exmº. Sr.

Ministro Eros Grau. DJ 13/03/2007) De igual sorte manifesta-se a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

" (...).

2. No que se refere à morte de preso sob custódia do Estado, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a responsabilidade civil do ente público é objetiva.

(...) (RECURSO Especial Nº 847.687. Relator o Exmº. Sr. Ministro José Delgado. DJ 17/10/06)

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. MORTE DE DETENTO.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS PELO ESTADO À DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.

CONFUSÃO. ART. 381 DO NOVO CÓDIGO CIVIL.

1. O Estado responde objetivamente por dano advindo de morte de detento provocada por demais presidiários dentro do estabelecimento prisional.

2. Nas demandas em que a parte contrária for representada pela Defensoria Pública, o Estado não paga honorários advocatícios.

3. Extingue-se a obrigação quando configurado o instituto da confusão (art. 381 do Código Civil atual).

4. A circunstância de o valor fixado a título de indenização por danos morais ser inferior ao pleiteado não configura hipótese de sucumbência recíproca (CPC, art. 21).

5. RECURSO especial parcialmente provido"

(RECURSO Especial Nº 713.682. Relator o Exmº. Sr. Ministro João Otávio de Noronha. DJ 11/04/05) Nesse rumo de idéia, tratando-se de responsabilidade objetiva do Poder Público, dispensa-se a perquirição acerca da culpa, sendo irrelevante a discussão (nos autos) sobre tal elemento (culpa).

Vale ressaltar que o Apelante (Estado do Espírito Santo) não logrou êxito em demonstrar nenhuma causa que tivesse o condão de afastar sua responsabilidade civil, seja pela inexistência de nexo causal, seja pela culpa exclusiva da vítima.

No tocante à fixação da pensão alimentícia, penso ter o MMº. Juiz de Direito a quo agido também acertadamente.

Com efeito, o termo final da pensão alimentícia foi fixado na data em que a vítima viesse a completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça (RECURSO Especial Nº 713.764).

O montante da indenização por danos materiais, estabelecido na forma de pensão mensal, foi arbitrado em 2/3 (dois terços) do salário-mínimo, deduzindo-se 1/3 (um terço) correspondente ao valor que a vítima gastaria (presunção) com seu próprio sustento, conforme jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça (RECURSO Especial Nº 826.941).

Por fim, o termo final do pagamento da pensão mensal aos filhos do “de cujus” foi fixada na data em que os mesmos (filhos) venham a atingir a idade de 25 (vinte e cinco) anos, porquanto, a partir de tal idade, presume-se a independência econômica dos mesmos.

Nesse sentido, é fatta a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça (RECURSO Especial Nº 1.007.101).

Cumpre observar que restou demonstrada a dependência econômica dos Apelados (viúva e filhos) para com a vítima, mormente porque, tratando-se de pessoas de renda modesta, presume-se que a vítima contribuía financeiramente para o lar.

Nesse vertente, inclina-se a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, ilustrado pelo RECURSO Especial Nº 402.443, de que foi Relator o Exmº Srº Ministro Castro Filho:

" (...).

III - Releva ainda considerar que os recorrentes litigam sob o benefício da assistência judiciária, indício de que a vítima pertencia a família de poucas posses, fato que só vem a reforçar a idéia do prejuízo causado com a sua ausência para a economia do lar, pois, como é cediço, em se tratando de família de baixa renda, a manutenção do grupo é fruto da colaboração de todos, de modo que o direito ao pensionamento não pode ficar restrito à prova objetiva da percepção de renda, na acepção formal do termo."

Por derradeiro, verifica-se que o “quantum” da indenização relativa aos danos morais foi fixado em valor razoável e proporcional, não havendo que se falar em quantia exorbitante (Estado do Espírito Santo) ou insuficiente (Autores).

Com efeito, conforme se verifica dos autos, o MMº. Juiz de Direito a quo fixou os danos morais na importância total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 15.500,00 (quinze mil reais) para cada dependente (três, ao todo), em virtude do abalo experimentado pela morte da vítima (marido e pai dos Autores).

Ora, é cediço que, para a fixação do quantum a ser indenizado, a título de dano moral, deve-se levar em conta a condição econômica das partes, as circunstâncias em que ocorreu o fato, o grau de culpa do ofensor e a intensidade do sofrimento, devendo-se considerar ainda o caráter repressivo e pedagógico da reparação.

Consoante bem observou o Exmº. Srº. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, Relator, no âmbito do Colendo Superior Tribunal de Justiça, do RECURSO Especial Nº 215.607:

"...a indenização por danos morais deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando a reparação que venha a constituir-se em enriquecimento indevido, com manifestos abusos e exageros, devendo o arbitramento operar com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e ao porte econômico das partes, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso. Ademais, deve ela contribuir para desestimular o ofensor a repetir o ato, inibindo sua conduta antijurídica". (g.n.) Na hipótese dos autos, à vista dos elementos constantes do processo e atento aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade e levando em conta, ainda, a condição econômica das partes e o respectivo grau de culpa, penso que o valor arbitrado é suficiente para efeito de indenização do dano moral.

Desse modo, não há que se falar - repito - em valor exorbitante ou desproporcional.

Superadas essas questões, resta examinar o inconformismo do Estado do Espírito Santo com a condenação que lhe foi imposta, relativamente ao pagamento de custas processuais.

Compulsando os autos, observa-se serem os Autores (Apelados) beneficiários da assistência judiciária gratuita (fl.

47), sendo certo que, por isso, não anteciparam (os Autores) o pagamento das custas processuais, não havendo, por isso, o que se falar em condenação ao pagamento das custas judiciais.

Neste sentido o entendimento deste Egrégio Tribunal de Justiça por ocasião do julgamento da apelação cível Nº 024.020.104.519, de que fui Relator, e da remessa ex officio Nº 030.050.070.611, de que foi Relator o Exmo. Sr.

Desembargador Arnaldo Santos Souza, respectivamente:

" (...). 3. A Fazenda Pública é imune ao pagamento de custas processuais. Porém, se vencida, deverá ressarcir o valor das despesas antecipadas pela parte contrária. (...)"

.....
" (...). 4. Da exegese do art. 39, caput e parágrafo único, da Lei Nº 6.830/80, a qual se faz por analogia, resta claro o privilégio da Fazenda Pública de não precisar recolher as custas e emolumentos processuais para demandar em juízo. Contudo, também é nítido que se a Fazenda Pública for sucumbente, deverá ressarcir o demandante das despesas prévias por ele pagas. Entendimento que se coaduna com a Lei de Custas (Lei Estadual Nº 4.847/93), que prevê no parágrafo único, do art. 21, que, observada as isenções, as custas das ações propostas pela Fazenda

Pública deverão ser pagas ao final. (...) " (g.n.) Por tais razões, nos termos do art. 557, caput, c/c §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço de ambos os RECURSOS de apelação cível e(1) dou provimento parcial ao RECURSO do Estado do Espírito Santo, somente para afastar a condenação ao pagamento das custas judiciais e(2) nego provimento ao RECURSO de Angela Braz Lírio e outros. Remessa necessária prejudicada.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Publique-se.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Vitória, 17 de março de 2010.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RELATOR

3 Apelação CÍVEL Nº 24950077339

APTE.: NORONHA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

APDO.: BANCO ITAÚ S/A E PARTNER

ADVOGADO: ANTONIO NACIF NICOLAU

ADVOGADO: CARMEM LUCIA GUIMARAES BOZZI

ADVOGADO: OSMAR SEIDE

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 024.950.077.339

REQUERENTE: NORONHA ENGENHARIA E EQUIP. LTDA.

REQUERIDOS: BANCO ITAÚ S/A E OUTRO

DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL - RESTAURAÇÃO DE AUTOS - ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR - EXTINÇÃO DO FEITO - ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Caracterizada a inércia do autor, após a devida intimação das partes, no que concerne à prática de atos ou diligências de sua competência, extingue-se o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cuidam os presentes autos de pedido restauração da "ação ordinária de ineficácia de título cambial cumulada com cancelamento de protesto cambiário" Nº 024.950.077.339, requerido por NORONHA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. face o extravio dos referidos autos, consoante a certidão de fl. 05.

Após determinação no sentido de que fosse oficiado a todos os eminentes Desembargadores, integrantes deste Egrégio Tribunal de Justiça, na tentativa de localização dos autos extraviados (fls. 08/09) e não logrando êxito em referida busca, foi ordenada a citação dos Requeridos (Banco Itaú S/A e Partner Ltda.) - fl. 145.

Devidamente citado, o Banco Itaú S/A não contestou a presente ação, conforme certidão de fl. 211, todavia, apresentou a documentação de fl. 54/75.

Já a empresa Partner Ltda. não foi citada, a teor do disposto das certidões de fls. 178/verso e 179, sendo, então, requerida a sua citação por edital (fl. 195), pela própria Requerente.

Confeccionado o edital de citação, a Requerente retirou junto à Secretaria desta Egrégia 1ª. Câmara Cível o referido edital (de citação), porém, não providenciou a sua publicação (do edital de citação da empresa Partner Ltda.), mesmo após diversas intimações efetivadas, solicitando o cumprimento de tal ato (fls. 203, 212, 214 e 219).

Observe-se, inclusive, que foi determinada a intimação pessoal da Requerente para que providenciasse a publicação do edital de citação (fl. 214), sob pena de caracterização da ausência de promoção de atos e diligências que lhe cabem (artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil), sendo certo que, diante da certidão de fl. 217/verso (informando da não localização da Requerente), foi o patrono da Autora intimado para fornecer o atual endereço desta (Requerente), restando o mesmo inerte, conforme consta a certidão de fl. 220.

Assim, diante do flagrante desinteresse processual da Requerente, foi, então, determinada a intimação do Réu citado (Banco Itaú S/A) para que manifestasse sobre o interesse, ou não, no julgamento da presente restauração dos autos (fl. 224), pelo que, diante de seu silêncio (fl. 225), restou entendido como se requeresse a extinção do feito por abandono pela Requerente.

Eis o breve Relatório. Decido.

Conforme antes relatado, a Requerente foi devidamente intimada para que providenciasse a publicação do edital de citação da Ré Partner Ltda. (fls. 204, 212, 214 e 219), que encontra-se em local incerto e não sabido (fls. 178/verso e 179), restando a mesma totalmente inerte.

Foi tentada, ainda, a intimação pessoal da Requerente (fl. 214 e 217/verso) para que providenciasse a referida publicação (do edital de citação da empresa Partner Ltda.), o que não foi possível vez que o patrono da Autora não respondeu ao chamado para que fornecesse o atual endereço de sua cliente (fl. 220).

Finalmente, o Réu citado (Banco Itaú S/A) acabou por postular a extinção do feito por abandono da Autora (fls.

224/225), em cumprimento ao que estabelece o Enunciado Nº 240, do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Assim, penso aplicar-se o disposto no artigo 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil, que estabelece:

"Art. 267 - Extingue-se o processo, sem resolução do mérito:

(...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta (30) dias;

(...) §1º - O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em quarenta e oito (48) horas.

(...) "

Neste sentido o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça por ocasião do julgamento do agravo regimental no RECURSO especial Nº 889752/PB, de que foi Relator o Exmº. Sr. Ministro Mauro Campbell Marques:

" (...) 4. A inércia da parte autora da demanda, por prazo superior a 30 (trinta) dias, quanto à prática de atos ou diligências de sua competência, configura abandono da causa, e impõe a extinção do feito, sem resolução meritória, nos termos do art. 267, III, do CPC. Incidência da Súmula 83/STJ.

5. Na espécie, em se tratando de execução não-embargada, afasta-se a aplicação da Súmula 240/STJ a fim de dispensar o requerimento do réu para a extinção do feito. (...) "

Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Face o princípio da causalidade, deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas da restauração e honorários advocatícios, vez que o mesmo (Requerente) não foi responsável pelo extravio dos autos.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Publique-se.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos à Comarca de origem para arquivamento definitivo.

Vitória, 01 de março de 2010.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

4 Apelação CÍVEL Nº 24000145136

APTE.: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADA: LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA

APDO.: WILLIAN CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: ELIZABETH LEMOS COUTINHO

RELATOR: RÔMULO TADDEI

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.000.145.136

APTE.: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

APDO.: WILLIAN CARLOS DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI

DECISÃO

Cuidam os autos de apelação cível interposta por Vila Velha Administradora de Consórcios Ltda. contra a r.

sentença (fls. 97/102) prolatada pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Vitória/ES que julgou procedente o pedido formulado em embargos de terceiro opostos por Willian Carlos da Silva (ora apelado), assim ratificando a liminar a seu tempo deferida que havia determinado a restituição do veículo apreendido.

Aduz a apelante, em síntese (fls. 106/112), que o apelado seria parte ilegítima para figurar no polo ativo da demanda porque, conforme documentos acostados aos autos pelo Detran/ES, o veículo objeto do litígio, em 14/11/2008, já se encontrava em nome da Sra. Adalgisa Nascimento Rosa. Alega ainda que o referido veículo teria sido supostamente adquirido pelo Sr. Sebastião Pralon do Sr. Antonio Carlos da Silva Junior em 23/08/1999, ao passo que o extrato de movimentação financeira que confirma a assertiva dataria de setembro/2000, circunstância a afastar a alegada boa-fé do embargante-apelado.

Ausência de contrarrazões, embora devidamente intimado o apelado (fls. 118-verso).

É o breve relato. Passo a enfrentar o RECURSO com lastro no art. 557 do Código de Processo Civil, haja vista a existência de orientação jurisprudencial dominante e sumulada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça sobre o tema.

Como é cediço, "penhorado bem com garantia fiduciária" - ou, como aqui ocorrente, determinada a sua busca e apreensão -, "é lícito ao real proprietário embargar a execução como terceiro, para salvar o bem do seu domínio" (STJ, REsp 382.688/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/06/2002, DJ 19/08/2002, p. 159).

Fincada a premissa, verifico que - à luz da teoria da asserção - quando do deferimento de medida liminar nos autos da ação de busca e apreensão em apenso (setembro/2000), o veículo constrito já se encontrava em nome do Sr.

Willian Carlos da Silva (fls. 07), tendo sido adquirido do Sr. Sebastião Pralon conforme comprovante de depósito de fls. 08, documento este que remonta a agosto/1999. Se assim o é, tem-se inextinguível legitimidade ativa do ora apelado, por se caracterizar como terceiro - e diga-se - ostentador de boa-fé.

No caso em tela, a face a revelar boa-fé do adquirente Willian Carlos da Silva atrela-se à circunstância de que o contrato de alienação fiduciária que embasa a ação de busca e apreensão não foi anotado no Certificado de Registro do veículo automotor (rectius: perante o Detran/ES), o que, naturalmente, fez revelar "nada consta" quando da aventada transação comercial.

Entrementes, tenho por atraído à casuística dos autos o verbete Nº 92 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual "a terceiro de boa-fé não é oponível a alienação fiduciária não anotada no Certificado de Registro do veículo automotor".

Se, por um lado, a exigência de registro do contrato de alienação fiduciária não é requisito de validade do negócio jurídico, sendo a avença perfeita e plenamente

válida para as partes signatárias; de outra banda, tal ausência traz como única consequência a ineficácia do contrato perante o terceiro de boa-fé que, mesmo tomando todas as precauções inerentes ao homem médio (dentre as quais cabe mencionar a extração de "nada consta" perante a repartição competente para registro de veículos automotores), vê-se tolhido do bem objeto de contrição judicial.

No que atine à pretensa discrepância entre a data da aquisição do veículo pelo apelado e o extrato de movimentação financeira apresentada pelo vendedor (Sr. Sebastião Pralon), tenho que melhor sorte não assiste à sociedade empresária apelante.

O terceiro adquirente de boa-fé demonstrou ter efetuado depósito em conta bancária do Sr. Sebastião Pralon em 23/09/1999 (fls. 08), data que inclusive consta do certificado de registro e licenciamento referente ao exercício de 1999 (fls. 07). Na referida data, o numerário ingressou na conta bancária do vendedor, tal qual exsurge da atenta análise do extrato de movimentação financeira de fls. 13. É leviana - ou quiçá desatenta - a ilação de que o extrato tem como referência o mês de setembro/2000. O que sucede é que o extrato foi impresso em setembro/2000 (quando do ajuizamento da ação de embargos de terceiro), mas com a movimentação financeira havida em agosto/1999.

Ante o exposto, por despiciendas outras considerações, com lastro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço do RECURSO de apelação cível para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, seja porque manifestamente improcedente, seja porque em consonância o édito hostilizado com a jurisprudência dominante e sumulada do colendo STJ.

Intimem-se.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 23 de março de 2010.

DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI

R E L A T O R

CApe45136-dec

5 Remessa Ex-officio Nº 30020026065

REMETE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA FAZENDA PUBLICA COMARCA DE LINHARES

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ADVOGADO: JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE: NORTE CAPIXABA OBRAS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: TACIO DE PAULA ALMEIDA NEVES

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

REMESSA NECESSÁRIA Nº 030.020.026.065

REMETENTE: Juízo dos Feitos da Vara da Fazenda Pública de Linhares/ES

PARTES: Município de Linhares e Norte Capixaba Obras e Serviços Ltda

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de remessa necessária em decorrência de sentença definitiva que, apreciando "mandado de segurança com pedido de liminar", reconheceu, por meio de análise da prova pré-constituída depositada nos autos pela impetrante, a qualificação técnica dele conducente à habilitação no certame divulgado pelo "Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preço, Nº 005/02" (fls. 135), concedendo a segurança e "mantendo a decisão da liminar a seu tempo deferida" (fls. 140).

O município de Linhares, conquanto intimado (fls. 142/v), não apresentou apelo voluntário.

Parecer apresentado pelo ilustre Procurador de Justiça às fls. 153/158, propugnando pela confirmação da sentença.

A questão em exame é singela, merecendo julgamento monocrático por este relator (art. 557, caput, do CPC).

Prima facie, sempre que possível o relator deve, invocando a luz dos princípios constitucionais (art. 5º, LXXVIII c/c art. 93, IX, da CF), entregar a tutela jurisdicional em tempo mais breve possível. Na espécie, ainda que se trate de remessa ex-officio, o tirocinio da jurisprudência do colendo STJ permite tranquilamente a aplicação do art. 557, caput, do CPC. Nesse sentido:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. REEXAME NECESSÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC.

POSSIBILIDADE. SÚMULA N. 253/STJ. 1. O relator está autorizado a negar seguimento a RECURSO manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com a jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunais superiores. Inteligência do art. 557, caput, do CPC, que também alcança a remessa necessária (Súmula n. 253 do STJ). 2. RECURSO especial não-provido." (REsp 412.975/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, 2ª Turma, DJ 02.08.2006, p. 231) Dito isso, e sem maiores delongas, tenho que a sentença se afina com pacífica jurisprudência dos tribunais superiores, notadamente porque "não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência" (REsp 361.736/SP, Rel. Min.

Franciulli Netto, 2ª Turma, DJ 31/03/2003). Em igual sentido: REsp. 474.781/DF, Rel. Min. Franciulli Netto, 2ª Turma, DJ: 12/05/2003).

A propósito, no tocante à interpretação acerca dos pressupostos fáticos da espécie, tenho por certo que esta eg.

Corte já bem definiu a questão quando do julgamento do agravo de instrumento n.º 030029000525 em apenso, sobretudo porque, sopesando os elementos que influenciaram o ato de inabilitação da impetrante, a eg. Corte, afastando a violação de direito líquido da impetrante, definiu como "correta a decisão de primeiro grau deferitória da liminar, pois se constata que a pessoa jurídica licitante foi inabilitada em razão de cláusula editalícia incompatível com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e que a sua inclusão na segunda fase do certame preveniria dano irreparável" (TJES, AI n.º 030029000525, Rel. Arnaldo Santos Souza, 1ª Câmara Cível, DJ: 26/08/2003).

Com amparo nas considerações aqui expostas e com substrato nos termos do art. 557, caput, do CPC, admito a remessa para julgar procedente o pedido inicial, mantendo incólume a sentença de fls. 135/140 e, por consequência, confirmando a liminar a seu tempo deferida.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Vitória, 29 de março de 2009.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

6 Apelação CÍVEL Nº 24099156978

APTE.: PEDRO PAULO FREDERICO

ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

APDO.: ODIMEL DELPUPO

ADVOGADO: ESIO JOSE BARBOSA MARCHIORI FILHO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

Apelação Cível Nº 24099156978

Apelante: Pedro Paulo Frederico

Apelado: Odinel Delpupo

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

Decisão Monocrática

Cuidam os autos de RECURSO de apelação cível interposto por Pedro Paulo Frederico contra sentença de fls. 64/66, proferida nos autos da "Ação Cautelar Incidental nominada com pedido de liminar" proposta em face de Odinel Delpupo, que julgou "improcedente à medida cautelar interposta, revogando, por conseguinte, a liminar inaldita altera pars concedida, condenando, assim, a parte demandante nas custas processuais e nos honorários advocatícios" fixados "na forma do Art. 20, §4º, do CPC, e em 200,00 (duzentos reais), devendo ser respeitada no caso da cobrança do débito, a regra condicionante prevista no Art. 12, da Lei 1060/50".

O apelante apresentou suas razões de RECURSO às fls. 67/70, pleiteando, em suma, "que sejam mantidos os termos da liminar que determinou a restrição sobre o veículo de propriedade do requerido" (fl. 68).

Contrarrazões ofertadas às fls. 73/86, pleiteando, em suma, a manutenção da sentença que revogou a liminar concedida.

É o breve relatório. Passo ao julgamento da causa na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, uma vez que o RECURSO de apelação leva ao tribunal tese confrontante com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

Infer-se dos autos que, em primeira instância, foi deferido pleito liminar determinando a restrição judicial nos registros do veículo do apelado junto ao DETRAN (fls. 12/13).

Julgados improcedentes os pedidos formulados na ação principal, o magistrado de primeira instância julgou improcedente a medida cautelar interposta e revogou a liminar anteriormente concedida "inaldita altera pars" (fls. 66).

A meu ver não há reparo a ser feito na sentença. A jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça entende que a extinção do processo principal, com ou sem julgamento de mérito, implica cessação da eficácia da medida cautelar, consoante julgados, verbis:

"PROCESSUAL CIVIL. PLURALIDADE DE PROCURADORES. SUFICIÊNCIA DA INTIMAÇÃO DE APENAS UM.

PROCESSO PRINCIPAL E MEDIDA CAUTELAR. JULGAMENTO. 1. Está assentado na jurisprudência, inclusive do Supremo Tribunal Federal, que constando da mesma procuração o nome de vários advogados basta que a intimação seja feita a um deles. 2. Segundo a letra do art. 808, III, do Código de Processo Civil, cessa a eficácia da medida cautelar quando declarado extinto o processo principal, com ou sem julgamento de mérito. 3. Precedentes.

4. RECURSO especial não conhecido." (Resp 488.913/BA, Relator Ministro Fernando Gonçalves, DJ de 15.03.2004) "MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. AÇÃO REVISIONAL JULGADA IMPROCEDENTE, EXTINTA A CAUTELAR PREPARATÓRIA. REVOGAÇÃO DA LIMINAR. LEGALIDADE. Cessa a eficácia da liminar se o Juiz declarar extinto o processo principal, com ou sem julgamento de mérito (art. 808, III, do CPC). Julgadas concomitantemente a ação principal e a cautelar, interposta apelação única e global, ao Juiz cabe recebê-la com efeitos distintos, a correspondente à medida cautelar no efeito tão-somente devolutivo (art. 520, IV, do CPC).

RECURSO ordinário improvido." (ROMS 11384/SP, Relator Ministro Barros Monteiro, DJ de 19.08.2002) "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA PRINCIPAL. ART. 808, III, DO CPC.

DESNECESSIDADE DE PROTEÇÃO AO DIREITO. 1. A extinção do processo principal em desfavor do autor descaracteriza o fumus boni juris, impondo a aplicação do art. 808, III, do CPC, consoante a sua melhor exegese.

Precedentes jurisprudenciais desta Corte. 2. RECURSO especial improvido. (REsp 509.967/GO, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/05/2004, DJ 31/05/2004, p. 186).

Em suas razões o apelante sustenta que “em caso de provimento da apelação interposta nos autos principais, indispensável para resguardo da condenação e, consequentemente, de futura execução, que sejam mantidos os termos da liminar que determinou a restrição sobre o veículo de propriedade do requerido” (fls. 68). Assim, considerando que nos autos do processo principal em apenso (processo Nº 24030146435), monocraticamente foi negado seguimento ao RECURSO manejado pela apelante, tal fato reforça a impertinência do pleito de reforma da sentença referente ao deferimento da medida cautelar revogada.

Face o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao RECURSO interposto, uma vez que traz ao tribunal tese confrontante com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se e intime-se desta decisão em seu inteiro teor. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos a vara de origem.

Vitória, 11 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

7 Apelação CÍVEL Nº 30080027789

APTE.: ANTONIO CARLOS JUBINI

ADVOGADO: JORGE TEIXEIRA NADER

APDO.: IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ES.

ADVOGADO: RODRIGO NUNES BARRETO

ADVOGADO: WAGNER JOSE ELIAS CARMO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.080.027.789

APELANTE: Antônio Carlos Jubini

APELADO: IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de RECURSO de apelação interposto perante sentença definitiva que, apreciando "mandado de segurança (com pedido de liminar)" impetrado por Antônio Carlos Jubini contra ato dito coator de autoridade pública vinculada ao IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, julgou "improcedente o pedido do impetrante" (fls. 62), denegando a segurança postulada na inicial (fls. 07), haja vista a ausência de prova pré-constituída, acarretando a impropriedade da via mandamental eleita.

Em suas razões recursais, suscita o apelante preliminar que nitidamente envolve questão de mérito intitulada de "falta de observância e cumprimento do item III, do artigo 44 do Código Florestal, introduzido PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-67/2001". Sem impugnar os fundamentos que ancoraram a sentença recorrida, discorre o apelante com argumentos variados acerca das normas ambientais que entende ser conducente à anulação ou reforma da sentença. Às fls. 219/226, o Ministério Público de 2ª GRAU "opina no sentido de que seja ACOLHIDA A TESE DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA".

Tais argumentos demonstram, de forma sobeja, a manifesta inadmissibilidade do RECURSO em questão, ensejando seja objeto de decisão monocrática deste Relator, na forma preconizada pelo art. 557, do CPC.

Acrecente-se, por relevante, que o colendo Superior Tribunal de Justiça vem, no exercício de seu mister constitucional, exaltando a necessidade de aplicação do dispositivo em questão às hipóteses de RECURSO manifestamente inadmissível, mediante invocação da mens legis do mencionado preceito:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO UNA DE RELATOR. ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTELIGÊNCIA A SUA APLICAÇÃO. PRECEDENTES.

(...) 2. “O relator negará seguimento a RECURSO manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. (CPC, art. 557).

3. Essa nova sistemática pretendeu desafogar as pautas dos tribunais, ao objetivo de que só sejam encaminhados à sessão de julgamento as ações e os RECURSOS que de fato necessitem de decisão colegiada. Os demais – a grande maioria dos processos nos Tribunais – devem ser apreciados o quanto e mais rápido possível. Destarte, “o RECURSO manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior” devem ser julgados, por decisão una, pelo próprio relator, em homenagem aos tão perseguidos princípios da economia processual e da celeridade processual.

(...)”

(AgRg no RESP 617292/AL, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Turma, data de julgamento 18/05/2004, DJ 14/06/2004).

A inadmissibilidade do presente apelo, que é gritante, decorre do fato de que o mesmo não observa as contingências do princípio da dialeticidade, ofertando razões que não se prendem aos fundamentos da sentença atacada.

Tanto é, que o apelante discursa acerca de normas ambientais e processuais não pertinentes ao comando decisório de fls. 61/63, ou seja, deixando de impugnar os fundamentos da sentença no tocante à ausência de prova pré-constituída e a impropriedade da via mandamental eleita.

Com fito de demonstrar o quão é incongruente o RECURSO em apreço, é de se transcrever o trecho dos argumentos recursais do apelante: "Direito não é, por conseguinte, o lugar do irracional nem do racional tal como é conhecido em ciências exatas. É produto tanto da 'razão prática' quanto da 'razão pura'. É produto de uma dialética equilibrada entre teoria da ação, entre intuir e saber, entre preceito legal e o dinamismo da vida. Ora, se a ordem jurídica não contempla solução única, como ocorre com as ciências exatas, é natural que a escolha da solução adequada dependa, não mais da 'razão pura', mas da 'razão prática'. Assim, é natural que dependa não mais do que magistrado conhece de Ciência Jurídica, mas do modo como ele entende que deva se comportar enquanto um homem que julga outro homem.

Esse sentir a que nos referimos, essa decisão a priori do magistrado, termina, na maioria das vezes, como arrimo da própria sentença. A sentença é algo sentido, daí porque seu nome é sentença. Esse sentir do magistrado, que emerge de todos os recantos de sua alma, que une o saber científico à luminosidade do seu sentimento, é arquitetura, a moldura, a base da decisão. Somente após sentir a causa, somente após ter em mente a moldura da decisão, é que o juiz irá colorir o seu quadro, pintar a sua sentença com os elementos que a razão lhe empresta. É nessa fase que a razão adquire primazia. Enquanto ao sentimento cumpre guiar a razão, à razão cabe balizar o sentimento" (FLS. 73/74).

Em verdade, é de se verificar que todo o conteúdo recursal não tem o condão de impugnar a fundamentação adotada na sentença, implicando reconhecer a manifesta inadmissibilidade da apelação.

Pois bem.

Pelo princípio da dialeticidade, não basta ao juízo de admissibilidade recursal a apresentação de razões pelo apelante, sendo imprescindível que estas sejam congruentes com a decisão atacada, se prestando, assim, a contrariá-la em sua integralidade.

No particular, insuperável a lição de Luiz Orione Neto que assim assegura:

“Essa mesma vedação deve ser aplicada nos casos em que as razões do apelo nada têm a ver com os fundamentos de fato e de direito, invocados na petição inicial; e) motivar ou fundamentar um RECURSO é criticar a decisão recorrida (cf. J.C. Barbosa Moreira, Comentários ao Código de Processo Civil, ed. Forense, vol. V, p. 288), indicando os erros que ela contém. Pelo que, se as razões de RECURSO, equivocadamente versando questão não discutida no processo, nada dizem contrariamente ao que foi decidido, hão de ser tidas como inexistentes. (...) As razões, evidentemente, devem ser pertinentes e dizer respeito aos fundamentos da sentença ou a outro fato que justifique a modificação dela” (In: Dos RECURSOS - Temas Obrigatórios e Atuais, ICE, p. 67).

No mesmo sentido, a lembrada doutrina de José Carlos Barbosa Moreira adverte que “tem-se decidido, acertadamente, que não é satisfatória a mera invocação, em peça padronizada, de razões que não guardam relação com o teor da sentença” (Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, p. 425).

A jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça é contundente na proclamação da inadmissibilidade, por afronta à regra da dialeticidade, de RECURSOS manifestados nos termos do presente. Vejamos:

“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. RELATOR. NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL. ART. 557 DO CPC. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO.

APLICAÇÃO DA SÚMULA 182/STJ. O julgamento pelo relator está autorizado no art. 557 do CPC. A defesa das partes, contra o julgado monocrático, faz-se via agravo regimental. Pelo Princípio da Dialeticidade é necessário que os RECURSOS ataquem os fundamentos das decisões contra as quais foram interpostos. Aplicação da Súmula 182/STJ. Agravo Regimental a que nega provimento”

(AgRg no RESP 584.203/RJ, Rel. Ministro Paulo Medina, Sexta Turma, data de julgamento 15/04/2004, DJ 10/05/2004).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE ATAQUE AOS FUNDAMENTOS DA INADMISSÃO DO RESP - APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 182/STJ. 1. O STJ, por analogia, tem aplicado a Súmula 182/STJ ao Agravo de Instrumento que não combate os fundamentos da inadmissão do RECURSO Especial. 2. Pelo Princípio da Dialeticidade é necessário que os RECURSOS ataquem os fundamentos das decisões contra as quais foram interpostos. 3. Regimental improvido”

(AgRg no AG 378.433/MG, Rel. Ministro Gomes de Barros, Primeira Turma, data de julgamento 01/04/2003, DJ 14/04/2003).

No presente caso seapura, à saciedade, que não observou a apelante o princípio da dialeticidade recursal, já que apresentou RECURSO que não detém congruência com as razões de decidir, ao passo que invoca conceitos e filosofias que não guardam relação com os fundamentos do decisum, de modo que todos os argumentos recursais da apelante estão dissociados daqueles empregados pelo juízo a quo.

Logo, por tais fundamentos, é flagrantemente inadmissível a apelação, tida a inobservância à prescrição do inciso I, do art. 541, do CPC, que vincula o juízo positivo de admissibilidade recursal à apresentação de “exposição do fato e do direito” das razões da reforma.

Patente, portanto, a inadmissibilidade do RECURSO em apreço, razão pela qual, com arrimo no art. 557, caput, do CPC, lhe nego seguimento.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Vitória, 26 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

8 Apelação CÍVEL Nº 24060036555

APTE.: ANDRE MALVERDES

ADVOGADO: FABIO DA FONSECA SAID

APDO.: CJF DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: ORCY PIMENTA ROCIO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060036555

APELANTE: André Malverdes

APELADA: CJF de Vigilância Ltda.

RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de apelação cível interposta por André Malverdes contra sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial.

Em suas contrarrazões, a apelada erigiu a preliminar de intempestividade do RECURSO interposto, pugnando para que o mesmo não seja conhecido e no mérito busca o seu improvimento.

Observo que o julgamento do RECURSO comporta decisão monocrática do relator, nos moldes do art. 557, caput, do CPC, em razão da sua manifesta inadmissibilidade, uma vez que não atende ao pressuposto recursal extrínseco da tempestividade. Vejamos:

Compulsando os autos, verifico da certidão lavrada às fls. 103 que a sentença objugada foi publicada no Diário da Justiça em 30/10/2008 (quinta-feira).

Com efeito, à luz do prazo recursal de 15 (quinze) dias consignado no art. 508, do CPC e a teor da regra para sua contagem inserta no art. 506, do CPC, apuro com relativa facilidade que o referido prazo iniciou sua fluência a partir do dia 31/10/2008 (sexta-feira), exaurindo-se em 14/11/2008 (sexta-feira).

Todavia, constato do exame da petição do RECURSO, apresentado às fls. 104, que a sua interposição somente se deu na data de 19/11/2008 (quarta-feira), portanto, extemporaneamente, o que repercute em reconhecer a sua intempestividade.

Nesse contexto, sendo intempestivo o RECURSO, não reúne o mesmo o pressuposto recursal extrínseco da tempestividade, restando por isso inadmissível, razão pela qual, acolhendo a preliminar de intempestividade erigida pela apelada, com arrimo no art. 557, caput, do CPC, lhe nego seguimento.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Vitória, 23 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

9 Apelação CÍVEL Nº 24940054398

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS

APDO.: CAFE GLORIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24940054398

APELANTE: Estado do Espírito Santo

APELADO: Café Glória S/A Indústria e Comércio

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apelação interposta relativamente à sentença definitiva que, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, c/c artigos 156 e 174, ambos do CTN, reconhecendo a ocorrência de prescrição intercorrente, extinguiu a presente execução fiscal (fls. 19/24).

O mm. magistrado a quo, na sentença impugnada, considerando a paralisação do processo por mais de uma década e a ingerência do Estado exequente em promover diligências para que o feito se desenvolvesse normalmente, a teor do que dispõe o artigo 219, § 5º, do CPC, decretou prescrito o crédito em que se funda a pretensão executiva.

Irresignado, pleiteia o Estado apelante a reforma da sentença, em suma, sob o argumento de que o decisum impugnado foi proferido em desacordo com o procedimento estabelecido pelo artigo 40, §§ 2º e 4º, da LEF. Afirma, além disso, a impossibilidade de se reconhecer a prescrição intercorrente “pelo simples decurso do prazo de 5 (cinco) anos”, pois, para tanto, “é fundamental que reste caracterizada a inércia da Fazenda Pública durante a execução fiscal (...)” (fl. 27).

Pois bem, por considerar que a tese recursal se encontra em dissonância com jurisprudência predominante do c.

STJ, concluo que o presente apelo desafia decisão unipessoal do relator, na forma preconizada pelo artigo 557, caput, do CPC.

Inicialmente, pela breve análise dos autos é possível constatar que a citação do executado sequer ocorreu.

Conforme atesta a certidão de fl. 10, verso, datada de setembro de 1994, não houve cumprimento do mandato de citação, penhora e avaliação pois estaria o executado pagando o débito que deu azo à propositura da demanda.

Após tal certidão, alguns comprovantes de pagamento foram juntados aos autos, não obstante inexistir registro de quem fora o responsável pela apresentação de tais documentos.

Infere-se, ainda pelas certidões de fl. 17, verso, que o processo fora inspecionado nos anos de 1996, 1997 e 1999, sendo, posteriormente, remetido à contadoria do juízo, apenas no ano de 2005.

Durante todo esse tempo, entretanto, não obstante possa-se alegar ingerência da máquina judiciária, o Estado exequente manteve-se completamente ausente, não promovendo qualquer diligência para impulsionar o processo.

Dentre outras atitudes possíveis, o exequente não esclareceu se, de fato, o débito estava sendo pago pelo exequente, bem como não requereu fosse reiterado o cumprimento do mandato de citação e penhora.

Merece registro ainda o fato de, entre o ano de 2005 e o ano de 2009, quando se proferiu a sentença impugnada, não se praticou qualquer ato processual, nem pelo juízo, nem pelo Estado exequente ou por qualquer outro sujeito do processo.

A realidade dos autos, no meu entendimento, reflete situação que já demandou análise do c. Superior Tribunal de Justiça que, por diversas oportunidades, assentou entendimento segundo o qual o princípio do impulso oficial, contido no art. 262, do CPC, não é absoluto, cumprindo, também, às partes, cooperarem com a promoção do regular desenvolvimento do processo.

Especificamente em relação às demandas executivas fiscais, colaciono os seguintes precedentes, oriundos da Primeira e da Segunda Turmas do STJ, que contrastam, manifestamente, com a tese haurida em sede de apelação pelo Estado recorrente. Vejam-se: “TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL. EXECUÇÃO FISCAL. INÉRCIA DO EXEQÜENTE. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR MAIS DE OITO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Em exame RECURSO especial interposto pelas letras “a” e “c” da permissão constitucional por Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro contra acórdão da seguinte súmula:

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL, DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL.

COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO EXECUTADO. INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO A QUAL RETROAGIRÁ À DATA DA PROPOSTURA DA AÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 219, § 1º, DO CPC. PROPOSTA A AÇÃO NO PRAZO FIXADO PARA O SEU EXERCÍCIO, A DEMORA NA CITAÇÃO, POR MOTIVOS INERENTES AO MECANISMO DA JUSTIÇA, NÃO JUSTIFICA O ACOLHIMENTO DA ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA (SÚMULA N.º 106 DO STJ). RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

A recorrente alega violação dos artigos 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional e 40 da Lei 6.830/80 além de divergência jurisprudencial pelos seguintes motivos: a) o acórdão não reconheceu a prescrição intercorrente uma vez que o processo ficou paralisado por mais de oito anos sem qualquer diligência por parte da exequente para dar prosseguimento ao feito; b) é possível a argüição da prescrição na via da exceção de pré executividade como ocorreu no caso dos autos.

2. Cuida-se de ação executiva proposta para cobrança de IPTU e taxa de coleta de lixo referente ao exercício de 1985. Do exame dos autos verifica-se que: a) a Fazenda Municipal constituiu o seu crédito em 01/07/1986 e ajuizou a execução fiscal em 11/04/1991, sendo os autos remetidos ao contador nessa mesma data; b) em 02 de agosto de 1993, a executada, ora recorrente, compareceu espontaneamente aos autos, alegando não ser devedora do tributo cobrado (fl. 6); c) em 10 de setembro de 1993, o procurador municipal apresentou petição requerendo a penhora do imóvel da executada (fl. 22/22v); d) deferida a penhora do imóvel, foram os autos remetidos novamente à Contadoria em 13 de maio de 1997 (fl. 23), e) em 28 de maio de 1997 os autos retornaram ao cartório onde ficaram paralisados até 25 de outubro de 2005 quando então, foi juntada a petição de exceção de pré-executividade apresentada pela executada, alegando a prescrição intercorrente.

3. Paralisado o processo por mais de oito anos sem que a exequente promova nenhum ato ou procedimento para impulsionar o andamento do feito, fica caracterizada a prescrição intercorrente uma vez que “o princípio do impulso oficial não é absoluto” (Resp 502732 / PR; Rel. Min. Franciulli Netto, DJU 29.03.2004).

4. RECURSO especial provido.” (Resp 978415/RJ; Primeira Turma; Rel. Min. José Delgado; DJ 16/04/2008) “TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. ART. 535. VIOLAÇÃO GENÉRICA. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CABIMENTO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DO EXEQÜENTE. CITAÇÃO.

PRAZO QUINQUENAL. SÚMULA Nº 7/STJ.

(...) 4. A inércia da parte credora na promoção dos atos e procedimentos de impulso processual, por mais de cinco anos, pode edificar causa suficiente para a prescrição intercorrente.

5. RECURSO especial improvido.” (REsp 697270/RS; Segunda Turma; Rel. Min. Castro Meira; DJ 12/09/2005) “PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - ARQUIVAMENTO - ART. 40 DA LEF - DESNECESSIDADE EM INTIMAR A EXEQÜENTE DO SILÊNCIO DA RECEITA FEDERAL

ANTE A REQUISICÃO DE OFÍCIOS FEITA PELO JUÍZO - IMPULSO OFICIAL - INÉRCIA DO EXEQUENTE - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA.

A movimentação da máquina judiciária pode restar paralisada por ausência de providências cabíveis ao autor, uma vez que o princípio do impulso oficial não é absoluto.

Diante da inexistência da obrigação legal em intimar a autarquia para dar prosseguimento ao feito, cabia a ela, pois, zelar pelo andamento regular do feito, com a prática dos atos processuais pertinentes dentro do quinquênio estabelecido em lei.

RECURSO especial provido.” (REsp 502732/PR; Segunda Turma; Rel. Min. Franciulli Neto; DJ 29/03/2004) Tais precedentes, reitero, adequam-se perfeitamente à hipótese e são suficientes para demonstrar que a tese recursal não merece acolhida., permitindo, ainda, a aplicação do art. 557, caput, do CPC, in casu.

Firme em tais considerações, portanto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Vitória, 18 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

10 Apelação CÍVEL Nº 24980045561

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: ADNILTON JOSE CAETANO APDO.: FRIGORIFICO INDUSTRIAL CAPIXABA S/A

ADVOGADO: AFONSO HIGINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DOMINGOS DE SA FILHO

ADVOGADO: RODRIGO LOUREIRO MARTINS

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980045561

APELANTE: Estado do Espírito Santo

APELADO: Frigorífico Industrial Capixaba S/A

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apelação interposta relativamente à sentença definitiva que, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, c/c artigos 156 e 174, ambos do CTN, reconhecendo a ocorrência de prescrição intercorrente, extinguiu a presente execução fiscal (fls. 49/56).

O mm. magistrado a quo, na sentença impugnada, considerando a paralisação do processo por prazo superior a 05 (cinco) anos, por omissão do Estado exequente em promover diligências para que o feito se desenvolvesse normalmente, a teor do que dispõe o artigo 219, § 5º, do CPC, decretou prescrito o crédito em que se funda a pretensão executiva.

Irresignado, pleiteia o Estado apelante a reforma da sentença, em suma, sob o argumento de que o decisum impugnado foi proferido em desacordo com o procedimento estabelecido pelo artigo 40, §§ 2º e 4º, da LEF. Afirma, além disso, que “todas as interrupções decorrentes da demora, verificadas no caso em estudo se deu unicamente por deficiência de aparelhamento do Poder Judiciário (...)” (fl. 61).

Pois bem, por considerar que a tese recursal se encontra em dissonância com jurisprudência predominante do c.

STJ], concluo que o presente apelo desafia decisão unipessoal do relator, na forma preconizada pelo artigo 557, caput, do CPC.

Inicialmente, pela breve análise dos autos, é possível constatar que vários atos processuais foram praticados desde a propositura da demanda, em 1998, e a adjudicação do bem discriminado à fl. 27, em 2001 (conforme carta de adjudicação de fls. 32/33).

Ocorre que, entretanto, a partir da decisão de fl. 38, por meio da qual se indeferiu certos requerimentos formulados pelo Estado exequente, o feito teve sua marcha praticamente paralisada. Digo isso pois, após proferido o despacho de fl. 40, em maio de 2002, determinando o apensamento dos presentes autos a outros, nos quais figurariam a mesma pessoa jurídica ora apelada, apenas em julho 2008 praticou-se ato de impulso processual - despacho (fls. 45/47), posteriormente revogado quando proferida a sentença ora impugnada (fl. 50).

Merece destaque o fato de nesse interregno um único ato processual fora realizado, qual seja: o Estado exequente juntou aos autos, em dezembro de 2004, Ordem de Serviço por meio da qual substituiu o seu representante processual.

Consigno, desde já, que, na minha concepção, o ato de juntada de Ordem de Serviço, realizado em 2004 (fl. 41, verso), tem conotação meramente burocrática, sem o condão, portanto, de propiciar a interrupção o lapso prescricional iniciado com a prática do último ato do processo - despacho de fl. 40, proferido em 2002. Isto porque, não obstante se caracterize como ato do processo, a juntada não é ato voltado a impulsionar o feito.

Assim sendo, fica muito claro que entre a prolação do referido despacho, em maio 2002, e o outro, proferido em julho de 2008, não se praticou qualquer ato processual, nem pelo juízo, nem pelo Estado exequente, ao qual pode-se reputar o efeito de interromper a prescrição intercorrente reconhecida pelo douto magistrado a quo.

A realidade dos autos, no meu entendimento, reflete situação que já demandou análise do c. Superior Tribunal de Justiça que, por diversas oportunidades, assentou entendimento segundo o qual o princípio do impulso oficial, contido no art. 262, do CPC, não é absoluto, cumprindo, também, às partes, cooperarem com a promoção do regular desenvolvimento do processo.

Especificamente em relação às demandas executivas fiscais, colaciono os seguintes precedentes, oriundos da Primeira e da Segunda Turmas do STJ, que contrastam, manifestamente, com a tese haurida em sede de apelação pelo Estado recorrente. Vejam-se: “TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL. EXECUÇÃO FISCAL. INÉRCIA DO EXEQUENTE. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR MAIS DE OITO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Em exame RECURSO especial interposto pelas letras "a" e "c" da permissão constitucional por Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro contra acórdão da seguinte súmula:

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL, DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL.

COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO EXECUTADO. INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO A QUAL RETROAGIRÁ À DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 219, § 1º, DO CPC. PROPOSTA A AÇÃO NO PRAZO FIXADO PARA O SEU EXERCÍCIO, A DEMORA NA CITAÇÃO, POR MOTIVOS INERENTES AO MECANISMO DA JUSTIÇA, NÃO JUSTIFICA O ACOLHIMENTO DA ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA (SÚMULA Nº 106 DO STJ). RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

A recorrente alega violação dos artigos 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional e 40 da Lei 6.830/80 além de divergência jurisprudencial pelos seguintes motivos: a) o acórdão não reconheceu a prescrição intercorrente uma vez que o processo ficou paralisado por mais de oito anos sem qualquer diligência por parte da exequente para dar prosseguimento ao feito; b) é possível a arguição da prescrição na via da exceção de pré executividade como ocorreu no caso dos autos.

2. Cuida-se de ação executiva proposta para cobrança de IPTU e taxa de coleta de lixo referente ao exercício de 1985. Do exame dos autos verifica-se que: a) a Fazenda Municipal constituiu o seu crédito em 01/07/1986 e ajuizou a execução fiscal em 11/04/1991, sendo os autos remetidos ao contador nessa mesma data; b) em 02 de agosto de 1993, a executada, ora recorrente, compareceu espontaneamente aos autos, alegando não ser devedora do tributo cobrado (fl. 6) ; c) em 10 de setembro de 1993, o procurador municipal apresentou petição requerendo a penhora do imóvel da executada (fl. 22/22v) ; d) deferida a penhora do imóvel, foram os autos remetidos novamente à Contadoria em 13 de maio de 1997 (fl. 23), e) em 28 de maio de 1997 os autos retornaram ao cartório onde ficaram paralisados até 25 de outubro de 2005 quando então, foi juntada a petição de exceção de pré-executividade apresentada pela executada, alegando a prescrição intercorrente.

3. Paralisado o processo por mais de oito anos sem que a exequente promova nenhum ato ou procedimento para impulsionar o andamento do feito, fica caracterizada a prescrição intercorrente uma vez que o uma vez que "o princípio do impulso oficial não é absoluto" (Resp 502732 / PR; Rel. Min. Franciulli Netto, DJU 29.03.2004).

4. RECURSO especial provido.” (Resp 978415/RJ; Primeira Turma; Rel. Min. José Delgado; DJ 16/04/2008) “TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. ART. 535. VIOLAÇÃO GENÉRICA. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CABIMENTO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DO EXEQUENTE. CITAÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. SÚMULA Nº 7/STJ.

(...) 4. A inércia da parte credora na promoção dos atos e procedimentos de impulso processual, por mais de cinco anos, pode edificar causa suficiente para a prescrição intercorrente.

5. RECURSO especial improvido.” (REsp 697270/RS; Segunda Turma; Rel. Min. Castro Meira; DJ 12/09/2005) “PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - ARQUIVAMENTO - ART. 40 DA LEF - DESNECESSIDADE EM INTIMAR A EXEQUENTE DO SILÊNCIO DA RECEITA FEDERAL ANTE A REQUISICÃO DE OFÍCIOS FEITA PELO JUÍZO - IMPULSO OFICIAL - INÉRCIA DO EXEQUENTE - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA.

A movimentação da máquina judiciária pode restar paralisada por ausência de providências cabíveis ao autor, uma vez que o princípio do impulso oficial não é absoluto.

Diante da inexistência da obrigação legal em intimar a autarquia para dar prosseguimento ao feito, cabia a ela, pois, zelar pelo andamento regular do feito, com a prática dos atos processuais pertinentes dentro do quinquênio estabelecido em lei.

RECURSO especial provido.” (REsp 502732/PR; Segunda Turma; Rel. Min. Franciulli Neto; DJ 29/03/2004) Tais precedentes, reitero, adequam-se perfeitamente à hipótese e são suficientes para demonstrar que a tese recursal não merece acolhida., permitindo, ainda, a aplicação do art. 557, caput, do CPC, in casu.

Firme em tais considerações, portanto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao RECURSO, mantendo incólume a sentença recorrida.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Vitória, 19 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

11 Apelação CÍVEL Nº 24030146435

APTE.: PEDRO PAULO FREDERICO

ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

APDO.: ODIMEL DELPUPO

ADVOGADO: ESIO JOSE BARBOSA MARCHIORI FILHO

* Apelação Adesiva Nº 24030146435

APTE.: ODINEL DELPUPO

APTE.: ODINEL DELPUPO

APDO.: PEDRO PAULO FREDERICO

APDO.: PEDRO PAULO FREDERICO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

Apelação Cível Nº 24030146435

Apelante/Apelado: Pedro Paulo Frederico

Apelado/Apelante: Odinel Delpupo

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

Decisão Monocrática

Cuidam os autos de apelações cíveis interpostas nos autos da "Ação de Indenização por Acidente de Trânsito - Danos Materiais e Morais", tanto por Pedro Paulo Frederico, quanto por Odinel Delpupo contra a sentença de fls. 180/189 que julgou "improcedentes os pedidos formulados na inicial", condenando o apelante Pedro Paulo Frederico "no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios" fixados "na forma do Art. 20, do CPC, em 1.000,00 (mil reais), respeitando-se a regra prevista no Art. 12, da Lei 1060/50. Além disto, "por não restarem comprovados os fatos constitutivos do direito", julgou "improcedentes os pedidos formulados na reconvenção", condenando o apelante Odinel Delpupo "no pagamento das custas processuais da reconvenção, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do reconvinido [...] na forma do Art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)".

O apelante/apelado Pedro Paulo Frederico apresentou suas razões de RECURSO às fls. 180/189, pleiteando reforma da sentença para que a culpa no acidente seja atribuída ao apelado.

O apelado/apelante Odinel Delpupo, por sua vez, apresentou contrarrazões às fls. 192/205, pleiteando a manutenção da sentença. Além disto, interpôs RECURSO de apelação adesivo às fls. 206/215, pleiteando a reforma parcial da sentença para condenar o apelante Pedro Paulo ao pagamento da indenização por danos materiais pleiteados em sede de reconvenção.

Às fls 221/226 o apelante Pedro Paulo Frederico apresentou contrarrazões ao mencionado RECURSO adesivo de apelação, requerendo a manutenção da sentença nos pontos atacados.

O apelante Pedro Paulo interpôs também RECURSO de agravo retido às fls. 227/229, contra a decisão de fls. 218 que recebeu o RECURSO adesivo de apelação, pleiteando decretação de sua deserção ante a ausência de preparo.

Às fls. 232/233, foram apresentadas contrarrazões ao agravo retido, pleiteando o não conhecimento do RECURSO e a manutenção da decisão agravada.

É o sucinto relatório. Passo ao julgamento da causa na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, uma vez que os RECURSOS levam ao tribunal teses confrontantes com jurisprudência dominante desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO POR PEDRO PAULO FREDERICO

Inicialmente observo que Pedro Paulo Frederico interpôs agravo retido às fls. 227/229 contra a decisão de fls. 218 que recebeu o RECURSO adesivo de apelação, pleiteando a decretação da deserção do RECURSO adesivo pela ausência de preparo.

De plano, rejeito o RECURSO retido em razão da violação direta ao princípio da unicidade, unirrecorribilidade ou singularidade recursal, que assevera, de regra, não ser possível a utilização simultânea de dois RECURSOS contra a mesma decisão; para cada caso, há apenas um RECURSO adequado.

Na linha de precedentes do STJ, "mesmo decisões tipicamente interlocutórias, quando proferidas em sede de sentença, devem ser impugnadas, por força do princípio da singularidade recursal, por meio de apelação." (AgRg no REsp 702.402/MG, Rel. Ministro SIDNEI BENETTI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 18/12/2009).

Theotônio Negrão (in 'Código de Processo Civil e legislação processual em vigor', 40ª ed, Saraiva, p. 689, 2008) destaca que o posicionamento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que "a decisão que recebe a apelação não comporta RECURSO (TJ 157/229, RJTJESP 105/331, 107/198) mesmo porque o tribunal não fica vinculado a esse ato, podendo não conhecer da apelação, se incabível ou fora de prazo (STF-RTJ 86/596 e STF-RJTJESP 50/167, TJSP-RJTJESP 50/165; 1º TASP-RT 709/97; JTA 94/291, RTJE 163/192)".

No caso em tela, a matéria discutida no agravo retido de fls. 227/229 foi repetição da primeira preliminar trazida pelas contrarrazões de fls. 221/226. Assim, tenho como absolutamente desnecessário o RECURSO retido. Mutatis mutandis, dispõe o STJ que "com a adoção pelo sistema recursal brasileiro do princípio da singularidade dos RECURSOS, mesmo que várias tenham sido as questões decididas em seu bojo, a sentença é uma, devendo, portanto, ser enfrentada pelo

RECURSO cabível previsto no artigo 513, CPC, que é apelação." (AgRg no REsp 553.273/BA, Rel.

Ministro PAULO GALLOTTI, SEXTA TURMA, julgado em 06/04/2004, DJ 06/03/2006, p. 465).

Assim, com fundamento nos posicionamentos jurisprudenciais antes transcritos, conheço do RECURSO de agravo retido e lhe nego provimento.

DA APELAÇÃO INTERPOSTA POR PEDRO PAULO FREDERICO

O magistrado de primeiro grau, considerando que as provas se mostram conflitantes e havendo dúvida inafastável acerca de quem foi o verdadeiro culpado pelo sinistro, julgou improcedente a pretensão traçada na inicial e o pedido formulado em sede de reconvenção.

As provas dos autos são compostas, em suma, pelo boletim de ocorrência elaborado pela autoridade policial quando do sinistro e pelas testemunhas arroladas.

As observações consignadas no boletim de ocorrência de fls. 13/14 não permitem aferir de quem foi a culpa no acidente. Tratando a hipótese vertente de colisão em cruzamento sinalizado, não há no BO informação que permita depreender qual dos condutores passou pelo local quando a sinalização lhe era desfavorável.

Inobstante isso, o diagrama elaborado pela autoridade policial apenas atesta que o veículo Gol conduzido pelo apelante Pedro Paulo Frederico colidiu na parte lateral traseira do veículo Mercedes Benz conduzido pelo apelado Odinel Delpupo, em cruzamento sinalizado com semáforo e no centro da pista de rolamento, não impondo responsabilidade.

Dessa forma, na medida que no presente caso não consta qualquer informação no sentido de que a autoridade policial tenha colhido dados objetivos a respeito da culpa pelo acidente ocorrido, obviamente não serve o boletim de ocorrência de base para aferição da culpa no evento danoso.

Da mesma forma, entendo que a prova testemunhal produzida não trouxe subsídios para o deslinde da demanda, mostrando-se contraditória.

A Srª Araceli Bruschi, testemunha arrolada pelo apelante Pedro Paulo, foi contatada ao afirmar que "se encontrava no interior do Gol guiado pelo autor quando aconteceu o acidente [...]; que o semáforo estava verde para o Gol; que o acidente foi entre o gol e um caminhão Mercedes" (fls. 155).

Outrossim, o apelado/apelante Odinel Delpupo arrolou a testemunha Ivomar Lúcio Silva, que ao prestar depoimento declarou: "que quando o depoente parou no semáforo o caminhão estava logo atrás; que o depoente saiu com velocidade um pouco maior logo que abriu o sinal; que não chegou a ver o caminhão atravessar a pista; que viu quando o caminhão arrancou quando abriu o semáforo" (fls. 154). Deste depoimento se extrai a conclusão lógica de que o caminhão ultrapassou o semáforo após o veículo do depoente, ou seja, quando o semáforo permitia a passagem.

As impugnações feitas pelo apelante Pedro Paulo ao depoimento da testemunha do apelado não servem para desconstituir tal prova. Entretanto, as contradições existentes entre os depoimentos das testemunhas de ambas as partes (apelante e apelado) afetam a credibilidade da prova testemunhal. Assim, a prova produzida, ao invés de trazer subsídios para o deslinde da demanda, trouxe mais dúvidas, também não servindo de base para se apurar a responsabilidade pelo evento danoso.

Destarte, havendo dúvida irremissível, isto é, inevitável e inafastável, que não pode ser dirimida por outros elementos circunstanciais de prova, tenho que a solução posta na sentença foi adequada, ao julgar a pretensão traçada na inicial improcedente, assim como o pedido formulado na reconvenção. Sobretudo porque ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito, consoante o art. 333, I, do Código do Processo Civil.

Como preleciona Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, em comentário ao artigo retro-referido: "o ônus da prova é regra de juízo, isto é, de julgamento, cabendo ao juiz, quando da prolação da sentença, preferir julgamento contrário àquele que tinha o ônus da prova e dele não de desincumbiu. O sistema não determina quem deve fazer a prova, mas sim quem assume o risco caso não se produza" (In 'Código de Processo Civil Comentado', autores citados, Ed. Revista dos Tribunais. 3. Ed., p. 614, 2007).

No caso vertente, ante à prova contraditória impõe-se a declaração de improcedência. Neste sentido é a jurisprudência desta Corte:

"[...] COLISÃO AUTOMOBILÍSTICA EM CRUZAMENTO SINALIZADO POR SEMÁFORO - VALORAÇÃO DAS PROVAS - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. Nos casos de dúvida irremissível, isto é, inevitável e inafastável, que não pode ser dirimida por outros elementos circunstanciais de prova, tem-se decidido que a solução adequada é julgar o pedido improcedente, por não provada a culpa atribuída ao réu, mormente quando limita em seu favor a versão contida no Boletim de Acidente de Trânsito. [...]". (TJES - 4ª Câmara Cível - Proc. 24030043392 - Des. Maurílio Almeida de Abreu - J. 10/10/2006 - DJ. 09/11/2006).

"[...] Nos casos de dúvida irremissível, isto é, inevitável e inafastável, que não pode ser dirimida por outros elementos circunstanciais de prova, tem-se decidido que a solução adequada é julgar o pedido improcedente, por não provada a culpa atribuída ao réu, mormente quando milita em seu favor a versão contida no Boletim de Acidente de Trânsito [...]" (TJES - 4ª Câmara Cível - Proc. 50049000354 - Des. Catharina Maria Novaes Barcellos - J. 01/03/2005 - DJ. 13/04/2005).

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CRUZAMENTO SINALIZADO COM SEMÁFORO -

VERSÕES CONFLITANTES - PROVA TESTEMUNHAL - CONTRADIÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CULPA - ÔNUS DA PROVA - AÇÃO REPARATÓRIA E PEDIDO CONTRAPOSTO JULGADOS IMPROCEDENTES - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Se a prova testemunhal é contraditória e não há comprovação da culpa de quaisquer das partes, deve-se julgar pela improcedência do pedido de reparação por aplicação da regra do ônus da prova, assim como o pedido contraposto formulado pelo requerido, uma vez que nem o autor/apelado nem o réu/apelante provaram os fatos constitutivos do seu direito. (TJES - 4ª Câm. Cível - Proc. 35990142297 - Des. Manoel Alves Rabelo - J. 04/03/2002 - DJ.

06/05/2002).

Pelo exposto, não há que se falar em reforma da sentença. Percebo que, ao julgar, o magistrado de primeira instância foi atento às provas produzidas e demais circunstâncias apresentadas no caso. A jurisprudência do STJ é assente no sentido de que "vigora no direito processual pátrio o sistema de persuasão racional, adotado pelo Código de Processo Civil nos arts. 130 e 131, não cabendo compelir o magistrado a acolher com primazia determinada prova, em detrimento de outras pretendidas pelas partes, se pela análise das provas em conjunto estiver convencido da verdade dos fatos [...] (REsp 1125784/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 07/12/2009).

Face o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento monocraticamente ao RECURSO interposto por Pedro Paulo Frederico, uma vez que traz ao tribunal tese confrontante com jurisprudência dominante desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

DA APELAÇÃO ADESIVA INTERPOSTA POR ODINEL DELPUPO

Verifico que o apelante Odinel Delpupo incorreu em manifesta falta de técnica processual recursal que, de toda ordem, repercute no não conhecimento da apelação que manejou, importando anotar que a incorrigível atecnia apurada já foi objeto de apreciação por esta Corte em casos idênticos, pelo que colaciono os seguintes precedentes de minha relatoria: TJ/ES, Apelação Cível Nº 24040252470, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 03/06/2008, DJ 03/07/2008; Agravo Inominado na Apelação Cível Nº 24010058410, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 22/01/2008, DJ 27/02/2008; Apelação Cível Nº 24030076111, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 25/03/2008, DJ 22/04/2008 e Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 21000264099, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 24/04/2007, DJ 14/06/2007.

Pois bem. O apelante Odinel Delpupo pleiteia que "seja dado provimento ao presente RECURSO, reformando-se a sentença proferida nos autos, para, acolhendo os argumentos acima traduzidos, condenar o apelado ao pagamento da indenização por danos materiais pleiteados na reconvenção interposta..." (fl. 216). Ocorre que, ao ofertar contrarrazões ao apelo interposto por Pedro Paulo Frederico, expressamente e de maneira contraditória requer seja "negado provimento ao presente RECURSO, mantendo-se incólume a decisão ora guerreada, uma vez que proferida em conformidade com as normas legais, doutrina e jurisprudência em regência" (fls. 205).

Atento à essa particularidade, tenho que o apelante Odinel Delpupo incorreu em expressa contradição quando, em suas razões adesivas (fls. 206/216) pretende a reforma do decisum e, no mesmo compasso, em suas contrarrazões (fls. 192/205) combate as razões do RECURSO interposto por Pedro Paulo Frederico, postulando simultaneamente pela manutenção da sentença recorrida.

Com efeito, analisando o conteúdo das razões recursais e das contrarrazões ofertadas pelo apelante Odinel Delpupo, verifico a ocorrência de manifesta contradição quanto à pretensão almejada, ao passo que uma pretensão (razões do RECURSO) contradiz a outra (contrarrazões), ou seja, o apelante faz oposição entre a proposição recursal (afirmativa) e a proposição de resposta (negativa), excluindo, conseqüentemente, a possibilidade de apreciação de seu RECURSO.

Portanto, tratam-se de pretensões manifestamente contraditórias resultantes da inobservância de técnica processual adequada, ocasionando óbice à apreciação das questões trazidas no apelo, de modo que tal aspecto (cf. Nelson Nery Junior) configura espécie de aquiescência da parte que impede o conhecimento do RECURSO, em razão do chamado pressuposto negativo de admissibilidade.

Pelo exposto, considero manifesta a inadmissibilidade do RECURSO adesivo de apelação interposto pelo apelante Odinel Delpupo, ensejando a negativa de seguimento ao RECURSO com base no caput, do art. 557, do CPC.

Outrossim, não se pode cogitar negativa de prestação jurisdicional, notadamente porque o mencionado apelante não fez qualquer distinção entre as proposições apresentadas, inviabilizando a apreciação do seu apelo.

Sob tais fundamentos, demonstrado que o RECURSO adesivo do apelante Odinel Delpupo é manifestamente inadmissível e está em confronto com a jurisprudência dominante assentada nesta Corte, nego-lhe seguimento, monocraticamente, na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intime-se desta decisão em seu inteiro teor. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos a vara de origem.

Vitória, 10 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

12 Apelação CÍVEL Nº 35070255043

APTE.: ELMO CALÇADOS S.A

ADVOGADO ADRIANA RAMOS DO CARMO

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO GOULART LEITE JUNIOR

ADVOGADO: FABRICIO CARDOSO FREITAS

ADVOGADO: MARCOS ASSUNÇÃO TEIXEIRA LEITE

ADVOGADO: RODOLFO DOS SANTOS PINHO

ADVOGADO: WALTER GOMES FERREIRA JUNIOR

APDO.: PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA

ADVOGADO: ALEXANDRE PUPPIM

ADVOGADO: IVON ALCURE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

ADVOGADO: WANDERSON GONÇALVES MARIANO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 35070255043

APELANTE: ELMO CALÇADOS S/A

APELADO: PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA

RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apelação interposta perante sentença, nos autos de suscitação de dúvida formulada pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha, que julgou "procedente a dúvida suscitada, nos termos do art. 198 Lei 6.015/73, por impossibilidade de atender a pretensão da interessada, ELMO CALÇADOS S/A" (fls. 67).

Pretendendo a reforma da sentença, em apertada síntese, a apelante Elmo Calçados S/A sustenta que "o único fundamento adotado pela sentença, para declarar a procedência da dúvida é a alienação da propriedade do imóvel, supostamente antes do pedido de registro. Não assiste razão ao MM. Juízo a quo, data venia, porque a propriedade se adquire com o registro. Como o requerimento da averbação precede o da consolidação da propriedade fiduciária, há de se respeitar a data da averbação" (fls. 78).

Em sede de contrarrazões, a recorrida refuta indutivamente a tese apresentada pela recorrente, propugnando pela manutenção da sentença ao argumento de que: "o pedido de averbação foi feito em 04.10.2007, ou seja, quando já havia sido consolidada a propriedade do imóvel em favor do BANCO DAYCOVAL S.A, o que se deu em 29.08.2007, por força da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças, lavrada às fls. 013/129 do L.º 2929, datada de 17.05.2006, do 8º Tabelionato de Notas da Capital - São Paulo-SP, consoante determina art.

26 da Lei 9.514/97".

Já os representantes do Ministério Público de 1º e de 2º GRAU s (fls. 96/99 e 105/109), opinaram "no sentido de que seja NEGADO PROVIMENTO ao RECURSO, mantendo-se intocável a r. sentença prolatada às fls. 60/67" (fls. 109). Esses são os simplórios contornos da demanda.

Tenho, assim, que o RECURSO desafia decisão monocrática do relator, em razão de sua manifesta improcedência, merecendo, inarredavelmente, a aplicação do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 5º, inciso LXXVIII, da CF.

Nesse aspecto, Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart são contundentes na demonstração de que, em hipóteses de improcedência clarividente, é oportunizado ao relator negar seguimento ao RECURSO. Para tanto, asseguram eles:

"não é possível deixar de enxergar que o art. 557 afirma que o relator pode negar seguimento ao RECURSO em caso de 'manifesta improcedência' e 'confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal, ou de tribunal superior'. Se é assim, deve o intérprete dizer o que é 'manifesta improcedência', não lhe sendo lícito afirmar que confronto com a súmula ou com a jurisprudência dominante do tribunal, de tribunal superior ou do Supremo Tribunal Federal, é o mesmo que 'manifesta improcedência', pois se realmente de uma hipótese pretendesse tratar o legislador, não teria feito referência a duas." (Manual do Processo de Conhecimento.

3.ed., RT, p. 625).

O colendo Superior Tribunal de Justiça vem, no exercício de seu mister constitucional, exaltando a necessidade de aplicação do dispositivo em questão às hipóteses de RECURSO manifestamente improcedente, mediante invocação da mens legis do mencionado preceito:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO UNA DE RELATOR. ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTELIGÊNCIA A SUA APLICAÇÃO. PRECEDENTES.

(...) 2. "O relator negará seguimento a RECURSO manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". (CPC, art. 557).

3. Essa nova sistemática pretendeu desafogar as pautas dos tribunais, ao objetivo de que só sejam encaminhados à sessão de julgamento as ações e os RECURSOS que de fato necessitem de decisão colegiada. Os demais – a grande maioria dos processos nos Tribunais – devem ser apreciados o quanto e mais rápido possível. Destarte, "o RECURSO manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior" devem ser julgados, por decisão una, pelo próprio relator, em homenagem aos tão perseguidos princípios da economia processual e da celeridade processual. (...) "

(AgRg no RESP 617292/AL, Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, DJ: 14/06/2004).

A improcedência do RECURSO em questão, que é flagrante, é de fácil constatação, notadamente porque o contrato de locação que se pretende ver registrado indica como locador pessoa diversa daquela indicada como proprietária do bem imóvel junto ao registro imobiliário (fls. 16).

Em outras palavras, considerando a base factual inserta nos autos, "em 18. 09. 2007, a propriedade fiduciária do imóvel objeto do contrato de locação fora consolidada na matrícula em favor do credor fiduciário, BANCO DAYCOL S/A, nos termos do art. 26", da Lei 9.514/97 (fls. 65). No entanto, "até aquela data, o contrato de locação firmado entre a 'ELMO' e a 'EBP' não havia sido apresentado em cartório para averbação de cláusula de vigência em caso de alienação, conforme previsão expressa da Lei 8.245/91 - 'Lei do Inquilinato'" (fls. 65).

A propósito, nos termos da Lei de Registros Públicos (art. 195, da Lei n. 6.015/73), para efeito de registro e averbações, o imóvel e seus titulares devem estar perfeitamente individualizados e qualificados no título, para que haja um encadeamento entre os registros constantes da matrícula, sendo que a informação extraída dos autos é de que o imóvel já havia sido alienado ao Banco Daycoval S/A antes do protocolo de averbação do contrato de locação de fls. 08/11, conforme dimana da simples leitura das fls. 12 e 16 dos autos.

Aliás, em situação assemelhada ao caso vertente, assim decidiu o eg. TJMG: "EMENTA. APELAÇÃO CÍVEL - SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA - CONTRATO DE LOCAÇÃO - AVERBAÇÃO - IDENTIDADE LOCADOR/PROPRIETÁRIO. Não havendo coincidência entre o nome do proprietário e o locador, impossível a averbação do contrato de locação para fins de exercício do direito de preferência em caso de alienação". (Apelação Cível nº 1.0525.06.095233-6/001, 6ª Câmara Cível, Relator Desembargador Antônio Sérvulo, DJ: 24/07/2007).

"Suscitação de Dúvida. Registro de contrato de locação. Ausência de matrícula do imóvel. Proprietário falecido.

Divergência de nomes. Necessidade do registro de formal de partilha. Exigência pertinente. Dúvida parcialmente acolhida. Negado provimento ao RECURSO. Dispõe o artigo 195 da Lei 6.015 que: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro." (Apelação Cível nº 1.0024.03.940348-0/001, 3ª Câmara Cível, Relator Desembargador Maciel Pereira, DJ: 12/03/2004) Com efeito, eloquente é a fundamentação adotada pelo juiz sentenciante, porquanto a exegese do art. 195, da Lei n. 6.015/73, na espécie não há de ser outra senão a de que: "correta a atitude do Oficial Suscitante ao não proceder à averbação pretendida em sede administrativa, ante a absoluta impossibilidade de averbar cláusula de vigência em caso de alienação de imóvel outrora alienado, cuja propriedade já encontrava-se consolidada em favor de terceiro" (fls. 67). Interpretação contrária a esta, a meu ver, conduziria à flagrante violação do princípio da continuidade positivado no supracitado dispositivo.

Conquanto a espécie envolva interpretação acerca da Lei de Registros Públicos, hei por bem, considerando a premissa de que o direito é um sistema harmônico, invocar os seguintes arestos do e. STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO. REGISTRO. CONTRATO. PACTO LOCATÍCIO.

OPOSIÇÃO. ARREMATANTE. NECESSIDADE. INSCRIÇÃO ANTERIOR À ALIENAÇÃO. I - Para que o pacto locatício com cláusula de vigência impeça a denúncia do contrato pelo adquirente faz-se mister que o contrato esteja averbado no registro de imóveis antes da alienação. II - Hipótese em que o registro do contrato de locação ocorreu após a arrematação do imóvel. III - A expressão "adquirente" contida no art. 8º da Lei 8.245/91 não coincide com o conceito de adquirente extraído do art. 530, I, do Código Civil (que dispõe que a propriedade imóvel se adquire com a "transcrição do título de transferência no registro do imóvel"). Sendo assim, para que o "adquirente" possa denunciar a locação com base no art. 8º da Lei do Inquilinato não é necessária a transcrição do título de aquisição no Registro de Imóveis, sendo até prescindível que tenha adquirido a propriedade plena do imóvel. RECURSO não conhecido". (REsp 605521/SP, Rel. Min. Felix Fischer, 5ª Turma, DJ: 14/06/2004).

"[...] DIREITO DE PREFERÊNCIA. CONTRATO DE LOCAÇÃO. AVERBAÇÃO. EXIGÊNCIA DO ART. 33 DA LEI Nº 8.245/91. PRECEDENTES. [...] 2. A não-averbação do contrato de locação no competente cartório de registro de imóveis impede o exercício do direito de preferência pelo locatário, consistente na anulação da compra e venda do imóvel locado, bem como sua adjudicação, nos termos do art. 33 da Lei 8.245/91, restando a ele a indenização por perdas e danos. Precedentes. 3. Agravo regimental improvido". (AgRg no REsp 203851/PA, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, 6ª Turma, DJ: 10/03/2008).

Patente, portanto, a manifesta improcedência do RECURSO em exame, razão pela qual, com arrimo no art. 557, do CPC, lhe nego seguimento.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Vitória, 25 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

13 Apelação CÍVEL Nº 12060063117

APDO.: GETEC COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS

ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA

APTE./APDO.: EXPRESSO MERCURIO S/A

ADVOGADA: GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADA: POTIRA FERREIRA BRITO DE MACEDO

APTE./APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADA: LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

Apelação Cível Nº: 12060063117

Apelante/Apelado: Expresso Mercúrio S/A

Apelante/Apelado: Estado do Espírito Santo

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

Decisão Monocrática

Cuidam os autos de apelações cíveis interpostas nos autos da "Ação Anulatória de Débito Fiscal, tanto por Expresso Mercúrio S/A, quanto pelo Estado do Espírito Santo contra a sentença de fls. 145/153, que julgou "procedente em parte o pedido autoral, para determinar a aplicação, no presente caso, da lei mais benéfica ao devedor - Lei 7.965/2004 - devendo ser cominada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria transportada, extinguindo o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC". Além disto, revogou "a tutela antecipada concedida a fl. 54, visto o reconhecimento da legalidade do débito fiscal constituído em favor do autor" e condenou as partes "ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a causa, na forma do artigo 21 do CPC, ante a sucumbência recíproca" (fls. 153).

A apelante Expresso Mercúrio S.A. apresentou suas razões de RECURSO às fls. 162/174, pleiteando reforma da sentença para ver declarada a nulidade do auto de infração impugnado, condenando o Estado do Espírito Santo a pagar integralmente os honorários de sucumbência a serem fixados sobre o valor da condenação imposta.

O Estado do Espírito Santo apelou às fls. 177/182, pugnano pela reforma da sentença para que sejam julgados totalmente improcedentes os pedidos da apelada/apelante Expresso Mercúrio e para que esta seja a única condenada ao pagamento das despesas e honorários de sucumbência.

Contrarrazões apresentadas pela Expresso Mercúrio S/A às fls. 221/232, pleiteando o improvimento da apelação interposta pelo Estado do Espírito Santo e a manutenção da sentença nos termos recorridos.

O Estado do Espírito Santo apresentou contrarrazões às fls. 233/242 requerendo, em suma, "o improvimento do apelo, com manutenção in totum da sentença" (fls. 242).

É o sucinto relatório. Passo ao julgamento da causa na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, uma vez que os RECURSOS levam ao tribunal teses confrontantes com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

DA APELAÇÃO INTERPOSTA POR EXPRESSO MERCÚRIO S/A

Inferese dos autos que a apelante Expresso Mercúrio S/A foi autuada pela fiscalização tributária estadual por transportar mercadorias acobertadas por nota fiscal emitida após a data limite de utilização, infringindo o regulamento do ICMS-ES, que estabelece nos artigos 442, caput e 635, inciso VIII, o seguinte:

Art. 442. Os transportadores não poderão aceitar despacho ou efetuar o transporte de mercadoria ou bem que não estiverem acompanhados da nota fiscal, do conhecimento de transporte respectivo e do documento de arrecadação do imposto, quando exigido.

Art. 635. É considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que:

[...]

VIII - tenha sido emitido após a data-limite para utilização;

Constato que a utilização da nota fiscal inidônea (emitida após data limite de utilização) é fato incontroverso, não havendo contrariedade de nenhuma das partes sobre este ponto.

Todavia, sustenta a apelante que a atuação imposta foi ilegítima, tendo em vista a responsabilidade pelo descumprimento da obrigação acessória seria do proprietário das mercadorias que emitiu as notas fiscais. Afirma que, na qualidade de transportadora, não poderia ser responsabilizada por ato de outrem.

Ocorre que a teor da legislação aplicável à hipótese, o sujeito passivo da sanção de multa é a transportadora que faz o "transporte de mercadoria" (art. 442, RICMS-ES) e não o proprietário da mercadoria transportada, que apenas responde pela obrigação tributária principal.

Tal responsabilização é a consequência da conversão da obrigação tributária acessória em principal, pelo simples fato de sua inobservância, conforme estabelece o art. 113, §3º, do CTN, ao dispor que "a obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente a penalidade pecuniária".

Acrescento que no direito tributário as obrigações acessórias independem da obrigação dita principal, pois na verdade ostentam natureza de dever instrumental, prestando-se a otimizar a arrecadação e viabilizar a fiscalização tributária. De outra parte, possibilitam a segurança do contribuinte que, tendo seus atos documentados, pode se opor à injusta pretensão fiscal.

Em suma, todas as pessoas que realizam o transporte de mercadorias, bens ou prestam serviços, são obrigadas a comprovar a destinação e a regularidade da operação. A nota fiscal é a segurança para a não tributação por fato jurídico inaplicável. De outra parte, é o instrumento utilizado pelo Fisco para evitar a sonegação fiscal e a evasão tributária, já que para o direito tributário não importa a incapacidade jurídica do sujeito passivo ou a regularidade da pessoa jurídica. Importa-lhe a inexorável incidência da regra tributária.

Em casos como o presente, o STJ assevera que “as obrigações acessórias, na verdade deveres instrumentais do contribuinte, prestam-se a otimizar a arrecadação e a viabilizar a fiscalização tributária, bem como garantir o contribuinte contra indevidas exigências tributárias, de modo que o contribuinte que transporta mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais assume o risco de ter sua conduta interpretada consoante entendimento fiscal”. (AgRg no REsp 1100026/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/05/2009, DJe 04/06/2009).

Pelo exposto, considero que a sentença observou adequadamente a legislação aplicada à hipótese e corretamente impôs à apelante a responsabilidade pelo descumprimento da obrigação tributária. Não havendo que se falar nulidade do auto de infração, tampouco em reforma da sentença.

Além disso, a apelante pretende ver reformada a sentença no tocante aos honorários advocatícios fixados “no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a causa, na forma do artigo 21 do CPC, ante a sucumbência recíproca” (fls. 153).

A meu ver, também não há reparo a fazer na sentença sobre a questão dos honorários advocatícios, pois, ao fixá-los sobre o valor da causa, a sentença observou o disposto no §4º, do art. 20, do CPC.

Manifesta-se a jurisprudência no sentido de que “pretendesse a lei que se aplicasse à Fazenda Pública a norma do § 3º do art. 20 do CPC, não haveria razão para a lex specialis consubstanciada no § 4º do mesmo dispositivo.

Destarte, vencida a Fazenda Pública, a fixação dos honorários não está adstrita aos limites percentuais de 10% e 20%, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou à condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC (Precedentes: AgRg no AG 623.659/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 06.06.2005; AgRg no REsp 592.430/MG, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 29.11.2004; e AgRg no REsp 587.499/DF, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ 10.05.2004) ” (AgRg no Ag 744443/DF, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/10/2006, DJ 26/10/2006, p. 230).

Além disso, considero que o valor fixado pelo julgador de piso remunerar adequadamente os patronos de ambas as partes. Seja em atenção aos requisitos descritos nas alíneas do artigo 20, §4º, do CPC, seja em observância ao fato de que a apelante foi vencedora em apenas 01 (um) de seus 02 (dois) pedidos formulados, haja vista que a sentença acolheu o pedido de “redução da multa” aplicada e julgou improcedente o pedido de “anulação do auto de infração”. Assim, considerando que a apelante foi sucumbente em 50% de seus pedidos, a sucumbência recíproca e proporcional afigura-se adequada na forma do art. 21, do CPC.

Face o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento monocraticamente ao RECURSO interposto por Expresso Mercúrio S/A, uma vez que traz ao tribunal tese confrontante com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Verifico que o apelante Estado do Espírito Santo incorreu em manifesta falta de técnica processual recursal que, de toda ordem, repercute no não conhecimento da apelação que manejou, importando anotar que a incorrigível atecnia apurada já foi objeto de apreciação por esta Corte em casos idênticos, pelo que colaciono os seguintes precedentes de minha relatoria: TJ/ES, Apelação Cível Nº 24040252470, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 03/06/2008, DJ 03/07/2008; Agravo Inominado na Apelação Cível Nº 24010058410, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 22/01/2008, DJ 27/02/2008; Apelação Cível Nº 24030076111, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 25/03/2008, DJ 22/04/2008 e Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 21000264099, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 24/04/2007, DJ 14/06/2007.

Pois bem. O Estado apelante pleiteia em suas razões recursais: “a) a reforma da sentença, para que fique expresso que a causa foi julgada improcedente” eis que o auto de infração foi mantido; b) tendo em vista a sucumbência TOTAL da apelada, a reforma da sentença quanto à sucumbência recíproca, condenando-se tão somente a apelada às despesas e honorários” (fl. 181/182). Ocorre que, ao ofertar contrarrazões ao apelo interposto pela empresa Expresso Mercúrio S/A, expressamente e de maneira contraditória requer “o improvement do apelo, com a manutenção in totum da sentença” (fls. 242).

Atento à essa particularidade, tenho que o Estado apelante incorreu em expressa contradição quando pretende a reforma do decum em suas razões de fls. 177/182 e, no mesmo compasso, em suas contrarrazões (fls. 233/242) combate as razões do RECURSO interposto pela empresa Expresso Mercúrio S/A, postulando simultaneamente a manutenção integral da sentença recorrida.

Com efeito, analisando o conteúdo das razões recursais e das contrarrazões ofertadas pelo Estado apelante, verifico a ocorrência de manifesta contradição quanto à pretensão almejada, ao passo que uma pretensão (razões do RECURSO) contradiz a outra (contrarrazões), ou seja, o apelante faz oposição entre a

proposição recursal (afirmativa) e a proposição de resposta (negativa), excluindo, conseqüentemente, a possibilidade de apreciação de seu RECURSO.

Portanto, tratam-se de pretensões manifestamente contraditórias resultantes da inobservância de técnica processual adequada, ocasionando óbice à apreciação das questões trazidas no apelo, de modo que tal aspecto (cf. Nelson Nery Junior) configura espécie de aquiescência da parte que impede o conhecimento do RECURSO, em razão do chamado pressuposto negativo de admissibilidade.

Pelo exposto, considero manifesta a inadmissibilidade do RECURSO adesivo de apelação interposto pelo Estado do Espírito Santo, ensejando a negativa de seguimento ao RECURSO com base no caput, do art. 557, do CPC.

Outrossim, não se pode cogitar negativa de prestação jurisdicional, notadamente porque o mencionado apelante não fez qualquer distinção entre as proposições apresentadas, inviabilizando a apreciação do seu apelo.

Sob tais fundamentos, demonstrado que o RECURSO do apelante Estado do Espírito Santo é manifestamente inadmissível e está em confronto com a jurisprudência dominante assentada nesta Corte, nego-lhe seguimento, monocraticamente, na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intime-se desta decisão em seu inteiro teor. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos a vara de origem.

Vitória, 18 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

14 Apelação CÍVEL Nº 24099156630

APTE.: METRON ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

ADVOGADO: FABRICIO ALVES GHIDETTI

ADVOGADO: LEONARDO LAGE DA MOTTA

ADVOGADO: MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL

APDO.: EDUARDO MANOEL DE MEDEIROS SANTOS

ADVOGADO: ALVINO PADUA MERIZIO

ADVOGADA: DANIELLE DE CASTRO NOGUEIRA

ADVOGADO: JARBAS DE OLIVEIRA PADUA

ADVOGADA: SAMIRA MIRANDA LYRA

APDO.: LEANDRA FERNANDES REZENDE SANTOS

ADVOGADO: ALVINO PADUA MERIZIO

ADVOGADA: DANIELLE DE CASTRO NOGUEIRA

ADVOGADO: JARBAS DE OLIVEIRA PADUA

* Apelação Adesiva Nº 24099156630

APTE.: EDUARDO MANOEL DE MEDEIROS SANTOS

APTE.: EDUARDO MANOEL DE MEDEIROS SANTOS

APDO.: METRON ENGENHARIA LTDA

APDO.: METRON ENGENHARIA LTDA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

Apelação Cível Nº 24099156630

Apelante/Apelado: Metron Engenharia Ltda

Apelados/Apelantes: Eduardo Manoel de Medeiros Santos

Leandra Fernandes Rezende Santos

RELATOR: Desembargador Arnaldo Santos Souza

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de apelações cíveis interpostas nos autos dos “Embargos de Terceiro”, tanto por Metron Engenharia Ltda, quanto por Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos contra a sentença de fls. 188/196, que julgou “procedente o pedido, para o fim de deconstituir a penhora incidente sobre o imóvel descrito na inicial”, condenando a apelante Metron Engenharia “em atenção ao princípio da sucumbência e sua regra matricial da causalidade, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios” fixados “na forma do Art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais) ”.

A apelante Metron Engenharia LTDA. apresentou suas razões às fls. 206/226, requerendo a reforma da sentença para que sejam julgados totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial e invertidos os ônus sucumbenciais.

Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos, às fls. 232/245 apresentaram contrarrazões, requerendo a manutenção da sentença de piso. Seguidamente, às fls. 246/251 apresentaram RECURSO adesivo de apelação, requerendo a reforma da sentença e a majoração do quantum pertinente aos honorários advocatícios.

Contrarrazões apresentadas por Metron Engenharia LTDA. às fls. 258/263, requerendo negativa de provimento ao RECURSO adesivo e manutenção da sentença na parte recorrida.

É o breve relatório. Passo ao julgamento da causa, na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, uma vez que os RECURSOS de apelação mostram-se em confronto com jurisprudência dominante desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

DA APELAÇÃO INTERPOSTA POR METRON ENGENHARIA LTDA

Em sede de preliminar, sustenta a apelante Metron Engenharia LTDA. que os apelados não provaram o exercício de posse sobre o imóvel construído, salientando que tal requisito é indispensável à propositura da ação de embargos de terceiro e por tal razão deve o processo ser extinto, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, I, do CPC.

Observo que as teses apresentadas pela apelante em sede de preliminar referem-se a matérias pertinentes ao mérito recursal, razão pela qual aprecio-as conjuntamente, o que faço respaldado no entendimento de que: "o conhecimento de preliminares fortemente atreladas ao mérito demanda análise da questão de fundo levantada na exordial, devendo ser apreciadas conjuntamente quando o feito for submetido a julgamento da Seção" (AgRg na AR 2397/SP, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, data de julgamento: 22/09/2004, DJ 29/11/2004, p. 217).

Face o exposto, não conheço da preliminar em questão.

Inconformada, a apelante Metron Engenharia LTDA. sustenta no mérito que "o magistrado proferiu sentença em flagrante descompasso com o conjunto probatório coligido aos autos e com posicionamento jurisprudencial e doutrinário dominantes" (fls. 208) ao dar provimento aos pleitos formulados na inicial de embargos de terceiro, determinando a desconstituição de penhora incidente sobre bem imóvel.

Sustenta a apelante que: a) ao ser autuado o processo executivo que gerou a constrição judicial, o imóvel ainda pertencia ao executado; b) os apelados não comprovaram a posse do imóvel, requisito indispensável à propositura dos embargos de terceiro; c) o registro de compra e venda só foi realizado mais de um ano depois de proposta a execução em face do antigo proprietário do imóvel e d) restou caracterizada fraude à execução.

Pois bem, infere-se dos autos que através do contrato particular de compra e venda, pactuado em 13/07/2001, os pais dos apelados Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos adquiriram imóvel de propriedade do Sr. Fernando Cezar Stefanoni (fls. 24/26), registrando tal transação em 02/09/2002 (fls. 28/31), mais de um ano após a propositura da ação de execução que gerou a constrição no imóvel.

No caso em tela, deve-se privilegiar a boa-fé dos adquirentes do imóvel que compraram o bem de forma livre e desembaraçada. Além disso, a rigor, os apelados não tinham como saber se o vendedor estava sofrendo demandas judiciais que pudessem levá-lo à insolvência ou gravar o bem de algum ônus, sendo de fato irrelevante se o vendedor do imóvel estava ou não agindo de má-fé, sobretudo porque o bem foi adquirido mediante lícita negociação.

A esse respeito, o Superior Tribunal de Justiça editou a súmula 375 (publicada no Dje de 30/03/2009), estabelecendo que "o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente". Com base nisto, entende a Corte superior que "[...] para dar-se fraude à execução (art. 593 do CPC) quando não registrada a penhora do imóvel, cabe ao credor o ônus de provar que o terceiro adquirente tinha ciência de que havia a constrição ou demanda contra o vendedor capaz de levá-lo à insolvência." (Informativo STJ Nº 0395; REsp 804.044-GO, Rel. originária Min. Nancy Andrihgi, Rel. para acórdão Min. Massami Uyeda; Terceira Turma, julgado em 19/5/2009; publicação Dje 04/08/2009).

Portanto, a retardatária inscrição do bem imóvel em registro público posterior ao ajuizamento da ação de execução, por si só não tem o condão de caracterizar atos fraudulentos, sob pena de violação da presunção da boa-fé dos adquirentes, que não foi ilidida nos autos pela apelante Metron Engenharia Ltda.

Ademais, nos autos está provado que o vendedor do imóvel detém outros bens, suficientes para suportar a execução (fls. 38/117). Portanto, a alienação do imóvel não levou o vendedor à insolvência, o que reforça a conclusão pela inexistência de fraude à execução.

Além disso, muito embora a escritura pública de compra e venda não tenha sido devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis na data da compra do imóvel, não se pode olvidar que consoante Súmula Nº 84, do Superior Tribunal de Justiça "é admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido de registro".

Por sua vez, o artigo 1.046, do Código de Processo Civil, também garante o direito dos apelados à propositura de Embargos de Terceiro, ao definir: "quem, não sendo parte no processo, sofrer turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial, em casos como o de penhora, depósito, arresto, seqüestro, alienação judicial, arrecadação, arrolamento, inventário, partilha, poderá requerer que lhes sejam mantidos ou restituídos por meio de embargos (...)".

Nesse sentido, ensina Humberto Theodoro Júnior que "no direito pátrio, os embargos de terceiro visam a proteger tanto a propriedade como a posse e podem fundamentar-se quer em direito real quer em direito pessoal, dando lugar apenas a uma cognição sumária sobre a legitimidade ou não da apreensão judicial" (Curso de Direito Processual Civil, vol. II, 60 ed., p. 1026, 1991).

Pelo exposto, não há reparo a fazer no entendimento do julgador de primeira instância que, diante da interposição dos embargos de declaração de fls. 197/199, esclareceu que "não só a posse pode ser defendida nos embargos de terceiro, mas também o domínio, sendo exatamente este o caso dos autos, eis que comprovado ser o embargante proprietário do imóvel objeto da constrição" (fls. 203).

Ademais, pelos documentos colacionados às fls. 24/25 e 28/31, restou inequívoca a propriedade dos apelados sobre o imóvel. Assim, a hipótese em apreço se adequa ao entendimento do STJ de que "o proprietário do imóvel atingido pela constrição pode valer-se dos embargos de terceiro para a defesa de seu direito. Inteligência do art.

1.046, § 1º, do CPC" (REsp 92.361/MG, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, QUARTA TURMA, julgado em 06/05/2003, DJ 01/09/2003, p. 288).

Face o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, monocraticamente, nego seguimento ao RECURSO interposto, uma vez que traz ao tribunal tese confrontante com súmula e jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

DA APELAÇÃO ADESIVA INTERPOSTA POR Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos

Verifico que os apelantes Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos incorreram em manifesta falta de técnica processual recursal que, de toda ordem, repercutiu no não conhecimento da apelação adesiva que manejaram, importando anotar que a incorrigível atecnia apurada já foi objeto de apreciação por esta Corte em casos idênticos, pelo que colaciono os seguintes precedentes de minha relatoria: TJ/ES, Apelação Cível Nº 24040252470, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 03/06/2008, DJ 03/07/2008; Agravo Inominado na Apelação Cível Nº 24010058410, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 22/01/2008, DJ 27/02/2008; Apelação Cível Nº 24030076111, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 25/03/2008, DJ 22/04/2008 e Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 21000264099, Primeira Câmara Cível, data de julgamento 24/04/2007, DJ 14/06/2007.

Pois bem. Os apelantes apresentam suas razões pleiteando o conhecimento e provimento do RECURSO para que "seja o valor arbitrado a título de honorários advocatícios adequado a realidade do processo [...]" (fl. 251). Ocorre que, ao ofertarem contrarrazões ao RECURSO de apelação interposto pela empresa Metron Engenharia LTDA, expressamente e de maneira contraditória requereram que "seja o apelo julgado e não provido, sendo mantida a sentença condenatória inclusive em custas e honorários (objeto da apelação adesiva), enfim, sucumbência processual" (fls. 245).

Atento a essa particularidade, tenho que os apelantes Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos incorreram em expressa contradição quando, em suas razões adesivas (fls. 206/216), pretendem a reforma do decum e, no mesmo compasso, em suas contrarrazões (fls. 192/205), combatem as razões do RECURSO interposto por Metron Engenharia LTDA, postulando simultaneamente a manutenção da sentença recorrida.

Com efeito, analisando o conteúdo das razões recursais e das contrarrazões ofertadas pelos apelantes Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos, verifico a ocorrência de manifesta contradição quanto à pretensão almejada, ao passo que uma pretensão (razões do RECURSO) contradiz a outra (contrarrazões), ou seja, os apelantes fazem oposição entre a proposição recursal (afirmativa) e a proposição de resposta (negativa), excluindo, conseqüentemente, a possibilidade de apreciação de seu RECURSO.

Portanto, tratam-se de pretensões manifestamente contraditórias resultantes da inobservância de técnica processual adequada, ocasionando óbice à apreciação das questões trazidas no apelo, de modo que tal aspecto (cf. Nelson Nery Junior) configura espécie de aquiescência da parte que impede o conhecimento do RECURSO, em razão do chamado pressuposto negativo de admissibilidade.

Pelo exposto, reputo manifesta a inadmissibilidade do RECURSO adesivo de apelação interposto pelos apelantes Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos, ensejando a negativa de seguimento ao RECURSO com base no caput, do art. 557, do CPC.

Outrossim, não se pode cogitar negativa de prestação jurisdicional, notadamente porque os mencionados apelantes não fizeram qualquer distinção entre as proposições apresentadas, inviabilizando a apreciação do seu apelo.

Sob tais fundamentos, demonstrado que o RECURSO adesivo dos apelantes Eduardo Manoel de Medeiros Santos e Leandra Fernandes Rezende Santos é manifestamente inadmissível e está em confronto com a jurisprudência dominante assentada nesta Corte, nego-lhe seguimento, monocraticamente, na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intime-se desta decisão em seu inteiro teor. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos a vara de origem.

Vitória, 19 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

15 Apelação CÍVEL Nº 24080056377

APTE.: IVAN PAULO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE MARIO VIEIRA

APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080056377

APELANTE: Ivan Paulo Pinheiro dos Santos

APELADO: Estado do Espírito Santo RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de apelação interposta perante sentença definitiva que, apreciando ação mandamental fulcrada no pleito de extirpar ato dito coator consistente na exclusão do impetrante do Curso de Habilitação para Sargentos (CHS/2007) da PMES, por estar na condição de sub júdice vedada pelo art. 13, da LC Nº 321/2005, julgou improcedente o pedido inicial, denegando a segurança postulada, por não vislumbrar "[...] qualquer ofensa ao princípio da presunção de inocência em o dispositivo legal dispor que não terá direito a promoção da patente

o policial militar que se encontrar na condição sub judice, por responder processo criminal.” (fls. 89).

O apelante, imputando error in iudicando à sentença, sustenta que “em atenção ao princípio da presunção da inocência, não se pode impor nenhuma sanção ao acusado antes do trânsito em julgado da decisão criminal” (fls.

95). Em seguida, pugnano pelo provimento do RECURSO, requer a nulidade do ato administrativo, a fim de determinar a inclusão do apelante no CHS/2007, garantindo-lhe a promoção no caso de êxito no mesmo.

O Estado recorrido, ofertou suas contrarrazões às fls. 98/105, ocasião em que, refutando a tese recursal, propugnou pela manutenção da sentença recorrida.

A Procuradoria de Justiça apresentou seu parecer às fls. 112/116, opinando “no sentido de que seja o presente RECURSO de apelação conhecido, porém julgado improcedente, mantendo-se incólume a r. Sentença de primeiro grau”.

Com fulcro nestas breves digressões, tenho que o julgamento do RECURSO desafia decisão monocrática do relator, na forma autorizada pelo art. 557, caput, do CPC, visto que colide frontalmente com jurisprudência resolvida do excelso Supremo Tribunal Federal.

Sem delonga, hei por bem invocar os paradigmas que se enquadram perfeitamente no caso sub judice, haja vista que a matéria em questão já está superada pela resolvida jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Neste sentido:

“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROMOÇÃO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. EXCLUSÃO. ABSOLVIÇÃO. RESSARCIMENTO. PRECEDENTE. 1. A jurisprudência do Supremo é no sentido da inexistência de violação do princípio da presunção de inocência [CB/88, artigo 5º, LVII] no fato de a lei não permitir a inclusão de oficial militar no quadro de acesso à promoção em razão de denúncia em processo criminal. [...]. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento”. (RE-Agr 459.320/PI, 2ª Turma, Rel. Min.

Eros Grau, DJ 23.05.2008) ” (grifos meus)..

“ RECURSO EXTRAORDINÁRIO. OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. EXCLUSÃO DA LISTA DE PROMOÇÃO.

OFENSA AO ART. 5º, LVII DA CONSTITUIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Pacificou-se, no âmbito da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, o entendimento segundo o qual inexistiu violação ao princípio da presunção de inocência (CF/88, art. 5º, LVII) no fato de a legislação ordinária não permitir a inclusão de oficial militar no quadro de acesso à promoção em face de denúncia em processo criminal, desde que previsto o ressarcimento em caso de absolvição. 2. Precedentes. 3. RECURSO extraordinário conhecido e provido. (RE 356119, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, 1ª Turma, DJ 07-02-2003) ” (grifos meus).

Demais disso, cabe exaltar que este egrégio TJES não discrepa da orientação firmada no âmbito da Corte Suprema, a qual perfilho, calhando trazer à colação o recentíssimo precedente:

“EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO. REJEITADA. CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS. CANDIDATO SUB JUDICE. ELIMINAÇÃO. Violação ao PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. inexistência. 1) O benefício da assistência judiciária gratuita deve ser deferido à parte que comprovar que sua atual situação funcional (soldado da PMES) não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família (parágrafo único do art. 2º da lei nº 1.060/50). 2) Não há se falar em perda do objeto da ação, por inutilidade da prestação jurisdicional, quando a parte (soldado militar) depende do exame final de mérito do mandamus para concluir o Curso de Habilitação de Cabos e ser promovido à graduação superior. Preliminar rejeitada. 3) Inexistiu violação ao princípio da presunção de inocência (inciso LVII do art. 5º da CF/88) quando a lei não permite a promoção de militar em razão de denúncia em processo criminal. Precedentes. RECURSO improvido.

[...] (TJES - Agravo Interno no AGV Instrumento Nº 24099163297, RELATOR: José Paulo Calmon Nogueira da Gama. 2ª Câmara Cível, DJ: 19/03/2010) ”, (grifos meus).

Como se observa dos paradigmas antes mencionados, a exegese jurisprudencial dominante é no sentido de que a norma legal estadual que veda a inclusão e participação do militar na concorrência às vagas no Curso de Habilitação a Cabo e Sargento da PMES pelo motivo do mesmo estar em situação sub judice, por ter sido denunciado à Justiça por crime comum ou militar, não afronta o princípio constitucional da presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII).

Com efeito, se por um lado está demonstrado nos autos que o apelante responde pela ação penal Nº 24980126056 e por isso está na condição sub judice, de outro lado o mesmo não logrou êxito em provar que a sua situação se amolda ao permissivo contido na Lei Complementar Nº 166/99, alterada pela Lei Complementar Nº 189/2000, nos termos do art. 13, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual Nº 321/2005, tendo em vista que tal circunstância sequer foi aventada ou sustentada no RECURSO em apreço.

Logo, não há qualquer direito líquido e certo a ser amparado pelo presente mandamus of writ, porquanto o ato administrativo que excluiu o apelante do curso se deu nos lindes da legalidade que norteia a Administração Pública.

Firme nesses fundamentos, ante o manifesto confronto do apelo com jurisprudência dominante do excelso STF e deste egrégio TJES, nego seguimento ao RECURSO, na forma preconizada pelo art. 557, do CPC.

Intime-se desta decisão em seu inteiro teor.

Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Vitória, 25 de março de 2010.

Des. Arnaldo Santos Souza

Relator

16 Ação Rescisória Sentença de 1º GRAU Nº 100090038827

REQTE.: C P C A (MENOR PÚBERE) ADVOGADO: JAMES GOUVEA FREIAS

REQTE.: MARIA JACYRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JAMES GOUVEA FREIAS

REQTE.: VALMIR MACHADO DE ANDRADE

ADVOGADO: JAMES GOUVEA FREIAS

REQDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 100090038827

AUTOR:C.P.C.A.

REQUERIDO:ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de ação rescisória de sentença proposta por C.P.C.A., supostamente assistido por MARIA JACYRA DE OLIVEIRA e VALMIR MACHADO DE ANDRADE (respectivamente sua avó e tio paternos) em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da qual o autor, após defender a violação a dispositivo legal ocorrido no julgamento da ação Nº 035.080.016.435, requer a procedência da presente ação para que seja desconstituída a sentença proferida no processo referido.

Proposta a ação, este relator, através do despacho de fl. 48 (verso), deferiu o pedido de assistência judiciária gratuita requerido pelo demandante, bem como determinou a intimação do autor para, na forma do art. 284 do CPC, promover a emenda da petição inicial, regularizando-se a assistência do menor por seus assistentes.

Intimado o advogado do autor, este requereu prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização processual, o que gerou o despacho de fl. 53 (verso), através do qual deferi o pedido de dilação do prazo, porém apenas por 15 (quinze) dias.

Intimado deste último despacho (fl. 54), o advogado do autor permaneceu inerte, sendo esta certificada nos autos, à fl. 54 (verso).

É no que basta o breve relatório.

Decido monocraticamente.

Conforme se lê no art. 284 do CPC, “verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.”

No caso dos autos, assim procedi quando, verificando que o autor não havia trazido junto com sua petição inicial qualquer documento que demonstrasse a legitimidade da assistência exercida por seus parentes (art. 283 do CPC), determinei a sua intimação para emendar a peça exordial, deferindo, logo em seguida, a pedido da parte interessada, prazo que entendi razoável para que a diligência fosse cumprida.

Vê-se, com isso, que apesar da lei prever prazo de 10 (dez) dias para emenda, este magistrado, pautado pelos mais modernos princípios que regem a atuação jurisdicional, especialmente o princípio da cooperação, concedeu-lhe dilação do prazo e, ainda assim, os documentos necessários para comprovação da guarda mencionada ainda não vieram aos autos.

1

Mais tempo não se pode dar. Já se vão meses desde que intimado o autor, sem que ele dê sinal de que irá cumprir a emenda, motivo pelo qual deve ser aplicada a sanção processual do parágrafo único do art. 284 do CPC, que diz que “se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial”.

Ante o exposto, ante a inércia do representante do autor, na forma do art. 295, inciso VI do CPC, INDEFIRO a petição inicial.

Custas remanescentes - se houver - pelo autor, observando-se, para cobrança, a assistência judiciária gratuita deferida em favor do mesmo.

Sem honorários.

Transitado em julgado, archive-se.

Intime-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória/ES, em 08 de março de 2010.

CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR

17 Apelação CÍVEL Nº 48050025732

APTE.: PETROBRAS S/A

ADVOGADO: ALESSANDRA PIOLI

APDO.: ANGELA MARIA MIRANDA NUNES

ADVOGADO: RAABE MENDONÇA BRAGANÇA ROSA

APDO.: PEDRO JOAO NUNES

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 48050025732

APELANTE: PETROBRÁS S/A

APELADO: ÂNGELA MARIA MIRANDA NUNES E PEDRO JOÃO NUNES

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de apelação cível interposta pela PETROBRÁS S/A em razão da sentença de fls. 122/126, - proferida pelo mm. juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Serra nos autos da Ação de Servidão Administrativa de Passagem -, ter julgado o processo extinto sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil (falta de interesse processual e ilegitimidade passiva), revogando a decisão que deferiu a imissão provisória na posse.

Inconformada, a Petrobrás apelante apresentou RECURSO de apelação cível, fls. 131/142, sustentando que a expropriante já pagou as culturas e benfeitorias a título de indenização da posse e ofereceu R\$ 11.090,21 a título de indenização para o proprietário do bem serviente (valor da terra nua).

Sustenta, ainda, que nas servidões administrativas de passagem é imprescindível que, ao pagar o valor da terra nua, seja averbada a servidão no Registro do Imóvel Expropriado, razão pela qual a sentença teria a utilidade de servir como título para averbação da servidão no registro, ou caso o juízo entendessem que os possuidores poderiam levantar o valor sem demonstrar o requisito do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41, a sentença valeria como título idôneo para resguardar os direitos da ora expropriante.

Aduz, também, que no caso em tela o possível titular para o direito material de receber o valor da terra nua eram os possuidores do imóvel expropriado na medida em que regularizassem a posse.

Não há contrarrazões.

Eis o relatório.

Passo a decidir e o faço monocraticamente na forma do artigo 557 do CPC ante a singularidade da matéria.

Passo, então, a tratar da quaestio posta em julgamento.

Sabe-se que a servidão administrativa é uma forma de intervenção do Estado na propriedade privada.

A ação que visa instituir a servidão administrativa possui a mesma natureza jurídica da ação de desapropriação, visto que possuem interesse público e atingem a propriedade privada ante a finalidade do interesse público (supremacia do interesse público sobre o privado).

Nesse passo, a servidão administrativa de passagem remunera tanto a posse, através de benfeitorias e culturas quanto a propriedade, através da terra nua.

Considerando, assim, que a servidão administrativa constitui ônus real de uso imposto à propriedade particular, ou seja, limitação em favor da Administração do exercício da propriedade, sua ocorrência acarreta restrição ao proprietário do direito de uso e gozo e fruição da coisa que lhe pertence.

Desse modo, torna-se relevante sua presença no polo passivo da ação.

No entanto, neste caso especificamente, verifico que a Petrobrás, ora apelante, cumpriu todos os requisitos legais exigidos para indenizar os apelados, uma vez que consoante as certidões expedidas pelos cartórios de registro geral de imóveis da 1ª e 2ª zona da Serra, constatou-se que não havia proprietário do bem, tão somente possuidor.

Portanto, verifico que não só a Petrobrás possui interesse na ação em tela, como também os apelados possuem legitimidade passiva para figurar na ação em comento, razão pela qual também entendo que diante da falta do legítimo proprietário para figurar no polo passivo da demanda, os possuidores devem figurar sozinhos no referido polo passivo da ação.

Neste sentido, segundo julgado recente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, devem figurar no polo passivo tanto os proprietários da área na qual se pretende implantar a limitação, como também os possuidores legítimos do terreno, in verbis:

“ ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE. AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO E INDENIZAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA. PROPRIETÁRIO E POSSUIDOR.

Tendo a presente demanda dois escopos básicos - quais sejam, constituir a servidão e indenizar a limitação à propriedade daí advinda -, devem figurar no polo passivo tanto os proprietários da área na qual se pretende implantar a limitação, como também os possuidores legítimos do terreno.

Isto porque a instituição da servidão administrativa se perfectibiliza com o registro da limitação da matrícula do imóvel - e na forma dos arts. 167, I, item 6, da Lei 6015/73, 1378 e 1379 do Código Civil vigente, e 695 e 698 do Código Civil revogado -, fato que atrai a necessidade de participação dos proprietários do bem no feito.

Nada obstante, os efeitos da servidão - como, por exemplo, a impossibilidade de uso pleno da propriedade - repercutem também na esfera dos legítimos possuidores, motivo pelo qual também eles devem figurar no polo passivo da demanda.

A posse é um fenômeno fático que merece proteção jurídica (arts. 1196 e ss. do Código Civil revogado), e, via de consequência, pode ser indenizada - como ocorre, e.g. Nos casos de desapropriação em que o proprietário não reúne as condições de possuidor e, com a imissão do ente público na posse, ambos (proprietário e possuidor) têm parcela do patrimônio jurídico prejudicada.

(...)” (Resp 953910/BA, rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgamento em 18/08/09) Assim, repito, os apelados possuem legitimidade passiva para figurar na ação em comento - eis que são os possuidores -, ao contrário do que fora entendido pelo magistrado singular, mormente quando se

está diante da falta do legítimo proprietário para figurar em conjunto no polo passivo da demanda.

Portanto, em razão do entendimento explanado acima e diante do interesse da Petrobrás, ora apelante, em recorrer ao Poder Judiciário para resguardar seus direitos em relação ao uso da terra em questão: construção de gasoduto, movimentação e transporte de gás natural, petróleo e derivados, a sentença deve ser anulada; e nos termos do artigo 515, 3º do CPC ” nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (artigo 267), o tribunal pode julgar desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento.”

A lide está apta ao julgamento uma vez que a petição inicial veio instruída com cópia do D.I.O. onde foi publicado o Decreto que declara a utilidade pública para fins de desapropriação total ou parcial ou instituição de servidão administrativa do bem em favor da Petrobrás (fls. 12/13); a planta do imóvel com a sua descrição e confrontações (

fls. 15/18) e o laudo de avaliação do bem (fl. 20/21), razão pela qual verifico estar presentes os requisitos exigidos pelo Decreto-lei Nº 3365/41, nos termos da decisão que deferiu a imissão provisória da Petrobrás na posse do imóvel (fl. 40) Pelo exposto, com fulcro no art. 557 § 1º - A do CPC, DOU PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE ao RECURSO de apelação, para anular a sentença exarada pelo magistrado a quo, determinando seja tornada definitiva a imissão na posse deferida para constituir a servidão administrativa, bem como seja fixada a indenização no valor ofertado, autorizando seu levantamento mediante alvará. Em ato contínuo, sejam expedidos os editais para publicação com intimação dos apelados para o levantamento do alvará expedido.

Sem condenação em honorários advocatícios tendo em conta que o valor ofertado foi aceito pelos recorridos, nos termos do § 1º do artigo 27 do Decreto-lei Nº 3.365/1941.

Custas pelos apelados.

Intime-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória/ ES, 23 de março de 2010.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR

18 Remessa Ex-officio Nº 24060078003

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ PUBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA

PARTE: ESTADO DO ESP SANTO

ADVOGADO: JORGE GABRIEL RODNITZKY

PARTE: JOCENY SCHEIDEGGER CALLENZANE

ADVOGADA: DANIELLE GUALDA PASOLINI

ADVOGADO: KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADA: MARIA ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO: MARIA LUCIA FAVALESSA SCARDUA

ADVOGADA: MONIQUE FAVALESSA SCARDUA

ADVOGADO: PIETRANGELO ROSALEM

ADVOGADO: TESSIA VAREJAO PIGNATON

* Apelação Voluntária Nº 24060078003

APTE.: ESTADO DO ESP SANTO

APDO.: JOCENY SCHEIDEGGER CALLENZANE

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA NO MANDADO DE SEGURANÇA

REF. AUTOS Nº 24060078003

APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APELADO: JOCENY SCHEIDEGGER CALLENZANE

REMETENTE: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE VITÓRIA/ES

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de Remessa Necessária e apelação cível interposta pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em face da decisão da lavra do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Vitória/ES, que nos autos do Mandando de Segurança interposto por JOCENY SCHEIDEGGER CALLENZANE, julgou procedente o pedido e concedeu a segurança para a concessão de certidão negativa ao impetrante.

Insurge-se o Estado em seu apelo de folhas 386/393, especificamente, sustentando que não existem requisitos para a concessão da segurança, que o impetrante por sua qualidade de sócio responde por transferência pelo débito da empresa, e ainda, que existem alegações incompatíveis com o rito sumário do mandado de segurança.

Contrarrazões às folhas 400/410, pelo improvimento do apelo.

Parecer da ilustre procuradoria às folhas 421/424, pela manutenção da r. sentença. Presentes os pressupostos do artigo 557 do Código de Processo Civil passo à decisão.

A questão em voga é simples e merece tratamento equânime pelo julgador, em atendimento aos preceitos basilares do processo e da segurança jurídica, mas também em atendimento à utilidade do expediente processual.

Em princípio, destaco que assiste razão ao apelante no tocante à impossibilidade de concessão da segurança para o pedido do impetrante no que se refere “ao cancelamento de qualquer restrição cadastral ao patrocínio do impetrante”, tendo em vista que não se admite na esfera do mandamus que se tolha o direito do Estado, em procedimento oportuno, de realizar as diligências necessárias à caracterização dos elementos da responsabilidade do sócio pela dívida da empresa. Ocorre que, em relação à emissão da certidão negativa do sócio a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente em possibilitar a emissão de certidão negativa de débitos ao sócio, quando não comprovada as circunstâncias de sua responsabilidade, vejamos: REsp 867495 / ES RECURSO ESPECIAL2006/0153036-7 Relator(a) Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI (1124) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 12/05/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 20/05/2009 Ementa TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIZAÇÃO DE SÓCIO-GERENTE NÃO COMPROVADA. INSCRIÇÃO ESTADUAL DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL FAZ PARTE. POSSIBILIDADE.

1. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 1.101.728/SP, Min. Teori Albino Zavascki, na sessão do dia 11.03.2009, sob o regime do art. 543-C do CPC, firmou entendimento de que a simples falta do pagamento de tributo não configura, por si só, circunstância que acarrete a responsabilidade subsidiária dos sócios.

2. Não comprovada a responsabilidade pessoal do sócio pelas dívidas da empresa, não se pode negar seu direito a certidão negativa de débito, muito menos o de outras pessoas jurídicas das quais eventualmente faça parte.

3. Tal entendimento tem aplicação ao caso, em que houve recusa de fornecimento de inscrição estadual a pessoa jurídica em virtude de dois de seus sócios integrarem também quadro societário de empresa devedora de tributos.

4. RECURSO especial a que se nega provimento.

Portanto, nesse tópico, bem acertada a decisão de piso que deferiu a medida pleiteada.

À luz de todo o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO apenas para denegar a segurança em relação ao pleito de “cancelamento de qualquer restrição cadastral ao patrocínio do impetrante” mantendo, no mais, a decisão de piso, notadamente em relação à concessão da segurança para emissão da certidão negativa.

Prejudicada a Remessa Necessária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Adotem-se as demais providências de estilo.

Vitória/ES, em 19 de março de 2010.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR

19 Remessa Ex-officio N° 6050025466

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V FAZENDA PUB ESTADUAL DE ARACRUZ

PARTE: ALADIM URBANO

ADVOGADO: JOSE LOUREIRO OLIVEIRA

PARTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ADVOGADO: ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

ADVOGADO: AUGUSTO MANOEL BARBOSA

ADVOGADO: JOAO AROLDINO CYPRIANO FERRAZ

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA

REF. AUTOS N° 6050025466

APELANTE/APELADO: ALADIM URBANO

APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES REMETENTE:

MM JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Remessa Necessária e Apelações Cíveis interpostas por ALADIM URBANO E MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, inconformados com a r. sentença prolatada às folhas 397/408, pelo MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES, que nos autos da Ação de Cobrança, condenou o Município ao pagamento das diferenças de horas extras com acréscimo de 100% (cem por cento) quando estas foram executadas em domingos e feriados, aplicando-se o artigo 88, da lei N° 1.664/93, desde que devidamente autorizadas, das diferenças de adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo do autor, a partir de 31/03/2006, das diferenças em relação ao adicional noturno, sendo que o valor/hora será acrescido de 30% (trinta por cento), computando-se cada hora com 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, prestados entre 22:00 (vinte duas) horas de um dia e 05:00 (cinco) horas do dia seguinte.

Razões recursais de Aladim Urbano às fls. 413/416, sustentando, em síntese, o seu direito à diferença do percentual de insalubridade incidente durante todo o período de labor e não só a partir de 2006, e ainda, seu direito às horas extraordinárias intrajornada.

Razões recursais do Município às folhas 418/422, sustentando, em síntese, não existirem provas das supostas diferenças relativas ao pagamento do adicional noturno, bem como serem indevidas as horas extras remuneradas em 100% (cem

por cento). No tocante ao adicional de insalubridade, reconhece estar a sentença correta.

Contrarrazões recursais de Aladim Urbano às folhas 432/436, pugnando pelo improvimento do apelo Municipal.

Contrarrazões do Município às folhas 438/446, pugnando pelo improvimento do apelo autoral.

É o sucinto relatório.

Em acurada análise dos autos em epígrafe verifico que o mesmo não denota questões de contrariedade, ou seja, a prova é robusta e clara a fim de merecer a confirmação da r. sentença e julgamento imediato, pelos fundamentos que aqui explicito.

A questão cinge-se, apenas, no direito do autor às diferenças do adicional de insalubridade durante todo o período de labor e às diferenças de horas extras. (regulares com 100% (cem por cento) de acréscimo, intrajornada e noturna).

A análise das provas cotejadas aos autos elucidam a questão de maneira incontestada.

Existem nos autos prova do pagamento das horas extras. Sendo que o autor não logrou demonstrar as condições para a percepção das diferenças das horas que diz ter realizado a bem e em necessidade do serviço, ou seja, não fez a prova descrita e necessária prevista no artigo 89, §1º da lei 1.664/93.

Ocorre, no entanto que, de acordo com os cartões de ponto juntados aos autos, verificam-se trabalhos extraordinários realizados em domingo e feriados, o que, pela lei deveriam ser remunerados com o percentual de 100% (cem por cento), sendo portanto devida a diferença, nos termos fixados pela r. sentença.

Em relação à hora extra pretendida em razão de intervalo intrajornada, tal não merece prosperar, o autor labora em regime de escala, não lhe sendo devido qualquer remuneração por intervalo intrajornada, mormente quando não há previsão legal - estatuto dos servidores públicos - para tanto.

No tocante ao adicional de insalubridade, tenho que a sentença aplicou corretamente os preceitos legais instituídos à espécie.

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo é unânime: “6080014464 Classe: Apelação CÍVEL Órgão: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento: 27/10/2009 Data da Publicação no Diário: 09/11/2009 RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO Relator Substituto: WILLIAN SILVA Origem: ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE Ementa CÍVEL. INDEXAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

1. Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial. Súmula Vinculante N° 4, do STF.

2. Até que seja editada norma legal ou convencional estabelecendo base de cálculo distinta do salário mínimo para o adicional de insalubridade, este deve permanecer como critério para o seu cálculo, porquanto a parte final da Súmula Vinculante N° 4 do STF veda a sua substituição por decisão judicial.”

Portanto, até a edição da lei 2.898/06 a base de cálculo para o adicional de insalubridade é o salário mínimo vigente na época, sendo que após a edição da norma legal específica prevalece esta.

Desta feita, as diferenças devidas são aquelas verificadas a partir de 31/03/2006. Irretocável a sentença.

Em referência ao adicional noturno, é incontestado que por trabalhar em regime de escala, o autor, muitas das vezes, laborava no período noturno. Portanto, embora conste nas fichas financeiras alguns pagamentos realizados, é necessária a correta verificação de tais pagamentos, que se fará no procedimento de liquidação. Nesse tópico a sentença, em seu item C) foi clara em apenas condenar a municipalidade nas diferenças eventualmente verificadas no procedimento de liquidação.

Ante o exposto, CONHEÇO DAS APELAÇÕES E NO MÉRITO NEGO-LHES PROVIMENTO. Prejudicada a remessa necessária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Adote-se as demais providências de estilo.

Vitória/ES, 05 de março de 2010.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR

20 Apelação CÍVEL N° 24080000730

APTE.: JOSE CORDEIRO

ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO

APDO.: CETURB GV

ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

APELAÇÃO N° 24080000730

APELANTE: JOSÉ CORDEIRO

APELADO: CETURB-GV

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Apelação Cível interposta por JOSÉ CORDEIRO, inconformado com a manifestação proferida pelo MM JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, que, nos autos do Mandado de Segurança impetrado em face do DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB/GV, apelado, concedeu parcialmente a segurança pretendida, autorizando a liberação do veículo sem condicionar ao

pagamento de multa, entretanto, denegando a segurança no que concerne à atividade estatal de abster-se de proceder à nova apreensão do veículo, por transporte irregular de passageiros.

Alega o apelante em suas razões de folhas 103/110, em síntese, a ilegalidade da possibilidade de apreensão de seu veículo caso realize transporte irregular de passageiros.

Contrarrazões às folhas 115/128, pelo improvido.

Parecer da ilustre procuradoria às folhas 136/141, pela manutenção da sentença.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, passo a decidir sobre o presente RECURSO na forma do artigo 557 do CPC.

Merece prosperar a presente pretensão recursal.

Conforme salientado pelo Juízo a quo, a questão analisada da qual exsurge o direito líquido e certo do impetrante não diz respeito apenas à ilegalidade do condicionamento da liberação de veículo apreendido em razão de transporte coletivo urbano irregular, ao pagamento de multa aplicada em razão da referida infração, vislumbra-se, ainda, a questão relativa à penalidade aplicada. Em relação ao condicionamento do pagamento de multas, foi a PARTE: em que o apelante logrou-se vencedor, insurgindo-se, nesta oportunidade, para obtenção da segurança também em relação à abstenção do apelado em proceder à apreensão quando estiver o veículo em transporte irregular de passageiros.

A retenção é medida administrativa que implica deva o veículo permanecer no local até regularizar a situação e ser liberado, enquanto que a apreensão é medida administrativa que retira o veículo de circulação levando-o para o depósito.

Logo, na aplicação da lei federal, a despeito dos judiciosos argumentos sustentados nas contrarrazões, certo é que merece prosperar os argumentos apresentados pelo recorrente.

Mesmo na hipótese de transporte irregular de passageiros, há reiterada jurisprudência da Corte Superior no sentido da ilegalidade da apreensão do veículo nos casos da infração do artigo 231, VII do CTB.

Nesse sentido:

Processo Ag 1246718 Relator(a) Ministro LUIZ FUX Data da Publicação 10/02/2010 Decisão AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.246.718 - RJ (2009/0212892-4) RELATOR: MINISTRO LUIZ FUX

AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E OUTRO

PROCURADOR: FERNANDO KARL RAMOS E OUTRO(S) AGRAVADO: JODENIR VILELA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: ALAN LEITE MACHADO E OUTRO(S) DECISÃO ADMINISTRATIVA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 544, CPC. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS. ART. 231, VIII, DO CTB. MEDIDA ADMINISTRATIVA CABÍVEL.

RETENÇÃO DO VEÍCULO. LIBERAÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DA MULTA. IMPOSSIBILIDADE.

PRECEDENTES. SÚMULA 83 DO STJ.

1. A retenção é medida administrativa que implica deva o veículo permanecer no local até regularizar a situação e ser liberado, enquanto que a apreensão é medida administrativa que retira o veículo de circulação levando-o para o depósito. 2. Hipótese em que a infração se enquadra no art. 231, VIII, do CTB, que prevê a medida administrativa de retenção do veículo. 3. Deveras, é ilegítima a imposição pelo Poder Público do pagamento referente a despesas com remoção e estada de veículo no depósito como condição para a sua liberação (art. 262, § 4º, do CTB), posto obedecido o princípio da legalidade que informa o Poder Sancionatório da Administração. 4. Embora aplicada corretamente a penalidade, a medida administrativa foi equivocadamente imposta pela autoridade de trânsito, posto que incabível a apreensão do veículo por força do art. 231, VIII, da lei 9.503/97, a fortiori ilegal a cobrança das despesas referentes a taxas, despesas de reboque e diárias do depósito, previstas no § 2º, do art. 262.

Precedentes de ambas as Turmas de Direito Público que compõem este Sodalício: REsp 790288 /MG; Relator Ministro JOSÉ DELGADO (1105) ; PRIMEIRA TURMA; DJ 05.10.2006 p. 259; REsp 792555 / BA; Relator Ministro CASTRO MEIRA; SEGUNDA TURMA; DJ 18.05.2006 p. 208; REsp 797358 / BA; Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI; PRIMEIRA TURMA; DJ 13.03.2006 p. 226. (...) Destarte, a simples análise dos dispositivos legais apontados na jurisprudência mencionada (CTB; art. 230, V e art. 231, VIII) é suficiente à elucidação da controvérsia, uma vez que evidencia a penalidade de multa e apreensão para a hipótese do veículo não estar registrado e devidamente licenciado, mas não para a hipótese de ter sido utilizado para fins de transporte não licenciado de pessoas ou bens, cuja penalidade restringe-se à multa (sem apreensão), ainda que possível a retenção como medida administrativa. Veja-se:

“Art. 230. Conduzir o veículo: [...] V - que não esteja registrado e devidamente licenciado; [...] Infração - gravíssima; Penalidade - multa e apreensão do veículo; Medida administrativa - remoção do veículo; [...]”

Art. 231. Transitar com o veículo: [...] VIII - efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente: Infração - média; Penalidade - multa; Medida administrativa - retenção do veículo...”

Verifica-se, ademais, que o suposto ato coator decorre da apreensão de veículo que efetuava “[...] transporte coletivo de passageiros de forma irregular

clandestina”, mas sem mencionar, de forma específica, qual o embasamento legal para a apreensão do veículo e a imposição de multa (fl. 13).

Diante de todo o exposto, nos termos da jurisprudência retro salientada e do artigo 557 do CPC, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao presente RECURSO. Em consequência, DETERMINO que o apelado se abstenha da aplicação de penalidade não prevista na lei federal 9.503/97, notadamente de apreender o veículo do apelante quando o fato se subsumir ao preceito normativo do artigo 231, VIII do CTB, desde que não haja outro motivo que, nos termos da lei, tenha o condão de justificar a referida apreensão.

Intimem-se. Comuniquem-se. Publiquem-se. Diligenciem-se.

Vitória/ES, 18 de março de 2010.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR

21 Conflito de Competência Nº 100100006376

SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA

SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA

P. INT. ATIVA ANTONIO GOMES VILARINHO NETO

ADVOGADO: DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: JOAO LIEVORI

ADVOGADO: JOHNNY ESTEFANO RAMOS LIEVORI

P.INT.PASSIVA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES

RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100100006376

SUSCITANTE: JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES

SUSCITADO: JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES

RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Vistos etc.

Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo MM. Juiz da 10ª Vara Cível de Vitória (Vara do Consumidor) em ação ordinária objetivando o recebimento dos chamados “expurgos inflacionários” das cadernetas de poupança existentes nos períodos dos planos econômicos Bresser, Verão e Collor I e II.

O MM. Juiz da 9ª Vara Cível de Vitória, ora suscitado, declinou da competência em favor de uma das Varas da Capital com competência exclusiva para julgamento de ações de natureza consumerista -- art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar estadual Nº 234/2002 --, por entender que a matéria objeto da mencionada ação ordinária (autuada sob o Nº 024.07.022777-2) deve ser regida pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Por sua vez, o MM. Juiz da 10ª Vara Cível de Vitória suscitou o conflito negativo ao argumento de que as regras consumeristas não devem regulamentar os contratos de poupança em tela porque o Diploma Consumerista só entrou em vigor após o aperfeiçoamento das avenças, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

É o relatório. Decido como segue.

Havendo entendimento dominante sobre a matéria, passo a decidir na forma autorizada pelo art. 120, parágrafo único, do CPC.

A sujeição das instituições bancárias aos preceitos do Código de Defesa do Consumidor é matéria pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, tendo culminado, inclusive, na edição da súmula 297.

Todavia, não se pode olvidar que por orientação do Supremo Tribunal Federal, seguida pelo c. Superior Tribunal de Justiça, tem-se afastado a incidência das regras consumeristas aos contratos celebrados antes da entrada em vigor do diploma normativo pertinente.

Nesse sentido, cito os precedentes: STF - RÉ 395383, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 26.04.2007, DJU 22.06.2007, p. 38; RÉ 278980, Rel. Min. Sydney Sanches, j. 17.04.2002, DJU 27.06.2002, p. 82; STJ - AgReg no Resp 969.040, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 04.11.2008, Dje 20.11.2008; Resp 1.069.598, 3ª Turma, Rel.

Min. Massami Uyeda, j. 19.08.2008, Dje 05.09.2008.

Sobre o tema, destaca-se a decisão monocrática proferida pelo eminente Ministro Eros Grau no julgamento do RÉ 515757, no qual reafirmou o posicionamento reiteradamente adotado Corte Suprema.

Trata-se, entretanto, de saber se a situação analisada nos autos da ação ordinária (expurgos inflacionários) pode sofrer incidência retroativa do Código de Defesa do Consumidor.

Em caso negativo, isto é, decidindo-se pela irretroatividade da Lei Nº 8.098/90, afasta-se a competência do juízo suscitante (10ª Vara: Consumidor) e declara-se a competência do suscitado (9ª Vara: Cível residual). Ao passo que o reconhecimento da retroatividade das regras consumeristas torna competente o juízo suscitante e incompetente o suscitado.

Tenho que a primeira hipótese merece prevalecer, devendo ser declarado competente para conhecimento e julgamento da questão o Juízo da 9ª Vara Cível de Vitória, isso porque o Supremo Tribunal Federal definiu, recentemente, no julgamento do Agravo Regimental no RECURSO Extraordinário Nº 425758, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, a irretroatividade do CDC para reger os contratos de caderneta de poupança celebrados antes de 11/03/1991 -- questão idêntica à dos autos --, reafirmando um posicionamento já dominante naquela Corte.

Por oportuno, transcrevo excerto da decisão:

"[...] A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas pode ser exercido coletivamente quando se tratar de interesses individuais homogêneos, advindos de origem comum (art. 81, III, CDC), como são os oriundos de depósito de caderneta de poupança sem os expurgos inflacionários.

[...] O agravante tem razão quanto à impossibilidade de aplicação retroativa do CDC aos contratos iniciados ou renovados anteriormente à sua vigência.

Por oportuno, transcrevo a ementa do acórdão do RE 395.384-ED/PR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence: 'EMENTA: I. Embargos de declaração convertidos em agravo regimental.

II. RECURSO extraordinário: descabimento: questão relativa ao preenchimento dos requisitos para a propositura de ação civil pública, de reexame inviável no RE: incidência da Súmula 636.

III. RECURSO extraordinário: cabimento: tema de direito intertemporal devidamente prequestionado.

IV. Código de Defesa do Consumidor: contrato firmado entre instituição financeira e seus clientes referente à caderneta de poupança: não obstante as normas veiculadas pelo Código de Defesa do Consumidor alcancem as instituições financeiras (cf. ADIn 2.591, 7.6.2006, Pleno, Eros Grau), não é possível a sua aplicação retroativa, sob pena de violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Precedente (RE 205.999, 16.11.99, Moreira, RTJ 173/263) (grifos meus).

Seguindo essa orientação, destaco, ainda, os seguintes precedentes: RE 240.216/BA e RE 386.485/RS, ambos de relatoria da Min. Ellen Gracie; RE 423.838-AgrR/SP, Rel. Min. Eros Grau e AI 353.109/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence.

Quanto aos demais fundamentos da decisão agravada, verifica-se que devem ser mantidos, visto que o recorrente não aduziu argumentos capazes de afastá-los.

Isso posto, reconsidero a decisão de fls. 746-748 e dou parcial provimento ao RE, apenas para afastar a aplicação retroativa do CDC a contratos celebrados em período anterior à sua vigência." [AgRg no RE 425758/SP; RELATOR: Min. Ricardo Lewandowski; Julgamento: 05/02/2009; DJ 16/02/2009]

Neste Egrégio Tribunal de Justiça também há julgados sobre o tema, inclusive de minha relatoria, os quais tomo como paradigma nesta decisão: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Conflito de Competência Nº 100090018555, Data da Decisão: 09/07/2009, Data da Publicação no Diário: 17/07/2009, minha relatoria; TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Conflito de Competência Nº 100090020338, Data da Decisão: 24/06/2009, Data da Publicação no Diário: 30/06/2009, RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO; QUARTA CÂMARA CÍVEL: Conflito de Competência Nº 100090018878, Data da Decisão: 06/07/2009, Data da Publicação no Diário: 15/07/2009, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU.

Em sendo assim, já está assentado que o Código de Defesa do Consumidor não pode retroagir para alcançar contratos celebrados anteriormente a sua vigência, ainda que tais contratos produzam efeitos para o futuro, sob pena de violação do inciso XXXVI, do art. 5º, da CF, motivo pelo qual, seguindo orientação pacífica do c. STF, a competência é da Vara Cível Residual para julgar as ações envolvendo expurgos inflacionários de cadernetas de poupança existentes no período dos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e II.

Ante o exposto, CONHEÇO do conflito negativo de competência e DECLARO a competência da 9ª Vara Cível de Vitória para processar e julgar a ação de conhecimento.

Certifiquem-se os MM. Juízes conflitantes acerca do teor dessa decisão.

Publique-se na íntegra e oportunamente remetam-se os autos à 9ª Vara Cível de Vitória/ES para os devidos fins.

Vitória, 15 de março de 2010.

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA

Relator

22 Apelação CÍVEL Nº 37020000693

APTE.: ARCHILAU ZUIM

ADVOGADO: LINCOLN MELO

APTE.: ONILA JARETA ZUIM

ADVOGADO: LINCOLN MELO

APDO.: JOSE CARLOS GARBELOTTO

ADVOGADO: ALCEU SILVEIRA

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA

APDO.: MARIO GARBELOTTO

ADVOGADO: ALCEU SILVEIRA

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA

RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037020000693

APELANTES: ARCHILAU ZUIM e OUTRA

APELADO: JOSÉ CARLOS GARBELOTTO

RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

D E C I S ã O M O N O C R Á T I C A

Vistos etc.

Trata-se de apelação interposta por Archilau Zuim e sua esposa Onila Jareta Zuim objetivando a revisão da sentença de fls. 185/194 que, acolhendo os pedidos de José Carlos Garbelotto e Mário Garbelotto, ora apelados -- deduzidos no bojo da ação pauliana movida em face dos ora apelantes e também de João Bueno Neto e sua mulher Rosa Maria Zuim Bueno --, reconheceu a ocorrência de fraude contra

credores e decretou a nulidade do negócio jurídico de transação imobiliária celebrado entre os casais que figuraram no pólo passivo da ação originária.

A apelação foi juntada às fls. 204/209.

Contrarrazões às fls. 215/219.

Na cota de fls. 227/229 a d. Procuradoria de Justiça informa que a demanda não versa sobre matéria que exija sua intervenção.

À fl. 231 os apelantes desistem do RECURSO.

Considerando que ao recorrente é dada a faculdade de desistir, a qualquer tempo e sem a anuência da outra parte (CPC, art. 501), e tendo em vista que as manifestações unilaterais de vontade das partes produzem efeito imediato, malgrado a desistência necessitar de chancela do magistrado (CPC, art. 158, caput e parágrafo único), faz-se mister a homologação do ato volitivo de fl. 231, providência essa que, por medida de economia processual, prescinde de apreciação colegiada, podendo se dar monocraticamente, na forma art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA do presente RECURSO de apelação e, por conseguinte, nego-lhe seguimento.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Ato contínuo, baixem-se os autos à Comarca de origem.

Diligencie-se.

Vitória, 10 de março de 2010.

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA

Relator

Vitória, 06/04/2010

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
Secretário de Câmara

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 6070032880 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL

PEDRO DONATO MORO, ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 006839 ES ANTONIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS

7361 ES JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA

PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.241/245.

2 NO PROCESSO Nº 6080063859 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL

CINTIA TONON SANTI, ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 006839 ES ANTONIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS

7361 ES JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA

PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.181/187.

3 NO PROCESSO Nº 11060180723 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INTERNO REM EX-OFFICIO

TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA, ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 009579 ES LEONARDO NUNES MARQUES

11810 ES RODOLFO SANTOS SILVESTRE

8700 ES ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI

008793 ES RICARDO BARROS BRUM

003325 ES GERALDO ELIAS BRUM

PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.181/187.

4 NO PROCESSO Nº 21060086903 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

RENATO CESAR MACHADO CARPANEDA, ONDE É EMBARGADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007555 ES ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.197/206.

5 NO PROCESSO Nº 24010077345 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

BANCO BRADESCO S/A, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 100643 RJ ILAN GOLDBERG
 008499 ES EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 008737 ES BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 10577 ES FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO
 53588 RJ EDUARDO CHALFIN

CNN - FISCALIZAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA LTDA., ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 183.552SP FABIO GUERREIRO MARTINS
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.437/443.

6 NO PROCESSO Nº 24020140059 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
INOCENCIA MOREIRA DE ANDRADE, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 009070 ES RODOLPHO RANDOW DE FREITAS
 9138 ES HENRIQUE ROCHA FRAGA
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.440/441.

7 NO PROCESSO Nº 24040021420 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INTERNO AP VOLUNTÁRIA REM EX- OFFICIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 12941 ES DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.224/253.

8 NO PROCESSO Nº 24070085097 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
ALMIR SIRING, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 10862 ES JANE MORAES
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.259/271

9 NO PROCESSO Nº 24070188065 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
JOSE ANTONIO DE FREITAS, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 9020 ES ROBERTO GOTARDO MOREIRA
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.124/126.

10 NO PROCESSO Nº 35010023584 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ES, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 4080 ES JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.271/282.

11 NO PROCESSO Nº 35050120282 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
ADILA MAGALI MONTEIRO, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 12378 ES MARCELLE ARAUJO FONSECA HOLZ
 131195 RJ VICTOR SANTOS DE ABREU
 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.370/375.

12 NO PROCESSO Nº 35060184484 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL
GIOVANNA LEAL DO NASCIMENTO, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 7143 ES HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
LUIZ GUILHERME LEAL DO NASCIMENTO, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 7143 ES HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
L L N (MENOR PÚBERE), ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 7143 ES HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
ANGELA MARIA LEAL DO NASCIMENTO, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 7143 ES HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.222/225.

13 NO PROCESSO Nº 35089003251 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO
DISTRIBUIDORA BACHOUR LTDA., ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 004150 ES ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS
 1322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 003746 ES IVON ALCURE DO NASCIMENTO
 10376 ES FRANKLIN GUSTAVO BOTELHO PEREIRA
 008258 ES MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.1604/1613.

14 NO PROCESSO Nº 35099000214 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

DISTRIBUIDORA BACHOUR LTDA., ONDE É EMBARGADO
 15762 ES ÁLVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO
 POR SEUS ADVS. DRS.

1322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 11.660 ES WANDERSON GONÇALVES MARIANO
 003746 ES IVON ALCURE DO NASCIMENTO
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.1478/1554.

15 NO PROCESSO Nº 35099001675 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

DISTRIBUIDORA BACHOUR LTDA., ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 1322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.1646/1653.

16 NO PROCESSO Nº 46050004608 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INTERNO REM EX-OFFICIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CALCADO, ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 11075 ES MARLON ABREU PEREIRA
 005450 ES JOSE CARLOS BERNARDES
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.384/390.

VITÓRIA, 07 DE ABRIL DE 2010

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 24040143802 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É
 POR SEUS ADVS. DRS. 10014 ES LUIZ CLAUDIO ROSENBERG
 PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES.

2 NO PROCESSO Nº 24070315718 - AGRAVO REGIMENTAL AP CÍVEL
CARLOS ROBERTO BARBOSA DE ALMEIDA ONDE É AGRAVADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 12571 ES LORENA MELO OLIVEIRA
 13739 ES SANDRA MARA RANGEL DE JESUS
 12623 ES PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO
 PARA CONTRARRAZÕES.

3 NO PROCESSO Nº 47040055551 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL

ADILSON BASTOS ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006948 ES AGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI

NILSEIA ONOFRE BASTOS ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006948 ES AGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI

A.O.B. (MENOR IMPÚBERE) ONDE É EMBARGADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 007874 ES ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE

15109 ES DIEGO LEITE NERY
 006948 ES AGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI
 PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES.

4 NO PROCESSO Nº 11104956997 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 004123 ES EVELYN BRUM CONTE
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

5 NO PROCESSO Nº 3510112387 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 12242 ES PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

6 NO PROCESSO Nº 3710900036 - AGRAVO DE INSTRUMENTO HANDESON LUIZ GOMES CAMPEAN ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 6728 ES LIZONETE MACHADO GUARNIER 15888 ES NELIANE NOGUEIRA DA SILVA TRISTAO ERIKA CHRISTINE DE ANDRADE ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 15888 ES NELIANE NOGUEIRA DA SILVA TRISTAO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO.**

1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2098000447

ALEGRE - CARTÓRIO 2º OFÍCIO
AGVTE ESPÓLIO DE ELIEZER BAZILIO TRISTAO DA COSTA SOARES
ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES
ADVOGADO(A) FILIPE TARDIN RODRIGUES
ADVOGADO(A) FRANCISCO A S SOARES
ADVOGADO(A) LARA DIAZ LEAL
ADVOGADO(A) LUIZ PRETTI LEAL
ADVOGADO(A) RONALDO MOULIN CAMPOS
ADVOGADO(A) SONIA MARIA RIBEIRO TRISTAO DA COSTA SOARES
ADVOGADO(A) VICTOR FARIA MORELATO
AGVTE ESPÓLIO DE ALFENAS CARNEIRO SOARES
ADVOGADO(A) RONALDO MOULIN CAMPOS
ADVOGADO(A) SONIA MARIA RIBEIRO TRISTAO DA COSTA SOARES
AGVDO JOSE CARNEIRO SOARES
ADVOGADO(A) VERONICA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO
RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES
JULGADO EM 30/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
ANULATÓRIA - LEGITIMIDADE - ESPÓLIO - PERTINÊNCIA
SUBJETIVA EM RELAÇÃO À DEMANDA - FAVORECIDO - AGRAVO
DE INSTRUMENTO - DECADÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE - ATO
JURÍDICO INEXISTENTE - MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE
TERCEIRO - PROVA A SER CONSTITUÍDA - RECURSO CONHECIDO E
IMPROVIDO.

1) DIANTE DA PREVISÃO LEGAL DO ARTIGO 12, V DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL, O ESPÓLIO É REPRESENTADO PELA PESSOA DE
SEU INVENTARIANTE, MORMENTE QUANDO HOUVE A SUCESSÃO
DO FEITO EM RELAÇÃO AO DE CUJUS E OS BENS QUE INTEGRAM
A MASSA E QUE, EM SENDO PROCEDENTE A AÇÃO,
CONVERTER-SE-ÃO OS BENS EM SEU FAVOR COM A
RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA FALSIFICAÇÃO A SER
APURADA POSTERIORMENTE.

2) NO CASO DE ATO INEXISTENTE, POR NÃO HAVER
MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO AGENTE, CONSOANTE
PREVISÃO LEGAL DOS ARTIGOS 81 E 82 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916,
TENDO SIDO O ATO PERPETRADO POR TERCEIRA PESSOA, CASO
COMPROVADO NOS AUTOS, NÃO SE SUJEITA AO PRAZO
DECADENCIAL PREVISTO NO ARTIGO 178 DO CÓDIGO CIVIL POIS
NÃO SE TRATA DE ATO ANULÁVEL, MAS INEXISTENTE, E QUE
NÃO É CAPAZ DE PRODUIR EFEITOS NO MUNDO JURÍDICO.

3) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA
SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE,
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099002336

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL
AGVTE VERA LÚCIA DE SOUZA RIOS
ADVOGADO(A) ELIAS CALDARA

ADVOGADO(A) JOSE ANTONIO BUZON
ADVOGADO(A) PAULO CESAR DA SILVA TORRES
AGVTE ALTAIR ALMEIDA RIOS
ADVOGADO(A) ELIAS CALDARA
ADVOGADO(A) JOSE ANTONIO BUZON
ADVOGADO(A) PAULO CESAR DA SILVA TORRES
AGVDO GALETO CAPIXABA LTDA. ME
ADVOGADO(A) FERNANDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A) MICHELE LEMOS GONÇALVES
ADVOGADO(A) WELITON ROGER ALTOE
AGVDO ALCEBIADES JOSE SOBRERA
ADVOGADO(A) FERNANDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A) MICHELE LEMOS GONÇALVES
ADVOGADO(A) WELITON ROGER ALTOE
AGVDO RAQUEL FREITAS GAZONI
ADVOGADO(A) FERNANDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A) MICHELE LEMOS GONÇALVES
ADVOGADO(A) WELITON ROGER ALTOE
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFERIMENTO DE ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA - JUSTIÇA GRATUITA - IMPUGNAÇÃO AO
DEFERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. 1. ESTANDO
PRESENTES OS ELEMENTOS EXIGIDOS POR LEI PARA A
CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA E, NÃO TENDO A
PARTE CONTRÁRIA CONSEGUIDO COMPROVAR QUE O
BENEFICIADO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM
AS CUSTAS PROCESSUAIS, DEVE SER MANTIDA A DECISÃO DE PISO
QUE CONFERIU A QUEM DE DIREITO A ASSISTÊNCIA. RECURSO
CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA
SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE,
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21099001006

GUARAPARI - 1ª VARA DE FAMÍLIA
AGVTE WILLIAM FERRIE PATTERSON
ADVOGADO(A) MONICA SILVA FERREIRA GOULART
AGVDO L C P (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A) DORIO COSTA PIMENTEL
AGVDO LUCIANA CASIMIRO DE PAULA
ADVOGADO(A) DORIO COSTA PIMENTEL
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 02/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÕES TERATOLÓGICAS -
PERICULUM IN MORA - ALIMENTOS -
POSSIBILIDADE/NECESSIDADE - - POSSIBILIDADE - PRELIMINAR
REJEITADA. RECURSO IMPROVIDO - 1. PRELIMINARMENTE POR
AUSÊNCIA DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO NÃO MERECE
PROSPERAR, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO DOCUMENTO
ENCONTRA-SE NOS AUTOS, AS FLS. 41 VERSO. MÉRITO: 2. O
DOCUMENTO DE FLS. 50 COMPROVA QUE O AGRAVANTE PAGA
MENSALMENTE 500 LIBRAS ESTERLINAS, MAIS OU MENOS R\$
1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS PARA OUTROS DOIS
FILHOS, QUE ATUALMENTE CONTAM COM 14 (QUATORZE) E 17
(DEZESSETE) ANOS APROXIMADAMENTE. 3. CONSTA DO
REFERIDO DOCUMENTO QUE OS MENORES ACIMA REFERIDOS
FICARAM NA GUARDA DA MÃE, BEM COMO QUE ESTA FICOU NA
PARTILHA COM O IMÓVEL ONDE RESIDIA. OU SEJA, AO
CONTRÁRIO DO CASO EM TELA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE
CUSTEAR GASTOS COM MORADIA. 4. AINDA, COMPROVA O
AGRAVADO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ATRAVÉS DOS
DOCUMENTOS DE FOLHAS 93/103, QUE O AGRAVANTE POSSUI
RECEITA MENSAL SUPERIOR A R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), BEM
COMO QUE ALUGA IMÓVEL PARA MORADIA NO VALOR DE R\$
1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). 5. ESTÁ COMPROVADA A
POSSIBILIDADE DO AGRAVANTE ARCAR COM O VALOR
ARBITRADO PELO MAGISTRADO DE PISO. 6. POR TRATAR-SE DE
MENOR, QUE CONSTA ATUALMENTE COM 2 (DOIS) ANOS DE
IDADE, NECESSITANDO DE AUXÍLIO PARA SAÚDE, ALIMENTOS E
ESPECIALMENTE MORADIA, ESTÁ COMPROVADA A NECESSIDADE
DO MESMO. 7. OBSERVADO A RAZOABILIDADE DO VALOR
ARBITRADO COM O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, BEM
COMO POR NÃO TRATAR-SE DE DECISÃO TERATOLÓGICA, DEVE
SER MANTIDA A MESMA. 8. POR FIM, NAS DEMANDAS QUE
ENVOLVEM RELAÇÕES FAMILIARES, DEVE-SE PRESTIGIAR AS
DECISÕES PROFERIDAS PELOS MAGISTRADOS QUE ESTÃO
VIVENCIANDO PESSOALMENTE A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES.
PRELIMINAR REJEITADA. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, PARA NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099163461

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) ANDERSON SANT'ANNA PEDRA
AGVDO NATANAEL CESAR COGO
ADVOGADO(A) CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO HOLLANDA
ADVOGADO(A) THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
AGRAVO DE INSTRUMENTO - ELIMINAÇÃO - CANDIDATO - CONCURSO - NÃO COMPARECIMENTO - POSSIBILIDADE - NORMA EDITALÍCIA. RECURSO PROVIDO - 1. A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A DESTA SODALÍCIO CAMINHAM NO SENTIDO DE QUE É POSSÍVEL A ELIMINAÇÃO DE PARTICIPANTE DE CONCURSO PÚBLICO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO À PROVA, DESDE QUE HAJA EXPRESSA PREVISÃO EDITALÍCIA NESSE SENTIDO 2. O V. ACÓRDÃO DE Nº 24079007043 DESTA CÂMARA, DE RELATORIA DO EMINENTE DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI, QUE CITA DOIS PONTOS ESSENCIAIS AO JULGAMENTO DA QUESTÃO, O PRIMEIRO DE QUE A SUBMISSÃO DE QUESTÕES DESTA JAEZ AO CRIVO JUDICIAL, OS CERTAMES, MORMENTE OS QUE CONTAM COM GRANDE NÚMERO DE INSCRIÇÕES, CORRERIAM O RISCO DE SE ETERNIZAREM AO SABOR DAS CONDIÇÕES PESSOAIS DOS INTERESSADOS, E O SEGUNDO, DE QUE ESTARIA O DECISUM A VIOLAR O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, MEDIANTE TRATAMENTO DIFERENCIADO, BEM COMO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, O QUE É INADMISSÍVEL [...] O EXAME FÍSICO SERIA PRESTADO EM DATA CERTA, COM PREVISÃO DE QUE A AUSÊNCIA POR QUALQUER MOTIVO, ENSEJARIA A ELIMINAÇÃO, DEVE TAL NORMA PREVALECER AINDA QUE POR ATESTADO MÉDICO SE APONTE A IMPOSSIBILIDADE DAQUELE COMPARECIMENTO. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

5 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099171597

VITÓRIA - 2ª VARA DE FAMÍLIA
AGVTE PAMELA SIQUEIRA AMARAL
ADVOGADO(A) EWERTON CARVALHO SIQUEIRA
ADVOGADO(A) LUDMILA MONTIBELLER PEREIRA
AGVDO LUIZ COSME DA SILVA AMARAL
ADVOGADO(A) FLAVIA MIRANDA OLEARE
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - MODIFICAÇÃO NA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO ALIMENTANTE - ALIMENTADA COM APARENTES CONDIÇÃO DE SE ALTO SUSTENTAR - AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DOS ALIMENTOS - CONSTITUIÇÃO DE NOVA ENTIDADE FAMILIAR PELO ALIMENTANTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. NÃO RESTAM DÚVIDAS TANTO NA DOCTRINA QUANTO NA JURISPRUDÊNCIA MACIÇAMENTE DOMINANTE QUE O QUE REGE A POSSIBILIDADE DE EXONERAÇÃO DOS ALIMENTOS É A CONDIÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES, PORTANTO, SEJA PARA REDUZIR OU PARA MINORAR O QUANTUM DEBEATUR À TÍTULO DE ALIMENTOS DEVE-SE LEVAR EM CONTA O BINÔMIO NECESSIDADE X POSSIBILIDADE. 2. TENDO O AGRAVANTE COMPROVADO QUE HOUVE SIGNIFICATIVA MODIFICAÇÃO NA SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA E QUE A ALIMENTADA JÁ NÃO MAIS NECESSITA DOS ALIMENTOS POR TER CONDIÇÕES DE SE SUSTENTAR POR SEUS PRÓPRIOS ESFORÇOS, NÃO EXISTEM RAZÕES PARA MODIFICAR A DECISÃO QUE EM TUTELA ANTECIPADA SUSPENDEU O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

6 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099172009

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
AGVTE CEMOC CENTRO DE MICROLOGIA OCULAR LTDA..

ADVOGADO(A) RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA

AGVDO NELLY FRANCELINO NETTO

ADVOGADO(A) JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DA AUTORA. DEPÓSITO PRÉVIO. HONORÁRIOS DO PERITO. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA.

1. É ASSENTE NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA QUE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA INCLUEM OS HONORÁRIOS DO PERITO (ART. 3º, V, DA LEI 1.060/50). NESSA TOADA, DISPÕE O CAPUT DO ARTIGO 19 DO CPC QUE: "SALVO AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES À JUSTIÇA GRATUITA, CABE ÀS PARTES PROVER AS DESPESAS DOS ATOS QUE REALIZAM OU REQUEREM NO PROCESSO, ANTECIPANDO-LHE O PAGAMENTO DESDE O INÍCIO ATÉ SENTENÇA FINAL".

2. SE A AUTORA, REQUERENTE DA PROVA PERICIAL, É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NÃO CABE AO RÉU, ORA AGRAVANTE, ARCAR COM O DEPÓSITO PRÉVIO DOS HONORÁRIOS DO PERITO.

3. POR OUTRO LADO, É CERTO QUE O PERITO NÃO ESTÁ OBRIGADO A LABORAR GRATUITAMENTE, DEVENDO SER RESSARCIDO DAS DESPESAS QUE TEVE COM A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA.

4. COM EFEITO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PREVER EM SEU ART. 5º, INCISO LXXIV, O DEVER DO ESTADO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, NADA MAIS FEZ QUE EFETIVAR DIVERSOS OUTROS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, TAIS COMO: PRINCÍPIO DA ISONOMIA, DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO E, ESPECIALMENTE O PRINCÍPIO DO PLENO ACESSO À JUSTIÇA. 5. INFERE-SE AINDA NA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 11 DA LEI DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA QUE OS HONORÁRIOS DO PERITO SERÃO PAGOS PELO VENCEDOR, QUANDO O BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA FOR VENCEDOR DA CAUSA.

6. DESTA FORMA, INCUMBE AO ESTADO PRESTAR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INTEGRAL E GRATUITA DE MODO A GARANTIR O PLENO ACESSO À JUSTIÇA DAQUELES QUE NÃO PODEM ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DE SEU SUSTENTO E/OU DE SUA FAMÍLIA. ENTRETANTO, O "ESTADO NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADIANTAR AS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL. CASO O PERITO NOMEADO NÃO CONSINTA EM REALIZAR A PROVA PERICIAL GRATUITAMENTE E/OU AGUARDAR O FINAL DO PROCESSO, DEVE O JUIZ NOMEAR OUTRO PERITO, DEVENDO A NOMEAÇÃO RECAIR EM TÉCNICO DE ESTABELECIMENTO OFICIAL ESPECIALIZADO OU REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DA PROVA PERICIAL". (RESP 435448/MG)

7. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

7 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35099003531

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

AGVTE GILSON PACHECO DA COSTA

ADVOGADO(A) ÁLVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO

ADVOGADO(A) IVON ALCURE DO NASCIMENTO

AGVTE JUNE FUNDADO DA COSTA

ADVOGADO(A) ÁLVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO

ADVOGADO(A) IVON ALCURE DO NASCIMENTO

AGVDO BANCO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 02/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

AGRAVO DE INSTRUMENTO - HIPOTECA - LIBERAÇÃO - BENS - NOMEAÇÃO A AUTORIA - INCOMPETENCIA. RECURSO IMPROVIDO

- 1. AS ALEGAÇÕES DO AGRAVADO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM, BEM COMO DE NOMEAÇÃO A AUTORIA DO BANCO NACIONAL, TENHO QUE SÃO MATÉRIAS QUE MERECEM INICIALMENTE UM ENFRENTAMENTO PELO MAGISTRADO DE PISO, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTANCIA 2. NÃO DEVE PROSPERAR O PEDIDO DO AGRAVANTE DE LIBERAÇÃO DO GRAVAME HIPOTECÁRIO LIMINARMENTE. 3. PRIMEIRO, PORQUE APESAR DE SUCINTA, A R. DECISÃO GUERREADA POSSUI FUNDAMENTAÇÃO NO FATO DE NÃO SE PODER LIBERAR LIMINARMENTE IMÓVEL QUE É OBJETO DO LITÍGIO. 4. SEGUNDO,

PORQUE LIBERADO LIMINARMENTE O IMÓVEL, JÁ ESTÁ COMPROVADO QUE O MESMO SERÁ OBJETO DE CONTRATO DE PERMUTA, OU SEJA, COMPROVADO O RISCO DE IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. 5. TERCEIRO, EM RAZÃO DE SER MEDIDA DE BOA-FÉ QUE OS IMÓVEIS OBJETO DE LITÍGIO NÃO SEJAM OBJETO DE TRANSAÇÃO. 6. POR FIM, PORQUE ENTENDO QUE NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE COMPROVADO O PERICULUM IN MORA, POIS PELAS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE, O IMÓVEL TERIA SIDO QUITADO EM 2000, OU SEJA, HÁ 9 (NOVE) ANOS, SENDO QUE ATÉ O MOMENTO NÃO HOUVE A BUSCA PELA TUTELA JURISDICCIONAL. 7. SOMENTE APÓS COGNIÇÃO MAIS PROFUNDA, COM A DEVIDA PRODUÇÃO DE PROVAS, QUE SERÁ POSSÍVEL AO MAGISTRADO MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA HIPOTECA. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

8 APELAÇÃO CÍVEL Nº 6080062109

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

APTE MARCOS PEREIRA MATOS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ROMILZA MARIA DA SILVA MATOS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE CREUZA MARIA VIEIRA SERRA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE GENIVALDO JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE KARLA OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ELISETE DE SENNA GOMES
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARIA DE LOURDES LEONI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ISMAR WOLFF
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE DURCILEIA BERTOLINI LOUREIRO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE GERALDO CAVALHERI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARIA DAS GRAÇAS COSTA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE JULIO FRINHANI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARIA DOMINGAS FAVALESSA DE MACEDO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE JOAO CARLOS BASTOS DA SILVA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE LENILTA AMARAL ROSSONI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE CARLOS ROBERTO FRAGA MATTIAS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE LUCIMAR GRATZ RIBEIRO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARIA AMELIA DAS VIRGENS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE GRACIETE LOZER PIMENTEL
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ELICIO ZUCCOLOTTI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE LUZIA DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE LUZIA MARIA FRACALOSSO BALDI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE JAIME FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MONICA FAVARATO DAMBROZ
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE AGNEL COSME DAMIAO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MIYOKO TAKIGUTI REBOUÇAS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE CLEUZEMIR SILVERIO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE CARLOS ALBERTO ABRITTA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ZELINA RIBEIRO ROSA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE LINDAURA MARTINS
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE VANDA LYRIO DA SILVA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARIA JOVITA SILVA RUI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ZILDA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ZELDA BARBOSA DE OLIVEIRA GRIPPA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ANGELA MARIA ROSSONI RUY
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ELIZABETE LEANDRO CARDOSO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE VALDINETH FIRMINO SANTANA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE CRISTIANO SANDRO BOFF
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE IVAN AMERICO CREVELIN
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ONOFRIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARCIA VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ANESIA LOPES LOUREIRO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE ALAOR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE WANDERLEI RIBEIRO LOURENÇO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE NEUZA LINA DA SILVA GUSTAVO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE EDNA CAVACHINI BENEDITO
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE CELINA TAVARES FABRI
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APTE MARIA ISABEL ARAUJO ABRITTA
ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
APDO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO(A) ANDRESSA PARANHOS POLES CELESTINO
ADVOGADO(A) DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
REVISOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO. OMISSÃO LEGISLATIVA - A INICIATIVA DO PROJETO DE LEI MAJORANDO A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS É DO CHEFE DO EXECUTIVO, NÃO CABENDO AO PODER JUDICIÁRIO IMPLEMENTAR A PRETENDIDA REVISÃO, DIANTE DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, OU FIXAR-LHE PRAZO PARA SUA ATUAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE TAL ATRIBUIÇÃO NÃO SE ENQUADRA NO ART. 103, §2, IN FINE, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - RECURSO IMPROVIDO. ASSIM, CONSTATA-SE NÃO SER CABÍVEL A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR OMISSÃO QUANTO À NÃO-REALIZAÇÃO DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, A ENSEJAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EVENTUALMENTE CAUSADOS, COMO PRETENDEM OS DEMANDANTES. TAMBÉM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JÁ ASSENTOU, EM MAIS DE UMA OPORTUNIDADE, SER DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INICIATIVA DE LEIS QUE FIXEM VENCIMENTOS E VANTAGENS, CONCEDAM SUBVENÇÃO OU AUXÍLIO, OU, DE QUALQUER MODO, AUMENTEM A DESPESA PÚBLICA (STF, ADI Nº 2.249-DF, REL. MIN. NÉRI DA SILVEIRA, DJU DE 24/08/01, P. 42; STF, ADIN Nº 199-PE, REL. MIN. MAURÍCIO CORRÊA, DJU DE 07/08/98, P.19). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11080080283

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL
APTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A) DIOGO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO(A) MANUELA INSUNZA
APDO ADER LUIZ DE FARIAS MOREIRA
ADVOGADO(A) GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA

RELATOR SUBS. DESIG. ELISABETH LORDES

REVISOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL - CONTRATO BANCÁRIO - RELAÇÃO CONSUMEIRISTA - PRINCÍPIOS DA OBRIGATORIEDADE E DA PACTA SUNT SERVANDA - MITIGAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - POSSIBILIDADE - CONTRATO FIRMADO APÓS MP Nº 1.963-17/00 - PACTUAÇÃO EXPRESSA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS - ABUSIVIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1) A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES É TÍPICAMENTE CONSUMEIRISTA SENDO APLICÁVEL OS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

2) TRATANDO-SE DE CONTRATOS BANCÁRIOS, TÍPICOS DE ADESÃO, OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS À APRECIÇÃO PELO JUDICIÁRIO, SENDO PERMITIDA A SUA REVISÃO VISANDO ESTABELECE O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, EXPUNGINDO DO CONTRATO AS DISPOSIÇÕES QUE VÃO DE ENCONTRO À LEI, RESTANDO, PORTANTO, MITIGADOS OS PRINCÍPIOS DA OBRIGATORIEDADE E DA PACTA SUNT SERVANDA.

3) O STJ FIRMOU ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL É PERMITIDA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS NOS CONTRATOS CELEBRADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, APÓS 31 DE MARÇO DE 2000, POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP Nº 1.963-17/00 (REEDITADA SOB O Nº 2.170-36/01), DESDE QUE HAJA PACTUAÇÃO EXPRESSA, SENDO ESTA A HIPÓTESE DOS AUTOS.

4) É ABUSIVA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM DEMAIS ENCARGOS MORATÓRIOS. PRECEDENTES DO STJ.

5) RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050067615

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL

APTE HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR

APDO PATRICIA SIMONETE CACINE

RELATOR BENICIO FERRARI

REVISOR SUBS. HELOISA CARIELLO

JULGADO EM 23/02/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE - NECESSIDADE- SENTENÇA ANULADA

1- EM FACE DA NORMA CONTIDA NO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, SOMENTE SE EXTINGUE O PROCESSO POR NEGLIGÊNCIA DO AUTOR, POR ABANDONO DE CAUSA OU POR NÃO PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIAM, APÓS A SUA DEVIDA INTIMAÇÃO PESSOAL PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO.

2 - RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12080153393

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL

APTE BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(A) HELLEN LIMA FANTE

APDO MARLENE MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) AIRTON IDUARDO DE SOUZA

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - DEBILIDADE COMPROVADA - ÔNUS DA PROVA - COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA.

1) A DEBILIDADE DA RECORRENDA RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DO EXAME DE LESÕES CORPORAIS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL, ÓRGÃO COMPETENTE PARA TAL MISTER.

2) RECONHECIDO O DIREITO À COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO PARCIAL REALIZADO PELA SEGURADORA E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO.

3) A SENTENÇA FIXOU A VERBA DE MANEIRA ADEQUADA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 20 DO CPC, RAZÃO PELA QUAL NÃO MERECE MODIFICAÇÃO. DECISÃO MANTIDA.

4) RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO

12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010164770

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE/APDO EDILSON SUSANO VIEIRA

ADVOGADO(A) CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A) FLAVIO CHEIM JORGE

ADVOGADO(A) JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

ADVOGADO(A) MARCELO ABELHA RODRIGUES

ADVOGADO(A) MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS

APDO/APTE BANCOOB- BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A) FLAVIA MOTTA PRETTI

ADVOGADO(A) JOSE CARLOS STEIN JUNIOR

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 02/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÕES CÍVEIS - APELAÇÃO NÃO RATIFICADA APÓS

JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NÃO

CONHECIMENTO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO

CONSUMIDOR - RELAÇÃO BANCÁRIA - RESPONSABILIDADE -

COOPERATIVA DE CRÉDITO - BANCO CENTRAL - DANO MORAL -

DANO MATERIAL. PRIMEIRO RECURSO NÃO CONHECIDO,

SEGUNDO RECURSO IMPROVIDO. 1. DA PRIMEIRA APELAÇÃO

INTERPOSTA POR EDILSON SUSANA VIEIRA EM FACE DO BANCO

COOPERATIVO DO BRASIL S/A BANCOOB. TENDO EM VISTA QUE O

APELANTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO, APÓS O JULGAMENTO

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.

742 E NÃO RATIFICOU AS RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO

CÍVEL, INTERPOSTO ÀS FLS. 703/716, FORÇOSO CONCLUIR POR SUA

EXTEMPORANEIDADE, NÃO SENDO CONHECIDO O APELO. 2. DA

SEGUNDA APELAÇÃO INTERPOSTA POR BANCO COOPERATIVO

DO BRASIL S/A BANCOOB EM FACE DE EDILSON SUSANA VIEIRA.

NÃO HÁ COMO AFASTAR DO CASO DA INCIDÊNCIA DO CDC, POR

SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, CONFORME

DISPOSTO NOS ARTIGOS 14, 20, 21, § 1º E 7º DO REFERIDO DIPLOMA.

AINDA, ENCONTRA-SE O APELANTE, JUNTAMENTE COM A

CREDITEL (COOPERATIVA SINGULAR), INSERIDO NA LINHA DE

DESDOBRAMENTO DA RELAÇÃO DE CONSUMO. 3. O BANCO

CENTRAL ESTABELECE EM SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS,

CONTROLE DAS ATIVIDADES DAS COOPERATIVAS OBJETIVANDO

A DIMINUIÇÃO DOS RISCOS PARA O SISTEMA ASSOCIADO. TAL

CONTROLE SOBRE AS COOPERATIVAS SINGULARES TAMBÉM É

EXERCIDO PELA COOPERATIVA CENTRAL. JÁ O BANCOOB, BANCO

COMERCIAL, POSSUIDOR DE NATUREZA DE SOCIEDADE

ANÔNIMA, AUTORIZADO PELO BACEN PARA SER O RESPONSÁVEL

PELA COMPENSAÇÃO, TEM A OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAR E

FISCALIZAR A ATUAÇÃO DE SUAS AÇIONISTAS/ASSOCIADAS,

CONFORME SE DEPREENDE DO CONVÊNIO FIRMADO. 4. A

JURISPRUDÊNCIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL É PACÍFICA NO

TOCANTE A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO APELANTE

BANCOOB EM RESTITUIR OS VALORES RETIDOS EM CASOS

ANÁLOGOS. 5. DEVE SER MANTIDA A R. SENTENÇA QUANTO AOS

DANOS MATERIAIS, INCLUSIVE, EM RAZÃO DA CONDENAÇÃO

TOTAL, DEVE-SE MANTER TAMBÉM INCÓLUME A CONDENAÇÃO

EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO

PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO).RECURSO CONHECIDO

PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA

SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE,

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCOOB, PARA POR

MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO DE

EDILSON SUSANO VIEIRA

13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040159782

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

APTE GAGGIATO COMERCIAL LTDA..

ADVOGADO(A) GILSON LETAIF MANSUR FILHO

APDO R TOREZANI-COM SANTORO E TOREZANI-ME

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

PROCESSO CIVIL . TEORIA GERAL DO PROCESSO. ERROR IN

PROCEDENDO. VICIO INSANÁVEL NA INTIMAÇÃO DO AUTOR.

JULGAMENTO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO

DO MÉRITO . APELAÇÃO PARA RECONHECER O VICIO INSANÁVEL

. PRECEDENTES DO STJ . RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1) NO CASO DOS PRESENTES AUTOS OBSERVANDO DETIDAMENTE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS, E EM ESPECIAL A PROCURAÇÃO AD JUDICIA COLACIONADA AS FLS. 29 DO CADERNO PROCESSUAL VEJO CLARAMENTE QUE A INTIMAÇÃO (FLS. 81) A QUAL O D. JUIZ A QUO SE BASEOU PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, FOI FEITA ERRONEAMENTE, NA MEDIDA EM QUE QUEM POSSUI CAPACIDADE POSTULATÓRIA OUTORGADA PELO AUTOR SÃO OS DRS. EVANDRO MACIEL BARBOSA, LUIZ ALFREDO PRETTI, MARCELO MARTINS ALTOÉ, FABIANA PERIM DE TASSIS E FABIO PRETTI, E NÃO A "POINTER IMÓVEIS" COMO OCORREU.

2) CONFORME PREVISTO NO ART. 247 DO CPC AS INTIMAÇÕES SERÃO NULAS QUANDO FEITAS SEM OBSERVÂNCIA DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS, JÁ O ARTIGO 248 TAMBÉM DO CPC DISPÕE QUE ANULADO O ATO, REPUTAM-SE DE NENHUM EFEITO TODO OS SUBSEQÜENTES QUE DELE DEPENDEREM.

3) DESSA FORMA, TENDO SIDO A INTIMAÇÃO FEITA ERRONEAMENTE, CONSTATO UM VICIO INSANÁVEL. E, É DE SE RECONHECER A NULIDADE DE TAL ATO E DOS DEMAIS QUE SE SUCEDERAM.

4) PELO EXPOSTO, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA ANULAR A R. SENTENÇA DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070169198

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE JARDEL PRATA FERREIRA

ADVOGADO(A) ANDREA FONTES MELO PERES

ADVOGADO(A) DANIELA MENEZES LIMA

APDO BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A) BRUNO ZAGO

ADVOGADO(A) UDNO ZANDONADE

RELATOR BENICIO FERRARI

REVISOR SUBS. HELOISA CARIELLO

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - RELAÇÃO DE CONSUMO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CADERNETA DE POUPANÇA - COMPETÊNCIA DA VARA CÍVEL COMUM.

1- SEGUNDO PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NOS CASOS DE CONTRATO FIRMADO ENTRE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E SEUS CLIENTES REFERENTE À CADERNETA DE POUPANÇA, NÃO OBSTANTE AS NORMAS VEICULADAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ALCANCEM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (CF. ADIN 2.591, 7.6.2006, PLENO, EROS GRAU), NÃO É POSSÍVEL A SUA APLICAÇÃO RETROATIVA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2 - A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA É ABSOLUTA E, PORTANTO, PODE SER DECLARADA DE OFÍCIO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, ANULAR A SENTENÇA E DECLARAR COMPETENTE A VARA CÍVEL

15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070170808

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE ROBERTO CRUZ

ADVOGADO(A) VALERIO RODRIGUES NUNES CRUZ

APDO BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES

ADVOGADO(A) ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO(A) ANDREA NEVES REBELLO

ADVOGADO(A) CLAUDINE SIMOES MOREIRA

ADVOGADO(A) EMIR JOSE TESCH

ADVOGADO(A) SIMONE PAGOTTO RIGO

RELATOR BENICIO FERRARI

REVISOR SUBS. HELOISA CARIELLO

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - PLANO VERÃO- APLICAÇÃO CÓDIGO DEFESA CONSUMIDOR - RETROATIVIDADE - IMPOSSIBILIDADE - INCOMPETÊNCIA VARA ESPECIALIZADA - SENTENÇA DECLARADA NULA - POR MAIORIA DE VOTOS DETERMINADA A REMESSA DO FEITO PARA O JUÍZO DE VITÓRIA PARA QUE SEJA DISTRIBUÍDO À UMAS DAS VARAS CÍVEIS QUE NÃO A DO CONSUMIDOR PARA QUE TENHA SEU REGULAR PROCESSAMENTO.

1. SEDIMENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA O ENTENDIMENTO DE QUE AS VARAS ESPECIALIZADAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO SÃO COMPETENTES PARA APRECIAR AS AÇÕES QUE TRATAM DE QUESTÕES RELATIVAS AOS PLANOS VERÃO, BRESSER E COLLOR, TENDO EM VISTA A IRRETROATIVIDADE DAS NORMAS MATERIAIS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

2. ANTE A INCOMPETÊNCIA DA VARA CONSUMERISTA, TORNAM-SE NULOS TODOS OS ATOS DECISÓRIOS PRATICADOS NA AÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA, DEVENDO SER OS AUTOS REMETIDOS PARA O JUÍZO DE VITÓRIA PARA QUE SEJA DISTRIBUÍDO PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS, ONDE TERÁ SEU REGULAR PROCESSAMENTO;

3. POR MAIORIA DE VOTOS DECLARAR A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA 11ª VARA CÍVEL DO JUÍZO DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, ANULAR A SENTENÇA E DECLARAR COMPETENTE A VARA CÍVEL

16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24090031071

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

APTE CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA..

ADVOGADO(A) ARETUSA POLLIANNA ARAUJO

APDO LUIZ SA PINTO

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - MENSALIDADE ESCOLAR - PRESCRIÇÃO - CONTRATO FIRMADO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - APLICAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 206, §5º, I, DO CC/02 - PRESCRIÇÃO NÃO RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA.

1) A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE COBRANÇA DECORRENTE DO INADIMPLENTO DE MENSALIDADE ESCOLAR CUJO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOI CELEBRADO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 DEVE SER ANALISADA DE ACORDO COM O ARTIGO 206, §5º, INCISO I DO CC/02 E NÃO CONFORME A PREVISÃO ESTIPULADA NO CÓDIGO CIVIL DE 1916, TENDO EM VISTA AS REGRAS DE APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO.

2) RECONHECENDO O EQUÍVOCO NO RECONHECIMENTO LIMINAR DA PRESCRIÇÃO, A SENTENÇA QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL DEVE SER ANULADA, RETORNANDO OS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA REGULAR PROCESSAMENTO.

3) RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO AO MESMO

17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990025140

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

APTE DADALTO S/A

ADVOGADO(A) MARCIA ALESSANDRA CORREA

ADVOGADO(A) RODRIGO RABELLO VIEIRA

ADVOGADO(A) VALDER COLARES VIEIRA

APDO T B V R (MENOR PÚBERE)

ADVOGADO(A) JOSE LUIZ VENTORIM RUBIALE

ADVOGADO(A) VERONICA CUNHA BEZERRA

APDO MARILIA DA PENHA BARBOSA

ADVOGADO(A) JOSE LUIZ VENTORIM RUBIALE

ADVOGADO(A) VERONICA CUNHA BEZERRA

APDO ERIC JOSE VENTORIM RUBIALE

ADVOGADO(A) JOSE LUIZ VENTORIM RUBIALE

ADVOGADO(A) VERONICA CUNHA BEZERRA

RELATOR SUBS. DESIG. ELISABETH LORDES

REVISOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MORAIS - ABORDAGEM DE MENOR PELOS SEGURANÇAS DA REQUERIDA/APELANTE - IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DELITUOSA - FURTO DE BRINQUEDO - CONTRADIÇÕES DOS FATOS NARRADOS - ABORDAGEM REALIZADA EM LOCAL DIVERSO DO SUPOSTO FURTO - ATO ILÍCITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - CONSTRANGIMENTO PRESENCIADO POR TRÊS FAMILIARES E UMA FUNCIONÁRIA DA GENITORA DO ACUSADO - EXPOSIÇÃO MÍNIMA - INDENIZAÇÃO EXORBITANTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA ADEQUAR O VALOR DA CONDENAÇÃO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1) AS CONTRADIÇÕES DOS FATOS NARRADOS PELA GENITORA E PELA AVÓ DO MENOR, QUE PRESENCIARAM O OCORRIDO, REDUZ O GRAU DE CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

2) A ABORDAGEM DO MENOR EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DIVERSO DAQUELE EM QUE SUPOSTAMENTE TERIA OCORRIDO A PRÁTICA DELITUOSA - FURTO DE BRINQUEDO - E DO QUAL OS SEGURANÇAS DA APELADA EXERCEM SUAS FUNÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO CONFIGURA ATO ILÍCITO E CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE, POR SI SÓ, DEVEM SER INDENIZADOS.

3) DEVER DE INDENIZAR QUE DEVE LIMITAR-SE A PRÁTICA ILÍCITA DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS.

4) A EXPOSIÇÃO DO MENOR À ABORDAGEM DOS SEGURANÇAS DA APELANTE FOI MÍNIMA, EIS QUE OCORREU DE FORMA DISCRETA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE SUA GENITORA, LOCAL EM QUE ESTAVAM PRESENTES SUA GENITORA, PRIMA, AVÓ E UMA FUNCIONÁRIA DA LOJA.

5) O QUANTUM INDENIZATÓRIO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DANO COMPROVADO NOS AUTOS A FIM DE NÃO IMPLICAR EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO DEMANDANTE, RAZÃO PELA QUAL FAZ-SE NECESSÁRIA SUA REDUÇÃO.

6) RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO AO PATAMAR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS DAR PROVIMENTO PARCIAL FIXANDO A INDENIZAÇÃO EM R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35990055531

VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA

APTE ESPÓLIO DE NEWTON ROMERO

ADVOGADO(A) CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO

APDO LENI DE JESUS ROMERO

ADVOGADO(A) SILVIO FALÇÃO SPERANDIO

* APELAÇÃO ADESIVA Nº 35990055531

APTE LENI DE JESUS ROMERO

APDO

ESPÓLIO DE NEWTON ROMERO

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

REVISOR BENICIO FERRARI

JULGADO EM 30/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO - ANTERIOR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - SUB-ROGAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - ALEGAÇÃO DE SIMULAÇÃO NEGÓCIO REALIZADO SOB A ÉGIDE DO CC/1916 - - DECADÊNCIA - OCORRÊNCIA - DESNECESSIDADE DA PROVA DO ESFORÇO COMUM - IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DA COMPANHEIRA - DIREITO À MEAÇÃO - APARTAMENTO COMPRADO NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL - IRRELEVANTE O CASAMENTO POSTERIOR PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS - RECURSOS IMPROVIDOS.

1) À UNIÃO ESTÁVEL É APLICÁVEL O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NOS TERMOS COMO DETERMINA O ART. 1.725, DO CÓDIGO CIVIL. ESSE ENTENDIMENTO É ESTENDIDO A TODAS AS UNIÕES ESTÁVEIS, INCLUSIVE ÀQUELAS OCORRIDAS ANTERIORMENTE AO ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2) POR IMPERATIVO LEGAL, NESTE REGIME NÃO SE INCLUEM NA PARTILHA OS BENS ADQUIRIDOS COM O PATRIMÔNIO EXCLUSIVO DE UM DOS CONVIVENTES EM SUB-ROGAÇÃO DOS BENS PARTICULARES.

3) O ÔNUS DA PROVA CABE A QUEM ALEGA A OCORRÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO, CONTUDO, NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER COMPROVAÇÃO DE TAL ALEGAÇÃO.

4) EM QUE PESE AS ALEGAÇÕES QUANTO À OCORRÊNCIA DE NEGÓCIO SIMULADO, O NEGÓCIO JURÍDICO FOI FIRMADO NO ANO DE 1985, SOB A VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 QUE FIXAVA O PRAZO DE 4 ANOS PARA A AÇÃO DE ANULAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO POR ERRO, DOLO, SIMULAÇÃO OU FRAUDE, CONTADO DO DIA EM QUE SE REALIZAR O ATO OU O CONTRATO. ASSIM, TENDO A AÇÃO SIDO AJUIZADA APENAS EM 1999, HÁ DE SE RECONHECER O DÉCURSO DO PRAZO DECADENCIAL.

5) O IMÓVEL EM DISCUSSÃO JÁ ENCONTRA-SE REGISTRADO EM NOME DA COMPANHEIRA, SENDO, PORTANTO, DE SUA PROPRIEDADE. ASSIM, NÃO CABE À ELA FAZER PROVA DE QUE HOUVE ESFORÇO COMUM PARA AQUISIÇÃO DO APARTAMENTO PARA FINS DE MEAÇÃO.

6) MUITO EMBORA POSTERIORMENTE À UNIÃO ESTÁVEL OS COMPANHEIROS TENHAM SE CASADO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS, NÃO HÁ COMO DEIXAR DE RECONHECER O DIREITO À MEAÇÃO DO BEM ADQUIRIDO NA CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE DE FATO.

7) RECURSOS IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS

19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 38070005202

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

APTE CIRILO ZUCOLOTO

ADVOGADO(A) HILTON CHISTE

ADVOGADO(A) JOSE ARCISO FIOROT

APDO MARIA DOS SANTOS ROLIM GOMES

ADVOGADO(A) MANOEL FERNANDES ALVES

* APELAÇÃO ADESIVA Nº 38070005202

APTE MARIA DOS SANTOS ROLIM GOMES

APDO CIRILO ZUCOLOTO

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

REVISOR BENICIO FERRARI

JULGADO EM 30/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - RESPONSABILIDADE IN ELIGENDO E IN VIGILANDO - BOLETIM DE OCORRÊNCIAS - INSUNÇÃO DE VERACIDADE - COMPENSAÇÃO DE PENSÃO INDENIZATÓRIA CIVIL COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO MENSAL - 2/3 DOS RENDIMENTOS DA VÍTIMA - TERMO FINAL - 70 ANOS DE IDADE - DANO MORAL - QUANTUM - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE A PENSÃO - SENTENÇA PARCIALMENTE MANTIDA.

1) O EMPREGADOR É RESPONSÁVEL POR SUES EMPREGADOS, SERVIÇOS OU PREPOSTOS, NO EXERCÍCIO DO TRABALHO QUE LHES COMPETIR, OU EM RAZÃO DELE.

2) O PROPRIETÁRIO RESPONDE DO VEÍCULO RESPONDE PELO USO DE SEU AUTOMÓVEL POR TERCEIRO EM QUEM DEPOSITAVA CONFIANÇA, EIS QUE IMPRESCINDÍVEL A CAUTELA NA CEDÊNCIA DOS SEUS VEÍCULOS E NA ESCOLHA DE SEUS CONDUTORES.

3) O BOLETIM DE OCORRÊNCIAS, EM RAZÃO DE SER DOCUMENTO PÚBLICO, POSSUI PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, CABENDO À PARTE CONTRÁRIA, ILIDIR A SUA FORÇA PROBANTE, COLACIONANDO AOS AUTOS PROVAS IDÔNEAS SUFICIENTES.

4) NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CULPA CONCORRENTE DA VÍTIMA QUANDO O BOLETIM DE OCORRÊNCIAS NÃO ESPECIFICA O USO OU NÃO DO CINTO DE SEGURANÇA.

5) POR TRATAREM-SE DE PENSÃO DE NATUREZA DIVERSA, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENTENDE QUE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO PODE SER ABATIDO DO PENSIONAMENTO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO.

6) PARA A FIXAÇÃO DA PENSÃO INDENIZATÓRIA É O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE DEVA OCORRER O DESCONTO DE 1/3 DOS GANHOS DA VÍTIMA DESTINADOS À SUA PRÓPRIA MANTENÇA.

7) O TERMO FINAL DO PENSIONAMENTO DE VIÚVA DEVE SER A DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE.

8) OS DANOS MORAIS DEVEM SE PAUTAR NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, ATENDENDO ÀS FINALIDADES INDENIZATÓRIA E RESSARCITÓRIAS.

9) OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS SOBRE A PENSÃO INDENIZATÓRIA DEVERÃO INCIDIR SOBRE O SOMATÓRIO DAS PARCELAS VENCIDAS E MAIS DOZE DAS PRESTAÇÕES MENSAIS A VENCER.

10) RECURSO DE CIRILO ZUCOLOTO PARCIALMENTE PROVIDO

11) RECURSO DE MARIA DOS SANTOS ROLIM GOMES IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE CIRILO ZUCOLOTO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MARIA DOS SANTOS ROLIM GOMES

20 AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU Nº 100090015924

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE EDNEIA DO SOCORRO ARAUJO LIMA

ADVOGADO(A) EDMAR SIMOES DA SILVA

REQDO JOSE LUIZ ADAMI

ADVOGADO(A) GOTARDO GOMES FRIÇO

RELATOR SUBS. HELOISA CARIELLO

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO.
CARÊNCIA DE AÇÃO. PRELIMINAR ACOLHIDA.

1. A EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, APESAR DE CONSTAR NO ROL DAS HIPÓTESES EM QUE O PROCESSO É RESOLVIDO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NÃO SE REVELA, PROPRIAMENTE, COMO TAL. A TRANSAÇÃO, NA VERDADE, DISPENSA O MAGISTRADO DE JULGAR AS QUESTÕES POSTAS EM JUÍZO E, PORTANTO, O PEDIDO INSERTO NA INICIAL.

2. NÃO ESTANDO O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL ACOBERTADO PELO MANTO DA COISA JULGADA MATERIAL, DÚVIDAS NÃO RESTAM NO SENTIDO DE QUE A AÇÃO ANULATÓRIA É A MEDIDA CABÍVEL PARA A PRETENSÃO DA REQUERENTE, CARECENDO A MESMA, NO PRESENTE AJUIZAMENTO, DE INTERESSE AGIR EM SUA MODALIDADE ADEQUAÇÃO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

21 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24060128451

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE VI

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

PARTE GERVAZI SOUSA ARAUJO

ADVOGADO(A) RODOLPHO RANDOW DE FREITAS

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24060128451

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO GERVAZI SOUSA ARAUJO

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 09/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CHEFIA - RUBRICA 23. DELEGADOS DE POLÍCIA. INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS. POSSIBILIDADE. NATUREZA DE VERBA SALARIAL. SENTENÇA MANTIDA.

1. A FUNÇÃO GRATIFICADA (RUBRICA 23) CORRESPONDENTE À GRATIFICAÇÃO POR CHEFIA, DEVE SER INCLUIDA DA PELA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NO CÁLCULO DOS VENCIMENTOS DA APELADA, POIS SEU CARÁTER É NITIDAMENTE REMUNERATÓRIO, PERCEBENDO-A TODOS AQUELES QUE INGRESSAM NA FUNÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA, VARIANDO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, SEU PERCENTUAL, DE ACORDO COM A FUNÇÃO EXERCIDA NA POLÍCIA.

2. A NATUREZA JURÍDICA DE UM INSTITUTO NÃO É DETERMINADA PELO NOMEN IURIS A ELE ATRIBUÍDO PELO LEGISLADOR COMO QUER FAZER CRER O APELANTE, MAIS SIM À SUA SUBSTÂNCIA, RAZÃO DE SER.

3. NESSE DIAPASÃO, NÃO OBSTANTE A VERBA EM COMENTO - RUBRICA 23 - TER SIDO INTITULADA COMO GRATIFICAÇÃO, TEM ELA NATUREZA JURÍDICA DE VENCIMENTO, POIS É CONFERIDA A TODOS OS DELEGADOS DE POLÍCIA EM RAZÃO DO SIMPLES ACOMETIMENTO DAS FUNÇÕES PECULIARES AO PRÓPRIO CARGO DE DELEGADO, QUAL SEJA: LOTÇÃO NA DELEGACIA DE POLÍCIA, SENDO PLENAMENTE DISPENSÁVEL O EXERCÍCIO DE QUALQUER OUTRA FUNÇÃO ADICIONAL PARA QUE ESSA VANTAGEM LHE SEJA CONCEDIDA, O QUE AFASTA A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, V, DA CF, CONFERIDA AO OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

RECURSO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA E A APELAÇÃO

22 AGRAVO INOMINADO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 14080139448

COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES

ADVOGADO(A) ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO(A) AMANTINO PEREIRA PAIVA

ADVOGADO(A) ANDREA NEVES REBELLO

ADVOGADO(A) ANTÔNIO CARLOS FRADE

ADVOGADO(A) CLAUDINE SIMOES MOREIRA

ADVOGADO(A) EMIR JOSE TESCH

ADVOGADO(A) FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

ADVOGADO(A) FREDERICO J F MARTINS PAIVA

ADVOGADO(A) PAULO CESAR BUSATO

AGVDO JAIME SCARDUA

ADVOGADO(A) EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANOS ECONÔMICOS. DEDUÇÃO DE VALOR CREDITADO. AUSÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. NO CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA PARA EFEITO DE ATUALIZAÇÃO DE CADERNETAS DE POUPANÇA INICIADAS E RENOVADAS ATÉ 15 DE JANEIRO DE 1989, APLICA-SE O IPC RELATIVO ÀQUELE MÊS EM 42,72%.

2. OS JUROS REMUNERATÓRIOS DE CONTA DE POUPANÇA, INCIDENTES MENSALMENTE E CAPITALIZADOS, AGREGAM-SE AO CAPITAL, ASSIM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, PERDENDO, POIS, A NATUREZA DE ACESSÓRIOS, FAZENDO CONCLUIR QUE A PRESCRIÇÃO NÃO É DE CINCO ANOS, E SIM VINTENÁRIA.

3. É DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE FINANCEIRO O PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE AO VALOR DEPOSITADO EM CONTA DE POUPANÇA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

23 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO Nº 11099001072

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA

ADVOGADO(A) IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A) MARCELO PAGANI DEVENS

EMGDO AVANESSA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) JOAO CARLOS ASSAD

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRAZO - INTERPOSIÇÃO POR FAX - NULIDADE - ASTREINTES - ORDEM PUBLICA. RECURSO IMPROVIDO - 1. SENDO INTERPOSTO OS ACLARATÓRIOS POR FAX NA SEXTA-FEIRA, ENTENDO QUE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA A JUNTADA DOS ORIGINAIS INICIA-SE NA SEGUNDA-FEIRA, E NÃO NO SÁBADO, COMO PRETENDE O EMBARGANTE. ISSO PORQUE, TRATA-SE DE PRAZO PROCESSUAL, QUE AO INICIAR OU TERMINAR NO SÁBADO, DOMINGO OU FERIADO, PASSA O SEU TERMO INICIAL OU FINAL PARA O PRÓXIMO DIA ÚTIL. 2. NÃO MERECE ACOLHIDA A ALEGAÇÃO DE DECISÃO EXTRA PETITA, POIS AO CONTRÁRIO DO EXPOSTO PELO EMBARGANTE, A R. DECISÃO APENAS UTILIZOU-SE DA FUNDAMENTAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE MODIFICAÇÕES QUANTO AS OBRIGAÇÕES DO EMBARGANTE PARA COM AS EMBARGADAS, SEJA EM RAZÃO DOS VALORES VENCIDOS E VINCENDOS, OU MESMO DAS ASTREINTES, OU SEJA, DELIMITANDO O QUE FOI OBJETO DE ANÁLISE DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE NO CASO TÃO SOMENTE, FOI QUE O JUÍZO JÁ ESTARIA GARANTIDO NO MONTANTE DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). 3. AINDA QUE FOSSE O CASO DE TER O EGRÉGIO TRIBUNAL SE MANIFESTADO SOBRE AS ASTREINTES, NÃO HAVERIA NULIDADE, POIS A MESMA É MULTA PROCESSUAL, SENDO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, COGNOSCÍVEL DE OFÍCIO E EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO. 4. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO A LIDE, O QUE NÃO É POSSÍVEL EM ACLARATÓRIOS. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 21070102740

GUARAPARI - 1ª VARA DE FAMÍLIA

EMGTE JORGE ZOUAIN

ADVOGADO(A) SANDRA CONSUELO GONÇALVES

EMGDO ELISE ANNE MARTINS

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS PEIXOTO

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MERAMENTE PROTETATÓRIOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO - MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA - 1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM A REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ JULGADA NA APELAÇÃO. 2. TENDO SIDO CONSTATADA A INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

DE APELAÇÃO QUE POR TAL MOTIVO NÃO FOI CONHECIDO, NÃO PODE O EMBARGANTE QUERER REDEBATER A QUESTÃO PELA VIA DOS ACLARATÓRIOS, DEVENDO SER A ELE APLICADA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA DE ACORDO COM O TEOR DO ART. 538 DO CPC. 3. APESAR DE SE VALER DOS ACLARATÓRIOS, NÃO APONTA QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO GUERREADO, ATENDO-SE TÃO SOMENTE A FALAR ACERCA DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO EM TAIS HIPÓTESES. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS À UNANIMIDADE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO

25 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 22099000188

IBIRAÇU - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
EMGTE ELIANA MEDEIROS MODENESI
ADVOGADO(A) PAULO OSCAR NEVES MACHADO
EMGTE REGINALDO MIGUEL MODENESI
ADVOGADO(A) PAULO OSCAR NEVES MACHADO
EMGDO BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A) MAGDA L R EGGER
RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADES - REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO

1. A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AOS LIMITES TRAÇADOS NO ART. 535 DO CPC, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE FOI ANALISADO E DECIDIDO NOS AUTOS.

2. INEXISTINDO NO V. ACÓRDÃO CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE, NEGA-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO OBJURGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

26 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24060297769

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL
EMGTE BLOW UP DIVERSOES LTDA..
ADVOGADO(A) ANDERSON PIMENTEL COUTINHO
EMGDO PODIUM VEICULOS LTDA..
ADVOGADO(A) ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - ACÓRDÃO MANTIDO.

1 - ANALISANDO OS AUTOS OBSERVA-SE QUE O QUE A EMBARGANTE INSISTE EM DIZER QUE PAGOU NÃO SE TRATA DO LICENCIAMENTO DO ANO DE 2005, MAS SIM DO IPVA REFERENTE AO ANO DE 2005.

2 - NÃO EXISTE NENHUMA CONTRADIÇÃO EM CONDENAR A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE 1/3 DO VALOR DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2005, TENDO EM VISTA O PERÍODO EM QUE O VEÍCULO FOI UTILIZADO PELA MESMA.

3 - OBSERVA-SE NOS AUTOS QUE DESDE 31/05/04 O VEÍCULO MARCA FIAT, DOBLO EX 02/02, PLACA MTO-9887, JÁ ENCONTRAVA-SE SOB A RESPONSABILIDADE DA EMBARGANTE, DEVENDO ESTA RESSARCIR À EMBARGADA O VALOR DE R\$ 102,15 (CENTO E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE À MULTA APLICADA EM 25/06/04, DEVIDAMENTE CORRIGIDO.

4 - A PRÓPRIA EMBARGANTE, NO MOMENTO EM QUE APRESENTOU SUA CONTESTAÇÃO NOS AUTOS, RECONHECE O DIREITO DA EMBARGADA EM RECEBER O VALOR CORRESPONDENTE ÀS MULTAS QUE FORAM APLICADAS AO VEÍCULO NO PERÍODO EM QUE SE ENCONTRAVA NA POSSE DO MESMO.

5 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM À RESPONDER QUESTIONÁRIO FORMULADO PELA EMBARGANTE, TENDO EM VISTA QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA NÃO SÃO ÓRGÃOS DE CONSULTA, SENDO QUE TAL PROCEDIMENTO FOGE AOS SEUS PRECEITOS E OFÍCIOS.

6 - O PRESENTE RECURSO NÃO É VIA ADEQUADA PARA REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA E DEVIDAMENTE DECIDIDA, POIS, VERIFICANDO A PEÇA DE IRRESIGNIÇÃO CONSTATO QUE PRETENDE A EMBARGANTE TER NOVO PRONUNCIAMENTO A FIM DE REFORMAR O JULGAMENTO.

7 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

8 - ACÓRDÃO MANTIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

27 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG INOM. REM EX-OFFICIO Nº 24080060874

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
EMGTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A) ERON HERINGER DA SILVA
EMGDO LINEA FRANCEZ DE PES TALLON
ADVOGADO(A) CASSIO DRUMOND MAGALHAES
RELATOR SUBS. HELOISA CARIELLO
JULGADO EM 09/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 24080060874
EMBGTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
EMBGDA: LÍNEA FRANCEZ DE PES TALLON
RELATOR: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA HELOÍSA CARIELLO
ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - APRECIADAS E DECIDIDAS AS MATÉRIAS OBJETO DOS EMBARGOS - INCONFORMISMO COM O TEOR DECISÓRIO - INTUITO PROTRELATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA DE 1% - RECURSO IMPROVIDO.

1. TENDO SIDO APRECIADA E DECIDIDA A MATÉRIA OBJETO DOS EMBARGOS, INEXISTINDO OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS, VEZ QUE NO PRESENTE CASO, NOTA-SE O MERO INCONFORMISMO COM O TEOR DECISÓRIO DO AGRAVO, NÃO HAVENDO VÍCIO QUE MACULE O V. ACÓRDÃO.

2. A MERA REPETIÇÃO DE FUNDAMENTOS JÁ AFASTADOS CONFIGURA O INTUITO PROTRELATÓRIO DOS EMBARGOS E LEVA À REJEIÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 24080060874, EM QUE É EMBARGANTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA E EMBARGADO LÍNEA FRANCEZ DE PES TALLON.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO QUE INTEGROU ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 09 DE MARÇO DE 2010.

PRESIDENTE RELATOR

PROCURADOR

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

28 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24099166241

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EMGTE DALVIMAR DE ALMEIDA
ADVOGADO(A) FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS
EMGTE EDNALDO CLEMENTE MOREIRA
ADVOGADO(A) FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS
EMGTE JEFFERSON FERREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO(A) FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR SUBS. HELOISA CARIELLO
JULGADO EM 09/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - APRECIADAS E DECIDIDAS AS MATÉRIAS OBJETO DOS EMBARGOS. RECURSOS IMPROVIDO.

TENDO SIDO APRECIADA E DECIDIDA A MATÉRIA OBJETO DOS EMBARGOS, INEXISTINDO OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO, NEGA-SE PROVIMENTO AOS MESMOS.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA

SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24990123325

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) SANDRO VIEIRA DE MORAES

EMGDO A4 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA..

ADVOGADO(A) GUIDO PINHEIRO CORTES

ADVOGADO(A) JOSE DIONIZIO PERTEL BORGES

ADVOGADO(A) LUIZ CLAUDIO ALLEMAND

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA - VIA INADEQUADA - ISS - RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO.

1) "O TRIBUNAL NÃO É OBRIGADO A RESPONDER TODAS AS QUESTÕES POSTAS PELAS PARTES E NEM DAR RESPOSTA A TODOS OS ARGUMENTOS POR ELAS UTILIZADOS. DECIDE A CAUSA COM OS FUNDAMENTOS POR ELE JULGADOS PERTINENTES PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA. NEM POR ISSO SE OMITI NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL" (RESP Nº 167.513/SP, RELATOR O MINISTRO GARCIA VIEIRA, DJU DE 29/6/98).

2) OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DO ART. 535, CPC, NÃO SENDO VIA ADEQUADA PARA REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA NOS AUTOS.

3) O MUNICÍPIO COMPETENTE PARA COBRAR ISS É O DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO, OU SEJA, O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4) RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO

30 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35000184677

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE RODO SOL - CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S/A

ADVOGADO(A) ARTENIO MERÇON

ADVOGADO(A) INEXISTENTE

EMGDO MARIA JOSE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A) SAMANTHA WEBSTER MACHADO MENDES

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - QUESTÕES ANTERIORMENTE DEBATIDAS - NOVA ANÁLISE DO FEITO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR ATO ILÍCITO - PREQUESTIONAMENTO NUMÉRICO - QUESTÕES DECIDIDAS - MANIFESTAÇÃO EXPRESSA - DESNECESSIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE PRESTAM A SANAR CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADE E POSSÍVEIS OMISSÕES DO JULGADO EMBARGADO, DE FORMA A APERFEIÇOAR OU COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.

2) AO PERSEGUIR A REFORMA DO JULGADO ATRAVÉS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ONDE NÃO SE VERIFICAM OS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TEM-SE COMO INADEQUADA A VIA ESTREITA DOS ACLAARATÓRIOS PARA TAL DESIDERATO, EIS QUE SE TRATA DE RECURSO COM FUNDAMENTAÇÃO VINCLADA AO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ANTERIORMENTE INTERPOSTO.

3) NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL, PRECEDENTES DESTA CÂMARA, DESNECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE TODOS OS ARTIGOS QUE A PARTE ENTENDE COMO NECESSÁRIOS A SUSTENTAR A TESE DE SUA IRRESIGNAÇÃO, BASTANDO A DISCUSSÃO E SEDIMENTAÇÃO DO TEMA DEBATIDO NAS RAZÕES DE JULGAMENTO.

4) CONSOANTE PREVISÃO NORMATIVA DO RITJES, EM SEU ARTIGO 147, §1º, AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS FAZEM PARTE DO JULGAMENTO E DA SEDIMENTAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO JULGADOR.

5) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO

31 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35030205880

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA

ADVOGADO(A) SANDOVAL ZIGONI JUNIOR

EMGTE COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

ADVOGADO(A) HUDSON DE LIMA PEREIRA

EMGDO ESPÓLIO DE SEVERINO DELPUPO

ADVOGADO(A) CLAUDINE SIMOES MOREIRA

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DO ART. 535, DO CPC - INEXISTÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - ACÓRDÃO MANTIDO.

1 - O INTUITO DA EMBARGANTE COM A INTERPOSIÇÃO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É O PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS, PORÉM, NÃO APOUNTOU A EXISTÊNCIA NO ACÓRDÃO ATACADO DE NENHUM DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 535, DO CPC, RESTANDO CLARO QUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

2 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM À RESPONDER QUESTIONÁRIO FORMULADO PELA EMBARGANTE, TENDO EM VISTA QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA NÃO SÃO ÓRGÃOS DE CONSULTA, SENDO QUE TAL PROCEDIMENTO FOGE AOS SEUS PRECEITOS E OFÍCIOS.

3 - O PRESENTE RECURSO NÃO É VIA ADEQUADA PARA REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA E DEVIDAMENTE DECIDIDA, POIS, VERIFICANDO A PEÇA DE IRRESIGNAÇÃO CONSTATO QUE PRETENDE A EMBARGANTE TER NOVO PRONUNCIAMENTO A FIM DE REFORMAR O JULGAMENTO.

4 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

5 - ACÓRDÃO MANTIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

32 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35040107241

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE BLOW UP DIVERSÕES LTDA..

ADVOGADO(A) ANDERSON PIMENTEL COUTINHO

EMGDO LEOMAR JOSE MIRANDA DAMASCENO

ADVOGADO(A) CASSIO DRUMOND MAGALHAES

ADVOGADO(A) CASSIO DRUMOND MAGALHAES

EMGDO ALEXANDER DE ARAUJO MENDES

ADVOGADO(A) CASSIO DRUMOND MAGALHAES

RELATOR BENICIO FERRARI

JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040107241

EMBTE: BLOW UP DIVERSÕES LTDA..

EMBGDO: LEOMAR JOSÉ MIRANDA DAMASCENO

RELATOR: DESEMBARGADOR BENÍCIO FERRARI

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO DO QUANTUM - PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 20, DO CPC - MAJORAÇÃO DEVIDA CONDENAÇÃO DE PEQUENA MONTA - RECURSO PROVIDO

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO "HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO" OU "FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL" (ART. 535 DO CPC).

2 - DIANTE DA CONDENAÇÃO DE PEQUENA MONTA IMPINGIDA AO RECORRIDO, DEVEM, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SER FIXADOS COM VISTAS NO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 20, DO CPC.

3 - RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35080177161

VILA VELHA - 4ª VARA FAMÍLIA

EMGTE MIRELA FRAGA FRANCA

ADVOGADO(A) OTONIEL AMARAL DE MATTOS

EMGDO LUIZ CARLOS LOUREIRO FRANCA

ADVOGADO(A) SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO

RELATOR BENICIO FERRARI

JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO INEXISTENTE - REDISCUTIR MATÉRIA - INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - NEGADO PROVIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE JÁ FORA DECIDIDO NOS AUTOS.

2. RECURSO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

34 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 47099000110

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A) CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR

ADVOGADO(A) GIOVANA TESSAROLO BATISTA

ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

EMGDO WALDEMAR PEREIRA FILHO

ADVOGADO(A) BENEDITO DE SALES SOUZA

RELATOR BENICIO FERRARI

JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO INEXISTENTE - REDISCUTIR MATÉRIA - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPLÍCITA DE DISPOSITIVOS LEGAIS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE JÁ FORA DECIDIDO NOS AUTOS.

2. NÃO SE CONSIDERA OMISSÃO A FALTA DE MANIFESTAÇÃO EXPLÍCITA E PONTUAL ACERCA DOS DISPOSITIVOS QUESTIONADOS PELA PARTE, SE, DE FORMA AMPLA, A MATÉRIA TIVER SIDO SUFICIENTEMENTE ENFRENTADA PELO JULGADOR. PRECEDENTES DO STJ.

3. INEXISTINDO NO V. ACÓRDÃO HOSTILIZADO A OMISSÃO VENTILADA, NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO HOSTILIZADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

35 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 50099000197

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS

EMGTE COMERCIAL HAND LTDA..

ADVOGADO(A) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

EMGDO MARIA TEREZA EMERY

ADVOGADO(A) RENATO DIAS JACCOUD

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA

RELATOR SUBS. ELISABETH LORDES

JULGADO EM 30/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO - INEXISTENTE - ART. 535, CPC - REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA - VIA INADEQUADA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO.

1) OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DO ART. 535, CPC, NÃO SENDO VIA ADEQUADA PARA REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA NOS AUTOS.

2) O PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO É ACEITO PACIFICAMENTE PELO STJ, BEM COMO É ADOTADO, ATUALMENTE, PELO STF, NÃO SENDO NECESSÁRIO MANIFESTAR-SE EXPLICITAMENTE SOBRE OS DISPOSITIVOS LEGAIS.

3) RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO

36 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24099169617

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) KLAUSS COUTINHO BARROS

AGVDO SC FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.. EPP

ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS

AGVDO DENISE DE ALMEIDA MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS

AGVDO HUGO GUEDES DE SOUZA

ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EXECUÇÃO FISCAL. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. CRITÉRIOS. NECESSIDADE DE APRECIACÃO EQUITATIVA.

1. AO CONTRÁRIO DO QUE PRETENDE DEMONSTRAR O AGRAVANTE, AO DESPACHAR A INICIAL NAS EXECUÇÕES FISCAIS NÃO ESTÁ O MAGISTRADO ADSTRITO AOS LIMITES DE 10% (DEZ POR CENTO) E 20% (VINTE POR CENTO) PREVISTOS PELO ARTIGO 20, §3º, DO CPC.

2. CONSOANTE DISPÕE O §4º DESSE MESMO DISPOSITIVO LEGAL, NAS EXECUÇÕES O JULGADOR DEVE, FUNDAMENTADAMENTE, FIXAR A VERBA HONORÁRIA CONFORME SUA APRECIACÃO EQUITATIVA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO E O TEMPO EXIGIDO PARA SEU SERVIÇO. PORTANTO, NESSA FASE, OS HONORÁRIOS DECORREM DE UMA AVALIAÇÃO SUBJETIVA DO TRABALHO DESENVOLVIDO ATÉ ENTÃO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

37 EMBARGOS EX-OFFÍCIO AP CÍVEL Nº 11990326214

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA

SUCTE DES. BENICIO FERRARI

PARTE DROGARIA AMERICANA LTDA..

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) ALEMER JABOUR MOULIN

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

JULGADO EM 08/12/2009 E LIDO EM 30/03/2010

EMBARGOS EX OFFICIO NA APELAÇÃO CÍVEL - QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA - VERIFICADO O ERRO MATERIAL PERPETRADO PELA SENTENÇA IMPÕE-SE A REFORMULAÇÃO DO VOTO PROFERIDO NO RECURSO DE APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO E INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCA EM DESFAVOR DO ENTÃO APELADO E REDUZIR A CONDENAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE VERBA HONORÁRIA DE 20% PARA 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

1 - QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA.

2 - VERIFICADO O ERRO MATERIAL PERPETRADO PELA R. SENTENÇA IMPÕE-SE A REFORMULAÇÃO DO VOTO PROFERIDO NO RECURSO DE APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO E INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA EM DESFAVOR DO ENTÃO APELADO, REDUZINDO A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE 20% PARA 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE ANULAR A SENTENÇA

38 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) EMB DECLARAÇÃO AP C Nº 11000484490

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE MERCILIA SILVA VELLOSO

ADVOGADO(A) JOAO CARLOS ASSAD

AGVDO IDEINA PEREIRA

ADVOGADO(A) CRISTIANO TESSINARI MODESTO

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

AGRAVO INTERNO - DESERÇÃO - APELAÇÃO SEM PREPARO OU PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA TARDIO - COMPROVAÇÃO NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - AGRAVO CONHECIDO E PROVIMENTO NEGADO. 1. A COMPROVAÇÃO DO PREPARO OU DE ESTAR O RECORRENTE BENEFICIADO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DEVE OCORRER NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. 2. O PEDIDO POSTERIOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA TORNA O RECURSO DESERTO, UMA VEZ QUE, DA INTELIGÊNCIA DO ART. 511 DO CPC, A COMPROVAÇÃO DEVE SER FEITA NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E NÃO POSTERIORMENTE. NESTE MESMO SENTIDO EXISTEM PRECEDENTES DO STJ EDCL NO AGRG NO AG 984729 SP; REL. MIN. LUIZ FUX; DJ 25.05.2009. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E PROVIMENTO NEGADO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA

SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

39 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 11099001072

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL
AGVTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA
ADVOGADO(A) IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO(A) MARCELO PAGANI DEVENS
AGVDO AVANESSA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS ASSAD
AGVDO ZEILA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS ASSAD
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

40 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24079007787

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE EDUARDO BRUZEGUINI
ADVOGADO(A) JOSE MARIO VIEIRA
ADVOGADO(A) KELY CRISTINA QUINTAO VIEIRA
AGVDO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ES
RELATOR BENICIO FERRARI
JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO POR INSTRUMENTO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE - DECISÃO MANTIDA - JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTOS - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

1. MANTÉM-SE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, QUANDO AQUELA ESTÁ CALCADA EM ENTENDIMENTO DOMINANTE NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, CONFORME PRECEITO DOMICILIADO NO "CAPUT" DO ART. 557 DO CÓDIGO DE RITOS CIVIL;

2. EM SE TRATANDO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO, A JUNTADA DE DOCUMENTOS EM MOMENTO POSTERIOR À SUA INTERPOSIÇÃO DIANTE DO INSTITUTO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA É VEDADA;

3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

41 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24099165441

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL
AGVTE LUCIANE MEIRA SERRANO
ADVOGADO(A) DAVI HEMERLY EMERY CADE
ADVOGADO(A) LUIZ GUSTAVO TARDIN
AGVDO SYLVIA MARIA BECHER PROVEDEL DALLA BERNADINA
ADVOGADO(A) ALEXANDRE CAIADO RIBEIRO DALLA BERNADINA
ADVOGADO(A) AROLDO LIMONGE
ADVOGADO(A) BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
ADVOGADO(A) CELSO BITTENCOURT RODRIGUES
RELATOR SUBS. HELOISA CARIELLO
JULGADO EM 23/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO NA AÇÃO CAUTELAR - VERIFICADA A FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE DA AUTORA, ORA AGRAVADA, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DA AÇÃO CAUTELAR NA FORMA DO ARTIGO 267, I, DO CPC - RECURSO PROVIDO.

1 - A AGRAVADA, AUTORA DA AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO, SUSTENTA A FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE NO MANEJO DA AÇÃO ORIGINÁRIA, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA MEDIDA DO ARRESTO ORDENADA NOS AUTOS.

2 - POR SE TRATAR, INCLUSIVE, DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, REVELANDO-SE A VIA ELEITA PELO AUTOR DESNECESSÁRIA FACE A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL E RECURSAL, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO A FIM DE, RECONHECENDO A CARÊNCIA DA AÇÃO PELA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA AUTORA DA AÇÃO CAUTELAR, ORA AGRAVADA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO ORIGINÁRIO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO

267, INCISO I, DO CPC, CONDENANDO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.500,00.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA E NO MÉRITO, DÁR PROVIMENTO AO RECURSO

42 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24099166324

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) JOAO PEREIRA DE ANDRADE FILHO
AGVDO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO TECNICA LTDA..
ADVOGADO(A) WESLEY MARGOTTO COSTA
RELATOR SUBS. HELOISA CARIELLO
JULGADO EM 09/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - NEGATIVA DE LICENÇA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CURSO DE ENFERMAGEM - ATO COATOR ABUSIVO - SITUAÇÃO QUE PODE SER REGULARIZADA DE ACORDO COM DISPOSIÇÃO NORMATIVA DO CEE - RECURSO IMPROVIDO.

1. SE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS PARA A MUDANÇA, NÃO SE PODE ADMITIR OBSTACULARIZAR A REGULAMENTAÇÃO DO CURSO EM COMENTO, UNICAMENTE POR TER MUDADO DE ENDEREÇO, AO CONTRÁRIO, DEVERIA O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, INCENTIVAR E TORNAR MAIS CÉLERE E DINÂMICO AS RESOLUÇÕES POR ELE CRIADA, POIS, A PRÁTICA NOS MOSTRA QUE NEM SEMPRE AS RESOLUÇÕES ESTÃO EM HARMONIA COM O QUE É VIÁVEL E USUAL, COMO NO PRESENTE CASO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

43 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24099168247

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
AGVDO GERALDO SOPRANI JUNIOR
ADVOGADO(A) DANILO SIMÕES MACHADO
RELATOR JORGE GÓES COUTINHO
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

: POLÍCIA MILITAR. CONCURSO. EXCLUSÃO DE CANDIDATO. INACUIDADE VISUAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

1. EM SE TRATANDO DE MEDIDA LIMINAR, DEVE ESTA COLEND A CÂMARA LIMITAR-SE À ANÁLISE DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À SUA CONCESSÃO, QUAIS SEJAM, A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SOB PENA DE ESVAZIAMENTO DO PRÓPRIO MÉRITO DA DEMANDA ORIGINÁRIA.

2. NO QUE TANGE ÀQUELE PRIMEIRO REQUISITO, O MESMO ENCONTRA-SE PERFEITAMENTE PREENCHIDO DIANTE DA IRRAZOABILIDADE DA EXCLUSÃO DO RECORRIDO DO CONCURSO PÚBLICO EM RAZÃO DE MERA INSUFICIÊNCIA VISUAL, O QUE PODE SER PERFEITAMENTE COMPENSANDO PELO USO DE LENTES CORRETIVAS OU SIMPLES INTERVENÇÃO CIRÚRGICA. JÁ NO QUE CONCERNE AO DENOMINADO PERICULUM IN MORA, A CONDIÇÃO ESTÁ PRESENTE DIANTE DOS ÓBVIOS PREJUÍZOS EM SER O CANDIDATO IMPEDIDO DE PROSEGUIR NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

44 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO Nº 24099172280

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) KLAUSS COUTINHO BARROS
AGVDO BIOVIX HOSPITALAR LTDA.. ME
RELATOR JORGE GÓES COUTINHO
JULGADO EM 16/03/2010 E LIDO EM 30/03/2010

EXECUÇÃO FISCAL. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. CRITÉRIOS. NECESSIDADE DE APECIAÇÃO EQUITATIVA.

1. AO CONTRÁRIO DO QUE PRETENDE DEMONSTRAR O AGRAVANTE, AO DESPACHAR A INICIAL NAS EXECUÇÕES FISCAIS NÃO ESTÁ O MAGISTRADO ADSTRITO AOS LIMITES DE 10% (DEZ POR CENTO) E 20% (VINTE POR CENTO) PREVISTOS PELO ARTIGO 20, §3º, DO CPC.

2. CONSOANTE DISPÕE O §4º DESSE MESMO DISPOSITIVO LEGAL, NAS EXECUÇÕES O JULGADOR DEVE, FUNDAMENTADAMENTE, FIXAR A VERBA HONORÁRIA CONFORME SUA APECIAÇÃO EQUITATIVA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO E O TEMPO EXIGIDO PARA SEU SERVIÇO. PORTANTO, NESSA FASE, OS HONORÁRIOS DECORREM DE UMA AVALIAÇÃO SUBJETIVA DO TRABALHO DESENVOLVIDO ATÉ ENTÃO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

VITÓRIA, 06/04/2010

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1 Apelação CÍVEL Nº 21080078468

APTE.: DIONEIA SIQUEIRA

ADVOGADO: GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA

ADVOGADO: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA

APTE.: ILO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA

APDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: ELISSANDRA DONDONI

ADVOGADO: GUSTAVO GROSSI DE ASSIS

ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

RELATOR: BENICIO FERRARI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 21080078468

APELANTE: DIONEIA SIQUEIRA E OUTRO

APELADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR BENÍCIO FERRARI

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Apelação Cível interposta por DIONEIA SIQUEIRA E OUTRO, eis que irrisignados com a r. Sentença de fls. 80/84, proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Guarapari/ES, que nos autos da Ação de Cobrança que move em face COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, julgou improcedente a presente ação.

Através das razões de apelo, às 87/94, os Apelantes sustentam o equívoco da r. Sentença por entender, em suma, que o valor da indenização por morte é de quarenta salários mínimos vigentes a época do efetivo pagamento.

Desta forma, requer seja dado provimento ao RECURSO.

Contra-razões apresentadas às fls. 98/103.

É o sucinto relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, ressalto, que no presente feito, cabe a aplicação do disposto no artigo 557, do CPC, qual seja, negar seguimento a " RECURSO manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Desta forma, possível o julgamento monocrático da presente irrisignação.

Requerem os Apelantes o provimento do presente RECURSO para que o salário mínimo a ser utilizado no momento da indenização seja aquele correspondente à época da liquidação do sinistro, nos termos da Lei 6.194/74.

Pois bem, em que pesem as argumentações da Apelante, vejo que as mesmas não merecem prosperar. Senão, vejamos:

A Lei 11.482/2007, que modificou o critério para pagamento do seguro DPVAT, conforme se sabe, só entrou em vigor em 31/05/2007.

In casu, verifica-se que o acidente do qual foi vitimado o autor ocorreu no dia 07 de abril de 1985.

Em decorrência, aplicável ao caso em tela a regra estabelecida na Lei 6.194/74, motivo pelo qual não há razão aos Apelantes, devendo a sentença vergastada ser mantida.

Neste sentido:

"EMENTA: COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - ACIDENTE OCORRIDO ANTES DE 31/05/2007 - VERBA PAGA A MENOR - QUANTIFICAÇÃO EM SALÁRIO MÍNIMO - POSSIBILIDADE - RECIBO DE QUITAÇÃO -

JUROS DE MORA. 1. A verba indenizatória devida por força de acidente de veículo automotor em via terrestre, com evento morte, ocorrido antes da entrada em vigor da Lei 11.482 de 31/05/2007, está devidamente quantificada no art. 3º, 'a', da Lei Nº 6.194/74, sendo válida a previsão legal com parâmetro no salário mínimo. (...). (TJMG, Apelação Cível Nº 1.0024.05.863057-5/001, relator Des. Guilherme Luciano Baeta Nunes, 18ª Câmara Cível, julgamento 27/11/2007).

Ademais, insta ressaltar que a constituição Federal, no inciso IV, do artigo 7, proíbe a utilização do valor do salário mínimo como fator de atualização do poder aquisitivo da moeda, ou seja, não pode ser utilizado com finalidade de se proceder a correção monetária. Além disso, a Lei 6.205/75 estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária.

Sendo assim, a meu sentir, apenas se for considerado o salário mínimo vigente na data do acidente é que não será o mesmo utilizado como fator de correção monetária, mas apenas como parâmetro de fixação da verba indenizatória devida. Ora, em sendo utilizado o salário mínimo da data do pagamento, será ele fator de correção da indenização devida, o que não pode acontecer, conforme já ressaltado.

Destarte, vejo que o nobre Julgador Singular trilhou o caminho adequado, razão pela qual estou a manter o r. Comando sentencial em sua integralidade.

Postas tais considerações, NEGO SEGUIMENTO ao RECURSO, nos termos do art. 557, caput, do CPC, ante sua manifesta improcedência.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Vitória/ES, 04 de abril de 2010.

Desembargador BENÍCIO FERRARI

RELATOR

Vitória, 06/04/2010

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
Secretária de Câmara

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DE ACORDÃO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE Nº 3768 DO DIA 05/04/2010, DOS SEGUINTE PROCESSOS:

6050040689 (AGRAVO INTERNO),
12070145110 (APELAÇÃO CÍVEL),
14099000326 (AG. INST.),
24010059939 (AG. INTERNO),
24060341856 (AG. INTERNO),
24070190970 (AG. INTERNO),
24080240427 (AP. CÍVEL),
24099160194 (AG. INTERNO),
24099167967 (AG. INTERNO),
24099168221 (AG. INTERNO),

TENDO EM VISTA OS MESMOS TEREM SIDO PUBLICADOS NO DIÁRIO DE Nº 3751 DO DIA 09/03/2010.

VITÓRIA, 06/04/2010

BRUNA STEFENONI Q. BAYERL LIMA
Secretária de Câmara

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ERRATA DE INTIMAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2010

ONDE SE LÊ:

- 53 NO PROCESSO Nº 3050029641 - RECURSO ESPECIAL AP. CÍVEL JADILSON ANTONIO FREGONA, ONDE É RECORRENTE POR SEUS ADVS. DRS. 001856 ES JOSE ANISIO GAVA 001435 ES JACOB ALVES DINIZ PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO DESEMB. VICE-PRESIDENTE PARA NO PRAZO DE LEI, EXARADA ÀS FLS. 193/196, QUE INDEFERIU A LIMINAR.

LEIA-SE:

- 53 NO PROCESSO Nº 3050029641 - RECURSO ESPECIAL AP. CÍVEL JADILSON ANTONIO FREGONA, ONDE É RECORRENTE POR SEUS ADVS. DRS. 001856 ES JOSE ANISIO GAVA 001435 ES JACOB ALVES DINIZ PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO DESEMB. VICE-PRESIDENTE PARA NO PRAZO DE LEI, EXARADA ÀS FLS. 193/196, QUE NÃO ADMITIU O RECURSO.

VITÓRIA, 07 DE ABRIL DE 2010.

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 6050025540 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS - ESCELSA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 008281 ES ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI 13693 ES ANDRE FERNANDES BRAZ 14097 ES EDUARDO ROCHA LEMOS 8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS 009092 ES ALESSANDRA PIOLI 9917 ES SHELLEY LUCY RODRIGUES 005234 ES IMERO DEVENS JUNIOR 9068 ES LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI 13705 ES TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA 942 ES IMERO DEVENS 302B ES LEONARDO GOMES DE CASTRO PEREIRA 11046 ES ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA 5734 ES MAURICIO MESQUITA 14636 ES LUCIA PAOLIELLO GUIMARAES 11680 ES FELIPE VIEIRA NOGUEIRA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE AGROPECUÁRIA SÃO LOURENÇO LTDA.

2 NO PROCESSO Nº 6060003305 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL JUVEL - JUPARANÁ VEICULOS LTDA., ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 004324 ES JOSE LUCAS DOS SANTOS 5898 ES MARIO JORGE MARTINS PAIVA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE VALERIA ANDRESSA PAGANI

3 NO PROCESSO Nº 6060050157 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL MARIO DA ROSA VIEIRA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 0005150ES AUGUSTO MANOEL BARBOSA 5743 ES MARINA DE PAULA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE AYLTON JOSE TOFOLI.

4 NO PROCESSO Nº 6099000231 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG INTERNO AGV INSTRUMENTO VERA LUCIA SIRTOLI SILVA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 008115 ES WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

5 NO PROCESSO Nº 11080210088 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL RAFAEL MONTOVANI, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 006239 ES RENATO PIZZOLATTO PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE BANCO UNIBANCO S/A

6 NO PROCESSO Nº 12050076624 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO ADOREMIA DELBONI BORGES, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF ANGELA CECILIA VANDEKOKEN DA SILVA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES CELIA DUARTE DOS REIS, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF CESAR GIMENES DUARTE, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF DANILO RAMALHO PINA, ONDE É AGRAVADO 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF POR SEUS ADVS. DRS.

001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES DURVAL DE CARVALHO SOARES, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES FRANCISCO DE ASSIS DIAS MARTINS, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF LUCIA MARIA COUTINHO CALDAS, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF

MANOEL NUNES PEREIRA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES MARGARIDA MARIA FOLADOR, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES MARIA DA PENHA FIALHO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES NAIR PINTO PESTANA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES

NILZETE FERREIRA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES THEREZINHA DE JESUS AGUIAR, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF ZAIDES AMORIM DALLEPRANI, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF

ADEMIR DINO LEMOS, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF MARIA DO CARMO, ONDE É AGRAVADO 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF POR SEUS ADVS. DRS.

001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES RITA DE CASSIA FERRAZ COUTINHO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF VERA LUCIA FIGUEIREDO SALLES, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001642 ES GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES 11160 ES TATIANA MATOS RODRIGUES ASSEF PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE MUNICÍPIO DE CARIACICA ES

7 NO PROCESSO Nº 12070059485 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL ELIAS DE CASTRO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 12790 ES TATIANA SABATO SILVEIRA LOUREIRO 005768 ES LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI 10743 ES IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELES 5946 ES MARILENE NICOLAU 13006 ES IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA

13006 ES IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA

PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE BANCO VOLKSWAGEN S/A

8 NO PROCESSO Nº 12990003118 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL

MARIA APARECIDA TAVORA MARTINS, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005027 ES WAGNER DOMINGOS SANCIO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE BONADIMAN AUTOMOVEIS S/A

9 NO PROCESSO Nº 15070002843 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

POSTO SANTANA LTDA., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 15056 ES ALINE PERIM DE SOUZA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

10 NO PROCESSO Nº 15079000194 -AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

GONCALVES E FONSECA LTDA., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 007831 ES FABIANO CABRAL DIAS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE ANTONIO GUILHERME FARIA DE SOUZA

11 NO PROCESSO Nº 21020319410 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

ANA MARIA DE JESUS, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10649 ES HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE MARCOS RIBEIRO DO NASCIMENTO

12 NO PROCESSO Nº 21020319410 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

ANA MARIA DE JESUS, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10649 ES HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE MARCOS RIBEIRO DO NASCIMENTO

13 NO PROCESSO Nº 21050013511 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

VALMIR SIQUEIRA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9131 ES CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES
003117 ES JOSE CARLOS GOMES
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE TRANSDATA TRANSPORTES LTDA.

14 NO PROCESSO Nº 23070002722 -AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

ANTONIO LUIZ DE ARAUJO, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14103 ES SIMONE FERNANDES CHACARA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE HELDER GABURO BOLDRINE

15 NO PROCESSO Nº 24000043562 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO EMB INFRIN EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

WASHINGTON GIL VALADARES, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8774 ES EDVALDO LUIZ MAI
007989 ES DANIELA CARVALHO DOS SANTOS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A.

16 -NO PROCESSO Nº 24010094076 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006279 ES EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE SFC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

17 NO PROCESSO Nº 24010094076 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 006279 ES EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE SFC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

18 NO PROCESSO Nº 24030012777 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 180.623SP PAULO SERGIO FERRAZ DE CAMARGO
148633 SP ANA PAULA DALLE LUCHE MACHADO
9294 ES FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
91798 SP JERONIMO R. NETO
0028932SP ANTONIO A. POMPEU DE TOLEDO
009296 ES FERNANDO EISENWIENER TONON
12765 ES IGNES PINTO BARBOZA
132645 SP CRISTINA FEIJO PANICO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE BULLUS E CIA LTDA.

19 NO PROCESSO Nº 24030031892 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 0008751ES FLAVIA DE SOUSA MARCHEZINI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE ANTUERPIO PETERSEN FILHO

20 NO PROCESSO Nº 24030032015 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO

PRAIA SUPERMERCADOS LTDA., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 7939 ES ARLINDO SASSO
005828 ES MARIA LUISA DE CARLI
009313 ES ALEXANDRA FRANCISCO
0009247ES HENRIQUE TORRES DE FARIA
009175 ES JOAO CLAUDIO GONCALVES LEAL
11664 ES EDUARDO CALVI COSTA
179A ES ORLANDO DIAS
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21 NO PROCESSO Nº 24040084410 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

MARIA LUIZA OLIVEIRA DE MELLO, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10061 ES GEYSE GORZA ALMEIDA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE GENISSON CAMPOS CARNEIRO

22 NO PROCESSO Nº 24050159755 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

RONALDO DOS SANTOS BARBOSA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11376 ES BRUNO COLODETTI
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE CELSO LUIZ ROSA

23 NO PROCESSO Nº 24050200138 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

ESPÓLIO DE HERTA RONQUETI TERRA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11063 ES JEANINE NUNES ROMANO
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE ZITUR SANTA RITA TURISMO LTDA

24 NO PROCESSO Nº 24050235464 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

MOANE FERREIRA PIMENTEL, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 2274 ES ARLETTE ULIANA
G R P J (MENOR IMPUBERE), ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 2274 ES ARLETTE ULIANA
I C P (MENOR IMPUBERE), ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 2274 ES ARLETTE ULIANA
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE GETÚLIO RAMOS PIMENTEL

25 NO PROCESSO Nº 24079002705 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL

BANCO ITAU SA, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 13316 ES BRUNO ZAGO
14202 ES ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM
9141 ES UDNO ZANDONADE
11536 ES MELISSA DA SILVA LEITE

10059 ES GUSTAVO CANI GAMA
12233 ES TIAGO LANNA DOBAL
11826 ES SAMIRA AMIGO NEME
12678 ES PECELLI ARRUDA COSTA
11868 ES LUCAS ZIGONI CAMPOS
009201 ES RODRIGO BARROCA AMORIM
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC
SENDO AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26 -NO PROCESSO Nº 24079013124 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL MARIA AUREA LEITE ALMEIDA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001801 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA FLAVIO GIBSON LEITE ALMEIDA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001801 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE BANCO BANESTES S/A

27 NO PROCESSO Nº 24079013991 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA., ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 91166 MG LEONARDO DE LIMA NAVES 0070175RJ CLAUDETE FREITAS MORAES GONCALVES 070343 RJ ANTONIO RODRIGUES DA S FILHO 67.177 MG MARIA AMELIA NAVES NUNES 13280 ES MARCUS MODENESI VICENTE 77699 MG FABRICIO ALVARES CAMPELO 103253 MG ALEANDRO PINTO DA SILVA JUNIOR 70.643 MG GABRIEL SIMOES GOBBI 058529 SP ANTONIO MASTROROSA R DOS REIS PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28 -NO PROCESSO Nº 24079017679 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AGV INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 5189 ES ALEMER JABOUR MOULIN PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE EURO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S/A

29 NO PROCESSO Nº 24089008775 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO CONTAUTO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA., ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11096 ES EDUARDO SANTOS SARLO 12873 ES KAMYLO COSTA LOUREIRO 009143 ES BRUNO PERCISI 14800 ES LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA 11285 ES GUILHERME MACHADO COSTA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE JORGE FABRES

30 NO PROCESSO Nº 24980163703 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL DENISE MENESCAL MACHADO NASCIF, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 003642 ES ROBSON SIMOES BODART PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE EIKO EMERY BRANDÃO E OUTROS.

31 NO PROCESSO Nº 24990121808 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL BRASCOBRA LTDA., ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 9794 ES MARCELO VACCARI QUARTEZANI 10724 ES GIOVANA TESSAROLO BATISTA 10165 ES PRISCILLA GOMES ARAUJO 9786 ES CLICIA LOPES RAMOS 013311 GO RUTHER JOSE VALENTE AMORIM 008773 ES CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA 6735 ES CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA 9512 ES CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA 9395 ES PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL 008887 ES FLAVIA AQUINO DOS SANTOS PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE CARMEN LOPES CALIMAN

32 NO PROCESSO Nº 30040055797 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO EMB INFRIN EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 7526 ES GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S/A

33 -NO PROCESSO Nº 30040055797 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB INFRIN EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 7526 ES GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S/A

34 NO PROCESSO Nº 30050111035 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL ELIOMAR PINHEIRO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 12937 ES RAFAELA COSTA DA SILVA 8839 ES OSWALDO AMBROZIO JUNIOR PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE ALCIMAR PEREIRA DE PAULA

35 NO PROCESSO Nº 32099000013 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO JOSE HENRIQUE ASTOLPHO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11083 ES FÁBIO MAURI VICENTE MARIA GERALDA ANGELO ASTOLPHO, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 11083 ES FÁBIO MAURI VICENTE PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE GERALDO ASTOLPHO

36 NO PROCESSO Nº 48030049968 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO MARLENE JOSE BECALLI, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 5175 ES ANGELA MARIA PERINI NILZE PEIXOTO BEZERRA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 5175 ES ANGELA MARIA PERINI PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE MUNICÍPIO DE SERRA

37 NO PROCESSO Nº 48040177999 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO REM EX-OFFICIO EDMILSON JOSE DA SILVA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 005228 ES LUCIANO AZEVEDO SILVA PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC SENDO AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÕES

1 - Nº 2089000067 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AGV INSTRUMENTO
AGVTE ALZIRO PAULO DE AZEVEDO
ADVOGADO MARCELO GALVEAS TERRA
ADVOGADO LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
AGVDO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO FRANCISCO DE A DOS S SOARES
ADVOGADO ANDREA NEVES REBELLO
ADVOGADO EMIR JOSE TESCH
ADVOGADO PAULO CESAR BUSATO
ADVOGADO JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET
ADVOGADO ADILSON GUIOTTO TORRES
ADVOGADO ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO CLAUDINE SIMOES MOREIRA

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

2 - Nº 6060031975 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL REM EX-OFFICIO

AGVTE ACTA ENGENHARIA LTDA..
 ADVOGADO ADAM CRISTIAN SCHMITZ
 ADVOGADO ANDREOTTE NORBIM LANES
 ADVOGADO LEONARDO LAGE DA MOTTA
 ADVOGADO MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO ANDRE MACHADO GRILO
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 AGVDO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO ANDRESSA PARANHOS POLES CELESTINO
 ADVOGADO DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO
 ADVOGADO ANDRE MARQUES VINICIUS GONÇALVES
 ADVOGADO BRUNO CARLESSO DOS REIS
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 ADVOGADO ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

3 - Nº 6089000308 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

AGVTE JOSE DE JESUS RODY
 ADVOGADO RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
 ADVOGADO ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 ADVOGADO RODRIGO SANTOS NASCIMENTO
 AGVDO MARIA VIEIRA DE JESUS
 ADVOGADO EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA
 AGVDO MOACYR PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

4 - Nº 6099000405 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AGV INSTRUMENTO

AGVTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
 ADVOGADO CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO
 ADVOGADO BRUNA DANTAS DEL ROSSO
 ADVOGADO TATYANA LELLIS DA MATTA E SILVA
 ADVOGADO HAMILTON LÚCIO OLIVIERA FILHO
 ADVOGADO VINICIUS D MORAES RIBEIRO
 ADVOGADO CRISTIANA RODRIGUES COUTINHO
 ADVOGADO PAULO SERGIO RAGA
 AGVDO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ADVOGADO ANDRESSA PARANHOS POLES CELESTINO
 ADVOGADO JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

5 - Nº 7020000019 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE AGUELINO HENKE
 ADVOGADO BRAZ VALERIO BRANDAO
 AGVDO ALOISIO TEUBNER FERREIRA
 ADVOGADO ARNALDO LEMPKE
 AGVDO MAURINO SCHWAMBACH JUNIOR
 ADVOGADO ARNALDO LEMPKE

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

6 - Nº 11020679384AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE ESCELSA S/A
 ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
 AGVDO DAVID DE SOUZA COSTA
 ADVOGADO JACIEL DA SILVA SOUZA

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS

DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

7 - Nº 11070121444AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO JOAO APRIGIO MENEZES
 AGVDO KEILA REGINA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO NUNO CARDOSO MIRINHA

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

8 - Nº 11070195182AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ADVOGADO CRISTIANO TESSINARI MODESTO
 ADVOGADO ROBERTA LESSA ROSSI FRIÇO
 AGVDO MECMAP - MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA.. - ME
 ADVOGADO ROGERIO LUIZ MACHADO
 ADVOGADO MARCOS ADRIANE MACHADO

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

9 - Nº 11980114471AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE CONSTRUTORA REMO LTDA..
 ADVOGADO GALILEU VIANA FILHO
 ADVOGADO J.MAURÍCIO F. MOURÃO
 ADVOGADO PAULO CESAR DA SILVA TORRES
 ADVOGADO RICARDO M DE PAULA FONSECA
 ADVOGADO JALINE IGLEZIAS VIANA
 ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 AGVDO MARCOS RODRIGUES
 ADVOGADO ADELIA DE SOUZA FERNANDES
 AGVDO GNPP SEGURADORA S/A
 ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 ADVOGADO THIAGO KLEIN DIAS
 ADVOGADO MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
 AGVDO ESCELSA S/A
 ADVOGADO CICERO B PORTUGAL
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

10 - Nº 12000005889AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO

AGVTE MUNICÍPIO DE CARIACICA ES
 ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 AGVDO TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADO RITA CANDIDA DE OLIVEIRA RUAS
 ADVOGADO FLAVIA DE FARIA HORTA
 ADVOGADO AMANDA GOMES SALAZAR
 ADVOGADO GALGANI BONGIOVANI
 ADVOGADO RAFAEL CARAO LUCAS
 ADVOGADO JULIANA DIAS DE PAULA CASTRO
 ADVOGADO LUCIANA MARIA VIEIRA FIGUEIREDO
 ADVOGADO EDUARDO MACHADO SOARES CAPANEMA
 ADVOGADO CRISTIANE MARCIAL
 ADVOGADO SIMONE V. VIANA
 ADVOGADO HENRIQUE ABI-ACKEL TORRES
 ADVOGADO ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA
 ADVOGADO ANDRE MYSSIOR
 ADVOGADO SERGIO PADILHA MACHADO

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

11 - Nº 12040014867AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADVOGADO MARCELO ANDRADE FIUZA
 ADVOGADO GLAYSSON TEIXEIRA
 ADVOGADO RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL
 ADVOGADO MANOEL DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR
 ADVOGADO RENATO DE ASSIS NOGUEIRA
 ADVOGADO PATRICIA DE PARDI MOREIRA
 AGVDO LUZIA AVANCE CARDOSO
 ADVOGADO LUIZ CARLOS BISSOLI
 ADVOGADO RONI FURTADO BORGIO
 ADVOGADO LUCIANO BRANDÃO CAMATTA
 ADVOGADO VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 ADVOGADO DARCY JOSE FASOLO DA VILA
 ADVOGADO TARCIZO PESSALI

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

12 - Nº 12040025202RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

RECTE ESCELSA S/A
 ADVOGADO FABIANA LIBANIO ROCHA
 ADVOGADO ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
 ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
 ADVOGADO FRANCIANNE QUARTO SILVEIRA
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO ELISANGELA VASCONCELOS CALMON
 ADVOGADO JULIANA GAVA
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 RECDO DESPORTIVA CAPIXABA S/A
 ADVOGADO ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO LEOPOLDO DAHER MARTINS
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

13 - Nº 12060018897AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 AGVTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
 AGVDO DISTRIBUIDORA GIACOMIM LTDA.. ME
 ADVOGADO ERNANDES GOMES PINHEIRO
 ADVOGADO JEFFERSON APARICIO CAMPANA
 ADVOGADO JOAO CEZAR SANDOVAL FILHO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

14 - Nº 21020342990AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL REM EX-OFFICIO
 AGVTE RODOSOL CONSESSONARIA RODOVIA DO SOL SA
 ADVOGADO ARTENIO MERÇON
 ADVOGADO SABRINA CUPERTINO DE CASTRO LAIBER
 AGVDO ERNANDO ABREU
 ADVOGADO MARCELO DA COSTA HONORATO
 AGVDO LIDIA DE MORAES ABREU
 ADVOGADO MARCELO DA COSTA HONORATO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

15 - Nº 23070001583AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 AGVTE CINPAL CIA INDUSTRIAL DE PECAS PARA AUTOMOVEIS
 ADVOGADO ANTONIO AFONSO SIMOES
 ADVOGADO MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 AGVDO COMERCIAL PLAN LTDA...
 ADVOGADO CAROLINE GIAROLA MARTINS
 ADVOGADO RODOLFO SANTOS SILVESTRE
 ADVOGADO CYNTHIA CAMPOS LOPES
 ADVOGADO RICARDO BARROS BRUM
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

16 - Nº 23070003514AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL
 AGVTE TELEMAR NORTE LESTE SA
 ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
 ADVOGADO DIEGO CARLOS PINASCO
 ADVOGADO ADRIANO DE QUEIROZ MORAES
 ADVOGADO ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA
 ADVOGADO CRISTIANE MARCIAL
 ADVOGADO ANDRE MYSSIOR
 ADVOGADO RAFAEL CARÃO LUCAS
 ADVOGADO HENRIQUE A. TORRES
 ADVOGADO EDUARDO MACHADO SOARES CAPANEMA
 ADVOGADO THIAGO SOARES CALHAU
 ADVOGADO JULILANA DIAS DE PAULA CASTRO
 ADVOGADO LORENE DE MARCHI E SILVA
 ADVOGADO LUCIANA MARIA VIEIRA FIGUEIREDO
 AGVDO TEREZINHA PREMOLI PINTO
 ADVOGADO NEY EDUARDO SIMÕES FILHO
 ADVOGADO MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 ADVOGADO NEY EDUARDO SIMOES
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

17 - Nº 24000158006AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB INFRIN EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 AGVTE FIAT LEASING S/A
 ADVOGADO GIOVANA TESSAROLO BATISTA
 ADVOGADO MARCELO VACCARI QUARTEZANI
 ADVOGADO GIOVANA T BATISTA

ADVOGADO CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA
 ADVOGADO CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
 ADVOGADO HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
 ADVOGADO EDUARDO GARCIA JUNIOR
 AGVDO SOLANGE GOULART DE MIRANDA
 ADVOGADO ROBSON ALEGRETTO SCARDINI
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

18 - Nº 24000177972AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 AGVTE BANESPA BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO ALCEU MALOSSI JUNIOR
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 ADVOGADO DANIELA DA LUZ DARCY OLIVEIRA
 ADVOGADO ADELINO B RIBEIRO
 ADVOGADO GUSTAVO CANI GAMA
 ADVOGADO UDNO ZANDONADE
 ADVOGADO ANA ELISA ESPARZA REQUENA
 ADVOGADO BRUNO ZAGO
 ADVOGADO ADALBERTO DA SILVA DE JESUS
 ADVOGADO TIAGO LANNA DOBAL
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS SARAUZA
 ADVOGADO APARECIDO RODRIGUES
 ADVOGADO ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM
 ADVOGADO HAMILTON LÚCIO OLIVIERA FILHO
 ADVOGADO ANTONIO CESAR A MORANDI
 ADVOGADO SAMIRA AMIGO NEME
 ADVOGADO ADRIANA NADUR MOTTA CLEMENTE
 ADVOGADO ANTONIO ARNALDO A RAMOS
 AGVDO REGINA LEAL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA
 ADVOGADO BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
 ADVOGADO CATIA SOUZA MACHADO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

19 - Nº 24010003556AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 AGVTE BANESPA- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS SARAUZA
 ADVOGADO GUSTAVO CANI GAMA
 ADVOGADO HAMILTON LÚCIO OLIVIERA FILHO
 ADVOGADO UDNO ZANDONADE
 ADVOGADO ADALBERTO DA SILVA DE JESUS
 ADVOGADO ANTONIO ARNALDO A RAMOS
 ADVOGADO ANTONIO CESAR A MORANDI
 ADVOGADO ADELINO B RIBEIRO
 ADVOGADO ADRIANA NADUR MOTTA CLEMENTE
 ADVOGADO ANA ELISA ESPARZA REQUENA
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 ADVOGADO TIAGO LANNA DOBAL
 ADVOGADO DANIELA DA LUZ DARCY OLIVEIRA
 ADVOGADO SAMIRA AMIGO NEME
 ADVOGADO ALCEU MALOSSI JUNIOR
 ADVOGADO APARECIDO RODRIGUES
 ADVOGADO ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM
 ADVOGADO BRUNO ZAGO
 AGVDO REGINA LEAL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA
 ADVOGADO CATIA SOUZA MACHADO
 ADVOGADO CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

20 - Nº 24010010338AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL
 AGVTE ENSEADA EMPREENDIMIENTOS LTDA..
 ADVOGADO FLAVIA MIRANDA OLEARE
 ADVOGADO MARIANA GUIMARÃES FONSECA
 AGVDO ANUAR ANTONIO XIBLE
 ADVOGADO LUIZ ALBERTO DELLAQUA
 ADVOGADO PAULO ALBERTO BATTISTE DELLAQUA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

21 - Nº 2401011292AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO

AGVTE MUNDO DAS VANS LTDA..
 ADVOGADO LEONARDO DUARTE BERTULOSO
 ADVOGADO CESAR PIANTAVIGNA
 ADVOGADO MURILO SALOMÃO BARBOSA
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO KATIA BOINA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

22 - Nº 24010180180AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO MARIA DA P BORGES
 AGVDO ACELY RIBEIRO DE SOUZA SAADE
 ADVOGADO RAPHAEL AMERICANO CÂMARA
 ADVOGADO DELANO SANTOS CÂMARA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

23 - Nº 24020172615RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO

RECTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
 RECDO JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
 ADVOGADO VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS
 RECDO IGNES NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

24 - Nº 24030051957AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL

AGVTE JOSE LUIZ SOUZA REBELLO
 ADVOGADO JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 AGVDO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

25 - Nº 24040117889AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE FEMCO - FUND COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO GUILHERME GONFANTINI JUNQUEIRA
 ADVOGADO FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR
 ADVOGADO FABIANO CABRAL DIAS
 ADVOGADO LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA
 ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
 ADVOGADO MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
 ADVOGADO MICHEL ELIAS ZAMARI
 AGVDO JOSE FRANCISCO QUIEZA DA VITÓRIA
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO
 ADVOGADO BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
 ADVOGADO MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
 ADVOGADO LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO BUSSULAR
 ADVOGADO MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

26 - Nº 24040183469AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AP VOLUNTÁRIA REM EX- OFFICIO

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO ARTENIO MERÇON
 AGVDO MALINI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA..
 ADVOGADO RODRIGO MARIANO TRARBACH
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

27 - Nº 24040222713AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE NEUGRAMAR GRANITOS LTDA..
 ADVOGADO JOSE FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA
 ADVOGADO THIAGO NADER PASSOS
 AGVDO HAMBURG SUDAMERIKANISCHE
 DAMPFSCHEFFAHRTSGESELLCHAFT KG.
 ADVOGADO DANIEL TAVARES CAMARGO
 ADVOGADO GISELLE CRISTINA OLIVATO
 ADVOGADO BERNARDO LUCIO MENDES VIANNA

ADVOGADO IWAN JAEGER JUNIOR
 ADVOGADO MARCIO LUIZ MALTA
 ADVOGADO ROBERTO RAMOS RIFF
 ADVOGADO RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
 ADVOGADO FLAVIA CARVALHO MELO
 ADVOGADO TERESA CRISTINA DE SOUZA
 ADVOGADO GODOFREDO MENDES VIANNA CARDOSO
 ADVOGADO TIAGO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO FERNANDO JOSE DINIZ
 ADVOGADO ALEXANDRE DE OLIVEIRA KRONIG
 ADVOGADO CAMILA MENDES VIANNA CARDOSO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

28 - Nº 24050081991RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

RECTE LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
 ADVOGADO LISLIE VALERIA CORDEIRO DUTRA
 ADVOGADO JOSE BARROSO FILHO
 ADVOGADO HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA
 RECDO REGINALDO GOMES BRASIL FILHO
 ADVOGADO GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

29 - Nº 24050221092RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AP CÍVEL

RECTE BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 RECDO MARCELLO DE JESUS SERAFINI
 ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

30 - Nº 24060221652AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE BANCO BANESTES S/A
 ADVOGADO ROSA MARIA ASSAD GOMEZ
 ADVOGADO RENATO BONISENHA DE CARVALHO
 ADVOGADO ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA
 ADVOGADO PATRÍCIA RAGAZZI
 ADVOGADO RENATTA DE CARVALHO FIGUEIREDO
 ADVOGADO SERGIO BERNARDO CORDEIRO
 ADVOGADO THEREZA MARIA SEIDL NICOLETTI
 ADVOGADO THIAGO BORTOLIN VIGANOR
 ADVOGADO FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
 ADVOGADO GISLAINE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA
 ADVOGADO NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE
 ADVOGADO ELSEANA MARIA VALIM DE PAULA
 ADVOGADO SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA
 ADVOGADO FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ
 ADVOGADO CLAUDIA VALLI CARDOSO
 ADVOGADO FRANKLIN DELMAESTRO
 ADVOGADO LUIZ ALFREDO PRETTI
 ADVOGADO OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR
 ADVOGADO DIOGO ASSAD BOECHAT
 ADVOGADO IARA RIBEIRO PEREIRA
 ADVOGADO VALMIR CAPELETO GUARNIER
 AGVDO NEA MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO RICARDO FREIRE SIQUEIRA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

31 - Nº 24060267366AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA

REM EX-OFFICIO
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO CARLA GIOVANNOTTI DORSCH
 AGVDO ADMIR FAVANO
 ADVOGADO CLAUDIO FERREIRA FERRAZ
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

32 - Nº 24070329768AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL REM EX-OFFICIO

AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO
 AGVDO WALDIR SANTORIO
 ADVOGADO ANTONIO SERGIO BROSEGUINI
 ADVOGADO VINICIUS SUZANA VIEIRA

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

33 - Nº 24079005294AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

34 - Nº 24079014874AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AGV INSTRUMENTO

AGVTE JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO
ADVOGADO SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
ADVOGADO JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO
AGVDO COMPANHIA ESPÍRITO SANTIENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ADVOGADO ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA

ADVOGADO LORENA DADALTO

ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA

ADVOGADO FRANCINE FAVARATO LIBERATO

ADVOGADO IARA QUEIROZ

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

35 - Nº 24080125255AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
AGVDO DECIO LUIZ FERREIRA NUNES
ADVOGADO SEBASTIÃO TOMÉ BATISTA FREIRE

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

36 - Nº 24080201684AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO REM EX-OFFICIO

AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
AGVDO JULIO CÉSAR DIAS MIRANDA
ADVOGADO URSULA DE SOUZA VAN-ERVEN

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

37 - Nº 24089002307AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO

AGVTE ARMANDO ANIBAL PIZZOL
ADVOGADO ANTONIO ADOLFO ABOUMRADE
AGVTE GIRLENE APARECIDA BERGAMIN PIZZOL
ADVOGADO ANTONIO ADOLFO ABOUMRADE
AGVDO BANCO DE DESENV. DO ESPÍRITO SANTO-BANDES
ADVOGADO ALCIMAR NASCIMENTO

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

38 - Nº 24089005920AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AGV INSTRUMENTO

AGVTE ESCELSA S/A
ADVOGADO EDUARDO ROCHA LEMOS
ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
ADVOGADO SHELLEY LUCY RODRIGUES
ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
ADVOGADO ALINE MENDONCA NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO MANOELA FANI DIAS RESENDE
ADVOGADO IMERO DEVENS
ADVOGADO ANDRE FERNANDES BRAZ
ADVOGADO TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO FELIPE VIEIRA NOGUEIRA
AGVDO COMERCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA..
ADVOGADO CAETANO CORRÊA PEIXOTO ALVES

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

39 - Nº 24089013734AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AGV INSTRUMENTO

AGVTE VIAÇÃO SERRANA LTDA..
ADVOGADO PAULA ABRANCHES A SILVA

ADVOGADO PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO JOHN ALUISIO ULIANA
ADVOGADO AMAURY ESTEVAM ROCCO RAMOS JUNIOR

ADVOGADO VALDECY ALVES RODRIGUES
ADVOGADO JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
ADVOGADO MARCELO ACIR QUEIROZ
AGVDO THEREZA CRISTINA PESSOA DE AGUIAR

ADVOGADO MÁRCIA VILLAS BOAS DE SOUZA

ADVOGADO VITOR FARIA MORELATO

ADVOGADO LUIZ PRETTI LEAL

ADVOGADO LARA DIAZ LEAL

AGVDO LAYSI PESSOA DE AGUIAR

ADVOGADO LARA DIAZ LEAL

ADVOGADO LUIZ PRETTI LEAL

ADVOGADO MÁRCIA VILLAS BOAS DE SOUZA

ADVOGADO VITOR FARIA MORELATO

AGVDO MARTHA HELENA PESSOA DE AGUIAR

ADVOGADO LUIZ PRETTI LEAL

ADVOGADO LARA DIAZ LEAL

ADVOGADO VITOR FARIA MORELATO

ADVOGADO MÁRCIA VILLAS BOAS DE SOUZA

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

40 - Nº 24089014732AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AGV INSTRUMENTO

AGVTE TRANSPORTES URBANOS NOSSA SENHORA DA PENHA

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

AGVTE VIAÇÃO SATELITE LTDA..

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

AGVTE SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA..

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

AGVTE VIBMAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA..

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

AGVTE VIAÇÃO SERRANA LTDA..

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

AGVTE WORD BUSINESS INTERNATIONAL LTDA..

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

AGVTE VIAÇÃO PRAIANA LTDA..

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

AGVTE VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

AGVTE VITURCA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA..

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

AGVTE AUTO ONIBUS ATLANTICA LTDA..

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

AGVTE VIAÇÃO FORMATE LTDA..

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

AGVTE VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA..

ADVOGADO FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

ADVOGADO EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

41 - Nº 24099154908AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO

AGVTE IPAJM INSTITUTUTO DE PREV E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ES

ADVOGADO LEANDRO BARBOSA MORAIS

AGVDO MARIA ROSA PIMENTEL E SOUZA

ADVOGADO ANDRE PIM NOGUEIRA

ADVOGADO FILIPE PIM NOGUEIRA

NOTIFICICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

42 - Nº 24099155806AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO

AGVTE VIDAL REPRESENTAÇÕES LTDA..

ADVOGADO ANDRE FERNANDES BRAZ
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO FELIPE VIEIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO ALINE MENDONCA NOGUEIRA DA GAMA
 ADVOGADO TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
 ADVOGADO LUCIA PAOLIELLO GUIMARAES
 ADVOGADO MAURICIO MESQUITA
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO EDUARDO ROCHA LEMOS
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO SHELLEY LUCY RODRIGUES
 AGVDO WHIRPOLL S/A (MULTIBRAS S.A ELETRODOMESTICOS LTDA.)
 ADVOGADO ANDRE LUIZ MALBAR DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARCELLO GONÇALVES FREIRE
 ADVOGADO ANTONIO URBINO PENNA JR
 ADVOGADO SILVANA BENINCASA DE CAMPOS
 ADVOGADO MARCIO DE SOUZA POLTO
 ADVOGADO VICTOR MORAES DE PAULA
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

43 - Nº 24099157331 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL
 RECTE BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO
 ADVOGADO ERICA PIRES MARCIAL
 ADVOGADO LEONARDO MECENI
 RECDO ANTONIO ADILSON NICOLI ROMANEL
 ADVOGADO JORGE TEIXEIRA NADER
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

44 - Nº 24099159188 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO AGV INSTRUMENTO
 AGVTE IMPORTADORA A B SILVA COMERCIO LTDA..
 ADVOGADO LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
 ADVOGADO BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

45 - Nº 24099160087 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO
 AGVTE ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DO PODER JUDIC DA REG SUDESTE ASPJ
 ADVOGADO LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 AGVDO UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO LUCIANA DEZAN BERTOLLO
 ADVOGADO GLADYS JOUFFROY BITRAN
 ADVOGADO MARCELO SEMPRINI FERREIRA
 ADVOGADO LAYLA TARDIN DE REZENDE
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

46 - Nº 24099161804 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO
 AGVTE EDSON HELAL BONADIMAN
 ADVOGADO BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
 AGVDO MASSA FALIDA DE ADEC ADMINISTRADORA ESPIRITOSANTESE DE CONSO
 ADVOGADO PATRICIA DE FREITAS RONCATO
 ADVOGADO ARTHUR DAHER COLODETTI
 ADVOGADO RENATA SATAUFFER DUARTE
 ADVOGADO ADRIANA MARTINELLI MARTINS
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

47 - Nº 24950131326 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 AGVTE S/A A GAZETA
 ADVOGADO CELSO BITTENCOURT RODRIGUES
 ADVOGADO BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
 ADVOGADO MARIANA CABAS E BICCAS
 AGVDO GEDAIAS FLORÊNCIO DE MORAES
 ADVOGADO CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

48 - Nº 24960177830 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA
 REM EX-OFFICIO
 AGVTE DADALTO CAFE S/A
 ADVOGADO GUIDO PINHEIRO CORTES
 ADVOGADO JOSE OSVALDO BERGI
 AGVTE CUSTODIO FORZZA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA..
 ADVOGADO JOSE OSVALDO BERGI
 ADVOGADO GUIDO PINHEIRO CORTES
 AGVTE RIO DOCE CAFE S/A IMPORTADORA E EXPORTADORA
 ADVOGADO JOSE OSVALDO BERGI
 ADVOGADO GUIDO PINHEIRO CORTES
 AGVTE CARGIL AGRICOLA S/A
 ADVOGADO GUIDO PINHEIRO CORTES
 ADVOGADO JOSE OSVALDO BERGI
 AGVTE REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA..
 ADVOGADO GUIDO PINHEIRO CORTES
 ADVOGADO JOSE OSVALDO BERGI
 AGVTE ESTEVE IRMAOS S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 ADVOGADO GUIDO PINHEIRO CORTES
 ADVOGADO JOSE OSVALDO BERGI
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO KLAUSS COUTINHO BARROS
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

49 - Nº 24970122958 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL
 AGVTE FRANCO GIULIO SAMPOGNA
 ADVOGADO GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ
 AGVDO BANCO SAFRA
 ADVOGADO ROBERTO TENORIO KATTER
 ADVOGADO CEZAR JULIANO CURTO XAVIER
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

50 - Nº 24990060246 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INOM. AP CÍVEL
 AGVTE BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO
 ADVOGADO FABIO FERNANDES
 ADVOGADO JORGE MANUEL LAZARO
 ADVOGADO WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
 ADVOGADO CRISTIANE PENHA YASSUDA
 ADVOGADO AILTON RONEI VICTORINO DA SILVA
 ADVOGADO ANDREA GASCON
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO STEFANON
 ADVOGADO CLAUDIO ROBERTO GOMES DE AVILA
 ADVOGADO ALEXANDRE DE TOLEDO
 ADVOGADO CLAUDIO AZIZ NADER FILHO
 ADVOGADO IDUVALDO VLETO
 AGVDO CENTRO MEDICO ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA LTDA..
 ADVOGADO LY FREITAS
 ADVOGADO VANIA TAVARES DE SOUZA
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

51 - Nº 24990066326 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL
 AGVTE INDUSTRIA E COM DE CERAMICA PRINCESA DO NORTE LTDA..
 ADVOGADO ALTAIR CARLOS GOMES
 AGVDO BANDES S/A
 ADVOGADO IARA QUEIROZ
 ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

52 - Nº 25060001614 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL REM EX-OFFICIO
 AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST
 ADVOGADO RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
 AGVDO LUCIA APARECIDA ALEGRE GOMES
 ADVOGADO MONICA PERIN ROCHA
 ADVOGADO SIMONE PAGOTTO RIGO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

53 - Nº 30030033523AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE PRISCILA GONÇALVES ALVARENGA
 ADVOGADO PAULO BONAPARTE
 ADVOGADO ADRIANA DE OLIVEIRA COUTO
 AGVTE MARIA DA GLORIA GONCALVES ALVARENGA
 ADVOGADO ADRIANA DE OLIVEIRA COUTO
 ADVOGADO PAULO BONAPARTE
 AGVTE JULIANO GONÇALVES ALVARENGA
 ADVOGADO ADRIANA DE OLIVEIRA COUTO
 ADVOGADO PAULO BONAPARTE
 AGVDO BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO RODRIGO DE SOUZA GRILLO
 ADVOGADO ADILSON GUIOTTO TORRES
 ADVOGADO EMIR JOSE TESCH
 ADVOGADO PAULO CESAR BUSATO
 ADVOGADO MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA
 ADVOGADO CLAUDINE S MOREIRA
 ADVOGADO FRANCISCO A S SOARES
 ADVOGADO ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
 ADVOGADO ANTÔNIO CARLOS FRADE
 ADVOGADO ANDREA NEVES REBELLO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

54 - Nº 35030164194AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA
 ADVOGADO IMERO DEVENS
 ADVOGADO MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
 AGVDO VALDEIR SCHERRER DE SOUZA
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

55 - Nº 35050122445AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO AP CÍVEL

AGVTE SOLANGE SCATOLIN
 ADVOGADO SANDRO VIEIRA DE MORAES
 AGVDO CENTRO UNIVERSITARIO VILA VELHA - UVV
 ADVOGADO MARCIA REGINA DA SILVA NUNES
 ADVOGADO JONAS TADEU DE OLIVEIRA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

56 - Nº 35089001826AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO

AGVTE FLORESTAL ALIMENTOS S.A
 ADVOGADO DAURY CESAR FABRIZ
 ADVOGADO RENATO HAHN
 ADVOGADO PAULO ROBERTO ULHOA
 ADVOGADO DIOGO MIOTTO
 AGVDO CHOCOLATES GAROTO S/A
 ADVOGADO MARCELO ABELHA RODRIGUES
 ADVOGADO MARIO AUGUSTO SOERENSEN GARCIA
 ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

57 - Nº 38040015059AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARIA ERMELINDA A A DIAS
 ADVOGADO MARIA GORETE GROBÉRIO MOREIRA
 ADVOGADO LÉLIA TAVARES PEREIRA
 AGVDO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZIA
 ADVOGADO ELVIMARA LOPES GONÇALVES
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

58 - Nº 41060005810AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESIO SOARES VIANA
 ADVOGADO MAURICIO DOS SANTOS GALANTE
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

59 - Nº 47050040220AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL
 ADVOGADO RICARDO LIMA CARDOSO
 ADVOGADO ADRIANA CAMPOS CONRADO
 ADVOGADO GEORGE MARTINS GUIMARAES
 ADVOGADO ANTONIO ADOLFO ABOUMRADE
 ADVOGADO RENATA JUNQUEIRA BURLAMAQUI
 ADVOGADO JORGE LUIZ MACHADO
 ADVOGADO PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO MARIA HETILENE BEZERRA GOMES
 ADVOGADO LUCIANA MARIA GUALTER BASTOS
 ADVOGADO JULIANA SODRE AZEVEDO
 ADVOGADO PEDRO JORGE ABDALLA
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA CAVALCANTI SABINO
 AGVDO ARIANA PESTANA BARBOSA
 ADVOGADO DEBORA MATTOS DE CARVALHO PESTANA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

60 - Nº 47099000086AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO

AGVTE VALBERTO ALVES NASCIMENTO
 ADVOGADO ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA
 AGVTE RITA MARIA ALVES NASCIMENTO DO VALLE
 ADVOGADO ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA
 AGVDO BANCO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
 ADVOGADO EURICO SAD MATHIAS
 ADVOGADO GETULIO GUSMAO ROCHA
 ADVOGADO BRUNO BORNACKI SALIM MURTA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

61 - Nº 48060122040AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL REM EX-OFFICIO

AGVTE NILZA FRANCISCA AHNERT
 ADVOGADO LISYANNE BUNJES MARTINS
 AGVDO MUNICÍPIO DA SERRA
 ADVOGADO MARIA JOSE ALVES VASCONCELOS
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

62 - Nº 48060147393AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 AGVDO ISOEL COSTA
 ADVOGADO LEONARDO BATTISTE GOMES
 ADVOGADO ELIAS MELOTTI JUNIOR
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

63 - Nº 48060158572AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 AGVDO MARCUS VINICIUS DE SOUZA COSTA
 ADVOGADO RODRIGO BARROCA AMORIM
 ADVOGADO LEONARDO BATTISTE GOMES
 ADVOGADO ELIAS MELOTTI JUNIOR
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

64 - Nº 48060158598AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 AGVDO LUCIANO DE SOUZA COSTA
 ADVOGADO RODRIGO BARROCA AMORIM
 ADVOGADO LEONARDO BATTISTE GOMES
 ADVOGADO ELIAS MELOTTI JUNIOR
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

65 - Nº 48060158622AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 AGVDO MAYARA LOPES SOUZA COSTA
 ADVOGADO RODRIGO BARROCA AMORIM

ADVOGADO ELIAS MELOTTI JUNIOR
ADVOGADO LEONARDO BATTISTE GOMES
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

66 - Nº 48060158648AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
AGVDO LUCIANA RAMOS LUPPE
ADVOGADO RODRIGO BARROCA AMORIM
ADVOGADO ELIAS MELOTTI JUNIOR
ADVOGADO LEONARDO BATTISTE GOMES
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

67 - Nº 48060158663AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
AGVDO JULIO CESAR DE SOUZA COSTA
ADVOGADO LEONARDO BATTISTE GOMES
ADVOGADO ELIAS MELOTTI JUNIOR
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

68 - Nº 48970198924AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE ORNATO S/A INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS
ADVOGADO RODRIGO RABELLO VIEIRA
AGVDO CHRISTIAN ALDRIGUES
ADVOGADO KLEBER SCHNEIDER
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

69 - Nº 49080002378AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE AUTO POSTO ESMIG LTDA..
ADVOGADO JOSE VICENTE GONCALVES FILHO
AGVDO REGINALDO CALIMAN
ADVOGADO MARCELO MATEDI ALVES
ADVOGADO GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO LEONARDO PIZZOL VINHA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

70 - Nº 49080004226AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL

AGVTE VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA..
ADVOGADO FLAVIA MIRANDA OLEARE
ADVOGADO CARLA MAIA MATOS
AGVDO ERIBERTO DALVI FIORESI
ADVOGADO JOSE VICENTE GONCALVES FILHO
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

71 - Nº 50040011657AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO MARIA HELENA KILL
ADVOGADO HEBER GOMES Y. GOMES
ADVOGADO CESAR AUGUSTO LEAEBAL TOLEDO DA SILVA
AGVDO VISEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
ADVOGADO AMAURY ESTEVAM ROCCO RAMOS JUNIOR
ADVOGADO JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

72 - Nº 50040013828AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INTERNO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO MARIA HELENA KILL
ADVOGADO HEBER GOMES Y. GOMES
ADVOGADO ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO CESAR AUGUSTO LEAEBAL TOLEDO DA SILVA
AGVDO VISEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
ADVOGADO AMAURY ESTEVAN ROCCO RAMOS JUNIOR
ADVOGADO JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

73 - Nº 61020002178AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL AG INOM. AP CÍVEL

AGVTE ARQUELINO ALTOE
ADVOGADO WELITON ROGER ALTOE
AGVTE SOLIMAR PEDRO ALTOE
ADVOGADO WELITON ROGER ALTOE
AGVDO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO FRANCISCO DE A DOS S SOARES
ADVOGADO PAULO CESAR BUSATO
ADVOGADO ADILSON GUIOTTO TORRES
ADVOGADO ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

74 - Nº 69030157767AGRAVO DE INSTRUMENTO(STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE BENEDITO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO RONALDO CYPRIANO
ADVOGADO ALDAHIR FONSECA FILHO
AGVTE CESARINA COSTA CARVALHO
ADVOGADO ALDAHIR FONSECA FILHO
ADVOGADO RONALDO CYPRIANO
AGVTE JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO RONALDO CYPRIANO
ADVOGADO ALDAHIR FONSECA FILHO
AGVTE MARIA DE FATIMA CARVALHO S LEAL
ADVOGADO RONALDO CYPRIANO
ADVOGADO ALDAHIR FONSECA FILHO
AGVTE EDUARDO LEAL
ADVOGADO ALDAHIR FONSECA FILHO
ADVOGADO RONALDO CYPRIANO
AGVTE FANI RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO ALDAHIR FONSECA FILHO
ADVOGADO RONALDO CYPRIANO
AGVDO ESPÓLIO DE JOAO CALDELLAS DOS SANTOS
ADVOGADO DIOGO PAIVA FARIA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

VITÓRIA,06 DE ABRIL DE 2010

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

NOTIFICAÇÕES

1 - Nº 8079000033 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG INTERNO REM EX-OFFICIO

AGVTE ADILSON DE SOUZA
ADVOGADO LUIZ ANTONIO MARTINS GAMA
AGVDO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ADVOGADO PAULO PIRES DA FONSECA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSEO STF

2 - Nº 24060084852AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AG INTERNO

AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO
AGVTE ALBER DA SILVA GOMES MOREIRA
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO
AGVTE ALVARO ALBANI COSTA
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO
AGVTE JULIANA DA CRUZ BORGES
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO
AGVTE DENISON HESE DA SILVA
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO
AGVTE OBERDAN FRAGA BROETTO
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO
AGVTE PRISCILA BRAGA DE MELO
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO
AGVTE THIAGO PATTA RABELLO
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO
AGVTE MICHELLI APRIGIO LEBAL
ADVOGADO VERONICA FELIX CORDEIRO

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSETO STF**3 - Nº 24070163613AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG INTERNO AP CÍVEL**

AGVTE BANCO BRADESCO SA
 ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 AGVDO DUKLA CAUS
 ADVOGADO HELTON TEIXEIRA RAMOS

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSETO STF**4 - Nº 24930125463AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AG INOM. AP CÍVEL**

AGVTE SINDIJDICLIARIO - ES
 ADVOGADO MONICA PERIN ROCHA E MOURA
 ADVOGADO DARCY HENRIQUE ROCHA PELISSARI
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO LIANA MOTA PASSOS
 ADVOGADO DANILO DAVID RIBEIRO

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSETO STF**5 - Nº 48070111041AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL**

AGVTE RIEL VEICULOS LTDA..
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES
 ADVOGADO JOAO DE AMARAL FILHO
 AGVDO MARIA DA PENHA KANUPP MACCI
 ADVOGADO ALEX SANDRO STEIN
 NOTIFICAO AOS INTERESSADOS
 DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSETO STF

VITÓRIA,06 DE ABRIL DE 2010

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/04/2010 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - HABEAS CORPUS Nº 100100000254

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 PACTE.: JORGE LUIZ PEREIRA VIEIRA
 IMPETRANTE: LUCIANA PETERLE DA SILVA
 IMPETRANTE: RAPHAEL ELER ROSSOW
 A COATORA: JUIZ DE DIREITO DO PLANTAO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE LINHARES
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

2 - HABEAS CORPUS Nº 100100003159

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL
 PACTE.: MARCOS GOMES PINHEIRO
 IMPETRANTE: OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
 A COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARECHAL FLORIANO
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

3 - HABEAS CORPUS Nº 100100004298

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: PRISÃO EM FLAGRANTE
 PACTE.: CLERIO DE OLIVEIRA PEREIRA
 IMPETRANTE: RICARDO RODRIGUES COURI
 A COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

4 - HABEAS CORPUS Nº 100100004819

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 PACTE.: THIAGO REIS DOS SANTOS
 IMPETRANTE: ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS
 IMPETRANTE: MARCOS GIOVANI CORREA FELIX
 A COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

5 - HABEAS CORPUS Nº 100100005311

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 PACTE.: ANTONIO GABRIEL NOBRE
 IMPETRANTE: MICHEL YAZEJI HADDAD
 A COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

6 - HABEAS CORPUS Nº 100100005808

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: PRISÃO EM FLAGRANTE
 PACTE.: ELIANA JACKEL
 IMPETRANTE: CIDINÉIA MARTINS TOSTES
 A COATORA: JUIZ DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

7 - HABEAS CORPUS Nº 100100006152

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: PRISÃO EM FLAGRANTE
 PACTE.: UANDERSON DOS SANTOS LUCIANO
 IMPETRANTE: GENESIO MOFATI VICENTE
 A COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUQUI
 RELATOR: SUBS. DES. HELOISA CARIELLO

8 - HABEAS CORPUS Nº 100100006210

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 PACTE.: ROBSON ROSA GONÇALVES
 IMPETRANTE: SILVANO DA SILVA
 A COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

9 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 11040037563

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 RECTE.: WEVERTON DA CUNHA RIBEIRO
 DEF. PÚBLICO HUMBERTO CARLOS NUNES
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

10 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 12060043259

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 RECTE.: THEMIZIO LIMA DOS SANTOS
 DEF. PÚBLICO GUSTAVO CIVES SEABRA
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SUBS. DES. HELOISA CARIELLO

11 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 13100000499

CASTELO - CARTÓRIO DO CRIME
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 RECTE.: LEONARDO BUEQUE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ARTUR MENDONÇA VARGAS JUNIOR
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 21050005186

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 RECTE.: MARIA DAS GRAÇAS BRAMBATI
 ADVOGADO: NEY EDUARDO SIMOES
 ADVOGADO: NEY EDUARDO SIMÕES FILHO
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ASSTE JOSE CARLOS GOMES
 ADVOGADO: JOSE CARLOS GOMES
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1030007296

AFONSO CLÁUDIO - CARTÓRIO DO CRIME
 CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL

APTE.: GENIVALDO LISBOA SANTOS
 DEF. PÚBLICO EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN
 REVISOR DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070142724
 VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE.: FABIO LUCIO VERNEQUE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
 ADVOGADO: WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SUBS. DES. HELOISA CARIELLO

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070313358
 VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: JOAO MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO: ADELSON PEREIRA SOUZA
 ADVOGADO: EDUARDO FLORES DOS ANJOS
 ADVOGADO: LUIZA HELENA GOMES LORETO
 ADVOGADO: MARILDA SOARES DESTEFANI
 APDO.: CARLOS HENRIQUE DA SILVA AMARAL
 ADVOGADO: ADELSON PEREIRA SOUZA
 ADVOGADO: EDUARDO FLORES DOS ANJOS
 RELATOR SUBS.: DES. WILLIAN SILVA
 REVISOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24090116625
 VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE.: ALESSANDRO MARTINS LEÃO
 ADVOGADO: ANA MARIA CALENZANI
 APTE.: DANILO DOS SANTOS LOPES
 DEF. PÚBLICO LEONARDO JOSE SALLES DE SA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24090179268
 VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE.: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
 DEF. PÚBLICO CARLOS FURTADO DE MELO FILHO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30080050864
 LINHARES - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: RODRIGO PORTIERI COELHO
 DEF. PÚBLICO GERALDO ELIAS DE AZEVEDO
 RELATOR SUBS.: DES. HELOISA CARIELLO
 REVISOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 45050002349
 SÃO GABRIEL DA PALHA - CARTÓRIO DO CRIME
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE.: BENEDITO CACIANO DA ROCHA
 ADVOGADO: AMERICO PAULO DOS SANTOS
 DEF. PÚBLICO BRUNO PEREIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO: DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO
 ADVOGADO: GENES TADEU WANDERMUREM
 ADVOGADO: JORGE IGNACIO
 ADVOGADO: LEONARDO AKSACKI MALACARNE
 ADVOGADO: MONIKE FARIAS WANDERMUREM
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN
 REVISOR DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 46080006250
 SÃO JOSÉ DO CALÇADO - SEC. PRIVATIVA DO CRIME
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PRIVADA
 APTE.: WELLITON DE ALMEIDA RIBEIRO
 DEF. PÚBLICO CARLOS ALBERTO TORRES DE OLIVEIRA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47070040416
 SÃO MATEUS - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE.: BENILTO DA COSTA DOMINGOS
 DEF. PÚBLICO AURELIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA
 APTE.: JOCIMAR GAMA
 DEF. PÚBLICO AURELIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
 REVISOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

22 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100090040856
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL
 AGVTE.: MARIO EUSTAQUIO FERNANDES GASPAR DE PINHO
 ADVOGADO: ELIAS SIQUEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: EMILIANE FERREIRA SILVA
 ADVOGADO: GUILHERME DUTRA MARINHO CABRAL
 ADVOGADO: HARLEY FARIAS APOLONIO
 ADVOGADO: JEVERSON GONÇALVES FRANÇA
 ADVOGADO: LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCIO LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO: MARDSON RODRIGO MOREIRA NEVES
 ADVOGADO: OSVALDO DA SILVA LANÇA
 ADVOGADO: PEDRO LEONARDO LOPES
 ADVOGADO: VALDECIO BRANDÃO PENA JUNIOR
 ADVOGADO: WALLACE ELLER MIRANDA
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

23 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100100004066
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: DENÚNCIA
 AGVTE.: ANTONIO FERREIRA DAMASCENO
 DEF. PÚBLICO BRUNO DANORATO CRUZ
 ADVOGADO: SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR SUBS.: DES. HELOISA CARIELLO

VITÓRIA, 07/04/2010.

LUCIANA SOARES MIGUEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº24070074935 - APELAÇÃO CRIMINAL
WALACE MOISES DE SOUZA ONDE É APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS.003221 ESEDUARDO DE ALMEIDA SILVA
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

2 NO PROCESSO Nº24080015977 - APELAÇÃO CRIMINAL
ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA ONDE É APELANTE
 PARA SEU ADV. DR. 004593 ESALMIR SILVEIRA MATTOS
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

3 NO PROCESSO Nº100100007143- HABEAS CORPUS
GLEIDSON REZENDE MARÇAL ONDE É PACIENTE
 POR SEU ADV. DR. 14214ESREGIANE RIBEIRO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR

VITÓRIA, 07 DE ABRIL DE 2010

LUCIANA SOARES MIGUEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA CRIMINAL**

EXMA. SRª. DESEMBARGADORA HELOISA CARIELLO, RELATORA NOS AUTOS **DO HABEAS CORPUS Nº 100100006137**, POR MEIO DESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO;

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZSABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELA SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DO HABEAS CORPUS Nº 100100006137, EM QUE É PACIENTE JORGE ANTONIO SILVA DE PAULA, CONSTANDO NOS REFERIDOS AUTOS QUEO MESMO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, SERVINDO O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR, PARA QUE CHEGUE A CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ROBSON ANTONIO CITY, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO E LUCIANA S. MIGUEL (SECRETÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL), CONFERI A PRESENTE.

**DESª. HELOISA CARIELLO
RELATORA**

..*****.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA CRIMINAL**

ERRATA

TORNO SEM EFEITO O EDITAL DE INTIMAÇÃO NO HABEAS CORPUS Nº 100100006137, ONDE É PACIENTE JORGE ANTONIO SILVA DE PAULA, POR CONTER INCORREÇÃO

VITÓRIA 20/11/2009.

**LUCIANA S. MIGUEL
SECRETARIA DE CÂMARA**

..*****.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 56090007289
APTE MAURICIO ALEXANDRE DE SANTANA
ADVOGADA AMANDA FRANCO RUFFO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR ALEMER FERRAZ MOULIN

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Apelação Criminal interposta por MAURÍCIO ALEXANDRE DE SANTANA, por não se conformar com a sentença de fls. 519/520, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria de Jetibá, que não conheceu do pedido de arguição de nulidade absoluta do inquérito policial e da ação penal instaurada em seu desfavor.

Nas razões recursais apresentadas às fls. 525/528, o Apelante aduz que a competência para reconhecer a nulidade absoluta apontada, consistente na suspeição de parcialidade do Delegado de Polícia e do Promotor de Justiça que atuaram no feito, é do Juiz monocrático e não do Tribunal do Júri como apontado na decisão recorrida.

Sustenta, neste particular, que todos os atos repudiados ocorreram antes da pronúncia, circunstância que, no seu entender, estabelece a competência para o conhecimento da nulidade perante o Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

Ao final, pretende a modificação da decisão questionada para que seja reconhecida a competência do juízo "a quo" para julgar a suscitação de nulidade absoluta.

Em contra-razões sediadas às fls. 530/539, o Ministério Público requer seja negado provimento ao recurso.

A Doutra Procuradoria de Justiça, em parecer de fls. 543/545, opina pelo não conhecimento do recurso por carência de ação, e, subsidiariamente, o improvimento da pretensão recursal.

Diante da situação fática acima, passo a exarar decisão, expondo as razões de meu convencimento.

Cuidam os autos de ação autônoma instaurada em face de requerimento apresentado pelo denunciado MAURÍCIO ALEXANDRE DE SANTANA, por meio do qual é pleiteado o reconhecimento de nulidade absoluta do inquérito policial e de toda ação penal registrada sob o n.º 056.07.000.156-7.

Com a instrução do feito e após a prévia manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria de Jetibá proferiu decisão não conhecendo da pretensão, por entender que competia ao Tribunal do Júri o exame do pedido.

Inconformado, o Apelante interpôs o presente recurso, visando a reforma da decisão proferida para o fim de ser reconhecida a competência do juízo "a quo" para julgar a suscitação de nulidade.

Feita essa célere digressão acerca da espécie e da pretensão trazida a julgamento, passo aprofundar-me na questão.

De início, importa registrar, tal como assinala a doutra Procuradoria de Justiça em seu judicioso parecer, a ausência de amparo legal do pedido formulado pelo Recorrente.

Muito embora o Código de Processo Penal não preconize uma forma única e necessária para arguição das nulidades, o exame sistemático das disposições processuais demonstram que tais vícios devem ser suscitados no corpo da ação penal, como prejudicial à análise do mérito.

Isto, porque as nulidades, em geral, abarcam questões de ordem formal, decorrentes da inobservância de exigências legais para a realização dos atos judiciais, sendo, pois, indispensável que a análise desses vícios seja realizada em cotejo com as peças processuais cuja nulidade se pretende reconhecer.

A propósito, merece destaque trecho do parecer da Procuradoria de Justiça:

"...as arguições de nulidade, em regra, devem ser apresentadas no bojo da ação penal em que verificada a existência do aventado vício formal, sobretudo na hipótese dos autos, onde as impugnações têm por foco fatos preexistentes à própria instrução criminal, cingindo-se o inconformismo defensivo em alegações, desprovidas de qualquer embasamento probatório, de direcionamento das investigações, com o propósito único de incriminar o Apelante, ante a suspeição do Delegado de Polícia e do Promotor de Justiça que atuaram no caso".

A inadequação da via eleita na hipótese vertente, portanto, descamba por afastar a constituição do interesse de agir, resultando, assim, no inevitável reconhecimento de carência da ação por ausência de preenchimento das condições mínimas necessárias.

A esse respeito, em razão da clareza de sua exposição, transcrevo novo trecho da manifestação ministerial:

"...o presente feito não satisfaz a condição da ação referente ao interesse processual, considerando que tais arguições poderiam ser formuladas nos autos da ação penal originária, bem como ocorre falta de adequação, pois inexistente no processo penal previsão legal que a autorize, havendo, por outro lado, formas próprias de impugnação por meio das ações autônomas de habeas corpus, mandado de segurança criminal e revisão criminal, com as quais a presente ação não guarda qualquer semelhança".

Caso restasse superado esse vício de origem da ação, o exame da pretensão recursal ainda encontraria óbice na ausência de suporte legal para a interposição do presente apelo, consoante se demonstrará adiante.

As hipóteses taxativas de cabimento de recurso do apelação estão enumeradas no artigo 593 do Código de Processo Penal, que assim dispõe:

Art. 593. Caberá apelação no prazo de 5 (cinco) dias: I - das sentenças definitivas de condenação ou absolvição proferidas por juiz singular; II - das decisões definitivas, ou com força de definitivas, proferidas por juiz singular nos casos não previstos no Capítulo anterior;

III - das decisões do Tribunal do Júri, quando:

Ao explicar a diferenciação entre as hipóteses versadas nos incisos I e II do dispositivo supracitado, o insigne processualista EUGÊNIO PACHELLI DE OLIVEIRA leciona:

“As sentenças, ao contrário das decisões com força de definitivas, julgam a própria pretensão punitiva. Decidem, definitivamente, as questões relativas à existência de um fato, à delituosidade desse fato e sobre a respectiva autoria, e, agora, até mesmo acerca da sua punibilidade (absolvição sumária, art. 397, IV, CPP). Definem, enfim, se o caso é de absolvição, ou de condenação, incluindo a chamada absolvição imprópria, por meio da qual se reconhecem a existência, a tipicidade e a ilicitude do fato, mas se afasta a culpabilidade do agente; por isso, terminam por impor medida de segurança ao acusado (art. 386, parágrafo único, III). [...]”

As decisões com força de definitiva, tal como as sentenças, apreciam o mérito, com uma diferença, porém: julgam o mérito não da pretensão punitiva, mas de questões e/ou processos incidentes. Assim, são apeláveis, nos termos do art. 593, II, as decisões que julgam o pedido de restituição de coisas apreendidas (art. 118 e seguintes, CPP), que julgam o pedido de reabilitação (art. 743, CPP), o cancelamento de inscrição de hipoteca (art. 141, CPP), o levantamento de sequestro (art. 131, CPP) etc. Têm como característica, portanto, o fato de extinguirem o procedimento, com o julgamento do respectivo mérito. (1)

No caso sob exame, a decisão recorrida não se adequa a nenhuma das hipóteses abarcadas no dispositivo citado, já que a pretensão deduzida não se confunde com o mérito da ação penal e, muito menos, cuida de questão incidente (2) em relação à persecução criminal.

Dessa forma, forçoso reconhecer que está ausente o pressuposto recursal objetivo, decorrente da falta de cabimento do recurso interposto, implicando, assim, sua manifesta inadmissibilidade.

Ante a tal constatação, resta necessário destacar que o Direito Processual Penal, na esteira do exposto no art. 3º do CPP, admite a interpretação extensiva, a aplicação analógica e o suplemento dos princípios gerais do direito. (3)

Frise-se, ainda, que o Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), cuja época em que foi elaborado, com a respectiva publicação em 03 de outubro de 1941 - e vigência a partir de 1º de janeiro de 1942 -, conquanto tenha sido objeto de recentes reformas pelo legislador infraconstitucional no ano de 2008 (4), ainda se ressentia de dispositivos que possam tornar mais célere o julgamento dos recursos e outros incidentes em 2ª Instância.

Já o Código de Processo Civil, ávido pelas mudanças ocasionadas pela nova escola de direito processual, capitaneado pela estadia do processualista italiano Enrico Tullio Liebman no Brasil, além de ter sido elaborado em época bem mais recente, a saber, nos idos de 1973 - com vigência a partir de 1º de janeiro de 1974 -, sofreu (e continua sofrendo) inúmeras reformas.

Nesse diapasão, urge salientar a alteração trazida pela Lei nº 9.756/98, que incluiu na redação do art. 557 do CPC, possibilitando ao relator negar seguimento a um dado recurso por meio de decisão monocrática, in verbis:

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado, ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

O aludido permissivo legal, no seio do direito processual civil, trouxe enorme celeridade/ágilidade àquelas decisões passíveis de tal instituto e, além disso, não retirou a segurança jurídica almejada pela sociedade, visto que de tais decisões cabe agravo interno, com espeque no §1º do art. 557 do CPC.

Tendo em vista que a norma supramencionada é plenamente compatível com o direito processual penal, necessário se faz a sua aplicação, vez que, in casu, vislumbro que o recurso interposto é manifestamente inadmissível.

Por todo exposto, e em consonância com a douta Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 557, do Código de Processo Civil, c/c artigo 3º do Código de Processo Penal, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Vitória, 25 de março de 2010.

DES. ALEMER FERRAZ MOULIN
RELATOR

(1) Curso de Processo Penal. 10ª Edição. Ed. Lumen Juris. Rio de Janeiro. 2008. págs. 714/715.

(2) Na definição de Eugênio Pachelli de Oliveira: “Os processos incidentes dizem respeito a determinados procedimentos em que se discutirá: a) questões tipicamente preliminares (exceções de suspeição, incompatibilidade ou impedimento, exceções de incompetência do juízo, de litispendência, de ilegitimidade de parte e de coisa julgada, bem como o conflito de jurisdição), que devam ser resolvidas antes do exame do mérito da ação penal;

b) questões de natureza acautelatórias de cunho patrimonial, sem maiores interferências na solução do caso penal (restituição de coisas apreendidas, medidas assecuratórias - sequestro, arresto e inscrição de hipoteca);

c) questões tipicamente probatórias, seja no âmbito da aferição da culpabilidade (incidente de insanidade mental), seja no da materialidade do delito (incidente de falsidade documental)” (ob. cit. pág. 255).

(3) Art. 3º A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

(4) A teor das Leis nº 11.689/08, 11.690/08 e 11.719/08.

2 HABEAS CORPUS Nº 10010000411

PACTE MAURICIO ANDRADE SILVA

ADVOGADO EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA

RELATOR ALEMER FERRAZ MOULIN

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado em favor de MAURÍCIO ANDRADE SILVA, denunciado pela prática, em tese, dos arts. 33 e 44 da Lei 11.343/06 e art. 14 da Lei 10.826/03, em face de alegado constrangimento ilegal cometido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Anchieta.

Alega-se no writ, em síntese, ser o paciente portador de condições pessoais favoráveis, bem como o excesso de prazo para o término da instrução criminal, caracterizadores de constrangimento ilegal.

A Autoridade apontada como Coatora presta as devidas informações às fls. 14/17, ocasião em que informa que o processo está em fase de alegações finais, estando atualmente encerrada a instrução criminal.

Pois bem.

Quanto à alegação de bons antecedentes do paciente, ressalto que é pacífico nesta Corte que tal fato, não obstante ser importante e dever ser levado em conta pelo Julgador quando da análise da necessidade ou não da decretação de prisão preventiva, não possui o condão de, por si só, ensejar a liberdade provisória do paciente, uma vez presentes os requisitos legais para a custódia cautelar.

Além do mais, as informações prestadas pela Autoridade apontada como Coatora demonstram que a instrução processual já foi encerrada, devendo portanto ser aplicado ao caso o enunciado da Súmula n.º 52 do STJ que preceitua: “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo”.

Da leitura extraída do acima exposto, resta clarividente a não mais existência do suposto constrangimento ilegal suscitado.

Verifica-se pois que o pedido consubstanciado na impetração está prejudicado, ante a perda do interesse de agir.

A situação em foco perluastra, por certo, o exposto na recente alteração regimental sofrida pela Resolução nº 15/95 (Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo), mais precisamente no seio do inciso XI de seu art. 74, in verbis:

Art. 74. Compete ao Relator:

XI - processar e julgar as desistências, habilitações, restaurações de autos, transações e renúncias sobre que se funda a ação, bem como julgar prejudicado pedido ou recurso que haja perdido o objeto. (1)

Portanto, a exegese a ser lapidada do novel inciso XI permite, em Segunda Instância, o julgamento de maneira prévia a pretensão judicial deste jaez (rectius, pedido prejudicado), situação esta exatamente extraída do caso sob foco.

Diante de todo o exposto, JULGO PREJUDICADO o Habeas Corpus, nos termos do art. 74, inciso XI, do RITJES.

Intime-se.
 Publique-se.
 Após, arquite-se.

Vitória, 05 de abril de 2010.

DES. ALEMER FERRAZ MOULIN
RELATOR

(1) Alteração dada pela Emenda Regimental nº 001, de 05 de agosto de 2009.

3 HABEAS CORPUS Nº 100090042621

PACTE FRANCISCO CARLOS MESSIAS
 ADVOGADA MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO ANDRIOLLI
 A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 RELATOR ALEMER FERRAZ MOULIN

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado em favor de FRANCISCO CARLOS MESSIAS, denunciado pela prática, em tese, dos arts. 33 e 35 da Lei 11.343/06, em face de alegado constrangimento ilegal cometido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Vitória/ES.

Alega-se no writ, em síntese, o excesso de prazo para o término da instrução criminal.

A Autoridade apontada como Coatora presta as devidas informações às fls. 12/14, ocasião em que informa que o Paciente foi preso preventivamente pela prática, em tese, dos delitos de tráfico ilícito de drogas e associação para o tráfico. Informa ainda que o processo está em fase de alegações finais, estando atualmente encerrada a instrução criminal. Ressalta que somente falta a apresentação de alegações finais de um dos réus e que o processo conta com vários réus.

Liminar indeferida às fls. 15/16.

Pois bem.

As informações prestadas pela Autoridade apontada como Coatora demonstram que a instrução processual já foi encerrada, devendo portanto ser aplicado ao caso o enunciado da Súmula nº 52 do STJ que preceitua: "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo".

Da leitura extraída do acima exposto, resta clarividente a não mais existência do suposto constrangimento ilegal suscitado.

Verifica-se pois que o pedido consubstanciado na impetração está prejudicado, ante a perda do interesse de agir.

A situação em foco perlustra, por certo, o exposto na recente alteração regimental sofrida pela Resolução nº 15/95 (Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo), mais precisamente no seio do inciso XI de seu art. 74, in verbis:

Art. 74. Compete ao Relator:

XI - processar e julgar as desistências, habilitações, restaurações de autos, transações e renúncias sobre que se funda a ação, bem como julgar prejudicado pedido ou recurso que haja perdido o objeto. (1)

Portanto, a exegese a ser lapidada do novel inciso XI permite, em Segunda Instância, o julgamento de maneira prévia a pretensão judicial deste jaez (rectius, pedido prejudicado), situação esta exatamente extraída do caso sob foco.

Diante de todo o exposto, JULGO PREJUDICADO o Habeas Corpus, nos termos do art. 74, inciso XI, do RITJES.

Intime-se.
 Publique-se.
 Após, arquite-se.

Vitória, 05 de abril de 2010.

DES. ALEMER FERRAZ MOULIN
RELATOR

(1) Alteração dada pela Emenda Regimental nº 001, de 05 de agosto de 2009.

4 HABEAS CORPUS Nº 100090045939

PACTE G M R J (MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADO SEVERINO RAMOS DA SILVA A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA
 RELATOR CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 HABEAS CORPUS Nº 100090045939
 PACTE: G. M. R. J. (MENOR IMPÚBERE) A. COATORA: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA
 RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO

Cuida-se de habeas corpus liberatório impetrado pela Defensoria Pública Estadual em favor de G. M. R. J. (menor impúbere), contra suposta coação ilegal causada pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude de Vitória (processo nº 8.219/2009), o qual decretou a internação provisória do paciente, apreendido em flagrante por ato infracional análogo ao tipo penal descrito no artigo 33 da Lei nº 11.343/2006.

Segundo o impetrante, se o artigo 122 da Lei nº 8.069/90 não permite a internação definitiva do adolescente quando condenado por ato infracional cometido sem violência ou grave ameaça, seria descabida a segregação provisória do paciente pela suposta infração que lhe fora imputada, equiparada ao tráfico ilícito de entorpecentes.

Sucedo que a autoridade impetrada proferiu sentença por meio da qual aplicou ao paciente a medida socioeducativa de liberdade assistida, com fulcro no artigo 112, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, revogando-a posteriormente em virtude do seu descumprimento injustificado pelo menor representado, conforme informação enviada a este Gabinete, via fac-símile, pela Vara de origem (em anexo).

Daí, então, resulta prejudicado o exame do mérito do presente writ, pela perda do seu objeto (ausência superveniente de interesse processual), tendo em vista o alcance na instância originária da pretensão de desinternação deduzida perante este Egrégio Tribunal e a ulterior mudança do título judicial no qual se respalda a segregação do paciente (TJES, HC nº 100.07.001070-5, Rel. Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça, 1ª Câmara Criminal, DJES 02/10/2007; STJ, HC 39.106/DF, Rel. Min. Paulo Medina, 6ª Turma, DJ 10/10/2005; STJ, HC 32.627/MG, Rel. Min. Laurita Vaz, 5ª Turma, DJ 17/05/2004).

Pelo exposto, NÃO CONHEÇO do habeas corpus, na forma do artigo 74, inciso XI, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória/ES, 05 de abril de 2010.

DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
RELATORA

VITÓRIA, 07/04/2010.

LUCIANA SOARES MIGUEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/04/2010 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100090023498

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1ª GRAU: MEDIDA PROTETIVA DA LEI MARIA DA PENHA
 SUCTE JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BARRA DE SA
 SUCDO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DE SÃO FRANCISC
 P. INT. ATIVA DEBORA DE REZENDE ALMEIDA

ADVOGADO(A) REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
P.INT.PASSIVA RONALDO MOURA DE REZENDE
RELATOR SUBS. DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4030005435

ANCHIETA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:AÇÃO PENAL
APTE RUDINEI PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO(A) MICHEL YAZEJI HADDAD
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 8080002499

BARRA DE SÃO FRANCISCO - 2ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE CLEIDSON SIQUEIRA
ADVOGADO(A) AMARILDO MARTINS FILIPE
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR SUBS. DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11080016949

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CLASSE 1º GRAU:REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR
APTE R G B (MENOR PÚBERE)
DEF. PÚBLICO VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
APTE E I R (MENOR PÚBERE)
DEF. PÚBLICO BRUNO DANORATO CRUZ
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040190043

VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE MARCOS ROGERIO BUZETE DA SILVA
DEF. PÚBLICO EDUARDO SALUME
APTE ANDRE LUIZ LIMA DO AMARAL
DEF. PÚBLICO EDUARDO SALUME
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060328150

VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO WELINGTON RODRIGUES DA SILVA
DEF. PÚBLICO MERIA RITA MARTINS CARDOSO
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24090041195

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO THIAGO FRAGA CÂMARA
ADVOGADO(A) ANGELA MARIA CYPRIANO
ADVOGADO(A) PRISCILA MARTINS HYPOLITO DOS SANTOS
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 25070006371

ITAGUAÇU - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE ROMULO XAVIER
ADVOGADO(A) JOSE RENATO COAN
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30099006576

LINHARES - 1ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE ROSILENE DA SILVA BUENO
ADVOGADO(A) VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI
APTE KLEVERSON LOPES CORREIA
ADVOGADO(A) VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060040082

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE ROMILSON DE MOURA
ADVOGADO(A) JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR SUBS. DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060165772

VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE ELOIR PEREIRA SOARES
ADVOGADO(A) LALITE COELHO DE RODRIGUES
APTE GIOVANE CHAGAS BARRETO
ADVOGADO(A) DELSON SANTOS MOTTA
APTE FABRICIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A) ANGELO POLTRONIERI NETO
APTE LAUDINEI DA SILVA
ADVOGADO(A) KARINA MAGNAGO
APTE MARCELO LUIZ CAETANO
ADVOGADO(A) KARINA MAGNAGO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR SUBS. DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35080007608

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE JOAO CARLOS RODRIGUES NETO
ADVOGADO(A) ALEXANDRE CLAUDIO BALDANZA
ADVOGADO(A) ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO
APTE RODRIGO ROUBACH RODRIGUES
ADVOGADO(A) ALEXANDRE CLAUDIO BALDANZA
ADVOGADO(A) ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR SUBS. DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35080065150

VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE MARCOS DA SILVA GOMES
DEF. PÚBLICO CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES.
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35080122621

VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE HAYLSON NUNES DE CASTRO
ADVOGADO(A) ANTONIO CESAR AMON
APTE GIORDANO RANGEL VESCOVI
ADVOGADO(A) GETULIO GUSMAO ROCHA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR SUBS. DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA
REVISOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 40060010010

PINHEIROS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE LUIZ FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO(A) HERMES ANTONIO SUSSAI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 43060003548

SANTA LEOPOLDINA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
APTE CLEBERSON PEREIRA DOS ANJOS
DEF. PÚBLICO CARLOS ROBERTO LEPPAUS
APTE JOHN LENON GONÇALVES PINA
DEF. PÚBLICO CARLOS ROBERTO LEPPAUS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47080000574

SÃO MATEUS - 2ª VARA CRIMINAL

CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 APTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO ESDRAS EGÍDIO CRUZ AMANCIO
 DEF. PÚBLICO AURELIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA
 RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48070162564

SERRA - 5ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: INQUÉRITO POLICIAL
 APTE BENEDITO DE ASSIS OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) ARLINDO LUIZ DA SILVA
 APTE HUDSON OLIVEIRA PRADO
 ADVOGADO(A) ARLINDO LUIZ DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48080233215

SERRA - 5ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: INQUÉRITO POLICIAL
 APTE ELTON LENNON MORAIS DA CRUZ
 ADVOGADO(A) ALOÍSIO LIRA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48099076472

SERRA - 2ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE DIONE CARLOS MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) CARLOS ROBERTO NEVES CALIARI
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
 REVISOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

VITÓRIA, 07/04/2010

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

INTIMAÇÕES

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 24070630926 - APELAÇÃO CRIMINAL
 JOSE VALDO PEREIRA DA SILVA ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 006751 ES CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR PARA APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS RAZÕES RECURSAIS**

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

INTIMAÇÕES

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 100090037282- HABEAS CORPUS
 GEORGE BISPO DE CASTRO ONDE É PACIENTE
 POR SEU ADV. DR. 2304 ES DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR "INDEFERIU A LIMINAR REQUERIDA"**

**2 NO PROCESSO Nº 100100001906- HABEAS CORPUS
 MAYCON FLAVIO DE ALMEIDA ONDE É PACIENTE**

POR SEUS ADVS. DRS. 004297 ES RUTE MORAES CASTELLO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR "INDEFERIU A LIMINAR REQUERIDA"

3 NO PROCESSO Nº 100100009552- HABEAS CORPUS

**RAIAN FERREIRA BORGES ONDE É PACIENTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 5708 ES LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
 009081 ES BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR "INDEFERIU A LIMINAR REQUERIDA"**

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 12100021885 - APELAÇÃO CRIMINAL

**ALCENIR PEREIRA DOS SANTOS ONDE É APELANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 000104BES CARLOS HENRIQUE CARNEIRO
 JAMYE PABLO HUNEIDA ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 008533 ES ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP**

2 NO PROCESSO Nº 24010177079 - APELAÇÃO CRIMINAL

**YURE ANTUNES DA LUZ ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 14737 ES ADAM COHEN TORRES POLETO
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP**

3 NO PROCESSO Nº 24090048687 - APELAÇÃO CRIMINAL

**MARIO SERGIO DO NASCIMENTO LIMA ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 2304 ES DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 EMERSON MOTA PINTO ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 2304 ES DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP**

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 100090013614- HABEAS CORPUS

**ELCY SOUZA FIRMIANO ONDE É PACIENTE
 POR SEU ADV. DR. 208270 SP OLGA DE ALMEIDA MARQUES
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR**

"DEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PARA
 DETERMINAR A SUSPENSÃO DA AÇÃO Nº 024.080.449.275"

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 100100008521- HABEAS CORPUS
FILIFE DA CRUZ PEREIRA, ONDE É PACIENTE
 POR SEU ADV. DR. 15833 ES JOAO VITOR ELPIDIO FERREIRA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR "INDEFERIU A LIMINAR REQUERIDA"

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 48060107330 - APELAÇÃO CRIMINAL
JONAS ANTONIO GOMES ONDE É APELANTE
 POR SEU ADV. DR. 009119 ES ARLINDO LUIZ DA SILVA
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

INTIMAÇÃO

INTIMO:

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI, POR SEU ADVOGADO DR.
 EURICO SAD MATHIAS, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO
 PROFERIDO PELO EXMº SR. DES. ALEMER FERRAZ MOULIN,
 RELATOR, EXARADO ÀS FLS. 149/156, NOS AUTOS DA EXCEÇÃO DE
 IMPEDIMENTO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº
 024099168486, EM QUE É EXCIPIENTE, SENDO EXCEPTO TRIBUNAL
 DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

INTIMAÇÃO

INTIMO:

IRACEMA VERVOLET PONCHA, POR SUA ADVOGADA DRª GLEIDE
 MARIA DE MELO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR
 CIÊNCIA E DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELO
 EXMº SR. DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, RELATOR, ÀS
 FLS. 56, **NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº**
100.100.009.206, EM QUE É REQUERENTE, SENDO AUTORIDADE
 COATORA O EXMO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO.

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA DESCIDA DO
COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DOS SEGUINTE
FEITOS (PROCESSOS FÍSICO), TENDO EM VISTA QUE OS
MESMOS FORAM DIGITALIZADOS E SE ENCONTRAM EM
ANDAMENTO NAQUELA CORTE.:

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 047.060.026.870
 AGVTE: RICARDO SILVA RAMOS
 (ADV. DR. EURICO SAD MATHIAS)
 AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.- AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA
REVISÃO CRIMINAL Nº 100.080.023.615
 AGVTE: ERALDO MENDES DE ALMEIDA
 (ADV. DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA)
 AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA SUBIDA AO COLENDO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DOS SEGUINTE FEITOS:

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 038.090.000.886
 AGVTE: JOSÉ MARCELO DA SILVA LOUBACK
 (ADV.: DR. ÉBER ALVES TRISTÃO JÚNIOR)
 AGVDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA SUBIDA AO EXCELSE
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO SEGUINTE FEITO:

1.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 038.090.000.886
 AGVTE: JOSÉ MARCELO DA SILVA LOUBACK
 (ADV.: DR. ÉBER ALVES TRISTÃO JÚNIOR)
 AGVDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

VITÓRIA-ES, 07 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA

ATOS E DESPACHO DO CORREGEDOR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O Exmº Sr. Desembargador Corregedor-Geral de
 Justiça do Estado do Espírito Santo, usando de
 atribuição legal,

Resolve:

Convocar TODOS os Contadores ou Chefe da Contadoria para o Fórum de debates sobre o Manual de Procedimentos para as Contadorias Judiciais que será realizado no **dia 16 de abril de 2010, às 9h** no miniauditório deste Tribunal de Justiça.

Para que a inscrição seja efetivada, favor encaminhar um e-mail para sestaju@tjes.jus.br com os seguintes dados:

NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CARGO:
COMARCA:
CPF:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
TELEFONE:

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

A COORDENAÇÃO DO "PROJETO JUSTIÇA COMUNITÁRIA" FAZ SABER AOS MAGISTRADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS PLANTÕES NOS MESES DE, MAIO E JUNHO QUE MANIFESTEM, NO PRAZO DE 10 DIAS, O INTERESSE ATRAVÉS DO E-MAIL: juizados-especiais@tj.es.gov.br.

SEGUEM, ABAIXO, AS DATAS E OS LOCAIS DOS PLANTÕES:

DATA	LOCAL
08/05	SERRA
15/05	VITÓRIA
22/05	VILA VELHA
29/05	CARIACICA
12/06	SERRA
19/06	VITÓRIA
26/06	VILA VELHA

JUIZ DE DIREITO VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS

3ª TURMA RECURSAL VITÓRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS 3ª TURMA RECURSAL DE VITÓRIA

INTIMAÇÃO

01- INTIMO: REGIANE RODRIGUES ALVES, POR SEU ADVOGADO DR. DEOCLÉCIO ANTONIO SANT'ANA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA PELA EMINENTE RELATORA NOS **AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10110000635-8** QUE "DEFERIU O PEDIDO LIMINAR".

VITÓRIA, 06 DE ABRIL 2010.

RITA DE CÁSSIA CITY DUCCINI
SECRETARIA DA 3ª TURMA DE VITÓRIA

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE CARIACICA (ENTRÂNCIA ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA COMARCA DA CAPITAL

LISTA - 12 - PARTE 4

JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO: DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA
CHEFE DE SECRETARIA: BEL. ROSANGELA BARBOSA BARROSO

INTIMO:

NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

1) **PROC. Nº - 012.06.000745-2 (2108/06) E 012.05.014393-7 (2023/05) - DR. RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS - OAB/ES 81-A E DR. IMERO DEVENS JUNIOR - OAB/ES 5234**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRIGORIFICO 5 PONTOS LTDA.

REQUERIDO: ESPÍRITO SANTOS CENTRAIS ELETRICA S/A - ESCELSA

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 136, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. CUSTAS PELA DEVEDORA, NOS MOLDES DA SENTENÇA".

2) **PROC. Nº - 012.08.011197-9 (3631/08) E 012.08.009081-9 (3549/08) - DR. CÉLIO DE CARVALHO C. NETO - OAB/ES 9100 E DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO - OAB/ES 4407**

AÇÃO: DECLARATÓRIA E CAUTELAR

REQUERENTE: TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

REQUERIDO: NOVA RETIFICA LTDA. ME

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 106/110, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 459 DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CONDENANDO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA. TAMBÉM, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, CASSANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, CONDENANDO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, ESTES QUE FIXO EM 10% (DEZ PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTOS OS FEITOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 219, INCISO I, DO CPC.

3) **PROC. Nº - 012.09.020047-3 - DR. JADIR CID SIMÕES - OAB/ES 3602**
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: RAIMUNDO DOS REIS BRANDÃO

REQUERIDO: WILLIAM SOUZA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 16, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, MAS A SEREM COBRADOS NA FORMA DO ARTIGO 12, DA LEI Nº 1060/50, JÁ QUE DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA."

4) PROC. Nº - 012.08.002457-8 (3283/08) - DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A

REQUERIDO: CAMILO AUGUSTO CERQUEIRA DA SILVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 80/81, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, III, PARÁGRAFO 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O FEITO, CONDENANDO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS."

5) PROC. Nº - 012.09.021505-9 - DRª. GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO - OAB/ES 12610**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: EMESCAM - ESCOLA SUP DE CIEN DA SANTA CASA DE MISERICORDIA

EXECUTADO: MARIA JOSÉ CERQUEIRA DA SILVA NUNES

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 18, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "DIANTE DA QUITAÇÃO DECLARADA PELA PRÓPRIA EXEQUENTE, JULGO EXTINTO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 794, II, DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA, MAS ISENTO JÁ QUE DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE."

6) PROC. Nº - 012.09.009513-9 (4849/09) - DR. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA - OAB/ES 9512**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: DACASA FINANCEIRA S/A

REQUERIDO: IZAURA DE LACERDA PULCHERIO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 35/37, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO - LEI Nº 911/69 EM SUA NOVA REDAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.931/04, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA, O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM CONSTANTE DO AUTO DE FLS. 31, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. FACULTO A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ARTIGO 66-B, DA LEI Nº 10.931/04. OFICIE-SE AO DETRAN/ES, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS DOCUMENTOS A ELE TRAZIDOS. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO."

7) PROC. Nº - 012.09.006092-7 (4337/09) - DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S.A

REQUERIDO: DOMINGOS LUIZ MEDEIROS

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA 41, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CUSTAS QUITADAS (FLS. 34).

8) PROC. Nº - 012.10.007146-8 - DRª. FABÍOLA GOMES GUASTI - OAB/ES 9226**AÇÃO: CAUTELAR**

REQUERENTE: BIANCA NARDI PEREZ XIMENEZ

REQUERIDO: SAUNETE BATISTA DE SOUZA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 38/39, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: " ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 803 DO CPC C/C O ARTIGO 459 DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, TORNANDO EM DEFINITIVA A LIMINAR HÁ SEU TEMPO

DEFERIDA, CONDENANDO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, §4º, DO CPC, EXTINGUINDO O FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 269, I, DO CPC."

9) PROC. Nº - 012.10.006960-3 - DR. CLORIVALDO FREITAS BELÉM - OAB/ES 6945 E DR. JOÃO VITOR ELPÍDIO FERREIRA - OAB/ES 15833**AÇÃO: CAUTELAR**

REQUERENTE: BASTRADING COMERCIAL LTDA.

REQUERIDO: JAYMES ALVES DA SILVA

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 37/39, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "ASSIM SENDO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O FEITO, POR PERDA DO OBJETO, PROCLAMANDO QUE CESSOU A EFICÁCIA DA MEDIDA LIMINAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 808, III, DO DIPLOMA PROCESSUAL JÁ CITADO, E LEVANDO-SE EM CONTA O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E A NATUREZA DA CAUSA, CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), EX VI DO ARTIGO 20, §3º, DO CPC, E NAS CUSTAS PROCESSUAIS."

10) PROC. Nº - 012.09.020633-0 - DRª. DANIELLE DE SOUZA SILVA FIOROT - OAB/ES 9282**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ABREVO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.

EXECUTADO: JR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME

PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 51, TRAZER AOS AUTOS, EM 10 DIAS, AS DUPLICATAS MERCANTIS.

11) PROC. Nº - 012.08.012235-6 (3697/08) - DR. NELSON PASCHOALOTTO - OAB/SP 108911**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A

REQUERIDO: LUIZ PAULO LESSA ZAMPROGNO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 57/59, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "PORTANTO, POSSUINDO O REQUERIDO SEU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE MASCOTE/BA, EVIDENTE É A DIFICULDADE DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA, EM BENEFÍCIO DOS INTERESSES DO REQUERENTE QUE É UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA QUEM NÃO CONSTITUI MAIOR DIFICULDADE DEMANDAR EM COMARCA OUTRA QUE NÃO AQUELA EM QUE É DOMICILIADA, GERANDO AS RESTRIÇÕES COMBATIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (ART. 6º). DIANTE DO EXPOSTO, DE OFÍCIO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA CAUSA, RECONHECENDO COMO COMPETENTE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO JUÍZO DA COMARCA DE MASCOTE/BA, ONDE O REQUERIDO É DOMICILIADO, DETERMINANDO, APÓS AS DEVIDAS BAIXAS, A REMESSA DESTES AUTOS COM NOSSAS HOMENAGENS."

12) PROC. Nº - 012.06.000631-4 (2106/06) - DR. UDNO ZANDONADE - OAB/ES 9141 E DRª. IDAMARA ROCHA FERREIRA - OAB/PR 14153**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

REQUERIDO: MERCEDES CAMARGO DE OLIVEIRA

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 87/89, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "PORTANTO, POSSUINDO O REQUERIDO SEU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, DE OFÍCIO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA CAUSA, RECONHECENDO COMO COMPETENTE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO JUÍZO DE VILA VELHA/ES, ONDE O REQUERIDO É DOMICILIADO, APÓS AS DEVIDAS BAIXAS, A REMESSA DESTES AUTOS COM NOSSAS HOMENAGENS."

13) PROC. Nº - 012.09.006459-8 (4357/09) - DR. ÉZIO PEDRO FULAN - OAB/ES 16058**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: JC REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQ. E EQP. ELETRONICOS E OUTRO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "SEM MAIS DELONGAS, EM RAZÃO DAS PARTES TEREM TRANSIGIDO, E COM FULCRO NOS ARTS. 794, II, E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL, JULGO EXTINTO O FEITO, CONDENANDO O EXEQUENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CUSTAS QUITADAS (FLS. 20).

14) PROC. Nº - 012.09.004753-6 (4249/09) - DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS - OAB/ES 11152

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO: MARIA LOURDES VIEIRA DEL PUPPO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 21/22, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, 267, I), CONDENANDO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS."

15) PROC. Nº - 012.09.009333-2 (4561/09) - DR. FÁBIO NEFFA ALCURE - OAB/ES 12330

AÇÃO: RITO SUMÁRIO

REQUERENTE: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA.

REQUERIDO: ALCEDINO ALVES DE SOUZA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 47, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS COMO ACORDADO."

16) PROC. Nº - 012.09.016649-2 - DR. CARLOS FELYPPE T. PEREIRA - OAB/ES 9512

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A CFI

REQUERIDO: JEORGE DANIEL DE OLIVEIRA FRAGA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 33, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CASSANDO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA, MAS DEIXANDO DE DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO BEM, FACE AO ACORDO EXTRAJUDICIAL (FLS. 31). CUSTAS QUITADAS (FLS. 27)."

17) PROC. Nº - 012.09.019128-4 - DRª. ALINE RANGEL FERREGUETTI - OAB/ES 15454

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO: CIELY BARCELOS WASKEWER

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 19, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CUSTAS QUITADAS (FLS. 16)."

18) PROC. Nº - 012.09.012012-7 (4664/09) - DRª. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO - OAB/ES 12139

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

REQUERIDO: MICHELE PAIXÃO BRITO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 28, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CASSANDO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA, MAS, DEIXANDO DE DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO BEM, FACE AO ACORDO EXTRAJUDICIAL (FLS. 26). CUSTAS QUITADAS (FLS. 21)."

19) PROC. Nº - 012.09.020244-6 - DRª. MARILIA LUCÍLIA GOMES - OAB/ES 10968-A

AÇÃO : REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC SA

REQUERIDO: FERNANDA MARLA PIONA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 33, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "SEM MAIS DELONGAS, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS QUITADAS (FLS. 31).

20) PROC. Nº - 012.09.014241-0 (4801/09) - DRª. LARISSA B. LAMPIER - OAB/ES 12156

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARIACICA (CDL)

REQUERIDO: DURAFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 124, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CUSTAS QUITADAS (FLS. 109)."

21) PROC. Nº - 012.09.011439-3 (4651/09) - DR. ADMAR JOSE CORREA - OAB/ES 4275

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOSÉ ROMILDO MORELLATO E OUTRO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 34, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "3- SEGUNDO NOTICIA A INICIAL, REFERIDO IMÓVEL FOI ADQUIRIDO DE GLEBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA LTDA., NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 6551, PORTANTO, TENHO QUE A AÇÃO A SER AJUIZADA É DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, HAJA VISTA QUE OS AUTORES COMPRARAM DA IMOBILIÁRIA O IMÓVEL, SENDO SEU DEVER OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA APÓS O ADIMPLEMENTO CONTRATUAL. 4 - TAMBÉM, PARA QUE AÇÃO USUCAPIÃO PUDESSE PROSEGUIR, CASO NÃO OCORRESSE A IRREGULARIDADE ANTERIOR, NECESSÁRIO É A INDICAÇÃO DO NOME E QUALIFICAÇÃO DAQUELE EM QUE FIGURA COMO PROPRIETÁRIO NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO. 5 - ASSIM SENDO, INTIMEM-SE OS AUTORES, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAREM A INICIAL NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO."

22) PROC. Nº - 012.08.015485-4 (3867/08) - DR. SÉRGIO BERNARDO CORDEIRO - OAB/ES 6016

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: FOX RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - ME PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 36, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

23) PROC. Nº - 012.08.014987-0 (3837/08) - DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/MG 44698 E DR. FÁBIO ANDRÉ PIRCHINER TÔRRES - OAB/ES 5651

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

REQUERIDO: ALCIMAR LUIZ CASAGRANDE

PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 42/42 VERSO, QUE SEGUE TRANSCRITO: "1 - RH. 2 - A CONTESTAÇÃO DE FLS. 27/32 É INTEMPESTIVA, PORQUE O MANDADO DE CITAÇÃO FOI JUNTADO AOS AUTOS EM 02/03/09 E A DEFESA FOI PROTOCOLADA EM 19/03/09 (FLS. 27), APÓS O DECURSO DE 15 DIAS DESTINADOS PARA A DEFESA, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DA MESMA, RESSTITUINDO AO ADVOGADO SUBSCRITOR. 3 - ENTRETANTO, DEVERÁ PERMANECER NOS AUTOS, OS DOCUMENTOS DE FLS. 33/41. 4 - OS DOCUMENTOS DE FLS. 34/41, OS QUAIS SE ENCONTRAM AUTENTICADOS, MOSTRAM QUE AS PARCELAS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO ESTÃO INEQUIVOCAMENTE EM DIA, RAZÃO PELA QUAL HEI POR BEM EM DETERMINAR A RESSTITUIÇÃO DO VEÍCULO AO RÉU. EXPEDIR MANDADO DE RESSTITUIÇÃO. 5 - SOBRE OS DOCS. DE FLS. 33/41, DIGA A AUTORA. 6 - INTIMEM-SE.". FICANDO, PORTANTO, INTIMADO O REQUERIDO A COMPARECER EM CARTÓRIO E RECEBER A CONTESTAÇÃO DESENTRANHADA, MEDIANTE RECIBO, NO PRAZO LEGAL, BEM COMO O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR DOS DOCS. DE FLS. 33/41, NO PRAZO LEGAL.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ARTIGO 55.

CARIACICA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010

ROSANGELA BARBOSA BARROSO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERCEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA

JUÍZA DE DIREITO: DRª MAIZA SILVA SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ RENATO AZEVEDO DA SILVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR
ESCREVENTES: ALAIMARA RODRIGUES FIUZA, ANA CAROLINA SIQUARA E RUY BARROS RUY.

LISTA DE INTIMAÇÃO COBRANÇA DE AUTOS

EM RAZÃO DA INSPEÇÃO INSTALADA PELA PORTARIA Nº 01/2010 PUBLICADA NO DJ EM 30/03/2010

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO C.P.C.

01) PROCESSO N.º 012.08.003550-9 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO
 REQUERIDA: VANESSA PEREIRA GOMES
DR. LARISSA DE OLIVEIRA PONTUAL OAB/ES 15.219
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

02) PROCESSO N.º 012.07.018614-8 - MONITÓRIA

REQUERENTE: INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.
 REQUERIDA: MARIA DE LOURDES RAMALHO PEREIRA - ME
DR. CARLOS WAGNER SILVA CORRÊA OAB/ES 6.021
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

03) PROCESSO N.º 012.07.018157-8 - MONITÓRIA

REQUERENTE: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA.
 REQUERIDA: LUIZ CLÁUDIO DA VITÓRIA ME
DR. FLÁVIO NARCISO CAMPOS
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

04) PROCESSO N.º 012.08.018902-5 - CAUTELAR

REQUERENTE: SKARLATH FIGUEIRA SPERANDIO
 REQUERIDO: CLEBER MARCOS JARDIM
DR. PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10.946
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

05) PROCESSO N.º 012.07.016475-6 - REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: BANESTES LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 REQUERIDO: MARCUS AUGUSTO VIOLA
DR. PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE OAB/ES 6.911
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

06) PROCESSO N.º 012.09.000440-4 - CAUTELAR

REQUERENTE: JOSÉ LUIS BEZERRA SARMENTO
 REQUERIDO: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A
DR. IVOMAR RODRIGUES GOMES JÚNIOR OAB/ES 14.055
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

07) PROCESSO N.º 012.03.002065-0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: RURALBRAS S/A AGROINDÚSTRIA
 REQUERIDO: COOPERATIVA CENTRAL BASES
DR. ELVINO ANDRÉ COUTO OAB 01898408
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

08) PROCESSO N.º 012.09.014185-9 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 REQUERIDA: RENATA RIBEIRO DOS SANTOS
DR. FÁBIO FERREIRA OAB/ES 11.994
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

09) PROCESSO N.º 012.08.020129-1 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

CONSIGNANTE: ELIZABETH LOPES DA SILVA
 CONSIGNADO: MARCELO SANTOS SIQUEIRA
DR. JEFFERSON APARÍCIO CAMPANA OAB/ES 6.518
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC

10) PROCESSO N.º 012.09.010947-6 - MONITÓRIA

REQUERENTE: PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA..

REQUERIDO: WENDEL ZUCOLOTO POLTRONIERI
DR.ª CINTHIA CORRÊA RIBEIRO ARAÚJO OAB/ES 11.9788
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

11) PROCESSO N.º 012.09.002815-5 - RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: YASUDA SEGUROS S/A
 REQUERIDA: VAT COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. ME
DR.ª JULIANA BEZERRA ASSIS OAB/ES 13.851
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

12) PROCESSO N.º 012.08.019458-7 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: GERALDA CORREA IZARIO
 REQUERIDO: JOSELIA DA SILVA MATTOS
DR. RICARDO LUIZ GOMES OAB/ES 8.196
 PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC.

JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
(PRAZO 15 DIAS)

O **DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA**, MM JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 3.247/09 (012.08.019479-3)**, EM QUE FOI DENUNCIADO **DANIEL DE SOUSA CUNHA, BRAS.**, CASADO, NATURAL DE NATAL/RN, NASCIDO EM 15/07/1954, PORTADOR DA RG Nº 1.929.076/ES, FILHO DE JOÃO CUNHA E MARIA LUIZA CUNHA, TORNEIRO MECÂNICO, RESIDENTE NA RUA MARIA ROSA, Nº 231, BAIRRO MORADA DE CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 306 DA LEI 9.503/97, ESTANDO ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA **CITA-LO E NOTIFICA-LO** DE QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DEVERÁ RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO (APRESENTAR SUA DEFESA PRELIMINAR), SENDO QUE NA RESPOSTA, CONSISTENTE DE DEFESA PRÉVIA E EXCEÇÕES, A REFERIDA DENUNCIADO PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESAS, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, FICANDO CIENTIFICADO, AINDA, QUE FINDO O PRAZO ACIMA, SEM APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRELIMINAR, O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO SERÁ INTIMADO PARA FAZE-LO, CONFORME PRECEITUA O § 3º, DO ART. 38, DA LEI Nº 10.409/02, SENDO QUE ESTE EDITAL É PASSADO PARA QUE OS INTERESSADOS NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, O QUAL SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE 04 (ABRIL) DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.

VERA MARIA SARAIVA FERRO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO 15 DIAS)

O **DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA**, MM JUIZ DE DIREITO DESTA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO TRAMITA OS AUTOS DO **INQUÉRITO POLICIAL Nº 5.782/10 (012.09.004555-5)**, QUE A **JUSTIÇA PÚBLICA** DESTA COMARCA MOVE CONTRA O INDICIADO **WAGNER SOUZA**, BRAS., SOLTEIRO, NATURAL DE ITAPEMIRIM/ES, NASCIDO EM 26/04/1981, FILHO DE JOÃO JOSÉ SILVA SOUZA E IOLANDA MARIA DE SOUZA, RESIDENTE NA RUA JOÃO SILVA, S/Nº, PRÓXIMO A PADARIA DO LEVI, BAIRRO ITACIBA, CARIACICA/ES OU RESIDENTE NA RUA DA FRICASA, S/Nº, BAIRRO MATA DA PRAIA, VITÓRIA/ES, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 28 DA LEI 11.343/06, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA **NOTIFICAR-LO** DE QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DEVERÁ APRESENTAR SUA DEFESA PRELIMINAR, SENDO QUE NA RESPOSTA, CONSISTENTE DE DEFESA PRÉVIA E EXCEÇÕES, O REFERIDO INDICIADO PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESAS, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, FICANDO CIENTIFICADO, AINDA, QUE FINDO O PRAZO ACIMA, SEM APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRELIMINAR, O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO SERÁ INTIMADO PARA FAZE-LO, CONFORME PRECEITUA O § 3º, DO ART. 38, DA LEI Nº 10.409/02, SENDO QUE ESTE EDITAL É PASSADO PARA QUE OS INTERESSADOS NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, O QUAL SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 05/04/2010.

VERA MARIA SARAIVA FERRO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA **MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 012.09.012552-2 (4906/09)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **JESSICA FERREIRA MACEDO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 12/06/1991, FILHA DE GERSON FERREIRA MACEDO E ELVIRA MARIA DE JESUS, PORTADORA DO RG Nº 3.282.627 SSP/ES E DO CPF Nº 109.879.527.06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ABÍLIO PONTINI, Nº 212, BAIRRO ROSA DA PENHA, CARIACICA/ES, POR SER PORTADORA DE QUADRIPLEGIA ESPÁSTICA, DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª **ELVIRA MARIA DE JESUS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 1.708.307 SSP/ES E DO CPF 232.092.085-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ABÍLIO PONTINI, Nº 212, BAIRRO ROSA DA PENHA, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES À INTERDITA, NEM

CONTRAIR EM NOME DESTA, QUALQUER EMPRÉSTIMO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, OBSERVADAS TAMBÉM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1782, DO CC E DEMAIS RESTRIÇÕES LEGAIS AO EXERCÍCIO DA CURATELA. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA **MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 012.09.006927-4 (4781/09)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **CLAUDINIER BARRETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 18/09/1969, FILHO DE OSWALDO BARRETO E JANDIRA MONTEIRO DA COSTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DA LADEIRA DO ORIENTE, Nº 17, ITAQUARI, CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE **RETARDO MENTAL - CID 10 F.31 - PROGRESSIVA**, DE CARÁTER IRREVERSÍVEL DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA **MARIA FELISDONA BARRETO NETO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA CTPS Nº 4196313, SÉRIE 002-0 E DO CPF Nº 097.935.377-79, NASCIDA EM 23/02/1966, FILHA DE OSWALDO BARRETO SALLES E JANDIRA MONTEIRO DA COSTA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LADEIRA DO ORIENTE, Nº 17, ITAQUARI, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 012.08.018739-1 (4622/08)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **RENATO CARDOSO DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 27/09/1990, FILHO DE EDIVALDO CARDOSO DE ARAÚJO E EDNA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 101.272.207-47, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BEIRA MAR, Nº 635, PORTO DE SANTANA, CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE SEQÜELA DE ANOXIA CEREBRAL COM RETARDO MENTAL CID 10.F12- PROGRESSIVA, DE CARÁTER IRREVERSÍVEL DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA **EDNA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 823.380/ES E DO CPF Nº 853.723.077-49, NASCIDA EM 28/02/1966, FILHA DE JOEL BARBOSA E SÔNIA RODRIGUES BARBOSA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BEIRA MAR, Nº 635, PORTO DE SANTANA, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 012.09.001858-6 (4687/09)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **MARIA DAS GRAÇAS HERBST**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 101.282.697-07,

NASCIDA EM 29/05/1976, FILHA DE ANÍZIO HERBST E EVANGELINA PESSIN HERBST, RESIDENTE E DOMICILIADA NA TRAVESSA PRESIDENTE AFONSO PENNA, Nº 03, VERA CRUZ, CARIACICA/ES, POR SER PORTADORA DE SINDROME DE DOWN, CID 10G90, DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª EVANGELINA PESSIN HERBST, BRASILEIRA, VIÚVA, APOSENTADA, NASCIDA AOS 21 DE JULHO DE 1931, FILHA DE FRANCISCO PESSIN E JOSEPHINA MENEGUSSI PESSIN, RESIDENTE E DOMICILIADA NA TRAVESSA PRESIDENTE AFONSO PENNA, Nº 03, VERA CRUZ, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES À INTERDITA, NEM CONTRAIR EM NOME DESTA, QUALQUER EMPRÉSTIMO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, OBSERVADAS TAMBÉM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1782, DO CC E DEMAIS RESTRIÇÕES LEGAIS AO EXERCÍCIO DA CURATELA.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº **012.08.018739-1 (4622/08)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **EUDES MACARO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 16/07/1982, FILHO DE MOISÉS MACARO DOS SANTOS E MARIA APARECIDA MACARO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 1.997.364-ES E CPF Nº 058.611.887-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DOS TRABALHADORES, Nº 37, BAIRRO OPERÁRIO, CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE RETARDO MENTAL GRAVE CID.F + 2 E EPILEPSIA- CID G40.6- PROGRESSIVA DE CARÁTER IRREVERSÍVEL DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA **MARIA APARECIDA QUADRA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO CPF Nº 045.994.367-71, NASCIDA EM 15/04/1954, FILHA DE JOÃO FERREIRA QUADRA E LAURIDES RODRIGUES QUADRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. DOS TRABALHADORES, Nº 37, BAIRRO OPERÁRIO, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO.

APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FIÇAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- PODER JUDICIÁRIO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº **012.08.016011-7 (4570/08)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **JORMINDA GOMES FERNANDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NASCIDA EM 18/05/1938, FILHA DE ANTÔNIO GOMES DA SILVA E EMÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, PORTADORA DO RG Nº 1.227.111 SSP/ES E DO CPF Nº 113.557.207-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BOM JESUS DE NAZARÉ, Nº 1492, PORTO DE SANTANA, CARIACICA/ES, POR SER PORTADORA DE **DOENÇA MENTAL DE ALZHEIMER - CID 10Q 50**, DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª **NEUZA FERNANDES DE ALMEIDA**, BRASILEIRA, VIÚVA, DIARISTA, PORTADORA DO RG Nº 937.122/ES E DO CPF Nº 880.152.627-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BOM JESUS DE NAZARÉ, Nº 1492, PORTO DE SANTANA, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, **NÃO** PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES À INTERDITA, NEM CONTRAIR EM NOME DESTA, QUALQUER EMPRÉSTIMO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, OBSERVADAS TAMBÉM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1782, DO CC E DEMAIS RESTRIÇÕES LEGAIS AO EXERCÍCIO DA CURATELA.

FIÇAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- PODER JUDICIÁRIO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº **012.09.007901-8 (4810/09)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **HENRIQUE FERREIRA BATISTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, NASCIDO AOS 14/02/1956, FILHO DE SILVINO FERREIRA DA SILVA E MERCEDES BATISTA, RESIDENTE NA RUA "S", Nº 70, CAMPO BELO II, CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE "PSICOSE ORGÂNICA + EPILEPSIA - CID 10 F29, PROGRESSIVA", DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADOR O **SR. SILVINO FERREIRA**, BRASILEIRO, VIÚVO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG Nº 1.925-438/ES, CPF Nº 558.022.577-68, NASCIDO AOS 03/04/1936, FILHO DE HENRIQUE SOARES LOPES E VITALINA FERREIRA DA SILVA, RESIDENTE NA RUA "S", Nº 70, CAMPO BELO II, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, NEM CONTRAIR EM NOME DESTA, QUALQUER EMPRÉSTIMO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, OBSERVADAS TAMBÉM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1782, DO CC E DEMAIS RESTRIÇÕES LEGAIS AO EXERCÍCIO DA CURATELA. FIÇAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNARACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº **012.09.005021-7 (4739/09)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/05 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **ANGELO SOARES DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, NASCIDO AOS 28/11/1968, FILHO DE ANGELO BARCELOS DA SILVA E NADIR SOARES DA SILVA, PORTADOR DA CI Nº 1.487.903/ES, CPF Nº 978.288.157-00, O QUAL ATUALMENTE ENCONTRA-SE INTERNADO NA CLÍNICA

CRISTO REDENTOR, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ TELMO DE SOUZA TORRES, Nº 524, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA/ES, POR SER PORTADOR DE "SEQUELA DE TCE (TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO) - ESTADO DE COMA - CID 10 F 06.8, PROGRESSIVA", DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª **MARIA SOLANGER SAVERGNINI**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFESSORA, PORTADORA DA CI Nº 1.275-515/ES, CPF Nº 034.940.197-70, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. EXPEDITO GARCIA, Nº 171, AP. 302, CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, NEM CONTRAIR EM NOME DESTA, QUALQUER EMPRÉSTIMO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, OBSERVADAS TAMBÉM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1782, DO CC E DEMAIS RESTRIÇÕES LEGAIS AO EXERCÍCIO DA CURATELA. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO AUTUADO** SOB O Nº **012.08.013493-0 (4519/08)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 03/06/1985, FILHO DE LAUDENOR SALES ANDRADE E MARIA ZÉLIA DOS SANTOS ANDRADE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BELA VISTA, QUADRA 05, LOTE 12, MORADA FELIZ, CARIACICA/ES, POR SER PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE- CID 10, F.20.0 - PROGRESSIVA, DE CARÁTER IRREVERSÍVEL DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA **MARIA ZÉLIA DOS SANTOS ANDRADE**, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 3.086.231/ES, NASCIDA EM 13/01/1952, FILHA DE ANTÔNIA CARDOSO DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BELA VISTA, QUADRA 05, LOTE 12, MORADA FELIZ, CARIACICA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO

NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

ANNA RACHEL DALLAPÍCOLA TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE
DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A **DOUTORA MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, AUTUADO SOB O Nº **1404/03 (012.03.012715-8)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A SUBSTITUIÇÃO DE **GENY JULIANA DE JESUS DO CARGO DE CURADORA DO INTERDITADO GÊNESES GOMES DE CARVALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 28/07/1955, FILHO DE PEDRO JOSÉ GOMES E GENY JULIANA DE JESUS, PARA NOMEAR **MARIA ANTÔNIA GARCIA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG Nº 13033522-7/RG, CPF Nº 590.364.947/53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JERUSALÉM, Nº 526, APTº 202, VILA PALESTINA, CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1775, DA CODIFICAÇÃO CIVIL BRASILEIRA, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, **NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO** CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SENDO QUE OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE EM SUA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA ACIMA REFERIDA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 E DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 06 (SEIS) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA-ES

LISTA Nº 29/2010

JUÍZA DE DIREITO: SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO

PROCESSO Nº 012800011221

DR. ROBSON LUIZ MARIANI

REQUERENTE: FIORAVANTE CATELAN

REQUERIDO: CAMPO GRANDE FEST

FINS: DE FLS. 245 PARA EM DEZ DIAS TOMAR CIÊNCIA DA EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE DE FLS. 231/234.

PROCESSO Nº 012800018191

DR. TANIA REGINA KROEBEL

REQUERENTE: ANDERSON MOREIRA

REQUERIDO: POLO ARTICO

FINS: PARA CIÊNCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 214.

PROCESSO Nº 012800016063

DR. ORIDES FRANCISCO ZANETTI

REQUERENTE: RUBENS DUQUE

REQUERIDO: ONDALUZ EVENTOS

FINS: PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA FACE A CERTIDAO DE FLS. 253.

PROCESSO Nº 012800016098

DR. LARCEGIO MATTOS

REQUERENTE: MARIA VANDERSSE

REQUERIDO: LARISSA VIAGENS

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 152 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 795 DO CPC, C/C ART. 53, § 4º DA LJE.

PROCESSO Nº 012080048346

DR.ª NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE

EXEQUENTE: BANESTES

EXECUTADO: JOEL RODRIGUES

FINS: DE FLS. 51 PARA EM CINCO DIAS MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012080097418

DR.ª KELLY CRISTINA ANDRADE DO ROSARIO

REQUERENTE: NELIANE DA SILVA

REQUERIDO: CEMIRAMES CURITIBA

FINS: DE FLS. 108 QUE INDEFERIU OS PEDIDOS DE FLS. 95; E PARA EM TRINTA DIAS INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 012080101590

DR. LEONARDO F. LEÃO BORGES

DR. FABRICIO GUEDES TEIXEIRA

DR. FLAVIO DA COSTA MORAES

REQUERENTE: MARIA APARECIDA

REQUERIDO: PONTO QUENTE E OUTROS

FINS: DE FLS. 185 PARA JUNTAREM AOS AUTOS O ENDEREÇO DA EMPRESA EXECUTADA, SEM O QUE NÃO HÁ COMO ATENDER SEU PLEITO DAS JÁ MENCIONADAS FOLHAS.

PROCESSO Nº 012080117729

DR. FREDERICO GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS

REQUERENTE: ASCATRAN

REQUERIDO: MARCELO DA SILVA

FINS: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 112 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, III, 598 E 795 DO CPC, C/C ART. 51, CAPUT E § 1º DA LJE.

PROCESSO Nº 012080186401

DR. MARCELO RAYES

DR.ª CRISTIANE LEONEL KELLER

REQUERENTE: CRECIO DE SOUZA

REQUERIDO: LG E SIPOLATTI

FINS: DR. MARCELO: PARA EM QUINZE DIAS IMPUGNAR O BLOQUEIO JUDICIAL DE FLS. 87 NO VALOR DE R\$ 487,70; E DR.ª CRISTIANE: PARA EM QUINZE DIAS IMPUGNAR O BLOQUEIO DE FLS. 89, NO VALOR DE R\$ 23,62.

PROCESSO Nº 012080195063

DR.ª CRISTIANE LEONEL KELLER

REQUERENTE: DONIZETE DOS SANTOS E OUTRO

REQUERIDO: LOJAS SIPOLATTI

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 86 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, I E 795 DO CPC.

PROCESSO Nº 012090016762

DR. DIEGO AMARAL E SILVA NADER

REQUERENTE: TATHIANA PEREIRA

REQUERIDO: GOL LINHAS AEREAS

FINS: DO DEPOSITO DE FLS. 171.

PROCESSO Nº 012090032447

DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS

REQUERENTE: WALTER S JUNIOR

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS

FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL.

PROCESSO Nº 012090045837

DR. ANDREW AGUIAR CARLINI

REQUERENTE: FPL MATERIAL

REQUERIDO: RODRIGO OLIVEIRA E OUTRO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 58 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 795 DO CPC, C/C ART. 53, § 4º DA LJE.

PROCESSO Nº 012090062477

DR. RICARDO BOAVENTURA LOURENÇO

REQUERENTE: SANNEY DE FREITAS

REQUERIDO: LOJAS SIPOLATTI

FINS: PARA EM DEZ DIAS APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO.

PROCESSO Nº 01209011542-4

DR.ª DANIELLE REIS MACHADO DA ROS

REQUERENTE: ZELY DA SILVA EFIGENIO

REQUERIDO: NOKIA E OUTROS

FINS: PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS 89, PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

PROCESSO Nº 01209012244-6

DR. ROGER FERREIRA AMORIM

REQUERENTE: ALVIMAR ANDRADE

REQUERIDO: PANIFICADORA E AUTO SERV.

FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. COLEGIADO RECURSAL.

PROCESSO Nº 01209014487-9

DR. FLAVIO NARCISO CAMPOS

DR. CRISTIANO FERREIRA COSTA

REQUERENTE: ANGELA MARIA R

REQUERIDO: MARIA DE CARVALHO G

FINS: PARA A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2010 AS 09:15 HORAS, DEVENDO CIENTIFICAR SEUS CLIENTE PARA COMPARECEREM AO REFERIDO ATO.

PROCESSO Nº 01209014570-2

DR. LARCEGIO MATTOS

REQUERENTE: ELISANGELA MANGA AMARO

REQUERIDO: ANA LUCIA SABINO S E OUTRO

FINS: PARA NO PRAZO DE 30 DIAS INDICAR O NOVO CORRETO ENDEREÇO DAS REQUERIDAS, SOB AS PENAS DE LEI.

PROCESSO Nº 01209015445-6

DR.ª BIANCA DIAS ECCARD

DR. ANDRE SILVA ARAUJO

REQUERENTE: LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: BANESTES

FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. COLEGIADO RECURSAL.

PROCESSO Nº 01209019598-8

DR.ª MARILENE NICOLAU

DR.ª CLAUDIA REIS ROSA

REQUERENTE: POLLANA PEREIRA DUTRA

REQUERIDO: SAMP ES ASSISTENCIA MEDICA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS 104/106, QUE JULGA PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO A REQUERIDA A PAGAR A AUTORA A QUANTIA DE R\$ 2.023,00, POR DANOS MATERIAIS E R\$ 2.000,00, POR DANOS MORAIS; FICA DESDE JÁ INTIMADA PARA OS FIS DO ART. 475-J CPC.

PROCESSO Nº 01209019869-3

DR. LARCEGIO MATTOS

DR. MAURÍLIO ROCHA

REQUERENTE: ZINA MARIA FERREIRA NEY

REQUERIDO: IRENE FERREIRA DOS SANTOS

FINS: DA SENTENÇA DE FLS 85, QUE HOMOLOGA A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES.

PROCESSO Nº 01209020100-0

DR.ª FLAVIA SCALZI PIVAGO

REQUERENTE: SOM PEÇAS SERVIÇOS
 REQUERIDO: FABIO DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
 FINS: DA SENTENÇA DE FLS 31, QUE HOMOLOGA A DESISTÊNCIA APRESENTADA PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO Nº 01209020252-9

DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
DR. MARIO CESAR GOULART DA MOTA
DR. ALFREDO ZUCCA NETO

REQUERENTE: NILTON NUNES DA SILVA
 REQUERIDO: UNIBANCO E WALMART
 FINS: DA SENTENÇA DE FLS 166/169, CONCEDENDO A TUTELA ANTECIPADA, DETERMINA A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR JUNTO AO CADASTRO DE INADIMPLENTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA ARBITRADA NO VALOR DE R\$ 50,00; JULGA PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR UNIBANCO A PAGAR A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 POR DANOS MORAIS; RECONHECE A ILEGITIMIDADE DA QUERIDA WALMART BRASIL LTDA; FICA DESDE JÁ INTIMADA PARA OS FINS DO ART. 475-J CPC, APÓS O TRANSITO EM JULGADO.

PROCESSO Nº 01209020717-1

DR. JOSÉ ALTOÉ CÔGO

REQUERENTE: JULIA SIQUEIRA

REQUERIDO: BANCO BMG

FINS: DA SENTENÇA DE FLS 59/62, QUE JULGA PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL, PARA DETERMINAR QUE O BANCO REQUERIDO PROCEDA O CANCELAMENTO DOS DESCONTOS E DA RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL EXISTENTE NO BENEFICIO DA AUTORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA; CONDENA AINDA AO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00 A TÍTULO DE DANOS MORAIS; FICA DESDE JÁ INTIMADA A REQUERIDA PARA OS FINS DO ART. 475-J CPC.

PROCESSO Nº 01209021150-4

DR. JOSÉ ALTOÉ CÔGO

REQUERENTE: ANNA MARIA SEVERINO ALBERTO

REQUERIDO: BANCO BMG

FINS: PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DE FLS 47/64.

PROCESSO Nº 01210006707-8

DR. ARI FONTES DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JOVINOJOSE MANHOL

REQUERIDO: PRESTA

FINS: DO DESPACHO DE FLS 26, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS COMPROVAR SUA LEGITIMIDADE AD CAUSAM NO TOCANTE AO PRIMEIRO CHEQUE DE FLS 23, CONSIDERANDO-SE SE ENCONTRAR NOMINAL A UMA TERCEIRA PESSOA.

PROCESSO Nº 01210006710-2

DR.ª ELIZABETE MARIA RAVANI GASPAR

REQUERENTE: VALTAI PONTES MENDONÇA

REQUERIDO: BANESTES

FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DE FLS 29/35, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 01210007592-3

DR. ANTONIO ADOLFO ABOUMRADE

DR. RODRIGO CAMPANA TRISTÃO

REQUERENTE: JOÃO ALBERTO CALVAO GONÇALVES

REQUERIDO: FORD MOTOR E CAONTAUTO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS 96/98, QUE JULGA PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR AS REQUERIDAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR A QUANTIA DE R\$ 5.000,00 A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; FICAM DESDE JÁ INTIMADAS PARA OS FINS DO ART. 475-J CPC.

PROCESSO Nº 01210007917-2

DR. PAULO SERGIO RAGA

REQUERENTE: GERALDO FRANCISCO DA SILVA

REQUERIDO: ESCELSA

FINS: DO DESPACHO DE FLS 71, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS CARREAR AOS AUTOS CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO DE RELIGAÇÃO DE ENERGIA NA RESIDENCIA DA PARTE AUTORA.

PROCESSO Nº 01210009296-9

DR. FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

REQUERENTE: CZ VEÍCULOS LTDA

REQUERIDO: NEILTON ALMEIDA LIRIO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS 34, QUE HOMOLOGA A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES.

PROCESSO Nº 01210011066-2

DR.ª FABRICIA PERES

REQUERENTE: CLOVES DA SILVA

REQUERIDO: BANESTES

FINS: DO DESPACHO DE FLS 17, QUE DEFERE O PLEITO DE FLS 08 DE BENEFICIO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA; E AINDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS ESCLARECER A ESTE JUÍZO ACERCA DA GENITORA DO DE CUJOS.

PROCESSO Nº 01210011284-1

DR. RODRIGO SANTOS NASCIMENTO

REQUERENTE: FABIO CRUZ PONTES

REQUERIDO: ALDENICE FREDERICO DA SILVA E OUTRO

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/05/2010 AS 13:45 HORAS, DEVENDO CIEN'TIFICAR SEU CLIENTE A COMPARECER AO REFERIDO ATO.

PROCESSO Nº 01210011330-2

DR. GUILHERME GUERRA REIS

REQUERENTE: ELEMACOL ELETRICO

REQUERIDO: PRECON INDUSTRIAL E OUTRO

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2010 AS 13:45 HORAS, DEVENDO CIEN'TIFICAR SEU CLIENTE A COMPARECER AO REFERIDO ATO.

CARIACICA, 07 ABRIL DE 2010

ANGELA MARIA PISSINATI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA-ES

LISTA Nº 28/2010

JUÍZA DE DIREITO: DRª PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE 25/03/2010

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

INTIMO OS DOUTORES:

ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO
 ALCIMAR NASCIMENTO
 ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
 ANDRÉ SILVA ARAÚJO
 ANDREW AGUIAR CARLINI
 CLÁUDIA CARLA ANTONACI STEIN
 CHRISTIANE B. FERREIRA PACHECO
 DÉBORA FONSECA E CUNHA
 EDER JACOBOSKI VIEGAS
 HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
 HUDSON DE LIMA PEREIRA
 ISAAC BEBER PADILHA
 JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO
 JULIANA PERUZINO PRATES
 LORENZO DALLA BERNARDINA D'ISEP
 LUIZ FELIPE PINTO VALFRE
 MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA
 MARILENE NICOLAU
 NEI LEAL DE OLIVEIRA
 NILMA MARIA LOPES DE SOUZA
 NILTON ALVES DE SOUZA
 OSMAR JOSÉ SAQUETTO
 RENATO DE OLIVEIRA FRANÇA
 ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 RODOLFO NICKEL NEVES
 RODRIGO RAMOS
 THIAGO PEREIRA MALAQUIAS
 UDNO ZANDONADE
 VANESSA SUAVE FONSECA
 WELINGTON COSTA BRAGA

PROCESSO Nº : 012.090.006.250

REQUERENTE: MARIA DA PENHA FERREIRA BORGEO E OUTROS

DR. LORENZO DALLA BERNARDINA D'ISEP

REQUERIDO: ROVENA NETO SUAVE FRASON

DRª VANESSA SUAVE FONSECA

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITÁRIO

REQUERIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA MARIA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 99/103 EM QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA FINS DE: 1) DECLARAR NULA A SUPOSTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA CONDOMINIAL, QUE DELIBEROU ACERCA DO DESMEMBRAMENTO/RENÚNCIA DOS DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEL, POR AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 1351 NCCB; 2) CONDENAR, SOLIDARIAMENTE, OS CONDÔMINOS DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA MARIA A RESSARCIR OS DEMANDANTES MARIA DA PENHA FERREIRA BORGEO, LEONEL GRIPP SILVA JUNIOR, CHENDINA AHNERT BERGER, JORGE PEREIRA MAGALHÃES, ARTUR DIAS MACHADO E ROZILENE MENDES MARTINS SOUZA COM O REPASSE DA MEAÇÃO DOS VALORES AUFERIDOS A TÍTULO DA CONTRATAÇÃO LOCATÍCIA DA PAREDE DA FACHADA DO CONDOMÍNIO RÉU, DESDE MAIO DE 2007; 3) DETERMINAR QUE O REQUERIDO ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITÁRIO "AEIOU" PROMOVA OS PAGAMENTOS DOS VALORES ATINENTE AO ALUGUEL DA PAREDE DA FACHADA, EQUITATIVAMENTE, A TODOS OS CONDÔMINOS DO CONDOMÍNIO RÉU 03, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA MARIA, OU A SEU REPRESENTANTE LEGAL, INCUMBINDO-SE ESTE A FAZER A PARTIÇÃO IGUALITÁRIA A TODOS OS CONDÔMINOS, A PARTIR DA PROLAÇÃO DA PRESENTE; 4) DETERMINAR QUE OS REQUERIDOS ROVENA NETO SUAVE FRASON E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA MARIA SE ABSTENHA DE RETER AS CIFRAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DE FRUSTRAR FORNECIMENTO DE ENERGIA DAS ÁREAS COMUNS DO BLOCO A AOS REQUERENTES, MARIA DA PENHA FERREIRA BORGEO, LEONEL GRIPP SILVA JUNIOR, CHENDINA AHNERT BERGER, JORGE PEREIRA MAGALHÃES, ARTUR DIAS MACHADO E ROZILENE MENDES MARTINS SOUZA. QUANTO AOS ITENS "3" E "4", POR SE TRATAR DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, FIXO MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (CINQUENTA REAIS) PARA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 461, § 4º CPC, MANTENDO-SE NO MAIS INCÓLUME A DECISÃO DE FLS. 41, SEM PREJUÍZO DE SUA MAJORAÇÃO, E APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PROCESSUAIS. ATO CONTÍNUO, JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO FORMULADO PELA REQUERIDA 01, PELOS FUNDAMENTOS SUPRA ADUZIDOS. POR CONSEQUINTE, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO QUE DETERMINA O ART. 269, I DO CPC. BEM COMO FICA INTIMADO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EX OFFICIO DE FLS 105/106 EM QUE RETIFICOU O DISPOSITIVO SENTENCIAL CORRIGINDO O ERRO MATERIAL CONTIDO QUANTO A MULTA DIÁRIA ARBITRADA, QUE POR EQUÍVOCO, FEZ CONSTAR VALOR NUMÉRICO DIVERSO DO VALOR DA MESMA POR EXTENSO, DEVENDO CONSTAR O QUE SEGUE: (...) QUANTO AOS ITENS "3" E "4", POR SE TRATAR DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, FIXO MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 461, § 4º CPC, MANTENDO-SE NO MAIS INCÓLUME A DECISÃO DE FLS. 41, SEM PREJUÍZO DE SUA MAJORAÇÃO, E APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PROCESSUAIS.

PROCESSO Nº : 012.070.083.550

REQUERENTE: EDVAN MARQUES LIMA

REQUERIDO: CIEL DE SOUZA COSTA

DRª CLÁUDIA CARLA ANTONACI STEIN

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 73 EM QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I CAPUT C/C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.090.005.401

REQUERENTE: HELIO COELHO DE SOUZA

DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO

REQUERIDO: OMNI INTERNACIONAL LTDA.

DR. LUIZ FELIPE PINTO VALFRE

FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº : 012.080.023.562

REQUERENTE: CAPUABA COMÉRCIO DE RESINA E FIBRA DE VIDRO LTDA. - ME

DR. NILTON ALVES DE SOUZA

EXECUTADO: FORTLEV IND. E COM. DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA. - ME E OUTROS

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 66 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº : 012.080.115.632

REQUERENTE: ANTENOR DA SILVA

DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 74 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, CASO ASSIM, REQUERIA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.

PROCESSO Nº : 012.090.063.012

REQUERENTE: ENEDINA DA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: CREDICARD BANCO S/A - CREDICARDCITI

DR. JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 74 PARA O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 25/34 ASSINAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS ÀS FLS. 62/64, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO.

PROCESSO Nº : 012.090.171.062

REQUERENTE: CHARLES DAVIS KIEFER

DR. ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

REQUERIDO: TERMAS INTERNACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 53 EM QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 46 ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.080.171.973

REQUERENTE: N.A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

REQUERIDO: VALE S/A E OUTROS

DR. DÉBORA FONSECA E CUNHA**DR. HUDSON DE LIMA PEREIRA**

FINS: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 16:00 H.

PROCESSO Nº : 012.090.116.125

REQUERENTE: ANTÔNIO BATISTA JUNIOR

DR. WELINGTON COSTA BRAGA

REQUERIDO: JAILSON OLIVEIRA RODRIGUES

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 29/04/2010 ÀS 14:30 H.

PROCESSO Nº : 012.090.125.423

REQUERENTE: LAUDICEIA RIBEIRO NEVES

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS

FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº : 012.090.161.915

REQUERENTE: ASA INFORMÁTICA LTDA.

DR. ALCIMAR NASCIMENTO

REQUERIDO: CLÉLIA DE OLIVEIRA ALVES

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 37 EM QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 36 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, III E O ART. 795 DO CPC

PROCESSO Nº : 012.080.196.905

REQUERENTE: BIG MAQ COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

DR. NEI LEAL DE OLIVEIRA

REQUERIDO: DEOCLECIANO RODRIGUES FREIRE

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 43 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

PROCESSO Nº : 012.090.172.235

RECORRENTE: FILOMENA DA PENHA RIGO PEREIRA

RECORRIDA: ESCELSA S/A

DR. CHRISTIANE B. FERREIRA PACHECO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 57/60 EM QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORA PARA FINS DE: 1) DECLARAR INEXIGÍVEL O VALOR COBRADO DA AUTORA FILOMENA DA PENHA RIGO PEREIRA SOB A RUBRICA DE MULTA E DIFERENÇA APURADA ENTRE OS MESES DE OUTUBRO DE 2008 A ABRIL DE 2009, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); 2) DETERMINAR A REQUERIDA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S/A SE ABSTENHA DE EFETUAR A COBRANÇAS DAS PARCELAS ATINENTES A MULTA E DIFERENÇA APURADA ENTRE OS MESES DE OUTUBRO DE 2008 A ABRIL DE 2009 À REQUERENTE FILOMENA DA PENHA RIGO PEREIRA; 3) CONDENAR A REQUERIDA À RESTITUIR À AUTORA FILOMENA DA PENHA RIGO PEREIRA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) REFERENTE A DUAS PARCELAS COBRADAS E PAGAS REFERENTES ÀS RUBRICAS ACIMA ALUDIDAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDA; 4) DETERMINAR QUE O REQUERENTE HONRE COM A OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA COM A RÉ QUANTO À FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CABENDO À REQUERIDA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S/A ABSTER-SE DE EFETIVAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DESDE QUE REGULARMENTE PAGO. QUANTO AOS ITENS "2" E "4", POR SE TRATAR DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, FIXO MULTA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), PARA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO, VALOR PASSÍVEL DE MAJORAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 461, § 3º CPC. QUANTO AO PEDIDO CONTRAPOSTO JULGOU-O PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A REQUERENTE FILOMENA DA PENHA RIGO PEREIRA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.352,61 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) DEDUZIDOS OS R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), QUE REMANESCEM DE PAGAMENTO PELA AUTORA SOB RUBRICA MULTA E DIFERENÇA APURADA NO PERÍODO DE 02/10/2008 E 02/04/2009, BEM COMO OS JUROS E MULTA CALCULADOS SOBRE A ALUDIDA RUBRICA VEZ QUE INDEVIDA, REFERENTES AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2009 E JANEIRO DE 2010 EM PARCELAS QUE NÃO ULTRAPASSEM A 1/3 (UM TERÇO) DO VALOR DA FATURA DO MÊS A SER INSERIDO O DÉBITO, ATÉ INTEGRAL PAGAMENTO. POR CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC., FIGANDO CIENTIFICADA A PARTE SUCUMBENTE ACERCA DO CONSTANTE NO ART. 475-5 DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.090.063.616

REQUERENTE: ELCIONE BARCELOS DA CRUZ
REQUERIDO: BANCO SANTANDER

DR. UDNO ZANDONADE

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 27 PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 26, INCLUSIVE PARA INFORMAR ACERCA DA EXISTÊNCIA DE ÔBICE AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, BEM COMO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO LEGAL, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO Nº : 012.090.182.036

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL JOAQUIM CARVALHO
DRª NILMA MARIA LOPES DE SOUZA

REQUERIDO: GILDA COSTA

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 28 PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO PARA FINS DE CITAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº : 012.080.078.947

REQUERENTE: COLÉGIO CAMPO GRANDE LTDA. - ME

DRª MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA

REQUERIDO: LUIZ SÉRGIO SOUZA AMORIM

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 37 EM QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 36 E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.050.300.257

EXEQUENTE: MECANICA CAU - JOSE LUIZ CAU - ME

DRª MARILENE NICOLAU

EXECUTADO: LUIZ GUILHERME XAVIER

FINS: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DO DETRAN, E FLS. 110/111, NO PRAZO DE LEI

PROCESSO Nº : 012.090.087.557

REQUERENTE: F.S.M.C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DR. ANDREW AGUIAR CARLINI

REQUERIDO: ROGÉRIO VIEIRA FALCÃO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 29 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.

267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, CASO ASSIM, REQUERIA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.

PROCESSO Nº : 012.080.146.017

REQUERENTE: TATIANA ALVES SARMENTO

DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 78 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, CASO ASSIM, REQUERIA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.

PROCESSO Nº : 012.050.300.188

REQUERENTE: AILTON FERREIRA F. DE JESUS - ME

DR. RENATO DE OLIVEIRA FRANÇA

REQUERIDO: SKAP CENTER COMÉRCIO AUTO PEÇAS LTDA.

REQUERIDA: NEIDE DA SILVA ANDREGUETO

DR. OSMAR JOSÉ SAQUETTO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 265 EM QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I CAPUT C/C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.090.206.629

EXEQUENTE: MAICON RODRIGO FRANCA GOMES

DR. RODOLFO NICKEL NEVES

EXECUTADO: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 13 PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE EXECUTADA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº : 012.090.182.309

REQUERENTE: FPL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

DR. ANDREW AGUIAR CARLINI**DR. THIAGO PEREIRA MALAQUIAS**

REQUERIDO: JOANESIO FRANCISCO PORTO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 24 EM QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 19 E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, III E O ART. 795 DO CPC.

PROCESSO Nº : 012.080.134.179

REQUERENTE: ROSALI DA PENHA MARTINS PRADO

DR. ISAAC BEBER PADILHA

REQUERIDO: JOÃO LUIS NUNES

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 29 EM QUE AUTORIZOU O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS CONFORME REQUERIDO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.

PROCESSO Nº : 012.080.147.379

REQUERENTE: ASCENDINA MENDES DE OLIVEIRA

DRª JULIANA PERUZINO PRATES

REQUERIDO: CETELEM - CARTÃO AURA

DR. LUIZ FELIPE PINTO VALFRE

FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº : 012.100.066.799

EMBARGANTE: SINDISMUC - SIND. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARIACICA

DR. RODRIGO RAMOS

EMBARGADA: FABIANA GONÇALVES COUTINHO VIEIRA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 28 EM QUE REJEITOU OS EMBARGOS PROPOSTOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE SEGURANÇA DO JUÍZO.

CARIACICA/ES, 25/03/2010.

ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA-ES

LISTA Nº 29/2010

JUÍZA DE DIREITO: DRA. PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA**EXPEDIENTE DE 30/03/2010****RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.****INTIMO OS DOUTORES:**

ADMAR JOSÉ CORREA
 ALESSANDRO MACIEL BARTOLO
 ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO
 ANA ELISA MOSCHEN
 ANDERSON ALMEIDA SANTOS
 ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN
 BRUNELLA MARCARINI SGARIA
 BRUNO AMARANTE SILVA COUTO
 CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO
 CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL
 DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS
 EDNÉIA VIEIRA
 FABIANA GONÇALVES COUTINHO VIEIRA
 FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 GLÁUCIA BENEVIDES CORREA LIMA
 GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO
 LUCIANA PATROCÍNIO BORLINI
 LUIS HENRIQUE DA SILVA
 MANOEL FÉLIX LEITE
 MARCELO MIGNONI DE MELO
 MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI
 MARILENE NICOLAU
 MÁRIO CESAR GOULART DA MOTA
 NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ
 ROGÉRIA LEITE VALENTIM DE SOUZA
 ROSANE ARENA MUNIZ
 ROSEMARY MACHADO DE PAULA
 SANTOS MIRANDA NETO
 TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA
 UDNO ZANDONADE
 VICENTE SANTORIO
 WAGNER DOMINGOS SANCIO

PROCESSO Nº: 012.080.164.820

REQUERENTE: MARIANA PORTO DA SILVA

DRA. ANA ELISA MOSCHEN

REQUERIDO: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA - ME

DR. ALESSANDRO MACIEL BARTOLO**FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.**PROCESSO Nº: 012.090.199.410**

REQUERENTE: JUSSELINO CARVALHO DOS SANTOS

DR. LUIS HENRIQUE DA SILVA

REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 32 PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 30/31 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**PROCESSO Nº: 012.090.163.630**

REQUERENTE: ZELIOMAR JOSE DE SOUZA

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL

DR. MÁRIO CESAR GOULART DA MOTA**FINS:** DO DESPACHO DE FLS. 13 EM QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/06/2010 ÀS 13:30 H.**PROCESSO Nº: 012.090.170.080**

REQUERENTE: COLÉGIO LUSÍADAS LTDA - ME

DR. ANDERSON ALMEIDA SANTOS

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 26 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, CASO ASSIM, REQUERIA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.**PROCESSO Nº: 012.090.023.370**

REQUERENTE: ROGÉRIO PEREIRA DA VITÓRIA

DRA. GLÁUCIA BENEVIDES CORREA LIMA

REQUERIDO: CONTAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 29 PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**PROCESSO Nº: 012.080.131.100**

REQUERENTE: SYNVAL BAPTISTA JUNIOR

REQUERIDO: NOKIA

DRA. DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS**FINS:** DA DECISÃO DE FLS. 50/51 EM QUE CONVERTEU EM PERDAS E DANOS A QUANTIA DE R\$ 10.688,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), POR REPUTAR MAIS JUSTO E EQUÂNIME AO CASO CONCRETO, A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DE SYNVAL BAPTISTA JUNIOR DECORRENTE DA INOBSERVÂNCIA DO COMANDO JUDICIAL DA PARTE IMPUGNANTE NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**PROCESSO Nº: 012.090.030.870**

REQUERENTE: ALISSON RODRIGUES ROCHA

DR. GLÁUCIA BENEVIDES CORREA LIMA

REQUERIDO: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 103 PARA TOMAR CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DA CONTADORIA DE FLS. 102/VERSO.**PROCESSO Nº: 012.100.104.541**

REQUERENTE: SONIA CRISTINA MOFATI CASTANHEIRA

DRA. TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO

FINS: DA DECISÃO DE FLS. 43 EM QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, BEM COMO DETERMINOU O APENSAMENTO DOS AUTOS AOS DE Nº 012.10.009092-2 E REDESIGNOU AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13/09/2010 ÀS 13:30 H, ANTE A PATENTE IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PESSOAL DA REQUERENTE AOS REFERIDOS ATOS.**PROCESSO Nº: 012.100.090.922**

REQUERENTE: SONIA CRISTINA MOFATI CASTANHEIRA

DRA. TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**FINS:** DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 13/09/2010 ÀS 13:30 H.**PROCESSO Nº: 012.080.183.051**

REQUERENTE: LIZANIA GARCIA ALVARENGA

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

DRA. EDNÉIA VIEIRA**FINS:** DA DECISÃO DE FLS. 43 EM QUE ALTEROU O DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROFERIDA, QUE PASSA A SER O DESCRITO A SEGUIR: "DA SENTENÇA DE FLS. 34/37 EM QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INAUGURAL, PARA FINS DE CONDENAR O REQUERIDO BANCO PANAMERICANO S/A - C.F.I. AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 581,87 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) À REQUERENTE LIZÂNIA GARCIA ALVARENGA, ATUALIZADO DESDE A DATA DO PAGAMENTO INDEVIDO, ACRESCIDO DE JUROS DESDE A CITAÇÃO. POR CONSEQUENTE, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I CPC, FICANDO CIENTIFICADA A PARTE SUCUMBENTE ACERCA DO CONSTANTE NO ART. 175-J DO CPC.**PROCESSO Nº: 012.090.063.582**

REQUERENTE: MALINDA COELHO

DR. ROSEMARY MACHADO DE PAULA

REQUERIDO: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

DRA. ROSANE ARENA MUNIZ**FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E DO DEPÓSITO DE FLS. 105.**PROCESSO Nº: 012.090.209.722**

REQUERENTE: TIAGO SERVULO BREDA

DR. ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO

REQUERIDO: DIMENSÃO TECNOLOGIA APLICADA

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 15/04/2010 ÀS 10:30 HS DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO Nº: 012.080.052.512

REQUERENTE: ERNI DIAS DE ALMEIDA

DR. MANOEL FÉLIX LEITE

REQUERIDO: LARISSA TURISMO

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 68 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**PROCESSO Nº: 012.090.126.462**

REQUERENTE: RODRIGO GARCIA DA SILVA

REQUERIDO: CETELEM - CARTÃO AURA

DR. ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN**DRA. NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ****FINS:** PARA APRESENTAR EMBARGOS À PENHORA NO PRAZO DE QUINZE DIAS..**PROCESSO Nº: 012.080.038.222**

EXEQUENTE: ILSON RIBET

DR. ADMAR JOSÉ CORREA

EXECUTADO: HERMES CARLOS CARLINI

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 37 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**PROCESSO Nº: 012.090.136.552**

REQUERENTE: JUDIVAN NASCIMENTO LIMA

DRA. FABIANA GONÇALVES COUTINHO VIEIRA

REQUERIDO: FERNANDO ANTÔNIO DE MIRANDA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 41 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, CASO ASSIM, REQUERIA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.**PROCESSO Nº: 012.060.126.252**

REQUERENTE: DOUGLAS WASHINGTON RODRIGUES

REQUERIDO: CREDICARD

DR. MARCELO MIGNONI DE MELO**FINS:** PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO DE FLS. 23, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.**PROCESSO Nº: 012.090.180.063**

EXEQUENTE: ABILIO DE SOUZA CARDOSO - ME

DR. CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO

EXECUTADO: JULIO FLÁVIO DINIZ - ME

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010 ÀS 13:30H, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.**PROCESSO Nº: 012.100.077.903**

REQUERENTE: ALEXANDRA RIBEIRO LAHASSE

DR. HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO

REQUERIDO: TRANSPORTADORA TRANSFINAL

DR. WAGNER DOMINGOS SANCIO**DRA. BRUNELLA MARCARINI SGARIA****FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 40 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME ESTABELECE O ART. 51, INCISO I DA LEI 9.099/95 E ENUNCIADO 28 DO FONAJE, CONDENANDO A PARTE REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.**PROCESSO Nº: 012.090.071.643**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL MUNDO MODERNO LTDA - EPP

DR. BRUNO AMARANTE SILVA COUTO

REQUERIDO: FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS

FINS: DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA VISTO QUE A EXECUTADA MUDOU-SE DO LOCAL HÁ MAIS DE 8(OITO) MESES E PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA MESMA NO PRAZO DE TRINTA DIAS.**PROCESSO Nº: 012.090.048.443**

REQUERENTE: FABIO DELON VIEIRA SIMÃO

DR. GLAUCIA BENEVIDES CORREA LIMA

REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

FINS: PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 79**PROCESSO Nº: 012.080.100.154**

REQUERENTE: ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BANESPA S/A

DR. UDNO ZANDONADE**FINS:** DO DESPACHO DE FLS. 133 PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 132.**PROCESSO Nº: 012.090.007.274**

REQUERENTE: LUCIENE MOLULO DE MELO

DRA. ROGÉRIA LEITE VALENTIM DE SOUZA

REQUERIDO: UNIMED - VITÓRIA

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 141 EM QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I CAPUT C/C ARTIGO 795, AMBOS DO CPC.**PROCESSO Nº: 012.070.153.254**

REQUERENTE: ROGERIO MARCHESI PINTO

DRA. MARILENE NICOLAU**DR. SANTOS MIRANDA NETO**

REQUERIDO: LARISSA TURISMO

FINS: PARA RETIRAR CERTIDÃO EM CARTÓRIO.**PROCESSO Nº: 012.080.027.134**

REQUERENTE: HILDEBRANDO BEZERRA DE ALENCAR

REQUERIDO: MARIA CREUZA BORTOLOTTI

DRA. MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI**FINS:** PARA APRESENTAR EMBARGOS À PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.**PROCESSO Nº: 012.100.065.775**

REQUERENTE: HUDSON DE SOUZA AMORIM

DR. CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL

REQUERIDO: BANCO CITIBANK

DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**FINS:** DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 15/04/2010 ÀS 10:00 H.**PROCESSO Nº: 012.090.214.789**

REQUERENTE: WALDIR SANTORIO

DR. VICENTE SANTORIO

REQUERIDO: MARAZUL IMOVEIS LTDA

FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 15/04/2010 ÀS 13:00 H, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.**PROCESSO Nº: 012.080.200.699**

REQUERENTE: CLAUDIANA SOARES DA SILVA

REQUERIDO: BANCO CARREFOUR S/A

DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**FINS:** PARA APRESENTAR EMBARGOS À PENHORA NO PRAZO DE QUINZE DIAS.**PROCESSO Nº: 012.100.098.479**

EXEQUENTE: ELIZEU GOMES DA ROCHA

DRA. LUCIANA PATROCINIO BORLINI

EXECUTADA: LUZIERIS MADEIRA

FINS: DA CERTIDÃO DE FL. 17/VERSO EM QUE DEIXOU DE CITAR A EXECUTADA EM VIRTUDE DE SER PESSOA DESCONHECIDA NO LOCAL E PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA MESMA NO PRAZO DE DEZ DIAS.

CARIACICA/ES, 30/03/2010.

ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**JUIZ DA SERRA**
(ENTRÂNCIA ESPECIAL)**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DA SERRA -
ENTRÂNCIA ESPECIAL - COMARCA DA CAPITAL**JUIZ DE DIREITO: ANSELMO LAGHI LARANJA**
CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDECIR LUIS SARMENTO**EXPEDIENTE DO DIA 06/04/2010.****LISTA ESPECIAL 19 A /10**

INTIMAÇÃO AOS DOUTORES ADVOGADOS, NA FORMA DO ART. 236, C/C. 1216, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMO:

P - 048090224410 - AÇÃO DE COBRANÇA, PROPOSTA POR BANESTES S/A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM FACE DE ADRIANO FRANCISCO DA SILVA E VERÔNICA SCARPAT ROQUE.

ADVOGADO(A): - DRª. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA - OAB-ES 8.660, PARA CIÊNCIA E COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ORDENADA PARA O **DIA 08/04/2010, ÀS 13:30 HORAS**.

DOUTORES ADVOGADOS CONSTANTES DESTA LISTA, EM ORDEM ALFABÉTICA

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA - OAB-ES 8.660

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

PROCESSO Nº 048090050427 (10003) - USUCAPIÃO

A EXM. SRª. **DRª. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA 2ª VARA CÍVEL DA SERRA, SITO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, SERRA/ES, TEM CURSO A **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, EM QUE FIGURAM COMO REQUERENTES **DAVID BERNABE BIANCHI E ODETE MARIA DA SILVA BIANCHI** E COMO REQUERIDOS **PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA E LÍGIA MARIA COELHO DA SILVA**, TENDO COMO OBJETO: LOTE 01 DA QUADRA 51, SITUADO NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, JACARAÍPE, SERRA/ES, MEDINDO 420,00 M², CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA SÃO PEDRO, MEDINDO 12,00 M; FUNDOS COM LOTE 11, DE PROPRIEDADE DE MARCOS JOSÉ RODNISTKY E SUA ESPOSA; LADO DIREITO COM O LOTE 02, DE PROPRIEDADE DE NATANAEL FRANCISCO DA SILVA E SUA ESPOSA, ONDE MEDE 35,00 M E LADO ESQUERDO COM A RUA AIMORÉS.

FICAM, POIS, OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, TERCEIROS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, CITADOS PELO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS TERMOS E FINS DA PRESENTE AÇÃO E PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTÁ-LA, CONFORME TERMOS DA INICIAL, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO DESTA JUÍZO, PARA LHE SER ENTREGUE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS AUTORES NA REFERIDA PEÇA, E REVELIA (ARTS. 285 E 319 DO CPC). TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 025.

E, PARA QUE NINGUÉM POSSA DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).

**JURACI GOMES SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERCEIRA VARA CÍVEL DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL DO ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

PROC. Nº 048070029615 - AÇÃO ORDINÁRIA

A EXM. SRª. **DRª. TELMELITA GUIMARÃES ALVES**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER AO QUE O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE FOI DETERMINADO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, AJUIZADA POR **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR** EM FACE DE **NEUSA VENDRAMINI MARTINS**, A **CITAÇÃO** DO REQUERIDO: **NEUSA VENDRAMINI MARTINS E ESPÓLIO DE OSMARINO MARTINS**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, E, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE SEREM ACEITOS COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 50, DO SEQUINTE TEOR: "01. TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE ÓBITO CONSTATANTE ÀS FLS. 47, CITE-SE OS REQUERIDOS POR EDITAL, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 23/24. DILIGENCIE-SE. SERRA/ES, 09/09/09. ASS: TELMELITA GUIMARÃES ALVES - JUÍZA DE DIREITO".

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADO O DIGITEI E EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O CONFERI, SUBSCREVI E ASSINO.

**JOSÉ GUILHERME PIMENTEL BALESTRERO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRA. KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO
ESCRIVÃO: ADONIAS MENDES SALES
ESCREVENTES JURAMENTADAS: NÁDIA MIRANDA CASTELLO DE SOUZA E VERÔNICA RODRIGUES TRISTÃO CALMON.**

GABARITO 39/10

**1- DR. RAFAEL MERLO MARCONI DE MACEDO - OAB/ES 10.096, DRA. ANA MARIA BERNANDES ROCHA DE MENDONÇA - OAB/ES 13.042 E DR. EDISON VIANA DOS SANTOS - OAB/ES 7547
PROCESSO: 048.04.015070-7
ACUSADO: HAMILTON BASTOS PAES E OUTRO
PARA TOMAR DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, A FIM DE QUE O ACUSADO HAMILTON SEJA INTERROGADO, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS**.**

SERRA, 06 DE ABRIL DE 2010

**KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA -
PRIVATIVA DO JÚRI - COMARCA DA CAPITAL**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª CARMEN LUCIA CORREA
PROMOTOR: DR. EGINO GOMES RIOS DA SILVA E ROBERTO SILVEIRA SILVA
/SCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARTA RAMOS**

ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA LEMOS TOSTA, KARINA MARIA BARCELLOS BORGES E MARIA AUXILIADORA M. CASTELLO

GABARITO 29/2010

ADVOGADO: **DR. ANTONIO DE PADUA SANTOS - OAB/ES 3732**
DR. ROBERTO MARIANO - OAB/ES 3414
 PROCESSO: **048090172072 (1731/09)**
 ACUSADO: TIAGO PEREIRA COSTA E RENAN ALVARENGA DE SOUZA
 FINS: INTIMAR OS DOUTOS DEFENSORES PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA 3ª VARA CRIMINAL, DO JUÍZO DA SERRA, NO PROXIMO DIA 27/04/2010, ÀS 14:30 HORAS, QUANDO REALIZAR-SE-Á A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

SERRA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010
MARTA RAMOS - ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA SERRA COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO: SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LEÃO BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA: AMERICO PINA RAMOS
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ALBA REGINA BARBOSA,
DIRLENE LOUREIRO NUNES E JOELMA CHRISTINE SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 06/04/2010

LISTA Nº 15/2010

01.
PROCESSO Nº 048.99.005596-3- AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE(S): J.R E O.S.R
 ADVOGADO(A)(S): **DR. SERVINO MIGUEL- OAB/ES 3340**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO DESPACHO DE FLS. 30, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 27.

02.
PROCESSO Nº 048.05.004303-3- AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL SEM BENS A PARTILHAR
 REQUERENTE(S): A.J.J E M.O.G
 ADVOGADO(A)(S): **DRª MARIA JOSÉ VIEIRA GIORISATTO- OAB/ES 14.723**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS E VISTAS NO PRAZO LEGAL.

03.
PROCESSO Nº 048.09.010747-4- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR
 REQUERENTE(S): J.C.B
 REQUERIDO(S): J.F.B
 ADVOGADO(A)(S): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA- OAB/ES 5.788**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÕES DE PESSOAS QUE ATSTEM O DECURSO DO LAPSO TEMPORAL EXIGIDO PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO.

04.
PROCESSO Nº 048.08.004303-6- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE(S): S.B.M
 REQUERIDO(S): V.G
 ADVOGADO(A)(S): **DRª LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO- OAB/ES 10.826**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 18, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 6.515/77 E ARTIGO 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

05.
PROCESSO Nº 048.05.005706-5- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR
 REQUERENTE(S): J.A.S
 REQUERIDO(S): M.C.S.S
 ADVOGADO(A)(S): **DR. ELIEZER BORRET- OAB/ES 2998**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 16, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, V DO CPC.

06.
PROCESSO Nº 048.03.005778-9- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
 REQUERENTE(S): M.G.S
 REQUERIDO(S): J.J.S
 ADVOGADO(A)(S): **DR. GIOVANI RODRIGUES DA SILVA- OAB/ES 9674**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, V, DO CPC.

07.
PROCESSO Nº 048.00.004090-6- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE(S): A.I.J.C
 REQUERIDO(S): D.L.C
 ADVOGADO(A)(S): **DRª CATARINA MODENESI MANDANARO- OAB/ES 7377 OU DR. EDSON VIEIRA E SILVA- OAB/ES 7844**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 25/26, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, V DO CPC.

08.
PROCESSO Nº 048.09.010122-0- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE(S): P.S.A
 REQUERIDO(S): V.M.G.A
 ADVOGADO(A)(S): **DR. RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA- OAB/ES 10.075**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 17, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 6.515/77 E ARTIGO 226, § 6º, DA CF E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC.

09.
PROCESSO Nº 048.09.026859-9- AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL COM BENS A PARTILHAR
 REQUERENTE(S): A.O.G E M.M.S
 ADVOGADO(A)(S): **DR. JOÃO EUGÊNIO M. FILHO- OAB/ES 13.039**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA PROCEDER O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS DAS DECLARAÇÕES ANEXADAS ÀS FLS. 19/24, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

10.
PROCESSO Nº 048.07.016414-9- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE(S): N.A.N
 REQUERIDO(S): L.P.S
 ADVOGADO(A)(S): **DR. LÉCIO SILVA MACHADO- OAB/ES 10.116**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE A PARTE CONTRÁRIA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME DISPÕE O ART. 232, I O CPC.

11.
PROCESSO Nº 048.04.016115-9- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
 REQUERENTE(S): E.S.S
 REQUERIDO(S): V.P.S
 ADVOGADO(A)(S): **DR. JOÃO DO AMARAL FILHO- OAB/ES 8.818**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 53, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 267, III, C/C O ART. 238, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC.

12.
PROCESSO Nº 048.02.003479-8- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE(S): J.C.C
 REQUERIDO(S): A.V.P
 ADVOGADO(A)(S): **DRª LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO- OAB/ES 10.826**
 FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 73, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE DIVÓRCIO FORMULADO POR J.C.C EM FACE DE A.V.P, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL E EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 268, I DO CPC.

13.
PROCESSO Nº 048.06.018046-9- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR
 REQUERENTE(S): C.M.N.M.

REQUERIDO(S): A.P.M

ADVOGADO(A)(S): **DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA- OAB/ES 8.789**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 38/39 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DE A.P.M E C.M.N, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

14.

PROCESSO Nº 048.00.002516-2- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): D.F.C

REQUERIDO(S): A.D.S

ADVOGADO(A)(S): **DRª LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO- OAB/ES 10.826**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 28 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 267, III, C/C O ART. 238, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC.

15.

PROCESSO Nº 048.00.009135-4- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE(S): E.D.A

REQUERIDO(S): M.S.A

ADVOGADO(A)(S): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA- OAB/ES 5.788**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 21 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, V, DO CPC.

16.

PROCESSO Nº 048.02.000322-3- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE(S): C.C.R

REQUERIDO(S): A.R

ADVOGADO(A)(S): **DR. IVANILDO JOSÉ CAETANO- OAB/ES 7.422 E DRª LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO- OAB/ES 10.826**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 30 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI DO CPC.

17.

PROCESSO Nº 048.09.001306-0- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): M.S.A

REQUERIDO(S): E.F.S

ADVOGADO(A)(S): **DR. MILTON SIQUEIRA FILHO- OAB/ES 6.760**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 14 QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 6.515/77 E ARTIGO 226, § 6º DA CF, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

18.

PROCESSO Nº 048.08.019980-4- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE(S): N.P.M.S

REQUERIDO(S): L.C.S

ADVOGADO(A)(S): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA- OAB/ES 5.788**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DUAS DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOAS IDÔNEAS, COM FIRMA RECONHECIDA, QUE COMPROVEM A SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL.

19.

PROCESSO Nº 048.03.002212-2- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): M.R.S

REQUERIDO(S): E.B.S

ADVOGADO(A)(S): **DR. ADIR PAIVA- OAB/ES 6017**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 32, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 267, III, C/C O ART. 238, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC.

20.

PROCESSO Nº 048.02.004265-0- AÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): F.A

REQUERIDO(S): V.L.S

ADVOGADO(A)(S): **DR. PAULO DA SILVA MARTINS- OAB/ES 5.720**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 51, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IX DO CPC.

21.

PROCESSO Nº : 048.04.001977-9- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): M.N.V.C

REQUERIDO(S): J.C.V.C

ADVOGADO(A)(S): **DR. WELLINGTON BORGHI- OAB/ES 9.435**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 22, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 267, III, C/C O ART. 238, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC.

22.

PROCESSO Nº 048.08.004699-7- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): A.F

REQUERIDO(S): M.O.B

ADVOGADO(A)(S): **DR. FABRÍCIO PAIVA CHARPINEL- OAB/ES 12.543**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 25, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 6.515/77 E ARTIGO 226, § 6º DA CF E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

23.

PROCESSO Nº 048.08.000954-0- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE(S): S.A.N.D

REQUERIDO(S): D.R.D

ADVOGADO(A)(S): **DR. EDVALDO LUIZ MAI- OAB/ES 8.774**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 24, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DE S.A.N.D E D.R.D, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

24.

PROCESSO Nº 048.08.018617-3- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): E.F.C.F

REQUERIDO(S): R.C.R

ADVOGADO(A)(S): **DR. DURVAL BRAGA NETO- OAB/ES 9.855**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 21, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E DECRETOU O DIVÓRCIO DE E.F.C.F E R.C.R POR CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL DECRETADA EM 09/04/02, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL.

25.

PROCESSO Nº 048.02.011119-0- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE(S): M.N.S

REQUERIDO(S): A.B.S

ADVOGADO(A)(S): **DR. IVANILDO JOSÉ CAETANO- OAB/ES 7.422**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 39, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO EM CONFORMIDADE COM O ART. 267, III, C/C O ART. 238, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC.

26.

PROCESSO Nº 048.09.003231-8- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): R.M.P E R.R.B

ADVOGADO(A)(S): **DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO ZACHEL- OAB/ES 9.507**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE LEI, NO TOCANTE AO PEDIDO DE LETRA "C", POIS ENVOLVE PESSOA ESTRANHA AO FEITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

27.

PROCESSO Nº 048.05.004355-2- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE(S): A.M.N.S

REQUERIDO(S): C.F.L

ADVOGADO(A)(S): **DRª FÁTIMA MIGUEL- OAB/ES 5.490**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA SENTENÇA DE FLS. 27/28 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, V DO CPC.

SERRA (ES), 06 DE ABRIL DE 2010

**AMERICO PINA RAMOS
CHEFE DE SECRETARIA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL
PARTICULAR

PROCESSO Nº 048.050.081.214 - INTERDIÇÃO

O DOUTOR RICARDO GARSCHAGEN ASSAD, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IZABEL SAAD CERUTTI, BRASILEIRA, CASADA, FILHA DE ABDU SAADI E NAIR DALLA SAADI, NASCIDA EM 16/10/1943, E QUE, ÀS FLS. 57/59 FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DA REFERIDA SENHORA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADOR SEU CÔNJUGE GERALDO CERUTTI.

FIGAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E EM UM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI, E EU, GLEICE NEVES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

RICARDO GARSCHAGEN ASSAD
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 49/2010

JUIZ DE DIREITO - DR. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD.
PROMOTORA DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPE
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - GLEICE NEVES
ESCREVENTES JURAMENTADOS - ALESSANDRA CARLA GOMES
LAMBERTUCCI, MILENA PERIM DO CARMO MORONARI.

RELAÇÃO DO (S) ADVOGADO (S) INTIMADO (S):

ROBSON SIMÕES BODART - OAB-ES 3.642

NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:

1. PETIÇÃO - PROTOCOLO Nº 201000253198 REFERENTE AOS AUTOS DE INVENTÁRIO Nº 048.040.178.815, INTIME-SE O DR. ROBSON SIMÕES BODART - OAB-ES 3.642, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE ORA TRANSCREVO: "01. RECEBO O PRESENTE COMO UMA INFORMAÇÃO A JUSTIFICAR A NÃO DEVOLUÇÃO DOS AUTOS. 02. INTIME-SE PARA DIZER SE JÁ HOUE A LOCALIZAÇÃO DO VEICULO E DOS AUTOS, EM 05 DIAS. 03. DIL-SE. 30.3.10 RICARDO GARSCHAGEN ASSAD, JUIZ DE DIREITO."

SERRA, 06 DE ABRIL DE 2010.

GLEICE NEVES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
(PROV. Nºs 01 E 06/98 DA CGJ)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA SERRA

JUIZ DE DIREITO: DRª. GLADYS HENRIQUES PINHEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª. REJANE CUPERTINO DE CASTRO
ESCRIVÃ: MARIA DOMÍNGAS MARTINS HADDAD

ESCREVENTE JURAMENTADA: JUSSIARA DOS SANTOS MARTINS DE SOUZA

LISTA DE INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS Nº 19/2010

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

DR. FABRÍCIO FEITOSA TEDESCO, OAB/ES 9.317

DR. THIAGO PEREZ MOREIRA, OAB/ES 14.782

DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA, OAB/ES 8.789

DR. PLÍNIO MARTINS MARQUES JUNIOR, OAB/ES 11.154

DR. HILTON ROCHA, OAB/ES 6.848

DR. EDVALDO LUIZ MAI, OAB/ES 8.774

01 - PROCESSO Nº 048.08.003.113-0 - ADOÇÃO

REQUERENTE(S): C.R.L.M E M.S.N.

REQUERIDO(A)(S): K.C.S E R.C.S.

ADVOGADO(A)(S): DR. FABRÍCIO FEITOSA TEDESCO, OAB/ES 9.317

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

02 - PROCESSO Nº 048.09.021.068-2 - REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE(S): M.P.

REQUERIDO(A)(S): E.C.R.

ADVOGADO(A)(S): DR. THIAGO PEREZ MOREIRA, OAB/ES 14.782

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

03 - PROCESSO Nº 048.08.003.846-5 - GUARDA DE MENORES

REQUERENTE(S): E.V.E.

REQUERIDO(A)(S): A.J.S.

ADVOGADO(A)(S): DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA, OAB/ES 8.789

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00.

04 - PROCESSO Nº 048.09.003.871-1 - GUARDA DE MENORES

REQUERENTE(S): A.N.V.

REQUERIDO(A)(S): D.N.K.V.

ADVOGADO(A)(S): DR. FABRÍCIO FEITOSA TEDESCO, OAB/ES 9.317

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

05 - PROCESSO Nº 048.09.003.020-5 - ADOÇÃO

REQUERENTE(S): M.B.L.

REQUERIDO(A)(S): A.C.M.

ADVOGADO(A)(S): DR. FABRÍCIO FEITOSA TEDESCO, OAB/ES 9.317

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

06 - PROCESSO Nº 048.09.004.249-9 - GUARDA DE MENORES

REQUERENTE(S): L.M.J.

REQUERIDO(A)(S): M.H.A.F.

ADVOGADO(A)(S): DR. PLÍNIO MARTINS MARQUES JUNIOR, OAB/ES 11.154

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

07 - PROCESSO Nº 048.09.014.601-9 - GUARDA DE MENORES

REQUERENTE(S): H.O.S. E M.E.S.

REQUERIDO(A)(S): S.S.S. E A.S.S.

ADVOGADO(A)(S): DR. PLÍNIO MARTINS MARQUES JUNIOR, OAB/ES 11.154

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

08 - PROCESSO Nº 048.09.026.722-9 - REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE(S): M.P.

REQUERIDO(A)(S): R.S.S.

ADVOGADO(A)(S): DR. HILTON ROCHA, OAB/ES 6.848

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 16:30H.

09 - PROCESSO Nº 048.05.000.523-9 - GUARDA DE MENORES

REQUERENTE(S): A.C.T.

REQUERIDO(A)(S): A.S.T.P.

ADVOGADO(A)(S): DR. EDVALDO LUIZ MAI, OAB/ES 8.774.

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 117 NOS AUTOS SUPRA.

SERRA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

MARIA DOMINGAS MARTINS HADDAD
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 02/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA

LISTA N.º 09

JUIZ DE DIREITO: DR. CLÁUDIO ERNESTO SOUZA ALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ ALBERTO NASCIMENTO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS CONFORME CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA:

01) AUTOS N.º 048.060.055.323 - ORDINÁRIA

DR.ª ÂNGELA MARIA PERINI

REQUERENTE: ELIDA MARA CAVALCANTE GUMERCINDO
REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA
FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS DE FLS. 132/142, E CASO QUEIRA SE MANIFESTAR.

02) AUTOS N.º 048.060.042.560 - ORDINÁRIA

DR.ª ÂNGELA MARIA PERINI

REQUERENTE: ELIZENIRA DA PENHA DUARTE
REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA
FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO MUNICÍPIO ÀS FLS. 232/252, CONFORME REQUERIDO.

03) AUTOS N.º 048.990.054.842 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DR.ª ÂNGELA MARIA CYPRIANO

REQUERENTE: MEPI - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA..
REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA E OUTRO
FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO SANEADOR DE FLS. 144, QUE EM SÍNTESE, SANEOU O FEITO, FIXOU OS PONTOS CONTROVERTIDOS E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE.

04) AUTOS N.º 048.990.091.158 - COBRANÇA (EMBARGOS À EXECUÇÃO)

DR.ª ÂNGELA MARIA PERINI

DR.ª CARMEM ZAMPROGNO

REQUERENTES/EMBARGADAS: MARIA AUREA PISSINATE E OUTRA
REQUERIDO/EMBARGANTE: O MUNICÍPIO DA SERRA
FICAM INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 188/190, QUE EM SÍNTESE, JULGOU IMPROCEDENTE O OS EMBARGOS OPOSTOS, DEVENDO A EXECUÇÃO OBSERVAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA DO JUÍZO (FLS. 177-178). SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE SUCUMBENCIA RECÍPROCA.

05) AUTOS N.º 048.100.056.497 - MANDADO DE SEGURANÇA

DR. RODRIGO MARTINS EUSTÁQUIO

DR.ª BRUNA TERRA AQUINO GONÇALVES

IMPETRANTE: LS - LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
AUTORIDADE COATORA: PREGOIEIRO OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES
FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 100, QUE EM SÍNTESE, DEIXOU PARA APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR APÓS A OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA E DETERMINOU A CITAÇÃO DA EMPRESA W RABELO SONORIZAÇÃO S/S LTDA., NA QUALIDADE DE TERCEIRA INTERESSADA, POR SE TRATAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO. FICA INTIMADO O IMPETRANTE PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, BEM COM APRESENTAR A RESPECTIVA CONTRAFÉ E DOCUMENTOS.

06) AUTOS N.º 048.010.107.448 - ANULATÓRIA

DR.ª MÁGDA SILVANA PERPÉTUO DE MENDONÇA BORGES

DR. OSNI DE FARIAS JUNIOR

REQUERENTE: MARIA ANGELA SIRTOLI RODRIGUES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO SANEADOR DE FLS. 204 QUE, EM SÍNTESE, SANEOU O FEITO, FIXOU OS PONTOS CONTROVERTIDOS E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES, PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE.

07) AUTOS N.º 048.100.010.015 - INDENIZATÓRIA

DR. JOSÉ COCO FONTAN

REQUERENTE: WILLIAN SOUZA RODRIGUES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, QUE EM SÍNTESE, DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 25(VINTE E CINCO) DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA SERRA, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA-ES. DETERMINOU AINDA A CITAÇÃO DA RÉ E DEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

08) AUTOS N.º 048.060.135.356 - DESAPROPRIAÇÃO

DR. RICARDO MAULAZ DE MACEDO

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DA SERRA

REQUERIDO: MAURITY CASTELO MIGUEL E OUTRO

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 393/394, QUE EM SÍNTESE, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO DESPROPRIANTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUANTO AOS NOVOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO ÀS FLS. 339/351 E INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 336.

09) AUTOS N.º 048.980.263.221- ANULATÓRIA

DR. CARLOS ALBERTO PONTES GOMES

REQUERENTE: TAG ENGENHARIA LTDA.

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO SANEADOR DE FLS. 72 QUE, EM SÍNTESE, SANEOU O FEITO, FIXOU OS PONTOS CONTROVERTIDOS E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE.

10) AUTOS N.º 048.050.005.122 - ANULATÓRIA

DR. CHARLIS ADRIANI PAGANI

REQUERENTE: SORVETERIA TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME E OUTROS

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO SANEADOR DE FLS. 304/307 QUE, EM SÍNTESE, SANEOU O FEITO, FIXOU OS PONTOS CONTROVERTIDOS E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES, PARA, EM 30 DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE.

11) AUTOS N.º 048.970.104.237 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DR.ª LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARÃES

REQUERENTE: COMPEL CONST. MONT. E PROJ. ELÉTRICOS LTDA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA E OUTROS

FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO SANEADOR DE FLS. 327/328 QUE, EM SÍNTESE, REJEITOU A PRELIMINAR SUSCITADA, SANEOU O FEITO, FIXOU OS PONTOS CONTROVERTIDOS, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE, EM 30 DIAS.

12) AUTOS N.º 048.090.128.546 - IMPUGNAÇÃO

DR. RAPHAEL TASSIO C. GHIDETTI

DR. THIAGO DE SOUZA PIMENTA

REQUERENTE: SERVIBRÁS SERVIÇOS LTDA. ME

REQUERIDO: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
FICA INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 02/14.

13) AUTOS N.º 048.050.092.062 - ORDINÁRIA

DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA

REQUERENTE: BIANCA MORANDI DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 619/623, QUE EM SÍNTESE, INDEFERIU A CITAÇÃO PELA VIA EDITALÍCIA, DEVENDO OS AUTORES PROVIDENCIAREM SUAS CITAÇÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE). DETERMINOU, AINDA, A INTIMAÇÃO DOS AUTORES PARA QUE REGULARIZEM O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

14) AUTOS Nº 048.020.012.802 - MANDADO DE SEGURANÇA**DRª. ANGELA MARIA PERINI**

REQUERENTE: MANOEL MACHADO NETO

REQUERIDO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FIGAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 137, QUE EM SÍNTESE, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

15) AUTOS Nº 048.010.018.868 - ORDINÁRIA**DR. VICENTE SANTORIO FILHO**

REQUERENTE: ADELICIA LUCIA DA SILVA CAMPOS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DA SERRA

FIGA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 84, QUE EM SÍNTESE, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

16) AUTOS Nº 048.050.075.398 - ORDINÁRIA**DRª. ANGELA MARIA PERINI**

REQUERENTE: SINDIUPES - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FIGA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 178, QUE EM SÍNTESE, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

17) AUTOS Nº 048.970.109.376 - ANULATÓRIA**DR. ROBSON JACCOUD**

REQUERENTE: GUIMAR ENGENHARIA SA

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FIGAM INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO ÉGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

11) AUTOS Nº 048.000.037.290 - EXECUÇÃO FISCAL**DR. ROBSON JACCOUD**

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DA SERRA

EXECUTADO: GUIMAR ENGENHARIA S/A

FIGAM INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO ÉGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

12) AUTOS Nº 048.970.127.220 - EXECUÇÃO FISCAL**DR. ROBSON JACCOUD**

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DA SERRA

EXECUTADO: GUIMAR ENGENHARIA S/A

FIGAM INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO ÉGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010, EU, STELLA LEMOS SOARES STEPHANINI, ESTAGIÁRIA, DIGITEL SENDO CONFERIDO E ASSINADO PELA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA.

JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS
E MEIO AMBIENTE DE SERRA

LISTA DE INTIMAÇÕES - N.º 03/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. JÚLIO CÉSAR BABILON
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADIB JOSÉ FAIÇAL
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO
ESCREVENTES JURAMENTADAS: MARIA NILMA VALLANDRO E
ISA MIRIAN MOREIRA DE SOUZA RIBEIRO

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO

PROCESSO N. 048 090 171 413 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

ADVOGADO:DR. HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA

REQUERENTE: ADELSON FERNANDES ALIPIO

REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FIGA INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS SUPRA REFERIDOS AUTOS, PREVISTA PARA O **DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 16:30 HORAS**, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, DOS REGISTROS PÚBLICOS E DO MEIO AMBIENTE DE SERRA/ES

SERRA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS
E MEIO AMBIENTE DE SERRA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÕES - Nº 04/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. JÚLIO CÉSAR BABILON
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADIB JOSÉ FAIÇAL
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO
ESCREVENTES JURAMENTADAS: MARIA NILMA VALLANDRO E
ISA MIRIAN MOREIRA DE SOUZA RIBEIRO

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS

YARA DEPIANTTI GOBBO

ROBSON JACCOUD

PROCESSO N. 048.000.086.487 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
ADVOGADOS: DR. MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS, DRª
YARA DEPIANTTI GOBBO, DR. ROBSON JACCOUD
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REQUERIDO: GERALDO ANTONIO PIEDADE ELIAS
 FIGAM INTIMADOS PARA QUE INFORMEM O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,(CONFORME R. DESPACHO DE FLS.297-V).

SERRA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DA SERRA

LISTAGEM DE INTIMAÇÃO Nº 012/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. IVAN COSTA FREITAS
CHEFE DE SECRETARIA: CYNTHIA QUEIROZ ALMEIDA BRAVIN
RUY
ESCREVENTES JURAMENTADOS: AUGUSTO CÉZAR MORAES DE
OLIVEIRA, ARLENE DA SILVA FURTADO, PAULA DE PONTES
CARDOSO (CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA) E SANDRA
MARIA DA CUNHA RANGEL.

RELAÇÃO ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS:

ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO E LUIZ FELIPE PINTO VALFRE

ALLISON CARVALHO XAVIER

ANA PAULA FERREIRA PEIXOTO

ANDRÉ SILVA ARAÚJO

CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO

EDNÉIA VIEIRA

FLORINDA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOUTINHO

GLAUCIA BENEVIDES CORRES LIMA E DIEGO GAIGHER GARCIA

GRACYELLEN LEITE MOREIRA

JORGE VILCHEZ GUERRERO

JOSÉ B. DE ANDRADE FILHO
 JOSÉ ROGÉRIO ALVES E MARIA BERNADETE LAURINDO MOREIRA
 KILLIAM J. FARONI
 LAURA MELO CHEHAYEB
 MARIA DA PENHA GUIMARÃES JUNIOR
 MARIA STELLA FIORILLO VALADÃO
 NERI JOHNSON FIRMINO CORRÊA
 NOELLI SAGRILLO TONINI E CLÁUDIA MARIA SCALZER
 PAULO CÉSAR SALEME EYER
 ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES E KELBERTH ALVES
 CAVALLEIRO E OLIVEIRA
 TATIANA MOURA DOS REIS VIEIRA
 TERESINHA NOLASCO SAMPAIO
 TIAGO SANTOS OLIVEIRA
 VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES
 WELLINGTON DE OLIVEIRA
 MARCOS VENÍCIUS WYATT
 CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO
 GIOVANNI FARINI BONISEM E LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI
 FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA
 JOSIANE VILELA BAPTISTA DA COSTA EMARCUS MODENESI
 VICENTE
 MARLAY P. DE AZEVEDO E ÍMERO DEVENS
 FÁTIMA MIGUEL E ANTONIO VALDEMIR PEREIRA COUTINHO
 NATHALIA CAFEZAKIS DOS SANTOS E ÍTALO SCARAMUSSA LUZ
 RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA E ANDERSON
 PIMENTEL COUTINHO
 FABIANA CRISTINA PORTO DA SILVA
 ELIEZER BORRET
 AGUIDA DA COSTA SANTOS
 RAINER MAGALHÃES CASTELLO

INTIMO:

**1 - DR. CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO, OAB/ES Nº 494-A
 PROC. Nº 048028197173 - AÇÃO DE COBRANÇA.**

PARTES: OSWALDO DE OLIVEIRA EM FACE DE FABIANO FONSECA FURTADO MENDONÇA E CIRILO PEREIRA FÓ
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INTIME-SE A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 68/V E REQUERER O QUE LHE É DE DIREITO".

**2 - DR. JOSÉ B. DE ANDRADE FILHO, OAB/ES Nº 6.500
 PROC. Nº 048050079101 - AÇÃO REVISIONAL.**

PARTES: CATIA MARIA DE LIMA EM FACE DE TELEMAR NORTE LESTE S/A E EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 162: "INTIME-SE AS EXEQUENTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.161/V E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

**3 - DR. VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES, OAB/ES Nº 2.931
 PROC. Nº 048050110153 - AÇÃO DE .**

PARTES: MAX JEAN PINHEIRO RODRIGUES EM FACE DE BENEDITO DA SIOLVA ROSA E ARON NASCIMENTO
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 71/75: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, POR VIA REFLEXA, CONDENO O REQUERIDO BENEDITO DA SILVA ROSA A PAGAR AO REQUERENTE, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELOS DANOS MATERIAIS SOFRIDOS, O VALOR DE R\$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). INDEFIRO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO ARON NASCIMENTO AFOUMADO, POR NÃO VISLUMBRAR NOS AUTOS AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA QUE HOUVESSE CAUSADO DANO AO REQUERENTE".

4 - DR. KILLIAM J. FARONI, OAB/ES Nº 8.434

PROC. Nº 048060122560 - AÇÃO DE COBRANÇA .

PARTES: IRENE RIBEIRO DE ANDRADE EM FACE DE CELSO VASSOURE E ISABELA RICHÁ
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "PROCEDA COMO REQUER A DOUTA DEFENSORA DA REQUERENTE."

5 - DR. MARIA STELLA FIORILLO VALADÃO, OAB/ES Nº 11.571

PROC. Nº 048066008538 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO.

PARTES: MARCOS FERREIRA DA COSTA EM FACE DE SIPOLATTI LARANJEIRAS
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 99: "INTIME-SE A REQUERIDA LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA., POR SUA ADVOGADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO REQUERIMENTO DE FLS. 91 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO".

**6 - DR. NERI JOHNSON FIRMINO CORRÊA, OAB/ES Nº 15.920
 PROC. Nº 048070143333 - AÇÃO DE ORDINÁRIA.**

PARTES: ROSAURA BATISTA DA PAIXÃO EM FACE DE PAULO FERNANDES
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INTIME-SE A AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL, NO PROZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO".

7 - DR. WELLINGTON DE OLIVEIRA, OAB/ES Nº 14.232

PROC. Nº 048080175614 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: LIZ NAURA DA SILVA DE MIRANDA EM FACE DE RUBEM OLIVEIRA DA SILVA
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INTIME-SE A AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO REQUERIMENTO DE FLS. 49 E REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL, NO PRAXO DE 10 (DEZ) DIAS"

8 - DR. PAULO CÉSAR SALEME EYER, OAB/RJ Nº 51394

PROC. Nº 048080195091 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR (ACIDENTE DE TRÂNSITO).

PARTES: ELSON SANTANA DA SILVA E SONIA MARIA BARBOSA DA SILVA EM FACE DE JOÃO GETÚLIO PESSANHA CARDOSO E SIMEÃO TAVARES RANGEL
 FINALIDADE: CONSTRIÇÃO JUDICIAL BACENJUD R\$3.413,08 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITO CENTAVOS).

9 - DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO, OAB/ES Nº 12.451

PROC. Nº 048080230112 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: MARIA MADALENA PEREIRA GRAVITOL NOVELLI EM FACE DE BANESTES SEGUROS SA
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 100: "É VEDADO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO, PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, POR MENOR IMPÚBERE, MESMO QUE REPRESENTADO PELO PAL. ATENDIMENTO AO ART. 8º, §1º E 2º DA LEI Nº 9.099/95. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE ATIVA. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO IMPRÓVIDO. DETERMINO QUE REMETAM A UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA, ANTE A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO, VISTO QUE A PRESENTE DEMANDA VERSA SOBRE MENOR IMPÚBERE, NECESSITANDO DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO".

10 - DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO, OAB/ES Nº 8.824

DR. LUIZ FELIPE PINTO VALFRE, OAB/ES Nº 13.852

PROC. Nº 048080258279 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO COM REPARAÇÃO POR DANOS.

PARTES: LAELSON SERGIO ALVES BARCELOS EM FACE DE OMNI INTERNACIONAL LTDA...
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO: "JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA O FIM DE CONDENAR A REQUERIDA OMNI INTERNACIONAL O QUE FAÇO PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES DENOMINADOS "CONTRATO DE AGENTE DE VENDAS POR INDICAÇÃO" E CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE MEGA LOJA VIRTUAL E SITE INSTITUCIONAL COM SISTEMA DE AUTO GESTÃO E CONDENO A REQUERIDA A DEVOLVER A QUANTIA DE R\$3.490,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE O DESEMBOLSO, ACRESCIDOS DOS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, ESTE A CONTA DA CITAÇÃO E, POR FIM, CONDENO A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC". P.R. INTIMEM-SE AS PARTES PARA LEITURA DE SENTENÇA, QUANDO ENTÃO FLUIRÁ O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.

11 - DR. ALLISON CARVALHO XAVIER, OAB/ES Nº 14.229

PROC. Nº 048090014019 - AÇÃO DE ORDINÁRIO.

PARTES: MARLENE GONZAGA EM FACE DE TRANSABRIL
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INTIME-SE A AUTORA PARA SE MANIFESTAR DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO EM CONTA CORRENTE VIA BACENJUD E REQUERER QUE É DE DIREITO, NO PRAXO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO"

12 - DR. MARIA DA PENHA BOA, OAB/ES Nº 7.092
DR. FELIPE SARDENBERG MACHADO, OAB/ES 11.613
DR. ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB/ES 11.226
PROC. Nº 048090026047 - AÇÃO DE INDENIZATORIA.

PARTES: LAUDO DIAS DO NASCIMENTO EM FACE DE TELEMAR NORTE LESTE SA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS 71: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL CONDENANDO A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA, A TEOR DA SÚMULA 362 DO STJ COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. VIA CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO 269, I DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".

13 - DR. EDNÉIA VIEIRA, OAB/ES Nº OAB/ES 7.531
PROC. Nº 048090040899 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PARTES: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS EM FACE DE CARTÃO BRADESCO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INTIME-SE A REQUERIDA PRA SE MANIFESTAR DE FLS. 72/74 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

14 - DR. MARIA DA PENHA GUIMARÃES JUNIOR, OAB/ES Nº 11.919
PROC. Nº 048090042903 - AÇÃO DE AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE ETAPA A QUADRA 03 CASTELÂNDIA JACARAÍPE SERRA ES EM FACE DE MARCELO TADEU CERVIDANES HORA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 12: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC".

15 - DR. MARIA DA PENHA GUIMARÃES JUNIOR, OAB/ES Nº 11.919
PROC. Nº 048090042937 - AÇÃO DE AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE ETAPA A Q 03 EM FACE DE OSVALDO RODRIGUES FILHO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 12: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC"

16 - DR. MARIA DA PENHA GUIMARÃES JUNIOR, OAB/ES Nº 11.919
PROC. Nº 048090042960 - AÇÃO DE AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE I ETAPA A Q 03 EM FACE DE EDUARDO MARCIEL QUEIROZ

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.12: "JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO DO ART. 267, III, DO CPC."

17 - DR. MARIA DA PENHA GUIMARÃES JUNIOR, OAB/ES Nº 11919
PROC. Nº 048090063420 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE I, ETAPA A Q 03 EM FACE DE MAXIMINIO SALLES NETO, JOSÉ VANILDO SALLES JUNIOR E ROSEMBERG SILVA SALLES

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18: "JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 263, III, DO CPC".

18 - DR. MARIA DA PENHA GUIMARÃES JUNIOR, OAB/ES Nº 11920
PROC. Nº 048090063446 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE I, ETAPA A Q 03 EM FACE DE MARIA AMÉLIA PEREIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.18: "JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 263, III DO CPC".

19 - DR. NOELLI SAGRILLO TONINI OAB/ES Nº 11.864

DR.ª CLÁUDIA MARIA SCALZER, OAB/ES Nº 7.385

PROC. Nº 048090090977 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS.

PARTES: CELES LOPES VIANA JUNIOR EM FACE DE MARECHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.. ME (NOME FANTASIA PAU DÁRCO CASAS E CHALES TELHADO COLONIAL

FINALIDADE: PROCESSO REMETIDO AO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL VINDO DO COLÉGIO RECURSAL

20- DR. GRACYELLEN LEITE MOREIRA, OAB/ES Nº 10154

PROC. Nº 048090099820 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

PARTES: LIZENE NEGRINE ALMAÇA EM FACE DE FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - FENASEG - REPRESENTADA PELA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO: "POR NÃO TER SIDO ERRO DO CARTÓRIO E NEM DA EMBARGANTE, ABRO PRAZO A EMBARGANTE PARA O QUE ENTENDER DE DIREITO, POIS NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NOVA DECISÃO. MANTENHO A DECISÃO COMO TAL FORA LANÇADA".

21 - DR. FLORINDA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOUTINHO, OAB/ES Nº 129-B

PROC. Nº 048090103713 - AÇÃO DE AÇÃO DE COBRANÇA .

PARTES: RENIVALDO RODRIGUES DIAS EM FACE DE JOSE MÁRIO PEREIRA

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

22 - DR. LAURA MELO CHEHAYEB, OAB/ES Nº 15.866

PROC. Nº 048090110395 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDEBITO.

PARTES: JOSE PATRÍCIO DEIRO EM FACE DE BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 57: "TORNO SEM EFEITO A CERTIDÃO DE FLS. 38/V E DETERMINO QUE SEJA FEITA NOVA INTIMAÇÃO À ADVOGADA LAURA MELO CHEHAYEB, OAB/ES 15.868, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 35/37".

23 - DR. GLAUCIA BENEVIDES CORRES LIMA, OAB/ES Nº 11.303

DR. DIEGO GAIGHER GARCIA, OAB/ES 14.517

PROC. Nº 048090121137 - AÇÃO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA CERTA PAGA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

PARTES: IGOR DA SILVA EM FACE DE EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO LTDA..

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO: "JULGO PROCEDENTE A AÇÃO INTENTADA PELO REQUERENTE PARA DECLARAR NULAS AS CLÁUSULAS ABUSIVAS MENCIONADAS NO PRESENTE CONTRATO DE ADESÃO, BEM COMO CONDENAR A REQUERIDA EMBRACON A RESTITUIR AO REQUERENTE O VALOR DE R\$889,20 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVA REAIS E VINTE CENTAVOS) CORRIGIDA MONETARIAMENTE DESDE O DESEMBOLSO, ACRESCIDO DE JUROS E DEMAIS DESPESAS LEGAIS. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADOS PELO AUTOR."

24 - DR. MARIA DA PENHA GUIMARÃES JUNIOR, OAB/ES Nº 11.919
PROC. Nº 048090157339 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: O CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE, II ETAPA, QUADRA 08 EM FACE DE ROZIMAR DOS SANTOS ROCHA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 10: "JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO DO ART. 263, III DO CPC".

25 - DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES Nº 6.437

DR. KELBERTH ALVES CAVALLEIRO E OLIVEIRA, OAB/ES Nº 12.768

PROC. Nº 048090157586 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

PARTES: MARIA DIAS MONTEZANO EM FACE DE DMA DISTRIBUIDORA S/A (EPA SUPERMERCADO)

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 114/115: "PELO ACIMA EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, PRIMEIRA PARTE DO CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTOREAL PARA CONDENAR TÃO SOMENTE A EMPRESA LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA.. A PAGAR À AUTORA A QUANTIA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DECISÃO, A TEOR DA SÚMULA 362 DO STJ COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. QUANTO A REQUERIDA DMA DISTRIBUIDORA SA, O PROCESSO JÁ FORA EXTINTO, SEM O CONHECIMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CPC. .

26 - DR. TATIANA MOURA DOS REIS VIEIRA, OAB/ES Nº 11.068

PROC. Nº 048090179135 - AÇÃO DE INDENIZATORIA.

PARTES: MARIA APARECIDA ARAUJO EM FACE DE EMPRESA LIGHT

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 26: "INTIME-SE A DR.ª TATIANA MOURE DOS REIS VIEIRA, OAB-ES 11.068, PARA TROCAR A PETIÇÃO EM QUE ENCONTRA-SE EM NOME DA MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., NO PRAZO DE CINCO DIAS".

27 - DR. TIAGO SANTOS OLIVEIRA, OAB/ES Nº 12895

PROC. Nº 048090185967 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

PARTES: LUIZ CARLOS DOS SANTOS EM FACE DE TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI)

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL, CONDENANDO A REQUERIDA TELEMAR NORTE LESTE SA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA E CONDEDO AINDA A REQUERIDA A RESTITUIR AO AUTOR O VALOR PAGO NO MONTANTE DE R\$19,96 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DO CONCELAMENTO DO CONTRATO. JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO 269, I DO CPC. P.R. INTIMEM-SE AS PARTES PARA LEITURA DE SENTENÇA, QUANDO ENTÃO FLUIRÁ O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL"

28 - DR. JORGE VILCHEZ GUERRERO, OAB/ES Nº 8.554

PROC. Nº 048090208611 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PARTES: TEREZINHA SIMÕES VIDAL E FÁBIO SIMÕES VIDAL EM FACE DE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS ESCLSA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47: "JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO PLEITEADO PELOS AUTORES TEREZINHA SIMÕES VIDAL E FÁBIO SIMÕES VIDAL E CONDEDO A REQUERIDA ESCLSA SA A PAGAR AOS AUTORES A QUANTIA DE R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA, A TEOR DO DISPOSTO NA SÚMULA 362 DO STJ, COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO".

29 - DR. TERESINHA NOLASCO SAMPAIO, OAB/ES Nº 5.851

PROC. Nº 048090250878 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.

PARTES: POUSADA LOORD CAMBURI LTDA.. ME EM FACE DE SERASA S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO: "VERIFICO QUE A EMPRESA REQUERENTE NÃO COMPROVOU O ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME OU EPP, CONFORME OS TERMOS DO ART. 2º, SALVO RESTRIÇÕES DO ART. 3º §4º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA O PLEITO. DETERMINO QUE A EMPRESA REQUERENTE COMPROVE A CONDIÇÃO SUPRA MENCIONADA JUNTO A JUCEES, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO".

30 - DR. ANA PAULA FERREIRA PEIXOTO, OAB/ES Nº 12.120

PROC. Nº 048090276279 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CENTRO AUTOMOTIVO RECO LTDA.. EM FACE DE BANCO ABN - AMRO REAL S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DECISÃO FLS. 34: "ACOLHO O PEDIDO DE PREVENÇÃO REMETENDO-SE OS AUTOS AO 3º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE SERRA, PARA QUE SEJA PROCESSADO E JULGADO A PRESENTE DEMANDA, PREVISTO NA LEI 10.358/01, EM QUE ALTEROU O ART. 253, DO CPC" COMO TAMBÉM A RETIRADA DA PAUTA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 31/032010 ÀS 14:30H.

31 - DR. JOSÉ ROGÉRIO ALVES, OAB/ES Nº 4.655

DRª. MARIA BERNADETE LAURINDO MOREIRA, OAB/ES Nº 4396

PROC. Nº 048100036669 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.

PARTES: JORGE DO NASCIMENTO MEDEIROS EM FACE DE CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZ COLÉGIO VIRTUAL TREINAMENT
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE LIMINAR INDEFERIDA E CONVOCAÇÃO PARA AGENDAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

SERRA, 07 ABRIL 2010

PAULA DE PONTES CARDOSO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA

LISTA Nº 19/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ FRANCISCO MILAGRES RABELLO
CHEFE DE SECRETARIA: RITA DE CÁSSIA CALMON NOGUEIRA DA GAMA MATOS.

ESCREVENTES JURAMENTADAS: LUCIANA ALVARENGA PINTO, LUCIANA PESSOTTI BASTOS, MÁIRA PEREIRA MIRANDA E

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA (ESCRIVÃ JUDICIÁRIA À DISPOSIÇÃO DESTE JUZADO).

EXPEDIENTE DO DIA: 06 DE ABRIL DE 2010.

INTIMAÇÕES NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC.

01- DR. ADEMIR JOÃO COSTALONGA - OAB/ES 3.614, NOS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA DE Nº 048080187056, EM QUE SÃO PARTES FÁBIO CHIEPPE EM FACE DE CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 183.

02- DR. AGACI CARNEIRO JÚNIOR - OAB/ES 10.341, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048080258600, EM QUE SÃO PARTES EDITE FIGUEIREDO DE FREITAS EM FACE DE ASSOCIAÇÃO SOL E MAR. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 116.

03- DR. ALLISSON CARVALHO XAVIER - OAB/ES 14.229, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO CAUSADO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DE Nº 048090059410, EM QUE SÃO PARTES JERONILDO DE SOUZA CORREA EM FACE DE HOTEL CONTINENTAL. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 02/04/2010, ÀS 09H30MIN.

04- DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO - OAB/ES 6.439, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048090090951, EM QUE SÃO PARTES JOSUÉ BRAGA DOS SANTOS EM FACE DE EXPOGRANIT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.. ASSUNTO: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FL. 56/60.

05- DRª ANDREA FONTES MELO PERES - OAB/ES 328-B, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DO VALOR DO SEGURO DE VIDA DE Nº 048090168088, EM QUE SÃO PARTES ANDERSON SILVA BRITO EM FACE DE CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A E BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NA DATA DE 19/04/2010, ÀS 16H15MIN.

06- DR. ANTÔNIO CARLOS - OAB/ES 13.568, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇAINDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DE Nº 048090156232, EM QUE SÃO PARTES NILTON DA COSTA RODRIGUES EM FACE DE BIC BANCO COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

07- DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8.789, NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DE Nº 048090146142, EM QUE SÃO PARTES ROBSON RENATO RUDIO JÚNIOR EM FACE DE LÃO SANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.. ASSUNTO: PARA FORNERCER NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA.

08- DRª BÁRBARA BRAUN RISK - OAB/ES 13.843, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DE Nº 048080258873, EM QUE SÃO PARTES IVANILSON SANTOS PEREIRA EM FACE DE ELMO, CETELEM BRASIL S/A E RAINBOW HOLDINGS DO BRASIL S/A. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 193.

09- DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO - OAB/ES 12.150, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048080223356, EM QUE SÃO PARTES CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL VALPARAÍSO EM FACE DE DENIRA APARECIDA MUNIZ. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 69.

10- DRª BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO - OAB/ES 12.150, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048090280388, EM QUE SÃO PARTES CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALPARAÍSO II EM FACE DE DOMINGOS LEANDRO P. DE SOUZA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 14/04/2010, ÀS 9H15MIN, BEM COMO PARA RETIRAR CERTIDÃO NO CARTÓRIO DESTE 3º JUZADO ESPECIAL CÍVEL.

11- DR. CARLOS ALBERTO TRAD FILHO - OAB/ES 12.805, NOS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA DE Nº 048080187056, EM QUE SÃO PARTES FÁBIO CHIEPPE EM FACE DE CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 183.

12- DR. CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 13.980, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048100003937, EM QUE SÃO PARTES J Z EVENTOS LTDA.. ME EM FACE DE SUELI SILVA CASTIGLIONE. PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 23/04/2010, ÀS 9H30MIN.

13- DRª CAROLINE DE QUEIROZ COSTA - OAB/ES 10.879, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DE Nº 048090148379, EM QUE SÃO PARTES YONE FERNANDES DOS SANTOS EM FACE DE BENEDITO CAMPOS E CRISTINA MATHEUS CONCEIÇÃO. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NA DATA DE 19/04/2010, ÀS 15H30MIN.

14- DRª CAROLINE DE QUEIROZ COSTA - OAB/ES 10.879, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO CAUSADO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DE Nº 048090059410, EM QUE SÃO PARTES JERONILDO DE SOUZA CORREA EM FACE DE HOTEL CONTINENTAL. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 02/04/2010, ÀS 09H30MIN.

15- DRª CLARENCE ILDAWALD'D GIBSON OVIL - OAB/ES 1.552, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA C/C DANOS MORAIS DE Nº 048090245076, EM QUE SÃO PARTES MARTA ALMEIDA ALVES EM FACE DE CLASSIC SEGUROS E GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 23/04/2010, ÀS 09H15MIN.

16- DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6.969, NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES DE Nº 048090168245, EM QUE SÃO PARTES WANDERSON GONÇALVES PIRES ME EM FACE DE TELELISTA NET. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 100.

17- DR. DANIEL FERNANDES LUIZ - OAB/PR 43.468, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS DE Nº 048090207415, EM QUE SÃO PARTES MACKENNA WABTUSA BARBOSA REIS EM FACE DE UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO. ASSUNTO: R. DECISÃO DE FL. 91.

18- DRª DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS - OAB/ES 8.271, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DE Nº 048080084345, EM QUE SÃO PARTES EDNA JOVITA BRNADÃO DE OLIVEIRA EM FACE DE LOJAS RENNER. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 116.

19- DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS - OAB/ES 11.532, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048090070086, EM QUE SÃO PARTES ROSÂNGELA LOUREIRO GRACINDO EM FACE DE TELES P TELEFÔNICA SÃO PAULO. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 87.

20- DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS - OAB/ES 11.532, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DO VALOR COMPLEMENTAR DA INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT DE Nº 048080254369, EM QUE SÃO PARTES WASHINGTON DE OLIVEIRA EM FACE DE SEGURADORA LÍDER S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

21- DRª EDNÉIA VIEIRA - OAB/ES 7.531, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048090029892, EM QUE SÃO PARTES CACILDA FRINHAM EM FACE DE BANCO PANAMERICANO E BANCO DAYCOVAL S/A. ASSUNTO: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FL. 122/133.

22- DR. EDSON TEIXEIRA CICARINI JÚNIOR - OAB/ES 11.223, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DE Nº 048090078253, EM QUE SÃO PARTES ROSIVAL FRANCISCO DOS SANTOS E MARIZETE CALÓ DA SILVA EM FACE DE CARLOS HENRIQUE SPELTA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

23- DR. ELIEZER BORRET - OAB/ES 2.998, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048070204705, EM QUE SÃO PARTES PEDRO SENA SANTOS EM FACE DE SILVANA DALLAPÍCULA RAMOS ME.

ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

24- DRª ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR - OAB/ES 6.523, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DE Nº 048080165938, EM QUE SÃO PARTES FABIANA NASCIMENTO DANTAS EM FACE DE RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA.. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 224.

25- DR. EUSÉBIO IZEU ALEXANDRE FERREIRA - OAB/ES 5.652, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL DE Nº 048090156687, EM QUE SÃO PARTES SAMARONE LIMA SANTOS EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

26- DR. FÁBIO LEANDRO RODNITZKI - OAB/ES 8.040, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048090114942, EM QUE SÃO PARTES AUTOBARRA PEÇAS E MECÂNICA LTDA.. ME EM FACE DE MINERADORA MAGNIFICAT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 38.

27- DR. FÁBIO LIMA FREIRE - OAB/ES 9.167, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048090090860, EM QUE SÃO PARTES MARCOS LIMA FREIRE EM FACE DE PORTO SEGURO SEGUROS E BANCO REAL S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

28- DRª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS - OAB/ES 8.887, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS DE Nº 048070065783, EM QUE SÃO PARTES SJIRLEY EDEIR GIOVANELLI EM FACE DE SERRATUR TRANSPORTES LTDA.. E SULINA SEGURADORA S/A. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 174.

29- DRª GLÓRIA DE JESUS SÍRTOLI - OAB/ES 5.639, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE Nº 048090184911, EM QUE SÃO PARTES JOÃO BATISTA COSTA GOMES EM FACE DE PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 34.

30- DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO - OAB/ES 10.371, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048090090860, EM QUE SÃO PARTES MARCOS LIMA FREIRE EM FACE DE PORTO SEGURO SEGUROS E BANCO REAL S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

31- DRª IARA QUEIROZ - OAB/ES 4.831, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E CANCELAMENTO DE DÍVIDA DE DE Nº 048090192682, EM QUE SÃO PARTES OSVALDINA FRANCISCA DOS SANTOS EM FACE DE BANESTES S/A. ASSUNTO: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FL. 34/39.

32- DRª ILDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - OAB/ES 348-B, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048090255091, EM QUE SÃO PARTES SOTOMOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.. ME EM FACE DE ELGIN S/A. ASSUNTO: R. DECISÃO DE FL. 44/45, QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 27/05/2010, ÀS 13H.

33- DR. ITALO SCARAMUSSA LUZ - OAB/ES 9.173, NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS DE Nº 048100047678, EM QUE SÃO PARTES MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS CARVALHO EM FACE DE TNL PCS S/A - OI. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NA DATA DE 30/04/2010, ÀS 13H15MIN.

34- DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA - OAB/ES 5.788, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE Nº 048090007583, EM QUE SÃO PARTES HÉLIO DIAS MENDES EM FACE DE DAFRA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MOTO, ITAVEMA RIO VEÍCULOS PEÇAS E LTDA.. E BANCO ITAÚ. ASSUNTO: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FL. 212/224.

35- DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA - OAB/ES 13.006, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048090248336, EM QUE SÃO PARTES FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS LTDA.. ME EM FACE DE OBADIAS RODRIGUES BATISTA. ASSUNTO: R.

DESPACHO DE FL. 35, BEM COMO PARA RETIRAR CERTIDÃO NESTE CARTÓRIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

36- DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA - OAB/ES 13.006, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048090248377, EM QUE SÃO PARTES FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS LTDA.. ME EM FACE DE LUIZ WANDERLEY DE OLIVEIRA. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 35, BEM COMO PARA RETIRAR CERTIDÃO NESTE CARTÓRIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

37- DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA - OAB/ES 13.006, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048090248369, EM QUE SÃO PARTES FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS LTDA.. ME EM FACE DE NELMA NERDY CARVALHO. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 35, BEM COMO PARA RETIRAR CERTIDÃO NESTE CARTÓRIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

38- DR. JASSENILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS - OAB/ES 14.250, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS DE Nº 048090104877, EM QUE SÃO PARTES MARTA FALQUETO EM FACE DE REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.. - EXTRABOM. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

39- DR. JOÃO PAULO CARDOSO CORDEIRO - OAB/ES 13.853, NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DE Nº 048090209874, EM QUE SÃO PARTES LEONARDO SOUZA EM FACE DE RICARDO AFRO E NIPPONFLEX. ASSUNTO: R. DECISÃO DE FL. 53/55, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.

40- DR. JOSÉ ALTOÉ COGO - OAB/ES 11.721, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS DE Nº 048090147256, EM QUE SÃO PARTES OZAMES NUNES EM FACE DE BANCO BMG. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

41- DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126.504, NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DE Nº 048090230599, EM QUE SÃO PARTES LUIZ DA SILVA MUZI EM FACE DE BANCO CITIBANK S/A. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 69.

42- DRª JOSIANE VILELA BAPTISTA DA COSTA - OAB/ES 14.553, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS DE Nº 048090204537, EM QUE SÃO PARTES ANDERSON ALVES DE MELO EM FACE DE WILLIANS SHOW CAR. ASSUNTO: PARA FORNECER NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA.

43- DR. LAURO COIMBRA MARTINS - OAB/ES 10.132, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048070020309, EM QUE SÃO PARTES JAMES GALINA SOARES EM FACE DE SAMP - ASSISTÊNCIA MÉDICA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

44- DR. LEOPOLDO DAHER MARTINS - OAB/ES 9.879, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DE Nº 048060192712, EM QUE SÃO PARTES REGINALDO SOUZA SANTOS EM FACE DE ROSEMBERG MORAES CAETANO. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 104.

45- DRª LÍVIA BORGES DAHER - OAB/ES 14.504, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE Nº 048090007583, EM QUE SÃO PARTES HÉLIO DIAS MENDES EM FACE DE DAFRA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MOTO, ITAVEMA RIO VEÍCULOS PEÇAS E LTDA.. E BANCO ITAÚ. ASSUNTO: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FL. 212/224.

46- DR. LUCIANO GAMBARTE COLEHO - OAB/ES 13.034, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE Nº 048090082834, EM QUE SÃO PARTES PAULO SÉRGIO DOS SANTOS EM FACE DE ALESSANDRO MIRANDA ANCHIETA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

47- DR. LUIZ MÔNICO COMÉRIO - OAB/ES 10.884, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE Nº 048070135180, EM QUE SÃO PARTES ELOÍDIO JOSÉ SALVADOR EM FACE DE OFIMIL OFICINA E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS ITÁLIA LTDA.. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DE FL. 86/87.

48- DR. MARCELO DUARTE FREITAS ASSAD - OAB/ES 14.183, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO

POR DANOS MORAIS DE Nº 048090029892, EM QUE SÃO PARTES CACILDA FRINHAM EM FACE DE BANCO PANAMERICANO E BANCO DAYCOVAL S/A. ASSUNTO: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FL. 137/143.

49- DR. MARCELO GONÇALVES FREIRE - OAB/ES 9.477, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048090211821, EM QUE SÃO PARTES MIRTIS DETTIMAN OLIVEIRA EM FACE DE ÓTICA DINIZ. ASSUNTO: R. DECISÃO DE FL. 34/35, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.

50- DRª MÁRCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI - OAB/ES 9.463, NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DE Nº 048090172700, EM QUE SÃO PARTES JOÃO MIRANDA NETO EM FACE DE ADILSON DE CARVALHO DA SILVA. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 27.

51- DR. MARCO TÚLIO RIBEIRO FIALHO - OAB/ES 14.586, NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DE Nº 048090209874, EM QUE SÃO PARTES LEONARDO SOUZA EM FACE DE RICARDO AFRO E NIPPONFLEX. ASSUNTO: R. DECISÃO DE FL. 53/55, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.

52- DRª MARIA ANTÔNIA DE ZEVEDO MOREIRA - OAB/ES 8.059, NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DE Nº 048100047850, EM QUE SÃO PARTES PEDRO ANTUNES CAMPOS EM FACE DE CENTRO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR NOVO MILÊNIO. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 13.

53- DRª MARIA CLÁUDIA BARROS PEREIRA - OAB/ES 12.854, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO POR ATO ILÍCITO DE Nº 048090127845, EM QUE SÃO PARTES EDITE CONCEIÇÃO AMARÍLIO EM FACE DE LOJAS MERCADÃO. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

54- DR. MILTON SIQUEIRA FILHO - OAB/ES 6.760, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE Nº 048066011755, EM QUE SÃO PARTES MERALDO MARIANO MACHADO EM FACE DE SULINA SEGURADORA S/A. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 62.

55- DR. MILTON SIQUEIRA FILHO - OAB/ES 6.760, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048070204705, EM QUE SÃO PARTES PEDRO SENA SANTOS EM FACE DE SILVANA DALLAPICULA RAMOS ME. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

56- DR. NERIVALDO LIRA ALVES - OAB/RJ 111.386, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048080034415, EM QUE SÃO PARTES EDINALDO DE OLIVEIRA PAIXÃO EM FACE DE PONTO FRIO. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 50.

57- DR. NEULAN BASTOS - OAB/ES 1.392, NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA DE Nº 048080164345, EM QUE SÃO PARTES EDILEUZA DA SILVA SOUZA FERREIRA EM FACE DE S/A A GAZETA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

58- DR. PEDRO COSTA - OAB/ES 10.785, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO POR ATO ILÍCITO DE Nº 048090127845, EM QUE SÃO PARTES EDITE CONCEIÇÃO AMARÍLIO EM FACE DE LOJAS MERCADÃO. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

59- DR. RAPHAEL MADEIRA ABAD - OAB/ES 11.370, NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES DE Nº 048090168245, EM QUE SÃO PARTES WANDERSON GONÇALVES PIRES ME EM FACE DE TELELISTA NET. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 100.

60- DRª REJANE MARIA SEFERIN DAROS REBELLO - OAB/ES 5.449, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS DE Nº 048090104877, EM QUE SÃO PARTES MARTA FALQUETO EM FACE DE REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.. - EXTRABOM. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

61- DRª RENATA RANGEL SPELTA HACKBARDT - OAB/PA 12.053, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DE Nº 048090078253, EM QUE SÃO PARTES ROSIVAL FRANCISCO DOS SANTOS E MARIZETE CALÓ DA SILVA EM FACE

DE CARLOS HENRIQUE SPELTA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

62- DR. RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUMARÃES - OAB/ES 8.544, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE Nº 048090007583, EM QUE SÃO PARTES HÉLIO DIAS MENDES EM FACE DE DAFRA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MOTO, ITAVEMA RIO VEÍCULOS PEÇAS E LTDA.. E BANCO ITAÚ. ASSUNTO: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FL. 212/224.

63- DR. RODRIGO FERREIRA PELISSARI - OAB/ES 8.625, NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA DE Nº 048080164345, EM QUE SÃO PARTES EDILEUZA DA SILVA SOUZA FERREIRA EM FACE DE S/A A GAZETA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

64- DR. RONALDO VICTOR DE ALMEIDA PEREIRA - OAB/ES 14.508, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C DANOS MORAIS DE Nº 048090015545, EM QUE SÃO PARTES JESUMAR DOS ANJOS EM FACE DE STA VEÍCULOS E REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 162/163.

65- DRª ROSANE ARENA MUNIZ - OAB/ES 405-A, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE Nº 048090090860, EM QUE SÃO PARTES MARCOS LIMA FREIRE EM FACE DE PORTO SEGURO SEGUROS E BANCO REAL S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

66- DRª ROSANE ARENA MUNIZ - OAB/ES 405-A, NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA DE Nº 048090250712, EM QUE SÃO PARTES CARLOS EDUARDO DE SOUZA BARBOSA EM FACE DE AYMORÉ FINANCIAMENTOS BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 70.

67- DRª SCHIRLEY CÂNDIDO FERRARI MOFATI - OAB/ES 12.836, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS DE Nº 048080052540, EM QUE SÃO PARTES CARLOS PEREIRA DE LIMA EM FACE DE JOLUED-CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.. ME. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 101.

68- DRª THIEZY TAVARES MENEGASSI PEDRINI -OAB/ES 9.513, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DO VALOR COMPLEMENTAR DA INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT DE Nº 048080254369, EM QUE SÃO PARTES WASHINGTON DE OLIVEIRA EM FACE DE SEGURADORA LÍDER S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

69- DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO ZACHEL - OAB/ES 9.507, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE Nº 048090082834, EM QUE SÃO PARTES PAULO SÉRGIO DOS SANTOS EM FACE DE ALESSANDRO MIRANDA ANCHIETA. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

70- DR. VALMIR SOUZA TRINDADE - OAB/ES 14.348-S, NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA DE Nº 048080148546, EM QUE SÃO PARTES BALDOÍNO HACHBART EM FACE DE BANCO BMG S/A. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 158.

71- DR. VICENTE DELPUPO - OAB/ES 1.812, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL DE Nº 048090156687, EM QUE SÃO PARTES SAMARONE LIMA SANTOS EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

72- DR. VINÍCIUS SUZANA VIEIRA - OAB/ES 11.952, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE Nº 048090024620, EM QUE SÃO PARTES RICARDO LOPES PINTO EM FACE DE PLASTFORT IND. COM. LTDA.. ASSUNTO: R. DESPACHO DE FL. 65.

73- DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA - OAB/ES 12.196, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇAINDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DE Nº 048090156232, EM QUE SÃO PARTES NILTON DA COSTA RODRIGUES EM FACE DE BIC BANCO COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A. ASSUNTO: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLÉGIO RECURSAL.

74- DR. WALDIR XAVIER SIMÕES - OAB/ES 5.984, NOS AUTOS DA AÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DE Nº 0480900237370, EM QUE SÃO PARTES RAQUEL POSSE DA SILVA EM FACE DE MACAFÉ EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA.. ASSUNTO: PARA

TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NA DATA DE 20/04/2010, ÀS 14H.

RITA DE CÁSSIA CALMON NOGUEIRA DA GAMA MATOS
CHEFE DE SECRETARIA

JUIZO DE VIANA
(ENTRÂNCIA ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIANA
ESCRIVANIA DO CÍVEL E COMERCIAL

JUIZ DE DIREITO: DR. ARION MERGÁR
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL
PIMENTEL
EXPEDIENTE DO DIA 06/04/2010

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 58/2010

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236, DO C.C. E ART. 1216, DO C.P.C.

LISTA DE ADVOGADOS:

DR. ALEXANDRE DE ASSIS ROSA
DRª. ANA MARIA BRAGA ARAUJO
DRª. BIANCA MOTTA PRETTI
DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR
DR. NELSON PASCHOALOTTO
DR. ONILDO BARBOSA SALES
DR. STEPHANO SILVESTRE DUTRA
DR. VALMIR SOUZA TRINDADE

DRS. ANA MARIA BRAGA ARAUJO, STEPHANO SILVESTRE DUTRA
PROC. 050.10.000389-1

- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

REQUERIDO: ODETE MARIA PTAK DAS NEVES

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 41, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO TEMPO EM QUE REVOGO A LIMINAR E DETERMINO A DEVOLUÇÃO DO BEM.

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR

PROC. 050.08.002469-3

- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

REQUERIDO: JAIR RUMUALDO MACHADO

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA TODOS OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

DR. VALMIR SOUZA TRINDADE

PROC. 050.09.002121-8

- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A.

REQUERIDO: LEONARDO VIEIRA RIBEIRO

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA TODOS OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

DR. ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

PROC. 050.09.003897-2

- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO GMAC S.A.

REQUERIDO: TEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 57, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA TODOS OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

DRª. BIANCA MOTTA PRETTI

PROC. 050.05.003011-8

- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A.

REQUERIDO: REGINALDO MARCOS DA SILVA
 PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 44, QUE JULGOU
 PROCEDENTE A PRESENÇA AÇÃO, PARA QUE SEJA CONSOLIDADA
 A POSSE DO VEÍCULO APREENDIDO EM NOME DO CREDOR.

DR. NELSON PASCHOALOTTO

PROC. 050.08.003764-6

- AÇÃO REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

REQUERIDO: PATRICK HERNANE DA SILVA LIMA

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 59, QUE JULGOU EXTINTO O
 PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE
 PROCESSO CIVIL, PARA TODOS OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

DR. ONILDO BARBOSA SALES

PROC. 050.10.000081-4

- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: PAULO ROBERTO GERA

REQUERIDO: MAIZE SOUZA DO NASCIMENTO

PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 14/15 E DA AUDIÊNCIA
 PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS**
15:00 HORAS.

MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL PIMENTEL
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E
SUCESSÕES E ACIDENTES DE TRABALHO
JUÍZO DE VIANA - COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE
VIANA:

DR. LAUDIO KLIPPEL

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ZENALDO BAPTISTA DE SOUSA
CHEFE DE SECRETARIA: BEL. GLÁUCIA LEMOS BARBOSA LIMA
SAYEGH

ESCREVENTE JURAMENTADO: JOCIMARO SANTOS COSTA
ESTAGIÁRIAS: JOANA BICHI FREIRE, KALINKA CUNHALIMA
CORRADI, NEYDY BREDA CRAVEIRO NARCISO

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 10/2010

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C.C 1.216 DO C.P.C.

EXPEDIENTE DO DIA 23/03/2010

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA
 LISTAGEM.

*DR. HERVAL SALOTTO - OAB/ES 2.155

*DRª LYZIA PRETTI FARIAS - OAB/ES 14.445

***DR. HERVAL SALOTTO - OAB/ES 2.155**

PROC.: 05008001207-8

AÇÃO.: REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR

REQUERENTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO.: J.L.O.

FINALIDADE.: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS
 PARA O **DIA 29 DE ABRIL DE 2010 ÀS 13H30MIN**, NA SALA DE
 AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, FÓRUM "JUIZ OLIVAL PIMENTEL",
 SITUADO NA RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE, Nº 70, CENTRO,
 VIANA/ES.

***DRª LYZIA PRETTI FARIAS - OAB/ES 14.445**

PROC.: 05008003851-1

AÇÃO.: ADOÇÃO

REQUERENTE.: VANIA MARIA NUNES DE SOUZA

REQUERIDO.: S.V.T.

FINALIDADE.: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS
 PARA O **DIA 28 DE ABRIL DE 2010 ÀS 13H**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS
 DESTE JUÍZO, FÓRUM "JUIZ OLIVAL PIMENTEL", SITUADO NA RUA
 MAJOR DOMINGOS VICENTE, Nº 70, CENTRO, VIANA/ES.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E
ACIDENTES DE TRABALHO - JUÍZO DE VIANA - COMARCA DA
CAPITAL

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES E
ACIDENTES DE TRABALHO DE VIANA: DR. ARION MERGÁR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ZENALDO BAPTISTA DE SOUSA
CHEFE DE SECRETARIA: BEL. GLÁUCIA LEMOS BARBOSA LIMA
SAYEGH

ESCREVENTE JURAMENTADO: JOCIMARO SANTOS COSTA

ESTAGIÁRIAS: JOANA BICHI FREIRE, KALINKA CUNHALIMA
CORRADI, NEYDY BREDA CRAVEIRO NARCISO

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 11/2010

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C.C 1.216 DO C.P.C.

EXPEDIENTE DO DIA 23/03/2010

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA
 LISTAGEM.

*DRª CLAYDE LUIZ MARTINELLI - OAB/ES 4.533

*DR. DAIR ANTONIO DAROS - OAB/ES 3.194

*DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO - OAB/ES 8.883

*DR. JEFFERSON APARÍCIO CAMPANA - OAB/ES 6.518

*DR. PEDRO HENRIQUE S. MENEZES - OAB/ES 11.702

***DRª CLAYDE LUIZ MARTINELLI - OAB/ES 4.533**

PROC.: 05009005163-7

AÇÃO.: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE.: LUCILIA CALOTI SIMÕES

FINALIDADE.: INTIMAR PARA CIÊNCIA DE TODO O TEOR DO
 OFÍCIO DE FLS. 19 DOS AUTOS.

***DR. DAIR ANTONIO DAROS - OAB/ES 3.194**

PROC.: 05009005294-0

AÇÃO.: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE.: FLAVIANO JOSÉ BATISTA E OUTROS

FINALIDADE.: INTIMAR PARA VISTA DOS AUTOS, CONFORME
 REQUERIDO.

***DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO - OAB/ES 8.883**

PROC.: 05007003920-6

AÇÃO.: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE.: ENILDO ROSARIO

INVENTARIADO.: JOANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO

FINALIDADE.: INTIMAR PARA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS,
 PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

***DR. JEFFERSON APARÍCIO CAMPANA - OAB/ES 6.518**

PROC.: 05009001621-8

AÇÃO.: INVENTÁRIO

REQUERENTE.: KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA E OUTROS

INVENTARIANTE.: SANDRA REGINA PASSARELI DOS SANTOS

INVENTARIADO.: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

FINALIDADE.: INTIMAR PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DO
 ITCD, CALCULADO ÀS FLS. 39, BEM COMO PARA APRESENTAR
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

***DR. PEDRO HENRIQUE S. MENEZES - OAB/ES 11.702**

PROC.: 05008001685-5

AÇÃO.: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE.: SIRLENE CESCONETTI

INVENTARIADO.: VALDECI CANDIDO DE MORAES

FINALIDADE.: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS
 PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010 ÀS 14H, NA SALA DE AUDIÊNCIAS
 DESTE JUÍZO, FÓRUM "JUIZ OLIVAL PIMENTEL", SITUADO NA RUA
 MAJOR DOMINGOS VICENTE, Nº 70, CENTRO, VIANA/ES.

JUÍZO DE VILA VELHA
(ENTRÂNCIA ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE VILA
VELHA

EDITA DE CITAÇÃO
PRAZO = 30 DIAS

**PROCESSO Nº 11.544 - 035.080.105.220
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

A DOUTORA MARLUCIA FERRAZ MOULIN, MM. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA CÍVEL DE VILA VELA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE ESTÃO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO **JOELMO CEZAR BISSOLI**, CPF Nº 798.775.757-87 e **MARIA DA PENHA CAMATA BISSOLI**, CPF Nº 832.649.227-20, QUE PERANTE ESTE CARTÓRIO E JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA/ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE QUE LHES MOVE **JOSÉ VICENTE BAÍA** E DESTA FEITA E DESTA FEITA, FICAM **CITADOS**, PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PROPOSTA E PARA CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. TUDO DE ACORDO COM A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 01/06 E PETIÇÕES DE FLS. 32/33 DOS AUTOS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2009. EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

MARLUCIA FERRAZ MOULIN
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUINTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA COMARCA DE
ENTRÂNCIA ESPECIAL

JUIZ DE DIREITO: DR. MOACYR C. DE F. CORTES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ FLÁVIO VALENTIM
CHEFE DE SECRETARIA: WANDIRA L. DE SOUZA CISNEROS

LISTA 17/2010

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO(S):

PROCESSO Nº 45137 (035080045137) - REPARAÇÃO DE DANOS
REQTE: MARCELO SIMON SABADINI
REQDO: LUYEP- LUZ VEICULOS EPEÇAS LTDA.
ADVOGADO(S): DR. RAFAEL RODRIGUES ROSADAS, DR. BRUNO DA LUZ DE OLIVEIRA, DRª HELENEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA. E DRª IARA QUEIROZ.
PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA NA COMARCA DE IBATIBA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, PARA O **DIA 26 DE ABRIL DE 2010 AS 14:00 HORAS**, CARTA PRECATÓRIA, DEVENDO AS PARTES INTERESSADAS ENCAMINHAREM AO JUÍZO DE IBATIBA AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO ATO, POIS, NÃO FOI POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA POR DE FALTA DAS PEÇAS DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 37660 (035080137660) - PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQTE: NAIRA JANE GUSMÃO DE SOUZA VICKUS
REQDO: GEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): DRª RENATA RECHDEN GOMIDE.
PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER E FAZER CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 240 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6164 (035040040715) - EXECUÇÃO
REQTE: BANCO BRADESCO S/A
REQDO: COMERCIO DE SUCATA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.
ADVOGADO(S): DR. CESAR AUGUSTO LEAEBAL TOLEDO DA SILVA.
PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O OFÍCIO DE TRANSFERENCIA JUNTO AO BANESTES CONFORME PLEITEADO E AINDA EFETUAR JUNTO AO BANCO BANESTES PAGAMENTO DO VALOR DE TRANSFERENCIA.

VILA VELHA, 06 DE ABRIL DE 2010.

WANDIRA L. DE SOUZA CISNEROS
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUINTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA
COMARCA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

JUIZ DE DIREITO: DR. MOACYR C. DE F. CORTES
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: MIRELLA RODRIGUES MELLO

LISTA 20/2010

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO(S):

01) PROCESSO Nº 40037 (035.080.140.037) - COBRANÇA
REQTE(S): UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA.
REQDO(S): ANA CUNHA DE PAULA
ADVOGADO(S): THIAGO BRAGANÇA
REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PAR O **DIA 20/04/2010 ÀS 14:30 MIN.**

02)PROCESSO Nº 08662 (035.100.808.662) - REINTEGRATÓRIA
REQTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
REQDO(S): GENESIO GLEIDSON GOMES
ADVOGADO(S): HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE
DO DESPACHO DE FLS. 22 VERSO, QUE DETERMINOU AINTIMAÇÃO DO AUTOR PARA COMPROVAR A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

03)PROCESSO Nº 08738 (035.100.808.738) - COBRANÇA
REQTE(S):ALEXANDRE GUIMARÃES FERNANDES
REQDO(S): SEGURADORA LIDER DOSCONSORCIOS
ADVOGADO(S): STELEIJANES ALEXANDRE CARVALHO
DO DESPACHO DE FLS. 22QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, NOS TERMOS SO ARTIGO 276 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

04)PROCESSO Nº 05749 (035.090.105.749) - CONSIGNAÇÃO
REQTE(S): LUCIA MAFORTE ALCANTARA
REQDO(S): B. V. FONANCEIRA S.A.C.F.I.
ADVOGADO(S): LUIZ MAURO MOYSÉS JUNIOR
PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 44.

05)PROCESSO Nº 06849 (035.100.806.849) - BUSCA E APREENSÃO
REQTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A
REQDO(S): SYLVIA GONÇALVES DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO(S): VALMIR SOUZA TRINDADE
DO DESPACHO DE FLS. 13 VERSO,QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA COMPROVAR A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

06)PROCESSO Nº 11317 (035.090.11.317) - POSSESSÓRIA
REQTE(S): ERENITA ORTIZ CONCEIÇÃO
REQDO(S): ALVESTIGUE RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO JOSÉ D'OLIVEIRA
PARA RECEBER E FAZER PUBLICAR EDITAL DE FLS. 48.

07)PROCESSO Nº 08670 (035.100.808.670) - OBRIGAÇÃO
REQTE(S): TÂNIA MARINATO MARSOLI
REQDO(S): ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO FEU
ADVOGADO(S): RODRIGO MARQUES
DO DESPACHO DE FLS. 15, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 276 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

08)PROCESSO Nº 53368 (035.090.153.368) - CARTA PRECATÓRIA
REQTE(S): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE
REQDO(S): WILMA ELIZABET PORTELA ATAÍDE
ADVOGADO(S): UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 98,77 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

09)PROCESSO Nº 24278 (035.080.224.278) - DESPEJO

REQTE(S): FABIO MELO BOURGUINON
REQDO(S): DANIELA DE OLIVEIRA VELLOSO
ADVOGADO(S): WILLY DE FRAIPONT
DO DESPACHO DE FLS. 79, QUE DETERMINOU VISTA AO AUTOR, DA CERTIDÃO DIGO DA PETIÇÃO DE FLS. 77/78.

10)PROCESSO Nº 62411 (035.090.062.411) - COBRANÇA

REQTE(S): ASSESSORIA IMOBILIARIA DU LUCAS LTDA.
REQDO(S): FERNANDO SEABRA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ONILDO TADEU DO NASCIMENTO
DA EVOLUÇÃO DO OFICIO DE CERTIDÃO DE FLS. 30.

11)PROCESSO Nº 21826 (035.010.121.826) - USUCAPIÃO

REQTE(S): LEOCRECIO ALEXANDRE SOBRINHO
REQDO(S): JABURUNA COMERCIO IND. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO(S): FLAVIO JANIQUES DE LIMA
DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 146.

12)PROCESSO Nº 22181 (035.090.122.181) - BUSCA E APREENSÃO

REQTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL
REQDO(S): COMERCIAL PORCBOM LTDA. ME E OUTROS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE LEMOS REZENDE
DO DESPACHO DE FLS. 98 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PAR EM 48:000 HORAS MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

13)PROCESSO Nº 22548 (035.090.022.548) - ORDINÁRIA

REQTE(S): TEOGENES FIRMINO FASSARELA
REQDO(S): PORTUGAL MOTORS VEICULO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ERICA FERREIRA NEVES E FABIANO LOPES FERREIRA
DA SENTENÇA DE FLS. 108, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.

14)PROCESSO Nº 04199 (035.090.004.199) - CAUTELAR

REQTE(S): TEOGENES FIRMINO FASSARELA
REQDO(S): PORTUGAL MOTORS VEICULO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): ERICA FERREIRA NEVES, MARCUS FELIPE BOTTELHO E FABIANO LOPES FERREIRA
DA SENTENÇA DE FLS. 153, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TEMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

15)PROCESSO Nº 28103 (035.090.228.103) - BUSCA E APREENSÃO

REQTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
REQDO(S): LIDER CLEAN COMERCIAL LTDA. ME
ADVOGADO(S):SERVIO TULIO DE BARCELOS
DA DECISÃO DE FLS. 85, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

16)PROCESSO Nº 22035 (035.090.022.035) - INDENIZATÓRIA

REQTE(S): JOABE ANDRADE PEREIRA
REQDO(S):BRADESCO AUTO RÊ COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S): SAMUEL FABRETTI JÚNIOR E FRANCILA ARIAS TURINI FINOTTI MACHADO
DO LAUDO DE FLS. 71.

17)PROCESSO Nº 27834 (035.090.127.834) - INDENIZATÓRIA

REQTE(S): ROGERIO ALVES DE MIRANDA
REQDO(S): UNIBANCO - DIBENS LEASING
ADVOGADO(S): CLAUDIO JOSÉ CANDIDO ROPPE
PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 46.

18)PROCESSO Nº 2004 (035.990.126.399) - CAUTELAR

REQTE(S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
REQDO(S): EUROVISION COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ADVOGADO(S): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 100.

19)PROCESSO Nº 20227 (035.090.120.227) - REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE(S): TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
REQDO(S): DEOCI CARLOS
ADVOGADO(S): ANDRE SILVA ARAUJO

DO DESPACHO DE FLS. 88 VERSO, QUE DETERMINOU VISTA AO EMBARGADO.

20)PROCESSO Nº 29246 (035.090.029.246) - COBRANÇA

REQTE(S): DIOGO MORAES DE MELLO
REQDO(S): BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(S): DIOGO MORAES DE MELLO E MARIA EMILIA MARTINS SOARES
DO DESPACHO DE FLS. 134, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER DESIGNADA POSTERIORMENTE.

21)PROCESSO Nº 26479 (035.090.226.479) - COBRANÇA

REQTE(S): CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTER GLORIA SHOPPING
REQDO(S): CELIA CAMPO DAL ORTO
ADVOGADO(S): RUI DE VASCONCELLOS PINTO
DA DECISÃO DE FLS. 34, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDE O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

22)PROCESSO Nº 22157 (035.090.122.157) - REINTEGRATÓRIA

REQTE(S): REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
REQDO(S): PENEDO TRANSPORTES MARITIMOS LTDA. EPP E OUTRO
ADVOGADO(S): MANUELA BRAGA ARAUJO
DA DECISÃO DE FLS. 25, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDE O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

23)PROCESSO Nº 22140 (035.090.122.140) - BUSCA E APREENSÃO

REQTE(S): AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO S/A
REQDO(S): ROBSON ELIAS FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): MANUELA BRAGA ARAUJO
DA SENTENÇA DE FLS. 28, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, 1ª PARTE, DO CPC.

24)PROCESSO Nº 22847 (035.080.022.847) - INDENIZATÓRIA

REQTE(S): ADRIANA MENEZES PESSOTTI
REQDO(S): PEUGEOT - CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO(S): FLAVIA NARCISO CAMPOS E WELITON ALVES DE ABREU
DA SENTENÇA DE FLS. 188 VERSO, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

25)PROCESSO Nº 25576 (035.070.125.576) - REPARAÇÃO DE DANOS

REQTE(S): SIDENE NEVES
REQDO(S): SOLON TOSCANO FILHO
ADVOGADO(S):PAULO SIQUEIRA VIANA JUNIOR E IVANELES OLIVEIRA
DO DESPACHO DE FLS. 297, QUE DETERMINOU VISTA AS PARTES, DO PARECER DE FLS. 265/279.

26)PROCESSO Nº 20597 (035.090.220.597) - EXECUÇÃO

REQTE(S): CESCOM CESCONETTO COMERCIAL LTDA.
REQDO(S): SUPERMERCADO EBOM LTDA. ME
ADVOGADO(S): CASAGRANDE PEREIRA
DA DECISÃO DE FLS. 15, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

27)PROCESSO Nº 3425 (035.990.040.186) - INSOLVENCIA

REQTE(S): CHARLES LOPES DIAS
REQDO(S): FABIO MUNIZ GIANORDOLI
ADVOGADO(S): JOSE MARIANO JUNOR
DO DESPACHO DE FLS. 80 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EM 48:000 HORAS MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

28)PROCESSO Nº 30550 (035.080.030.550) - COBRANÇA

REQTE(S): JOSE ROMEU PEDRUZZE E MARIA MILANEZI PEDRUZZE
REQDO(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI POLEZE
DA DESCIDA DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

29) PROCESSO Nº 31693 (035.090.231.693) - BUSCA E APREENSÃO

REQTE(S): BANCO FINASA SA

REQDO(S): FABRICIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): VALMIR SOUZA TRINDADE

DA DECISÃO DE FLS. 19, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

30) PROCESSO Nº 31727 (035.090.231.727) - BUSCA E APREENSÃO

REQTE(S): BANCO FINASA SA

REQDO(S): MARIA HELENA GONÇALVES

ADVOGADO(S): VALMIR SOUZA TRINDADE

DA DECISÃO DE FLS. 11, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

31) PROCESSO Nº 31701 (035.090.231.701) - BUSCA E APREENSÃO

REQTE(S): BANCO FINASA SA

REQDO(S): WILSON SIMONAL PIM

ADVOGADO(S): VALMIR SOUZA TRINDADE

DA DECISÃO DE FLS. 17, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

32) PROCESSO Nº 34978 (035.090.234.978) - BUSCA E APREENSÃO

REQTE(S): BANCO FINASA S/A

REQDO(S): ROMULO TADEU JAMUTHE

ADVOGADO(S): VALMIR SOUZA TRINDADE

DA DECISÃO DE FLS. 17, QUE DETERMINOU QUE SE PROCEDA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO TER O AUTOR EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 33897 (035.060.033.897) - EMBARGOS

REQTE(S): HELVIO RIBEIRO MARTINS E OUTRO

REQDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): MARCELO SOUZA NUNES E GILMAR ZUMACK PASSOS

DA DECISÃO DE FLS. 94, QUE ACOLHEU OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PAR RETIFICAR AO COMANDO SENTENCIAL COMO SEGUE: QUE CONDENOU O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE HOVEREM.

VILA VELHA, 05 DE ABRIL DE 2010.

WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL

JUÍZA DE DIREITO: DRª PAULA CHEIM JORGE D'ÁVILA COUTO
CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO LUIZ PINHEIRO
ESCREVENTES JURAMENTADAS: AURORA NASCIMENTO
CIPRESTES, MARIA HELENA LACERDA

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 28/2010

INTIMA OS ADVOGADOS:

DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL, OAB/ES 6.281
DR. ADMAR JOSÉ CORRÊA, OAB/ES 4.275 CR
DR. ANTÔNIO CARLOS GALVÊAS MIRANDA, OAB/ES 8.498
DR. ANTONIO LUIZ BARBOSA, OAB/ES 3693
DR. BRUNO DALL'ORTO MARQUES, OAB/ES 8.288
DR. GLEIDSMAR BAUER RANGEL, OAB/ES 6.117
DR. HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTTO, OAB/ES 14.527
DRª LENNY LAURA FREITAS JUSTINO, OAB/ES 12.523
DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, OAB/ES 10.997
DR. LUIZ ALFREDO CAMPANA, OAB/ES 3.911
DRª. MARIA JOSÉ VIEIRA GIORISATTO, OAB/ES 14.723
DRª. MARLY MARTHA DEPRÁ BITTENCOURT, OAB/ES 2.867
DR. PAULO SÉRGIO CAMPONEZ, OAB/ES 7324
DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028

DR. ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI, OAB/ES 12.427

DR. RODOLFO PINA DE SOUZA, OAB/ES 11.637

DRª SIMONE ELENA SOARES, OAB/ES 7.990

1- DR. BRUNO DALL'ORTO MARQUES, OAB/ES 8.288**PROC Nº 18.505 (035.09.022267-6) SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

PARTES: B.A.M. X C.H.G.M.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 08, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.**

2- DR. RODOLFO PINA DE SOUZA, OAB/ES 11.637**DRª SIMONE ELENA SOARES, OAB/ES 7.990****PROC Nº 18.181 (035.09.013197-6) SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

PARTES: C.E.R.M. X E.M.M.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 20, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O **DIA 22 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.**

3- DRª. MARIA JOSÉ VIEIRA GIORISATTO, OAB/ES 14.723**PROC Nº 18.054 (035.09.010241-5) DIVÓRCIO LITIGIOSO**

PARTES: L.P.C. X F.L.A.C.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 22, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.**

4- DRª. MARLY MARTHA DEPRÁ BITTENCOURT, OAB/ES 2.867**PROC Nº 17.582 (035.08.018892-9) DIVÓRCIO LITIGIOSO**

PARTES: M.T.M.P. X C.M.P.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 24, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA NO **DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.**

5- DRª LENNY LAURA FREITAS JUSTINO, OAB/ES 12.523**PROC Nº 16.627 (035.07.024066-4) DIVÓRCIO LITIGIOSO**

PARTES: A.C.S. X A.N.C.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

6- DR. RICARDO JOSÉ RÉGIS RIBEIRO, OAB/ES 15.722**PROC Nº 18.513 (035.09.022305-4) ALIMENTOS**

PARTES: K.B.P. X R.D.S.P.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 11, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

7- DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028**DR. PAULO SÉRGIO CAMPONEZ, OAB/ES 7324****PROC Nº 18.501 (035.09.022099-3) GUARDA DE MENORES**

PARTES: J.J.M. X N.S.S.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27 VERSO, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O **DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.**

8- DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL, OAB/ES 6.281**PROC Nº 18.493 (035.09.021947-4) ALIMENTOS**

PARTES: L.S.S. X F.M.S.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 17, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

9- DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, OAB/ES 10.997**PROC Nº 18.442 (035.09.020498-9) SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

PARTES: A.C.A. X S.S.A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 13, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.**

10- DRª LENNY LAURA FREITAS JUSTINO, OAB/ES 12.523**PROC Nº 18.437 (035.09.020542-4) SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

PARTES: A.G. X T.C.F.G.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 37, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 22 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

11- DRª. MARIA JOSÉ VIEIRA GIORISATTO, OAB/ES 14.723**PROC Nº 18.434 (035.09.020205-8) OFERTA DE ALIMENTOS**

PARTES: A.M.J. X M.S.M.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 29, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.

12 - DR. ANTÔNIO CARLOS GALVÊAS MIRANDA, OAB/ES 8.498
PROC Nº 18.340 (035.09.018036-1) SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 PARTES: M.M.F. E J.G.P.M.F.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 25, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

13 - DR. GLEIDSMAR BAUER RANGEL, OAB/ES 6.117
DR. LUIZ ALFREDO CAMPANA, OAB/ES 3.911
PROC Nº 18.310 (035.09.017420-8) REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
 PARTES: L.J.N. X D.M.F.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 69, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

14 - DR. ANTONIO LUIZ BARBOSA, OAB/ES 3693
PROC Nº 18.293 (035.09.016734-3) DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: A.I.F. X E.L.L.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.19 VERSO, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.

15 - DR. HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTTO, OAB/ES 14.527
PROC Nº 18.622 (035.10.078133-1) DIVÓRCIO LITIGIOSA

PARTES: L.M.N.L. X L.R.L.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 36/38, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

16 - DR. ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI, OAB/ES 12.427
PROC Nº 18.598 (035.09.023367-3) SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PARTES: R.M.G.P. E F.R.A.P.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

17 - DR. ADMAR JOSÉ CORRÊA, OAB/ES 4.275 CR
PROC Nº 18.631 (035.10.078090-3) ALIMENTOS

PARTES: C.M.A. X A.F.A.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 20, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

VILA VELHA/ES, 08 DE ABRIL DE 2010.

JOÃO LUIZ PINHEIRO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE
VILA VELHA

JUÍZA DE DIREITO: DRª PAULA CHEIM JORGE D'AVILA COUTO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MARIA JOSÉ FOLADOR CASSARO
CHEFE DE SECRETARIA: BEL. JOÃO LUIZ PINHEIRO

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 29/2010

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C.C. E 1216 C.P.C.

INTIMAR:

DR. (A)S:

- 1- DRª KELLY CRISTINA BRUNO - 18.733
- 2- DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO - 18.510
- 3- DRª MARCELA NUNES DE SOUZA - 18.524
- 4- DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - 18.549
- 5- DR. GILMAR MARTINS NUNES - 18.757
- 6- DRª ELISÂNGELA P. CALMON TULLI - 18.754
- 7- DRª CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN - 18.750
- 8- DR. DARLISON WANDER CORREA - 18.746
- 9- DRª ANA CLAUDIA MARTINS GABRIEL RICIERI. - 17.733
- 10- DRª RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS - 17.681
- 11- DR. JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA - 17.251

12- DRª FERNANDA FERREIRA E DR. ROGER FERREIRA AMORIM - 17.235

13- DRª FERNANDA FERREIRA E DR. PAULO ROBERTO COSME - 16.888

14- DR. FREDERICO AUGUSTO MACHADO E DR. LUIZ PINTO DE SOUZA - 17.298

15- DR. RICARDO TSCHAEN - 17.429

16- DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES - 17.437

17- DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA - 17.272

18- DRª JALINE IGLEZIAS VIANA - 17.902

19- DR. EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO - 17.454

20- DRª TATIANA SABATO SILVEIRA LOUREIRO E DR. BRENO PAVAN FERREIRA - 17.952

21- DRª MARIA DA PENHA FOLADOR GONÇALVES - 17.329

22- DR. RICARDO TSCHAEN - 17.518

23- DR. DARLISON WANDER CORREA E DR. RENATO MOTA VELLO - 17.412

24- DR. CHRISTIANO MENEGATTI E DRª PATRICIA SCARPAT THOMPSON PALHANO - 17.268

25- DR. ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA BOONE - 17.269

1- DRª KELLY CRISTINA BRUNO

PROC Nº 18.733 - (035.100.815.014) - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

PARTES: C.A.S.S. E S.S.S.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 19/20.

2- DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO

PROC Nº 18.510 - (035.090.223.666) - DIVÓRCIO CONSENSUAL.

PARTES: K.T.O.S. E C.A.L.K.T.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 12, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, INCISO VIII, DO C.P.C..

3- DRª MARCELA NUNES DE SOUZA

PROC. Nº 18.524 - (035.090.226.248) - OFERTA DE ALIMENTOS.

PARTES: O.L.S. X G.H.S.L. E B.S.L., MENORES REPRESENTADOS POR SUA GENITORA G.S.T.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, INCISO VIII DO C.P.C., REVOGANDO OS ALIMENTOS AO SEU TEMPO DEFERIDOS.

4- DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES

PROC. Nº 18.549 - (035.090.232.204) - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL.

PARTES: G.C.L. X C.S.B.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 12 VERSO.

5- DR. GILMAR MARTINS NUNES

PROC. Nº 18.757 - (035.100.217.723) - ALIMENTOS

PARTES: W.B.M., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA M.V.P.B. X C.R.M.M.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 15, E EMENDAR A INICIAL NO PRAZO LEGAL (ART. 284 DO CPC), SOB AS PENAS DA LEI.

6- DRª ELISÂNGELA P. CALMON TULLI

PROC. Nº 18.754 (035.100.820.758) - DIVÓRCIO CONSENSUAL.

PARTES: J.M.R.G. E M.L.T.

FINALIDADE: PARA RECOLHER AS CUSTAS JUDICIAIS EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

7- DRª CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN

PROC. Nº 18.750 - (035.100.820.998) - ALIMENTOS.

PARTES: A.B.C. MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA F.B. X M.S.C.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 11, E, EMENDAR A INICIAL NO PRAZO LEGAL (ART. 284 DO CPC), SOB AS PENAS DA LEI.

8- DR. DARLISON WANDER CORREA

PROC. Nº 18.746 - (035.100.817.788) - GUARDA DE MENORES.

PARTES: R.L.M.P., X J.A.P.

FINALIDADE: PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DA LEI.

9- DRª ANA CLAUDIA MARTINS GABRIEL RICIERI.

PROC. Nº 17.733 - (035.080.227.289) - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.

PARTES: G.J.N. X I.N.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27/28.

10- DRª RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS**PROC. Nº 17.681 - (035.080.215.219) - DIVÓRCIO LITIGIOSO.**

PARTES: E.T.C. X W.F.C.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34/35, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO C.P.C.

11- DR. JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA**PROC. Nº 17.251 - (035.080.103.761) - DIVÓRCIO LITIGIOSO.**

PARTES: G.M.P.F. X L.P.F.

FINALIDADE: PARA VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

12- DRª FERNANDA FERREIRA E DR. ROGER FERREIRA AMORIM**PROC. Nº 17.235 (035.080.103.282) - ALIMENTOS.**

PARTES: I.M.F., REPRESENTADA POR SUA GENITORA G.M.P.F. X L.P.F.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 90.

13- DRª FERNANDA FERREIRA E DR. PAULO ROBERTO COSME**PROC. Nº 16.888 - (035.080.029.370) - DIVÓRCIO CONSENSUAL**

PARTES: L.P.F. E G.M.P.F.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 28.

14- DR. FREDERICO AUGUSTO MACHADO E DR. LUIZ PINTO DE SOUZA.**PROC. Nº 17.298 - (035.080.119.080) - PARTILHA.**

PARTES: R.C. X S.P.L.

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, DEVENDO ESPECIFICÁ-LAS E JUSTIFICÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

15- DR. RICARDO TSCHAEN**PROC. Nº 17.429 - (035.080.152.065) - GUARDA DE MENORES.**

PARTES: P.V.G.G. X J.L.S.

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, DEVENDO ESPECIFICÁ-LAS E JUSTIFICÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

16- DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES**PROC. Nº 17.437 - (035.080.154.129) - DIVÓRCIO LITIGIOSO.**

PARTES: L.C.P. X W.P.

FINALIDADE: PARA VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI, BEM COMO INFORMAR ACERCA DO ITEM 03 DO DESPACHO EXARADO NO ROSTO DA PRELUDIAL.

17- DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA.**PROC. Nº 17.272 - (035.080.111.681) - ALIMENTOS.**

PARTES: L.R.L., K.C.R.L., S.L.R.L., MENORES REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A.P.R.L. X D.T.L.L. FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26

18- DRª JALINE IGLEZIAS VIANA**PROC. Nº 17.902 - (035.090.057.726) - REVISÃO DE ALIMENTOS.**

PARTES: F.S.D. X F.A.O.D., REPRESENTADA POR SUA GENITORA D.O.D.

FINALIDADE: PARA FALAR EM RÉPLICA.

19- DR. EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO.**PROC. Nº 17.454 - (035.080.159.425) - SEPARAÇÃO CONSENSUAL.**

PARTES: J.R.V.S. E E.M.V.S.

FINALIDADE: PARA VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

20- DRª TATIANA SABATO SILVEIRA LOUREIRO E DR. BRENO PAVAN FERREIRA.**PROC. Nº 17.952 - (035.090.070.943) - DIVÓRCIO LITIGIOSO.**

PARTES: M.E.M. X M.S.M.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 82 VERSO.

21- DRª MARIA DA PENHA FOLADOR GONÇALVES**PROC. Nº 17.329 - (035.080.129.618) - ALIMENTOS**

PARTES: G.A.S.B. E B.S.B., MENORES REPRESENTADOS POR SUA GENITORA E.S.P. X E.B.

FINALIDADE: PARA VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

22- DR. RICARDO TSCHAEN**PROC. Nº 17.518 - (035.080.172.840) - NOTIFICAÇÃO**

PARTES: J.G.S. X D.L.A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20.

23- DR. DARLISON WANDER CORREA E DR. RENATO MOTA VELLO**PROC. Nº 17.412 - (035.080.149.806) - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA.**

PARTES: J.A.P. X R.L.M.P.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56.

24- DR. CHRISTIANO MENEGATTI E DRª PATRICIA SCARPAT THOMPSON PALHANO.**PROC. Nº 17.268 - (035.080.109.693) - ALIMENTOS.**

PARTES: B.G.O.Z., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA I.M.O.G. X A.Z.C.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 99 VERSO.

25- DR. ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA BOONE.**PROC. Nº 17.269 - (035.080.067.784) - INDENIZATÓRIA.**

PARTES: K.M.P., MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA M.M. X A.P.

FINALIDADE: PARA FALAR EM RÉPLICA.

**JOÃO LUIZ PINHEIRO
CHEFE DE SECRETARIA**

-*****-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTS. 236 E 1.216 DO CPC C/C PROVIMENTO 27/97

EXPEDIENTE DO DIA 06/04/2010**JUÍZA DE DIREITO: NELLY LABRUNIE MARTINELLI
CHEFE DE SECRETARIA: VIVIANE RAMOS SIMÕES
ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA COUTINHO
SCHMIDEL RICAS, CARLA CRISTINA FEREGUETTI PELIÇÃO,
CHRISTINA HARCKBART AHNERT FREITAS.****LISTA Nº 24/2010**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INTIMO:

DRª ANA COSTA GOMES, OAB/ES 2.531
DR. ANTONIO SCALFONI JUNIOR, OAB/ES 8.184
DRª ARIANE MORAES RUEDA, OAB/ES 077-B
DRª ARIANNE DA SILVA VITAL, OAB/ES 10.903
DR. BRUNO COSTA CADE, OAB/ES 13.628
DR. EDUARDO MENEGUELLI MUNIZ, OAB/ES 13.168
DR. HILTON DE OLIVEIRA FILHO, OAB/ES 6.072
DR. ILEALDO VIEIRA DE MELO, OAB/ES 7.523
DR. ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES 9.173
DRª JOCIANE PEREIRA NEVES, OAB/ES 12.201
DR. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA MUNHOZ, OAB/ES 13.333
DRª LISLIE VALÉRIA CORDEIRO DUTRA, OAB/ES 4.373
DR. LUIZ ALBERTO DELLAQUA, OAB/ES 5.283
DR. LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, OAB/ES 10.997
DR. MARCOS PAULO GOMES DIAS, OAB/ES 15.044
DRª MARIA APARECIDA LIMA FREIRE, OAB/ES 9.426
DR. MÁRIO LAIBEL COTTA, OAB/ES 5.455
DR. OSCAR MARTINS, OAB/RS 59.020
DRª POLLYANA BOF ABBADE, OAB/ES 15.539
DRª RENATA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/ES 12.540
DR. RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER, OAB/ES 5.111
DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028
DR. RONALDO PACHECO, OAB/ES 3.973
DRª RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS OAB/ES 14.935
DRª SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, OAB/ES 4.565
DR. TATIANA MARQUES FRANÇA, OAB/ES 11.434
DR. VALDEMIR SOARES VANDERLEI, OAB/ES 190-A
DR. WIDMARQUES RABÊLO COSTA, OAB/ES 9.534
DR. YOSIATSO MAESIMA, OAB/SP 73.789
DR. ZULMIRO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, OAB/ES 15.400**PROCESSO Nº 035.09.005198-4 - AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS - P.R.F. X C.T.P.S. - INTIMAR DRª ARIANE MORAES RUEDA,**

OAB/ES 077-B, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 228/229, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 227, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DA EXISTÊNCIA DE OITIVA, POR CARTA PRECATÓRIA, DAS TESTEMUNHAS POR SI ARROLADAS. BEM COMO, INTIMAR TAMBÉM **DR. RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER, OAB/ES 5.111**, DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 215/219, QUE DEFERIU AO DEMANDANTE TER SEU FILHO M.P.S.F. (MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ) CONSIGO DURANTE OS DIAS 16 A 19 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESDE QUE NÃO RESTE PREJUDICADA A FREQUENCIA ESCOLAR DO INFANTE, ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS DESCRITOS NA MENCIONADA DECISÃO.

PROCESSO Nº 10.115/06 - 035.05.011756-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - I.M.M.V. X S.J.V. - INTIMAR **DRª LISLIE VALÉRIA CORDEIRO DUTRA, OAB/ES 4.373 E DR. ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES 9.173**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 110/113, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 12.060/07 - 035.07.021061-8 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - A.N.F. X F.S. - INTIMAR **DRª SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, OAB/ES 4.565**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 58/63, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL E, POR CONSEQUINTE, EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.10.080885-2 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - N.G.M. E V.B. - INTIMAR **DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16/17, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA PELOS INTERESSADOS, DECRETANDO A CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, EM CONSEQUENCIA JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.10.081332-4 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - G.P.H. E J.C.M. - INTIMAR **DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 21/22, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA PELOS INTERESSADOS, DECRETANDO A CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO DO CASAL, EM CONSEQUENCIA JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 12.826/08 - 035.08.010261-5 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIREITO - S.R.R.S.F. X A.J.F. - INTIMAR **DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40/41, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.10.077617-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - B.A.P. X R.M.P. - INTIMAR **DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.08**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 17/18, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.09.024363-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - L.L.F. X J.A.G.S. E OUTRO - INTIMAR **DRª POLLYANA BOF ABADE, OAB/ES 15.539**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 58/59, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA VERTENTE EXECUCIONAL E, POR CONSEQUINTE, JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.09.016035-5 - AÇÃO DE ALIMENTOS - F.P.P.C. X V.M.C. - INTIMAR **DRª ANA COSTA GOMES, OAB/ES 2.531**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 30/32, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO 035.09.007118-0 - AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS - G.N.S. X L.S.S. - INTIMAR **DRª ARIANNE DA SILVA VITAL, OAB/ES 10.903**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40/42, QUE JULGOU

EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 11.164/06 - 035.06.020842-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - B.G.A X A.F.P.A. - INTIMAR **DR. RONALDO PACHECO, OAB/ES 3.973**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 88/90, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.09.003426-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - G.C. X S.M.B. - INTIMAR **DR. OSCAR MARTINS, OAB/RS 59.020**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 56/58, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.10.079986-1 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - G.P.H.M. X V.B. - INTIMAR **DR. MARCOS PAULO GOMES DIAS, OAB/ES 15.044**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 13/14, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 11.743/07 - 035.07.011035-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - H.C.M. E OUTRO X E.M. - INTIMAR **DR. TATIANA MARQUES FRANÇA, OAB/ES 11.434**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 54/56, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 10.688/06 - 035.06.007138-4 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - N.A.B. X E.B. - INTIMAR **DR. MÁRIO LABEL COTTA, OAB/ES 5.455 E DR. YOSIATSO MAESIMA, OAB/SP 73.789**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 126/129, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.08.020763-8 - AÇÃO DE ALIMENTOS - L.F.A. X E.T.B. - INTIMAR **DR. ANTONIO SCALFONI JUNIOR, OAB/ES 8.184**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 65/67, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.08.012591-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL - M.H.C.E.C. X L.M.O.R. E OUTROS - INTIMAR **DRª MARIA APARECIDA LIMA FREIRE, OAB/ES 9.426 E DR. HILTON DE OLIVEIRA FILHO, OAB/ES 6.072**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 106/112, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, A FIM DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE M.C.E.C. E J.S.O. ENTRE O MÊS DE MARÇO DE 2006 ATÉ O DIA 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2007. RESOLVENDO O PROCESSO COM EXAME DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 12.116/07 - 035.07.022207-6 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - E.F. E E.R.F. - INTIMAR **DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 89/93, QUE DECLAROU FINDAS AS OBRIGAÇÕES ALIMENTÍCIAS MATERIALIZADAS NAS PARCELAS INDICADAS NA PLANILHA DE FLS. 38 (JULHO E AGOSTO DE 2009) QUE EMBASARAM A PRESENTE EXECUÇÃO E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ARTS. 794, INCISO I E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.09.018404-1 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - L.B.B.C. X W.G.F. - INTIMAR **DRª RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS OAB/ES 14.935 E DR. EDUARDO MENEGUELLI MUNIZ, OAB/ES 13.168**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 39/40, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO FORMULADO PELA REQUERENTE ÀS FLS. 02/06, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL.

PROCESSO Nº 035.09.019702-7 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - E.G. X M.A.S. - INTIMAR **DR. ILEALDO VIEIRA DE MELO, OAB/ES 7.523**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 19/20, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, FORMULADO PELA

REQUERENTE ÀS FLS. 02/04, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL.

PROCESSO Nº 035.10.081405-8 - AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - I.S.B. X D.M. - INTIMAR DR. OSCAR MARTINS, OAB/RS 59.020, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 52/56, QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 11.026/06 - 035.06.016222-5 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - A.M.R. X A.C.R. - INTIMAR DRª JOCIANE PEREIRA NEVES, OAB/ES 12.201, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 61/63, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 035.09.020557-2 - AÇÃO DE DIVÓRCIO POR CONVERSÃO - C.B.A. X J.R.F. - INTIMAR DR. WIDMARQUES RABELO COSTA, OAB/ES 9.534, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31/34, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, DECRETANDO A CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, COM FULCRO NO ART. 226, § 6º, DA CRFB/1988, E ART. 1.580, CAPUT DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE. EM CONSEQUÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 10.796/06 - 035.06.009645-6 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - T.B. X J.R.G.B. - INTIMAR DR. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA MUNHOZ, OAB/ES 13.333 E DRª RENATA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/ES 12.540, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 101/102, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO Nº 12.217/10 - 035.07.023993-0 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - R.S.B.R. E F.W.R.P. - INTIMAR DR. ZULMIRO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, OAB/ES 15.400, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 209/210, QUE HOMOLOGOU A RECONCILIAÇÃO DO CASAL, RESTABELECENDO-SE, DESSA FORMA, A SOCIEDADE CONJUGAL, NOS TERMOS EM QUE FORA ANTERIORMENTE CONSTITUÍDA PELO CASAMENTO, RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS, ADQUIRIDOS ANTES E DURANTE O ESTADO DE SEPARADO, RESOLVENDO O MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, I, DO C.P.C..

PROCESSO Nº 12.348/08 - 035.08.000422-5 - AÇÃO DE ALIMENTOS - S.L.S.E.S. E OUTRO X D.E.S. - INTIMAR DR. VALDEMIR SOARES VANDERLEI, OAB/ES 190-A E DR. BRUNO COSTA CADE, OAB/ES 13.628, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 63/70, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL.

PROCESSO Nº 035.10.079202-3 - AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - J.B.N. E OUTROS - INTIMAR DR. LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, OAB/ES 10.997, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20/23, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 02/05, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PROCESSO Nº 8076/09 - 035.03.016867-4 - AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - J.M.S. X G.F.S. - INTIMAR DR. LUIZ ALBERTO DELLAQUA, OAB/ES 5.283, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 380/384, QUE INDEFERIU A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS APÓS A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 342/345.

VILA VELHA, 06 DE ABRIL DE 2010.

VIVIANE RAMOS SIMÕES
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA

FÓRUM "DES. AFONSO CLÁUDIO" - PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAIA, VILA VELHA/ES, CEP 29100-310

E-MAIL 4FAMILIA-VVELHA@TJ.ES.GOV.BR - TELEFONE 3200-4133,
RAMAL 241
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº 035.100.821.012

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

A MMª JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE VILA VELHA, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 035.100.821.012,** PROPOSTA POR IDALVA NASCIMENTO DEU EM FACE DE GILBERTO FEU, E, CONSTANDO DOS AUTOS QUE O REQUERIDO, SR. GILBERTO FEU, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA **CITÁ-LO** DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA CITADA, PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE OS FATOS NÃO CONTESTADOS REPUTAR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS (ART. 285, 2ª PARTE DO C.P.C.), E QUE, CASO NÃO OFEREÇA A CONTESTAÇÃO NO PRAZO ACIMA, SERÁ DECRETADA A SUA REVELIA E REPUTADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, CUJA CÓPIA SE ENCONTRA NO CARTÓRIO DESTA VARA, À DISPOSIÇÃO DO CITANDO, DE ACORDO COM O RESP. DESPACHO DE FLS. 16.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REQUERIDO E DOS INTERESSADOS, E PARA QUE NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, UMA VEZ, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DE CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010. EU, GILMA ELISA HERTEL DE FARIA ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE DIGITEI E VAI ASSINADO PELA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, CONFORME PROVIMENTO 06/98.

ANGÉLICA RITA DE SOUZA FALCI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DE VILA VELHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA MARIA DO CÉU PITANGA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER AOS QUANTO ESTE EDITAL VIREM E DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR SENTENÇA DESTA JUÍZO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 035090086808 (1945/09),** FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE UIARA MACIEL DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, IDENTIDADE RG Nº 1.868.102-SESP-ES, CPF Nº 106.566.717-50, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA CURADORA, NASCIDA AOS 08/04/1984, NATURAL DE VILA VELHA/ES, FILHA DE UBIRAJARA VIEIRA DE MEDEIROS E DE MARILENE MACIEL DE MEDEIROS, POR SER PORTADORA DE "PARALISIA CEREBRAL", DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA MARILENE MACIEL DE MEDEIROS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, IDENTIDADE EMITIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OAB/ES 4.116, REG. CIVIL 429850-ES, CPF 709.456.327-20, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO PODENDO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS,

IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES À INTERDITADA E CONTRAIR EMPRÉSTIMOS EM NOME DA INTERDITADA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITADA, APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DO FORUM, SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, MARCOS MANOEL DA SILVA ROSA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI, E EU, UIRIAN VIEIRA DE MEDEIROS MELO, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI E ASSINO.

UIRIAN VIEIRA DE MEDEIROS MELO
CHEFE DE SECRETARIA

AUTORIZADA PELO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DE VILA VELHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A **DOUTORA MARIA DO CÉU PITANGA**, MM.
JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUANTO ESTE EDITAL VIREM E DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR SENTENÇA DESTA JUÍZA NOS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 035090121878 (2022)**, FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **FERNANDO PAIXÃO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL APOSENTADO, IDENTIDADE RG Nº 88.389-SSP-ES, CPF/MF Nº 125.374.707-53, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA CURADORA, NASCIDO AOS 02/07/1932, NATURAL DE VILA VELHA/ES, FILHO DE TEOFILO PAIXÃO DE AMORIM E DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, POR SER PORTADOR DE “ESCLEROSE MULTIPLA E ALZHEIMER”, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA **JULITA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, IDENTIDADE RG Nº 826.571-SSP-ES, CPF/MF Nº 985.686.987-00, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO PODENDO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITADO E CONTRAIR EMPRÉSTIMOS EM NOME DO INTERDITADO. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITADO, APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DO FORUM, SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, MARCOS MANOEL DA SILVA ROSA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI, E EU, UIRIAN VIEIRA DE MEDEIROS MELO, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI E ASSINO.

UIRIAN VIEIRA DE MEDEIROS MELO
CHEFE DE SECRETARIA

AUTORIZADA PELO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES

JUIZO DE VITÓRIA
(ENTRÂNCIA ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA CÍVEL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA 15/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29/03/2010

JUIZA DE DIREITO: DRA. ROZENEIA MARTINS DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCELO ZENKNER

CHEFE DE SECRETARIA: RACHEL GUIMARÃES DOS MONTES

ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS

024.060.327.889 - JOSE DA FRAGA LUCAS E OUTRO X BANCO NACIONAL S/A. INTIME-SE **DR. JOSÉ DA FRAGA LUCAS** OAB/ES 1303, DA DECISÃO DE FLS.399/400, JULGO IMPROCEDENTE RECURSO APRESENTADO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA CONDENANDO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA RELATIVA A 1% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA.

BUSCA E APREENSÃO

024.960.086.965 - CONTAUTO ADM E CONS LTDA X ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA. INTIME-SE **DRª PAOLA CARDOSO BABILON** OAB/ES 14159, PARA EM 48 HORAS COMPROVAR O PROTOCOLO DA CARTA PRECATÓRIA SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.090.324.070 - B V FINANCEIRA S/A C F I X EDIVALDO FERREIRA DA SILVA. INTIME-SE **DR. GUSTAVO DE G. FERREIRA DOS SANTOS**, PARA FIRMAR A PETIÇÃO DE FLS.23/29.

024.020.163.952 - BANCO ITAÚ S/A X JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA. INTIME-SE **DR. NELSON PASCHOALOTTO** OAB/ES 13621, DO DESPACHO DE FLS.95, PARA FORNECER A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO E DO RÉU.

024.090.276.809 - B V FINANCEIRA S/A CFI X GABRIEL MARQUES FIALHO. INTIME-SE **DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS** OAB/ES 11152, DO DESPACHO DE FLS.39, PARA ESCLARECER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE O REQUERIDO FIXOU DOMICÍLIO ATUALMENTE NA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, EM RAZÃO DE INDICAR NO PLEITO EXORDIAL QUE O MESMO PODE SER ENCONTRADO NAQUELA LOCALIDADE.

024.090.128.299 - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A X ERALDO RODRIGUES. INTIME-SE **DRª ANA MARIA BRAGA DE ARAUJO** OAB/ES 12139, DO DESPACHO DE FLS.26.

CAUTELAR

024.050.277.607 - GRAMACAP GRANITOS E MARMORES CAPIXABA LTDA X AGEO EXPORTAÇÃO DE ROCHAS LTDA. INTIME-SE **DR. LUIZ ANTONIO TARDIN** OAB/ES 7935, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.090.275.454 - PERICLES BIANCARDI ALMEIDA X B V FINANCEIRA GRUPO VOTORANTIM. INTIME-SE **DR. CLAUDIO JOSÉ CANDIDO ROPPE** OAB/ES 7129, DA DECISÃO DE FLS.25/27, EM SE TRATANDO POIS DE RELAÇÃO CONSUMERISTA E HAVENDO VARA COM COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA TAL MATERIA NESTA COMARCA, HEI POR BEM EM DECLINAR JULGANDO-ME INCOMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO, MORMENTE DO QUE DETERMINO A BAIXA NOS REGISTROS E DISTRIBUIÇÃO DE LEI E A REDISTRIBUIÇÃO AO JUÍZO COMPETENTE.

COBRANÇA

024.060.048.600 - SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA ES X AILTON PEREIRA. INTIME-SE **DR. FLAVIO DA SILVA POSSA** OAB/ES 14386, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E RETIRAR O EDITAL PARA PROVIDENCIAR A SUA PUBLICAÇÃO.

024.060.280.153 - M MURAD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA X OLAVO STARLING. INTIME-SE **DR. MARCELO MARTINS ALTOÉ**

OAB/ES 8787, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.090.207.838 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA X REAL SEGUROS S/A. INTIME-SE **DRª NICOLLY PAIVA DA SILVA** OAB/ES 14006, PARA CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS.34, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.060.008.869 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI X MARIA JOSE MILAGRE DE OLIVEIRA. INTIME-SE **DR. SERGIO NOGUEIRA FURTADO LEMOS** OAB/ES 4748, DA DECISÃO DE FLS.45, PARA INDICAR O ENDEREÇO DO RÉU EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, EIS QUE O FEITO ENCONTRA-SE INSERIDO NA META 2 DO CNJ, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.090.299.520 - FAVORIT COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA X CONTROLTECH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. INTIME-SE **DRª LUANA MACHADO CAETANO** OAB/ES 16052, DO DESPACHO DE FLS.110, QUE DEMARCOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 26/10/2010 ÀS 13:30 HORAS**, E PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS DEPOSITE O ROL EM CARTÓRIO.

024.090.132.119 - EDNA PEREIRA DE MAGALHÃES E OUTRO X BANESTES SEGUROS S/A. INTIME-SE **DR. RAFAEL ALVES ROSELLI** OAB/ES 14025, **DR. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA** OAB/ES 14475, DA SENTENÇA DE FLS.63/71.

024.060.036.951 - GABRIELA MODENESI GOBIRA E OUTROS X ELESSANDRO SIQUEIRA DA SILVA E OUTRO. INTIME-SE **DR. JOSÉ GERALDO NUNES FILHO** OAB/ES 12739, PARA CUMPRIR O COMANDO SENTENCIAL NO PRAZO DE 15 DIAS, DE ACORDO COM A PLANILHA ATUALIZADA ÀS FLS.92 E O NÃO CUMPRIMENTO SERÁ ACRESCIDO MULTA DE 10%.

024.090.187.196 - APARECIDO LUCIANO DE ALMEIDA X BANESTES SEGUROS S/A. INTIME-SE **DR. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA** OAB/ES 14475, **DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO** OAB/ES 10371, DA SENTENÇA DE FLS. 109/119, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, COM FULCRO NO ART.269 INC I DO CPC.

CONSIGNAÇÃO

024.050.125.004 - PEAK DEALER COMERCIAL LTDA ME X RENATO VIANA SOARES. INTIME-SE **DRª LUCIA MARIA RORIZ VERRISSIMO PORTELA** OAB/ES 5593, DO DESPACHO DE FLS.169, PARA PROCEDER AO DEPOSITO DA DIFERENÇA PROPUGNADA PELO EXEQUENTE NO PRAZO DE LEI E SOB PENA DE PENHORA ON LINE.

DEPOSITO

024.950.113.720 - BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ES X PANREGINALDO DE SOUZA SAMPAIO. INTIME-SE **DR. RENATO BONISENHA DE CARVALHO** OAB/ES 6223, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS COMPROVAR O PROTOCOLO DA CARTA PRECATÓRIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.060.317.435 - COIMEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA X FABIANO SILVA NASCIMENTO. INTIME-SE **DR. RODRIGO DA CUNHA NEVES** OAB/ES 10508, DA DECISÃO DE FLS.67, PARA FAZER JUNTAR A PLANILHA DE CALCULO ATUALIZADA, CASO NÃO O TENHA FEITO.

024.030.108.831 - VILA VELHA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA X SYLVIO SARTORI. INTIME-SE **DRª PAOLA CARDOSO BABILON** OAB/ES 14159, DO DESPACHO DE FLS.129, PARA COMPROVAR O PROTOCOLO E PREPARO DA PRECATÓRIA JÁ RECEBIDA EM 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.030.177.729 - VILA VELHA ADM DE CONSORCIO S/C LTDA X GLACIMAR MARCULANO. INTIME-SE **DRª LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA** OAB/ES 14800, PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EM CARTÓRIO.

EMBARGOS

024.080.160.880 - MARCELO CORDEIRO DA SILVA X BANESTES S/A. INTIME-SE **DR. ALLAN FAIAL** OAB/RJ 142448, DO DESPACHO DE FLS.36.

024.090.066.630 - NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A E OUTRO X ANATALIO JOSE RIBEIRO. INTIME-SE **DR. FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI** OAB/ES 9294, **DR. JOÃO BATISTA DALLAPICOLA SAMPAIO** OAB/ES 4367, DA SENTENÇA DE FLS.53/56, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO NA FORMA DO ART.269, INC IV DO CPC.

024.070.244.868 - LIVRARIA EVANGELICA BELÉM X BANESTES S/A. INTIME-SE **DR. ANGELO RONCALLI DO E. S. COSTA, DRª NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE**, PARA QUERENDO APRESENTEM SEUS QUESITOS E ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO PARA QUE FIQUEM CIENTES DA R. DECISÃO DE FLS.94/95.

024.070.264.189 - IVAILTON DE SOUZA PIRES FILHO X HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLIO. INTIME-SE **DR. DIOGO MARTINS** OAB/ES 7818, DO DESPACHO DE FLS.77, PARA CONTRA-RAZÕES DE IMEDIATO, A FIM DE IMPINGIR CELERIDADE AO RITO.

024.070.334.180 - ALCIRIO LOPES JUNIOR - EXTRA MILHO ME X BANCO SAFRA S/A. INTIME-SE **DR. LUIZ ANTONIO STEFANON** OAB/ES 10290, DA DECISÃO DE FLS.68.

024.060.029.469 - BANCO DO BRASIL S/A X ADY FERREIRA MOURA. INTIME-SE **DRª GRACYELLEN LEITE MOREIRA** OAB/ES 10154, **DR. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES** OAB/ES 257B, **DR. PAULO FERNANDO DO CARMO** OAB/ES 7847, PARA CIÊNCIA DO CALCULO DA CONTADORIA.

EXECUÇÃO

024.080.165.020 - BANCO BRADESCO S/A X CARLOS MAGNO BAPTISTA LOSS. INTIME-SE **DR. EZIO PEDRO FULAN**, DO DESPACHO DE FLS.59, PARA IMPULSIONAR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 05 DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.090.126.590 - BANCO BRADESCO S/A X GEORGE FERNANDES PEREIRA. INTIME-SE **DR. EZIO PEDRO FULAN**, DA SENTENÇA DE FLS.40, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART.158, PARAGRAFO UNICO, C/C O ARTIGO 267, INCISO VIII, AMBOS DO CPC.

024.090.230.988 - ABPC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANALISE CLINICA X CLAUDIO CESAR MATTOS PAIVA. INTIME-SE **DR. LUIZ HENRIQUE DA SILVA** OAB/ES 16063, DA SENTENÇA DE FLS.26, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO NA FORMA DO ART.794 DO CPC.

024.960.002.146 - RADIO FM 102 LTDA X ADILSON GOMES. INTIME-SE **DR. NEI LEAL DE OLIVEIRA**, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

024.050.173.012 - GRAMACAP GRANITOS E MARMORES CAPIXABAS LTDA X AGEO EXPORTAÇÃO DE ROCHAS LTDA. INTIME-SE **DR. LUIZ ANTONIO TARDIN** OAB/ES 7935, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PRAZO DE 15 DIAS E COM OS REQUISITOS DOS ART.232, INC III DO CPC.

024.060.213.980 - BANCO BRADESCO S/A X VANESSA DE OLIVEIRA CIRILO ME PEIXARIA MUSCULO MAR E OUTRO. INTIME-SE **DR. EZIO PEDRO FULAN** OAB/SP 60393, DO DESPACHO DE FLS.70, DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FLS.52, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. NO QUE TANGE AO PLEITO DE EXPEDIÇÃO DE OFICIO A DELEGACIA FEDERAL, ESTENDO A ESTE CASO, POR ORA, A DECISÃO DE FLS.52, DATADA DE 12/01/2009.

024.930.144.175 - BANCO BRADESCO S/A X MARLY DEIA BASSETTI MORAES E OUTRO. INTIME-SE **DR. CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA**, DA R. SENTENÇA DE FLS.119/120, JULGO EXTINTO O FEITO, NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.267, INC VI C/C INC III DO CPC.

024.080.430.655 - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA IBEV X MICHELE SILVA. INTIME-SE **DR. WALMIR ANTONIO BARROSO** OAB/ES 492-A, DA CERTIDÃO DE FLS.46.

024.980.132.146 - ECONOMISA S/A X LAURO FRANCISCO NUNES. INTIME-SE **DR. CARLOS ROBERTO RESENDE DE AVILA PEREIRA**, DA R. SENTENÇA DE FLS.86, DECLARO ADIMPLIDO O CREDITO COM FULCRO NO ART.794 INC I DO CPC.

024.960.046.662 - BANCO ECONÔMICO S/A X AGENOR SEIBERT E OUTRA. INTIME-SE **DR. ANDRÉ LINHARES PEREIRA**, DO DESPACHO DE FLS.147, TENHO QUE ESTÁ HAVENDO UM ENGANO DO POSTULANTE DE FLS.124 UMA VEZ QUE ESTE FEITO ENCONTRA-SE FINDO COM A ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL.

024.000.035.899 - BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ES X JOÃO RONALDO CEOLIN E OUTROS. INTIME-SE **DR. OMAR DE A. MACHADO JUNIOR**, DO DESPACHO DE FLS.153/154.

024.960.134.377 - BANCO REAL S/A X PAULO TARCISO GRANADO NUNES DE AZEVEDO. INTIME-SE **DRª ROSANE ARENA MUNIZ**, DO DESPACHO DE FLS.116, PARA DECLINAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, OU PARA COMPROVAR QUE REALIZOU DILIGÊNCIAS PARA TAL FIM, DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ENTENDIMENTO DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E SUBSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

024.070.243.175 - CAMARA PETROLEO LTDA X EMATEPLAC LTDA. INTIME-SE **DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL**, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL ÀS FLS.21 VERSO.

024.950.017.251 - EUCEDI DA SILVA PORTO X SIREL PEREIRA ZIGONI. INTIME-SE **DRª RENATA GOES FURTADO** OAB/ES 10851, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, PARA O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO.

024.070.054.473 - BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ES X LIVRARIA EVANGELICA BELEM LTDA E OUTROS. INTIME-SE **DRª NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE** OAB/ES 8539, DO DESPACHO DE FLS.96, PARA SE PRONUNCIAR SOBRE O BEM OFERTADO PELO EXECUTADO.

024.030.196.487 - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE SOCIAL VALIA X ROSALIA FREITAS MACHADO. INTIME-SE **DR. SANDOVAL ZIGONI JUNIOR, DRª ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE**, DA DECISÃO DE FLS.57/58.

024.000.075.127 - BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ES X SCARAMUSSA E VIONET LTDA LTDA. INTIME-SE **DR. DIOGO MARTINS** DA DECISÃO DE FLS.110/111.

024.080.050.420 - BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESP SANTO S/A X ANTONIO PEDRO RODRIGUES E OUTROS. INTIME-SE **DRª NICOLAS BORTOLOTTI BORTOLON**, DO RETORNO DA PRECATÓRIA.

024.890.173.487 - DARLY CARLOS ZON X ANTONIO CARLOS VAZ FIDALGO EMP IMOBILIÁRIOS LTDA. INTIME-SE **DR. JAYME HENRIQUE R. DOS SANTOS**, DO DESPACHO DE FLS.160, PARA FORNECER O CPF DO EXEQUENTE.

024.010.134.757 - JONES VASCONCELOS OVIDIO X COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. INTIME-SE **DR. JOSÉ GERALDO BERMUDEZ, DRª FLAVIA MOTTA PRETTI**, DO DESPACHO DE FLS.150, PARA QUE ESCLAREÇAM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUEM REALMENTE PATROCINA OS INTERESSES DO EXEQUENTE, HAJA VISTA QUE O MESMO OUTORGOU PROCURAÇÕES DISTINTAS AOS RESPECTIVOS ADVOGADOS.

024.070.257.134 - MERCANTIL DE ALIMENTOS PRAIA S/A X MARIO SERGIO DE SOUZA. INTIME-SE **DR. LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA**, DA R. SENTENÇA DE FLS.50/51, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.267, INC IV CC INC III DO CPC.

024.920.026.309 - VARIG S/A X CARLOS MINORO KITOAKA. INTIME-SE **DRª BRESSIA MANTOVANELLI MOREIRA** OAB/ES 11224, PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EM CARTÓRIO.

024.090.280.439 - SERVIÇO NACIONAL DE PRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR ES X LUCIA HELENA BARBOSA. INTIME-SE **DR. THIAGO NADER PASSOS** OAB/ES 9862, DA DECISÃO DE FLS.77/79, O ENDEREÇO DECLINADO NA INICIAL COMO DOMICÍLIO DA RÉ É DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, E A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES É ADVINDA DE SERVIÇO PROFISSIONALIZANTE. SENDO ASSIM DECLINO DE MINHA COMPETÊNCIA E DETERMINO A REMESSA DO FEITO A COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NA FORMA DA LEI.

024.970.023.099 - BANCO FRANCES E BRASILEIRO X EDSON FONSECA JR. INTIME-SE **DR. ANTONIO NACIF NICOLAU** OAB/ES 3463, DO DESPACHO DE FLS.100, PARA EM 05 DIAS, DECLINAREM O ENDEREÇO DO RÉU OU COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, SOB PENA DE SER INTERPRETADO COMO FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

024.020.108.809 - FAESA FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO X RODRIGO CAMARA SEABRA. INTIME-SE **DRª PATRICIA NUNES ROMANO T. PEPINO**, DO DESPACHO DE FLS.96.

024.990.060.279 - BANESTES S/A X ESCOLA DE 1º GRAU FONTE DO SABER. INTIME-SE **DR. OMAR DE A. MACHADO JUNIOR** OAB/ES 6510, DO DESPACHO DE FLS.116, PARA IMPULSIONAR ADEQUADAMENTE O FEITO EM 05 DIAS, REGULARIZANDO A CITAÇÃO DO ESPOLIO DO FALECIDO, SOB PENA DE SER INTERPRETADO COMO FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

024.070.110.754 - BANCO SAFRA S/A X A. L. JUNIOR EXTRA MILHO ME. INTIME-SE **DR. CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO** OAB/ES 3245, DA DECISÃO DE FLS.218/219, PARA FAZEREM JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 DIAS, CERTIDÃO NEGATIVA DOS CARTÓRIOS DO RGI DE CARIACICA, VILA VELHA, VIANA, SERRA E VITÓRIA, BEM COMO CERTIDÃO NEGATIVA DO DETRAN, A FIM DE PROVAR QUE EFETUOU DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAR BENS, SOB PENA DE ENTENDIMENTO DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

024.980.089.379 - BANESTES S/A X CIGANINHA CONFECÇÕES LTDA. INTIME-SE **DR. DIOGO MARTINS**, PARA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

EXIBITÓRIA

024.040.105.183 - ANATALIO JOSE RIBEIRO X NOBRE CLUBE DO BRASIL. INTIME-SE **DR. JOÃO BATISTA DALLAPICOLA SAMPAIO** OAB/ES 4367, **DRª MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA** OAB/ES 7654, **DR. RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO** OAB/ES 9888, DA SENTENÇA DE FLS.134/137, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO NA FORMA DO ART.269 INC IV DO CPC.

INDENIZATÓRIA

024.060.100.278 - EDUARDO PIRES CALDEIRA X JEFERSON HERTZ CASTRO SILVA E OUTRO. INTIME-SE **DR. LUCIANO PALASSI** OAB/ES 8098, DA DECISÃO DE FLS.303 QUE: FIXO COMO DE DEBATE ENTRE AS PARTES A COMPROVAÇÃO DOS DANOS MENCIONADOS NA INICIAL, BEM COMO A CONDUTA NEGLIGENTE DOS RÉUS E O NEXO DE CAUSALIDADE PARA COM OS DANOS. DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL, DETERMINANDO QUE SEJAM AS PARTES INTIMADAS A APRESENTAREM O ROL NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO. DEMARCO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 25/10/2010 ÀS 13:30 HORAS**.

MONITÓRIA

024.060.358.058 - FROTA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA X NP PRODUTOS PARA IMPRESSÕES LTDA ME. INTIME-SE **DRª CHRISTIANA OLIVEIRA MELLO** OAB/ES 7076, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024.000.114.470 - BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ES X SOLANGE MARIA CASOTTI TOZETTI. INTIME-SE **DR. DIOGO MARTINS** OAB/ES 7818, DO DESPACHO DE FLS.189, PARA IMPULSIONAR O FEITO, ESTANDO A EXECUÇÃO NA FASE DE AVALIAÇÃO.

024.050.042.480 - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO FAESA X MARIZA PINTO DE ALMEIDA. INTIME-SE **DRª JEANINE NUNES ROMANO**, DO DESPACHO DE FLS.88, DEFIRO O PEDIDO RETRO DILATANDO O PRAZO CONCEDIDO EM MAIS 10 (DEZ) DIAS, ADVERTINDO NESTA OPORTUNIDADE AO ILUSTRE CAUSÍDICO DE QUE AS CERTIDÕES A SEREM APRESENTADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS.73 SÃO DOS CARTÓRIOS DE VITÓRIA, VILA VELHA, SERRA E CARIACICA.

024.980.116.099 - BANESTES S/A X NILTON LOUBACK MACHADO. INTIME-SE **DRª LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI** OAB/ES 8491, DO DESPACHO DE FLS.130, PARA TRAZER AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO DEBITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE QUE ESTE JUÍZO POSSA ANALISAR O PETITÓRIO DE PENHORA ON LINE.

024.030.213.714 - CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA X ARIDAUTON DA SILVEIRA. INTIME-SE **DR. CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA** OAB/ES 8773, DO DESPACHO DE FLS.61, TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL, BEM COMO PARA DECLINAR O ATUAL ENDEREÇO DO DEMANDADO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ENTENDIMENTO DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E SUBSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

ORDINÁRIA

024.070.125.745 - LUCIANA MARTINS DOS SANTOS PIRES E OUTROS X ULISSES DOS SANTOS E OUTROS. INTIME-SE **DR. LEONARDO RANGEL GOBETTE** OAB/ES 11037, **DR. JOSÉ GERALDO ALVES DE SOUZA** OAB/ES 9818, **DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA** OAB/ES 7880, **DR. LEONARDO LAGE DA MOTTA** OAB/ES 7722, PARA COMPARECEREM A PERÍCIA A SER REALIZADO PELO PERITO NOMEADO POR ESTE JUÍZO SR. HAMILTON AZEVEDO REBELLO FILHO, NO DIA **07/05/2010 ÀS 09:30 HORAS**, E QUERENDO APRESENTAREM OS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO ESCRITÓRIO DO PERITO NA RUA CHAPOT PRESVOT Nº 249, SALA 104 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA ES CEP 29.055.410 - TELEF: 32240619.

024.960.125.359 - ROVABREU MINERAÇÃO LTDA X SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. INTIME-SE **DR. BRUNO REIS FINAMORE SIMONI** OAB/ES 5850, DO DESPACHO DE FLS.259, PARA COMPROVAR NOS AUTOS O DEPÓSITO DA PRIMEIRA PARCELA DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, EIS QUE O FEITO ENCONTRA-SE INSERIDO NA META 2 DO CNJ, SOB PENA DE DESISTÊNCIA DA PROVA E PREJUÍZO DE SUA DEFESA.

024.050.099.050 - HOSPITAL MERIDIONAL LTDA X GENERICA HOSPITALAR LTDA. INTIME-SE **DRª ROSANE ARENA MUNIZ**, DA SENTENÇA DE FLS.309/311.

024.050.124.874 - MERCANTIL SILVA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA X BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A. INTIME-SE **DR. BRUNO REIS FINAMORE SIMONI**, DO DESPACHO DE FLS.356.

024.000.194.134 - MANOEL SEVERO FILHO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES. INTIME-SE **DRª IARA QUEIROZ** OAB/ES 4831, DO DESPACHO DE FLS.269, PARA INFORMAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS SE O IMÓVEL OBJETO DO FINANCIAMENTO FOI RETOMADO E REINCORPORADO EM SEU PATRIMÔNIO, A DATA EM QUE OCORREU O FATO BEM COMO JUNTAR COMPROVAÇÃO NOS AUTOS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

024.960.135.283 - SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X ROVABREU MINERAÇÃO LTDA. INTIME-SE **DR. BRUNO REIS FINAMORE SIMONI** OAB/ES 5850, DA DECISÃO DE FLS.342/343, JULGO IMPROCEDENTE RECURSO APRESENTADO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA RELATIVA A 1% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA.

REINTEGRATÓRIA

024.060.362.704 - BANCO ITAUCARD S/A X DIOGENES TULIO C. SANTOS. INTIME-SE **DR. NELSON PASCHOALOTTO** OAB/ES 13621, DA DECISÃO DE FLS.54, PARA FORNECER NOS AUTOS A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO E DO RÉU, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO.

024.090.032.749 - DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARIA DA PENHA GRIGIO DE OLIVE. INTIME-SE **DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** OAB/ES 11673, DA SENTENÇA DE FLS.48, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM Apreciação DO MÉRITO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART.158, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C O ARTIGO 267, INCISO VIII, AMBOS DO CPC.

REGRESSIVA

024.920.117.389 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS X FABRICIO COELHO DA SILVA. INTIME-SE **DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO** OAB/ES 10371, PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EM CARTÓRIO.

REVISÃO CONTRATUAL

024.090.204.389 - SEBASTIÃO LIMA DA SILVA X AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. INTIME-SE **DR. NEY**

COUTINHO OAB/ES 1976, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.17/18, EM SE TRATANDO DE POIS DE RELAÇÃO CONSUMERISTA E HAVENDO VARAS COM COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA TAL MATÉRIA NESTA COMARCA, HEI POR BEM EM DECLINAR JULGANDO-ME INCOMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO, MORMENTE DO QUE DETERMINO A BAIXA NOS REGISTROS E DISTRIBUIÇÃO DE LEI E A REDISTRIBUIÇÃO AO JUÍZO COMPETENTE.

024.050.252.071 - MINERAÇÃO EVEREST LTDA X BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES S/A. INTIME-SE **DR. CELIO DE C. CAVALCANTI NETO** OAB/ES 9100, PARA PROMOVER O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CUJO VALOR ESTIPULADO CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS.184.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO VITÓRIA - CENTRAL DE APOIO CÍVEL

FÓRUM CÍVEL: FÓRUM MUNIZ FREIRE, RUA MUNIZ FREIRE, S/Nº, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP. 29.015-140

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 24060121092

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

REQUERIDOS: JULIANA AMORIM RIOS E ALESSANDRO CUSTODIO ANTONIO

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DE VITÓRIA, 3ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, QUE FICA DEVIDAMENTE **CITADO: ALESSANDRO CUSTODIO ANTONIO**, DOCUMENTOS: CI: 1424057 ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

ADVERTÊNCIAS:

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO;
B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO: FLS. 292.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 17/12/2009.

**ESCRIVÁ(O) JUDICIÁRIA(O)
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZADO DE DIREITO TERCEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIA. 06.04.2010

LISTA AUDIÊNCIA MAIO

**JUIZ DE DIREITO - DR. JAIME FERREIRA ABREU
CHEFE DE SECRETARIA - ROQUE CEZAR DA COSTA**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 236 E 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RELAÇÃO DOS DRS. ADVOGADOS INTIMADOS POR ESTA LISTA:

ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB-ES 11.226

GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB-ES 10.371
 IGOR SOARES CAIRES, OAB-ES 13.547
 LORENA RUBERTH GAUDIO, OAB-ES 11.606
 NELSON MOREIRA JUNIOR, OAB-ES 7960
 TARCISO DE BARROS LEITE, OAB-ES 244-B

COBRANÇA

024.090.196.775 - FERRARI DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. X E A J COM. DE DECORAÇÕES PARA AMBIENTES - INTIME-SE (O)(A)(S) DR(º)(S) **LORENA RUBERTH GAUDIO, OAB-ES 11.606**, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:40 HORAS**.

024.020.154.167 - BANESTES SEGUROS S/A X NANJI RIBEIRO PIRES E OUTRO - INTIME-SE (O)(A)(S) DR(º)(S) **TARCISO DE BARROS LEITE, OAB-ES 244-B**, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O **DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS**, E **DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB-ES 10.371**, PARA RECEBER A CARTA PRECATÓRIA.

INDENIZATÓRIA

024.080.191.950 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA THIEBAUT LTDA. X OI EMPRESA DE TELEFONIA - INTIME-SE (O)(A)(S) DR(º)(S) **IGOR SOARES CAIRES, OAB-ES 13.547** E **ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB-ES 11.226**, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**.

024.090.055.294 - LUCIA ELENA DA MOTA X JOSÉ LUIZ BORGES - INTIME-SE (O)(A)(S) DR(º)(S) **NELSON MOREIRA JUNIOR, OAB-ES 7960**, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

FÓRUM CÍVEL
 FÓRUM MUNIZ FREIRE
 RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA -ES - CEP: 29015-140

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 24090166802

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA

REQUERIDO: ESPÓLIO DE HERMES BASTOS

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DE VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE **CITADOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS**, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

ADVERTÊNCIAS: A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ. B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO: FL. 33 "1- PROCEDA-SE A CITAÇÃO DAQUELE EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO (REQUERIDO), BEM COMO DOS CONFRONTANTES E, POR EDITAL, DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE VINTE DIAS [...] DILIGÊNCIA O CARTÓRIO. VITÓRIA-ES, 18 DE SETEMBRO DE 2009. MAURÍCIO C. RANGEL, JUIZ DE DIREITO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 08/10/2009.

ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
7ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL

JUIZ: DR. MARCOS ASSEF DO VALE DEPES
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA

EXPEDIENTE: 06 / 04 / 2010
LISTA 445 A 447/2010

INTIMAÇÃO AOS DOUTORES ADVOGADOS NA FORMA DO ART. 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ALTIVO MACIEL BARROS SILVA OAB/ES 9.286
 ANA MARIA BRAGA ARAÚJO OAB/ES 12.139
 ANDRÉ SILVA ARAÚJO OAB/ES 12.451
 ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO OAB/ES 10.163
 BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA OAB/ES 11.612
 BRUNO BORNACKI SALIM MURTA OAB/ES 10.856
 CAROLINA DE CARVALHO NEVES OAB/MG 97.628
 DANIEL DE SOUZA ARCI OAB/SP 236.759
 DEOCLÉCIO ANTONIO SANT'ANA OAB/ES 6.345
 DIOGO DE SOUZA MARTINS OAB/ES 7.818
 DIOGO MARTINS OAB/ES 7.818
 EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673
 ERCIO DE MIRANDA MURTA OAB/ES 390-A
 FÁBIO FETOSA DE ASSIS OAB/ES 13.842
 GEDAIAS FREIRE DA COSTA OAB/ES 5.536
 HENRIQUE PERPÉTUO CAMPOS OAB/ES 11.711
 HENRIQUE SOARES MACEDO OAB/ES 4.925
 HILTON DE OLIVEIRA FILHO OAB/ES 6.072
 JULIANA JANUÁRIO GOMES OAB/ES 16.439
 LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA OAB/ES 10.981
 LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI OAB/ES 8.491
 LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI OAB/ES 9.221
 LUZIA ESTER DONÁ OAB/ES 10.892
 MANUELA LEÃO PEREIRA OAB/ES 11.718
 PAULA CASAGRANDE MARTINELLI OAB/ES 14.173
 PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS OAB/ES 1.258
 PAULO MÁRCIO SAMPAIO OAB/DF 10.559
 PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10.496
 ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115
 SEBASTIÃO ANANIAS DE AZEVEDO OAB/MG 80.991-B
 VALCIMAR PAGOTO RIGO OAB/ES 9.008
 VITOR RIZZO MENECHINI OAB/ES 10.918
 WANDERSON CORDEIRO CARVALHO OAB/ES 8.626

EMBARGOS DE TERCEIROS.

024.000.007.922 - CARLOS MAGNO DUARTE DE PAULA X COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FICA (M) INTIMADO (A) O (A) (S) **DR (A) (S). SEBASTIÃO ANANIAS DE AZEVEDO OAB/MG 80.991-B** E **DIOGO DE SOUZA MARTINS OAB/ES 7.818**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 248 VERSO, QUE DETERMINOU DAR VISTAS ÀS PARTES, EM ESPECIAL AO VENCEDOR PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.100.055.649 - ALZIMARA HERMELY DE ALMEIDA FREITAS X BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - BANDES. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ERCIO DE MIRANDA MURTA OAB/ES 390-A**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 58, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EMBARGADO PARA IMPUGNAR, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

024.100.071.679 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO - AAE X SORAYA DE PAULA ALVARENGA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 26 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO PETICIONÁRIO DE FL. 26, PARA ASSINAR A MESMA, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

INDENIZAÇÃO.

024.990.023.335 - JURANDI MENEGATTI TONINI X JOSÉ TADEU ELIAS DE ABREU PEREIRA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). DIOGO MARTINS OAB/ES 7.818** PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 276 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O SEU CPF/MF PARA OS FINS PRETENDIDOS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.050.032.986 - RICARDO MENEZES SILVA X HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS OAB/ES 1.258**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 735 VERSO, QUE DETERMINOU DAR VISTAS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE AO EXEQUENTE.

024.080.361.918 - FEIRA DE ALIMENTOS LTDA.. X BANESTES S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). PAULA CASAGRANDE MARTINELLI OAB/ES 14.173**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 94, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.030.074.702 - ADEMIR MACIEL CAVALCANTE X HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS OAB/ES 1.258**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 135/136, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

MONITÓRIA.

024.080.151.145 - ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A X COMÉRCIO E TRANSPORTE SERRA VERDE LTDA. E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). VITOR RIZZO MENECHINI OAB/ES 10.918** E **LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI OAB/ES 9.221**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 81/82, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

REVISIONAL.

024.090.336.371 - UNIVERSO STONE COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.. X BANCO SANTANDER BRASIL S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ALTIVO MACIEL BARROS SILVA OAB/ES 9.286**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 268/269, QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

REPARAÇÃO DE DANOS.

024.000.166.256 - MANCHESTER AUTO LOCADORA LTDA.. X HELDER CAMILO SIQUEIRA E OUTRO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA OAB/ES 11.612**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 297 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O VALOR DO SALVADO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DECLARATÓRIA.

024.100.013.994 - SUZANA DIAS GUIMARÃES X COMPROCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). HENRIQUE PERPÉTUO CAMPOS OAB/ES 11.711**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 28/29, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EXECUÇÃO.

024.980.184.550 - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ROSALVO BATISTA SANTOS FILHO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI OAB/ES 8.491**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 60, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

024.070.628.201 - CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.. X DÉBORA DA SILVA SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). FABIOLA FEITOSA DE ASSIS OAB/ES 13.842**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 49, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.

024.090.176.967 - RENATA VIEIRA SANTIAGO X IVONE TAVARES DE MEDEIROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). LUZIA ESTER DONÁ OAB/ES 10.892** PARA CIÊNCIA DO TEOR DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 36/92, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

024.070.303.805 - MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES X PAULO DE TARSO AVILA DE OLIVEIRA E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). PAULO MÁRCIO SAMPAIO OAB/DF 10.559**, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.060.141.249 - ALESSANDRO MANOEL DE MEDEIROS CÁCERES MACHADO X VANDERLENE FAZOLO FIORESI. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA OAB/ES 10.981**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 63, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

MONITÓRIA.

024.070.649.447 - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X HILSON PAULO BERTOLI E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). BRUNO BORNACKI SALIM MURTA OAB/ES 10.856**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 58, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

ORDINÁRIA.

024.020.146.942 - EVANDRO FERRO X ESCOLA DE MEDICINA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - EMESCAM. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). VALCIMAR PAGOTO RIGO OAB/ES 9.008**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 243, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA PENHORA, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

POSSESSÓRIA.

024.080.462.443 - GILSON ROBERTO FERNANDES X JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). HILTON DE OLIVEIRA FILHO OAB/ES 6.072** E **HENRIQUE SOARES MACEDO OAB/ES 4.925**, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BUSCA E APREENSÃO.

024.090.205.618 - BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A X DARCI LEITE PELAES. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ANA MARIA BRAGA ARAÚJO OAB/ES 12.139**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 29, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE TRATA DOS MOTIVOS DA NÃO REALIZAÇÃO DA APREENSÃO DO BEM, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.090.300.708 - PANAMERICANO S/A X ROGERIO VIEIRA BARCELOS NETO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). CAROLINA DE CARVALHO NEVES OAB/MG 97.628**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 21 VERSO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

COBRANÇA.

024.020.039.862 - CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.. X GARDEN AMARAL NOBRE. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO OAB/ES 10.163**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 69 VERSO, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE TRATA DOS MOTIVOS DA NÃO REALIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.050.175.629 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X JORGE LUIS LOPES LEITE. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 165, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.050.204.486 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARAMBAIA X NORMA GONÇALVES DE ARAÚJO E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GEDAÍAS FREIRE DA COSTA OAB/ES 5.536**, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EXECUÇÃO.

024.020.101.721 - BANCO BCN S/A X IRAM SANTOS PEREIRA COM LTDA.. - ME E MANOEL ALVES RIBEIRO. FICA (M) INTIMADO (A) (S)

O (A) (S) **DR (A) (S). WANDERSON CORDEIRO CARVALHO OAB/ES 8.626**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 100, QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

024.050.207.414 - CRED COMPANY FOMENTO MERCANTIL LTDA.. X ANANIAS TEODORO BELTRANE. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). FABÍOLA FEITOSA DE ASSIS OAB/ES 13.842**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 65, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.090.383.399 - PAULO OSCAR NEVES MACHADO X LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10.496**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 28, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE TRATA DOS MOTIVOS DA NÃO REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO E ARRESTO DE BENS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.070.173.778 - MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY S/A X TRANSEA MULTIMODAL LTDA.. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). DANIEL DE SOUZA ARCI OAB/SP 236.759**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 128, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

MONITÓRIA.

024.000.196.006 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X VERA LÚCIA F. SOUZA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 59, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.090.206.004 - ISJB - COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA X ALEXANDRA FORZZA ROLDI. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). MANUELA LEÃO PEREIRA OAB/ES 11.718**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 67, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.030.135.321 - FERRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. X WALTER PAGANUCCI XAVIER. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). DEOCLÉCIO ANTONIO SANT'ANA OAB/ES 6.345**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 103, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.080.245.343 - ISJB - FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA X DEBORA SOUSA DOMINGOS E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). MANUELA LEÃO PEREIRA OAB/ES 11.718**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 48, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

INDENIZAÇÃO.

024.050.116.334 - BRÍGIDA SALLES PEREIRA X IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA.. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). JULIANA JANUÁRIO GOMES OAB/ES 16.439**, PARA VISTAS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

REGRESSIVA.

024.010.135.069 - SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS X LAURINDO DA SILVEIRA FILHO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ANDRÉ SILVA ARAÚJO OAB/ES 12.451**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 150, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

024.100.002.153 - BANCO FINASA S/A X CLAUDINAY RIBEIRO DOS SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 39 VERSO, DA SRª. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE

TRATA DOS MOTIVOS DA NÃO REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO LIMINAR NA POSSE, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

024.980.155.634 - BANESTES LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X F G FERREIRA - ME. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI OAB/ES 8.491**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 129, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
20 DIAS

PROCESSO Nº 024.980.030.522 (973)

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE VITÓRIA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM QUE FIGURAM COMO REQUERENTE(S) AS DRUBAL MARTINS SOARES FILHO E JOÃO NASCIF FILHO E COMO REQUERIDO(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - E CONSTANDO DOS AUTOS QUE OS REQUERENTES ACIMA INDICADOS ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE INTIMÁ-LOS PARA PAGAREM AS CUSTAS REMANESCENTES A SEGUIR DISCRIMINADAS NO VALOR DE R\$ 37,30 (TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), CALCULO REALIZADO EM 03/08/2004, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 23 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO "INTIMEM-SE OS AUTORES, POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA PROVIDENCIAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES". VITÓRIA-ES, 28/09/2004. ARTHUR JOSE NEIVA DE ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO.

E PARA QUE O(S) INTIMADO(S) NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE ABRIL DE 2010. EU, ESCRIVENTE JURAMENTADO, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

CLAUDIA BEATRIZ BUTERI
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - CENTRAL DE APOIO CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE

RUA MUNIZ FREIRE, S/N, CENTRO, VITÓRIA/ES., CEP.: 29015-140

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 24030010649

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDOS: MEGASOFT REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA., TALES ANTONIO LOPES NEGRI E CARLA ARANTES NEGRI.

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DE VITÓRIA, 10ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA DEVIDAMENTE CITADA: **MEGASOFT REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA.** DOCUMENTOS: CNPJ: 00.999.824/0001-17 ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PAGAR A QUANTIA DE R\$ 16.071,76 (DEZESSEIS MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DATADO DE 08/01/2003 OU OFERECER EMBARGOS, ESTANDO ISENTA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1.102 C, § 1º DO CPC.

ADVERTÊNCIAS: A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTA AOS AUTOS; B) PENA: NÃO PAGANDO OU NÃO OFERECENDO EMBARGOS NO PRAZO ASSINALADO, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, ART. 1.102 C DO CPC. DESPACHO: FLS. 221.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA/ES, 22/02/2010.

ESCRIVÃO(Á) JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL - VITÓRIA - ES
PRIVATIVA DE TÓXICOS

RUA PEDRO PALÁCIOS Nº: 105 - 5ª ANDAR - CIDADE ALTA - CENTRO
- VITÓRIA - ES - CEP: 29.015-160 - TEL: 3223.4422 - R: 242

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS

PROCESSO Nº 6381/09 - 024090112103

O **DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **ADISON MARCOS DE SOUZA COELHO**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 18.03.64, FILHO DE JOSÉ GOMES E GERALDA MARIA GOMES. FICA O MESMO **INTIMADO**, PELO PRESENTE EDITAL, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 305/313, PROLATADA NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS, QUE, A SEGUIR RESUMIDA EM TRANSCRIÇÃO: "... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PARA O EFEITO DE CONDENAR ADISON MARCOS DE SOUZA COELHO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 35 DA LEI 11343/06... EM DEFINITIVO, 03 (TRÊS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E EM 700 (SETECENTOS) DIAS-MULTA... INICIALMENTE EM REGIME PRISIONAL ABERTO", INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DE CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO QUE O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL - VITÓRIA - ES
PRIVATIVA DE TÓXICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 6749/10 - 024090222068

O **DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O DENUNCIADO **BRUNO MATOS DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VILA VELHA (ES), NASCIDO EM 26.04.89, FILHO DE ANTONIA MARA MATOS DE ALMEIDA. FICA O MESMO **NOTIFICADO** NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PARA QUE APRESENTE DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO ART. 55 DA LEI 11343/06, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, AO QUAL RESPONDE POR INFRAÇÃO AO ART. 28 DA LEI 11.343/06, FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO SE MANIFESTANDO NO PRAZO ESTIMADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO PARA PROSSEGUIR EM SUA DEFESA, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DE CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO QUE O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL - VITÓRIA - ES
PRIVATIVA DE TÓXICOS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 6631/09 - 024090103185

O **DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O DENUNCIADO **ERICSON SOARES DA SILVA**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 30.06.86, FILHO DE DIRCILENE DOS SANTOS SOARES. FICA O MESMO **CITADO** NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, AO QUAL RESPONDE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 28 DA LEI 11343/06, PELO PRESENTE EDITAL, PARA QUE RESPONDA À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 396 E 396-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO SE MANIFESTANDO NO PRAZO ESTIMADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO PARA PROSSEGUIR EM SUA DEFESA, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DE CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO QUE O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL - VITÓRIA - ES
PRIVATIVA DE TÓXICOS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 5731/07 - 024070142641

O **DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O DENUNCIADO **CARLOS HENRIQUE RUFINO GUSMÃO**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 19.06.79, FILHO DE SEVERINO CARLOS BARROS E SILVA GUSMÃO E VERA LUCIA RUFINO GUSMAO. FICA O MESMO **CITADO** NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, AO QUAL RESPONDE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 28 DA LEI 11343/06, PELO PRESENTE EDITAL, PARA QUE RESPONDA À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 396 E 396-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO SE MANIFESTANDO NO PRAZO ESTIMADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO PARA PROSEGUIR EM SUA DEFESA, INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DE CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO QUE O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL - VITÓRIA - ES
PRIVATIVA DE TÓXICOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 6684 - 024.090.395.609

O **DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **ELIANDRO MONTEIRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, FILHO DE SEBASTIANA MARTHA MONTEIRO, NASCIDO EM 28/05/1977, QUE RESPONDE À AÇÃO PENAL DE NÚMERO SUPRA, INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06. FICA O MESMO **CITADO** NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, AO QUAL RESPONDE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06; **E INTIMADO**, PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NO FÓRUM "DESEMBARGADOR JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO", SITUADO NA RUA PEDRO PALÁCIOS, 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA (ES), NO **DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER-LHE NOMEADO UM DEFENSOR PÚBLICO PARA AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA ASSISTÊNCIA NO ATO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO PROCESSO CRIME MENCIONADO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ. EU, CHEFE DE SECRETARIA O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL - VITÓRIA - ES
PRIVATIVA DE TÓXICOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 024.090.410.051

O **DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **ELIANDRO MONTEIRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, FILHO DE SEBASTIANA MARTHA MONTEIRO, NASCIDO EM 28/05/1977, QUE RESPONDE À AÇÃO PENAL DE NÚMERO SUPRA, INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 33, CAPUT E 35, DA LEI 11.343/06. FICA O MESMO **CITADO** NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, AO QUAL RESPONDE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 33, CAPUT E 35, DA LEI 11.343/06; **E INTIMADO**, PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NO FÓRUM "DESEMBARGADOR JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO", SITUADO NA RUA PEDRO PALÁCIOS, 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA (ES), NO **DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER-LHE NOMEADO UM DEFENSOR PÚBLICO PARA AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA ASSISTÊNCIA NO ATO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO PROCESSO CRIME MENCIONADO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ. EU, CHEFE DE SECRETARIA O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL - VITÓRIA - ES
PRIVATIVA DE TÓXICOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA PRIVATIVA DE TÓXICO

LISTA: 026/2010 DE 06/04/2010

JUIZ: DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO
PROMOTOR: DR. MAXWEL MIRANDA ARAÚJO
CHEFE DE SECRETARIA: MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO

PROC Nº 6484/09 - 024.090.221.995 - JUSTIÇA PÚBLICA X RAFAEL FREIRE SILVA E NILTON VIEIRA DA VITÓRIA JUNIOR - INTIME-SE: DR. PEDRO SOUZA MORAES DE JESUS, OAB/ES 16.129, DR. VITOR VALÉRIO VERVLOET, OAB/ES 4.611 (AC. NILTON VIEIRA DA VITÓRIA JUNIOR) E DR. PAULO SÉRGIO HELEODORO PAGOTTE, OAB/ES 6.911, DRª. SHEILA CRISTINA DE S.O. ALBERGARIA, OAB/ES 14.174(AC. RAFAEL VIEIRA DA VITÓRIA JUNIOR), PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 205 E DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE FOLHAS 183/194 DOS AUTOS.

PROC Nº 6642/09 - 024.090.347.386 - JUSTIÇA PÚBLICA X DENYS WILLIAM GOMES SILVA - INTIME-SE: DR. TARCISIO ROBERTO GUERRA, OAB/ES 3.760, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

PROC Nº 6555/09 - 024.090.274.200 - JUSTIÇA PÚBLICA X CARLOS NUNES DO NASCIMENTO E ONILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - INTIME-SE: DR. EDILSON QUINTAES CORRÊA, OAB/ES 4.612, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

PROC Nº 6554/09 - 024.090.318.411 - JUSTIÇA PÚBLICA X ALIANDRO LOIOLA RIBEIRO E LEOCARLY DIAS SILVA JUNIOR - INTIME-SE: DR. JEDSON MARCHESI MAIOLI, OAB/ES 10.922 E DRª MONICA SILVA FERREIRA GOULART, OAB/ES 13.660 (AC. LEOCARLY DIAS SILVA JUNIOR), PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 381.

PROC Nº 6665/09 - 024.090.376.658 - JUSTIÇA PÚBLICA X SIDERLEI SIMÕES E CLAUDINEI ISAIAS - INTIME-SE: DR. PAULO SÉRGIO HELEODORO PAGOTTE, OAB/ES 6.911, PARA APRESENTAR A DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROC Nº 6693/09 - 024.090.404.237 - JUSTIÇA PÚBLICA X MAYCON LOPES DA SILVA - INTIMEM-SE: DR. SEBASTIÃO RODRIGUES PINHEIRO, OAB/ES - 5.992, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 78/79 E COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 6657/09 - 024.090.410.051 - JUSTIÇA PÚBLICA X JHONNATTAN DOS SANTOS SANTANA E ELIANDRO MONTEIRO - INTIMEM-SE: DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM, OAB/ES 1.356, DR. RODRIGO JOSÉ PINTO AMM, OAB/ES 10.347, DR. CAIO SALGADO SAGUIE, OAB/ES 12.720, DRª RAQUEL KUNZLER BATISTA, OAB/ES 12.727, DRª JUSSARA CORRÊA RABELO ZAGOTTO, OAB/ES 14.458 E DR. NATALINO ZALDINE FERREIRA, OAB/ES 2.838 (AC. JHONNATTAN DOS SANTOS SANTANA); DRª ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS, OAB/ES 10.441 (AC. ELIANDRO MONTEIRO), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 123/124 E COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 6745/10 - 024.100.052.208 - JUSTIÇA PÚBLICA X YANG SOL BOSI FRANCO - INTIMEM-SE: DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO, OAB/ES 2.304, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 99/100 E COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA, CENTRO, CIDADE ALTA.

PROC Nº 3479/99 - 024.990.121.717 - JUSTIÇA PÚBLICA X GILMAR TADEU SILVA OLIVEIRA - INTIME-SE: DR. CARLA MILEIPE FESTA, OAB/ES 9.069, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

PROC Nº 6603/09 - 024.090.322.611 - JUSTIÇA PÚBLICA X HEBERTON BRASIL - INTIME-SE: DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA, OAB/ES 5.228, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 155, QUE DEFERE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO AO SEU LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO.

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010

**MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO - 5ª VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA**

LISTA DE INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 20/2010

**JUIZES: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: SYLVIA VALÉRIA DIAS PASSONI**

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 2010.

**PROC. 222.2008.15760 (GR Nº 100719) - A JUSTIÇA PÚBLICA X SÉRGIO EVALDO DE CARVALHO
INTIME O DR. DOUGLAS ROCHA RUBIM - OAB/ES - 9851, PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS NO TEOR SEGUINTE: "... JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO REEDUCANDO SÉRGIO EVALDO DE CARVALHO, FILHO DE MARIA ZERBONE DE CARVALHO E DE JOSÉ EVALDO DE CARVALHO, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL ...".**

**SYLVIA VALÉRIA DIAS PASSONI
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FORUM DE VITÓRIA
8ª VARA CRIMINAL**

LISTA DE IMPRENSA EXTRA

DIA 06/04/2010

**JUIZ DE DIREITO: DR.ª CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO
ESCRIVÁ: ANA CLAUDIA BICHARA**

**1- PROCESSO Nº 2231/024090415811
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES
REQUERENTE: FERNANDO VENTURA DOS SANTOS
INTIMAR DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM
OAB/ES 1356 PARA AÍJ DESIGNADA PARA O DIA
22/04/10 AS 14H30MIN**

**ANA CLÁUDIA ARAUJO BICHARA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL**

LISTA Nº 37

**JUIZA DE DIREITO: DR.ª CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO
PROMOTORA: DR.ª LARISSA MUNIZ ABDELNOR
ESCRIVÁ: ANA CLAUDIA BICHARA
DIA 06/04/2010**

**1) AÇÃO PENAL Nº 1596/024.050.186.022
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADOS: JOSÉ CARLOS GRATZ E OUTROS
INTIMO: DR. FABRICIO DE O. CAMPOS GIORI - OAB/ES 10328; DR.ª
CONCEIÇÃO APARECIDA GIORI DE OLIVEIRA CAMPOS-
OAB/ES14070; DR. LEONARDO PICOLI GAGNO, OAB/ES 10.805,
DR.ª CINTHIA DE SOUZA BONFIM, DR. VICTOR TEIXEIRA
NEPOMUCENO, OAB/ES 15239 E DR. MAGNUS ANTONIO
NASCIMENTO COLLI PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO E
COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA
TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA NOS AUTOS SUPRA, NA 2ª
VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL/DF (PROCESSO
2009.01.1.141304-2), NA DATA DE 20 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:50
HORAS.**

**ANA CLAUDIA BICHARA
ESCRIVÁ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO DA 10ª. VARA CRIMINAL
ENTRÂNCIA ESPECIAL - VITÓRIA**

PROCESSO Nº AP:1097/024.060.322.781

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

**O MM. JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA
CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA
CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,
ETC.**

**FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU
DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO, ADENILDO GARCIA
DUARTE, RG. 153918 SSP ES, CPF 318.073.727-15, NATURAL DE
LINHARES, ES, NASCIDO EM 02/01/1950, FILHO DE EUGÊNIO
GARCIA DUARTE E LUIZA DE JESUS DUARTE, DENUNCIADO
PERANTE ESTE JUÍZO, POR INFRAÇÃO AO ART. 306 DA LEI Nº
9.503/97. FICA O MESMO CITADO PELO PRESENTE EDITAL, PARA
APRESENTAR SUA DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, COMO
ESTABELECE O ART. 396 DA LEI 11.719/08, NO PRAZO DE 10 DIAS,
NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, AO QUAL RESPONDE**

PELO CRIME DESCRITO NO ART. 306 DA LEI 9503/97, FICANDO CIENTE DE QUE NÃO SE MANIFESTANDO, NO PRAZO ESTIMADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO PARA PROSEGUIR EM SUA DEFESA.

INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO(S) 07 DE ABRIL DE 2010. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DE CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO QUE O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

JOELMA VETIS BITTENCOURT
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA ESPECIAL DE CENTRAL DE INQUÉRITOS
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO

JUIZ DE DIREITO: MARCELO MENEZES LOURENÇO
CHEFE DE SECRETARIA: JOSINÉIA CRISTINA DE SOUZA
ESCREVENTE JURAMENTADA: RENATA LOBO MELO

INTIMAÇÃO:

1 - PROCESSO Nº 024.100.042.225

ADVOGADA: DRªANA MAIRA CALENZANI, OAB/ES: 11655

VÍTIMA: CARLOS MAGNO SILVA ARCANJO

INDICIADO: DELEGADO DE POLÍCIA DA DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE VITÓRIA

INTIMAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23 VERSO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010.

MARCELO MENEZES LOUREIRO
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

EDITAL DE CITAÇÃO PELO
PRAZO DE VINTE DIAS

PROCESSO Nº 024.090.373.200

AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO.

REQT: MARINA RABELO.

REQD: POSSÍVEIS HERDEIROS DE HAIDAR ABDALLAH HAIDAR

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, PRINCIPALMENTE OS POSSÍVEIS **HERDEIROS DE HAIDAR ABDALLAH HAIDAR** QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA(ES), SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA, REQUERIDA POR MARINA RABELO EM FACE DE POSSÍVEIS HERDEIROS DE HAIDAR ABDALLAH HAIDAR, FICANDO OS REFERIDOS POSSÍVEIS HERDEIROS DE HAIDAR ABDALLAH HAIDAR **CITADOS** DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS, DA AÇÃO ACIMA REFERENCIADA, PODENDO CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTANDO O PRAZO DA 1ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 22, DE TEOR SEGUINTE: " DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE F. 21-V. CITE-SE COMO REQUERIDO PELO "PARQUET".

DILIGENCIE-SE. VITÓRIA, 18/01/2010 (ASS.) DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA - JUIZ DE DIREITO." .

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 17 DIAS DE MARÇO DE 2010. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

LISTA 28/2010

06/04/2010

JUIZ: DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA
PROMOTOR: DR. CÁSSIO SOUZA SALOMÃO
ESCRIVÃ: TANIA DANTAS TOLENTINO

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

-INTIMO:

DR. ABNER SIMÕES DE OLIVEIRA
DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
DR. CÁSSIO DRUMOND MAGALHÃES
DR. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR
DRª CRISTINA PÁDUA RIBEIRO
DR. DAGLES SILVA JÚNIOR
DR. EDUARDO HENRIQUE LEPIANI ANGELINI
DRª FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ
DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN
DR. HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
DR. JALVAS PAIVA FILHO
DRª JANETE NUNES PIMENTA RAMOS
DR. JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO,
DR. LEE STEPHAN DE ALMEIDA
DRª LEILA DA PAIXÃO DE BARROS
DR. LEONARDO RANGEL GOBETTE
DR. LUIZ COLA
DR. LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
DR. MÁRCIO GOBETTE MARQUES
DR. MARCOS HENRIQUE RORIZ VIEIRA
DRª MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO
DRª MARIA RODRIGUES DE ALCANTARA
DR. NEUDSOM JOSÉ DA SILVA
DR. NILO BARRIOLA QUINTEROS
DRª REGINA COELI SANTOS BERNARDINO
DRª RENATA STAUFFER DUARTE
DR. RODRIGO JOLSE PINTO AMM
DR. ROMULO ANTÔNIO COELHO SANTANA
DRª SARITA DO NASCIMENTO FREITAS
DRª SIMONE PAGTTO RIGO

AÇÃO

ALIMENTOS

PROC.: 024010052108 - C.P.C. X O.J.S.

DR. NEUDSOM JOSÉ DA SILVA, DA DECISÃO DE F. 333/334.

PROC.: 024020058145 - E.F.T. E OUTROS X A.C.T.

DRª RENATA STAUFFER DUARTE, DA DECISÃO DE F. 79, QUE DEFERIU O BLOQUEIO ON-LINE.

PROC.: 024080193873 - M.E.A.B. E OUTRO X C.E.T.B.

DR. ROMULO ANTÔNIO COELHO SANTANA, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO, CONFORME DESPACHO DE F. 57.

PROC.: 024090185372 - E.T.D.C. E OUTRO X F.A.C.

DRª RENATA STAUFFER DUARTE, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE F. 36/37, CONFORME DESPACHO DE F. 39.

PROC.: 024020027553 - J.R.V. X O.V.

DR. LUIZ COLA E DR. LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS, CONFORME DESPACHO DE F. 282 VERSO.

PROC.: 024090294323 - R.S.K. X M.A.K.

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI, DA SENTENÇA DE F. 41/44, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E ARBITROU ALIMENTOS AO REQUERIDO.

PROC.: 024090294315 - O.T.K. E OUTRO X M.A.K.

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI, DA SENTENÇA DE F. 43/46, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL ARBITRANDO ALIMENTOS DO REQUERIDO PARA O REQUERENTE.

DECLARATÓRIA

PROC.: 024070628367 - M.C.R.C. X A.B.A.M. E OUTRO

DRª JANETE NUNES PIMENTA RAMOS E DRª MARIA RODRIGUES DE ALCANTARA, DA SENTENÇA DE F. 141/149, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.

DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

PROC.: 024040006770 - A.C.M.S. X J.C.C.

DRª CRISTINA PÁDUA RIBEIRO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE F. 583 VERSO, CONFORME DESPACHO DE F. 584.

PROC.: 024040185915 - M.M.P. X A.P.F.

DRª REGINA COELI SANTOS BERNARDINO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024070326319 - M.P.R. X A.O.

DR. MÁRCIO GOBBETTE MARQUES, PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE F. 98.

DIVÓRCIO

PROC.: 024080120348 - R.E.A.S. X R.B.A.

DR. DAGLES SILVA JÚNIOR, PARA TRAZER AOS AUTOS CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO LEGÍVEL PARA FINS DE CONFEÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO.

PROC.: 024090384488 - R.P.R.S. X M.A.D.S.

DR. MARCOS HENRIQUE RORIZ VIEIRA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE F. 41 VERSO E INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO REQUERIDO, CONFORME DESPACHO DE F. 43.

PROC.: 024090042094 - S.C. X P.H.M.K.

DRª SIMONE PAGTTO RIGO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE F.49/51, CONFORME DESPACHO DE F. 52.

EXECUÇÃO

PROC.: 024050109258 - A.F. X I.F.F.

DR. JALVAS PAIVA FILHO, PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME DESPACHO DE F. 90.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PROC.: 024090018094 - A.S.M. E OUTRO X M.M.

DRª FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ E DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS, CONFORME DEPACHO DE F. 178.

PROC.: 024090327370 - M.A.C.P. X O.H.S.U.

DRª SARITA DO NASCIMENTO FREITAS, PARA SE MANIFESTAR OCNFORME DESPACHO DE F. 48.

PROC.: 024070644976 - S.C.G. X M.S.G.

DR. EDUARDO HENRIQUE LEPIANI ANGELINI, DO DESPACHO DE F. 178 DE SEGUINTE TEOR: "CONSIDERANDO O ITEM 7 DA PETIÇÃO DE F. 173, INTIME-SE O DR. EDUARDO HENRIQUE LEPIANI ANGELINI".

PROC.: 024060145349 - J.V.C. E OUTRO X M.N.M.

DR. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR, PARA SE MANIFESTAR CONFORME DESPACHO DE F. 90.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

PROC.: 024060319555 - J.C.L. E OUTRO X M.P.A.P.L.

DRª RENATA STAUFFER DUARTE, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE F. 90 VERSO BEM COMO PARA REQUERER O QUE DENTENDER DE DIREITO, CONFORME DESPACHO DE F. 92.

GUARDA DE MENORES

PROC.: 024090143272 - J.C.A. X F.M.S.

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE F. 74, CONFORME DESPACHO DE F. 86.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

PROC.: 024080383987 - A.F.B.G.O. X H.L.F.D.C.

DR. JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTNHO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE F. 300/303, CONFORME DESPACHO DE F. 305.

ORDINÁRIA

PROC.: 024060248895 - J.B.M. X IPASMA

DR. NILO BARRIOLA QUINTEROS, PARA SE MANIFESTAR SOBRE F. 484, CONFORME DESPACHO DE F. 485.

PROC.: 024100028562 - C.S. X L.S.

DRª MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO E DR. RODRIGO JOLSÉ PINTO AMM, DA SENTENÇA DE F. 133/135, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO MERITÓRIA, NA FORMA DO ART. 267, VI DO CPC.

PROC.: 024060337730 - A.F. X I.F.

DR. JALVAS PAIVA FILHO, PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME DESPACHO DE F. 90.

RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

PROC.: 024090270661 - A.J.P. X I.A.

DRª LEILA DA PAIXÃO DE BARROS E DR. HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PARECER MINISTERIAL DE F. 159-166, CONFORME DESPACHO DE F. 177.

REVISÃO DE ALIMENTOS

PROC.: 024890157043 - O.A. X S.F.Z.

DR. ABNER SIMÕES DE OLIVEIRA, PARA ESCLARECER O PEDIDO, CONFORME DESPACHO DE F. 52.

SEPARAÇÃO

PROC.: 024950063503 - H.B.R. E L.A.S.R.

DR. CÁSSIO DRUMOND MAGALHÃES E DRª FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ, DA DECISÃO DE F. 108/109, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO DE F. 58/65.

PROC.: 024090063983 - F.F.M. X P.S.M.

DR. LEONARDO RANGEL GOBETTE, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DOS FILHOS DE SUA CLIENTE, E DR. LEE STEPHAN DE ALMEIDA, PARA CIÊNCIA DECISÃO DE F. 259, CONFORME DESPACHO DE F. 259.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUARTA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA

JUIZ DE DIREITO: DR. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. SUELI LIMA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DRA. VÂNIA SUBTIL CARNEIRO ALCURI
EXPEDIENTE: 06 /04/2010

LISTA 19/2010 - INT-ADV.

INTIMAÇÕES NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC.
ABAIXO SEGUE O ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA
DOS DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

DR. ABNER GIANIZELI
DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR
DR. ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARI BOECHAT
DRA. ANDRÉIA DADALTO
DR. AYRTON CONRADO KRETLI
DR. CARLOS MAGNO BARCELOS
DRA. DANIELA BERNARDINA BORGES
DR. DURVAL BRAGA NETO
DR. ELIAS GOMES ZAM
DRA. FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ
DR. GETÚLIO REIS

DR. GILMAR ZUMAK PASSOS
 DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM
 DR. JOSÉ MAGALHÃES GOMES DE AGUIAR
 DR. JOSÉ WILLIAN DE FREITAS COUTINHO
 DR. LEE STEPHAN DE ALMEIDA
 DR. LUCIANO VIANA NASSAR
 DR. LUÍS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
 DR. LUIZ CLÁUDIO DIAS DA SILVA
 DR. MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA
 DRA. MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS
 DRA. MARIA IVONETE RODRIGUES PÊGO
 DRA. MARIA MARGARIDA MELO MAGNAGO
 DRA. MÍRIA DE NAZARÉ FRASSON
 DRA. NEUSA MARIA MARCHETTI
 DRA. RENATA STAUFFER DUARTE
 DR. RICARDO FIRME THEVENARD
 DR. RONALDO MIGUEL DA SILVA
 DRA. ROSANA DA SILVA PEREIRA
 DR. WILLIS MACHADO SANTOS
 DR. ZACARIAS FERNANDES MOÇA NETO

ALIMENTOS

024.090.313.289 - V.S.M, REPRESENTADA POR M.V.S EM FACE DE C.L.P.M - INTIMAR **DRA. MARIA MARGARIDA MELO MAGNAGO** DA SENTENÇA DE FLS.29 QUE JULGOU EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A RELAÇÃO JURÍDICO PROCESSUAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.090.282.674 - L.B.S.A E A.C.C - INTIMAR **DR. RICARDO FIRME THEVENARD** DA SENTENÇA DE FLS.29, QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO REALIZADA PELAS PARTES.

024.090.090.465 - B.B.S, REPRESENTADA POR M.E.B.B EM FACE DE E.S - INTIMAR **DR. DURVAL BRAGA NETO E DR. LUIZ CLÁUDIO DIAS DA SILVA** DA SENTENÇA DE FLS.66/69, QUE EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.090.282.518 - G.S.P.M, REPRESENTADO POR J.S.P EM FACE DE L.A.G.M - INTIMAR **DR. JOSÉ MAGALHÃES GOMES DE AGUIAR E DRA. FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ** DA SENTENÇA DE FLS.35, QUE JULGOU EXTINTA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL, NAS FINCAS DO ART. 269, III DO CPC.

024.090.240.979 - L.L.P.L., REPRESENTADA POR R.L.P EM FACE DE G.A.L - INTIMAR **DR. ZACARIAS FERNANDES MOÇA NETO** DO DESPACHO DE FLS. 34/34-V°.

CAUTELAR

024.090.327.016 - A.A.M EM FACE DE S.G.P - INTIMAR **DR. AYRTON CONRADO KRETLI** PARA PROVIDENCIAR O ANDAMENTO NO FEITO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DE PROCESSO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

EXECUÇÃO

024.040.207.651 - F.R.F E M.A.R.F, REPRESENTADOS POR V.R EM FACE DE A.M.G.F - INTIMAR **DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR E DR. LUÍS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA** DA SENTENÇA DE FLS. 53 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.090.070.392 - J.N.A E N.N.C EM FACE DE A.S.O.C - INTIMAR **DR. JOSÉ WILLIAN DE FREITAS COUTINHO** DA SENTENÇA DE FLS. 158 QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.090.385.576 - J.N.C EM FACE DE R.F.M - INTIMAR **DRA. DANIELA BERNARDINA BORGES** DA SENTENÇA DE FLS. 28, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.090.285.651 - M.M.Z, REPRESENTADO POR R.M.Z EM FACE DE M.M.C.Z - INTIMAR **DRA. RENATA STAUFFER DUARTE** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICAÇÃO DE FLS. 38/39, NO PRAZO DE LEI.

024.090.319.773 - T.C.S E L.C.S, REPRESENTADOS POR S.C EM FACE DE R.G.S - INTIMAR **DRA. RENATA STAUFFER DUARTE** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 32/33 E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, NO PRAZO DE LEI.

024.090.123.803 - L.N.M E L.N.M, REPRESENTADOS POR M.N.T EM FACE DE L.A.M - INTIMAR **DRA. ROSANA DA SILVA PEREIRA** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 44, NO PRAZO DE LEI, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

024.090.164.088 - A.C.N.G E M.P.G.N, REPRESENTADOS POR R.M.G EM FACE DE M.A.N - INTIMAR **DRA. NEUSA MARIA MARCHETTI** PARA SE MANIFESTAR INFORMANDO O ENDEREÇO ATUAL DO EXECUTADO.

024.090.238.809 - J.E.S.J , REPRESENTADO POR C.C.R EM FACE DE J.E.S.J - INTIMAR **DR. ABNER GIANIZELI** PARA PROVIDENCIAR A TRADUÇÃO DA CARTA ROGATÓRIA, NO PRAZO DE LEI.

024.050.069.853 - I.C.C, B.C.C E L.C.C, REPRESENTADOS POR M.C.C EM FACE DE A.C.B.C - INTIMAR **DR. CARLOS MAGNO BARCELOS E DRA. MARIA IVONETE RODRIGUES PÊGO** DA SENTENÇA DE FLS. 393.

DIVÓRCIO

024.080.026.016 - M.C.R.H EM FACE DE W.M - INTIMAR **DR. WILLIS MACHADO SANTOS** DA SENTENÇA DE FLS.29, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.080.172.984 - C.O.T EM FACE DE T.P.M - INTIMAR **DR. ELIAS GOMES ZAM** DA SENTENÇA DE FLS.58/59, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO §6º DO ART. 226 DA CARTA DA REPÚBLICA, NOS MOLDES DO ART. 25 DA LEI 6.515/77.

024.100.013.721 - E.M.M E I.B.D - INTIMAR **DR. RONALDO MIGUEL DA SILVA** DA SENTENÇA DE FLS.23, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, CONVERTENDO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DAS PARTES COM FUNDAMENTO NO §6º DO ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 1580 DO CÓDIGO CIVIL.

024.080.151.087 - J.M.S EM FACE DE H.H.G - INTIMAR **DR. GETÚLIO REIS E DR. LEE STEPHAN DE ALMEIDA** DA SENTENÇA DE FLS.75, EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

024.000.183.723 - M.J.A E V.R.A - INTIMAR **DRA. MÍRIA DE NAZARÉ FRASSON** DA SENTENÇA DE FLS.38.

024.080.359.482 - D.S.S EM FACE DE M.L.O - INTIMAR **DRA. ANDRÉIA DADALTO** PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NO PRAZO DE LEI.

REVISÃO DE ALIMENTOS

024.090.088.865 - E.P.S EM FACE DE F.V.S E D.V.S - INTIMAR **DR. GILMAR ZUMAK PASSOS** DA SENTENÇA DE FLS. 48/50 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO.

024.080.040.934 - W.M.L EM FACE DE L.L.S.L, REPRESENTADO POR M.A.S.K - INTIMAR **DR. ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARI BOECHAT** PARA PROVIDENCIAR A TRADUÇÃO DA CARTA ROGATÓRIA, NO PRAZO DE LEI.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

024.050.271.220 - F.H.Z.M EM FACE DE L.M.M E G.M.Z.M - INTIMAR **DR. LUCIANO VIANA NASSAR** PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

EXONERAÇÃO

024.090.040.767 - R.A.F EM FACE DE R.A.F.J - INTIMAR **DR. MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA** DA SENTENÇA DE FLS.75/76 QUE JULGOU

PROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

024.080.430.853 - E.R.P EM FACE DE A.R.V.P - INTIMAR **DRA. MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS** DA SENTENÇA DE FLS.51/54 QUE JULGOU, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, PROCEDENTE O PEDIDO.

024.090.269.887 - R.R.C.A EM FACE DE F.D.A.A - INTIMAR **DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM** PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NO PRAZO DE LEI.

024.090.415.589 - M.R.S EM FACE DE B.R.B.S, REPRESENTADO POR G.O.S - INTIMAR **DRA. RENATA STAUFFER DUARTE** DA SENTENÇA DE FLS.19 QUE JULGOU, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

VÂNIA SUBTIL CARNEIRO ALCURI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

EDITAL

PROCESSO Nº 024.080.092.265

O **DR. RODRIGO CARDOSOS FREITAS**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO** DA ENFERMO(A) **ANSELMO FRIZERA E JANDYRA ALVES FRIZERA**, BRASILEIROS(A), RESIDENTES NA RUA CONSTANTE SODRÉ, Nº 1254, APTº202, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE **HELOISA HELENA FRIZZERA SUDRÉ** BRASILEIRA,(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2010 **FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DOS ENFERMOS**, EM VIRTUDE DE SEREM PORTADORES(A) DE DEMÊNCIA VASCULAR E DEMENCIA ALZHEIMER, **TENDO-LHE SIDO NOMEADA CURADOR(A) HELOISA HELENA FRIZZERA SUDRE**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 25.02.2010. ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 30 (TRINTA) DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

AV. FLORENTINO AVIDOS, Nº 100 - VILA RUBIM - CEP 29020-040 - VITÓRIA-ES. TEL. 222-5077 E FAX 322-5835

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº . 024.09.015814-8(36.444)

O **DR. PAULO ROBERTO LUPPI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A **SRA. ROSSANA MARINS**, QUE NESTE JUÍZO TRAMITA UM PEDIDO DE **DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER** REQUERIDO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DA CRIANÇA **L.M.M.** E COMO CONSTA, A REFERIDA É GENITORA DA CRIANÇA ACIMA E, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA A MESMA DEVIDAMENTE CITADA PELO PRESENTE EDITAL, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPARECEREM A ESTE JUÍZO, SITO À AV. FLORENTINO AVIDOS, Nº 100, VILA RUBIM, NESTA CAPITAL, COM VISTAS A RESPONDER A TODOS OS TERMOS DA AÇÃO, PODENDO OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE REVELIA E SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA AUTORA EM SUA INICIAL, A QUAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010. EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI E IMPRIMIR.

NELSON GOULART MONTEIRO NETO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE DE VITÓRIA
CONFORME PROVIMENTO Nº 001 E 002/98

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

AV. FLORENTINO AVIDOS, Nº 100 - VILA RUBIM - CEP 29020-040 - VITÓRIA-ES. TEL. 222-5077 E FAX 322-5835.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº .024.09.007535-9(36.318)

O **DR. PAULO ROBERTO LUPPI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A **SRA. MARIA TÂNIA DO ROSÁRIO**, QUE NESTE JUÍZO TRAMITA UM PEDIDO DE **DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER** REQUERIDO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DAS CRIANÇAS **F.A.R.S, T.R.S., F.R.S. E F.N.R.S.** E COMO CONSTA, A REFERIDA É GENITORA DAS CRIANÇAS ACIMA E, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LA PESSOALMENTE, FICA A MESMA DEVIDAMENTE CITADA PELO PRESENTE EDITAL, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPARECER A ESTE JUÍZO, SITO À AV. FLORENTINO AVIDOS, Nº 100, VILA RUBIM, NESTA CAPITAL, COM VISTAS A RESPONDER A TODOS OS TERMOS DA AÇÃO, PODENDO OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE REVELIA E SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA AUTORA EM SUA INICIAL, A QUAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010. EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI E IMPRIMIR.

NELSON GOULART MONTEIRO NETO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE DE VITÓRIA
CONFORME PROVIMENTO Nº 001 E 002/98

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL**

AV. FLORENTINO AVIDOS, Nº 100 - VILA RUBIM - CEP 29020-040 - VITÓRIA-ES. TEL. 222-5077 E FAX 322-5835

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº . 024.09.030326-4(36.780)

O **DR. PAULO ROBERTO LUPPI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A SR. **ADERALDO NUNES** E SRA. **ISABEL COSTA**, QUE NESTE JUÍZO TRAMITA UM PEDIDO DE **DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER** REQUERIDO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DAS CRIANÇAS **A.N.J., E.C.N. E G.C.N.** E COMO CONSTA, OS REFERIDOS SÃO GENITORES DAS CRIANÇAS ACIMA E, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LOS PESSOALMENTE, FICAM OS MESMOS DEVIDAMENTE CITADOS PELO PRESENTE EDITAL, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPARECEREM A ESTE JUÍZO, SITO À AV. FLORENTINO AVIDOS, Nº 100, VILA RUBIM, NESTA CAPITAL, COM VISTAS A RESPONDER A TODOS OS TERMOS DA AÇÃO, PODENDO OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE REVELIA E SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA AUTORA EM SUA INICIAL, A QUAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010. EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI E IMPRIMIR.

NELSON GOULART MONTEIRO NETO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE DE VITÓRIA
CONFORME PROVIMENTO Nº 001 E 002/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO

JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO
PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. MARCELO ZENKNER; DR. MARCELO LEMOS.
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA ANTONIETA MARINHO LUCAS.
ESCREVENTE JURAMENTADA: NATALIA MAFIOLETTI RODRIGUES.

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1.216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA - OAB/ES 7.457
DR. EDUARDO JOSÉ COSTA REIS - OAB/ES 7.972
DRª ÉRICA FERREIRA NEVES - OAB/ES 10.140
DR. FELIPE MORAIS SIMMER - OAB/ES 14.206
DR. GLAUBER DE ASSIS ROSA - OAB/ES 15.781
DR. HENRIQUE ROCHA FRAGA - OAB/ES 9138
DR. JOSÉ MÁRIO VIEIRA - OAB/ES 7.275
DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO - OAB/ES 5.205
DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA - OAB/ES 6.942
DR. LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO - OAB/ES 5.708
DRª NATALIA LORENZONI PEREIRA - OAB/ES 15.086
DR. PEDRO PAULO BICCAS - OAB/ES 5.515

DRª RINARA DA SILVA CUNHA - OAB/ES 5.162
DRª STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS - OAB/ES 15.610
DR. VINÍCIUS ALVES - OAB/ES 8.023
DR. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI - OAB/ES 6.490

01. DR. HENRIQUE ROCHA FRAGA - OAB/ES 9138 X DR. LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO - OAB/ES 5.708; DRª NATALIA LORENZONI PEREIRA - OAB/ES 15.086 X DR. PEDRO PAULO BICCAS - OAB/ES 5.515 X DR. FELIPE MORAIS SIMMER - OAB/ES 14.206; DRª RINARA DA SILVA CUNHA - OAB/ES 5.162

AÇÃO Nº : 024.07.022088-4 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: J.C.G. E OUTROS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1483, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 12/05/2010 ÀS 14H00**, HAJA VISTA O DIA 12/04/2010 SER FERIADO, FICANDO V. Sª DESDE JÁ INTIMADOS PARA O ATO.

02. DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA - OAB/ES 6.942 X DR. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI - OAB/ES 6.490 X DR. JOSÉ MÁRIO VIEIRA - OAB/ES 7.275 X DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA - OAB/ES 7.457 X DR. EDUARDO JOSÉ COSTA REIS - OAB/ES 7.972 X DR. GLAUBER DE ASSIS ROSA - OAB/ES 15.781

AÇÃO Nº : 024.07.008460-3 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: J.C.G. E OUTROS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1193, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 19/05/2010 ÀS 13H30**, HAJA VISTA O DIA 12/04/2010 SER FERIADO, FICANDO V. Sª DESDE JÁ INTIMADOS PARA O ATO.

03. DR. FELIPE MORAIS SIMMER - OAB/ES 14206 X DR. LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO - OAB/ES 5.708 X DR. JOÃO MANOEL DE SOUZA SARAIVA - OAB/ES 5.764 X DRª STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS - OAB/ES 15.610

AÇÃO Nº : 024.07.065197-1 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: J.C.G. E OUTROS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 872/887 ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

04. DR. FELIPE MORAIS SIMMER - OAB/ES 14206; DRª RINARA DA SILVA CUNHA - OAB/ES 5.162 X DR. LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO - OAB/ES 5.708 X DR. VINÍCIUS ALVES - OAB/ES 8.023; DR. JOÃO MANOEL DE SOUZA SARAIVA - OAB/ES 5.764 X DR. CEZAR PONTES CLARK - OAB/ES 12.306

AÇÃO Nº : 024.07.010849-3 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: J.C.G. E OUTROS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 561/595 E 636/658, ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

05. DR. LUIS ALFREDO DE SOUZA E MELLO - OAB/ES 5.708

AÇÃO Nº : - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: J.C.G. E OUTROS

FINALIDADE: INFORMAR A QUAL PROCESSO SE REFERE A PETIÇÃO PROTOCOLO Nº 201000035780, DE 14/01/2010, UMA VEZ QUE O PROCESSO INDICADO NÃO CORRESPONDE A NENHUMA AÇÃO EM TRÂMITE NESTA VARA.

06. DRª ÉRICA FERREIRA NEVES - OAB/ES 10.140

AÇÃO Nº : - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: J.M.G.G. E OUTROS

FINALIDADE: INFORMAR A QUAL PROCESSO SE REFERE A PETIÇÃO PROTOCOLO Nº 200800952934, DE 03/11/2008, UMA VEZ QUE O PROCESSO INDICADO NÃO CORRESPONDE A NENHUMA AÇÃO EM TRÂMITE NESTA VARA.

07. DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO - OAB/ES 5.205

AÇÃO Nº : - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: S.M. E OUTROS

FINALIDADE: INFORMAR A QUAL PROCESSO SE REFERE A PETIÇÃO PROTOCOLO Nº 201000041667, DE 15/01/2010, UMA VEZ QUE NÃO FAZ MENÇÃO A NENHUMA AÇÃO EM TRÂMITE NESTA VARA.

MARIA ANTONIETA MARINHO LUCAS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS JUÍZO DE VITÓRIA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA APARECIDA PEIXOTO
CONCINIO AZEVEDO
ESCREVENTE JURAMENTADO: ROSAINES RICHIA**

LISTA N.º 15-A/2010

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO N.º 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO

EXPEDIENTE DE 06/04/2010

INTIMO:

DR ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA OAB/ES 11032
DRA BRUNA SERAFIM TEIXEIRA OAB/ES 14.167
DRA CAROLINA DE CASTRO ANTUNES DANTAS OAB/MG 108.449
DRA DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI OAB/ES 4515
DR EVANDRO SANT'ANNA SONCIM OAB/ES 9810
DRA GABRIELA VIDIGAL STEFENONI OAB/ES 12614
DR JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ OAB/ES 8172
DR JOSÉ CARLOS STEIN JUNIOR OAB/ES 4939
DR JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR OAB/ES 9493
DR JOSUÉ FELIX MENEZES OAB/RJ 96716
DR KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA OAB/ES 3485
DR LEANDRO MARTINHO LEITE OAB/SP 174.082
DR LEONARDO FIRME LEÃO BORGES OAB/ES 8.760
DR LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES OAB/RJ 76.091
DR LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068
DR LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA OAB/RJ 112.310
DR MARLON ABREU PEREIRA OAB/ES 11.075
DR MARCUS VINICIUS SILVA ARAÚJO OAB/ES 10.237
DR PAULO PEÇANHA OAB/ES 12.072
DR RONALDO LOUZADA BERNARDO OAB/ES 1959
DRA SAMYRA C. PERUCHI OAB/ES 13.468
DR TAREK MOYSES MOUSSALLEM OAB/ES 8132
DRA VALÉRIA ZOTELLI OAB/SP 117183
DR VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO OAB/ES 15.239
DR VLADIMIR SALLES SOARES OAB/ES 7036
DR WALTERLENO MAIFREDE NORONHA OAB/ES 15.864

1 - PROCESSO 24099159634 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE: SUPERMERCADOS COUTINHO LTDA.
DR EVANDRO SANT'ANNA SONCIM OAB/ES 9810
FINS: PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANECENTES NO VALOR DE R\$37,68 (TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

2 - PROCESSO 024070009899 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: ANTERO ANTENOR DE ABREU
DR MARLON ABREU PEREIRA OAB/ES 11.075
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 38, QUE RECEBE A APELAÇÃO E INTIMA O EXECUTADO DA SENTENÇA, BEM COMO PARA CONTRARRAZÕES R. SENTENÇA DE FLS. 30, QUE JULGA EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXA DE CONDENAR O EXECUTADO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.

3 - PROCESSO 024050242650 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: BREX BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA. E SEUS SÓCIOS
DRA SAMYRA C. PERUCHI OAB/ES 13.468
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 36, PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 585,03 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

4 - PROCESSO 024070087259

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: BRASGRANITE S/A E SEUS SÓCIOS
DR JOSE CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR OAB/ES 9493
FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 30/33, QUE REJEITA O BEM OFERTADO. ASSIM COMO INTIMA O EXECUTADO PARA NOMEAR

OUTRO BEM À PENHORA, OBSERVANDO A GRADAÇÃO LEGAL DO ART. 11 DA LEF.

5 - PROCESSO 024080458805 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: COMERCIAL TONINI LTDA. E SEUS SÓCIOS
DRA BRUNA SERAFIM TEIXEIRA OAB/ES 14.167
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 13, PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 134,01 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

6 - PROCESSO 024080421050 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
DRA CAROLINA DE CASTRO ANTUNES DANTAS OAB/MG 90398
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 41, PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

7 - PROCESSO 024040104408 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: CAPOTAUTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. E SEUS SÓCIOS
DR JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ OAB/ES 8172
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 25, QUE FIXA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EIS QUE NÃO FORAM APRESENTADOS EMBARGOS E NENHUMA IMPUGNAÇÃO POR PARTE DA EXECUTADA.

8 - PROCESSO 024070324892 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA. E SEUS SÓCIOS
DR VLADIMIR SALLES SOARES OAB/ES 7036
FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 77/80, QUE REJEITA O BEM OFERTADO E INTIMA A EXECUTADA PARA NOMEAR OUTRO BEM À PENHORA, OBSERVANDO A GRADAÇÃO DO ART. 11 DA LEF.

9 - PROCESSO 024080148018 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: COMERCIAL LARES LTDA. ME
DR WALTERLENO MAIFREDE NORONHA OAB/ES 15.864
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 51, QUE DETERMINA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DESPACHO DE FLS. 43, OU SEJA, COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SOB PENA DE PENHORA.

10 - PROCESSO 024070208368 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: CIABRAS COML INDL BRASIL DE ALIMENTOS LTDA. MEE
DR MARCUS VINICIUS SILVA ARAÚJO OAB/ES 10.237
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 29, PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 154,90 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

11 - PROCESSO 024080455074 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: COMERCIAL TONINI LTDA. E SEUS SÓCIOS
DRA BRUNA SERAFIM TEIXEIRA OAB/ES 14.167
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 12, O QUAL DETERMINA QUE O EXECUTADO COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 158,47 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

12 - PROCESSO 024070214655 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: JACKSON FERREIRA SANTOS
DR LEONARDO FIRME LEÃO BORGES OAB/ES 8.760
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 80, QUE ABRE VISTAS DOS AUTOS FACE A JUNTADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

13 - PROCESSO 024040095481 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADO: CASAS GIACOMINI LTDA. E SEUS SÓCIOS
DRA DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI OAB/ES 4515
FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 126, QUE ABRE VISTA AO EXCIPIENTE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 58/125.

14 - PROCESSO 024090272386 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EMBARGANTE: EURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS S/A
DR LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI OAB/ES 9068
 FINS: DA SEGUNDA PARTE DO R. DESPACHO DE FLS. 51, PARA PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE 1.171,58 (UM MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DOS EMBARGOS.

15 - PROCESSO 024060293800 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: ELSON DA SILVA CAMPOS
DR LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES OAB/RJ 76.091
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 164, QUE ABRE VISTA AO EXCIPIENTE/EXECUTADO DSA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS, DE FLS. 34/163.

16 - PROCESSO 024090266115 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EMBARGANTE: ELUMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SEUS SÓCIOS
DR LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA OAB/RJ 112.310
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 60 NO SEGUINTE TEOR: "VERIFICO QUE A ANULATÓRIA INTERPOSTA NA 2ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL É PREJUDICIAL À EXECUÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, NA FORMA DO ART. 265, IV, "A" DO CPC, SUSPENDO A EXECUÇÃO E OS EMBARGOS."

17 - PROCESSO 024060282738 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: MARCELO VILLA FORTE DE OLIVEIRA
DR ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA OAB/ES 11032
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 218, QUE ABRE VISTA AO EXCIPIENTE/EXECUTADO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 207/217.

18 - PROCESSO 024060236080 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: GUSTAVO VIDIGAL STEFENONI
DRA GABRIELA VIDIGAL STEFENONI OAB/ES 12614
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 18, O QUAL DETERMINA QUE O EXECUTADO ATENDA A PETIÇÃO DE FLS. 17, OU SEJA, COMPARECER A SUBPROCURADORIA FISCAL PARA QUE SEJA EFETIVADO O PARCELAMENTO DO DÉBITO.

19 - PROCESSO 024070597844 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: GERAL DE CONCRETO S/A
DR LEANDRO MARTINHO LEITE OAB/SP 174.082
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 95 QUE ABRE VISTA AO EXCIPIENTE/EXECUTADO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 46/56.

20 - PROCESSO 024050.299791 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: METROPOLITANA LTDA.
DR JOSÉ CARLOS STEIN JUNIOR OAB/ES 4939
 FINS: DA R. DECISÃO DE FLS. 123/124.

21 - PROCESSO 024080230535

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: MASTER BRASIL COM E SIST DE INFO LTDA. ME E SEUS SÓCIOS
DR PAULO PEÇANHA OAB/ES 12.072
 FINS: PARA TER VISTAS DOS AUTOS CONFORME PETICIONADO ÀS FLS. 11

22 - PROCESSO 024080420854

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA
DR KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA OAB/ES 3485
 FINS: PARA TER VISTA DOS AUTOS CONFORME PETICIONADO ÀS FLS. 09

23 - PROCESSO 024070194725 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: TEIXEIRA NUNES COM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. E SEUS SÓCIOS
DR JOSUÉ FELIX MENEZES OAB/RJ 96716

FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 17, PARA QUE PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 207,36 (DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

24 - PROCESSO 024090099912 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: TRANSUIÇA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E SEUS SÓCIOS
DR RONALDO LOUZADA BERNARDO OAB/ES 1959
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 15, PARA QUE JUNTE O COMPROVANTE DO ALEGADO NA PETIÇÃO DE FLS. 07/08.

25 - PROCESSO 024070131669 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: VIAÇÃO AGUIA BRANCA E SEUS SÓCIOS
DRA VALERIA ZOTELLI OAB/SP 117183
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 116, PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE 1.419,56 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

26 - PROCESSO 024030073225 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EMBARGANTE: VITÓRIA DIESEL S/A E OUTROS
DR TAREK MOYSES MOUSSALLEM OAB/ES 8132
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 293, PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 37,52 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,

27 - PROCESSO 024020001228 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 EXECUTADO: VITÓRIA DIESEL S/A E SEUS SÓCIOS
DR TAREK MOYSES MOUSSALLEM OAB/ES 8132
 FINS: DO R. DESPACHO DE FLS. 109, PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 37,52 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

VITÓRIA, 06 DE ABRIL DE 2010.

MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO
 CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA
GRANDE VITÓRIA

JUIZ DE DIREITO: DR. WILLIAM COUTO GONÇALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ALTAMIR MENDES DE MORAES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA

EXPEDIENTE DO DIA 06/04/2010 - META 02
LISTA 13/2010

PROCESSO Nº 024.020.189.023 - FALÊNCIA - NAZ COFFEE DO BRASIL EXPORTAÇÃO E TRADING LTDA.. X DADALTO CAFÉ LIMITADA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - INTIME(M)-SE: DRS. JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE MELO E/OU JABES MIGUEL MORAES E DR. MARCELO GALVÊAS TERRA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 308-309: "(...) TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA QUE TRAMITA POR ESTE JUÍZO DESDE 04 DE DEZEMBRO DE 2002. A PARTE AUTORA INTIMADA POR MEIO DE SEU ADVOGADO, E TAMBÉM PESSOALMENTE, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE QUESTÃO RELEVANTE E IMPRESCINDÍVEL À APRECIÇÃO DO SEU PLEITO FALIMENTAR, QUEDOU INERTE. PRESCINDE, EM CASO QUE TAL, OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. A HIPÓTESE É DE ABANDONO DO PROCESSO. O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 267 DO CPC DIZ QUE: "O JUIZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NÚMEROS II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO HORAS."- CONCLUSÃO (ART. 458, III, CPC) - VISTO O DISPOSTO NO INCISO III E NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 267 DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO E DETERMINO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, SEJAM OS AUTOS ARQUIVADOS. ATENTO AO PRINCÍPIO DA

CAUSALIDADE QUE O NOSSO CÓDIGO ADOTOU, CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE REMANESCEM. CONDENO, AINDA, NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO DA PARTE DEMANDADA, QUE ARBITRO EM 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I. (...)."

PROCESSO Nº 024.050.274.083 - FALÊNCIA - DIAMANT-D DIAMOND TOOLS S.P.A. X BRASPONTEX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.. - INTIME(M)-SE: DRS. FERNANDO J. MÁXIMO MOREIRA E/OU MÁRCOS FERRER SANTIAGO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 180-182: "(...) TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA QUE TRAMITA DESDE 01 DE DEZEMBRO DE 2005. A PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA POR MAIS DE UMA VEZ, NÃO REALIZOU DILIGÊNCIAS CONCRETAS NO SENTIDO DE DAR IMPULSO AO PROCESSO, APENAS LIMITOU A INFORMAR QUE TEM INTERESSE NO FEITO. NADA MAIS. AO AGIR ASSIM DEMONSTROU A PARTE AUTORA DESINTERESSE, NA MEDIDA EM QUE QUEDOU INERTE. PRESCINDE, EM CASO QUE TAL, OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. A HIPÓTESE É DE ABANDONO DO PROCESSO. O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 267 DO CPC DIZ QUE: "O JUÍZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NÚMEROS II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO (48) HORAS." CONCLUSÃO (ART. 458, III, CPC) - VISTO O DISPOSTO NO INCISO III E NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 267 DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO E DETERMINO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, SEJAM OS AUTOS ARQUIVADOS. CUSTAS COMO DE LEI. SEM HONORÁRIA. P.R.I. (...)."

PROCESSO Nº 024.030.083.125 - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO CONVERTIDA EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BANESCARD - BENESTES ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.. X DERCELI DA SILVA TANAKA - INTIME(M)-SE DRª. NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE E DR. DOMINGOS DE SÁ FILHO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 48: "(...) ASSIM, DIANTE DA DEVIDA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO, CONVERTO EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO. JULGO PROCEDENTE A PRESENTE HABILITAÇÃO E DETERMINO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, SEJA O VALOR RECONHECIDO NO QGC DA FALIDA. EXTINGO ESTE PROCESSO COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS COMO DE LEI. SEM HONORÁRIA. P.R.I. ARQUIVEM-SE. (...)."

PROCESSO Nº 024.990.104.424 - FALÊNCIA - INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.. X COMERCIAL BONFIM LTDA.- INTIME(M) DRª THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 151: "**DESPACHO:** 1. TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA QUE TRAMITA POR ESTE JUÍZO DESDE 12 DE JULHO DE 1999. 2. HÁ DESPACHO, FLS. 141, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. 3. ÀS FLS. 143, A PARTE AUTORA REQUEREU PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETUAR A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA. 4. A PARTE AUTORA, FLS. 146, REQUEREU NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA DAR IMPULSO AO PROCESSO. 5. ÀS FLS. 149, A PARTE AUTORA REQUEREU, MAIS UMA VEZ, PRAZO DE 30 DIAS PARA DAR IMPULSO AO PROCESSO. 6. VÊ-SE QUE, DESDE O PRIMEIRO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO PRAZO, FLS. 143, PASSARAM-SE 05 MESES SEM QUE A PARTE AUTORA IMPULSIONASSE ESTE PROCESSO. 7. ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 149 E DETERMINO SEJA INTIMADA A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO AO PROCESSO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. 8. FINDO O PRAZO-HORAS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CLS. VITÓRIA, EM 26 DE MARÇO DE 2010. (AS.) ADRIANO CORRÊA DE MELLO, JUÍZ DE DIREITO".

PROCESSO Nº 024.990.126.443 - FALÊNCIA - PAULO ROBERTO FIGUEIRA DE ALMEIDA X JUVEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.. - INTIME(M)-SE: DRª KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA E DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 53-54: "(...) CONCLUSÃO (ART. 458, III, CPC) - DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO. CUSTAS E HONORÁRIOS COMO ACORDADO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, CASO HAJA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS. P.R.I. E CUMPRIR. (...)."

PROCESSO Nº 024.030.111.454 - CONCORDATA PREVENTIVA - USINA VITÓRIA S/A INDUSTRIAL DE PERFIS. - INTIME(M)-SE: DRS. ANDRÉA SYLVIA ROSSA MODOLIN E/OU LUIZ TZIRULNIK PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 402-405: "(...) POR ESTAS RAZÕES, MELHOR NO CASO PRESENTE, FAZER-SE LITERAL APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CPC. ASSIM, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, QUAL SEJA FALTA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ÊXITO DO PLEITO INICIAL, NÃO HÁ COMO MANTER MAIS ESTE PROCESSO NA ESTATÍSTICA DESTA VARA. CONCLUSÃO (ART. 458, III, CPC) - VISTO O DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 267 DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO E DETERMINO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, SEJAM OS AUTOS ARQUIVADOS. CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE REMANESCEM. SEM HONORÁRIA. P.R.I. (...)."

PROCESSO Nº 024.020.037.463 - FALÊNCIA - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS X SERCAFÉ TRANSPORTES LTDA.. - INTIME(M)-SE: DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 180-184: "(...) ASSIM, DIANTE DA INQUESTIONÁVEL POSTURA DO DIREITO PÁTRIO APLICADO NO CASO DESTES AUTOS, NÃO HÁ OUTRO CAMINHO LEGAL A NÃO SER CONSIDERAR O AUTOR CARENTE DE AÇÃO PARA O PEDIDO, SEJA EM RAZÃO DO LUGAR DO PROTESTO, SEJA EM RAZÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DO PROTESTO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FACE AO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA E, CONSIDERANDO QUE HOUVE LABOR EFETIVO DO PATRONO DA RÉ, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM BASE NO ARTIGO 20, § 3º DO CPC. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. (...)."

PROCESSO Nº 024.000.197.483 - FALÊNCIA - TELEST CELULAR S/A X RED MOON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. - INTIME(M)-SE: DRS. DIOGO DE SOUZA MARTINS E/OU FERNANDA MACHADO SANTOS CARVALHO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 251-255: "(...) É CERTO, POIS, QUE INVÁLIDO É O PROTESTO DE TÍTULO CUJA INTIMAÇÃO FOI FEITA NO ENDEREÇO DA DEVEDORA, PORÉM A PESSOA NÃO IDENTIFICADA, DE SORTE QUE CONSTITUINDO TAL ATO REQUISITO INDISPENSÁVEL AO PEDIDO DE QUEBRA, O REQUERENTE É DELE CARECEDOR POR FALTA DE POSSIBILIDADE JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC. ALÉM DO MAIS, O PROTESTO ESPECIAL DO CHEQUE É NECESSÁRIO PARA INSTRUIR O PEDIDO DE FALÊNCIA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 11 DO DEC.-LEI Nº 7.661/45. ASSIM, DIANTE DA INQUESTIONÁVEL POSTURA DO DIREITO PÁTRIO APLICADO NO CASO DESTES AUTOS, NÃO HÁ OUTRO CAMINHO LEGAL A NÃO SER CONSIDERAR A AUTORA CARENTE DE AÇÃO PARA O PEDIDO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FACE AO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA E, CONSIDERANDO QUE HOUVE LABOR EFETIVO DO PATRONO DA RÉ, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM BASE NO ARTIGO 20, § 3º DO CPC. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. (...)."

PROCESSO Nº 024.030.000.517 - FALÊNCIA - RELIPEL FILMES FLEXÍVEIS LTDA.. X QUEOPS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.. - INTIME(M)-SE: DR. JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO PARA CONTRA-RAZÕES. PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 024.980.162.531 - FALÊNCIA - BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.. X BIAFEL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA.. - INTIME(M)-SE: DR. EDMARCOS RODRIGUES E DR. NIELSON GERALDO ROCHA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 50-53: "(...) ASSIM, DIANTE DA INQUESTIONÁVEL POSTURA DO DIREITO PÁTRIO APLICADO NO CASO DESTES AUTOS, NÃO HÁ OUTRO CAMINHO LEGAL A NÃO SER CONSIDERAR A AUTORA CARENTE DE AÇÃO PARA O PEDIDO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FACE AO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA E, CONSIDERANDO QUE HOUVE LABOR EFETIVO DO CURADOR DA RÉ, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM BASE NO ARTIGO 20, § 3º DO CPC. DÊ

CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. (...)."

PROCESSO Nº 024.970.100.574 - FALÊNCIA - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES X INDÚSTRIA DE MASSAS E BISCOITOS ALCOBAÇA S/A - INTIME(M)-SE: DRS. RICARDO COELHO VELLO E/OU HUMBERTO MANOEL PASSOS BEIRIZ E DRS. IVON ALCURE DO NASCIMENTO E/OU MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 262-269: "(...) AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), JULGO E DECLARO A PARTE AUTORA CARECEDORA DE AÇÃO FALIMENTAR POR FALTAR-LHE INTERESSE-ADEQUAÇÃO E, EM RAZÃO DISSO, FIRMADO NO ARTIGO 267, VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIAR-LHE O MÉRITO. ATENTO AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE QUE O NOSSO CÓDIGO ADOTOU, CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS QUE REMANESCEREM. CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DA ADVOGADA DA PARTE DEMANDADA QUE ARBITRO EM 3% DO VALOR DA CAUSA, ATENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 20, § 4º, DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS NÃO SEM ANTES DEVOLVER À PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, OS DOCUMENTOS INSTRUIDORES DA INICIAL DESDE QUE SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS E, DE TUDO, CERTIFICADO. P.R.I. E CUMPRIR. (...)."

PROCESSO Nº 024.990.127.623 - FALÊNCIA - NOVA AMÉRICA S/A X MELKIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. - INTIME(M)-SE: DR. FRANCISCO TADEU BASTOS MANHÃES E/OU ANA CRISTINA R. FEIJÃO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 112-114: "(...) ASSIM, DIANTE DA INQUESTIONÁVEL POSTURA DO DIREITO PÁTRIO APLICADO NO CASO DESTES AUTOS, NÃO HÁ OUTRO CAMINHO LEGAL A NÃO SER CONSIDERAR A AUTORA CARENTE DE AÇÃO PARA O PEDIDO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FACE AO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA E, CONSIDERANDO QUE HOUVE LABOR EFETIVO DO CURADOR DA RÉ, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM BASE NO ARTIGO 20, § 3º DO CPC. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. (...)."

PROCESSO Nº 024.050.230.713 - EMBARGOS DE TERCEIRO - AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DO NASCIMENTO X DERCELI DA SILVA TANAKA. - INTIME(M)-SE: DRª. LIÊGE MENDES DUARTE VIGANOR E DR. DOMINGOS DE SÁ FILHO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 57-59: "(...) TRATA-SE DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE TRAMITA DESDE 17 DE OUTUBRO DE 2005. A PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA EM CARÁTER PESSOAL, QUEDOU INERTE. DEIXOU, PORTANTO, DE IMPULSIONAR O FEITO. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO. A HIPÓTESE É DE ABANDONO DO PROCESSO. O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 267 DO CPC DIZ QUE: "O JUIZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NÚMEROS II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO (48) HORAS."- CONCLUSÃO (ART. 458, III, CPC) - VISTO O DISPOSTO NO INCISO III E NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 267 DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO E DETERMINO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, SEJAM OS AUTOS ARQUIVADOS. CUSTAS COMO DE LEI SEM HONORÁRIA. P.R.I. (...)."

PROCESSO Nº 024.990.016.743 - FALÊNCIA - VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.. X ICS SIDERURGIA LTDA.. - INTIME(M)-SE: DR. MARCELO GALVÊAS TERRA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 42-43: "(...) DECIDO. AO ATENTO EXAME DOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A PARTE AUTORA FOI INTIMADA DUAS VEZES EM CARÁTER PESSOAL PARA DAR IMPULSO AO PROCESSO. TODAVIA, QUEDOU-SE À CONVOCAÇÃO, NÃO DEMONSTRANDO QUALQUER INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. COM EFEITO, NÃO SE PODE ADMITIR QUE O PROCESSO SE ETERNIZE POR ABSOLUTA DESÍDIA DA PARTE QUE MOVIMENTA A MÁQUINA JUDICIÁRIA E DEPOIS SIMPLEMENTE PERDE O INTERESSE PELO PROCESSO TUMULTUANDO AINDA MAIS OS TRABALHOS JUDICIÁRIOS. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.-SE. (...)."

PROCESSO Nº 024.980.097.935 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CHOCOLATES VITÓRIA S/A X BANCO NOROESTE S/A - INTIME(M)-SE: DR. ALLAN DENIS COLNAGO PARA APRESENTAR DEFESA. PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 024.960.133.973 - FALÊNCIA - FEAMIG - FÁBRICA DE EMULSÕES ASF[ALTICAS DE MINAS GERAIS LTDA.. X ICS SIDERÚRGICA LTDA.. - INTIME(M)-SE: DR. LUIZ GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 60-61: "(...) DECIDO. CONSTATA-SE DOS AUTOS QUE FOI DECRETADA A FALÊNCIA DA DEMANDADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.960.071.181, EM 08 DE MAIO DE 2003, E QUE A PARTE AUTORA JÁ DISTRIBUIU A COMPETENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.960.071.181. EVIDENCIA-SE, PORTANTO, A AUSÊNCIA DE INTERESSE DA AUTORA PROSSEGUIR COM ESTE FEITO, TENDO EM VISTA A PERDA DE OBJETO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO A AUTORA CARECEDORA DE AÇÃO POR FATO SUPERVENIENTE E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.-SE. (...)."

PROCESSO Nº 024.000.109.991 - FALÊNCIA - INDÚSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO FILHO S/A X COMERCIAL CARIACICA MINAS GERAIS LTDA.. - INTIME(M)-SE: DRS. REJANE MARIA SEFERIN DARÓS E/OU CARLOS AFONSO HARTMANN PARA SE MANIFESTAREM SOBRE EMBARGOS ÀS FLS. 52-58. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 18/2010

**JUIZ DE DIREITO: DR. VLADSON COUTO BITTENCOURT
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: PAULA MORGADO HORTA MONJARDIM
CAVALCANTI**

PARA FINS DO ART. 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NA FORMA DO ART. 95 E 98 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS:

INTIMO:

DR. LAUDECI VITÓRIA SCHERRER OAB/ES: 2682
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DR. OMAR DE A. MACHADO JÚNIOR OAB/ES: 6510
DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303
DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039
DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442
DR. TARCÍSIO OTONI PERÚSIA OAB/ES: 1451
DR. AUGUSTO COSTA NETO OAB/ES: 5780
DR. ANDRÉ SCHAEFFER XAVIEROAB/ES: 12432
DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO OAB/ES: 9322
DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS OAB/ES: 11532
DR. MOISÉS SASSINE EL ZOGHBI OAB/ES: 9279
DR. JOSÉ GERALDO PINTO JÚNIOR OAB/ES: 8778
DR. JOSÉ CARNIELIO OAB/ES: 6066
DR. GUILHERME MARCHIORI DE ASSIS OAB/ES: 11535
DR. MARCOS V. SESSAUNE OAB/ES: 15399
DRª LUZIA NEIDE CURTO /ES: 7200
DRª NICOLLY PAIVA DA SILVA OAB/ES: 14006
DR. MARCELO MERÍZIO OAB/ES: 10685
DR. EDY COUTINHO OAB/ES: 2101
DR. ANDRÉ LUIZ LANNA OAB/ES: 6302
DR. RAFAEL GABURRO DADALTO OAB/ES: 12547

01-PROC. Nº 024070575931

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): LENIZE MARIA BAYERL

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. LAUDECI VITÓRIA SCHERRER OAB/ES: 2682
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 453, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

02-PROC. Nº 024070573738

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): MARIA MARGARETE VENTORIM ZARDO TRINDADE

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. OMAR DE A. MACHADO JÚNIOR OAB/ES: 6510
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 309, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

03-PROC. Nº 024070573412

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): ALEIDA PIMENTEL SILVA
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 516, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

04-PROC. Nº 024070069232

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): ADAHYR CRUZ

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039
DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 329, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

05-PROC. Nº 024070138532

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): JUAREZ ANTÔNIO GUERRA CORRÊA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. TARCÍSIO OTONI PERÚSIA OAB/ES: 14513
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 299, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

06-PROC. Nº 024070204102

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): NOELIA DOS SANTOS LEÃO

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039
DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 331, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

07-PROC. Nº 024500603712

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): MARILDA LEITE SANTOS

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. AUGUSTO COSTA NETO OAB/ES: 5780
DR. ANDRÉ SCHAEFFER XAVIER OAB/ES: 12432
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 323, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

08-PROC. Nº 024500603302

AÇÃO: RESTITUIÇÃO

REQUERENTE (S): MARIA BEATRIZ CAMPOS ROSETTI

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 350, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

09-PROC. Nº 024070574900

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): UIRAÇABA SILVA
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 344, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

10-PROC. Nº 024070264320

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO OAB/ES: 9322
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 461, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

11-PROC. Nº 024080248248

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE (S): SUPERMERCADOS BAUNILHA LTDA.
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039
DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 130, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

12-PROC. Nº 024070183348

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): PAULO OTTONI PORTELA COUTO
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS OAB/ES: 11532
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 324, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

13-PROC. Nº 024070576368

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): DIRCEU DIAS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 394, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

14-PROC. Nº 024070166749

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): FAHD MOUSSA SASSINE EL ZOGHBI
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. MOISÉS SASSINE EL ZOGHBI OAB/ES: 9279
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 321, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

15-PROC. Nº 024500603303

AÇÃO: RESTITUIÇÃO

REQUERENTE (S): FABIÓLA MARIA CAVALINI PINTO
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. JOSÉ GERALDO PINTO JÚNIOR OAB/ES: 8778
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 337, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

16-PROC. Nº 024070573910

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): JOSÉ CARNIELI
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. JOSÉ CARNIELI OAB/ES: 6066
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 350, ASSIM
 TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010,
 DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO
 DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE
 INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO
 Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA
 A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES
 PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O
 PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON
 COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

17-PROC. Nº 024070574033

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): ALEXANDRE FREIRE FARIAS

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. GUILHERME MARCHIORI DE ASSIS OAB/ES: 11535
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 541, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

18-PROC. Nº 024070259908

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): MARCOS VERVOLET DESSAUNE
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. MARCOS V. SESSAUNE OAB/ES: 15399

DRª LUZIA NEIDE CURTO OAB/ES: 7200

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 223, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

19-PROC. Nº 024070396452

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): ORLANDO DEMONIER
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 336, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

20-PROC. Nº 024070576475

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): MARIA EMILIA TASSINARI SCARPAT
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 268, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

21-PROC. Nº 024070160783

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): GILSON DOS SANTOS

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A
DR. ANDRÉ SCHAEFFER XAVIER OAB/ES: 12432
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950
DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 341, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

22-PROC. Nº 024070576541

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): ARNALDO PROESCHOLDT
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 444, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

23-PROC. Nº 024070575006

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): NILSON DA SILVA
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 521, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

24-PROC. Nº 024070574439

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): NILZETE DA VITÓRIA MARTINS
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 441, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

25-PROC. Nº 024070616859

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE (S): EMERSON MARQUES GONÇALVES
 REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 436, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

26-PROC. Nº 024070576376

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): IRENE ISABEL MAGRI MODOLO

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 448, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

27-PROC. Nº 024070618715

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE (S): OSVALDO PAIVA DA SILVA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DRª NICOLLY PAIVA DA SILVA OAB/ES: 14006

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 510, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

28-PROC. Nº 024070574736

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): ELIZATE DOS SANTOS LIBERATO

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 391, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

29-PROC. Nº 024070576632

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): PAULO SÉRGIO FRANÇA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 422, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

30-PROC. Nº 024070047519

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): DATIVA DA PENHA LEAL SOUZA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 286, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

31-PROC. Nº 024070574843

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): JOSUÉ MARQUES REZENDE

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 423, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

32-PROC. Nº 024500603692

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE (S): JOSÉ GERALDO MIRANDA ROSA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039

DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 480, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

33-PROC. Nº 024070576012

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): LIOBANO FRANCISCO DE SOUZA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 434, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

34-PROC. Nº 02470576939**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE (S): LUCIANO GONÇALVES

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 321, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

35-PROC. Nº 024070144555**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE (S): CARLOS EUGÊNIO DE CASTRO MUNIZ

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. MARCELO MERÍZIO OAB/ES: 10685

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 267, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

36-PROC. Nº 024070064266**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE (S): JOSÉ MARCOS KUSTER

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. EDY COUTINHO OAB/ES: 2101

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 323, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

37-PROC. Nº 024070144209**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE (S): DIOGENES DE FREITAS LIMA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 288, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

38-PROC. Nº 024500603304**AÇÃO: RESTITUIÇÃO**

REQUERENTE (S): JOSÉ ROBERTO FRIGINI PINTO

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOSÉ GERALDO PINTO JÚNIOR OAB/ES: 8778

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 371, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

39-PROC. Nº 024070573845**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE (S): LUIZ GUSTAVO BELIZÁRIO

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 248, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

40-PROC. Nº 024070577101**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE (S): GILDO PEREIRA DAS POSSES

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 454, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

41-PROC. Nº 024070576483**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE (S): HÉRCULES DELPUPO CUZZUOL

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI OAB/ES: 8303

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 412, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

42-PROC. Nº 024070150214

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): VALCIR VIEIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039

DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 307, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

43-PROC. Nº 024070237201

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): MARISA BASTOS SIMÃO

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039

DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 348, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

44-PROC. Nº 024070064290

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): ODINAR COUTINHO GUIMARÃES

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. EDY COUTINHO OAB/ES: 2101

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 310, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

45-PROC. Nº 024500603536

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE (S): WALTER GABRIEL MALINI

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. EDY COUTINHO OAB/ES: 2101

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 516, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

46-PROC. Nº 024070204441

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): MARIANO TORIBIO FILHO

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039

DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 313, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

47-PROC. Nº 024070213525

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE (S): JOSÉ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS OAB/ES: 11532

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 385, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

48-PROC. Nº 024500603275

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE (S): LUCIANA LYRA SANTOS

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. ANDRÉ LUIZ LANNA OAB/ES: 6302

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 272, ASSIM TRANSCRITO: “CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO”.

49-PROC. Nº 024500603063

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE (S): LUIZ HELENO FERRACIOLI NUNES

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. RAFAEL GABURRO DADALTO OAB/ES: 12547

DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950

DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 312, ASSIM TRANSCRITO: "CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO".

50-PROC. Nº 024070138896**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE(S): MARIA TEREZINHA TESSAROLO DE BORTOLI
REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO OAB/ES: 13039**DRª KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO OAB/ES: 3442****DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO OAB/ES: 9950****DRª ANDRESKA DIAS BARRETO OAB/ES:11226**

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 229, ASSIM TRANSCRITO: "CONSIDERANDO O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, ONDE INFORMA QUE FOI DEFERIDA MEDIDA LIMINAR DA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4) JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA A CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, SUSPENDENDO O PROCESSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA/ES, 31 DE MARÇO DE 2010. VLADSON COUTO BITTENCOURT. JUIZ DE DIREITO".

**PAULA MORGADO HORTA MONJARDIM CAVALCANTI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO
(E-PROCEES)**

LISTA NO: 4 - 2010

1 - 024.09.526367-3 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JAQUELINE CARDOSO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: OI - TNL PCS S/A E OUTROS

ADVOGADO(A): DARIO DELGADO - OAB/ES 12725

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 24/06/2010 13:40**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

2 - 024.09.526367-3 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JAQUELINE CARDOSO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: OI - TNL PCS S/A E OUTROS

ADVOGADO(A): DARIO DELGADO - OAB/ES 12725

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:
PRESENTES ENTÃO A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS E O PERICULUM IN MORA (POIS A MANUTENÇÃO DO NOME DO RECLAMANTE NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO PODERÁ OCASIONAR-LHE OUTROS CONSTRANGIMENTOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INEXISTINDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA TUTELA, JÁ QUE, SE NÃO CONFIRMADA AO FINAL, PODERÁ A REQUERIDA EFETUAR AS DEVIDAS COBRANÇAS, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA E DETERMINO A REQUERIDA, QUE PROMOVA O CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REFERENTE AO DÉBITO REGISTRADO EM NOME DA AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE SUA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO.
INTIMEM-SE. CITE-SE.
DILIGENCIE-SE.

3 - 024.09.530741-4 - RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: JOAO GUILHERME TAVARES MARCHIORI

REQUERIDO: TELEMIG CELULAR S.A

ADVOGADO(A): EDUARDO PAOLIELLO - OAB/MG 80.702

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 28/06/2010 10:00**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

4 - 024.09.527857-7 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARCOS VENICIOS CARVALHO REIS

REQUERIDO: OI FIXO

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA - OAB/ES 10503

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
ANTE O EXPOSTO E ENTENDENDO DESNECESSÁRIAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, II DA LEI 9.099/95.
SEM CUSTAS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

5 - 024.09.525037-4 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LUCIMAR ÁUREA CINETTI PEZZINI

REQUERIDO: OI FIXO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CRUZ HEGNER - OAB/ES 9096

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 11/01/2011 13:00**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

6 - 024.09.531639-0 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCAS VICENTINI SOUSA

REQUERIDO: BCP S/A

ADVOGADO(A): ILDÉSIO MEDEIROS DAMASCENO - OAB/ES 6284
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: AS PARTES SÃO CAPAZES, O OBJETO É LÍCITO, A FORMA PRESCRITA E NÃO DEFESA EM LEI.
AS PARTES FORMULARAM O ACORDO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ITEM 14), REQUERENDO ASSIM, SUA HOMOLOGAÇÃO.

POSTO ISTO, HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES NO ITEM 14 DE ORDEM, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.
SOLICITADA A EXECUÇÃO, PROCESSE-SE NA FORMA DA LEI.

P.R.I.

SEM CUSTAS POR FORÇA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

7 - 024.10.500199-5 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ANDRÉIA DA SILVA ZAGO

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO(A): EDUARDO DALLA BERNARDINA SEIDEL - OAB/ES 11795

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

POSTO ISTO, HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES NO ITEM 08 DE ORDEM, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

SOLICITADA A EXECUÇÃO, PROCESSE-SE NA FORMA DA LEI. FEITO O PAGAMENTO, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DA CREDORA.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

SEM CUSTAS POR FORÇA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

8 - 024.08.507329-7 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: PIRRO CAMPOS BRANDAO

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): ADRIANO FRISSE RABELO - OAB/ES 6944
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

NÃO OBSTANTE O CERTIFICADO PELA CHEFE DE SECRETARIA NO ITEM 44 DE ORDEM, VÊ-SE NA CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO RECLAMADO, PEDIDO EXPRESSO DE INTIMAÇÃO DO DR. ADRIANO PARA TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO E COMO BEM RESSALTADO PELO RÉU NO ITEM 39, HÁ PRECEDENTES DO STJ SOBRE A NULIDADE DA INTIMAÇÃO DE OUTRO ADVOGADO QUE NÃO ÀQUELE INDICADO PARA O RECEBIMENTO DA INTIMAÇÃO.

ASSIM, IMPÕE-SE A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO NO ITEM 36 E O RECEBIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO RÉU, DEVENDO O AUTOR SER INTIMADO NA FORMA DA LEI PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO.

ADVIRTO A SECRETARIA PARA QUE TENHA ESPECIAL ATENÇÃO QUANTO A PEDIDOS DESTA NATUREZA, EVITANDO-SE ASSIM TUMULTO PROCESSUAL, COMO O OCORRIDO NESTES AUTOS. INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRE-SE.

9 - 024.10.506753-2 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SHEYLA JUNCA SILVA

REQUERIDO: BCP S/A

ADVOGADO(A): OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS - OAB/ES 9710

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA **15/06/2010 10:20**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

10 - 024.10.506753-2 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SHEYLA JUNCA SILVA

REQUERIDO: BCP S/A

ADVOGADO(A): OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS - OAB/ES 9710

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

PRESENTES ENTÃO A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS E O PERICULUM IN MORA (POIS A MANUTENÇÃO DO NOME DA RECLAMANTE NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO PODERÁ OCASIONAR-LHE OUTROS CONSTRANGIMENTOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INEXISTINDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA TUTELA, JÁ QUE, SE NÃO CONFIRMADA AO FINAL, PODERÁ A REQUERIDA EFETUAR AS DEVIDAS COBRANÇAS, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA E DETERMINO A REQUERIDA, QUE PROMOVA O CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REFERENTE AO DÉBITO REGISTRADO EM NOME DA AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE SUA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO.

INTIMEM-SE. CITE-SE.

DILIGENCIE-SE.

11 - 024.10.506421-6 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR

REQUERIDO: OI FIXO E OUTROS

ADVOGADO(A): ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR - OAB/ES 6523

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO, TENHO QUE A AUTORA CARECE DE LEGITIMIDADE PARA A DEMANDA, EM RAZÃO DOS FATOS JÁ EXPOSTOS E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC.

SEM CUSTAS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 LJE.

P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

12 - 024.09.530467-5 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: EMBALAGENS SANTA FÉ LTDA. ME

REQUERIDO: TIM CELULARES S.A.

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 51, INCISO I DA LEI 9.099/95.

COM BASE NAS ORIENTAÇÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA

GERAL DE JUSTIÇA (PROVIMENTO 037-2005) E DO ENUNCIADO 28 DO FONAJE, CONDENO

A PARTE AUTORA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO CASO RENOVE ESTA RECLAMAÇÃO.

P.R.I.

REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA, INTIMANDO-SE A AUTORA PARA PAGAMENTO EM 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM QUE SEJA EFETUADO

O PAGAMENTO, PROMOVA-SE A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E ARQUIVEM-SE.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.

13 - 024.09.503483-8 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: VILMA DE JESUS

REQUERIDO: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELLO GONÇALVES FREIRE - OAB/ES 9477

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: TENDO EM CONTA O PEDIDO DE PENHORA ON LINE FORMULADO PELA CREDORA E QUE REQUISITADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATIVOS EM NOME DO EXECUTADO PARA TORNÁ-LOS INDISPONÍVEIS, NO LIMITE DO DÉBITO, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD, FOI EFETUADO O BLOQUEIO DO VALOR DEVIDO E DETERMINADA A TRANSFERÊNCIA PARA CONTA JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DESTA JUÍZO, AGUARDE-SE POR DEZ DIAS A CONFIRMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA; NÃO HAVENDO INFORMAÇÕES NESSE PRAZO, OFICIE-SE.

CONCRETIZADO O DEPÓSITO JUDICIAL, CONSIDERAR-SE-Á REALIZADA A PENHORA PARA TODOS OS FINS LEGAIS, DEVENDO SER INTIMADO O DEVEDOR DA CONSTRICÇÃO.

DECORRIDO O PRAZO PARA O OFERECIMENTO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR, SEM QUE SEJAM APRESENTADOS, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO CREDOR, INTIMANDO-O PARA RECEBER O SEU CRÉDITO.

OFERECIDOS OS EMBARGOS, CERTIFIQUE-SE SUA TEMPESTIVIDADE E CONCLUSOS.

INTIMANDO O DEVEDOR PARA O OFERECIMENTO DOS EMBARGOS QUANTO AO BLOQUEIO EFETUADO NO PRAZO DE LEI.

14 - 024.08.520067-3 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOSE PEDRO DE SOUZA NETTO

REQUERIDO: ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E IMOBILIARIAS S/C LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MIGNONE MELLO - OAB/ES 7140

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA EM 10 DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO, SE PRETENDE PRODUIR PROVA ORALEM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, INFORMANDO AINDA SE CONCORDA COM O PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO FEITO PELO AUTOR, CIENTIFICANDO-LHE, QUE SE DE ACORDO, LHE SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DEFESA.

COM A RESPOSTA, FAÇAM OS AUTOS CONCLUSOS.

15 - 024.09.509203-0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SAMARA PEREIRA REBELLO

REQUERIDO: UNIBANCO

ADVOGADO(A): EVA HENRIQUES DE AZEVEDO - OAB/ES 4843

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA **11/05/2010 14:10**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

16 - 024.08.512811-3 - COBRANÇA

REQUERENTE: SD COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. ME

REQUERIDO: JOSIMAR MIRANDA GOMES -

ADVOGADO(A): LEE STEPHAN DE ALMEIDA - OAB/ES 11659

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI QUE O AR RETORNOU ASSINADO POR PESSOA DIVERSA DA REQUERIDA.

NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REVELIA QUANDO A CITAÇÃO NÃO FOI PESSOAL.

À SECRETARIA PARA REDESIGNAR A SESSÃO CONCILIATÓRIA, EXPENDIDO MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMADA. INTIME-SE A AUTORA.

17 - 024.08.512811-3 - COBRANÇA

REQUERENTE: SD COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. ME
REQUERIDO: JOSIMAR MIRANDA GOMES -

ADVOGADO(A): LEE STEPHAN DE ALMEIDA - OAB/ES 11659

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 30/06/2010 14:40**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

18 - 024.08.522299-8 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA CRISTINA CORSINI TOURINO
REQUERIDO: BETHA ESPAÇO IMÓVEIS

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL - OAB/ES 5875

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

O REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADO, FALTOU A AUDIÊNCIA, SEM DECLINAR MOTIVAÇÃO BASTANTE PARA JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA ATÉ O PRESENTE MOMENTO. DETERMINAM OS ART. 9º E 51, INCISO I DA LEI 9.099/95, QUE O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SEMPRE QUE O AUTOR, SEM JUSTO MOTIVO, DEIXAR DE COMPARAECER PESSOALMENTE A ALGUMA DAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS.

NESSE SENTIDO: "O COMPARECIMENTO PESSOAL DA PARTE ÀS AUDIÊNCIAS É ORIGATÓRIO. A PESSOA JURÍDICA PODERÁ SER REPRESENTADA POR PREPOSTO". (FONAJE, ENUNCIADO 20).

A RESPEITO DO TEMA, PRELECIONA DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO:

A LEI EXIGE QUE O AUTOR COMPAREÇA ÀS AUDIÊNCIAS, PESSOALMENTE. POR CONSEQUINTE, FALTANDO O DEMANDANTE A QUALQUER DELAS - A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO OU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO -, SOFRE COMO CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM SANÇÃO À SUA CONTUMÁCIA, SIGNIFICANDO O ABANDONO DO PROCESSO. (JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. COMENTÁRIO A LEI 9.099/95.2. ED. SARAIVA, 1999. P. 215).

O ARESTO, ABAIXO TRANSCRITO, BEM DEFINE A QUESTÃO: NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, INCISO I, DA LEI 9.099/95, QUANDO O AUTOR DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER DAS AUDIÊNCIAS DO PROCESSO, MESMO QUE TENHA ADVOGADO CONSTITUÍDO. (TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E CRIMINAIS DO TJDF - RJC 052/96 - RELª. JUÍZA HAYDEVALDA SAMPAIO - J. EM 18/02/1997)

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO I, C/C ART. 19, § 2º, AMBOS DA LEI Nº 9.099/95.

REVOGO A DECISÃO DO ITEM 30 DE ORDEM.

CONDENO A PARTE AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS. (LEI Nº 9.099/95, ART 51, § 2º).

SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (LEI 9.099/95, ART. 55 CAPUT).

DOU ESTA POR LIDA E PUBLICA EM AUDIÊNCIA E DELA INTIMADA OS PRESENTES.

REGISTRE-SE.

APÓS O TRÂNSITO, ARQUIVEM-SE.

19 - 024.10.505193-2 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ANDRÉ FRECHIANI ZANELO
REQUERIDO: TNL PCS S/A

ADVOGADO(A): RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR - OAB/ES 16201

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 02/06/2010 11:00**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

20 - 024.10.505193-2 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ANDRÉ FRECHIANI ZANELO
REQUERIDO: TNL PCS S/A

ADVOGADO(A): RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR - OAB/ES 16201

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

TENDO EM VISTA QUE O AUTOR DISCUTE NESTES AUTOS A LEGALIDADE DAS COBRANÇAS FEITAS PELA REQUERIDA E ENCONTRANDO-SE PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 273, INCISO I DO CPC, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E DETERMINO A REQUERIDA QUE SE ABSTENHA DE INCLUIR O NOME DO AUTOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

QUANTO AO PEDIDO DE ABSTENÇÃO DE ENVIO DAS FATURAS, INDEFIRO-O, ATÉ PORQUE, O RECEBIMENTO DAS FATURAS EM DUPLICIDADE, RELATIVAS A MESMA LINHA TELEFÔNICA É FATO IMPORTANTE À COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS.

INTIMEM-SE. CITE-SE.

DILIGENCIE-SE.

21 - 024.10.507289-6 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROBSON ANTONIO MARCHEZINI
REQUERIDO: OI FIXO E OUTROS

ADVOGADO(A): KATIA GIANORDOLI MALTA - OAB/ES 7315

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 17/06/2010 10:20**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

22 - 024.10.507289-6 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROBSON ANTONIO MARCHEZINI
REQUERIDO: OI FIXO E OUTROS

ADVOGADO(A): KATIA GIANORDOLI MALTA - OAB/ES 7315

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE: TENDO EM VISTA QUE NESTA AÇÃO SE DISCUTE JUSTAMENTE A LEGALIDADE DAS COBRANÇAS, AS PROVAS DOCUMENTAIS APRESENTADAS, QUE DEMONSTRAM A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS E CONSIDERANDO PRINCIPALMENTE A ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA, DEFIRO A MEDIDA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 84, § 3º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DETERMINO À REQUERIDA QUE RESTABELEÇA OS SERVIÇOS TELEFÔNICOS DA LINHA (27) 3223-9160, CONTRATADOS PELO AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DESTA ORDEM. DETERMINO AINDA À REQUERIDA QUE CANCELE O SERVIÇO VELOX RESIDENCIAL NO PRAZO DE 24:00 HORAS JÁ QUE NÃO FOI CONTRATADO, FICANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE DAS COBRANÇAS RELATIVAS A TAIS SERVIÇOS.

INTIME-SE. CITE-SE.

DILIGENCIE-SE.

23 - 024.08.515313-6 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: C&A-SHOPPING VITÓRIA E OUTROS

ADVOGADO(A): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126504

ADVOGADO(A): MARCELO MIGNONE MELLO - OAB/ES 7140

ADVOGADO(A): DARCY DALLAPICULA - OAB/ES 1414

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL, CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO E CONDENANDO AS EMPRESAS RECLAMADAS BANCO IBI S/A E C&A MODAS LTDA., SOLIDARIAMENTE, AO PAGAMENTO DE UMA INDENIZAÇÃO AO AUTOR PELOS DANOS MORAIS QUE LHE CAUSARAM, NO VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, AMBOS A PARTIR DESTA DATA.

DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC.

SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS POR NÃO ESTAR CONFIGURADA A HIPÓTESE DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PREVISTA NO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95.

P.R.I.
SE ESTA SENTENÇA TRANSITAR EM JULGADO E OS DEVEDORES NÃO EFETUAREM O PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), CONFORME ART. 475-J, DO CPC, E ENUNCIADO 105 DO FONAJE, E A PARTE

CREDORA PODERÁ REQUERER OS ATOS EXECUTÓRIOS, CONFIRMANDO O ENDEREÇO DOS DEVEDORES E INDICANDO, DESDE LOGO, BENS PENHORÁVEIS, HIPÓTESE EM QUE O CARTÓRIO DEVERÁ PROVIDENCIAR A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, ACRESCIDO DA MULTA, E A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES, PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR NO MANDADO A INDICAÇÃO DE BENS EVENTUALMENTE FEITA PELA PARTE CREDORA.

SE HOUVER CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DESTA SENTENÇA, INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA RECEBER O SEU CRÉDITO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

24 - 024.08.518803-4 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SERGIO ANTONIO LOBATO MAGALHÃES

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): ANDERSON RAYMUNDO ZUCOLOTTO FERNANDES - OAB/ES 9763

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES NO ITEM 34 DE ORDEM, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.

APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

25 - 024.08.518803-4 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SERGIO ANTONIO LOBATO MAGALHÃES

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MIGNONE MELLO - OAB/ES 7140

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES NO ITEM 34 DE ORDEM, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.

APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

26 - 024.09.521273-7 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MAURICIO CAMATTA RANGEL

REQUERIDO: TIM TELEFONIA MOVEL

ADVOGADO(A): ANA PAULA GARCIA SOUZA - OAB/ES 7111

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

POSTO ISTO, HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES NO ITEM 16 DE ORDEM, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

SOLICITADA A EXECUÇÃO, PROCESSE-SE NA FORMA DA LEI. FEITO O PAGAMENTO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO ALVARÁ CONFORME SOLICITADO NA PETIÇÃO DO ITEM 16 DE ORDEM.

P.R.I.

SEM CUSTAS POR FORÇA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

27 - 024.10.504779-9 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANDERSON VICENTE BORGES

REQUERIDO: TIM CELULAR SA

ADVOGADO(A): NICOLLY PAIVA DA SILVA - OAB/ES 14006

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO, REVOGO A DECISÃO PROFERIDA NESTES AUTOS E ANULO OS DEMAIS ATOS PRATICADOS EM SUA DECORRÊNCIA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS, COM A MÁXIMA URGÊNCIA AO DISTRIBUIDOR DE VILA VELHA, APÓS INTIMADO O AUTOR E EFETUADAS AS DEVIDAS BAIXAS.

28 - 024.10.507743-2 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: GERUZA MAGRIS

REQUERIDO: OI FIXO E OUTROS

ADVOGADO(A): BERNARDO JEFFERSON BROLLO DE LIMA - OAB/ES 13495

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

PRESENTES ENTÃO A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS E O PERICULUM IN MORA (POIS A MANUTENÇÃO DO NOME DA RECLAMANTE NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO PODERÁ OCASIONAR-LHE OUTROS CONSTRANGIMENTOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INEXISTINDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA TUTELA, JÁ QUE, SE NÃO CONFIRMADA AO FINAL, PODERÁ A REQUERIDA EFETUAR AS DEVIDAS COBRANÇAS, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA E DETERMINO A REQUERIDA, QUE PROMOVA O CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REFERENTE AO DÉBITO REGISTRADO EM NOME DA AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE SUA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO.

INTIMEM-SE. CITE-SE.

DILIGENCIE-SE.

29 - 024.09.530087-1 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDNEIDY MARIA DE JESUS

REQUERIDO: TIM CELULARES S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS GUILHERME MACEDO - OAB/ES 16203

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO, DECLINO DA MINHA COMPETÊNCIA E DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DESTES AUTOS PELO CAJE AO JUÍZO COMPETENTE.

INTIMEM-SE.

30 - 024.09.530087-1 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDNEIDY MARIA DE JESUS

REQUERIDO: TIM CELULARES S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS GUILHERME MACEDO - OAB/ES 16203

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO, DECLINO DA MINHA COMPETÊNCIA E DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DESTES AUTOS PELO CAJE AO JUÍZO COMPETENTE.

INTIMEM-SE.

31 - 024.09.530855-9 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DALILA JULIA TURISMO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

REQUERIDO: BCP S/A

ADVOGADO(A): RUI DE VASCONCELLOS PINTO - OAB/ES 16163

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 29/06/2010 10:00**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

32 - 024.10.501415-5 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ÉLIDA COELHO MARÓCHIO

REQUERIDO: OI FIXO

ADVOGADO(A): STENIO SANTOS SALES - OAB/ES 12385

ADVOGADO(A): SERGIO PADILHA MACHADO - OAB/ES 9950

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

PRESENTES ENTÃO A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS E O PERICULUM IN MORA (POIS A MANUTENÇÃO DO NOME DA RECLAMANTE NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO PODERÁ OCASIONAR-LHE OUTROS CONSTRANGIMENTOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INEXISTINDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA TUTELA, JÁ QUE, SE NÃO CONFIRMADA AO FINAL, PODERÁ A REQUERIDA EFETUAR AS DEVIDAS COBRANÇAS, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA E DETERMINO A REQUERIDA, QUE PROMOVA O CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REFERENTE AO DÉBITO REGISTRADO EM NOME DA AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE SUA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO

INTIMEM-SE. CITE-SE. DILIGENCIE-SE.

33 - 024.10.501905-2 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO JORGE USBERTI

REQUERIDO: TIM CELULARES S.A. E OUTROS

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES

9294

ADVOGADO(A): JOÃO VÍTOR ELPÍDIO FERREIRA - OAB/ES 15833
ADVOGADO(A): ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16158

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: PRIMEIRO DETERMINO A CORREÇÃO DO PÓLO PASSIVO, NOS MOLDES SOLICITADOS, VISTO QUE DE FATO É A EMPRESA TELEMAR QUEM RESPONDE PELA TELEFONIA FIXA.

QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA LIMINAR, EMBORA NÃO SEJA MAIS NECESSÁRIA VISTO QUE A PORTABILIDADE DA LINHA FOI FEITA, ACOLHO CONSIGNANDO QUE A REFERIDA DECISÃO NÃO SE APLICA À RECLAMADA TIM, POIS DE FATO A PORTABILIDADE É SEMPRE SOLICITADA PELA EMPRESA PARA ONDE O CLIENTE PRETENDE MIGRAR, PORTANDO, CABIA À TELEMAR IMPULSIONAR O PROCESSO DE PORTABILIDADE.

QUANTO A QUESTÃO DE INSTALAÇÃO DA INTERNET NA LINHA FIXA, NA EXORDIAL O AUTOR JÁ HAVIA DECLARADO QUE PEDIA A PORTABILIDADE DE SUA LINHA PARA A INSTALAÇÃO DO VELOX, ENTÃO, SE A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NÃO SERIA POSSÍVEL, DEVERIA A RECLAMADA TER COMUNICADO O FATO NOS AUTOS. ENTRETANTO, ANTES DE APRECIAR O PEDIDO, TENHO POR BEM OUVIR A RÉ ACERCA DOS FATOS E POR ISSO DETERMINO A INTIMAÇÃO DA TELEMAR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTIDO NA PETIÇÃO DO ITEM 17, VINDO APÓS CONCLUSOS. INTIMEM-SE.

34 - 024.10.501905-2 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO JORGE USBERTI
 REQUERIDO: TIM CELULARES S.A. E OUTROS

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294

ADVOGADO(A): JOÃO VÍTOR ELPÍDIO FERREIRA - OAB/ES 15833
ADVOGADO(A): ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16158

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: PRIMEIRO DETERMINO A CORREÇÃO DO PÓLO PASSIVO, NOS MOLDES SOLICITADOS, VISTO QUE DE FATO É A EMPRESA TELEMAR QUEM RESPONDE PELA TELEFONIA FIXA.

QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA LIMINAR, EMBORA NÃO SEJA MAIS NECESSÁRIA VISTO QUE A PORTABILIDADE DA LINHA FOI FEITA, ACOLHO CONSIGNANDO QUE A REFERIDA DECISÃO NÃO SE APLICA À RECLAMADA TIM, POIS DE FATO A PORTABILIDADE É SEMPRE SOLICITADA PELA EMPRESA PARA ONDE O CLIENTE PRETENDE MIGRAR, PORTANDO, CABIA À TELEMAR IMPULSIONAR O PROCESSO DE PORTABILIDADE.

QUANTO A QUESTÃO DE INSTALAÇÃO DA INTERNET NA LINHA FIXA, NA EXORDIAL O AUTOR JÁ HAVIA DECLARADO QUE PEDIA A PORTABILIDADE DE SUA LINHA PARA A INSTALAÇÃO DO VELOX, ENTÃO, SE A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NÃO SERIA POSSÍVEL, DEVERIA A RECLAMADA TER COMUNICADO O FATO NOS AUTOS. ENTRETANTO, ANTES DE APRECIAR O PEDIDO, TENHO POR BEM OUVIR A RÉ ACERCA DOS FATOS E POR ISSO DETERMINO A INTIMAÇÃO DA TELEMAR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTIDO NA PETIÇÃO DO ITEM 17, VINDO APÓS CONCLUSOS. INTIMEM-SE.

35 - 024.10.501905-2 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO JORGE USBERTI
 REQUERIDO: TIM CELULARES S.A. E OUTROS

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294

ADVOGADO(A): JOÃO VÍTOR ELPÍDIO FERREIRA - OAB/ES 15833
ADVOGADO(A): ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16158

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: PRIMEIRO DETERMINO A CORREÇÃO DO PÓLO PASSIVO, NOS MOLDES SOLICITADOS, VISTO QUE DE FATO É A EMPRESA TELEMAR QUEM RESPONDE PELA TELEFONIA FIXA.

QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA LIMINAR, EMBORA NÃO SEJA MAIS NECESSÁRIA VISTO QUE A PORTABILIDADE DA LINHA FOI FEITA, ACOLHO CONSIGNANDO QUE A REFERIDA DECISÃO NÃO SE APLICA À RECLAMADA TIM, POIS DE FATO A PORTABILIDADE É SEMPRE SOLICITADA PELA EMPRESA PARA ONDE O CLIENTE PRETENDE MIGRAR,

PORTANDO, CABIA À TELEMAR IMPULSIONAR O PROCESSO DE PORTABILIDADE.

QUANTO A QUESTÃO DE INSTALAÇÃO DA INTERNET NA LINHA FIXA, NA EXORDIAL O AUTOR JÁ HAVIA DECLARADO QUE PEDIA A PORTABILIDADE DE SUA LINHA PARA A INSTALAÇÃO DO VELOX, ENTÃO, SE A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NÃO SERIA POSSÍVEL, DEVERIA A RECLAMADA TER COMUNICADO O FATO NOS AUTOS. ENTRETANTO, ANTES DE APRECIAR O PEDIDO, TENHO POR BEM OUVIR A RÉ ACERCA DOS FATOS E POR ISSO DETERMINO A INTIMAÇÃO DA TELEMAR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTIDO NA PETIÇÃO DO ITEM 17, VINDO APÓS CONCLUSOS. INTIMEM-SE.

36 - 024.09.502087-4 - COBRANÇA

REQUERENTE: NILZA MARIA CARRIJO FRAGA
 REQUERIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

ADVOGADO(A): JOSAFAR GUILHERME PEDRONI - OAB/ES 11920
ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA - OAB/ES 7144

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

INDEFIRO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS UMA VEZ QUE A OUTORGA FOI VÁLIDA.

OBSERVE A SECRETARIA O INFORMADO NO ITEM 24 PARA FINS DE FUTURAS INTIMAÇÕES.

DÊ-SE CIÊNCIA E APÓS, CONCLUSOS EM SENTENÇA PLANOS ECONÔMICOS.

37 - 024.09.518627-2 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: NEYVAN DE SOUZA CARIAS

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA RONCHI ROMAN - OAB/ES 15540
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: DEFIRO O PEDIDO FORMULADO NO ITEM 07 DE ORDEM.

DECORRIDO O PRAZO E APRESENTADO O PEDIDO DE COBRANÇA, RETIFIQUE-SE O REGISTRO DESTA AÇÃO E CITE-SE E INTIMEM-SE NA FORMA DA LEI.

CASO NÃO SEJA APRESENTADO O ADITAMENTO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS.

INTIME-SE.

38 - 035.09.515147-4 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: SANDRA MARITZA ORTEGA GONZALEZ
 REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16158

ADVOGADO(A): HELTON TEIXEIRA RAMOS - OAB/ES 9510

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE: POSTO ISSO, DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, ATÉ QUE MELHOR COGNIÇÃO DO LITÍGIO VENHAM-ME AOS AUTOS.

MANTENHO A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

CITE-SE E INTIMEM-SE.

39 - 024.10.505819-2 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLAUDIO GRACIO DE OLIVEIRA RAMOS
 REQUERIDO: TIM CELULARES S.A.

ADVOGADO(A): ELBA XIBLE LUCHI - OAB/ES 10581

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 09/06/2010 10:00**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

40 - 024.09.506211-0 - COBRANÇA

REQUERENTE: ROSE COELHO PEREIRA

REQUERIDO: LOURDES BERNADETE MELLO BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO(A): RODOLPHO RANDOW DE FREITAS - OAB/ES 9070
ADVOGADO(A): ANDRE RAMOS LIEVORI - OAB/ES 15811

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO PELA AUTORA E A REQUERIDA LOURDES BERNADETE MELLO BARBOSA (ITEM 43 DE ORDEM), PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. SOLICITADA A EXECUÇÃO, PROCESSE-SE NA FORMA DA LEI. PROSSIGA-SE COM A AÇÃO COM RELAÇÃO AOS DEMAIS RÉUS.

COMPULSANDO OS AUTOS VERIFIQUEI QUE A REQUERIDA VÂNIA NÃO FOI CITADA/INTIMADA, UMA VEZ QUE NÃO FOI ENCONTRADA NO LOCAL INDICADO PELA AUTORA EM SUA EXORDIAL, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REVELIA.

INTIME-SE A AUTORA PARA EM CINCO DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO ATUAL DA REQUERIDA VÂNIA. ATENDIDA A INTIMAÇÃO, CITE-SE/INTIME-SE POR OFICIAL DE JUSTIÇA. NO MAIS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

41 - 024.09.506211-0 - COBRANÇA

REQUERENTE: ROSE COELHO PEREIRA

REQUERIDO: LOURDES BERNADETE MELLO BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO(A): RODOLPHO RANDOW DE FREITAS - OAB/ES 9070
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA **02/06/2010 14:20**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

42 - 024.09.531287-2 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SEILA GOMES COELHO

REQUERIDO: BCP S/A

ADVOGADO(A): SÂMIA KARLA ORÉCHIO DE SOUZA - OAB/ES 13777

ADVOGADO(A): LUDMYLA SANTOS NUNES - OAB/ES 11965

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 51, INCISO I DA LEI 9.099/95.

COM BASE NAS ORIENTAÇÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (PROVIMENTO 037-2005) E DO ENUNCIADO 28 DO FONAJE, CONDENO A AUTORA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO CASO RENOVE ESTA RECLAMAÇÃO.

P.R.I.

REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA, INTIMANDO-SE A AUTORA PARA PAGAMENTO EM 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, PROMOVA-SE A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E ARQUIVEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

43 - 024.08.504153-6 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: FLAVIA BONADIMAN GOMES

REQUERIDO: FABRIZIA DA ESCOSSIA CAMPELLO XAVIER

ADVOGADO(A): DIEGO SANTOS DE PAIVA ALMEIDA - OAB/ES 14567

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ESTA É A HIPÓTESE DOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO POR FORÇA DA DISPOSIÇÃO ACIMA MENCIONADA.

SEM CUSTAS(ART. 55 DA LEI 9.099/95).

P.R.I. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

44 - 024.09.503377-5 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MAURICIO PINTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO - OAB/ES 7307

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL.

DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.

P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

45 - 024.09.503401-6 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: BENEDITO CALAZANS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)

ADVOGADO(A): JOSÉ ALOÍSIO PEREIRA SOBREIRA - OAB/ES 4727

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL.

DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.

P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

46 - 024.09.517797-1 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LUMAR DAMES DE MIRANDA

REQUERIDO: TAP - AIR PORTUGAL

ADVOGADO(A): CÉLIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO - OAB/ES 9100

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: POSTO ISTO, HOMOLOGO O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES NO ITEM 16 DE ORDEM, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

SOLICITADA A EXECUÇÃO, PROCESSE-SE NA FORMA DA LEI.

P.R.I.

SEM CUSTAS POR FORÇA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

47 - 024.09.503267-1 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE MELLO BARBOSA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)

ADVOGADO(A): LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI - OAB/ES 8491

ADVOGADO(A): BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO - OAB/ES 4732

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL.

DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.

P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

48 - 024.10.508251-5 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDIOMAR ROCHA DE SOUZA

REQUERIDO: EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): SEBASTIAO ARONE COLOMBO - OAB/ES 8454

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 7º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA **29/06/2010 10:40**, SITUADA NO(A) RUA MOACIR AVIDOS, 214, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CEP: 29055350

49 - 024.10.508251-5 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDIOMAR ROCHA DE SOUZA

REQUERIDO: EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): SEBASTIAO ARONE COLOMBO - OAB/ES 8454

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE: PRESENTES ENTÃO A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS E O PERICULUM IN MORA (POIS A MANUTENÇÃO DO NOME DO RECLAMANTE NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO PODERÁ OCASIONAR-LHE OUTROS CONSTANGIMENTOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INEXISTINDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA TUTELA, JÁ QUE, SE NÃO CONFIRMADA AO FINAL, PODERÁ A REQUERIDA EFETUAR AS DEVIDAS COBRANÇAS, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA E DETERMINO A REQUERIDA, QUE PROMOVA O CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REFERENTE AO DÉBITO REGISTRADO EM NOME DO AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE SUA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO.

INTIMEM-SE. CITE-SE.

DILIGENCIE-SE.

INTIMEM-SE. CITE-SE.

DILIGENCIE-SE.

50 - 024.08.505775-3 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: GEZIELI FALÇÃO CORREIA

REQUERIDO: PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S.A.

ADVOGADO(A): MÉJIDA EL MASRI - OAB/ES 7632

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO DEVEDOR, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS POR

NÃO ESTAR CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NEM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE LEGAL PERMISSIVA.

P. R. I.

NÃO HAVENDO RECURSOS DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

51 - 024.08.507331-1 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOAO JOSE VIEIRA LIMA E OUTROS

REQUERIDO: SAMP - ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA..

ADVOGADO(A): CLAUDIA REIS ROSA - OAB/ES 7836

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FULCRO NO ARTIGO 51, I, DA LEI 9099/95. COM BASE NAS ORIENTAÇÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (PROVIMENTO 037/2005) E NO ENUNCIADO Nº 28 DO FONAJE, CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO CASO RENOVE ESTA RECLAMAÇÃO.

P.R.I.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, À CONTADORIA PARA O CÁLCULO DAS

CUSTAS, INTIMANDO-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO EM 10 (DEZ) DIAS. NÃO HAVENDO PAGAMENTO, PROMOVA-SE A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E ARQUIVE-SE.

52 - 024.08.510861-4 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: EMISSON OLIVEIRA SANTOS

REQUERIDO: GLOBEX UTILIDADES S/A - PONTO FRIO (RODOVIA BR 101)

ADVOGADO(A): MÉJIDA EL MASRI - OAB/ES 7632

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO DEVEDOR, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS POR NÃO ESTAR CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NEM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE LEGAL PERMISSIVA.

P. R. I.

NÃO HAVENDO RECURSOS DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

53 - 024.09.500877-8 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LORENA BONATTO

REQUERIDO: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS A.B.

ADVOGADO(A): DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS - OAB/ES 8271

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: O REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADO, FALTOU A AUDIÊNCIA, SEM DECLINAR MOTIVAÇÃO BASTANTE PARA JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

DETERMINAM OS ART. 9º E 51, INCISO I DA LEI 9.099/95, QUE O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SEMPRE QUE O AUTOR, SEM JUSTO MOTIVO, DEIXAR DE COMPARAECER PESSOALMENTE A ALGUMA DAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS.

NESSE SENTIDO: "O COMPARECIMENTO PESSOAL DA PARTE ÀS AUDIÊNCIAS É ORIGATÓRIO. A PESSOA JURÍDICA PODERÁ SER REPRESENTADA POR PREPOSTO". (FONAJE, ENUNCIADO 20).

A RESPEITO DO TEMA, PRELECIONA DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO:

A LEI EXIGE QUE O AUTOR COMPAREÇA ÀS AUDIÊNCIAS, PESSOALMENTE. POR CONSEQUENTE, FALTANDO O DEMANDANTE A QUALQUER DELAS - A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO OU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO -, SOFRE COMO CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM SANÇÃO À SUA CONTUMÁCIA, SIGNIFICANDO O ABANDONO DO PROCESSO. (JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. COMENTÁRIO À LEI 9.099/95.2. ED. SARAIVA, 1999. P. 215).

O ARESTO, ABAIXO TRANSCRITO, BEM DEFINE A QUESTÃO:

NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, INCISO I, DA LEI 9.099/95, QUANDO O AUTOR DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER DAS AUDIÊNCIAS DO PROCESSO, MESMO QUE TENHA ADVOGADO CONSTITUÍDO. (TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E CRIMINAIS DO TJDF - RJC 052/96 - REL.ª. JUÍZA

HAYDEVALDA SAMPAIO - J. EM 18/02/1997)

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO I, C/C ART. 19, § 2º, AMBOS DA LEI Nº 9.099/95.

CONDENO A PARTE AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS. (LEI Nº 9.099/95, ART 51, § 2º).

SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (LEI 9.099/95, ART. 55 CAPUT).

DOU ESTA POR LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E DELA INTIMADO O RECLAMADO.

APÓS O TRÂNSITO, INTIME-SE PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS NO PRAZO LEGAL E NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, PROMOVA-SE A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

ARQUIVEM-SE E REGISTRE-SE.

54 - 024.08.522267-1 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RICARDO BARCELLOS FREITAS

REQUERIDO: HONDA COMERCIAL RIZK LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(A): RODRIGO CAMPANA TRISTAO - OAB/ES 9445

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DA LEI.

O AUTOR COMPROVA QUE ADQUIRIU DA RECLAMADA COMERCIAL RIZK DE MOTOCICLETAS LTDA.. (MOTO VENA), NO DIA 27/09/2007, UMA MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO CG150 ESD, ANO/MOD: 2007/2008, GASOLINA, COR PRETA, CHASSI 9C2KC08208R010986, PELO VALOR DE R\$7.350,00(SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E QUE CERCA DE TRÊS MESES APÓS A COMPRA O VEÍCULO APRESENTOU PROBLEMAS NA BATERIA, SENDO LEVADO ATÉ A RECLAMADA QUE O SOLUCIONOU, DANDO "UMA CARGA" NA BATERIA POR DOIS DIAS. QUE TRÊS MESES DEPOIS O VEÍCULO VOLTOU A APRESENTAR O MESMO PROBLEMA E NOVAMENTE A RECLAMADA DEU UMA CARGA NA BATERIA. RESTOU COMPROVADO AINDA QUE EM AGOSTO DE 2008, PERTO DE VENCER A GARANTIA, A BATERIA DESCARREGOU NOVAMENTE E DESTA FEITA, A RECLAMADA EFETUOU A TROCA POR UMA BATERIA NOVA. ENTRETANTO, O MESMO PROBLEMA VOLTOU A OCORRER EM 22/09/2008, 03/12/2008, 14/01/2009, 19/02/2009 E 31/08/2009, CONFORME ORDENS DE SERVIÇO ANEXADAS AOS AUTOS, O QUE AO MEU VER TORNA INDUVIDOSO O FATO DE QUE O VEÍCULO VENDIDO PELA RECLAMADA AO AUTOR ESTÁ VICIADO E APARENTEMENTE, SEM POSSIBILIDADE DE REPARO DEFINITIVO.

INICIALMENTE, DESTACO QUE A RELAÇÃO QUE SE FIRMOU ENTRE AS PARTES É PRÓPRIA DE CONSUMO, HAJA VISTA O AUTOR SE SUBSUMIR AO CONCEITO DE CONSUMIDOR CONSTANTE DO ART. 2º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E A DEMANDADA POR SUA VEZ AO CONCEITO CONSTANTE DO ART. 3º DO MESMO ESTATUTO LEGAL. DESSA FORMA, A RELAÇÃO JURÍDICA QUE SE ESTABELECEU ENTRE AS PARTES DEVE SER INTERPRETADA EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONSUMERISTAS.

NESSE CONTEXTO, É DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO CDC) A FACILITAÇÃO DA DEFESA DE SEUS DIREITOS, COM A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA A SEU FAVOR, QUANDO A CRITÉRIO DO JUIZ, ENTENDER FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO POR ELE TRAZIDA OU HIPOSSUFICIENTE NA RELAÇÃO DE CONSUMO, ANTE A CONSTATAÇÃO DE SUA VULNERABILIDADE, O QUE SE TEM PRESENTE NO CASO VERTENTE.

APLICA-SE AO CASO DESTES AUTOS O DISPOSTO NO ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, QUE, BASEADO NO PRINCÍPIO DA GARANTIA, CONSISTENTE NA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR DE ASSEGURAR A BOA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DISCIPLINA A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR POR VÍCIOS DE QUALIDADE INERENTES AOS PRODUTOS, OU SEJA, VÍCIOS CAPAZES DE TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS OU INADEQUADOS AO CONSUMO OU CAPAZES DE LHES DIMINUIR O VALOR.

A REGRA GERAL DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É NO SENTIDO DE QUE, NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, IMPERA A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FORNECEDOR, FUNDADA NA TEORIA DO RISCO DA ATIVIDADE MERCANTIL OU CIVIL QUE DESEMPEÑA, SENDO INCOMPATÍVEL COM ESSE SISTEMA, A RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, FUNDADA NA TEORIA DA CULPA.

DESSA FORMA, O MENCIONADO ARTIGO 18 ESTABELECE A RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES OBJETIVAMENTE, NÃO ENVOLVENDO A APURAÇÃO DA SUA CULPA, COMO TAMBÉM INDEPENDENTE DO FATO DE SER O VÍCIO OCULTO OU APARENTE, FACULTANDO AO CONSUMIDOR ALTERNATIVAS PARA REPARAÇÃO.

FRISO QUE O CONSUMIDOR PODERÁ FAZER USO IMEDIATO DAS ALTERNATIVAS PREVISTAS NO ART. 18 DO CDC, SEMPRE QUE, EM RAZÃO DA EXTENSÃO DO VÍCIO, A SIMPLES SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES AVARIADAS PUDE COMPROMETER A QUALIDADE OU CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO PRODUTO OU DIMINUIR-LHE O VALOR COMO É O CASO DOS AUTOS, ONDE FICOU PROVADO QUE TODOS OS REPAROS REALIZADOS NÃO SE MOSTRARAM EFICIENTES À SOLUÇÃO DO PROBLEMA DE FORMA DEFINITIVA.

RESSALTO QUE A RECLAMADA É REVEL, O QUE FAZ PRESUMIR VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR ENTRETANTO, NO CASO, AS ASSERTIVAS AUTORAIS ESTÃO SUFICIENTEMENTE PROVADAS.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE O PRODUTO DEFEITUOSO NÃO FOI CONSERTADO, É PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA DE RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO § 1º, DO CITADO ARTIGO 18, QUE TAMBÉM PREVÊ A SOLIDARIEDADE ENTRE O FABRICANTE E O COMERCIANTE PELOS VÍCIOS, DE MODO QUE A REQUERIDA COMERCIANTE É RESPONSÁVEL POR ESSA RESTITUIÇÃO.

QUANTO AO DANO MORAL, A HIPÓTESE CONFIGURA UMA LESÃO À DIGNIDADE DO REQUERENTE, COMO PESSOA HUMANA, DE MODO A JUSTIFICAR UMA INDENIZAÇÃO, PORQUE SE TRATA DE UM PRODUTO ESSENCIAL AO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS E A AUSÊNCIA DO REFERIDO PRODUTO GEROU TRANSTORNOS À ATIVIDADE PROFISSIONAL DO REQUERENTE. SOMA-SE A ISSO O DESAPONTAMENTO SENTIDO PELO AUTOR POR TER ADQUIRIDO UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, À VISTA E DE TRÊS EM TRÊS MESES SE VER PRIVADO DO MESMO, ÀS VOLTAS COM OS DEFEITOS APRESENTADOS E QUE SE MOSTRARAM IMPOSSÍVEIS DE REPARO.

PORTANTO, É DEVIDA A INDENIZAÇÃO PELO PREJUÍZO MORAL CAUSADO AO REQUERENTE, DE RESPONSABILIDADE DA REQUERIDA QUE DEVE SER ARBITRADA CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE RAZOABILIDADE E DE PROPORCIONALIDADE E, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE MODERAÇÃO, VISANDO BUSCAR COM O VALOR FIXADO, UMA COMPENSAÇÃO PELO PREJUÍZO SOFRIDO, SEM IMPORTAR EM ENRIQUECIMENTO E DAR CARÁTER PUNITIVO/EDUCATIVO À RECLAMADA, QUE DEVE PRIMAR PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS QUE COLOCA EM CIRCULAÇÃO E CONSTATANDO A AUSÊNCIA DESSA QUALIDADE, BUSCAR A SATISFAÇÃO DO CLIENTE, TROCANDO O PRODUTO QUE SE MOSTRA VICIADO AO INVÉS DE GANHAR TEMPO COM MEDIDAS INÓCUAS À SOLUÇÃO DO PROBLEMA.

EM FACE DO EXPOSTO, DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO DA DEMANDA COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC, DA SEGUINTE FORMA:

1- JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO, OU SEJA R\$7.350,00(SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE A DATA DA COMPRA, OU SEJA, 27/09/2007, E COM JUROS LEGAIS CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO;

2- DETERMINO QUE O PRODUTO DEFEITUOSO SEJA DEVOLVIDO A REQUERIDA, SE TRANSITAR ESTA EM JULGADO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, FICANDO A SEU PRÓPRIO ENCARGO AS DESPESAS DE TRANSPORTE;

3. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E FIXO A INDENIZAÇÃO DEVIDA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), VALOR QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, AMBOS DESTA DECISÃO.

DEIXO DE CONDENAR A PARTE VENCIDA NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS POR NÃO ESTAR CONFIGURADA A HIPÓTESE DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PREVISTA NO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95.

PUBLICADA ESTA EM AUDIÊNCIA E DELA INTIMADOS OS PRESENTES. REGISTRE-SE.

SE ESTA SENTENÇA TRANSITAR EM JULGADO E A PARTE DEVEDORA NÃO EFETUAR A TROCA DO PRODUTO OU O PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), CONFORME ART. 475-J, DO CPC, E ENUNCIADO 105 DO FONAJE, E A PARTE CREDORA PODERÁ REQUERER OS ATOS EXECUTÓRIOS.

SE HOUVER CUMPRIMENTO SPONTÂNEO DESTA SENTENÇA, INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA RECEBER O SEU CRÉDITO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

55 - 024.08.512137-6 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: KARINY GOBBI BENA

REQUERIDO: NOKIA CELULARES - NOKIA DO BRASIL

TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(A): MARCELO ZAN NASCIMENTO - OAB/ES 12322

ADVOGADO(A): DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS - OAB/ES 8271

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO DEVEDOR, ATRAVÉS DO PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS POR NÃO ESTAR CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NEM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE LEGAL PERMISSIVA.

P. R. I.

NÃO HAVENDO RECURSOS DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

56 - 024.08.520517-2 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SANDRA REGINA CESCNETE SALAZAR PINTO

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294

ADVOGADO(A): ROMARIO MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/ES 10867

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO DEVEDOR, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS POR NÃO ESTAR CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NEM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE LEGAL PERMISSIVA.

P. R. I.

NÃO HAVENDO RECURSOS DESTA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

57 - 024.10.501833-1 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE NILTON SIMOES

REQUERIDO: OI - TNL PCS S/A

ADVOGADO(A): ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16158

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO E ENTENDENDO DESNECESSÁRIAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DOS JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, II DA LEI 9.099/95.

SEM CUSTAS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.

P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

58 - 024.08.520847-4 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOSE DELIO BARCELLOS JUNIOR

REQUERIDO: GIACOMIM VEICULOS

ADVOGADO(A): SAMYRA C. PERUCHI - OAB/ES 13468

ADVOGADO(A): ILIAS FERNANDES CARDOSO DOS SANTOS - OAB/ES 3191

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

INTERPOSTO RECURSO INOMINADO PELO POLO PASSIVO, FORA CERTIFICADO NO ITEM 27 DOS AUTOS A SUA TEMPESTIVIDADE, PORÉM NÃO FORA PREPARADO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

ESTABELECE O ENUNCIADO Nº 80 DO FONAJE:

"O RECURSO INOMINADO SERÁ JULGADO DESERTO QUANDO NÃO HOUVER O RECOLHIMENTO INTEGRAL DO PREPARO E SUA RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PELA PARTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, NÃO ADMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO INTEMPESTIVA. (ART. 42, § 1º, DA LEI 9.099/95)".

ADEMAIS, A COORDENADORIA DOS JUZADOS ESPECIAIS DESTE ESTADO, EM SEU ENUNCIADO Nº 2, DIZ QUE "CONTA-SE MINUTO A MINUTO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA COMPROVAÇÃO DO PREPARO. HÁ HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO HORÁRIO DE PROTOCOLO DO RECURSO, O TÉRMINO DO PRAZO OCORRERÁ ÀS 18:00 HORAS DO DIA FINAL."

DESTA FORMA, DEIXO DE RECEBER O ALUDIDO RECURSO INOMINADO DADA SUA DESERÇÃO A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 42, § 1º DA LEI Nº 9.099/95 E DO ENUNCIADO Nº 80 DO FONAJE.

INTIMEM-SE.

CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. APÓS, **ARQUIVEM-SE**

OS AUTOS.

59 - 024.09.500349-9 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: PEDRO JOSE BARBOSA
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES 158B
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

60 - 024.09.500389-7 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: NEDIVAL RIBEIRO MARTINS
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)
ADVOGADO(A): BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO - OAB/ES 4732
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

61 - 024.08.522681-5 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: LUIZA ANGELA SASSO MACIEL
 REQUERIDO: BANESTES S/A - AG. PRAIA DO CANTO
ADVOGADO(A): SANTHAGO TOVAR PYLRO - OAB/ES 11734
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

62 - 024.09.500125-9 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: PAULO SILVA
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES 158B
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

63 - 024.09.500799-1 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ORMIRA FERNANDES SANTANA
 REQUERIDO: ELETROCITY COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(A): RODRIGO JOSE PINTO AMM - OAB/ES 10347
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: O REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADO, FALTOU A AUDIÊNCIA, SEM DECLINAR MOTIVAÇÃO BASTANTE PARA JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

DETERMINAM OS ART. 9º E 51, INCISO I DA LEI 9.099/95, QUE O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SEMPRE QUE O AUTOR, SEM JUSTO MOTIVO, DEIXAR DE COMPARECER PESSOALMENTE A ALGUMA DAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS.

NESSE SENTIDO: "O COMPARECIMENTO PESSOAL DA PARTE ÀS AUDIÊNCIAS É ORIGATÓRIO. A PESSOA JURÍDICA PODERÁ SER REPRESENTADA POR PREPOSTO". (FONAJE, ENUNCIADO 20).

A RESPEITO DO TEMA, PRELECIONA DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO:

A LEI EXIGE QUE O AUTOR COMPAREÇA ÀS AUDIÊNCIAS, PESSOALMENTE. POR CONSEQUINTE, FALTANDO O DEMANDANTE A QUALQUER DELAS - A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO OU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO -, SOFRE COMO CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM SANÇÃO À SUA

CONTUMÁCIA, SIGNIFICANDO O ABANDONO DO PROCESSO. (JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. COMENTÁRIO À LEI 9.099/95.2. ED. SARAIVA, 1999. P. 215).

O ARESTO, ABAIXO TRANSCRITO, BEM DEFINE A QUESTÃO: NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, INCISO I, DA LEI 9.099/95, QUANDO O AUTOR DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER DAS AUDIÊNCIAS DO PROCESSO, MESMO QUE TENHA ADVOGADO CONSTITUÍDO. (TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E CRIMINAIS DO TJDF - RJC 052/96 - REL.ª JUIZA HAYDEVALDA SAMPAIO - J. EM 18/02/1997)

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO I, C/C ART. 19, § 2º, AMBOS DA LEI Nº 9.099/95.

CONDENO A PARTE AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS. (LEI Nº 9.099/95, ART 51, § 2º). SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (LEI 9.099/95, ART. 55 CAPUT).

DOU ESTA POR LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E DELA INTIMADOS OS PRESENTES.

REGISTRE-SE.

APÓS O TRÂNSITO, INTIME-SE PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS E NÃO SENDO O MESMO EFETUADO, PROMOVA-SE A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

ARQUIVEM-SE.

64 - 024.09.500729-2 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DAVID DO SACRAMENTO
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)
ADVOGADO(A): EUCLIDE BERNARDO MEDICI - OAB/ES 521-A
ADVOGADO(A): GUILHERME LUIZ ROVER - OAB/ES 11159
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

65 - 024.09.501297-8 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIO PINTO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)
ADVOGADO(A): JOSÉ ALOISIO PEREIRA SOBREIRA - OAB/ES 4727
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

66 - 024.09.501095-8 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: LOURIVAL MARTINS DE AGUIAR
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES 158B
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

68 - 024.09.501075-4 - COBRANÇA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL(CIP)
ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE - OAB/ES 9141
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL.
 DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.
 SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR NÃO SE VERIFICAR A HIPÓTESE DO ART. 55 DA LJE.
 P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VITÓRIA - ESTÁCIO
DE SÁ**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 041/2010

ERRATA

NA LISTA DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS Nº 038/2010, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO Nº. 3766, ÀS FLS. 161;

ONDE SE LÊ:

12) PROCESSO Nº: 024.07.060361-8

REQTE: SHIRLEY THEREZINHA BERNABÉ DE ABREU

REQDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(S): **DR.(A) SIMONE PAGOTTO RIGO, OAB/ES 7.307, DR.(A) ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB/ES 11.226, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID, OAB/ES 10.093**, INTIMAR PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, VEZ QUE A DILIGÊNCIA NO SISTEMA BACEN-JUD LOGROU ÊXITO E O VALOR EXECUTADO FOI BLOQUEADO E INTIMAR A TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 186/187, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE FLS. 179/185, VEZ QUE NÃO INCIDENTES AS HIPÓTESES DO ART. 475-J, PARÁGRAFO 1º, DO CPC [...]”.

LEIA-SE:

12) PROCESSO Nº: 024.07.060361-8

REQTE: SHIRLEY THEREZINHA BERNABÉ DE ABREU

REQDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(S): **DR.(A) SIMONE PAGOTTO RIGO, OAB/ES 7.307, DR.(A) ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB/ES 11.226, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID, OAB/ES 10.093**, INTIMAR A TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 186/187, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE FLS. 179/185, VEZ QUE NÃO INCIDENTES AS HIPÓTESES DO ART. 475-J, PARÁGRAFO 1º, DO CPC [...]”.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VITÓRIA - ESTÁCIO
DE SÁ**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 041/2010

JUÍZA DE DIREITO: DR. GISELLE ONIGKEIT

1) PROCESSO Nº: 024.07.014668-3

REQTE: EDUARDO VIANA DE SOUZA

REQDO: MITYZ FURTADO DA SILVA STORCH

ADVOGADO(S): **DR.(A) HILTON DE OLIVEIRA FILHO, OAB/ES 6.072**, INTIMAR A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 140 “VERSO”.

2) PROCESSO Nº: 024.09.030264-7

REQTE: GRAZIELLA ALVES MONJARDIM AMARAL

REQDO: VISÃO PREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

ADVOGADO(S): **DR.(A) ALINE NEME BRAZ MILOTTI, OAB/ES 14.590, DR. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI, OAB/SP 95.324**, INTIMAR A TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 237, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] DESCONSTITUO A DECISÃO PROFERIDA (FLS. 213), EIS QUE RESTA TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA DE FLS. 204-207 [...]”.

3) PROCESSO Nº: 024.07.005065-3

REQTE: LUCIA AZEREDO

REQDO: TELEMAR NORTE LESTE LTDA

ADVOGADO(S): **DR.(A) PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/ES 12.623, DR.(A) ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB/ES 11.226, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID, OAB/ES 10.093**, INTIMAR A TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 554/555, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE FLS. 213/128, VEZ QUE NÃO INCIDENTES AS HIPÓTESES DO ART. 475-J, PARÁGRAFO 1º, DO CPC [...]”.

4) PROCESSO Nº: 024.10.506895-1

REQTE: ELVANDIRA BASTOS LEITE

REQDO: BANCO BANESTES S/A

ADVOGADO(S): **DR.(A) JOANA D'ARC BASTOS LEITE, OAB/ES 6.351**, INTIMAR A TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 29/30, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO [...]”.

**COMARCAS DE
TERCEIRA ENTRÂNCIA**

COMARCA DE ARACRUZ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE ARACRUZ**

ARACRUZ-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

LISTA Nº 033/2010

**JUIZ DE DIREITO – DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN
PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. RONALDO GONÇALVES DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA – VÂNIA LÚCIA RIBEIRO PARANHOS**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA
DR. ADRIANO FRISSE RABELO
DR. MARCUS MODENESI VICENTE
DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA
DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO
DR. CHAIM FERREIRA FARAGE
DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA
DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
DR. TADEU FRAGA DE ANDRADE
DR. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA
DRª GRACELIA MARIA CONTE
DR. ALVINO PÁDUA MERIZIO
DR. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA
DR. ALDO HENRIQUE DOS SANTOS

**DR. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA
DR. ALDO HENRIQUE DOS SANTOS
AUTOS N.º 006.06.005828-3**

AÇÃO: RESCISÓRIA

PARTES: FIBRIA CELULOSE S/A X JOSÉ BENSO MACIEL

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS EM TELA, PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2010, ÀS 14H30MIN. BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 186/190, QUE DEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVAS PUGNADAS PELAS PARTES, CONFORME TERMO DE ASSENTADA DE FLS. 181 DOS AUTOS, CONCEDENDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE A PARTE AUTORA JUNTE AOS AUTOS OS VALORES MONETÁRIOS REPASSADOS AO REQUERIDO, BEM COMO A QUANTIDADE DE MADEIRA ENTREGUE AO MESMO, REFERENTE AO CONTRATO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

DR. ALDO HENRIQUE DOS SANTOS

AUTOS N.º 006.06.005828-3

AÇÃO: RESCISÓRIA

PARTES: FIBRIA CELULOSE S/A X JOSÉ BENSO MACIEL

FINALIDADE: COMPARECER EM CARTÓRIO PARA PROVIDENCIAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, PARA A OITIVA DE JORGE BARCELOS SANTOS.

DRª GRACELIA MARIA CONTE

DR. ALVINO PÁDUA MERIZIO

AUTOS N.º 006.08.005909-7

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PARTES: ADILSON DE SOUZA E OUTRO X FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS EM TELA, PARA O **DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 13H30MIN.**

DR. TADEU FRAGA DE ANDRADE
DR. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA

AUTOS N.º 006.09.000277-2

AÇÃO: DECLARATÓRIA

PARTES: RAMALHO GOMES PIMENTEL E OUTRO X OTTO NETTO E OUTRO

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA NOS AUTOS EM TELA, PARA O **DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 15H30MIN.**

DR. CHAIM FERREIRA FARAGE
DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA
DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

AUTOS N.º: 006.09.000588-2

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

PARTES: PAULO SERGIO BOTAN LOPES X LAERCIO FORECHI

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS EM TELA, PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 14H00MIN. BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 247/248, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS, JULGANDO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NO DESPACHO SANEADOR DE FLS. 111/113, O SEGUINTE PONTO: "A QUEBRA DO CONTRATO EM RAZÃO DA ATTITUDE DO SEGURADO, ALÉM DOS LIMITES DA COBERTURA SECURITÁRIA". QUANTO A INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO RETIDO ÀS FLS. 228/232, APESAR DAS PONDERAÇÕES FEITAS PELO AGRAVANTE, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA PELOS MESMOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS ÀS FLS. 113. BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS, ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, OS DOCUMENTOS SUPLEMENTARES.

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
AUTOS N.º: 006.09.000588-2

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

PARTES: PAULO SERGIO BOTAN LOPES X LAERCIO FORECHI

FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM RAZÃO DOS OFÍCIOS JUNTADOS ÀS FLS. 234/236 E 241.

DR. JOSÉ LOUREIRO DE OLIVEIRA
DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO

AUTOS N.º: 006.06.006084-2

AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: NATALINO SOPRANI X METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA NOS AUTOS EM TELA, PARA O **DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 14H30MIN.**

DR. ADRIANO FRISSE RABELO
DR. MARCUS MODENESI VICENTE

AUTOS N.º: 006.09.004407-1

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X COMPREMATT CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA NOS AUTOS EM TELA, PARA O **DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 13H30MIN.**

DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA
AUTOS N.º: 006.09.003483-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: JALDEMIR BARBOSA DOS REIS X JOSÉ CARLOS ROSA

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS EM TELA, PARA O **DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 13H30MIN.**

CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL

AUTOS N.º : 00808001465-0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARILZA DE SOUZA ALMEIDA

REQUERIDA: ANA PAULA DE ALMEIDA NOBRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O EXMO. DR. FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL A AÇÃO SUPRA MENCIONADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 01/04/2009, DECRETOU A **INTERDIÇÃO DE ANA PAULA DE ALMEIDA NOBRE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 24/09/1985, FILHA DE DELZEDINO NOBRE E MARILZA DE SOUSA ALMEIDA, NATURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RESIDENTE NA RUA CAPITÃO ANTONIO LOPES TATAGIBA, 439, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES, NESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, CONFORME SENTENÇA CONSTANTE ÀS FF. 37/39, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: "... ISTO POSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANA PAULA DE ALMEIDA NOBRE, OUTRORA QUALIFICADO À FL. 02, DECLARANDO-A, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. COM BASE NO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE **CURADORA** A REQUERENTE, **SRA. MARILZA DE SOUZA ALMEIDA**, SUA GENITORA, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ART. 1.187, DO CPC, FICANDO DESDE JÁ DISPENSADA DE ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, NA FORMA DO ART. 1.190, DO CPC. EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 92 E 93 DA LEI 6015/73, REMETA-SE A PRESENTE SENTENÇA AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE PARA QUE SE PROCEDA AO DEVIDO REGISTRO NO LIVRO "E" (ART. 1º DO PROVIMENTO 012/2001 DA ECGJ/ES) E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ DIAS. DEVERÁ A SRA. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL COMUNICAR AO JUIZ DESTA VARA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS O REGISTRO DA SENTENÇA PARA OS FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 93 DA LEI 6015/73, BEM COMO CUMPRIR O ART. 106, SOB AS PENAS DO ART. 108, AMBOS DA REFERIDA LEI. REGISTRADA A SENTENÇA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, LAVRE-SE O TERMO DE CURATELA. É VEDADO O USO DE CÓPIA DESTA SENTENÇA, MESMO QUE AUTENTICADA, PARA FINS DE OBTENÇÃO E OU LIBERAÇÃO DE DIREITOS. ESTA SENTENÇA SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS O REGISTRO EM CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE, NA FORMA DOS ARTIGOS 89 A 94 DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS Nº 6.015/73. OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. SEM CUSTAS, EIS QUE A REQUERENTE ESTÁ AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PUBLICADOS OS EDITAIS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 1º DE ABRIL DE 2009. (ASS) EDMILSON ROSINDO FILHO - JUIZ DE DIREITO".**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E DE FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRÊS VEZES COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM. O REQUERENTE ESTÁ AMPARADO PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 16 DE MARÇO DE 2010.

LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
AUT CN ECGJ/ES.

COMARCA DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AUTOS Nº : 00807002913-0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA GORETH DE JESUS RODRIGUES

REQUERIDA: JADMAR FERNANDES DE JESUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O EXMO. DR. FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL A AÇÃO SUPRA MENCIONADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 16/07/2009, DECRETOU A INTERDIÇÃO DE **JADMAR FERNANDES DE JESUS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 06/10/1961, FILHO DE JAIR FERNANDES DE JESUS PASSO E MARIA APOLINÁRIA DE JESUS, NATURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RESIDENTE NA RUA DRª RITA DE CÁSSIA, APÓS A IGREJA CATÓLICA, EM FRENTE À CASA Nº 231(BECO), NESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, CONFORME SENTENÇA CONSTANTE ÀS FF. 73/76, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: "... ISTO POSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JADMAR FERNANDES DE JESUS, OUTRORA QUALIFICADO À FL. 02, DECLARANDO-O, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. COM BASE NO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A REQUERENTE, SRA. **MARIA GORETH DE JESUS RODRIGUES**, SUA IRMÃ, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ART. 1.187, DO CPC, FICANDO DESDE JÁ DISPENSADA DE ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, NA FORMA DO ART. 1.190, DO CPC. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 92 E 93 DA LEI 6015/73, REMETA-SE A PRESENTE SENTENÇA AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE PARA QUE SE PROCEDA AO DEVIDO REGISTRO NO LIVRO "E" (ART. 1º DO PROVIMENTO 012/2001 DA ECGJ/ES) E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ DIAS. DEVERÁ A SRA. OFICIALA DO REGISTRO CIVIL COMUNICAR AO JUIZ DESTA VARA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS O REGISTRO DA SENTENÇA PARA OS FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 93 DA LEI 6015/73, BEM COMO CUMPRIR O ART. 106, SOB AS PENAS DO ART. 108, AMBOS DA REFERIDA LEI. REGISTRADA A SENTENÇA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, LAVRE-SE O TERMO DE CURATELA. É VEDADO O USO DE CÓPIA DESTA SENTENÇA, MESMO QUE AUTENTICADA, PARA FINS DE OBTENÇÃO E OU LIBERAÇÃO DE DIREITOS. ESTA SENTENÇA SÓ PRODURIRÁ EFEITOS APÓS O REGISTRO EM CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE, NA FORMA DOS ARTIGOS 89 A 94 DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS Nº 6.015/73. OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. SEM CUSTAS, EIS QUE A REQUERENTE ESTÁ AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PUBLICADOS OS EDITAIS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 16 DE JULHO DE 2009. (ASS) RICARDO FURTADO CHIABAI - JUIZ DE DIREITO".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E DE FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRÊS VEZES COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM. O REQUERENTE ESTÁ AMPARADO PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 17 DE MARÇO DE 2010.

LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
 AUT CN ECGJ/ES.

COMARCA DE CACHOEIRO
 DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 002/2010

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS PERIN LOBATO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JÚRI DESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADA NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA EM SEU ARTIGO 75 ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O JULGAMENTOS PELO TRIBUNAL DE JÚRI, NOS MESES DE MARÇO, JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO E, EXTRAORDINARIAMENTE, EM QUALQUER ÉPOCA, SEMPRE QUE NO INTERVALO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS ESTEJAM PREPARADOS TRÊS PROCESSO PELO MENOS DE RÉUS PRESOS.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR O **DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS**, PARA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI** DESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DETERMINAR QUE O SR. ESCRIVÃO JUDICIÁRIO PROCEDA DA SEGUINTE FORMA:

1 - ORGANIZE-SE O QUE NECESSÁRIO SE FIZER PARA QUE O SORTEIO DOS JURADOS SEJA REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:00 HORAS, CONVIDANDO O DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, 01 (UM) ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA E O DEFENSOR PÚBLICO;

2 - EXPEÇAM-SE EM TEMPO OPORTUNO OS RESPECTIVOS EDITAIS E OFÍCIOS DE CONVOCAÇÃO DOS SENHORES JURADOS SORTEADOS;

3 - REQUISITE-SE A ESCOLTA MILITAR NOS TERMOS DO ARTIGO 497, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ALÉM DE ESCOLTA POLICIAL NECESSÁRIA PARA ESCOLTAR PRESOS, QUE DEVERÃO SE APRESENTAR PERANTE ESTE JUÍZO 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DA HORA DESIGNADA PARA O INÍCIO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI;

4 - ORGANIZE-SE E FAÇA-SE AFIXAR A LISTA DOS PROCESSOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 435 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL;

5 - JUNTEM-SE À PRESENTE PORTARIA OS PAPÉIS E DOCUMENTOS ATINENTES À REFERIDA **REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI** DESTA COMARCA NO CORRENTE ANO;

6 - REMETA-SE UMA CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 06 DE ABRIL DE 2010.

DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS PERIN LOBATO
 JUÍZA DE DIREITO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 JUÍZADO DE DIREITO CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA
 CRIMINAL
 DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LISTA Nº 21/2010

JUÍZA DE DIREITO: DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS PERIN LOBATO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: WAGNER EDUARDO VASCONCELLOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

INTIMO:

1 - AP 7372/10 (011.09.018231-9)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: SÍLVIO CAIXEIRO NUNES

DRª SÍLVIA DE CASTRO SOARES DEPES, OAB/ES 12.064, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL, BEM COMO, PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE FORMULADO EM FAVOR DO ACUSADO.

2 - AP 7381/10 (011.09.010075-8)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: JOSÉ BATISTA MOURA

DR. IZAÍAS CORRÊA BARBOZA JUNIOR, OAB/ES 9.223, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO LEGAL.

3 - AP 6662/06 (011.99.035720-1)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: ELOÍCIO OLIVEIRA MOTTA

DR. JOSÉ CARLOS FABRIS, OAB/ES 4.974, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 119/126, QUE PRONUNCIOU O ACUSADO.

4 - AP 7198/09 (011.09.000509-8)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: ALEX SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS

DR. MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO PIMENTEL, OAB/ES 13.099, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO LEGAL.

5 - AP 7187/08 (011.08.016217-2)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: WALLACE SALVADOR FERREIRA DA SILVA

DR. SAMUEL ABRAHAM LOCATEL DE CHIPAMO, OAB/ES 12.698, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

6 - AP 6639/06 (011.03.072566-4)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: PHILIPPE FRANÇA MATIELO

DRª ARLETE BARRETO DE ARAÚJO SILVEIRA, OAB/ES 448-A, PARA CIÊNCIA DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSTANTE DE FLS. 233, VERSO, PODENDO MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS.

7 - EXPEDIENTE 2557/09 (011.09.016573-6)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: PAULO ROBERTO GOMES

DR. CELSO MELLO, OAB/ES 3.592, PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 16/17, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

8 - IP 11.867/10 (011.10.001704-2)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADOS: ALESSANDRA GATTE BRUM E OUTROS

DR. NILSON PAVÃO, OAB/ES 4.665; E DR. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS, OAB/ES 13.421, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 164/168, BEM COMO, PARA APRESENTAREM DEFESAS PRELIMINARES, POR SEUS CONSTITUÍDOS, NO PRAZO LEGAL.

9 - EXPEDIENTE 2519/08 (011.08.008494-7)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: GERALDO CRUZ SANTOS

DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6.832, PARA CIÊNCIA DA JUNTADA AOS AUTOS DO LAUDO PSÍQUIÁTRICO.

10 - AP 6541/06 (011.01.051071-4)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: ANTÔNIO CÉSAR CAETANO E CARLOS BENTO DOS SANTOS

DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6.832; E DRª MÁRCIA PRUCCOLI GAZONI, OAB/ES 7.061, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 274/276, QUE PRONUNCIOU OS ACUSADOS.

11 - AP 7230/09 (011.08.020276-2)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADOS: LUZINETE INÁCIO E OUTRO

DR. MARCELO SEMPRINI FERREIRA, OAB/ES 12.915, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

12 - IP 11.877/10 (011.10.004020-0)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO: ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA

DR. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, OAB/ES 15.780, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO LEGAL.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 06 DE ABRIL DE 2010.

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LISTA 06/04/2010

JUÍZA DE DIREITO DRª KELLY KIEFER

PROMOTOR: DR. PAULO SERGIO MOREIRA NOBREGA

CHEFE DE SECRETARIA: SIMONE BARINA MARABOTI.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

INTIMO:

DRS. VANDERLAAN COSTA OAB/ES 1370, JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS OAB/ES 13.421 E DANIELE RICARDO DE SOUZA OAB/ES 13.343

AP: 2456//09 - 011.09.001370-4

ACUSADO(S): ADENILSON RAMOS DA SILVA, LEANDRO JULIANO FERREIRA E ELVIS DE SOUZA LIMA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DO LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS DA VÍTIMA ADILES ALVINO DA SILVA FILHO.

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FORUM DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA

LISTA DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS Nº 026/10

JUIZ DE DIREITO: DR. LAILTON DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª GLAUCIA BORGES VALADÃO MADUREIRA

CHEFE DE SECRETARIA (SUBSTITUTA): ANA JÚLIA COLOMBIANO MOREIRA BARBOZA

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTANTES NESTA LISTA:

ADALTO CASAGRANDE COELHO
ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS
ANGELA NUNES LAGE
ANGELA NUNES LAGE
ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA
ARISIO NOVAES RANGEL
CARLOS QUINTINO
CARMELITA BELMOCK BEZERRA
CARMELITA BELMOCK BEZERRA
CÉLIO DE C. CAVALCANTI NETO
CLÁUDIO MANCIO BARBOSA
CLEMILDO CORRÊA
CRISTIANO HEHR GARCIA
DANIELE RICARDO DE SOUZA
DÉBORA COSTA SANTUCHI
ELISANGELA BELMOCK CARNEIRO
EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER
FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JÚNIOR
JARDEL FÁVERO JÚNIOR
JEFFERSON BARBOSA PEREIRA
JOÃO CARLOS ASSAD
JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES,

JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES
 JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES
 LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO
 LUCIANO SOUZA CORTÊZ
 LUCIANO SOUZA CORTÊZ

LUIZ COLA
 MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES
 MOYSÉS COSTA DA ROCHA
 NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
 NELSON MEDEIROS TEIXEIRA
 NÚBIA BAZETH SILVA
 REGINA MÁRCIA PORTINHO MOTTA
 ROGÉRIO TORRES
 RUTH DE PARIZ COUTO
 SALERMO SALES DE OLIVEIRA
 VICTOR CERQUEIRA ASSAD

DRA ANGELA NUNES LAGE

DIVÓRCIO LITIGIOSO - 19376 - 01109002242-4
 FSG X SRSG
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO PARA O DIA 18/05/2010 ÀS 14:00 HORAS.

DRA RUTH DE PARIZ COUTO

DIVÓRCIO LITIGIOSO - 19376 - 01109002242-4
 FSG X SRSG
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO PARA O DIA 18/05/2010 ÀS 14:00 HORAS.

DR MOYSÉS COSTA DA ROCHA

GUARDA DE MENORES - 19554 - 01109005371-8
 CALC X PMS
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
 PARA O DIA 18/05/2010 ÀS 13:00 HORAS

DR ARISIO NOVAES RANGEL

LNG X JBM
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 19128 - 01108019813-5
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/05/2010
 ÀS 13:30 HORAS.

DR ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA

LNG X JBM
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 19128 - 01108019813-5
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/05/2010
 ÀS 13:30 HORAS.

DRA DÉBORA COSTA SANTUCHI

RAP X RO
ALIMENTOS - 82087 - 01109018208-7
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04/05/2010
 ÀS 13:30 HORAS.

DR NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA

VCG X LM E MG
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 17671 - 01107004466-1
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO PARA O DIA 10/05/2010 ÀS 13:00 HORAS.

DRA MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES

DS X FAMS
DIVÓRCIO LITIGIOSO - 19580 - 01109005910-3
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO PARA O DIA 19/05/2010 ÀS 13:00 HORAS.

DR LUIZ COLA

PG X ERR
ALIMENTOS - 89322 - 01109018932-2
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/05/2010
 ÀS 13:30 HORAS.

DR LUIZ COLA

JTA X LOS
ALIMENTOS - 89330 - 01109018933-0
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/05/2010
 ÀS 14:00 HORAS.

DR JARDEL FÁVERO JÚNIOR

JN X IBN
 REVISÃO DE ALIMENTOS - 18018 - 01107015061-7
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 13:30 HORAS.

DR JEFFERSON BARBOSA PEREIRA

JN X IBN
REVISÃO DE ALIMENTOS - 18018 - 01107015061-7
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 13:30 HORAS.

DR LUIZ COLA

DMG X IG
ALIMENTOS - 82236 - 01109018223-6
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/05/2010
 ÀS 15:30 HORAS.

DR JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES

EDN E MOE
SEPARAÇÃO CONSENSUAL - 73631 - 01109017363-1
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
 PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 14:30 HORAS, DEVENDO SE FAZER
 ACOMPANHAR PELAS PARTES, JÁ QUE AS MESMAS NÃO SERÃO
 INTIMADOS POR MANDADO.

DRA CARMELITA BELMOCK BEZERRA E DR CARLOS QUINTINO

MCO X TAO
DIVÓRCIO LITIGIOSO - 18053 - 01107015828-9
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
 PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 13:00 HORAS

DR VICTOR CERQUEIRA ASSAD

DMS X MBS
DIVÓRCIO LITIGIOSO - 19686 - 01109008190-9
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO PARA O DIA 04/05/2010 ÀS 16:00 HORAS

DR FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JÚNIOR

LAS E SMO
DIVÓRCIO CONSENSUAL - 82046 - 01109018204-6
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
 PARA O DIA 04/05/2010 ÀS 13:00 HORAS, DEVENDO SE FAZER
 ACOMPANHAR PELAS PARTES, JÁ QUE AS MESMAS NÃO SERÃO
 INTIMADOS POR MANDADO.

DR LUIZ COLA

JTSR X AMS
ALIMENTOS - 73581 - 01109017358-1
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/05/2010
 ÀS 13:00 HORAS.

DR LUCIANO SOUZA CORTÊZ

PG X GFS
ALIMENTOS - 21929 - 01110002192-9
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/05/2010
 ÀS 15:00 HORAS. BEM COMO PARA INFORMAR O ENDEREÇO DAS
 TESTEMUNHAS A SEREM INTIMADAS, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

DRA LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

OGL X MSF
OFERTA DE ALIMENTOS - 23578 - 01110002357-8
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/05/2010
 ÀS 16:00 HORAS.

DR LUCIANO SOUZA CORTÊZ

APO X HGR
ALIMENTOS - 81709 - 01109018170-9
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE
 CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04/05/2010
 ÀS 14:00 HORAS.

DR CRISTIANO HEHR GARCIA

LDVJ X SAB
EXONERAÇÃO DE PENSÃO - 19832 - 01110001983-2

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**

DR SALERMO SALES DE OLIVEIRA

CCP X JCJ

ALIMENTOS - 89371 - 01109018937-1

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 20/05/2010 ÀS 15:30 HORAS**.

DR JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES E DRª ANGELA NUNES LAGE

SL X ADC

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 19309 - 01109001110-4

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 18/05/2010 ÀS 14:30 HORAS**.

DR ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS E DR CÉLIO DE C. CAVALCANTI NETO

SNTH X WVHJ

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 19028 - 01108017609-9

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 18/05/2010, ÀS 15:30 HORAS**.

DR CLÁUDIO MANCIO BARBOSA E DR CLEMILDO CORRÊA

SHNP X ADP

ALIMENTOS - 18708 - 01108009520-8

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 18/05/2010, ÀS 13:30 HORAS**.

DR EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER

KBB X LMS

ALIMENTOS - 40887 - 01109014088-7

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 19/05/2010, ÀS 16:00 HORAS**.

DR EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER

JLCM E CMM

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - 89884 - 01109018988-4

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 19/05/2010, ÀS 15:00 HORAS**.

DR EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER

SCS X RMP

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - 89827 - 01109018982-7

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DA CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 19/05/2010, ÀS 15:30 HORAS**.

DRA LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

MGF X ARF

ALIMENTOS - 89413 - 01109018941-3

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 13:00 HORAS**.

DRA REGINA MÁRCIA PORTINHO MOTTA

TSR X PALS

ALIMENTOS- 42016 - 01109014201-6

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 16:00 HORAS**.

DRA ELISANGELA BELMOCK CARNEIRO

AOS X MDR

OFERTA DE ALIMENTOS - 84539 - 01109018453-9

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 14:00 HORAS**.

DR CLEMILDO CORRÊA

JC X RMP

ALIMENTOS - 10476 - 01110001047-6

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 24/05/2010, ÀS 15:30 HORAS**.

DR ROGÉRIO TORRES

CXM X ASM

ALIMENTOS - 10351 - 01110001035-1

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 24/05/2010, ÀS 14:30 HORAS**

DR JOÃO CARLOS ASSAD

FAF X LRR

ALIMENTOS - 89389 - 01109018938-9

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 26/05/2010, ÀS 13:00 HORAS**

DR JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES

GA X CSA

ALIMENTOS - 3230-6 - 01110003230-6

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 31/05/2010, ÀS 16:00 HORAS**. BEM COMO PARA, DENTRO DO PRAZO LEGAL, INFORMAR O ENDEREÇO DO ÓRGÃO PAGADOR DO REQUERIDO.

DR ADALTO CASAGRANDE COELHO

REVISIONAL - 56008 - 01109015600-8

CHSJ X AFC

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 31/05/2010, ÀS 14:00 HORAS**.

DRA NÚBIA BAZETH SILVA E DRA DANIELE RICARDO DE SOUZA

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - 19672 - 01109008024-0

CPS X JLCR

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 31/05/2010, ÀS 15:30 HORAS**.

DRA CARMELITA BELMOCK BEZERRA

PARA COMPARECER EM CARTÓRIO AFIM RETIRAR AS PETIÇÕES.

DR LUCIANO SOUZA CORTÊZ

PARA COMPARECER EM CARTÓRIO AFIM RETIRAR A PETIÇÃO.

DR NELSON MEDEIROS TEIXEIRA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 17671 - 01107004466-1

VCG X LM

PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 10/05/2010, ÀS 13:00 HORAS**.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

ANA JÚLIA COLOMBIANO MOREIRA BARBOZA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA
(AUTORIZAÇÃO ART. 60 DO CN-ECGJES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A **DOUTORA VIVIANE BRITO BORILLE**- MMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE VANDA CONCEIÇÃO DA SILVA, DE RESIDÊNCIA IGNORADA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, ONDE É REQUERENTE MARIA DA PENHA OLIVEIRA DA COSTA E MENOR E.C.DA C.; REGISTRADO NO CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SOB O Nº 2544/09 - 01109018636-9, E COMO CONSTA DOS AUTOS, ENCONTRA-SE A REFERIDA SENHORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA A MESMA CITADA DE TODOS OS TERMOS, E PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTIDOS DAS PENALIDADES DO ART. 285 DO CPC QUE DIZ: "

NÃO SENDO CONSTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA INTERESSADA, E QUE NÃO POSSA, DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, POR UMA VEZ NO DIÁRIO OFICIAL COM AFIXAÇÃO DE CÓPIA NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31/03/2010. EU, (SÉRGIO OLIVEIRA TAVARES) O DIGITEI.

**ADRIANE FRAGA PEREIRA FERREIRA CHEFE DE SECRETARIA
SUBSTITUTA ASS. AUT. ART. 128 CÓDIGO DE NORMAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL COMARCA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUÍZ DE DIREITO: DR. EDMILSON SOUZA SANTOS
CHEFE DE SECRETARIA: LOURDES LIBARDI**

LISTA Nº 028/2010

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, E POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO,

INTIMO:

**DR. MARCOS PAULO DE BRITO LACERDA
PROC. Nº 011.10.002811-4 Nº DE ORDEM:2811/10**

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE:LOUZADA JÓIAS - ANDERSON CLAYTON FARDIM ME
EXECUTADO:LUCIANO PEREIRA RAIMUNDO
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.15 DOS AUTOS.
PRAZO:TRINTA DIAS

**DR. MARCOS PAULO DE BRITO LACERDA
PROC. Nº 011.10.002812-2 Nº DE ORDEM:2812/10**

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE:LOUZADA JÓIAS - ANDERSON CLAYTON FARDIM ME
EXECUTADO:TONNY SÉRGIO TEDESCO MENDES
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.15 DOS AUTOS.
PRAZO:TRINTA DIAS

**DR. JOSÉ PAULO ANHOLETE
PROC. Nº 011.10.002821-3 Nº DE ORDEM:2821/10**

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE:VJ PARTELLI E CIA LTDA. EPP
EXECUTADO:GND MARMORARIA MANANCIAL LTDA.
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.33 DOS AUTOS.
PRAZO:TRINTA DIAS

**DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
PROC. Nº 011.10.002890-8 Nº DE ORDEM:2890/10**

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE:SEBAGRAN SABADINE GRANITOS E MARMORES LTDA.
EXECUTADO:KOSÉ AVELINO DA SILVA OLIVEIRA
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.14 DOS AUTOS.
PRAZO:TRINTA DIAS

**DRª. ÉRICA SANTANA ABREU
PROC. Nº 011.10.002909-6 Nº DE ORDEM:2909/10**

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE:DINAMARTA DESTEFANI GIRARD
EXECUTADO:VANIA BAIENSE PEREIRA
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.13 DOS AUTOS.
PRAZO:CINCO DIAS

**DR. WÉLITON ROGER ALTOÉ
PROC. Nº 011.10.003969-9 Nº DE ORDEM:3969/10**

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE:ALEX SANDRO FIRMINO DA SILVA
EXECUTADO:JORGE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.27 DOS AUTOS.
PRAZO:CINCO DIAS

**DR. NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
PROC. Nº 011.10.003690-1 Nº DE ORDEM:3690/10**

AÇÃO INDENIZATÓRIA
REQUERENTE:ESIO LUCIO GOMES DE SOUZA
REQUERIDO:BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.46 DOS AUTOS.
PRAZO:DEZ DIAS

**DRª. ALCILÉIA POMPERMAIER CASAGRANDE COELHO
PROC. Nº 011.03.800750-1 Nº DE ORDEM:4430/03**

AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE:MATIAS PIZETA E OUTRO
REQUERIDO:ROBERTO MOREIRA DE SOUZA E OUTRO
FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.114-V, BEM COMO PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE EXECUTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS MOLDES DO ART.53,§4º DA LEI 9.099/95.
PRAZO:DEZ DIAS

**DRª. MICHELE RODRIGUES SANTANA
PROC. Nº 011.09.004500-3 Nº DE ORDEM:4500/09**

AÇÃO INDENIZATÓRIA
REQUERENTE:MARCOS ANTONIO PEROVANO
REQUERIDO:ALEX HENRIQUE RIBEIRO E OUTRO
FINALIDADE:PROMOVER A CITAÇÃO DOS SUCESSORES DO SEGUNDO REQUERIDO (LEI 9.099/95, ART.51,VI), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO AO MESMO, DEVENDO PROSSEGUIR APENAS EM DESFAVOR DO PRIMEIRO REQUERIDO.
PRAZO:TRINTA DIAS

**DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES
PROC. Nº 011.03.800854-1 Nº DE ORDEM:4528/03**

AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE:PAULO JERONIMO CORDEIRO BORGES
REQUERIDO:JOSÉ ROBERTO SALLES
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.61 DOS AUTOS.
PRAZO:CINCO DIAS

**DRª. MARIA DA PENHA ANDRADE SAID
PROC. Nº 011.10.004712-2 Nº DE ORDEM:4712/10**

AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE:MARIA LUCI THIENGO
REQUERIDO:BANCO DO BRASIL S.A
FINALIDADE:JUNTAR AOS AUTOS A PLANILHA DE CÁLCULO A SER ELABORADA PELO SISTEMA POUENET DA JUSTIÇA FEDERAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME O R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.15 DOS AUTOS.
PRAZO:QUINZE DIAS

**DR. CLÁUDIO MANCIO BARBOSA
PROC. Nº 011.09.005845-1 Nº DE ORDEM:5845/09**

AÇÃO DECLARATÓRIA
REQUERENTE:CLÁUDIO MANCIO BARBOSA
REQUERIDO:CONSÓRCIO CONT'AUTO
FINALIDADE:PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTA PROCESSUAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME O R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.47 DOS AUTOS.
PRAZO:DEZ DIAS

**DRª. JENEFER LAPORTI PALMEIRA
PROC. Nº 011.09.006159-6 Nº DE ORDEM:6159/09**

AÇÃO INDENIZATÓRIA
REQUERENTE:GRACIENE PEREIRA PINTO E OUTROS
REQUERIDO:TAM LINHAS AÉREAS
FINALIDADE:PROMOVER O PAGAMENTO DA QUANTIA FALTANTE, CONFORME O R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.88 DOS AUTOS.
PRAZO:QUINZE DIAS

**DRª. CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE
PROC. Nº 011.09.006175-2 Nº DE ORDEM:6175/09**
AÇÃO INDENIZATÓRIA

REQUERENTE:MARIO GONÇALVES VALÉRIO
 REQUERIDO:BANCO BANESTES S.A
 FINALIDADE:MANIFESTAR-SE SOBRE O DEPÓSITO/ PETIÇÃO DE
 FLS.112, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE
 DIREITO.
 PRAZO:DEZ DIAS

DRª.DEBORA COSTA SANTUCHI

PROC. Nº 011.08.000895-3 Nº DE ORDEM:11.227/08

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:FS COELHO DROGARIA LTDA. ME
 REQUERIDO:UGLEYDSON SEDANO LIMA ROCHA
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.34
 DOS AUTOS.
 PRAZO:DEZ DIAS

DRª.DEBORA COSTA SANTUCHI

PROC. Nº 011.07.023199-5 Nº DE ORDEM:11.055/08

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:FS COELHO DROGARIA LTDA. ME
 REQUERIDO:ELIS REGINA LABER FAUSTINO
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.37
 DOS AUTOS.
 PRAZO:DEZ DIAS

DRª.DEBORA COSTA SANTUCHI

PROC. Nº 011.07.023200-1 Nº DE ORDEM:11.058/08

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:FS COELHO DROGARIA LTDA. ME
 REQUERIDO:AILTON JOSÉ DA SILVA
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.19
 DOS AUTOS.
 PRAZO:DEZ DIAS

DRª.DEBORA COSTA SANTUCHI

PROC. Nº 011.07.023187-0 Nº DE ORDEM:11.063/08

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:FS COELHO DROGARIA LTDA. ME
 REQUERIDO:ANA PAULA FACINI MAZIOLI GONÇALVES
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS
 FLS.36-V DOS AUTOS.
 PRAZO:DEZ DIAS

DRª.DEBORA COSTA SANTUCHI

PROC. Nº 011.07.023178-9 Nº DE ORDEM:11.061/08

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE:FS COELHO DROGARIA LTDA. ME
 REQUERIDO:GECIONE ROSA PARETO
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.30
 DOS AUTOS.
 PRAZO:DEZ DIAS

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 24 DE MARÇO DE 2010.

LOURDES LIBARDI
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LISTA Nº 031/2010 DE 06.04.2010

JUIZ DE DIREITO: MARCELO MATTAR COUTINHO
CHEFE DE SECRETARIA: ANA PAULA MARTINS BARTOLO

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS
 INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE
 NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO
 ESPÍRITO SANTO.

INTIMADOS

ALAN ROVETTA DA SILVA OAB-ES 13.223
 ALINE RAMOS FERREIRA OAB-ES 13.272
 ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA OAB-ES 8.990
 ANDRÉ MOULIN CORRÊA OAB-ES 16.091
 CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512
 CINTIA PETRI OAB-ES 15440
 CLEMILDO CORREA OAB-ES 4.822

EMILENE ROVETTA DA SILVA OAB-ES 13341
 EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER OAB-ES 7.770
 FAGNER AUGUSTO DE BRUYM OAB/ES 15.447
 ALFREDO ERVATI OAB-ES 4.924
 FAGNER AUGUSTO DE BRUYM OAB-ES 15.447
 GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL OAB-ES 11.499
 GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA OAB-ES 12.091
 HENRIQUE DA CUNHA TAVARES OAB-ES 10.159
 JOÃO CARLOS ASSAD OAB-ES 1.035
 KENIA PACÍFICO DE ARRUDA OAB-ES 13.351
 LARISSA DIAS SCANTAMBURLO OAB-ES 14.708
 LEILANE COSTA SILVA OAB-ES 16.250
 LUIZ FELIPE MACHADO CHAMON OAB-ES 8.304
 MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES OAB-ES 10.896
 MARIA APARECIDA MARETO OAB-ES 9.184
 MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS OAB-ES 11.498
 PAULO DE SOUZA JÚNIOR OAB-ES 9.627
 ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL OAB-ES 7953
 VANDERLAAN COSTA OAB-ES 1370
 VINICIUS LUNZ FASSARELA OAB-ES 14.269
 WALLACE ROCHA DE ABREU OAB-ES 13.971

DRª EMILENE ROVETTA DA SILVA OAB-ES 13341

10.036/06-6 (011.06.010036-6) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

**FARDIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME X TERCIO
 BORSOI NETO**

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 67/V A QUAL SEGUE
 TRANSCRITA: “INTIMADA A PARTE AUTORA PARA IMPULSIONAR O
 FEITO, MANTEVE-SE SILENTE, ENCONTRANDO-SE O FEITO
 PARALISADO, O QUE CONSISTE ABANDONO DA CAUSA. COM
 ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O FEITO SEM
 RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC
 § 1º DO ART. 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS. ART 55 DA LEI
 9.099/95.”

DR. ALAN ROVETTA DA SILVA OAB-ES 13.223

17934/09-9 (011.09.017934-9) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ANDERSON LOUZADA SARTÓRIO X ZEROCAR COMERCIO E
 AGENCIAMENTO AUTOS LTDA. E OUTRO**
 FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
 DE JUSTIÇA EXARADA ÀS FLS. 16/V, NO PRAZO LEGAL.

DR. JOÃO CARLOS ASSAD OAB-ES 1035

10580/06-3 (011.06.010580-3) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARLETE DIAS GAVA X LUCIENE PEREIRA LUBE E OUTRO
 FINALIDADE: PARA FICAR CIENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS
 AUTOS BEM COMO PARA TER VISTA DOS MESMOS NO PRAZO
 LEGAL.

DR. ALINE RAMOS FERREIRA OAB-ES 13.272

7850/08-1 (011.08.007850-1) – REPARAÇÃO DE DANOS

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS X DORIJANA COSTA
 FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
 DE JUSTIÇA EXARADA ÀS FLS. 87/V, NO PRAZO LEGAL.

DR. FAGNER AUGUSTO DE BRUYM OAB-ES 15.447

14242/09-0 (011.09.014242-0) – COBRANÇA

REGIS LINDAASWS CONFECÇÕES LTDA-ME X PATRICIA DE SOUZA
 FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 21 O QUAL SEGUE
 TRANSCRITO: “INTIME-SE A REQUERENTE/ADVOGADA, PARA NO
 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS TRAZER AOS AUTOS O ENDEREÇO DA
 PARTE REQUERIDA SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS MOLDES DO
 ARTIGO 53 § 4º DA LEI 9.099/95, BEM COMO REQUERER O QUE
 ENTENDER DE DIREITO.

DR. GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA OAB-ES 12.091

4429/09-5 (011.09.004429-5) – COBRANÇA

P.S.S. RANGEL X RAFAELA AGUILLAR BERBERT
 FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 61 O QUAL SEGUE
 TRANSCRITO: “INTIME-SE A REQUERENTE/ADVOGADO, PARA NO
 PRAZO DE DEZ DIAS INDICAR BENS A PENHORA SOB PENA DE
 EXTINÇÃO, NOS MOLDES DO ARTIGO 53 § 4º DA LEI 9.099/95, BEM
 COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

DRª MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES OAB-ES 10.896

15643/09-8 (011.09.015643-8) – COBRANÇA

**MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES X ALMEIDA
 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
 FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 25 O QUAL SEGUE
 TRANSCRITO: “INTIME-SE O REQUERENTE/ADVOGADO, PARA NO
 PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO/RECIBO

DE FLS. 22/24, INFORMANDO SE HOUE A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO, SOB PENA DE ASSIM SER CONSIDERADO.”

DR. EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER OAB-ES 7.770

14259/06-0 (011.06.014259-0) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
ELETRONICA SHANGAY LTDA-ME X LUIZ RICARDO ROSSETTO BARBOSA

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 72/V A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC E § 1º DO ART. 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS. ART. 55 DA LEI 9.099/95.”

DRª MARIA APARECIDA MARETO OAB-ES 9.184

DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR OAB-ES 9.627

17904/08-4 (011.08.017904-4) – COBRANÇA

LEANDRO MARQUES BIGUE X VANDERLI LAPA OSÓRIO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 46 A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 45, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ART. 55, DA LEI Nº 9.099/95.”

DRª ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA OAB-ES 8.990

9657/09-6 (011.09.009657-6) – COBRANÇA

BEATRIZ SCARAMUSSA – ME X DANIELA CIPRIANO PESSINI

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 23 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL DANIELA CIPRIANO PESSINI A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CPC. P.R.I. DESNECESSARIA A INTIMAÇÃO DO (A) RECLAMADO (A), VISTO SER REVEL NESTES AUTOS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.”

DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES OAB-ES 10.159

DR. VINICIUS LUNZ FASSARELA OAB-ES 14.269

16327/09-7 (011.09.016327-7) – REPARAÇÃO DE DANOS

THIAGO LIMA X BANCO BRADESCO S/A

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 51 A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 29, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ART. 55, DA LEI Nº 9.099/95.”

DR. ALFREDO ERVATI OAB-ES 4.924

11762/09-0 (011.09.011762-0) – ANULATÓRIA

ADENIR ASSIS DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 46 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “INTIME-SE O REQUERENTE/ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE DEPÓSITO/PETIÇÃO DE FLS. 36/37, E A PETIÇÃO/DOCUMENTOS DE FLS. 38/44, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

DR. FAGNER AUGUSTO DE BRUYM – OAB/ES 15.447

5822/10-8 (011.10.005822-8) – REPARAÇÃO DE DANOS

RAPHAEL DO NASCIMENTO BAZONI X DROGASIL S/A

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA DIA 09/06/2010 ÀS 16:30H.

DR. CLEMILDO CORREA OAB-ES 4.822

14863/09-3 (011.09014863-3) – INDENIZATÓRIA

JOÃO CORREA X EXPRESSO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 21/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099/95 P.R.I. APÓS, ARQUIVE-SE TENDO EM CONTA O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI 9.099/95.”

DR. VANDERLAAN COSTA OAB-ES 1370

DR. LUIZ FELIPE MACHADO CHAMON OAB-ES 8.304

6878/07-5 (011.07.006878-5) – COBRANÇA

LUIZ FELIPE MACHADO CHAMON X E.P. CARVALHO ME

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 59/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “INTIMADA A PARTE AUTORA PARA IMPULSIONAR O FEITO, MANTEVE-SE SILENTE, ENCONTRANDO-SE O FEITO PARALISADO, O QUE CONSISTE ABANDONO DA CAUSA. COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC E § 1º DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS. ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.”

DRª LARISSA DIAS SCANTAMBURLO OAB-ES 14.708

2788/09-6 (011.09.002788-6) – COBRANÇA

BERTOLY UGGERI DEZAN X MÁRCIA ASSUMPCÃO GRECO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 17/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “INTIMADA A PARTE AUTORA PARA IMPULSIONAR O FEITO, MANTEVE-SE SILENTE, ENCONTRANDO-SE O FEITO PARALISADO, O QUE CONSISTE ABANDONO DA CAUSA. COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC E § 1º DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS. ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.”

DR. JOÃO CARLOS ASSAD OAB-ES 1.035

3209/04-3 (011.04.203209-3) – COBRANÇA

GUILHERME TAVARES X JOAQUIM LEOPOLDINO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 103 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ASSIM, DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC. SEM CUSTAS – ART. 55 DA LEI 9.099/95 P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.”

DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL OAB-ES 11.499

14726/09-2 (011.09.014726-2) – COBRANÇA

ANDRESSA GUIDONI MASSENA PAIVA X VERA LÚCIA MARINATO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 15 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL VERA LÚCIA MARIANATO A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 642,85 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DR. WALLACE ROCHA DE ABREU OAB-ES 13.971

15537/09-2 (011.09.015537-2) – COBRANÇA

FS COELHO DROGARIA LTDA- ME X MONICA RODRIGUES PIMENTEL

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 17 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL MONICA RODRIGUES PIMENTEL A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 174,71 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DR. WALLACE ROCHA DE ABREU OAB-ES 13.971

13711/09-5 (011.09.013711-5) – COBRANÇA

FS COELHO DROGARIA LTDA-ME X CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 19 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 372,79 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DR. WALLACE ROCHA DE ABREU OAB-ES 13.971

13708/09-1 (011.09.013708-1) – COBRANÇA

FS COELHO DROGARIA LTDA-ME X ROZIMELIA DE ARAÚJO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 18 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL ROZIMELIA DE ARAÚJO A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 170,58 (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DR. ANDRÉ MOULIN CORRÊA OAB-ES 16.091

13292/09-6 (011.09.013292-6) – COBRANÇA

PABLO TOMÉ ALEMONGE X JOSÉ FERDINANDO PANCIERI
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 19 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL JOSÉ FERDINANDO PANCIERI A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 2.066,99 (DOIS MIL, SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CINTIA PETRI OAB-ES 15440

16011/09-7 (011.09.016011-7) – COBRANÇA

MARIA DAS GRAÇAS BUFFON MESQUITA X ITAU SEGUROS S/A
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 46/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099/95 P.R.I. APÓS, ARQUIVE-SE TENDO EM CONTA O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI 9.099/95.”

DRª KENIA PACÍFICO DE ARRUDA OAB-ES 13.351

3388/09-4 (011.09.003388-4) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

DROGARIA SARDENBERG LTDA-ME X SONIA MARA SOUZA SCANTAMBURLO
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 28/V A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC E § 1º DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95.”

DR. WALLACE ROCHA DE ABREU OAB-ES 13.971

13701/09-6 (011.09.013701-6) – COBRANÇA

FS COELHO DROGARIA LTDA-ME X MARINEZ DE SOUZA
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 18 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL MARINEZ DE SOUZA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 133,11 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DR. ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL OAB-ES 7953

15257/09-7 (011.09.015257-7) – COBRANÇA

DUARTE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA-ME X SAULO CAMPOS DA SILVA
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 30 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL SAULO CAMPOS DA SILVA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª LEILANE COSTA SILVA OAB-ES 16.250

17449/09-8 (011.09.017449-8) – COBRANÇA

SANDRA SOUZA CARVALHO X FRANCISCO ASSIS GROLA
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 12/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS

PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099/95 P.R.I. APÓS, ARQUIVE-SE TENDO EM CONTA O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI 9.099/95.”

DRª ALINE RAMOS FERREIRA OAB-ES 13.272

3161/07-9 (011.07.003161-9) – ORDINÁRIA

JEREMIAS LUIZ DE SOUZA X BIG ASSESSORIA SC LTDA. E OUTROS
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 175 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS – ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. DEFIRO O DESEMPENHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A MISSIVA JUDICIAL, DESDE QUE SOLICITADOS PELO REQUERENTE, DEVENDO PROCEDER A SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA. P.R.I. ARQUIVE-SE, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14149/09-7 (011.09.014149-7) – COBRANÇA

POSTO NOGUEIRA LTDA. X ALOISIO RODRIGUES DA SILVA
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 28 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL ALOISIO RODRIGUES DA SILVA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 244,75 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14291/09-7 (011.09.014291-7) – REPARAÇÃO DE DANOS

MOACYR MACHADO DUARTE X HORTIFRUTI
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 26 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS – ART. 55 DA LEI 9.099/95.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

15886/09-3 (011.09.015886-3) – COBRANÇA

ADRIANA VARGAS BALDOTO ZAMPIROLO X G DE JESUS ALMEIDA PANEIS DE BARRO ME
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 20 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL G DE JESUS ALMEIDA PANEIS DE BARRO ME A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

15888/09-9 (011.09.015888-9) – COBRANÇA

ADRIANA VARGAS BALDOTO ZAMPIROLO X FABIO DANTAS DE ALMEIDA
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 20 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL FABIO DANTAS DE ALMEIDA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 244,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

15783/09-2 (011.09.015783-2) – COBRANÇA

ADRIANA VARGAS BALDOTO ZAMPIROLO X LUIZ CEZAR ROSA SIMÕES

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 19 A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 18, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI N ° 9.099/95.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14812/09-0 (011.09.014812-0) – COBRANÇA

BAR E RESTAURANTE CASTELIONE ME-LTDA X ANDRESSA NASCIMENTO RODRIGUES

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 20/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099/95.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

15947/09-3 (011.09.015947-3) - COBRANÇA

ADRIANA VARGA BALDOTO ZAMPIROLO X THIAGO ROMERO PEREIRA MIRANDA

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 22 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL THIAGO ROMERO PEREIRA MIRANDA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 386,22 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS OAB-ES 11.498

1799/08-6 (011.08.001799-6) – INDENIZATÓRIA

MARILHA DUARTE X INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA.

FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 121 E DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 122.

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14185/09-1 (011.09.014185-1) – COBRANÇA

POSTO NOGUEIRA LTDA. X RUCINEY VIANA

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 24/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099/95 P.R.I. APÓS, ARQUIVE-SE TENDO EM CONTA O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI 9.099/95.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

2535/09-1 (011.09.002535-1) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

ALEXANDRE AGUIAR SARTÓRIO X SÉRGIO ANTÔNIO PINHEIRO
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 37/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “RELATÓRIO DISPENSADO NA FORMA DA LEI. CONSIDERANDO OS TERMOS DA CERTIDÃO EXARADA ÀS FLS. 30, EXTINGO O FEITO, NA FORMA DO ARTIGO 794, I, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO FORMULADO À FL. 36.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

11.268/09-8 (011.09.011268-8) – COBRANÇA

BAR E RESTAURANTE CASTELIONE LTDA. ME X PAULO GILVAN ALEXANDRE DE CARVALHO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 30/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI

9.099/95 P.R.I. APÓS, ARQUIVE-SE TENDO EM CONTA O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI 9.099/95.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

11.272/09-0 (011.09.011272-0) – COBRANÇA

BAR E RESTAURANTE CASTELIONE LTDA. ME X PAULO GILVAN ALEXANDRE DE CARVALHO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 32/V A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099/95 P.R.I. APÓS, ARQUIVE-SE TENDO EM CONTA O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI 9.099/95.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

15579/09-4 (011.09.015579-4) – COBRANÇA

BAR E RESTAURANTE CASTELIONE LTDA. ME X POLLYANA CUNHA PINHEIRO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 21 A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 20, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ARTIGO 55, DA LEI N ° 9.099/95.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14200/09-8 (011.09.014200-8) – COBRANÇA

POSTO NOGUEIRA LTDA. X JORGE ELIAS ADRIANO E OUTRO

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 32 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL JORGE ELIAS ADRIANO E ROSINEIA DE MELO DA SILVA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 304,25 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14207/09-3 (011.09.014207-3) – COBRANÇA

POSTO NOGUEIRA LTDA. X ESPÓLIO DE RICARDO LEANDRO DE SOUZA

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 22 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) DIANTE DISTO, E ATENDENDO AO QUE DISPÕE O INC. I DO ART. 51 DA LEI 9.099/95, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS, RESSALVADA A COMPROVAÇÃO A QUE ALUDE O § 2 ° DO ARTIGO ANTES MENCIONADO.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

15578/09-6 (011.09.015578-6) – COBRANÇA

BAR E RESTAURANTE CASTELIONE ME LTDA. X MAURA SILVA DOS ANJOS

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 21 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL MAURA SILVA DOS ANJOS A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 1.530,00 (HUM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14816/09-1 (011.09.014816-1) – COBRANÇA

BAR E RESTAURANTE CASTELIONE ME LTDA. X RUSSIANO GERHARDT DE OLIVEIRA

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 20 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL RUSSIANO

GERHARDT DE OLIVEIRA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 605,00 (SEISCENTOS E CINCO REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14151/09-3 (011.09.014151-3) – COBRANÇA

POSTO NOGUEIRA LTDA. X RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS 26 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 95,20 (NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

16928/09-2 (011.09.016928-2) – COBRANÇA

MATHIAS SOPELETTO X JOÃO BATISTA SANTOS BRITO
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS 16 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL JOÃO BATISTA SANTOS BRITO A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

5041/08-9 (011.08.005041-9) – COBRANÇA

BAR E RESTAURANTE CASTELIONE LTDA. ME X ROZIANE MARVILA GOMES PENNAFORTE
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 24 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ASSIM, DECLARO POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 794, INC. I C/ C O ART. 795, AMBOS DO CPC. SEM CUSTAS – ART. 55 DA LEI 9.099/95. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DO CHEQUE PELA PARTE EXECUTADA, DESDE QUE SUBSTITUÍDO POR CÓPIA.”

DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB-ES 6.512

14146/09-3 (011.09.014146-3) – COBRANÇA

POSTO NOGUEIRA LTDA. X MARCIO ANTONIO FERREIRA
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 25 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O (A) REVEL MARCIO ANTONIO FERREIRA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 147,28 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDADA DE JUROS 1% A.M., A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.”

ANA PAULA MARTINS BARTELO
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE COLATINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE
COLATINA

ED. DO FÓRUM: AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N, PRAÇA DO SOL POENTE, ESPLANADA, CEP: 29.700-090, TEL. (27) 3721-5022 - RAM.215, EMAIL 1CIVEL-COLATI@TJ.ES.GOV.BR

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 043/2010

JUIZ: DR. FERNANDO ANTÔNIO LIRA RANGEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DO CARMO MATUCHAKI
ESCREVENTES JURAMENTADOS: GIOVÂNIA APARECIDA CARLINI LUXINGER E LUIZ GUSTAVO GIURIATTO FERRAÇO

INTIMEM-SE OS DOUTOS ADVOGADOS:

HENRIQUE SOARES MACEDO
HONORIO LUIZ GRASSI
UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA
KARLA BUZATO FIOROT
LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
NELSON PASCHOALOTTO
NIVALDA ZANOTTI
WASHINGTON LUIZ M TREVIZANI

HENRIQUE SOARES MACEDO

AÇÃO: ORDINARIA

PN: 014080069439 COD: 214/2008

LUIZ CARLOS PINTO SIQUEIRA

INSS INSTITUTONACIONAL DE SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, QUANTO AO LAUDO PERICIAL DE FLS. 169/170.

HONORIO LUIZ GRASSI

UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

AÇÃO: INDENIZATORIA

PN: 014080084727 COD: 268/2008

SONIA MARIA GRASSI E OUTRO

UBEE UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO COLEGIO MARISTA

FINALIDADE: DA SENTENÇA DE FLS. 357/376, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO RECONVENCIONAL E PROCEDENTE O PEDIDO INDENIZATÓRIO PARA: CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL; CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 718,00 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS), A TÍTULO DE DANO MATERIAL; CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E COM APOIO NO ART. 269, DO CPC, DECLAROU EXTINTO O PROCESSO. ADVERTIU, AINDA A REQUERIDA QUANTO AO ART. 475-J DO CPC, NO TOCANTE A APLICAÇÃO DA MULTA ALUDIDA NA NORMA, FIXANDO, DESDE JÁ, A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, PARA O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA OBRIGAÇÃO.

LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA

KARLA BUZATO FIOROT

AÇÃO: CAUTELAR

PN: 014090103392 COD: 393/2009

MICROSOFT CORPORATION

METALOSA INDUSTRIA METALURGICA S/A

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO À FL. 446.

LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA

KARLA BUZATO FIOROT

AÇÃO: ORDINÁRIA

PN: 014090113227 COD: 441/2009

MICROSOFT CORPORATION

METALOSA INDUSTRIA METALURGICA S/A

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO À FL. 402.

LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI

AÇÃO: INDENIZATORIA

PN: 014090052672 COD: 198/2009

DOMINGOS BAIER E OUTRO

GEOVANE GOMES ZANI E OUTRO

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, QUANTO A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 318/325.

NELSON PASCHOALOTTO
AÇÃO: REINTEGRATORIA
PN: 014080141188 COD: 389/2008
 BANCO ITAUCARD S/A

MARCIA STACUL DE OLIVEIRA
 FINALIDADE: DE QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA ANOTAÇÃO DE RESTRIÇÕES.

NIVALDA ZANOTTI
AÇÃO: ORDINARIA
PN: 014090068397 COD: 264/2009

SERGIO LUIZ DE PAULA LIMA
 INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, QUANTO AO LAUDO PERICIAL DE FLS. 79/80.

WASHINGTON LUIZ M TREVIZANI
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
PN: 014070072641 COD: 198/2007

ELCIO CARLOS LEONARDELLI
 RENATO CARPEGIANI KLIPPEL E OUTRO
 FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, QUE IMPORTAM EM R\$ 283,85 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CONTA DE CUSTAS N.º 910024118, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO ITBI.

COLATINA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

MARIA DO CARMO MATUCHAKI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROVTS. N.ºS 001/98 E 006/CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 014.08.000259-6
NATUREZA : INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO
REQUERENTE: GEOVANI DE BEM
REQUERIDO : APARECIDO LEZZO E OUTROS
JUIZ : DR. CARLOS MAGNO TELLES

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E ANEXO JUDICIÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, SITA NO ED. DO FÓRUM "JUIZ JOÃO CLÁUDIO", 2º PISO, NA AV. LUÍS DALLA BERNARDINA, S/N.º, CENTRO, COLATINA-ES, TRAMITA A AÇÃO SUPRA MENCIONADA. FICA POIS, EM SUA PRÓPRIA PESSOA, **WANDERLEY ANTÔNIO DE MENEZES FRÓIS**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, E POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, MARÍLIA SANTINI FRÓIS ME - MF TRANSPORTES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, AMBOS ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, CITADOS, DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA REFERIDA AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, APÓS O DECURSO DO PRAZO FIXANDO NESTE EDITAL, CONTESTAREM A AÇÃO E, ADVERTIDOS DE QUE, CASO NÃO APRESENTEM DEFESA NESTE INTERREGNO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (CPC, ART. 285 E 319),

TUDO CONFORME R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 353 DO TEOR SEGUINTE: "1. EXPEÇA-SE EDITAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO, NOS MOLDES DO ARTIGO 232 DO CPC, PARA FINS DE **CITAR OS REQUERIDOS MARÍLIA SANTINI FRÓIS ME - MF TRANSPORTES E WANDERLEY ANTÔNIO DE MENEZES FRÓIS**. 2. NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 232 DO CPC, FIXO O PRAZO DE DILAÇÃO EM 20 (VINTE) DIAS. 3. O REQUERENTE ESTÁ AMPARADO PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, RAZÃO PELA QUAL DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO §2º DO ARTIGO SUPRA CITADO. 4. DILIGENCIE-SE. COLATINA, 26/02/2010. (A) CARLOS MAGNO TELLES - JUIZ DE DIREITO.

ASSIM, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, SERÁ O PRESENTE AFIXADO NO ÁTRIO DO ED. DO FÓRUM DESTA COMARCA E REPRODUZIDO, POR UMA (1) VEZ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR ESTAR O AUTOR AMPARADO PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

COLATINA/ES, 05 DE ABRIL DE 2010.

RONALDO DOS SANTOS CORRÊA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
PROVIMENTOS N.º S. 001/98 E 006/98/CJG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL
COMARCA DE COLATINA

FÓRUM JUIZ " JOÃO CLÁUDIO" - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ N.º, PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES - CEP 29702-902 - TEL.: (27) 3721-5022 RAMAL 221

E-MAIL: 3CIVEL-COLATINA@TJ.ES.GOV.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 014.10.004032-9

O DOUTOR **LINDEMBERG JOSÉ NUNES**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE, GENTIL CÔGO E LUZIA ILDA M. CÔGO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PELO REQUERENTE, QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DECLARATÓRIA DE POSSE N.º 014.10.004032-9** PROPOSTA POR **MARIA LEONICE TEIXEIRA DA CRUZ** EM FACE DE **GENTIL CÔGO E LUZIA ILDA M. CÔGO**, PELO QUE, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS, E ESPECIALMENTE DOS REQUERIDOS, GENTIL CÔGO E LUZIA ILDA M. CÔGO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, NO PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS**, A CONTAR DO 20º (VIGÉSIMO) DIA SUBSEQÜENTE AO DA PRIMEIRA (1ª) PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM PRESUMIDOS ACEITOS COMO VERDADEIROS TODOS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOS NA PETIÇÃO INICIAL. TUDO EM CONFORMIDADE COM O RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 35 DOS AUTOS.

E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA É O PRESENTE EDITAL AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM, PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO (§2º ART. 232 DO CPC).COLATINA/ES, 06 DE ABRIL DE 2.010. EU, (KARLA PATRICIA DALLA ZACHÉ NAUMANN), ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE A DIGITEI E EU, (VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI), ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, SUBSCREVI

VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI
KPN ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROVIMENTO ECGJ/ES N.º 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CRIMINAL DE COLATINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(15 DIAS)

PROCESSO N.º 1725/10 - 014.09.003659-2 - AÇÃO: DELITO DE TÓXICO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: LEANDRO PERI DE OLIVEIRA

O DR. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA E ESPECIALMENTE AO ACUSADO LEANDRO PERI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 02/04/1987, NATURAL DE COLATINA/ES, FILHO DE ILSON DE OLIVEIRA E APARECIDA PERI DE OLIVEIRA, ESTANDO ATUALMENTE O MESMO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME CERTIFICOU A FLS. 63, O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DA DILIGÊNCIA, FICA O MESMO NOTIFICADO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DIAS) DIAS, NA FORMA DO ART. 55, CAPUT, DA LEI 11.343/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO O DENUNCIOU COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 28 DA LEI 11.343/06. PARA SE EVITAR ATRASO PROCESSUAL, E NA POSSIBILIDADE DE A ACUSADA NÃO APRESENTAR SUA DEFESA, ESTE JUÍZO NOMEOU O DR. ELVIO MERLO, DEFENSOR PÚBLICO MILITANTE NESTA COMARCA PARA TAL, PODENDO A AÇÃO SER DECLARADA SUSPensa E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO AINDA O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E, AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

COLATINA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

**MARGARIDA MARIA BRUMAT
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CRIMINAL DE COLATINA**

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 18/10

**JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: MARGARIDA MARIA BRUMAT**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:

- 1- DRª. EDELMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO - OAB/ES 6811
- 2- DR. NICÁCIO PEDRO TIRADENTES - OAB/ES 3738
- 3- DR. WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8943
- 4- DR. GECIMAR CARLOS NEVES LIMA - OAB/ES 10729
- 5- DR. DIONÍSIO BALARINE NETO - OAB/ES 7431

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTA ESTADO, FICAM OS ADVOGADOS INFRA NOMINADOS, INTIMADOS NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DISCRIMINADOS ABAIXO, NO PRAZO DE LEI, A SABER:

AUTOS PR Nº : 1631/09 (014.09.004920-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: DIONÍZIA CUSTÓDIA E OUTROS

ADVOGADOS: **DRª. EDELMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO - OAB/ES 6811**

DR. NICÁCIO PEDRO TIRADENTES - OAB/ES 3738

FINS: APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AUTOS PR Nº : 1356/08 (014.08.013011-6)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: MARCIANO DE SOUZA PINTO DE OLIVEIRA, JOSÉ BENTO MARTINS, FERNANDO MARTINS DOS SANTOS, ANTÔNIO MACHADO E OUTROS

ADVOGADO: **DR. WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8943**

DR. GECIMAR CARLOS NEVES LIMA - OAB/ES 10729

FINS: APRESENTAREM AS RAZÕES RECURSAIS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

AUTOS PR Nº : 1200/08 (014.08.006179-0)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: JÚLIO MAURO DA SILVA LAURINDO

ADVOGADO: **DR. DIONÍSIO BALARINE NETO - OAB/ES 7431**

FINS: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

COLATINA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

**MARGARIDA MARIA BRUMAT
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA**

“FORUM JUIZ JOÃO CLAUDIO” AVENIDA LUIS DALLA BERNADINA, S/N, PRAÇA DO SOL POENTE, COLATINA/ES

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS**

COLATINA, 05/04/2010.

AUTOS Nº 014.08.008939-5

O EXMO. SR. **SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL, VIREM, OU, DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O SR. ELIZIEL DE AMORIM BATISTA, BRASILEIRO, NASCIDO AO 12/04/2010 FILHO DE ELIZETH BATISTA DE AMORIM E JOAO BATISTA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA, FORA PROPOSTA CONTRA SUA PESSOA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, AUTOS Nº 014.08.008939-5, REQUERIDO POR MARIA INES DE SOUSA BATISTA ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO. FICA POIS, O SR. ELIZIEL DE AMORIM BATISTA, QUALIFICADO (A), CITADO (A), DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA REFERIDA AÇÃO, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS SOB PENA DE SE PRESUMIREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL PELA PARTE REQUERENTE SENDO-LHE DECRETADA REVELIA.

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, É O PRESENTE EDITAL AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM, NO LOCAL DE COSTUME E AINDA JUNTO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NA FORMA LEGAL.

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

**VERA LÚCIA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA - MAT. 203474-65
EM CONFORMIDADE AOS PROVIMENTOS 01 E 06 DA C.G.J.-ES**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE COLATINA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOCY ANTÔNIO ZANOTELLI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: RENATO TREVIZANI**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 06/2010

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS POR ESTA LISTA:

CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR
CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR
DALNECIR MORELLO
DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR
FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES
 GERALDO PINTO DE OLIVEIRA
 JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO
 JOÃO WALTER ARREBOLA
 MÁRCIA HELENA CALIARI
 PERGENTINO DE VASCONCELLOS
 SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS
 SILVIA MARIA CAIADO FRAGA LAVAGNOLI
 WELLINGTON BONICENHA
 ZILLER A. RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 014.05.005408-0 - CÓDIGO Nº 2659/04 - INVENTÁRIO
 REQTE: DENIS RICARDO CHIMALI X INVENTARIADO: EDSON
 ACHILES CHIMALI
 INTIMA O **DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES**, PARA NO
 PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 162/195,
 REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº 014.10.001917-4 - CÓDIGO Nº 4743/10 -
ARROLAMENTO
 REQUERENTE: LUIZA DE MARILLAC ALMENARA TOREZANI X
 INVENTARIADO: PIO RODRIGUES DE SOUZA
 INTIMA A **DRª MÁRCIA HELENA CALIARI**, DE TODOS OS TERMOS
 E PARA TODOS OS FINS DA SENTENÇA DE FLS. 32, A QUAL
 HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ARROLAMENTO E A PARTILHA
 AMIGÁVEL DE FLS. 07/08, DOS BENS DEIXADOS PELO
 FALECIMENTO DE PIO RODRIGUES DE SOUZA.

PROCESSO Nº 014.09.002888-8 - CÓDIGO Nº 4472/09 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: PAULO GUIDONIXINVENTARIADO: ADELAYDE
 BRUNETTI GUIDONI
 INTIMA A **DRª DALNECIR MORELLO**, PARA NO PRAZO LEGAL,
 REGULARIZAR A PROCURAÇÃO DA INCAPAZ, CONFORME
 PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS.
 104VERSO.

PROCESSO Nº 014.05.010493-5 - CÓDIGO Nº 1809/03 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ANA APARECIDA GRAMA ASSIS X
 INVENTARIADO: JOSIAS ASSIS
 INTIMA OS **DRS. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS E FRANCISCO DE**
SOUZA RODRIGUES, DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS
 FINS DA DECISÃO DE FLS. 152, A QUAL SUSPENDEU O PROCESSO
 PELO PRAZO DE UM(01) ANO, PARA AGUARDAR A DECISÃO DO
 PROCESSO Nº 014.08.000804-9 DO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA
 PÚBLICA MUNICIPAL, PODENDO ENTRETANTO TER ANDAMENTO
 ANTES, CASO SEJA RESOLVIDO O IMPASSE.

PROCESSO Nº 014.06.013491-4 - CÓDIGO Nº 3636/06 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: MONICA DE ALMEIDA LOPES X
 INVENTARIADO: JOSÉ PEREIRA SANTOS
 INTIMA O **DR. DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR**, PARA NO PRAZO
 LEGAL, SE MANIFESTAR QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 297, E
 REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

PROCESSO Nº 014.05.008887-2 - CÓDIGO Nº 2583/04 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ARLINDA MARIA GIURIZATTOX
 INVENTARIADO: MÁRIO GIURIZATTO
 INTIMA O **DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR**, DE TODOS OS
 TERMOS E PARA TODOS OS FINS DO DESPACHO DE FLS. 378, COM O
 SEGUINTE TEOR: "O ADVOGADO SUBSCRITOR DE FLS. 377 NÃO
 POSSUI PROCURAÇÃO NOS AUTOS E POR ISSO NADA HÁ PARECIAR
 NO MOMENTO. I-SE. COLATINA, 25/03/2010. (ASS) JOCY ANTÔNIO
 ZANOTELLI - JUIZ DE DIREITO".

PROCESSO Nº 014.05.008887-2 - CÓDIGO Nº 2583/04 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ARLINDA MARIA GIURIZATTO X
 INVENTARIADO: MÁRIO GIURIZATTO
 INTIMA OS **DRS. PERGENTINO DE VASCONCELLOS E JOÃO**
HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, PARA NO PRAZO DE DEZ(10)
 DIAS, PROCEDEREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E
 IMPOSTO "CAUSA MORTIS", CONFORME CÁLCULO DE FLS. 374,
 SENDO QUE, DECORRIDO O PRAZO ACIMA REFERIDO, O
 PROCESSO SERÁ ARQUIVADO EM FACE DA SENTENÇA DE FLS.
 296/297.

PROCESSO Nº 014.05.005390-0 - CÓDIGO Nº 2617/04 INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: MÁRCIA KARINY FAGUNDESXINVENTARIADO:
 LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
 INTIMA O **DR. ZILLER A. RODRIGUES DE OLIVEIRA**, PARA NO
 PRAZO LEGAL, REGULARIZAR O DÉBITO JUNTO A RECEITA

ESTADUAL, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 154, E PRESTAR AS
 ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.

PROCESSO Nº 014.05.010498-4 - CÓDIGO Nº 32/93 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: EDIRLAN ROSSI X INVENTARIADO: AMÉRICO
 ROSSI E OUTROS
 INTIMA O **DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR**, DE TODOS OS
 TERMOS E PARA TODOS OS FINS DO DESPACHO FLS. 573, O QUAL
 AUTORIZOU TIRAR XEROX E AS EXPENSAS DO NOBRE
 ADVOGADO, E APÓS REARQUIVAR.

PROCESSO Nº 014.05.005685-3 - CÓDIGO Nº 2953/05 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: LÉIA CORRÊA MONTEIRO X INVENTARIADO:
 MANOEL TAMANINI DE FREITAS
 INTIMA OS **DRS. WELLINGTON BONICENHA E JOÃO WALTER**
ARREBOLA, DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA
 DECISÃO DE FLS. 206, A QUAL DEFERIU A EXPEDIÇÃO IMEDIATA
 DO ALVARÁ EM NOME DO ILUSTRE ADVOGADO, DR.
 WELLINGTON BONICENHA, PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO
 DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.138,62, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS
 PROCESSUAIS, ITCD E HONORÁRIOS PERICIAIS ACIMA
 INFORMADOS, DEVENDO PRESTAR CONTAS NOS AUTOS, PARA
 QUE LHE ASSINO O PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 014.05.010285-5 - CÓDIGO Nº 287/00 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: CLAUDINA FRASSI DALLA BERNARDINA X
 INVENTARIADO: DAVID DALLA BERNARDINA
 INTIMA O **DR. GERALDO PINTO DE OLIVEIRA**, PARA NO PRAZO
 LEGAL, TOMAR CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO A
 CERTIDÃO DO SR. ESCRIVÃO ÀS FLS. 530, BEM COMO DAS
 INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. ESCRIVÃO ÀS FLS. 522, E
 REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

PROCESSO Nº 014.05.003265-6 - CÓDIGO Nº 135/99 - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: TANEIA LUCIA LAVAGNOLI LOPES X
 INVENTARIADO: WALTER LOPES JUNIOR
 INTIMA A **DRª SILVIA MARIA CAIADO FRAGA LAVAGNOLI**, DE
 TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA SENTENÇA DE FLS.
 388, A QUAL JULGOU POR SENTENÇA, O INVENTÁRIO E A
 PARTILHA LANÇADA POR TERMO ÀS FLS. 380/386, DOS BENS
 DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE WALTER LOPES JÚNIOR.

COLATINA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

RENATO TREVIZANI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
PROVIMENTO CGJ Nº 001/98

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA

LISTA N.º 032/2010

JUÍZA DE DIREITO: DRª MARCIA PEREIRA RANGEL
CHEFE DE SECRETARIA: ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
ESCREVENTE JURAMENTADA: ANNA KARLA CAMPANHARO
BERNABÉ
ESCREVENTE JURAMENTADA: EDILÉIA MARIA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE CONSTAM NESTA LISTA:

DR. AROLDO WALLACE DO ROSÁRIO - OAB/ES 8942
 DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA - OAB/ES 6391
 DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO - OAB/ES 9962
 DR. EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA - OAB/ES 14.684
 DR. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO - OAB/ES 7686
 DR. FABIANO CABRAL DIAS - OAB/ES 7.831
 DR. FÁBIO LEANDRO RODNITZKY - OAB/ES 8040
 DRª FRACEILA BETINI GIACOMIM - OAB/ES 14.739
 DR. KERLEY CHRISTINA BENDINELLI AUER - OAB/ES 11.563
 DR. LEONARDO SERAFINI PENITENTE - OAB/ES 10.596
 DRª MÁRCIA HELENA CALIARI - OAB/ES 5015
 DR. MÁRIO CÉSAR GOULART DA MOTA - OAB/ES 14.263
 DRª MICHELA FERREIRA DIAS - OAB/ES 11.564
 DRª STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS - OAB/ES 15.610
 DR. UDNO ZANDONADE - OAB/ES 9141
 DRª VÂNIA MARIA BABILON - OAB/ES 13729
 DRª VIVIANE PIZZOL DE OLIVEIRA - OAB/ES 9743

DR. AROLDO WALLACE DO ROSÁRIO**PROC: 014.09.011263-3**

REQTE: PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA.. ME
 REQDO: LUZINETE MARIA DE FRANÇA MENEZES
 FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO ACORDO, CONFORME REQUERIDO NA FOLHA 31. FINDO O PRAZO CONCEDIDO, DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, POIS DO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO, NOS MOLDES LEGAIS.

DR. AROLDO WALLACE DO ROSÁRIO**PROC: 014.09.009369-2**

REQTE: PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA..
 REQDO: DIEGO DOS SANTOS BISPO
 FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 40 QUE INDEFERIU O PEDIDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 39 DE "EXTINÇÃO PROVISÓRIO DO FEITO". FICA A PARTE INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, POIS DO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO, NOS MOLDES LEGAIS.

DR. AROLDO WALLACE DO ROSÁRIO**PROC: 014.09.008430-3**

REQTE: PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA..
 REQDO: EDSON DOS SANTOS
 FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 35 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS. FICA A PARTE INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DECLINAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, POIS DO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO, NOS MOLDES LEGAIS.

DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA**PROC: 014.09.005833-1**

REQTE: CARLOS ALBERTO PELISSARI
 REQDO: CENTAURO SEGURADORA S.A
 FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 20/09/2010, ÀS 13:30 HORAS. FICA A PARTE ADVERTIDA PARA APRESENTAR, NA OPORTUNIDADE, AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES.

DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO**PROC: 014.09.011187-4**

REQTE: DANJU CONFECÇÕES LTDA.. ME
 REQDO: GREICY KELLY DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
 FINS: DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE SEGUEM A INICIAL, DESDE QUE SEJAM SUBSTITUÍDOS POR SUAS RESPECTIVAS CÓPIAS E ENTREGUES À PARTE EXEQUENTE.

DR. EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA**PROC: 014.09.006079-0**

REQTE: GENI PORTO QUEIROS
 REQDO: BANCO BANESTES GEFIC (BANESTES FINANCEIRA)
 FINS: PARA A PARTE AUTORA COMPARECER A ESTA SERVENTIA E RETIRAR O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FICA, AINDA, INTIMADA A PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA SATISFAÇÃO DE SEU CRÉDITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SENDO QUE, EM CASO DE NÃO MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS.

DR. EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA**PROC: 014.09.000523-3**

REQTE: O DRAGÃO MATERIAL ELÉTRICO LTDA.. EPP
 REQDO: CARLOS ALBERTO SOUZA RAMOS
 FINS: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DECLINAR O ENDEREÇO ATUAL DA PARTE REQUERIDA, UMA VEZ QUE O ENDEREÇO FORNECIDO PELO SENAI É O MESMO DA INICIAL, POIS DO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO NOS MOLDES LEGAIS.

DR. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO**PROC: 014.10.003690-5**

REQTE: ARAIDIMA OGMA RODRIGUES MARTINS
 REQDO: ELIZÂNGELA BORGES DO NASCIMENTO SOUZA
 FINS: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUSTIFICAR O PEDIDO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELA REQUERIDA, CONFORME REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, INCISO III DA LEI 9.099/95, BEM COMO PARA JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO DO ALUDIDO IMÓVEL,

CONCERNENTE À PROPRIEDADE DO MESMO E SEU VALOR, CASO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO NOS MOLDES LEGAIS.

DR. FABIANO CABRAL DIAS**PROC: 014.09.007050-0**

REQTE: ISALTINO DELÁQUA JÚNIOR
 REQDO: COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA..
 FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 16:30 HORAS. FICA A PARTE ADVERTIDA PARA APRESENTAR, NA OPORTUNIDADE, AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES.

DR. FÁBIO LEANDRO RODNITZKY**PROC: 014.09.005939-6**

REQTE: RETINORTE RETIFICADORA DO NORTE LTDA.. EPP
 REQDO: ADILSON BATISTA DE ARAÚJO
 FINS: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, POIS DO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO NOS MOLDES LEGAIS.

DRª FRACEILA BETINI GIACOMIM**PROC: 014.10.003694-7**

REQTE: POSTO DE MOLAS COLODETTI LTDA.. ME
 REQDO: FERNANDO D. ROSA
 FINS: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O BALANCETE REFERENTE À RECEITA BRUTA AUFERIDA DURANTE TODO O ANO DE 2008, A FIM DE COMPROVAR SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE NA FORMA QUE ESTABELECEM OS INCISOS I E II E §1º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS AS NOTAS FICAIS CORRESPONDENTES À PRESENTE COBRANÇA, CASO NÃO CUMPRAM COM A ALUDIDA DETERMINAÇÃO, O FEITO TOMARÁ SEU CURSO REGULAR, MAS COM A COMUNICAÇÃO DO FATO À RECEITA ESTADUAL.

DRª KERLEY CHRISTINA BENDINELLI AUER**PROC: 014.09.007547-5**

REQTE: ANTONIO ANGELO FADINI
 REQDO: BANCO BANESTES S.A
 FINS: PARA A PARTE AUTORA COMPARECER A ESTA SERVENTIA E RETIRAR O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FICA, AINDA, INTIMADA A PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA SATISFAÇÃO DE SEU CRÉDITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SENDO QUE, EM CASO DE NÃO MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS.

DR. LEONARDO SERAFINI PENITENTE**PROC: 014.09.004973-6**

REQTE: AGRESSIVE GROUP CONFECÇÕES LTDA.. ME
 REQDO: JOSÉ RUFINO DE SOUZA
 FINS: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O BALANCETE REFERENTE À RECEITA BRUTA AUFERIDA DURANTE TODO O ANO DE 2008, A FIM DE COMPROVAR SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE NA FORMA QUE ESTABELECEM OS INCISOS I E II E § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO NOS MOLDES LEGAIS.

DRª MARCIA HELENA CALIARI**PROC: 014.09.003718-6**

REQTE: R.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.. - ME MEE
 REQDO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA NASCIMENTO
 FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 54, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PENHORA DOS BENS DE FL. 26 VERSO, POR TRATAR-SE DE BENS IMPENHORÁVEIS. PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA PARTE DEMANDADA, POIS DO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO NOS MOLDES LEGAIS.

DRª MARCIA HELENA CALIARI**PROC: 014.09.005801-8**

REQTE: R.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.. - ME MEE
 REQDO: ROSICLÉIA OLIVEIRA MIGUEL
 FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 58, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PENHORA DOS BENS DE FL. 29 VERSO, POR TRATAR-SE DE BENS IMPENHORÁVEIS. PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA

PARTE DEMANDADA, POIS DO CONTRÁRIO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO NOS MOLDES LEGAIS.

DR. MÁRIO CÉSAR GOULART DA MOTA

PROC: 014.09.009271-0

REQTE: ANGELA MARIA DALMÁSCHIO

REQDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA...

FINS: PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE SUA ANUÊNCIA QUANTO AO PEDIDO DE INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DA EMPRESA VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A, SENDO QUE, EM CASO POSITIVO, HAVERÁ O REINÍCIO DO FEITO, EM PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E INSTRUMENTALIDADE.

DRª STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS

PROC: 014.09.011182-5

REQTE: MÂRILZA MAIA

REQDO: BANESTES S.A

FINS: DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FL. 54, EIS QUE SE TRATAM DE MEDIDAS JÁ TOMADAS NA FOLHA 31. AGUARDE-SE O ATO CONVOCATÓRIO DE FL. 42.

DR. UDNO ZANDONADE

DRª MICHELA FERREIRA DIAS

PROC: 014.10.002576-7

REQTE: ADAUTO VITER

REQDO: BANCO ITAÚ S.A

FINS: PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIAS DOS EXTRATOS DAS CONTAS-POUPANÇA DE TITULARIDADE DO AUTOR, NOS PERÍODOS DE ABRIL/MAIO E MAIO/JUNHO DE 1990.

DRª VÂNIA MARIA BABILON

PROC: 014.10.004461-0

REQTE: THIAGO CARRERA GUARÇONI VENTURINI

REQDO: CLARO S.A

FINS: DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 40, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOTICIAR EM QUAIS OUTROS ÓRGÃOS, ALÉM DO SPC, SEU NOME ENCONTRA-SE INSERIDO, JUNTANDO O RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE TAL INCLUSÃO.

DRª VIVIANE PIZZOL DE OLIVEIRA

PROC: 014.09.006733-2

REQTE: ANTONIO PAULO DA SILVA

REQDO: BANCO BRADESCO S.A

FINS: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES DE RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

COLATINA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE GUARAPARI

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA
DE GUARAPARI

LISTA N.º 11/2010

EXPEDIENTE DO DIA 6 ABRIL 2010

JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL:
DR. DANIEL PEÇANHA MOREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA
FONSECA

AÇÃO PENAL N.º 021.090.076.395 MP X FELIPPE MAGALHÃES DIAS - INTIMAÇÃO DO(A)(S) **DR. RONALDO COUTINHO, OAB/RJ 57391** DO DESPACHO QUE INDEFERIU OS PEDIDOS DE FLS. 182/183 NO QUE TANGE AO REQUERIMENTO PARA ENVIAR OFÍCIO ÀS EMPRESAS NAS PESSOAS DE SEUS GERENTES, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO NÃO COMPETE A ESTE JUÍZO, DEVENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS SEREM TOMADAS PELO DOUTO CAUSÍDICO.

AÇÃO PENAL N.º 021.090.077.922 - MP X ELIOMAR LEAL RODRIGUES - INTIMAÇÃO DO **DR. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/ES 6751** E **DR. NATALINO ZALDINE FERREIRA, OAB/ES 2838**, ADVOGADO DO ACUSADO ELIOMAR LEAL RODRIGUES, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO LEGAL.

AÇÃO PENAL N.º 021.090.099.363 - MP X FÁBIO PERES SOARES - INTIMAÇÃO DO **DR. MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES 7393**, ADVOGADO DO ACUSADO FÁBIO PERES SOARES, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

AÇÃO PENAL 021.090.065.869 - MP X ANTÔNIO GABRIEL NOBRE - INTIMAÇÃO DO **DR. MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES 7363**, ADVOGADO DO ACUSADO ANTÔNIO GABRIEL NOBRE, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010 ÀS 13:30 HORAS.

AÇÃO PENAL 021.100.001.128 - MP X TARCÍSIO RICARDO SILVA MATOS - INTIMAÇÃO DO **DR. AMÉRICO RODOR FILHO, OAB/ES 5994**, ADVOGADO DO ACUSADO TARCÍSIO RICARDO SILVA MATOS, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

AÇÃO PENAL 021.090.090.685 - MP X JOSENILTON CASTRO SILVA - INTIMAÇÃO DO **DR. MARCO AURÉLIO FRADE, OAB/ES 9617**, ADVOGADO DO ACUSADO JOSENILTON CASTRO SILVA, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, BEM COMO DO INDEFERIMENTO DA PRISÃO DOMICILIAR.

AÇÃO PENAL 021.030.386.664 - MP X MARIA VERA SIMÕES - INTIMAÇÃO DO **DR. JOSÉ CARLOS GOMES, OAB/ES 3117** PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESAFORAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

FLÁVIA BOLDI PINTO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE
COMARCA DE GUARAPARI

LISTA N.º 32/10
EXPEDIENTE DO DIA: 31/03/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ HENRIQUE HINGEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTONIO LUIS ROGÉRIO
CAPATÃO
CHEFE DE SECRETARIA: ILDAN FREDERICO DE OLIVEIRA

LISTA NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS:
DR. ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO SANTOS, OAB/RJ N.º 69.693
DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JÚNIOR, OAB/ES N.º 7.555
DR. MARCO AURÉLIO FRADE, OAB/ES N.º 9.617
DR. EDIANE BLUNCK REZENDE GOMES, OAB/ES N.º 13.815
DR. NEY EDUARDO SIMÕES, OAB/ES N.º 3788
DR. MÁRCIO SÉRGIO NEMER VIEIRA, OAB/RJ N.º 59.483E OAB/ES N.º 0221-A
DR. JOADIR VIEIRA, OAB/ES N.º 6952
DR. HELTON FRANCIS MARETTO, OAB/ES N.º 14.104
DR. BRUNO TEIXEIRA ESTEFANO TEIXEIRA, OAB/ES N.º 9522
DR. MICHEL HADDAD, OAB/ES N.º 7393

PROCESSO N.º 021.080.028.109 - INFRAÇÃO: ART. 157, § 2º, I, II, DO CP - J.P X SIDNEY SILVA DE SOUZA E OUTRO - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO **DR. ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO SANTOS, OAB/RJ N.º 69.693** PARA COMPARECER NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 08/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO N.º 021.080.055.730 - INFRAÇÃO: ART. 38, DA LEI N.º 9.605/98 - J.P X ANTONIO DAURI ASTORI - INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADOS **DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JÚNIOR, OAB/ES N.º 7.555**, **DR. MARCO AURÉLIO FRADE, OAB/ES N.º 9.617** E **DR. EDIANE BLUNCK REZENDE GOMES, OAB/ES N.º 13.815** PARA COMPARECEREM NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 28/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAREM PRESENTES NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO Nº 021.070.015.587 - INFRAÇÃO: ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03, NA FORMA DO ART. 70, DO CP - J.P X FRANCISCO DE ASSIS FAÉ - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. NEY EDUARDO SIMÕES, OAB/ES Nº 3788 PARA COMPARECER NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 14/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO Nº 021.070.056.912 - INFRAÇÃO: ART. 155, CAPUT, DO CP - J.P X LUCIANA DE SOUTO FREITAS BRANCO - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. MÁRCIO SÉRGIO NEMER VIEIRA, OAB/RJ Nº 59.483E OAB/ES Nº 0221-A PARA COMPARECER NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 21/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO Nº 021.080.012.293 - INFRAÇÃO: ART. 171, § 2º, DO CP - J.P X LUCIANO FERREIRA DA SILVA - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. NEY EDUARDO SIMÕES FILHO, OAB/ES Nº 10.975 PARA COMPARECER NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 29/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO Nº 021.090.037.264 - INFRAÇÃO: ART. 38, DA LEI Nº 9.605/98 - J.P X ROMA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.. - INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADOS DR. JOADIR VIEIRA, OAB/ES Nº 6952, DR. HELTON FRANCIS MARETTO, OAB/ES Nº 14.104 E DR. BRUNO TEIXEIRA ESTEFANO TEIXEIRA, OAB/ES Nº 9522 PARA COMPARECEREM NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 07/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAREM PRESENTES NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO Nº 021.090.082.823 - INFRAÇÃO: ART. 299, CAPUT; ART. 171, CAPUT E ART. 171, CAPUT C/C ART. 14, II, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CP - J.P X GABRIEL ROESSLER - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. VINICIUS FIRMO DE ABREU POLONINI, OAB/ES Nº 15.692 PARA COMPARECER NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 17/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO Nº 021.060.116.510 - INFRAÇÃO: ART. 155, § 3º E § 4º, I, DO CP - J.P X DALVA ROSA DA SILVA - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. MICHEL HADDAD, OAB/ES Nº 7393 PARA COMPARECER NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 14/06/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

ILDAN FREDERICO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE GUARAPARI/ES

LISTA Nº 34/10

EXPEDIENTE DO DIA: 06/04/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ HENRIQUE HINGEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTONIO LUIS ROGÉRIO CAPATÃO
CHEFE DE SECRETARIA: ILDAN FREDERICO DE OLIVEIRA

LISTA NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS:
DR. LEONARDO JOSÉ VULPE DA SILVA, OAB/ES Nº 11.885
DR. ANTÔNIO LÚCIO LOBO, OAB/ES Nº 9.305

PROCESSO Nº 021.080.003.052 - INFRAÇÃO: ART. 171, § 2º, IV E ART. 172, DO CP E ARTS. 1º, I E ART. 7º, IV, A, DA LEI Nº 8.137/90 - J.P X SIDNEY SILVA DE SOUZA E OUTRO - INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADO DR. LEONARDO JOSÉ VULPE DA SILVA, OAB/ES Nº 11.885 E DR. ANTÔNIO LÚCIO LOBO, OAB/ES Nº 9.305 PARA COMPARECEREM NESTA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI, NO DIA 12/05/2010, ÀS 13:30, A FIM DE ESTAR PRESENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

ILDAN FREDERICO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS,
SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E
COMARCA DE GUARAPARI.

PROCESSO Nº 021000243564 (204-I)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUSENTE

A EXMª. SRª. DRª. FABRICIA GONÇALVES CALHAU - MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NOS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LEOPOLDINO BRANDÃO SANT'ANA NETO, BRASILEIRO, CASADO, PESCADOR, FILHO DE JOSÉ BELARMINO BRANDÃO E JAMIR DUARTE BRANDÃO, NASCIDO EM 01/10/1956, PROPOSTA POR ALBERTINA CLELIA ROSA SANT'ANA, RESTOU PROVADO QUE O MESMO SAIU DA ENSEADA DA GLÓRIA, EM VILA VELHA, ES, NO DIA 17/03/1986, SEM DEIXAR PROCURADOR OU REPRESENTANTE LEGAL E QUE SEGUNDO CONSTA DOS AUTOS, O MESMO VEIO A FALECER EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE EM ALTO MAR, O QUE SE PRESUME SUA MORTE. NÃO FORAM ARRECADADOS BENS DO AUSENTE, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO OS POSSUÍA. A SENTENÇA QUE DECLAROU A AUSÊNCIA DE LEOPOLDINO BRANDÃO SANT'ANA NETO É A SEGUINTE: "SINTETICAMENTE RELATADO, DECIDO: PROVADO RESTOU, LEOPOLDINO BRANDÃO SANT'ANA NETO SE AUSENTOU DE SEU DOMICÍLIO E QUE ATÉ HOJE DELE NÃO SE TEM NOTÍCIA. A SITUAÇÃO SE FAZ REFORÇADA PELO ACIDENTE OCORRIDO EM ALTO MAR, CONFORME REVELAM AS PROVAS DOS AUTOS, DADO-O COMO PRESUMIDAMENTE FALECIDO, LEVANDO-SE EM CONTA, AINDA, NAO HAVER DEIXADO REPRESENTANTE LEGAL, OU PROCURADOR CONSTITUÍDO PARA LHE ADMINISTRASSEM OS BENS.(04/11/1986). ISTO POSTO, DECLARO LEOPOLDINO BRANDÃO SANT'ANA NETO, AUSENTE, PARA OS FINS DE DIREITO, NOMEANDO-LHE CURADOR A REQUERENTE ALBERTINA CLELIA ROSA SANT'ANA, COM PODERES E OBRIGAÇÕES ATRIBUÍDAS POR LEI AOS AUTORES E CURADORES, INSCREVA-SE ESTA SENTENÇA NO REGISTRO PÚBLICO (ARTIGO 12, IV DO CPP), EXPEÇA-SE EDITAL NA FORMA DA LEI. P.R.I-SE. GUARAPARI, 18/10/1999. AMILCAR FERNANDO DE OLIVEIRA LELLIS, JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE SE CUMpra A DETERMINAÇÃO LEGAL, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO PELO ESPAÇO DE UM ANO, REPRODUZIDO DE TRÊS EM TRÊS MESES.

CUMpra - SE

GUARAPARI/ES, 19/02/2009.

ANELISA ROCHA SEVERINO OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CÍVEL E COMERCIAL

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº . 21/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO MATTAR COUTINHO
CHEFE DE SECRETARIA: ESTEVÃO JACKSON AMBRÓSIO

EXPEDIENTE DO DIA 05/04/2010

1) ADVOGADO(S) – RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS
PROCESSO Nº . 026100022826 - COBRANÇA
REQUERENTE: FELIPE CRESPO DE ABREU
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 28 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13/05/2010, ÀS 14H30M

2) ADVOGADO(S) – JOSÉ MECENAS ALVES

PROCESSO Nº . 026040020013 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: ROBERTO SANTOS PEIXOTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 142 QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/06/2010, ÀS 14H

3) ADVOGADO(S) – NILTON CÉSAR SOARES SANTOS

PROCESSO Nº . 026080016194 – CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: JORGE CARDOSO BECHARA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 109/VERSO QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16/06/2010, ÀS 13H

4) ADVOGADO(S) – MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE

PROCESSO Nº . 026100008163 - JUSTIFICAÇÃO

REQUERENTE: SEMÍRAMES ALVES DE PAIVA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 36/VERSO QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 16/06/2010, ÀS 13H30M

5) ADVOGADO(S) – MARIA APARECIDA MARETO

PROCESSO Nº . 026090027926 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: GERMAGRAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA.

REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 102 QUE CANCELOU A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA E DETERMINOU A CONCLUSÃO DOS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

6) ADVOGADO(S) – MARIA APARECIDA MARETO

PROCESSO Nº . 026090023156 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: CM GRANITOS E MÁRMORES LTDA.

REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 153 QUE CANCELOU A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA E DETERMINOU A CONCLUSÃO DOS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

7) ADVOGADO(S) – MARIA APARECIDA MARETO

PROCESSO Nº . 026090023149 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: CERÂMICA ITAPEMIRIM LTDA.

REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 149 QUE CANCELOU A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA E DETERMINOU A CONCLUSÃO DOS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

8) ADVOGADO(S) – MARIA APARECIDA MARETO

PROCESSO Nº . 026090023131 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: CERÂMICA CIMACO LTDA.

REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 149 QUE CANCELOU A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA E DETERMINOU A CONCLUSÃO DOS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

9) ADVOGADO(S) – MARIA APARECIDA MARETO

PROCESSO Nº . 026090023123 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: CERÂMICA SÃO FRANCISCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 165 QUE CANCELOU A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA E DETERMINOU A CONCLUSÃO DOS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

10) ADVOGADO(S) – HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS/PAULO JOSÉ AZEVEDO BRANCO

PROCESSO Nº . 026070024364 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ANDRÉ LUIZ AGUIAR MACHADO E OUTRO

AUTORIDADE COATORA: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS

11) ADVOGADO(S) – JOÃO APRÍGIO MENEZES

PROCESSO Nº . 026070026047 - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A

EXECUTADO: W V PEÇANHA ME

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 51/VERSO, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 04/08/2010, ÀS 13H

12) ADVOGADO(S) – MATHEUS FRAGA LOPES/APARECIDA LEAL SILVEIRA

PROCESSO Nº . 026080028199 - REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA NOLASCO RIBEIRO

REQUERIDO: WANDERLEY MARTINS TOLEDO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 57 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 04/08/2010, ÀS 13H30M

13) ADVOGADO(S) – RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

PROCESSO Nº . 026100026231 - COBRANÇA

REQUERENTE: DRIELIA ALVES DE SOUZA

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 04/08/2010, ÀS 14H

14) ADVOGADO(S) – WILSON MÁRCIO DEPES/APARECIDA LEAL SILVEIRA

PROCESSO Nº . 026030009661 - REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: IDALÉCIO ARJONA PAULA

REQUERIDO: EDIEL DE ANDRADE PEÇANHA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 375/376 QUE CONHECEU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 369-374 E NEGOU-LHES PROVIMENTO, DEFERINDO SOMENTE O PEDIDO DE CORREÇÃO DO NOME DO REQUERIDO

15) ADVOGADO(S) – ANGELA AMÉLIA APOLINÁRIO FERNANDES

PROCESSO Nº . 026100020366 - EMBARGOS

EMBARGANTE: WALNEI ALVES VERDAN

EMBARGADO: DIMAS MILCHESKI

FINALIDADE: APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL

16) ADVOGADO(S) – ANGELA AMÉLIA APOLINÁRIO FERNANDES

PROCESSO Nº . 026090006862 - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: DIMAS MILCHESKI

EXECUTADO: WALNEI ALVES VERDAN

FINALIDADE: MANIFESTAR-SE SOBRE O INCIDENTE DE FLS. 39-42

17) ADVOGADO(S) – VALBER CRUZ CEREZA

PROCESSO Nº . 026100025563 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JONDAS PEÇANHA MARVILA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 42 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

18) ADVOGADO(S) – VALBER CRUZ CEREZA

PROCESSO Nº . 026100026280 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ QUIRINO DA COSTA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 54 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

19) ADVOGADO(S) – VALBER CRUZ CEREZA

PROCESSO Nº . 026100024962 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ENEDINA DE SOUZA BELO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 51 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

20) ADVOGADO(S) – VALBER CRUZ CEREZA

PROCESSO Nº . 026100024970 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: PAULO JULIANO DA SILVA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 30 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

21) ADVOGADO(S) – ANTONIO JUSTINO COSTA

PROCESSO Nº . 026100012330 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADEMIL BARRETO DA SILVEIRA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 80 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

22) ADVOGADO(S) – ANTONIO JUSTINO COSTA
PROCESSO Nº . 026100011845 - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DAMASCENO DA SILVA
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 61 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

23) ADVOGADO(S) – ANTONIO JUSTINO COSTA
PROCESSO Nº . 026100011852 - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARILZA DE SOUZA PEREIRA
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 65 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

24) ADVOGADO(S) – MARIA APARECIDA MARETO
PROCESSO Nº . 026100019756 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO
 REQUERENTE: CERÂMICA BONSUCESSO LTDA. EPP
 REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 73-74 QUE CONCEDEU A ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO

25) ADVOGADO(S) – MARIA APARECIDA MARETO
PROCESSO Nº . 026100014625 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO
 REQUERENTE: CAPIGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
 REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 95-96 QUE CONCEDEU A ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO VARA CRIMINAL
COMARCA DE ITAPEMIRIM

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª CARLA MENDONÇA DE MIRANDA BARRETO
CHEFE DE SECRETARIA: GLÁUCIA MARIA PASTORE
ESCREVENTES JURAMENTADOS: PAULO ROGÉRIO PINHO DA SILVA E MARIA INÊS NUNES

NA FORMA DA LEI INTIMO:

DR. JOSÉ LUIZ BOTELHO HERINGER - OAB ES Nº 6.148
DR. LUIZ ROBERTO DE AGUIAR ABAURRE - OAB ES Nº 4.370
EXECUÇÃO PENAL: 222.2008.06912
 APENADO: ELMAR HONÓRIO DE PAULA.
 INCURSO: ARTIGO 155, § 4º, INCISO II, 1ª FIGURA C/C ARTIGO 71, AMBOS DO CPB.
 FINALIDADE: PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PROLATADA A FLS. 96, DOS AUTOS DA EXECUÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA.

DR. LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO - OAB ES Nº 11.220
PROCESSO: 026.09.002603-5
 ACUSADOS: JILVAN DE JESUS SANTOS E OUTRO
 INCURSOS: ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, C/C 14, INCISO II, AMBOS DO CPB (1º DENUNCIADO) E ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, C/C 14, INCISO II, NA FORMA DO ARTIGO 29, TODOS DO CPB (2º DENUNCIADO).
 FINALIDADE: PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES ACERCA DO PARADEIRO DO ACUSADO JILVAN DE JESUS SANTOS, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

ITAPEMIRIM - ES, 06 DE ABRIL 2010.

GLÁUCIA MARIA PASTORE
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO VARA CRIMINAL COMARCA DE ITAPEMIRIM

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª CARLA MENDONÇA DE MIRANDA BARRETO
CHEFE DE SECRETARIA: GLÁUCIA MARIA PASTORE
ESCREVENTES JURAMENTADOS: PAULO ROGÉRIO PINHO DA SILVA E MARIA INÊS NUNES

NA FORMA DA LEI INTIMO:

DR. MARCELO SEMPRINI FERREIRA - OAB ES Nº 12.915
DR. CARLOS CEZAR LIBERATORE JUNIOR - OAB ES Nº 16.806
DR. RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA - OAB ES Nº 6.540
PROCESSO: 026.10.002499-6
 INCIDIADO: ROBSON ROBERTO DE LIMA JUNIOR.
 INCURSO: ARTIGO 180, "CAPUT", E ARTIGO 311, AMBOS DO CPB.
 FINALIDADE: PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 33 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE FLS. 29/31, MANTENDO-SE A CUSTÓDIA CAUTELAR DO INDICIADO, NOS AUTOS DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE SUPRAMENCIONADO.

ITAPEMIRIM - ES, 06 DE ABRIL 2010.

GLÁUCIA MARIA PASTORE
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE LINHARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES

JUIZA DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: EMÍLIO CARLOS FERRAZ MOULIN

LISTA SOCE 06 DE ABRIL

03007004085-9
EXECUÇÃO - SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA. X GLENDA PANETO- INTIMAR DR.GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB-ES 7000, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA OPERAÇÃO DE PENHORA DO BACENJUD, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU PARA NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DA EXECUÇÃO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE LINHARES

030099107200
- CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA OAB-ES 9730
- PAULO LIRIO OAB-ES 2161
DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 15 HORAS.
AÇÃO: ORDINARIA
 REQUERENTE: WANDERLEY INACIO
 REQUERIDO: BANESTES S/A

030099090166
- AQUILES SILVA CELINO OAB-ES 14.741
- PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO OAB-ES 10.097
DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: NILZA MARIA FOSSI BASTOS
 REQUERIDO: SISTEMA NORTE DE RADIO E TV LTDA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE LINHARES

JUIZ DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: EMÍLIO CARLOS FERRAZ MOULIN

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS:

030070029001

- CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE OAB-ES 12.401
 - AMANTINO PEREIRA PAIVA OAB-ES 3609
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS
 AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: CICERO MARINHO DA SILVA
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

030050050761

- VANESSA MARIA GURGEL ZANONI OAB-ES 8304
 - ESMERALDO MELO FILHO OAB-ES 1919- CURADOR ESPECIAL
 - MARCIO OLIVEIRA GRASSI OAB-ES 8488
 DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO, DIA 06 DE MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
 REQUERENTE: MARLENE DA SILVA CEZAR
 REQUERIDO: MARIA LUIZA DUARTE NASCIMENTO E OUTRO

030100035382

- JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS OAB-ES 2056
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DIA 27 DE
 MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: PASCOAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA...
 REQUERIDO: VIAÇÃO JOANA DARC LTDA...

030099078492 E 030099079714

- EDVAL ANTONIO SANT'ANA
 - ELOIZIO ALBERTO GARCIA OAB-ES 4524
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/
 INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 15
 HORAS
 AÇÃO: EMBARGOS DE DEVEDOR
 REQUERENTE: EDVAL ANTONIO SANTANA/ ALCENIR LISBOA
 CAMPOS
 REQUERIDO: JOSE EPIFÂNIO MEIRELES

030099042803

- RODRIGO CAMPANA FIOROT OAB-ES 14.617
 - CELIO DE C. CAVALCANTI NETO OAB-ES 9100
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 13 DE MAIO
 DE 2010, ÀS 15 HORAS.
 AÇÃO: MONITORIA
 REQUERENTE: UNIBANCO S/A
 REQUERIDO: GAIA IMP. E EXP. LTDA...

030080122713

- JAMILSON SERRANO PORFIRIO OAB-ES 6985
 - PAULO LIRIO OAB-ES 2161
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DIA 20 DE
 MAIO DE 2010, ÀS 15 HORAS
 AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: SADIR LUIZ DE ANDRADE
 EMBARGADO: BANCO BANESTES S/A

030099004373

- JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS OAB-ES 3520
 - ALOISIO LIRA OAB-ES 7512, INFORMAR ENDEREÇOS DAS
 TESTEMUNHAS
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO, DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS, TENDO
 COMO PONTO CONTROVERTIDO A POSSE DO IMÓVEL EM
 QUESTÃO E ESPECIFICAREM, EM CINCO DIAS, AS PROVAS QUE
 PRETENDEM PRODUIR
 AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ISMAEL GERALDO NEVES DOS SANTOS
 REQUERIDO: MARIA TEREZINHA FRAGA SILVA

030099016864

- CLEYTON MENDES PASSOS OAB-ES 13.595
 - ELDO VALNEIDE VICHI OAB-ES 1998
 - JUSSARA SCHAFFEN CORREIA LIMA OAB-ES 9427
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 27 DE MAIO
 DE 2010, ÀS 16 HORAS.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: HILDETE JORGE
 REQUERIDO: HOSPITAL UNIMED LINHARES E OUTRO

030099054824

- MARIO CESAR GOULART DA MOTA OAB-ES 14.263
 - PATRICIA MARIA MANTHAYA OAB-ES 12.930
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 31 DE MAIO
 DE 2010, ÀS 16 HORAS
 AÇÃO: MONITÓRIA
 EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A
 EMBARGADO: JOSE CARLOS BRENDA E OUTRO

030100039335

- LEANDRO FREITAS DE SOUZA OAB-ES 12.709
 - DO DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DIA 27 DE
 MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS E 30 MIN.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
 REQUERENTE: CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA
 REQUERIDO: JOCILENE TRANSPADINI E OUTRO

030030061185

- PAULO LIRIO OAB-ES 2161
 - LIZONETE MACHADO GUARNIER OAB-ES 6728
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DIA 17 DE
 MAIO DE 2010, ÀS 15 HORAS.
 AÇÃO: MONIT. CONV. EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO BANESTES S/A
 EXECUTADO: MERCANTIL SANTORI LTDA...

030099042886

- FRANCISCO DE OLIVEIRA OAB-ES 2261
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO, DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 15 HORAS, PARA A
 QUAL A PARTE REQUERIDA ESPECIFICOU A PRODUÇÃO DE
 PROVA TESTEMUNHAL (ARROLAR NO PRAZO DE CINCO DIAS),
 E DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR SOB PENA DE CONFESSO.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CLEUZA DE OLIVEIRA SOUZA
 REQUERIDO: VALDILEIA RODRIGUES GARCIA MACHADO

030080123216

- FERNANDA ANDRADE SANTANA OAB-ES 13.789
 - WILSON TÓTOLA FILHO OAB-ES 10.537
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 13 DE MAIO
 DE 2010, ÀS 15 HORAS E 30 MIN.
 AÇÃO: ORDINARIA
 REQUERENTE: COMERCIAL CHIABAI LTDA...
 REQUERIDO: ORLETTI BONNA E CIA LTDA...

030099102656

- PATRICIA MARIA MANTHAYA OAB-ES 12.930
 - LUIZ ALVES MACHADO OAB-ES 4530
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DIA 10 DE
 MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: NILTON GOMES E OUTROS
 REQUERIDO: GETULIO ECCHER

030099090166

- AQUILES SILVA CELINO OAB-ES 14.741
 - PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO OAB-ES 10.097
 DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 27 DE MAIO
 DE 2010, ÀS 13 HORAS
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: NILTON GOMES E OUTROS
 REQUERIDO: GETULIO ECCHER

030080038117 E 030080028639

- PEDRO EPICHIN NETO OAB-ES 5055
 - SOFIA VAREJÃO FIGUEIRAS OAB-ES 9754
 - GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA OAB-RJ 104.517
 - DA R. DECISÃO DE FLS.117/123 "...ASSIM ACOLHO A PRELIMINAR
 DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGUNDA REQUERIDA, E
 CONSEQUENTEMENTE, EXTINGO O FEITO EM RELAÇÃO À ELA,
 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC...POR FIM, NÃO
 HAVENDO NOS AUTOS IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS OU
 OUTRAS QUESTÕES PRELIMINARES A SEREM ENFRENTADAS, E
 CONSIDERANDO O PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO
 E DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, DOU O FEITO POR SANEADO.
 FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS: 1) A EFETIVA NETREGA
 DAS MERCADORIAS OBJETOS DA RELAÇÃO NEGOCIAL ENTRE AS
 PARTES; 2) A EXISTÊNCIA E O VALOR DA DÍVIDA DECORRENTE DA

RELAÇÃO NEGOCIAL ENTRE A REQUERIDA E A REQUERENTE. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE ESPECIFICQUEM, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, SUSTENTANDO, DESDE LOGO, A SUA PERTINÊNCIA PARA O DESLINDE DA CAUSA..."E DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS

AÇÃO: COBRANÇA/ CAUTELAR

REQUERENTE: CAMATTA E CIA LTDA...

REQUERIDO: HELP SERVICES- SERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO E PETROBRAS- PETROLEO BRASILEIRO S/A

030099042837

- MARIA A. LILA DASSIE OAB-ES 11.699

- CARLOS ALBERTO TRAD FILHO OAB-ES 12.805

- SAMARA MARIM POLTRONIERI OAB-ES 13.087

- LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN OAB-ES 9736

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MIN.

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: VALMIR BRAZ FERREIRA

REQUERIDOS: CONSORCIO ECONOMICO E OUTROS

030099042837

- MARIA APARECIDA LILA DASSIE OAB-ES 11.699

- CARLOS ALBERTO TRAD FILHO OAB-ES 12.805

- SAMARA MARIM POLTRONIERI OAB-ES 13.087

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MIN.

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: VALMIR BRAZ FERREIRA

REQUERIDOS: CONSORCIO ECONOMICO LTDA... E OUTROS

030099102607

- DEVARCINO AUGUSTO PEISINO OAB-ES 3674

- ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTI OAB-ES 7874

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTES: ELISIO JOÃO ALVES E OUTRO

EMBARGADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

030099023407

- FABIO JORGE LEITE DELATORRE OAB-ES 12.121

- VALERIA MARIA CID PINTO OAB-ES 5242

- LUZIMAR MIELKE OAB-ES 7695

- DO R. DESPCHO DE FLS. 344/345 "CONVERTO O RITO PARA ORDINÁRIO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROVA TÉCNICA DE MAIOR COMPLEXIDADE...NÃO EXISTE NULIDADES A SEREM SANADAS BEM COMO PRELIMINARES A SEREM ULTRAPASSADAS. FIXO COMO PNTO CONTROVERTIDO A RESPONSABILIDADE DOS REQUERIDOS PELO SINISTRO NARRADO NA PEÇA DE INGRESSO E A EXTENSÃO DOS DANOS MATERIAIS ALEGADOS(DESPEAS DE REPARO DO VEÍCULO E LUCOS CESSANTES... DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL E PERICIAL, NOMEIO COMO PERITO O SR. NACISO BISSOLI... FIXADOS OS HONORÁRIOS, INTIME-SE A REQUERIDA BRADESCO SEGUROS S/A, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA DEPOSITAR O VALOR DOS HONORÁRIOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE SILÊNCIO, OU SE NÃO FOR EFETUADO O DEPÓSITO, SER INTERPRETADO COMO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL...DEVE O LADO PERICIAL E PARECER TÉCNICOS SER JUNTADOS AOS AUTOS NO PRAZO DE TRINTA DIAS APÓS O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS...

E DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DIA 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 15 HORAS.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

EMBARGANTE: DELTA ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA...

EMBARGADO: BRADESCO AUTO RÉ CIA DE SEGUROS E OUTROS

030099010578

- WESLEY CORREA CARVALHO OAB-ES 12.396

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS.

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: LUSDETE MARIA DOMINGOS ROSSATE

REQUERIDO: PABLO DA SILVA REIS

030080047548

- FABRICIO PERES SALES OAB-ES 11.288

- ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR OAB-ES 6523

- BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA OAB-ES 11.412

DO R. DESPACHO DE FLS. 266/267 " CONVERTO O RITO PATRA ORDINÁRIO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROVA TÉCNICA DE MAIOR COMPLEXIDADE, A TEOR DO QUE DISPÕES O § 5º, DO ART. 277, DO CPC. PROCEDO O SANEAMENTO DO PRESENTE FEITO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 331, § 3º, DO CPC. NÃO EXISTE NULIDADE A SEREM SANADAS. EM RELAÇÃO ÀS PRELIMINARES ARGUIDAS EM SEDE DE CONTESTAÇÃO, DEIXO PARA EXAMINÁ-LAS QUANDO DA ANÁLISE DO MÉRITO DA CAUSA. NO QUE SE REFERE À INTERVENÇÃO DE TERCEIROS PLEITEADA EM CONTESTAÇÃO, ENTENDO SE ENCONTRAREM PRESENTES OS REQUISITOS ATINENTES À LISTIDENUNCIÇÃO, PREVISTO NO ART. 70, II, DO CPC, DEVENDO PARA TAL MISTER, SER A REFERIDA EMPRESA CITADA, COM AS LEGAIS ADVERTÊNCIAS, POR VIA POSTAL, NO ENDEREÇO INDICADO NAQUELE PETITÓRIO. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A RESPONSABILIDADE DOS REQUERIDOS PELO SINISTRO NARRADO NA PEÇA DE INGRESSO E SE A INCAPACIDADE DO AUTOR TORNOU-SE IMPOSSIBILITADO PARA EXERCER FUNÇÃO LABORATIVCA. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL E PERICIAL. NOMEIO O PERITO...FIXADOS OS HONORÁRIOS, INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA DEPOSITAREM O VALOR DOS HONORÁRIOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA UM, SOB PENA DE SILÊNCIO, OU SE NÃO FOR EFETUADO O DEPÓSITO, SER INTERPRETADO COMO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL..."

E DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DIA 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MESSIAS ANGELO DE SOUZA

REQUERIDO: JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERV. LTDA... E OUTRO

030099033299

- JARBAS F. G. GAMA OAB-ES 3425

- RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES OAB-ES 14.356

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ANACC- ASSOC. NORTE DE AMPARO AO CAMINHONEIRO

REQUERIDO: PERCILIA ZANARDI BOURGUIGNON

030099037589

- WERNER BRAUN RIZK OAB-ES 11.018

- JOSÉ MASSUCATI OAB-ES 3880

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 16 HORAS.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTES: MARIA EMILIA VENTUROTI BRAUN RIZK

EMBARGADO: CAVALINHOS TRANSPORTES LTDA...

030099055979

- NATALIA LORENZONI PEREIRA OAB-ES 15.086

- FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI OAB-ES 9294

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: E. G. HOTEL LTDA...

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

030099107200

- CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA

- PAULO LIRIO OAB-ES 2161

DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 15 HORAS.

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: WANDERLEY INACIO

REQUERIDO: BANESTES S/A

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMERCIAL DA
COMARCA DE LINHARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 30040047570

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: EVANGELINA LUCIA DA SILVA

REQUERIDO: WALDEY RODRIGUES DE SOUZA E SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

O DR. **LEONARDO LMANNARINO TEIXEIRA LOPES**, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) WALDEY RODRIGUES DE SOUZA - BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010, AS 14H30MIN, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010, AS 16H, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZA. DESPACHO FL: 186

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI. LINHARES-ES, 06/04/2010

ROSSANA LUCIA MACHADO PIMENTEL BRAVIM
CHEFE DE SECRETARIA - AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES

LISTA EXTRA

PROCESSO Nº 030.04.004757-0 – INDENIZATORIA – EVANGELINA LUCIA DA SILVA X WALDEY RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO – INTIMEM-SE OS DRS. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS, OAB/ES 3520, ANDRÉ SILVA ARAUJO, OAB/ES 12.451 E JADSON DIAS SAID, OAB/ES 4826 PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 186 QUE DENTRE OUTRAS COISAS REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010, AS 16H.

ROSSANA LUCIA MACHADO PIMENTEL BRAVIM
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LINHARES

ALAIR GARCIA DUARTE, S/Nº, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS - LINHARES/ES.

LISTA: 18/2010

JUÍZA: DRª. LORENA MIRANDA LARANJA DO AMARAL
PROMOTOR: DR. RANOLFO NEGRO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JACKELINE CARVALHO MAGALHÃES

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA O ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

PAULO CÉSAR ANTUNES BARBOSA
ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
ULISSES COSTA DA SILVA
MACIEL FERREIRA COUTO
MARCILENE LOPES DO NASCIMENTO
JOSÉ PAULO ROSALEM
RODRIGO PIGNAON COMETTI
AQUILES SILVA CELINO
DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI
EDSON VIGUINI
CARLOS ESTEVAN F. MALACARNE
JANAÍNA RODRIGUES LIMA
CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA
ANA PAULA DOS SANTOS GAMA
JANILDA DE SOUZA MOREIRA LEANDRO
JUAREZ MESQUITA
LUIZ GUSTAVO DEL'CARRO

JOSÉ LUCAS DOS SANTOS
EDINA RANGEL LOURENÇO
JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS
LEANDRO FREITAS DE SOUSA
LORENA MARCULANO
ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA
ELOIZIO ALBERTO GARCIA
VANESSA Mª BARROS GURGEL ZANONI
MARGARETTI MENELLI SAMPAIO
LÚCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI
PEDRO JÁDER DA COSTA NASCIMENTO
OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR
ZOZIMAR SOARES
ACLIMAR NASCIMENTO TIMBOÍBA
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
MAIRA FIORETTI PINTO
FERNANDA ANDRADE SANTANA
WESLEY CORRÊA CARVALHO
PATRÍCIA MARIA MANTHAYA
JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA
AMAURY E. ROCCO RAMOS JR.
LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS

PROCESSO: 3009908740-2
GUARDA DE MENORES

REQUERENTE(S): J.D.A.
REQUERIDO(S): M.C.F.

ADVOGADOS: (A) (S): PAULO CÉSAR ANTUNES BARBOSA OAB/ES 14256

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 35 QUE DETERMINA QUE O REQUERIDO CUMpra A SENTENÇA A FIM DE QUE A GENITORA EXERÇA O SEU DIREITO DE VISITAÇÃO CONFORME PACTUADO ENTRE AS PARTES E HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO.

PROCESSO: 3009909397-0

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE(S): G.M. DE R. (REP. POR M.H.M.)
REQUERIDO(S): C. DE R.

ADVOGADOS: (A) (S): ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO OAB/ES 14743 E ULISSES COSTA DA SILVA OAB/ES 14747

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA, EM DEZ DIAS, INFORMAR O CPF DO EXECUTADO, A FIM DE POSSIBILITAR EVENTUAL DEFERIMENTO DE DILIGÊNCIA DE BLOQUEIO ON LINE DE VALORES.

PROCESSO: 3006016673-0

ALIMENTOS

REQUERENTE(S): J.V.H.D. (REP. POR A.H.)
REQUERIDO(S): F.D.

ADVOGADOS: (A) (S): MACIEL FERREIRA COUTO OAB/ES 8622

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO, BEM COMO, EM QUERENDO, OFERTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS NA FORMA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO A QUANTIA BLOQUEADA SER IMEDIATAMENTE LEVANTADA PELA PARTE CREDORA MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

PROCESSO: 3010004632-2

OFERTA DE ALIMENTOS

REQUERENTE(S): T. DE O.M.
REQUERIDO(S): T.T.M. (REP. POR T.T.M.M.)

ADVOGADOS: (A) (S): MARCILENE LOPES DO NASCIMENTO OAB/ES 15681

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRIBUIR O VALOR À CAUSA NOS TERMOS DO ART. 282, VI, DO CPC, BEM COMO TRAZER AOS AUTOS DEACLAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DOS ARTS. 37, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO C/C 283 E 284, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO: 3008003432-2

GUARDA DE MENORES

REQUERENTE(S): A.T.C.M.
REQUERIDO(S): H.C.R.M. (REP. POR F.C.R.)

ADVOGADOS: (A) (S): JOSÉ PAULO ROSALEM OAB/8457 E RODRIGO PIGNATON COMETTI OAB/ES 10659

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA OFERTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO: 3010004623-1

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE(S): I.O.B. DE A. (REP. POR P.R.O.B. DE A.)

REQUERIDO(S): C.C. DE A.

ADVOGADOS: (A) (S): AQUILES SILVA CELINO OAB/ES 14741

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE SER DESCONHECIDO O ENDEREÇO DO REQUERIDO, SOB AS PENAS DO ART. 233 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO: 3009908806-1**REVISIONAL**

REQUERENTE(S): E.C. DE S.

REQUERIDO(S): A.V. DE S. E OUTRA (REP. POR R.V.)

ADVOGADOS: (A) (S): DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI OAB/ES 13327 E EDSON VIGUINI OAB/ES 13088

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 15 DE JUNHO DE 2010 ÀS 16:30 HORAS.

PROCESSO: 3008009477-1**RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE(S): J.F.M.

REQUERIDO(S): A.V.F. DA S. (REP. POR S.F. DA S.)

ADVOGADOS: (A) (S): CARLOS ESTEVAN F. MALACARNE OAB/ES 12401

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA FORNECER ENDEREÇO NOVO DE SEU CONSTITUINTE, COM URGÊNCIA, TENDO EM VISTA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 23 DE ABRIL DE 2010.

PROCESSO: 3008004290-3**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE(S): B.B.

REQUERIDO(S): M.J.C.B.

ADVOGADOS: (A) (S): JANAÍNA RODRIGUES LIMA OAB/ES 10490

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 17/18 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, IV E IX, DO CPC.

PROCESSO: 3009907221-4**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE(S): C.E.F.A. (REP. POR I.M.F.)

REQUERIDO(S): H.E.D.A.

ADVOGADOS: (A) (S): CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA OAB/ES 9730, ANA PAULA DOS SANTOS GAMA OAB/ES E JANILDA DE SOUZA MOREIRA LEANDRO OAB/ES 12936

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 25/26 QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 794, I E 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 3007010673-4**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE(S): D.M. E OUTRO (REP. POR M.D.F.)

REQUERIDO(S): V.J.M.

ADVOGADOS: (A) (S): JUAREZ MESQUITA OAB/ES 8042

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 56/57 QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS 794, II E 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 3007009670-3**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE(S): J.G.A. (REP. POR M. DA J. DOS S.)

REQUERIDO(S): G.A. DOS S.

ADVOGADOS: (A) (S): DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI OAB/ES 13327

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 43 QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO: 3010002900-5**CAUTELAR**

REQUERENTE(S): N. DO N.A.

REQUERIDO(S): V.A.

ADVOGADOS: (A) (S): LUIZ GUSTAVO DEL'CARRO OAB/ES 15.987 E JOSÉ LUCAS DOS SANTOS OAB/ES 4324

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 35 QUE DEFERIU O PEDIDO DA AUTORA.

PROCESSO: 3004006508-5**DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO**

REQUERENTE(S): L.P.R.

REQUERIDO(S): W.A.

ADVOGADOS: (A) (S): EDINA RANGEL LOURENÇO OAB/ES 6043

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DA PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO: 3008000922-5**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE(S): T. DE M.

REQUERIDO(S): M.B.

ADVOGADOS: (A) (S): JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS OAB/ES 5595 E LEANDRO FREITAS DE SOUSA OAB/ES 12709

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA DIA 22 DE JUNHO DE 2010 ÀS 15:30 HORAS.

PROCESSO: 3006023407-4**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE(S): A.A. DOS S.J.

REQUERIDO(S): A. DOS S.B.

ADVOGADOS: (A) (S): ANA PAULA DOS SANTOS GAMA OAB/ES 14744 E CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA OAB/ES 9730

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE EM 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 129/130.

PROCESSO: 3009906518-4 (PITÁGORAS)**EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

REQUERENTE(S): D.S.

REQUERIDO(S): P.G.S.

ADVOGADOS: (A) (S): LORENA MARCULANO OAB/ES 13002, ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA OAB/ES 12184 E ELOIZIO ALBERTO GARCIA OAB/ES 4524

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA 16 DE JUNHO DE 2010 ÀS 16:15 HORAS.

PROCESSO: 3009904722-4**ALIMENTOS**

REQUERENTE(S): W.F.N.

REQUERIDO(S): E.S.N.

ADVOGADOS: (A) (S): DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI OAB/ES 13327

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 15 DE JUNHO DE 2010 ÀS 16 HORAS.

PROCESSO: 3009907773-4**EXECUÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE(S): L.B.M. (REP. POR F.B.)

REQUERIDO(S): P.M.

ADVOGADOS: (A) (S): VANESSA M^a BARROS GURGEL ZANONI OAB/ES 8304

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA DIZER SOBRE EVENTUAL PAGAMENTO DO DÉBITO, PODENDO REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO: 3010003608-3**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE(S): J. DE O.C.

REQUERIDO(S): R.L. DA R.DE O.

ADVOGADOS: (A) (S): MARGARETI MENELLI SAMPAIO OAB/ES 10908 E LEANDRO FREITAS DE SOUSA OAB/ES 12709

FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.62/63, QUE JULGOU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III, DO CPC.

PROCESSO: 3009908810-3**OFERTA DE ALIMENTOS**

REQUERENTE(S): J.C.M. DE S.

REQUERIDO(S): L.V.C.M. (REP. POR G.A.C.C.)
ADVOGADOS: (A) (S): DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI OAB/ES 13327
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

PROCESSO: 3008007523-4
DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE(S): G.P.P.
REQUERIDO(S): D.S. DE O.
ADVOGADOS: (A) (S): LÚCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI OAB/ES 12756
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 40/41 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, III, DO CPC.

PROCESSO: 3008008730-4
DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE(S): J.M. DA S. E R.M. DOS S.
ADVOGADOS: (A) (S): PEDRO JÁDER DA COSTA NASCIMENTO OAB/ES 5203
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 39/40 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, III, DO CPC.

PROCESSO: 3006022597-3
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE(S): J.N.J. (REP. POR N.V.N.)
REQUERIDO(S): J.J.
ADVOGADOS: (A) (S): OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR OAB/ES 8839 E ZOZIMAR SOARES OAB/ES 4092
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 148/149 QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 794, II E 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 3010004018-4
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE(S): E.R.R.
REQUERIDO(S): O.R.
ADVOGADOS: (A) (S): ACLIMAR NASCIMENTO TIMBOÍBA OAB/ES 13596
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA APRESENTADA.

PROCESSO: 3009902544-4
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE(S): M.E.L.M. (REP. POR M.L.A.)
REQUERIDO(S): J. DO C.M.
ADVOGADOS: (A) (S): JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO OAB/ES 4824 E MAIRA FIORETTI PINTO OAB/ES 12247
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 50/51 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, III, C/C ART. 598, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 3008006590-4
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE(S): H.G. DOS S. (REP. POR L.S.G.)
REQUERIDO(S): E. DOS S.
ADVOGADOS: (A) (S): FERNANDA ANDRADE SANTANA OAB/ES 13789 E WESLEY CORRÊA CARVALHO OAB/ES 12396
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 72/73 QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 794, I E 795, AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 3009904478-3
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE(S): H.R.O. (REP. POR N. DOS S.R.)
REQUERIDO(S): L. DA S.O.
ADVOGADOS: (A) (S): PATRÍCIA MARIA MANTHAYA OAB/ES 12930
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 31 QUE DECRETOU A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO.

PROCESSO: 3007009405-4
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE(S): G. DE N.C.

REQUERIDO(S): J.C. DE C.
ADVOGADOS: (A) (S): JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA OAB/ES 1801 E AMAURY E. ROCCO RAMOS JR. OAB/ES 209B
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA EM 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAR O MOBILIÁRIO QUE GUARNECIA A RESIDÊNCIA DO CASAL LOCALIZADA EM LINHARES.

PROCESSO: 3010004626-4
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE(S): I.R.F. (REP. POR M.N.R. DA SI.)
REQUERIDO(S): A.R.F.
ADVOGADOS: (A) (S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA OAB/ES 12184
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA EMENDAR A INICIAL TRAZENDO AOS AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA QUE FIXOU OS ALIMENTOS, CASO TENHA, POSTO QUE A DECISÃO DE FLS. 08/09 SOMENTE PODE SER EXECUTADA PELO RITO DO ART. 733 DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ARTS. 283 E 284, CAPUTO E PARÁGRAFO ÚNICO AMBOS DO CPC.

PROCESSO: 3006008406-5
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE(S): L.B. REP. POR F.B.
REQUERIDO(S): P.M.
ADVOGADOS: (A) (S): VANESSA MARIA DE BARROS GURGEL ZANONI OAB/ES 8304, LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS OAB/ES 4199
FINALIDADE: INTIMAR O(A)(S) DR.(A)(S) ADVOGADOS (A)(S) PARA ATENDEREM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 235/236, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

LINHARES, 07 DE ABRIL DE 2010.

JACKELINE CARVALHO MAGALHÃES
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LINHARES

LISTA DE INTIMAÇÃO 30/2010

JUÍZA: EXMA. SRª DRª SIMONE DE OLIVEIRA CORDEIRO - JUÍZA DE DIREITO
PROMOTOR: DR. CARLOS AUGUSTO AVELINO DOS SANTOS - PROMOTOR DE JUSTIÇA
CHEFE DE SECRETARIA: ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS E DEMAIS REGULAMENTOS:

- DR. FABRICIO PERES SALLES - OAB/ES: 11.288
- DRª. JANAÍNA RODRIGUES LIMA - OAB/ES: 10.490
- DRª. VALDORETI FERNANDES MATTOS - OAB/ES: 8.642
- DRª. NÁDJA MARIA DE VALOIS FERNANDES - OAB/ES: 9.623
- DR. ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA - OAB/ES: 12.184
- DRª. DINÁ MARIA PEREIRA - OAB/ES: 2.856
- DR. EDUVALDO PANETTO - OAB/ES: 130 - B
- DRª. FRANCISCA DOMINGOS V. SARTÓRIO - OAB/ES: 4.516
- DRª. FERNANDA HELENA GUIMARÃES - OAB/ES: 9.137
- DR. SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO - OAB/ES: 7.215
- DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO - OAB/ES: 12.396
- DR. EDSON FERREIRA DE PAULA - OAB/ES: 4.809
- DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA - OAB/ES: 5.381
- DRª. HELGA CATARINA P. MAGALHÃES - OAB/ES: 14.442
- DRª. ANA PAULA SANTOS - OAB/ES: 14.744
- DRª. ALAIDES DO CARMO DE OLIVEIRA - OAB/ES: 6.408
- DR. LEANDRO FREITAS DE SOUSA - OAB/ES: 12.709
- DRª. DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI - OAB/ES: 13.327
- DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO - OAB/ES: 5.203
- DR. FRANCISCO GAMA CURTO - OAB/ES: 3.952
- DR. LUIZ ALVES MACHADO - OAB/ES: 4.530
- DRª. JAQUELINE GOMES - OAB/ES: 16.812
- DR. CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA - OAB/ES: 9.730
- DRª. JANZIX N. MENDONÇA - OAB/ES: 9.041
- DR. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS - OAB/ES: 3.520
- DR. DEVARCINO AUGUSTO PEISINO - OAB/ES: 3.674
- DR. ESMERALDO MELO FILHO - OAB/ES: 1.919
- DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR - OAB/ES: 8.839
- DR. ANDRÉ BAPTISTA RIGO - OAB/ES: 15.611

DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO - OAB/ES: 6.608

PROCESSO: 3010001954-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA

PARTES: I. D. - X - S. E. B. D.

ADVOGADO(A)(S): FABRICIO PERES SALLES - OAB/ES: 11.288

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 42/43 QUE DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO DISTRIBUIDOR, APÓS O PRAZO RECURSAL, VISANDO QUE OS AUTOS SEJAM ENCAMINHADOS AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3010004295-8

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR

PARTES: E. K. O. - X - ESTE JUÍZO

ADVOGADO(A)(S): JANAÍNA RODRIGUES LIMA - OAB/ES:10.490

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 21/22.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3005006210-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA

PARTES: C. A. G. P. - X - S. R. G.

ADVOGADO(A)(S): DRª. VALDORETI FERNANDES MATTOS - OAB/ES: 8.642 E

DRª. NÁDJA MARIA DE VALOIS FERNANDES - OAB/ES: 9.623

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TJES, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 545.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009913777-7

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

PARTES: L. M. R. S. V. E R. R. V.

ADVOGADO(A)(S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA - OAB/ES: 12.184

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FOLHA 19 BEM COMO PARA FICAR CIENTE E COMPARECER AUDIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LAPSO TEMPORAL DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 13:50 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE LINHARES, SITUADA NO FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES WANDERLEY, COM ENDEREÇO NA RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/ Nº , BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES/ES - NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FOLHA 19.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009907227-1

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

PARTES: M. E. A. S. - X - F. B. A.

ADVOGADO(A)(S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA - OAB/ES: 12.184;

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FOLHA 25, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNECER O ENDEREÇO ATUAL E PRECISO DE SUA CONSTITUINTE, BEM COMO FORNECER O ENDEREÇO ATUAL E PRECISO DO REQUERIDO.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009910418-1

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

PARTES: S. C. S. - X - A. L. S. E A. S. R.

ADVOGADO(A)(S):DRª. DINÁ MARIA PEREIRA - OAB/ES: 2.856; DR. EDUVALDO PANETTO - OAB/ES: 130 - B; DRª. FRANCISCA DOMINGOS V. SARTÓRIO - OAB/ES: 4.516; DRª. FERNANDA HELENA GUIMARÃES - OAB/ES: 9.137 E DR. SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO - OAB/ES: 7.215.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FOLHA 94 BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNECEREM O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERENTE.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009913441- 0

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

PARTES: R. S. - X - L. F. S.

ADVOGADO(A)(S): WESLEY CORRÊA CARVALHO - OAB/ES: 12.396

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FOLHAS 31/33.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009903866-0

AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: L. C. C. - X - A. S. C.

ADVOGADO(A)(S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA - OAB/ES: 12.184

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FOLHA 47, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 40/44.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3093001617-2

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: E. B. G. S. - X - M. P. S. E OUTROS

ADVOGADO(A)(S):DR. EDSON FERREIRA DE PAULA - OAB/ES: 4.809 E DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA - OAB/ES: 5.381;

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FOLHA 413 BEM COMO PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO DE FLS. 413/423 E REQUEREREM O QUE DE DIREITO.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3010002714-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: R. O. S. - X - A. S. J.

ADVOGADO(A)(S): HELGA CATARINA P. MAGALHÃES - OAB/ES: 14.442;

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 21, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO E DETERMINOU A REMESSA AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA O ENCAMINHAMENTO À 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009907919-3

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

PARTES: A. T. M. E L. M. A. - X - G. B. A.

ADVOGADO(A)(S): ANA PAULA SANTOS - OAB/ES: 14.744 E

ALAIDES DO CARMO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6.408;

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 83/86, QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA/ES.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009906732-1

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

PARTES: D. O. - X - P. S. S.

ADVOGADO(A)(S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA - OAB/ES: 12.184

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FOLHA 36 BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009907226-3

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

PARTES: J. V. N. - X - M. Z.

ADVOGADO(A)(S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA - OAB/ES: 12.184

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FOLHA 26 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 24.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3007006558-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: H. G. S. E OUTRO - X - M. P. S.

ADVOGADO(A)(S): LEANDRO FREITAS DE SOUSA - OAB/ES: 12.709

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FOLHA 83 BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS A MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL SOBRE O QUAL QUER VER A PENHORA RECAIR OU

INSTRUIR SUFICIENTEMENTE O FEITO COM DADOS DE OUTROS BENS DO DEVEDOR.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3007006558-3

AÇÃO: CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

PARTES: A. P. G. - X - M. P. S.

ADVOGADO(A)(S): LEANDRO FREITAS DE SOUSA - OAB/ES: 12.709
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FOLHA 142 BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS A MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL SOBRE O QUAL QUER VER A PENHORA RECAIR OU INSTRUIR SUFICIENTEMENTE O FEITO COM DADOS DE OUTROS BENS DO DEVEDOR.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3008011375-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. N. F. S. - X - J. C. S.

ADVOGADO(A)(S): DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI - OAB/ES: 13.327
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FOLHAS 37/38 BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR A PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009913165-5

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

PARTES: G. V. - X - A. F. E OUTRA

ADVOGADO(A)(S): PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO - OAB/ES: 5.203

FINALIDADE: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/29.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009902454-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: M. T. P. E OUTRO - X - A. P.

ADVOGADO(A)(S): JANAÍNA RODRIGUES LIMA - OAB/ES: 10.490

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 60, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO EM EXECUÇÃO.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3004007079-6

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: P. R. S. F. - X - V. M. R.

ADVOGADO(A)(S): FRANCISCO GAMA CURTO - OAB/ES: 3.952 E LUIZ ALVES MACHADO - OAB/ES 4.530

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 195/198.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3010004468-1

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

PARTES: M. B. P. E S. S. G. P.

ADVOGADO(A)(S): JAQUELINE GOMES - OAB/ES: 16.812

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 46, BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DESIGNADA PARA O **DIA 08/07/10 ÀS 13:00 HORAS**, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE LINHARES, SITUADA NO FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES WANDERLEY, COM ENDEREÇO NA RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/ N° , BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES/ES, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 46.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009910181-5

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: S. A. O. - X - I. A. O.

ADVOGADO(A)(S): CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA - OAB/ES: 9.730 E ANA PAULA SANTOS - OAB/ES: 14.744

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 26, BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 08/04/10 ÀS 13:30 HORAS**, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE LINHARES, SITUADA NO FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES WANDERLEY, COM ENDEREÇO NA RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/ N° , BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES/ES, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 26.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3010004610-8

AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: D. K. R. - X - N. B. R.

ADVOGADO(A)(S): ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA - OAB/ES: 12.184

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 15, QUE FIXOU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 21/07/10 ÀS 14:00 HORAS**, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE LINHARES, SITUADA NO FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES WANDERLEY, COM ENDEREÇO NA RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/ N° , BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES/ES, NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 15.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009908708-9

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PARTES: M. V. S. - X - J. B. F. S.

ADVOGADO(A)(S): JANZIX N. MENDONÇA - OAB/ES: 9.041

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 22, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE DE ACORDO COM O ART. 308 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009906391- 6

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

PARTES: A. L. S. - X - E. F. S.

ADVOGADO(A)(S): JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS - OAB/ES: 3.520 E DEVARCINO AUGUSTO PEISINO - OAB/ES: 3.674

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 29/30.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009906512-7

AÇÃO: CAUTELAR

PARTES: E. T. B. M. - X - A. F. M.

ADVOGADO(A)(S): ESMERALDO MELO FILHO - OAB/ES: 1.919

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 24/25.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009908805-3

AÇÃO: PARTILHA

PARTES: J. R. P. - X - M. C. S.

ADVOGADO(A)(S): OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR - OAB/ES: 8.839 E ANDRÉ BAPTISTA RIGO - OAB/ES: 15.611

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 93/96.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3008008452-5

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTES: J. R. P. - X - M. C. S.

ADVOGADO(A)(S): OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR - OAB/ES: 8.839

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 44, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERENTE, E DIZER SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3009905849-4

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

PARTES: B. S. N. - X - E. F. B.

ADVOGADO(A)(S): WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO - OAB/ES: 6.608 E NÁDJA MARIA DE VALOIS FERNANDES - OAB/ES: 9.623

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 196, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O EMBARGANTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 179 E A EMBARGADA, POR SUA ADVOGADA, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 182/183.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP

(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PROCESSO: 3005008954-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: E. F. B. - X - J. B.

ADVOGADO(A)(S): NÁDJA MARIA DE VALOIS FERNANDES - OAB/ES: 9.623 E WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO - OAB/ES: 6.608.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 147/148.

ELIETE CORRENTE SEPULCRO HUPP
(CHEFE DE SECRETARIA - ATO 403/08)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE LINHARES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O EXMO. SR. DR. ELIAZER COSTA VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE JOSIANE DE ALMEIDA MARQUES, PORTADORA DE DOENÇA MENTAL GRAVE, INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E DE ADMINISTRAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADA **CURADORA A SRA. NILCEIA DE ALMEIDA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DO CPF Nº . 949.929.087-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SÍTIO CÔRREGO CUPIDO, ZONA RURAL, PRÓXIMO A RESERVA JUERANA B, SOORETAMA-ES, NOS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROCESSO Nº 030.09.913028-5**, EM SENTENÇA DE FLS. 21/23, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL ATÉ ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO JÁ DECRETADA.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010. EU, ANDERSON CALMON AZEVEDO, CHEFE DE SECRETARIA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE LINHARES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O EXMO. SR. DR. ELIAZER COSTA VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE JESSICA GONÇALVES ARCANJO, PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN, INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E DE ADMINISTRAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADA **CURADORA O SRA. MARIA DA JUDA DOS SANTOS GONÇALVES ARCANJO**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO CPF Nº 042.389.517-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA: MATO GROSSO, Nº 183, BAIRRO AVISO, LINHARES-ES, NOS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROCESSO Nº 030.09.911309-1**, EM SENTENÇA DE FLS. 26/28, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL ATÉ ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO JÁ DECRETADA.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010. EU, ANDERSON CALMON AZEVEDO, CHEFE DE SECRETARIA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

ANDERSON CALMON AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES/ES

LISTA 13/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO
PROMOTORES DE JUSTIÇA: DRA. FLÁVIA VAREJÃO ROSSONI E GAMA

CHEFE DE SECRETARIA: LARISSA MOTA MARCHESI.

ÍNDICE NOMINAL DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 27/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

MONIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA - OAB/ES 13.314

MARCIO PEREIRA PADUA - OAB/ES 15.500

AQUILES SILVA CELINO - OAB/ES 14.741

ELISEU CARVALHO AGUM FILHO - OAB/ES 14.751

AÇÃO PENAL Nº 472/09 - (030.09.904132-6)

DENUNCIANTE: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JULIANO GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO(A)(S): MONIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA - OAB/ES 13.314

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO DO R. DESPACHO DE FLS.77, E EM CASO POSITIVO, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

AÇÃO PENAL Nº 477/09 - (030.09.906011-0)

DENUNCIANTE: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: THIAGO SANTOS SOARES

ADVOGADO: MARCIO PEREIRA PADUA - OAB/ES 15.500

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 70/71, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTADAL PARA CONDENAR O DENUNCIADO NAS IRAS DO ART. 28 DA LEI 11.343/06, DEVENDO SER CUMPRIDA PENA DE 03 (TRÊS) MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM LOCAL A SER INDICADO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, E CONDENOU AINDA, O ESTADO AO PAGAMENTO DE 80 URH'S (UNIDADE REFERENCIAL DE HONORÁRIOS) AO ADVOGADO NOMEADO PARA DEFESA DO ACUSADO.

PROCEDIMENTO ESPECIAL 7318/09 - (030.09.910569-1)

VÍTIMA: O ESTADO

REPRESENTANTE LEGAL: MIRIAM CARRIÇO HANTEQUEST
AUTOR DO FATO: IMASSEL MADEIREIRA E IMUNIZAÇÃO LTDA EPP
ADVOGADO(A)(S): AQUILES SILVA CELINO - OAB/ES 14.741

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 27, QUE HOMOLOGOU NOS TERMOS DO

ARTIGO 76, PARÁGRAFO 4º DA LEI 9.099/95, O ACORDO DE FLS. 21/22 AO TEMPO EM QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE IMASSEL MADEIREIRA E IMUNIZAÇÃO LTDA EPP PELO ATO DELITUOSO PRATICADO, PARA QUE PRODUZA EM DIREITO SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS, CONDENOU O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EQUIVALENTE A 40 (QUARENTA) URH (UNIDADE REFERENCIAL DE HONORÁRIOS), CONFORME TABELA DA OAB/ES, AO ADVOGADO.

PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 7113/09 (030.09.905586-2)

VITIMA: O ESTADO

AUTORES DO FATO: JACINTO SANTOS, ERENILDO BANDEIRA DE LYRA E IVANILDO BANDEIRA DE LYRA

ADVOGADO(A)(S): ELISEU CARVALHO AGUM FILHO - OAB/ES 14.751

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2010 ÀS 13:30 HORAS.

LINHARES-ES, 05 DE ABRIL DE 2010.

LARISSA MOTA MARCHESI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MARATAÍZES

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL MARATAÍZES**

**JUIZ: DR. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL.
ESCREVENTE JURAMENTADA - CHEFE DE SECRETARIA:
PATRÍCIA DUTRA RODRY MACHADO.
ESCREVENTE JURAMENTADA: MARISA RODRIGUES LEÃO
ESCRIVÃO JURAMENTADO: ALCIMAR JOSÉ RODRIGUES**

LISTA DE INTIMAÇÕES DE SENTENÇAS

NA FORMA DA LEI, INTIMO OS SEGUINTE ADVOGADOS:

DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9.627

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO Nº : 069.07.000921-7 (0921-7)

REQUERENTE(S): MARIA MADALENA DOS SANTOS MELO E OUTRO
REQUERIDO(S): IMOBILIÁRIA MARISOL LTDA...

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 69/70 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES Nº 11.673

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO Nº : 069.09.002630-8 (2630-8)

REQUERENTE(S): BANCO SANTANDER S/A

REQUERIDO(S): ELSON GOMES DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 48/50 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS NO ART. 269, INC. I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA TORNAR DEFINITIVA A LIMINAR DEFERIDA, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA E EXCLUSIVA NAS MÃOS DO AUTOR."

DR. GERALDO CLEMENTINO DE SENA, OAB/MG Nº 36.651

DR. EDMILSON GARIOLLI, OAB/ES Nº 5.887

DR. VANDERLAN COSTA, OAB/ES Nº 1.370

AÇÃO: CAUTELAR

PROCESSO Nº : 069.03.000234-4 (1530)

REQUERENTE(S): HELIO CARLOS MACHADO

REQUERIDO(S): JOSELITO DELESORTE E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 152 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO,

DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC."

DR. NELSON PASCHOALOTTO, OAB/ES Nº 13.621

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

PROCESSO Nº : 069.09.002093-9 (2093-9)

REQUERENTE(S): BFB LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO(S): ALEXANDRE LUÍS RODRIGUES FONSECA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 37/39 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS NO ART. 269, INC. I, DO CPC RESOLVO O MERITUM LITIS E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA RESCINDIR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - Nº 39863279.82602 E, AINDA, PARA DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PEÇA GÊNESE EM FAVOR DO REQUERENTE."

DR. RUBENVAL BRAGA FRANCO, OAB/ES Nº 10.040

AÇÃO: COBRANÇA

PROCESSO Nº : 069.09.004170-3 (4170-3)

REQUERENTE(S): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - FACASTELO

REQUERIDO(S): ANNA CAROLINA DE RESENDE OLIVEIRA MARQUES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 17/18 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC."

DR.ª ISABEL CRISTINA DA S. SANTOS VIEIRA, OAB/ES Nº 5.968

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO Nº : 069.07.002262-4 (2262-4)

REQUERENTE(S): RUTH BEATRIZ CHAGAS PEREIRA

REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 63/64 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR. GUSTAVO DE GOLVEIA FERREIRA DOS SANTOS, OAB/ES Nº 11.152

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO Nº : 069.09.002994-8 (2994-8)

REQUERENTE(S): B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I

REQUERIDO(S): JOILSON DE FARIAS MARCILIO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34/35 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS, OAB/ES Nº 10.324

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB/ES Nº 10.371

AÇÃO: COBRANÇA

PROCESSO Nº : 069.08.003581-4 (3581-4)

REQUERENTE(S): ADRIANA DA CUNHA BORBA

REQUERIDO(S): BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 118/123 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. I, DO CPC, RESOLVO O MERITUM CAUSA PARA FIXAR EM R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE À INVALIDEZ PERMANENTE E, AINDA, EM R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), REFERENTE ÀS DESPESAS MÉDICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS. SOBRE ESSES VALORES DEVERÃO INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO VALIDA."

DR. GUSTAVO DE GOLVEIA FERREIRA DOS SANTOS, OAB/ES Nº 11.152

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO Nº : 069.10.800472-7 (0472-7)

REQUERENTE(S): B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

REQUERIDO(S): LUSMAR JOSÉ COUTO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 21/22 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, COM

FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.”

DR. MARIO CESAR GOULART DA MOTA, OAB/ES Nº 14.263

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº : 069.09.004017-6 (4017-6)

REQUERENTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A

REQUERIDO(S): PER THOMSEN

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 41 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VII, DO CPC.”

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS, OAB/ES Nº 10.324

DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9.627

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº : 069.07.002728-4 (2728-4)

REQUERENTE(S): DJALMA SERAFIM VITOR

REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 56/57 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ISTO POSTO, NA ESTEIRA DESSES APONTAMENTOS, POR REPUTAR JUSTIFICADA A SITUAÇÃO FÁTICA NARRADA NA PREAMBULAR, A LUZ DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS ÀS FLS. 39 E 51, HOMOLOGO A PRESENTE JUSTIFICAÇÃO.”

DR.ª ANA MARIA BRAGA ARAÚJO, OAB/ES 12.139

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

PROCESSO Nº : 069.09.003359-3 (3359-3)

REQUERENTE(S): SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO(S): RIMENES BERNARDO SIMÕES

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 32/34 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS NO ART. 269, INC. I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA TORNA DEFINITIVA A LIMINAR DEFERIDA, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA E EXCLUSIVA NAS MÃOS DO AUTOR.”

DR. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO, OAB/ES Nº 12.139

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

PROCESSO Nº : 069.09.001534-3 (1534-3)

REQUERENTE(S): REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

REQUERIDO(S): FERNANDO DA SILVA MARVILA

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 35/37 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “... ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS NO ART. 269, INC. I, DO CPC, RESOLVO O MERITUM LITIS PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL A FIM DE CONDENAR O REQUERIDO A ENTREGAR O VEÍCULO ARRENDADO DESCRITO NA EXORDIAL AO ARRENDANTE, O QUE PODERÁ TRANSMUDAR-SE EM PERDAS E DANOS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.”

DR.ª ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE, OAB/ES Nº 11.497

AÇÃO: MONITÓRIA

PROCESSO Nº : 069.08.003459-3 (3459-3)

REQUERENTE(S): VIVO SUPERMERCADO / SUPERMERCADO ECONÔMICO

REQUERIDO(S): MAURILIO PEDRO FABIANO

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 48/49 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, DECLARO, POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC.”

DR.ª ANA MARIA BRAGA ARAUJO, OAB/ES Nº 12.139

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

PROCESSO Nº : 069.09.004063-0 (4063-0)

REQUERENTE(S): SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO(S): DANIEL GAMA DE PAULA

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/33 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, NOS

TERMOS NO ART. 269, INC. I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA TORNA DEFINITIVA A LIMINAR DEFERIDA, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA E EXCLUSIVA NAS MÃOS DO AUTOR.”

DR. NELSON PASCHOALOTTO, OAB/ES Nº 13.621

AÇÃO: DEPÓSITO

PROCESSO Nº : 069.09.001041-9 (1041-9)

REQUERENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A

REQUERIDO(S): JOSE CARLOS SOUZA COSTA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 46/48 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO A, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ENTREGAR O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE OU O VALOR CORRESPONDENTE AO DÉBITO, QUAL SEJA, R\$ 20.701,90 (VINTE MIL SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).”

DR. RUBENVAL BRAGA FRANCO, OAB/ES Nº 10.040

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº : 069.09.003676-0 (3676-0)

REQUERENTE(S): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO E.S - FACASTELO

REQUERIDO(S): ARISTIDES JOSÉ DE RESENDE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 20 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC.”

DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS, OAB/ES Nº 2.597

DR.ª ILZA VIANA EVANGELISTA, OAB/ES Nº 7.404

AÇÃO: ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 069.03.016003-5 (1441)

REQUERENTE(S): MOISES MENDES DE SOUZA

REQUERIDO(S): WALACE CARDOSO DE ANDRADE

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 368/372 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, TENDO POR BASE O VALOR FIXADO NA DECISÃO DE FLS. 128/130 DOS AUTOS EM APENSO (06903015780-9), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL PARA CONDENAR O REQUERIDO A ENTREGAR AO AUTOR O CAMINHÃO DESCRITO NOS AUTOS, TODAVIA DEVERÁ O REQUERENTE REVERTER AO DEMANDADO DOS VALORES QUE ULTRAPASSAM O MONTANTE NECESSÁRIO À QUITAÇÃO DO CONTRATO E ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTE DO ATRASO COMPROVADO NOS AUTOS.”

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS, OAB/ES Nº 10.324

DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS, OAB/ES Nº 11.532

AÇÃO: COBRANÇA

PROCESSO Nº : 069.09.002469-1 (2469-1)

REQUERENTE(S): JOALBERT MARVILA

REQUERIDO(S): BANESTES SEGUROS S.A

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 84/85 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.”

DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA, OAB/ES Nº 8.741

DR. RAFAEL ALVES ROSELLI, OAB/ES Nº 14.025

AÇÃO: COBRANÇA

PROCESSO Nº : 069.09.003792-5 (3792-5)

REQUERENTE(S): ALCINEIA DOS SANTOS MARVILA

REQUERIDO(S): BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 53/55 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR EQUIVALENTE A 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL, O QUE PERFAZ O QUANTUM DE R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SOBRE O QUAL INCIDIRÁ JUROS DE 1% AO MÊS (UM POR CENTO) DESDE A CITAÇÃO E, AINDA, CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO.”

DR. EDMILSON GARIOLLI, OAB/ES Nº 5.887

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO Nº : 069.98.001280-6 (1200)

REQUERENTE(S): ARMANDO NOLASCO RIBEIRO

REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 199/200 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR. PATRICE LUMUMBA SABINO, OAB/ES Nº 6.752

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO Nº : 069.04.000008-0 (1566)

REQUERENTE(S): EDELMIR ZUCOLOTO

REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO - MARATAIZES/ES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 190/193 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, DIANTE DA ARGUMENTAÇÃO DECLINADA, FULCRADO NO ART. 1238, CAPUT, DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 269, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, DECLARANDO EDELMIR ZUCOLOTO PROPRIETÁRIO DE "UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 30 (TRINTA) METROS DE FRENTE, 30 (TRINTA) METROS DE FUNDOS POR 16 (DEZESSEIS) METROS EM CADA UMA DAS LATERAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 250M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA AVENIDA DOMINGOS MARTINS, Nº 142, BAIRRO CENTRO, NESTA COMARCA, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A REFERIDA AVENIDA, FUNDOS WILSON LOPES RESENDE, AO LADO DIREITO COM O MESMO WILSON LOPES RESENDE E AO LADO ESQUERDO COM NELSON QUINELATO."

DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA, OAB/ES Nº 6.233

DR. LEANDRO BASTOS PINHEIRO, OAB/ES Nº 7.596

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

PROCESSO Nº : 069.03.015438-4 (1365)

REQUERENTE(S): PATRÍCIA RIBEIRO ROSA

REQUERIDO(S): CARLOS HENRIQUE RASTOLDO AGOSTINHO

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 121/122 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES Nº 11.673

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

PROCESSO Nº : 069.10.800332-3 (0332-3)

REQUERENTE(S): BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO(S): JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 36/37 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA, OAB/ES Nº 6.233

DR. EDMILSON GARIOLLI, OAB/ES Nº 5.887

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO Nº : 069.10.005026-2 (5026-2)

REQUERENTE(S): JOÃO PAZ E OUTRO

REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 132/135 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, DIANTE DA ARGUMENTAÇÃO DECLINADA, FULCRADO NO ART. 1238 DO CÓDIGO CIVIL, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, DECLARANDO JOÃO PAZ PROPRIETÁRIO DE "UMA ÁREA RURAL MEDINDO 37.899,75 M²(TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), CONTENDO 340,00M (TREZENTOS QUARENTA METROS QUADRADOS) DE FRENTE, 293,35M (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS) NOS FUNDOS, 111,1M (CENTO E ONZE METROS E DEZ CENTÍMETROS), LOCALIZADA NA ESTRADA SÃO JOÃO DO JABOTI; SÃO JOÃO DO JABOTI, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO."

DR. NELSON PASCHOALOTTO, OAB/ES Nº 13.621

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO Nº : 069.09.003149-8 (3149-8)

REQUERENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A

REQUERIDO(S): EDIEL BARRETO PAES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 42/44 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "...ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS NO ART. 269, INC. I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA TORNA DEFINITIVA A LIMINAR DEFERIDA, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA E EXCLUSIVA NAS MÃOS DO AUTOR."

DR.ª ALINE RANGEL FERREGUETTI, OAB/ES Nº 15.454

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

PROCESSO Nº : 069.09.003687-7 (3687-7)

REQUERENTE(S): BANCO ITAULEASING S.A

REQUERIDO(S): ROBERTO COTTA SIMÃO

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 21/22 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS, OAB/ES Nº 10.324

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES Nº 11.673

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO Nº : 069.09.004204-0 (4204-0)

REQUERENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A

REQUERIDO(S): CONCEIÇÃO FLORES CRUZ

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 52/53 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

DR.ª ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE, OAB/ES Nº 11.497

DR. FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO, OAB/ES Nº 11.384

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº : 069.09.000895-9 (0895-9)

REQUERENTE(S): ZILMAR GEAQUINTO FILHO

REQUERIDO(S): VALOR COMERCIO DE MOTOS LTDA...

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DA PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 87/88 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "... ANALISANDO OS AUTOS EM FACE DOS PEDIDOS FORMULADOS ÀS FLS. 83/84, NÃO VISLUMBRO ÓBICE AO ACOLHIMENTO DOS MESMOS, MOTIVO PELO QUAL HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CPC."

DR. PAULO DE TARSO SILVA, OAB/ES Nº 4.511

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROCESSO Nº : 069.08.000463-8 (0463-8)

REQUERENTE(S): CÉLIA RIBEIRO LICIO

REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 97/100 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "...ANTE O EXPOSTO, DIANTE DA ARGUMENTAÇÃO DECLINADA, FULCRADO NO ART. 1.238 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, DECLARANDO CÉLIA RIBEIRO LICIO, PROPRIETÁRIA DE "UMA PARTE MENOR DO LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº TRINTA E TRÊS (33), DA QUADRA QUATRO (04) DA FAIXA B, MEDINDO QUATRO METROS (4M) DE FRENTE, IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, POR DOZE METROS (12) EM CADA UMA DAS LINHAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, OU SEJA, COM QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS (48M²), SITUADA NA RUA ANDRÉ JOSÉ FERNANDES, BAIRRO ARRAIS, NA PRAIA DE MARATAIZES-ES."

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES Nº 11.673

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO Nº : 069.09.004207-3 (4207-3)

REQUERENTE(S): BANCO FIAT S/A

REQUERIDO(S): G V ELETRIFICAÇÃO LTDA...

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 67 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: "...ANALISANDO OS AUTOS EM FACE DO PEDIDO APRESENTADO ÀS FLS. 44/45, NÃO

VISLUMBRO ÓBICE AO ACOLHIMENTO DO MESMO, MOTIVO PELO QUAL HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E EXTINGUO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, C/C ART. 329, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

DR.ª. MARIA LUCÍLIA GOMES, OAB/ES Nº 10.968

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO Nº : 069.02.015293-5 (1355)

REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO(S): ANDERSON ANTÔNIO FELIX DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 73/74 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.”

DR.ª. ALINE RANGEL FERREGUETTI, OAB/ES Nº 15.454

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

PROCESSO Nº : 069.09.004111-7 (4111-7)

REQUERENTE(S): BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO(S): GUSTAVO SCATAMBURLO

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25/26 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.”

DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA, OAB/ES Nº 8.421

AÇÃO: EMBARGOS DE DEVEDOR

PROCESSO Nº : 069.09.003394-0 (3394-0)

REQUERENTE(S): EMÍLIA ALMEIDA FERREIRA

REQUERIDO(S): BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 10/11 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284, DO CPC, INDEFIRO A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, I C/C 257, AMBOS DO CPC.”

DR. MÁRIO SÉRGIO NEMER VIEIRA, OAB/ES Nº 0221-A

DR. NELSON PASCHOALOTTO, OAB/ES Nº 13.621

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº : 069.09.002147-3 (2147-3)

REQUERENTE(S): LUSMAR CAMP DALL ORTO

REQUERIDO(S): BANCO FIAT S.A

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 115/116 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “... ANALISANDO OS AUTOS EM FACE DOS PEDIDOS APRESENTADOS ÀS FLS. 110/113, NÃO VISLUMBRO ÓBICE AO ACOLHIMENTO DOS MESMOS, MOTIVO PELO QUAL HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

DR.ª. ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE, OAB/ES Nº 11.497

DR. ANTÔNIO JARES FRANÇA DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/RJ Nº 134.626

AÇÃO: MONITÓRIA

PROCESSO Nº : 069.08.003457-7 (3457-7)

REQUERENTE(S): VIVO SUPERMERCADO LTDA... - ME

REQUERIDO(S): GEORGINO VIANA SCHAYDER

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 41/42 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANALISANDO OS AUTOS EM FACE DOS PEDIDOS APRESENTADOS ÀS FLS. 37/39, NÃO VISLUMBRO ÓBICE AO ACOLHIMENTO DOS MESMOS, MOTIVO PELO QUAL HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

DR.ª. ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE, OAB/ES Nº 11.497

DR. ANTÔNIO JARES FRANÇA DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/RJ Nº 134.626

AÇÃO: MONITÓRIA

PROCESSO Nº : 069.08.004954-2 (4954-2)

REQUERENTE(S): MOISÉS MENDES DE SOUZA ME

REQUERIDO(S): FRANCISLEI GARCIA SCHAYDER

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 44/45 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ANALISANDO OS AUTOS EM FACE DOS PEDIDOS APRESENTADOS ÀS FLS. 41/42, NÃO VISLUMBRO ÓBICE AO ACOLHIMENTO DOS MESMOS, MOTIVO PELO QUAL HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

DR. EDMILSON GARIOLLI, OAB/ES Nº 5.887

DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA, OAB/ES Nº 6.233

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO Nº : 069.02.015051-7 (1320)

REQUERENTE(S): MARIA SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO

REQUERIDO(S): MARIA JOSE HADAD REZENDE E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 217/218 QUE NA SUA PARTE DISPOSITIVA DIZ: “...ISTO POSTO, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A OBRIGAÇÃO COM FULCRO NO ART. 794, INC. I, DO CPC.”

MARATAIZES/ES, 06 DE ABRIL DE 2010

PATRICIA DUTRA RODY MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO” - AV. RUBENS RANGEL,
663 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES
CEP 29345-000 - TELEFAX Nº (0XX28) 3532-3900/RAMAL 220

PROCESSO Nº 0690060052664

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

A EXMA. SRA. **DRA. MORGANA DARIO EMERICK**, MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOMEADA NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUEM O PRESENTE EDITAL VIR OU DELE CONHECIMENTO TIVER, QUE, ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES A AÇÃO SUPRA CITADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DE **MAURO SERGIO BENTO BERNARDO**, NASCIDO(A) EM 17 DE ABRIL DE 1979, PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA MENTAL, NATURAL DESTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FILHO(A) DE CARLITO FERNANDES BERNARDO E CLAUDETE FERNANDES BENTO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 01/06/2009, ÀS FLS. 47/49, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: “... ANTE O EXPOSTO, **ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 39/46 E COM BASE NO INCISO I, DO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MAURO SERGIO BENTO BERNARDO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, COM DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL, TUDO CONFORME AS RESPOSTAS APRESENTADAS AOS QUESITOS PELO PERITO. NOMEIO CURADOR(A) DO(A) INTERDITADO O(A) REQUERENTE PAULO SERGIO BENTO BERNARDO, ... MARATAÍZES, 01 DE JUNHO DE 2009. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO. JUIZ DE DIREITO.”**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MARATAÍZES, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (24/03/2010). EU, MATHILDES MARIA DE JESUS ALVIM,

ESCREVENTE JURAMENTADA, DIGITEI. EU, ANDREZA MARIA COSTA ASSIS CASTILHOLI, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

**MORGANA DARIO EMERICK
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES
VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE ÓRFÃOS E
SUCESSÕES**

**PROCESSO N.º 069080033553
AÇÃO DE INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ERONETE VIEIRA TORRES
REQUERIDO: ZILNETE VIEIRA TORRES**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)**

A EXMª SRª DRª **MORGANA DARIO EMERICK**, MM JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUEM O PRESENTE EDITAL VIR OU DELE CONHECIMENTO TIVER, QUE, ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES A AÇÃO SUPRA CITADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DE **ZILNETE VIEIRA TORRES**, NASCIDO(A) EM 02 DE FEVEREIRO DE 1955, PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA MENTAL, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FILHO(A) DE ARMANDO VIEIRA TORRES E ALVINA ROSA DO NASCIMENTO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 04/06/2009, ÀS FLS. 47/49, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: "... ANTE O EXPOSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 32/38 E COM BASE NO INCISO I, DO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ZILNETE VIEIRA TORRES, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, COM DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL, TUDO CONFORME AS RESPOSTAS APRESENTADAS AOS QUESITOS PELO PERITO. NOMEIO CURADOR(A) DO(A) INTERDITADO(A) O(A) REQUERENTE, ERONETE VIEIRA TORRES... MARATAÍZES, 04 DE JUNHO DE 2009. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO. JUIZ DE DIREITO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MARATAÍZES, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (24/03/2010). EU, MÔNICA R. GIORI, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI. EU, ANDREZA Mª C. ASSIS CASTILHOLI, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

**MORGANA DARIO EMERICK
JUIZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES
VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE ÓRFÃOS E
SUCESSÕES**

**PROCESSO N.º 069080012128
AÇÃO DE INTERDIÇÃO
REQUERENTE: JANE RODRIGUES DOS SANTOS.
REQUERIDO: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)**

A EXMª SRª DRª **MORGANA DARIO EMERICK**, MM JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUEM O PRESENTE EDITAL VIR OU DELE CONHECIMENTO TIVER, QUE, ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES A AÇÃO SUPRA CITADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DE **EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**, NASCIDO(A) EM 05 DE JANEIRO DE 1962, PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA MENTAL, NATURAL DE ITAPEMIRIM/ES, FILHO(A) DE JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E OLENDINA MARIA DA SILVA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 17/04/2009, ÀS FLS. 43/44, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: "... ANTE O EXPOSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 35/41 E COM BASE NO INCISO I, DO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, COM DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL, TUDO CONFORME AS RESPOSTAS APRESENTADAS AOS QUESITOS PELO PERITO. NOMEIO CURADOR(A) DO(A) INTERDITADO(A) O(A) REQUERENTE, JANE RODRIGUES DOS SANTOS... MARATAÍZES, 17 DE ABRIL DE 2009. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO. JUIZ DE DIREITO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MARATAÍZES, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (23/03/2010). EU, MÔNICA R. GIORI, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI. EU, ANDREZA Mª C. ASSIS CASTILHOLI, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

**MORGANA DARIO EMERICK
JUIZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES
VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE ÓRFÃOS E
SUCESSÕES**

**PROCESSO N.º 069080055465
AÇÃO DE INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ALCINA DE OLIVEIRA MONÇÃO
REQUERIDO: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MONÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)**

A EXMª SRª DRª **MORGANA DARIO EMERICK**, MM JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUEM O PRESENTE EDITAL VIR OU DELE CONHECIMENTO TIVER, QUE, ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES A AÇÃO SUPRA CITADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DE **ALESSANDRO DE OLIVEIRA MONÇÃO**, NASCIDO(A) EM 14 DE AGOSTO DE 1981, PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA MENTAL, NATURAL DESTA CIDADE DO ESPÍRITO SANTO, FILHO(A) DE AZIDOR GOMES MONÇÃO E ALCINA DE OLIVEIRA MONÇÃO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/07/2009, ÀS FLS. 37/38, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: "... ANTE O EXPOSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 42/44 E COM BASE NO INCISO I, DO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ALESSANDRO DE OLIVEIRA MONÇÃO, DEVIDAMENTE

QUALIFICADO NOS AUTOS, COM DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL, TUDO CONFORME AS RESPOSTAS APRESENTADAS AOS QUESITOS PELO PERITO. NOMEIO CURADOR(A) DO(A) INTERDITADO O(A) REQUERENTE, ALCINA DE OLIVEIRA MONÇÃO... MARATAÍZES, 27 DE JULHO DE 2009. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO. JUIZ DE DIREITO.”

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MARATAÍZES, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (24/03/2010). EU MÔNICA R. GIORI, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI EU, ANDREZA M^o C. ASSIS CASTILHOLI, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

MORGANA DARIO EMERICK
JUÍZA DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E
SUCCESSÕES
COMARCA DE MARATAÍZES

PROCESSO N.º 0690040001237

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

A EXMA. SRA. DR^a **MORGANA DARIO EMERICK**, MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOMEADA NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUEM O PRESENTE EDITAL VIR OU DELE CONHECIMENTO TIVER, QUE, ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES A AÇÃO SUPRA CITADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, FOI DECLARADA A **INTERDIÇÃO DE GABRIEL LUCIO DE ABREU**, NASCIDO(A) EM 28 DE NOVEMBRO DE 1963, PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA MENTAL, NATURAL DESTA CIDADE DO ESPÍRITO SANTO, FILHO(A) DE CARLITO FERNANDES BERNARDO E CLAUDETE FERNANDES BENTO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 18/06/2009, ÀS FLS. 86/87, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: “... ANTE O EXPOSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 78/84 E COM BASE NO INCISO I, DO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE GABRIEL LUCIO DE ABREU, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, COM DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL, TUDO CONFORME AS RESPOSTAS APRESENTADAS AOS QUESITOS PELO PERITO. NOMEIO CURADOR(A) DO(A) INTERDITADO O(A) REQUERENTE NILCILÉA DO NASCIMENTO PINHEIRO DE ABREU, ... MARATAÍZES, 18 DE JUNHO DE 2009. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO. JUIZ DE DIREITO.”

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MARATAÍZES, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (25/03/2010). EU, MATHILDES MARIA DE JESUS ALVIM, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI EU, ANDREZA MARIA COSTA ASSIS CASTILHOLI, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

MORGANA DARIO EMERICK
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE NOVA VENÉCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA VARA VARA CÍVEL: MAXON WANDER MONTEIRO

CHEFE DE SECRETARIA: WAGNER SILVESTRE
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ILZA JOANA DE NADAI E FLÁVIO DE MORAES

INTIMAÇÃO ESPECIAL PARA AUDIÊNCIA URGENTE
DR. EDGAR RIBEIRO DA FONSECA
DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

DRS. EDGAR RIBEIRO DA FONSECA E LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES - PROC. 038.07.001371-9 (CÓD. 12.470/07)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES
REQDOS: JOSUÉ DE SÁ RODRIGUES E OUTROS
INTIMADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM “DR. UBALDO RAMALHETE MAIA”, SITO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES.

DADA E PASSADA, NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA (ES), AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ILZA JOANA DE NADAI, ESCRIVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI.

WAGNER SILVESTRE
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE DEZ (10) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 6.168/09 (038.09.004719-2)

O DR. **RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER QUE OS RÉUS **JULIESCLEI MICHAELA SALUSTRIANO, "O CAJU"**, BRASILEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, NASCIDO AOS 29.07.1990, NATURAL DE NOVA VENÉCIA/ES, FILHO DE JULIMAR SALUSTRIANO E GRACIETE MICHAELA, RESIDIA NA RUA LÍRIO GADIOLI, Nº 30, BAIRRO DOM JOSÉ DALVIT, NOVA VENÉCIA/ES; **EDSON SANDER LOPES**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 29.06.1986, FILHO DE JOSÉ LUIZ LOPES E LÚCIA PEREIRA SANDER LOPES, RESIDIA NA RUA BRASÍLIA, Nº 13, BAIRRO ALTOÉ, NOVA VENÉCIA/ES; **FÁBIO OLIVEIRA**, CONHECIDO COMO "FABIM LEMÃO E FABIM DO HUCK", BRASILEIRO, NASCIDO AOS 01.07.1981, FILHO DE AUZÍLIA DE OLIVEIRA FERREIRA E ETELVINO FERREIRA SILVA, RESIDIA NA RUA VENEZA, Nº 138, NOVA VENÉCIA/ES, ATUALMENTE ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, OS QUAIS FORAM DENUNCIADOS NOS DA AÇÃO PENAL Nº 6.168/09 (038.09.004719-2), COMO INCURSOS NAS PENAS DO ARTIGO 33, CAPUT (TRÁFICO DE DROGAS), EM CONCURSO MATERIAL (ARTIGO 69 DO CPB) C/C ARTIGO 35 (ASSOCIAÇÃO P/ O TRÁFICO) AMBOS DA LEI Nº 11.343/06 - EDSON SANDER LOPES; E ARTIGO 33 CAPUT (TRÁFICO DE DROGAS) E ARTIGO 35 (ASSOCIAÇÃO P/ O TRÁFICO), TODOS DA LEI Nº CONCURSO MATERIAL (ARTIGO 69 DO CPB), **JULIESCLEI MICHAELA SALUSTRIANO** E **FÁBIO OLIVEIRA**, CONFORME OS TERMOS DA DENÚNCIA.

E COMO REFERIDOS RÉUS SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PELO QUAL OS ACUSADOS FICAM **NOTIFICADOS** PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDEREM À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NA FORMA DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 11.343/2006, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA MENCIONADA.

E PARA TANTO, E QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS REFERIDOS RÉUS, MANDOU-SE EXPEDIR O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM. NOVA VENÉCIA/ES, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E DEZ (2010). EU,ESCREVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

EDIANE FERREIRA KALKE
CHEFE DE SECRETARIA - ATO 652/08

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO CRIMINAL COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O DR. **RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

PROCESSO Nº 6.168/09 (038.09.004719-2)

RÉU: DENILSON SILVESTRE DA SILVA E ROGÉRIO BRANQUES RODRIGUES.

ADVOGADO: **DR. VALDEMI GADIOLI** - OAB/ES Nº 4.100; **DR. NESTOR AMORIM FILHO** - OAB/ES Nº 111/B.

OBJETO: INTIMAÇÃO PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAREM DEFESAS PRELIMINARES, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ESCREVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI.

EDIANE FERREIRA KALKE
CHEFE DE SECRETARIA - ATO 652/08

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO CRIMINAL COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O DR. **RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

PROCESSO Nº 4.680/04 (038.04.002243-6)

RÉU: JOSÉ MIGUEL LOUREIRO COSTA.

ADVOGADO: **DR. ANTÔNIO JOSÉ DE MENDONÇA JÚNIOR** - OAB/ES Nº 11.860.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO DE FLS. 243, A QUAL TRANSCREVO: "DECISÃO - INDEFIRO O PEDIDO, POIS O RÉU OSTENTA A CONDIÇÃO DE FORAGIDO E AINDA REQUER REDUÇÃO DA PENA ALTERNATIVA, COM PARCELAMENTO O QUE CHEGA BEIRAR AO ABSURDO. TODAVIA, A FIM DE SE EVITAR EVENTUAL CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, HAVENDO PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO, EM 04 (QUATRO) PARCELAS MENSIS, COM VENCIMENTO DA PRIMEIRA NO DIA 15/04/10 E AS DEMAIS NO MESMO DIA DOS MESES SUBSEQUENTES, ESTE JUIZ PODERÁ REVER A DECISÃO DE FLS. 207. INTIMEM-SE. NOVA VENÉCIA/ES, 23 DE MARÇO DE 2010 - RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA - JUIZ DE DIREITO.", NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

PROCESSO Nº 6.204/09 (038.09.005387-7)

RÉU: **MOISÉS DE OLIVEIRA ESTÉVÃO**.

ADVOGADO: **DR. HERVAL SALOTTO** - OAB/ES Nº 2155.

OBJETO: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR-SE NA FORMA DO ARTIGO 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ESCREVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI.

EDIANE FERREIRA KALKE
CHEFE DE SECRETARIA - ATO 652/08

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO CRIMINAL COMARCA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O DR. **RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

PROCESSO Nº 6.192/09 (038.09.004273-0)

RÉU: EDMAR MAGNO AMBROZINO.

ADVOGADO: **DR. LUIZ ANTÔNIO TARDIN** - OAB/ES Nº 7.935.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO DE FLS. 300, DA QUAL TRANSCREVO PARTES: "DECISÃO - ANTES DE DETERMINAR A CITAÇÃO DO RÉU EDMAR MAGNO AMBROZINO POR EDITAL, INTIME-SE O ADVOGADO LUIZ ANTÔNIO TARDIN PARA FORNECER O ENDEREÇO DESTA RÉU, NO PRAZO DE 10 DIAS, OU MESMO, SE FOR O CASO, APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, EIS QUE ESTE CAUSÍDICO ASSISTE ESTE ACUSADO EM OUTRAS AÇÕES QUE TRAMITARAM OU TRAMITAM NESTA COMARCA. ...", NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ESCREVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI.

EDIANE FERREIRA KALKE
CHEFE DE SECRETARIA - ATO 652/08

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE NOVA VENECIA

JUÍZA TITULAR: DRª TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SANDRO ASTOLFI TOTOLA

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 026/2010

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE CONSTAM NESTA LISTA:

DRª AMANDA MACEDO TORRES MOULIN GADIOLI - OAB/ES
DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI - OAB/ES 10.152
DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA - OAB/ES 7.144
DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA - OAB/ES 8.737
DR. CELSO CIMADON - OAB/ES 1.758
DR. EDGAR RIBEIRO DA FONSECA - OAB/ES 6.861
DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8.499
DRª ELVIMARA LOPES GONÇALVES - OAB/ES 11.740
DR. HARLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO - OAB/ES 11.847
DRª IVONETE BATISTA DE ALMEIDA - OAB/ES 5.174
DR. JOSÉ LUCIO SCARDINI - OAB/ES 3.480
DR. JOSÉ DE ANDRADE FARIAS - OAB/ES
DR. JOSÉ FERNANDES NEVES - OAB/ES 2.516
DRª LELIA TAVARES PEREIRA - OAB/ES 10.426
DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUSA - OAB/ES 13.636
DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES - OAB/ES
DR. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS - OAB/RJ 147.950
DR. MANOEL FERNANDES ALVES - OAB/ES 8.690
DR. MARCELO MIGNONE DE MELO - OAB/ES 7.140
DRª MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES - OAB/ES
DR. PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES - OAB/ES 147.991
DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI - OAB/ES 10.310
DR. VAGNER SOARES DE OLIVEIRA - OAB/ES 13.368
DR. VALDEMI GADIOLI - OAB/ES 4.100
DR. VIVALDO GONÇALVES LOPES NETO - OAB/ES 11.764

DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI
PROCESSO: 11.748/09 (038.09.004443-9)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CLAUDEIR FERRARI

EXECUTADO (A): EDSON LUIZ NOGUEIRA CAMPOS ME

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 44, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SEGUNDO CONSTA DA PETIÇÃO DE FLS. 38 E 39, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. (...) NOVA VENÉCIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI**PROCESSO: 11.138/09 (038.09.002341-7)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BENEDITO BETTIM

EXECUTADO (A): LUCIMAR BATISTA DIAS RIBEIRO

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 44, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "TECIDAS TAIS CONSIDERAÇÕES, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO § 4º DO ARTIGO 53 DA LEI 9.099/95. (...) NOVA VENÉCIA-ES, 24 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVA**DR. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS****DR. JOÃO PAULO FOGAÇA ALMEIDA FAGUNDES****PROCESSO: 11.067/09 (038.09.0021227-0)****AÇÃO: ANULATÓRIA**

REQTE: RONALDO GERA

REQDO (A): BANCO FININVEST S/A E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 184/189, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISSO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA: *DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE O AUTOR E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA - BANCO FININVEST S.A. -; CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVENDO OS JUROS LEGAIS INCIDIR DESDE A INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR NO SERASA, EIS QUE SE TRATA DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL (SÚMULA 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA); (...) NOVA VENÉCIA, 03 DE MARÇO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO**DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA****PROCESSO: 11.790/09 (038.09.004609-5)****AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQTE: VANIA MARIA LEITE

REQDO (A): BANCO ITAUCARD/FININVEST E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 72/73, CUJO TEOR TRANSCREVO: "SEM RELATÓRIO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 38, IN FINE, DA LEI 9.099/95. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ENTABULADO COM A SEGUNDA REQUERIDA (BRADESCO/ADM. CARTÕES DE CRÉDITO): HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SEGUNDO CONSTA DA PETIÇÃO DE FLS 32, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA PRECONIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DA EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A PRIMEIRA REQUERIDA (BANCO ITAUCARD/FININVEST S.A): AFIRMA A AUTORA QUE AS REQUERIDAS INSERIRAM SEU NOME/CPF NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, MAS QUE JAMAIS CONTRATOU COM ELAS. COM A INICIAL VEIO O DOCUMENTO DE FL. 04. BREVEMENTE RELATADOS, PASSO À DECISÃO. INFERE-SE QUE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CONSTANTE DESSES AUTOS, CONSUBSTANCIAM-SE NA NEGATIVAÇÃO INJUSTA DO NOME DA AUTORA JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC) PELAS REQUERIDAS. VERIFICA-SE, À SIMPLES ANÁLISE DOS AUTOS, O MESMO OBJETO, COM DIFERENTES CAUSAS DE PEDIR, POSTO QUE CONSTA DAS FLS. 04, COMPROVANTE DAS NEGATIVAÇÕES QUE SE DERAM POR SUPPOSTOS DÉBITOS EM NOME DA AUTORA, COM DIFERENTES DATAS DE VENCIMENTO E DIFERENTES NÚMEROS DE CONTRATO, O QUE IMPÕE-SE AFIRMAR QUE AS CONDUTAS DAS REQUERIDAS SE DERAM DE FORMA ISOLADA E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE ENTRE SI. ASSIM, APESAR DE NÃO HAVER POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DESSE FEITO EM RELAÇÃO A PRIMEIRA REQUERIDA, NÃO HÁ ÔBICE A PROPOSITURA DE NOVA E INDEPENDENTE AÇÃO, CASO ESSE SEJA O INTERESSE DA AUTORA, MOTIVO PELO QUAL, DETERMINO O FORNECIMENTO

DE CÓPIA DO DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 04 À MESMA. POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (ILEGITIMIDADE PASSIVA), JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO A PRIMEIRA REQUERIDA. SEM CUSTAS, TAMPOUCO HONORÁRIOS, POSTO QUE INCABÍVEIS NESTA SEDE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. (...) NOVA VENÉCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. CELSO CIMADON**PROCESSO: 10.363/09 (038.09.000162-9)****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: GENESIO GUEIS

REQDO (A): BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 60/66, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "FACE AO EXPOSTO, E COM BASE NO ART. 20 DA LEI Nº 9.099/95, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO, BANCO DO BRASIL S.A., AO PAGAMENTO DE R\$ 376,38 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), ATUALIZADO DESDE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO, DATA A PARTIR DA QUAL DEVE INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGP-M E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. (...) NOVA VENÉCIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. EDGAR RIBEIRO DA FONSECA**PROCESSO: 11.070/09 (038.09.002129-6)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: RANIELI TAUFNER ROLIM

EXECUTADO (A): MANUELA DA SILVA

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 24, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "TECIDAS TAIS CONSIDERAÇÕES, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO § 4º DO ARTIGO 53 DA LEI 9.099/95. (...) NOVA VENÉCIA/ES, 03 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DRª ELVIMARA LOPES GONÇALVES**PROCESSO: 11.187/09 (038.09.2440-7)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ARCISIO TAMIASSO

EXECUTADO (A): SILVIO BELINOSI DE ANDRADE

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 35, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISTO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) NOVA VENÉCIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DRª ELVIMARA LOPES GONÇALVES**PROCESSO: 11.690/09 (038.09.4226-8)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ARCISIO TAMIASSO

EXECUTADO (A): SILVIO BELINOSI DE ANDRADE

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 22, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISTO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) NOVA VENÉCIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO**DR. MARCELO MIGNONE DE MELO****PROCESSO: 10.930/09 (038.09.001529-8)****AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: GUILHERME DELGADO LOPES

REQDO (A): BANCO ITAU CARD S/A E OUTRA

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 97/103 CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "POR TODO O ACIMA EXPEDIDO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA, CONDENAR AS REQUERIDAS, BANCO ITAU CARD S/A E EDITORA GLOBO, SOLIDARIAMENTE, AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVENDO OS JUROS LEGAIS INCIDIR DESDE A INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR NO SERASA, EIS QUE SE TRATA DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL (SÚMULA 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA); (...) NOVA VENÉCIA, 03 DE MARÇO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DRª IVONETE BATISTA DE ALMEIDA**PROCESSO: 12.193/10 (038.10.000746-7)****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CIRLENE APARECIDA RADMINO MARQUES

REQDO (A): MARIA DA GLORIA ALMEIDA

FINALIDADE: FICA INTIMADA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 14, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "CONSIDERANDO QUE O (A) REQUERENTE FOI INTIMADO (A) PARA A PRESENTE AUDIÊNCIA, BEM COMO CIENTIFICADO (A) DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARCIMENTO, NÃO COMPARECEU, TAMPOUCO APRESENTOU QUALQUER JUSTIFICATIVA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 51, INCISO I, DA LEI Nº 9.099/95. CONDENO O (A) DEMANDANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS COM FULCRO NO PARÁGRAFO 2º DO MESMO ARTIGO. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. JOSÉ DE ANDRADE FARIAS**PROCESSO: 12.015/10 (038.10.000042-1)****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: JOSÉ PAULO VILLA NOVA

REQDO (A): ÓTICA ATIVA LTDA. ME

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 31/32, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISTO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ÓTICA ATIVA LTDA. ME E ALDILEY RIBEIRO DE JESUS, SEGUNDO CONSTA DO TERMO DE ASSENTADA DE FLS. 30, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA PRECONIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) NOVA VENÉCIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. JOSÉ FERNANDES NEVES**DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI****PROCESSO: 12.173/10 (038.10.000683-2)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MARCO FELIPE

EXECUTADO (A): FABIO FARIAS CUNHA

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 18, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SEGUNDO CONSTA DO TERMO DE ASSENTADA DE FLS. 17, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. (...) NOVA VENÉCIA, 12 DE MARÇO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. JOSÉ LUCIO SCARDINI**DR. VALDEMI GADIOLI****PROCESSO: 11.822/09 (038.09.004771-3)****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: SILVANA WALGER PENA

REQDO (A): GEANDER CESCONETO

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 18, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "INARREDÁVEL, PORTANTO, O RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO. POSTO ISSO, COM FULCRO NO ART.3º, § 2º, DA LEI Nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. (...) NOVA VENÉCIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DRª LELIA TAVARES PEREIRA**PROCESSO: 10.933/09 (038.09.001541-3)****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: GLEICY MOURA SHUENG

REQDO (A): ROSILENE MARTINS FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 28/30, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "FACE AO EXPOSTO, E COM BASE NO ART. 20 DA LEI Nº 9.099/95, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PARA CONDENAR A REQUERIDA, ROSILENE MARTINS FERREIRA, AO PAGAMENTO DE R\$ 7.653,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS E ATUALIZADOS(...) NOVA VENÉCIA, 28 DE JANEIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUSA**DR. VAGNER SOARES DE OLIVEIRA****PROCESSO: 10.708/09 (038.09.001034-9)****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: EDIVALDO DA SILVA

REQDO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONS. DO SEGURO DPVAT S/A

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 105/106, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS INTERPOSTOS PELA PARTE REQUERIDA, DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA O SEGUINTE: "FACE AO EXPOSTO, E COM BASE NO ART. 20 DA LEI Nº 9.099/95, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PARA CONDENAR A REQUERIDA, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, AO PAGAMENTO DE: * R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE; * R\$ 2.724,36 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), A TÍTULO DE REEMBOLSO COM DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES; DEVENDO INCIDIR OS JUROS MORATÓRIOS DESDE A CITAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DESDE A ÉPOCA DO PAGAMENTO FEITO A MENOR, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 13 DO COLÉGIO RECURSAL DO ESPÍRITO SANTO.

DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES**DRª MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES****PROCESSO: 10.173/08 (038.08.005119-6)****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: JOSE GOMES HORTA

REQDO (A): SINDPREV/ES

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 287, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SEGUNDO CONSTA DA PETIÇÃO DE FLS. 283/286, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. (...) NOVA VENÉCIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES**PROCESSO: 10.850/09 (038.09.001309-5)****AÇÃO: EXECUÇÃO JUDICIAL**

EXEQUENTE: CB MÓVEIS LTDA. ME

EXECUTADO (A): ALINE SOARES GONÇALVES

FINALIDADE: RETIFICAR A PUBLICAÇÃO QUE CIRCULOU NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INCORREÇÕES QUANTO AO NÚMERO DO PROCESSO NO DIA 05/04/2010, NA LISTA 26/2010, INTIMANDO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 46, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISTO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) NOVA VENÉCIA, 12 DE MARÇO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI**PROCESSO: 11.695/09 (038.09.004242-5)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: NEIDE GUIDI NOGUEIRA CAMPOS

EXECUTADO (A): NAIK MARIA PEREIRA MOREIRA ME

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 16, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISTO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 53, INCISO I, DA LEI Nº 9.099/95. (...) NOVA VENÉCIA, 28 DE JANEIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI**PROCESSO: 11.865/09 (038.09.004869-5)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ALCIONE PELUZIO LIMA

EXECUTADO (A): ADEAN GOMES CERQUEIRA

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 33, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE REQUERENTE E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 51, § 1º, DA LEI 9.099/95, E ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE. (...) NOVA VENÉCIA/ES, 09 DE MARÇO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI**PROCESSO: 11.272/09 (038.09.002733-5)****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ALCIONE PELUZIO LIMA

EXECUTADO (A): JOSÉ NILSON AGUSTINHO

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 33, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "TECIDAS TAIS CONSIDERAÇÕES, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO § 4º DO ARTIGO 53 DA LEI 9.099/95. (...) NOVA VENÉCIA/ES, 05 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI
PROCESSO: 10.994/09 (038.09.001906-8)
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQTE: LUCIANO DIAS
REQDO (A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

FINALIDADE: INTIMAR DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 87/91, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISSO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA: *DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE O AUTOR E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA - GLOBAL VILLAGE TELECON LTDA.. -; CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), DEVENDO OS JUROS LEGAIS INCIDIR DESDE A INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR NO SERASA, EIS QUE SE TRATA DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL (SÚMULA 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA); (...) NOVA VENÉCIA, 03 DE MARÇO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI
PROCESSO: 11.608/09 (038.09.003928-0)
AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: OTAVIO GUIDI
EXECUTADO (A): EVANS MAXMINIANO DE OLIVEIRA
FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 29, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "TECIDAS TAIS CONSIDERAÇÕES, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO § 4º DO ARTIGO 53 DA LEI 9.099/95. (...) NOVA VENÉCIA/ES, 05 DE MARÇO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. RICARDO CAMATTA BIANCHI
PROCESSO: 9.790/08 (038.08.004061-1)
AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: SUELY VIEIRA SILVA NASCIMENTO ME
EXECUTADO (A): SIMONE DE SOUZA JAVARINI E OUTRO
FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 29, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "POSTO ISTO, COM FULCRO NO ART. 53, § 4º, DA LEI Nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. (...) NOVA VENÉCIA/ES, 04 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. VAGNER SOARES DE OLIVEIRA
PROCESSO: 9.466/08 (038.08.003185-9)
AÇÃO: COBRANÇA
REQTE: TECNOLOGY INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. ME
REQDO (A): SIDNEY NASCIMENTO
FINALIDADE: FICA INTIMADO DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 34, CUJA PARTE DISPOSITIVA TRANSCREVO: "ISTO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 53, § 4º, DA LEI Nº 9.099/95. (...) NOVA VENÉCIA, 04 DE FEVEREIRO DE 2010. TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LÉ. JUÍZA DE DIREITO."

DR. VALDEMI GADIOLI
DRª AMANDA MACEDO T. MOULIN GADIOLI
PROCESSO:12.124/10 (038.10.000485-2)
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQTE: KLEBSON DA SILVA
REQDO (A): CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 06/05/2010, ÀS 13:00 HORAS**, FICANDO RESPONSÁVEIS EM DAR CIÊNCIA DESTA ATO PROCESSUAL AO SEU CLIENTE.

DR. VIVALDO GONÇALVES LOPES NETO
PROCESSO:12.130/10 (038.10.000516-4)
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQTE: MARIA ÔTILIA GONÇALVES GARCIA
REQDO (A): ELETROMAT (EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. ME)
FINALIDADE: FICA INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 11/05/2010, ÀS 14:00**

HORAS, FICANDO RESPONSÁVEL EM DAR CIÊNCIA DESTA ATO PROCESSUAL AO SEU CLIENTE.

NOVA VENÉCIA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

SANDRO ASTOLFI TÓTOLA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO MATEUS

AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS CEP 29936-160-FONE:(27)3763.8900

LISTA Nº . 067/2010

JUIZ:DRª FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS, JUÍZA DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES.
ESCRIVÃO: JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE

ADVOGADO : GERLIANE SANTANA - OAB/ES 15176
ENOCK SAMPAIO TORRES - OAB/ES 8703
PROCESSO : 047099115934 - (176/09)

AÇÃO : EMBARGOS À EXECUÇÃO
RÉQUERENTE : EDIANO FÁBIO CÔO
REQUERIDO : CASA DO ADUBO LTDA.
FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 21, VERSO E 22, QUE DECLAROU SANEADO O FEITO, FIXOU COMO PONTOS CONTROVERTIDOS: A) EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ENTRE AS PARTES; B) EFETIVO CUMPRIMENTO DA AVENÇA; C) EVENTUAL VALOR PENDENTE DE PAGAMENTO E ENTENDENDO ÚTIL AO DESLINDA DA QUESTÃO A REALIZAÇÃO DE PROVA ORAL, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E TESTEMUNHAS, BEM ASSIM COMO PROVA DOCUMENTAL COMPLEMENTAR, NA EXCEPCIONALIDADE DO FATO/DOCUMENTO NOVO. TENDO DESIGNADO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 09/06/2010, ÀS FLS. 15:30 HORAS**. ONDE AS PARTES DEVERÃO PRESTAR DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA FÁTICA. FICAM OS PATRONOS INTIMADOS, TAMBÉM, PARA, NA HIPÓTESE DE TER SIDO DEFERIDA A PROVA TESTEMUNHAL, APRESENTAREM ROL DE TESTEMUNHAS, CASO AINDA NÃO O TENHAM FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PERDA DA PROVA.

ADVOGADO : ANDREA FONTES MELO PERES - OAB/ES 328 - B
JULIANA BEZERRA ASSIS - OAB/ES 13851
CLEYLTON MENDES PASSOS - OAB/ES 13595
PROCESSO : 047099127715 - 272/09 -

AÇÃO : EMBARGOD À EXECUÇÃO
RÉQUERENTE: ALLIANZ SEGUROS S/A
REQUERIDO : RENATO QUINQUIM
FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 68, VERSO, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 01/06/2010, ÀS FLS. 14:00 HORAS**, FICANDO AS PARTES INTIMADAS ATRAVÉS DOS SEUS RESPECTIVOS PATRONOS OU SE FAZERM REPRESENTAR POR PROCURADORES HABILITADOS A TRANSIGIR, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, VEZ QUE OS INSTRUMENTOS DE MANDADO OUTORGAM PODERES ESPECIAIS PARA TRANSIGIR. FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NAQUELA OPORTUNIDADE SERÁ O FEITO SANEADO, FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS E ANALISADO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS, PELO QUE EM SUA AUSÊNCIA SERÃO DESDE JÁ CONSIDERADO INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS.

ADVOGADO : ARILSON CARDODOSO CAETANO - OAB/ES 7822
ANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES - OAB/ES 6692
PROCESSO : 047.09.914767-1 (386/09)
AÇÃO : EMBARGOD À EXECUÇÃO
RÉQUERENTE: FRANCISCO PLACIDO
REQUERIDO : LAURENI DA SILVA VIANA

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 51, VERSO, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 01/06/2010, ÀS FLS. 14 HORAS E 30 MINUTOS, FICANDO AS PARTES INTIMADAS ATRAVÉS DOS SEUS RESPECTIVOS PATRONOS OU SE FAZEREM REPRESENTAR POR PROCURADORES HABILITADOS A TRANSIGIR, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, VEZ QUE OS INSTRUMENTOS DE MANDADO OUTORGAM PODERES ESPECIAIS PARA TRANSIGIR. FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NAQUELA OPORTUNIDADE SERÁ O FEITO SANEADO, FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS E ANALISADO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS, PELO QUE EM SUA AUSÊNCIA SERÃO DESDE JÁ CONSIDERADO INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS.

SÃO MATEUS, 06 DE ABRIL DE 2010

JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE
NOVENTA DIAS.**

AÇÃO PENAL Nº. 047099138571

ACUSADO: LEOMÁRIO ARAÚJO BERTO

INTIMAR LEOMÁRIO ARAÚJO BERTO, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES, NASCIDO AOS 25/04/1989, FILHO DE LOURIVAL CONCEIÇÃO BERTO E ERCÍLIA DA SILVA ARAÚJO, DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE ONDE FOI(RAM) CONDENADO(A)(S) A DOIS ANOS DE RECLUSÃO E 12 DIAS-MULTA, EM REGIME ABERTO, POR INFRAÇÃO AO ART. 14 DA LEI 10826/03. FICA(M) DESDE LOGO INTIMADO(S) PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO CABÍVEL, NA FORMA E PRAZO DE LEI, SE ASSIM O DESEJAR(EM).

SÃO MATEUS, 06 DE ABRIL DE 2010.

**JOÃO J HEMERLY
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS**

**JUÍZA: DRª DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO J. HERMERLY**

NA FORMA DA LEI, INTIMO:

ADVOGADO(S): GUSTAVO COUTO ANTUNES DA ROCHA.

AÇÃO PENAL Nº: 04709915522-9.

QUERELANTE(S): JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS.

QUERELADO(S): LUIZ FERNANDO FILOMENO PACHECO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 250, ONDE A SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE DEIXOU DE CITAR O QUERELADO, POR NÃO RESIDIR NO ENDEREÇO INFORMADO, BEM COMO PARA REQUERER O QUE JULGAR PERTINENTE.

SÃO MATEUS-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

**JOÃO J. HERMERLY
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL COMARCA DE SÃO MATEUS**

AVENIDA JOÃO NARDOTO, Nº 140, BAIRRO JACKELINE (ENTRADA DA COHAB), SÃO MATEUS (ES)

JUÍZA DE DIREITO: DRª LETÍCIA PIMENTEL MIGUEL

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MESSIAS ANTÔNIO MARTINS

ESCREVENTE JURAMENTADO: EVALDO REINAN FONTES SIMÕES

GABARITO Nº 017 / 2010

ADVOGADO: (REQUERENTE) DR. JOSÉ MARIA REIS DOS SANTOS - OAB/MG 115.723

PROCESSO Nº : 192/2010 - 047.10.001923-2

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: MARIA MARTA BRASILINO REIS DOS SANTOS E OUTRO

REQUERIDO: DRILLFOR PERFURAÇÕES DO BRASIL LTDA... ME

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 28, CONFORME SUA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: " ... POR CONSEQUINTE, CONSIDERANDO QUE A PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE É DISTINTA DA DOS SEUS SÓCIOS, EXSURGE, PRIMA FACIE, A ILEGALIDADE AD CAUSAM DOS EXEQÜENTES PARA FIGURAREM NO PÓLO ATIVO DESTA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, IMPONDO-SE, POIS, A SUA EXTINÇÃO ANÔMALA (INCISO I, DO § 1º DO ART. 8º DA LEI Nº 9.099/95). PELO EXPOSTO, JULGO, EX OFFICIO (§ 3º DO ART. 267 DO CPC) EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC. ... "

ADVOGADO: (REQUERENTE) DRª ALINE NICOLE CORREA DA ROCHA - OAB/ES 15.215

PROCESSO Nº : 201/2010 - 047.10.000667-6

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: VALMIR FAGUNDES

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 51, QUE CONCEDEU O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPROVAR O PAGAMENTO OU O DEPÓSITO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SUCUMBENCIAIS RELATIVAS À DEMANDA ANTERIORMENTE AJUIZADA, PROCESSO Nº 047.09.910409-4 E EXTINTA ANOMALAMENTE (ART. 51, I DA LEI Nº 9.099/95 E ENUNCIADO Nº 28 DO FONAJE), NOS TERMOS DO ART. 268 DO CPC

ADVOGADO: (REQUERENTE) DR. ANTÔNIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES - OAB/ES 14.690

PROCESSO Nº : 30/2010 - 047.10.000301-2

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ LUCIANO NEGRIS

REQUERIDO: SUPER ROL - ROLAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA... - ME

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 23, CONFORME SUA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: " DIANTE DOS TERMOS DO PETITÓRIO DE FL. 21 E ANTE A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS PARA TANTO NECESSÁRIO (ENUNCIADO 90 DO FONAJE), HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS (§ ÚNICO, DO ART. 158, DO CPC) E, POR VIA REFLEXA, JULGO EXTINTA A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. ... "

ADVOGADO: (REQUERENTE) DR. JAILSON BATISTA DA SILVA - OAB/ES 6.422

PROCESSO Nº : 203/2010 - 047.10.001990-1

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA... - ME

REQUERIDO: CLARO S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA: 1) DA R. DECISÃO DE FLS. 23/24, CONFORME SUA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: " ... POR TAIS RAZÕES, TENHO COMO NÃO COMPROVADA, PRIMA FACIE, A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. SEM EMBARGOS DE TAIS ASPECTOS, DIANTE DO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, FACULTO À AUTORA O DEPÓSITO JUDICIAL MENSAL DOS VALORES CONTROVERTIDOS, ATÉ O DESLINDE DESTA CONTROVÉRSIA. CASO EFETIVADOS REGULARMENTE TAIS DEPÓSITOS, DEVERÁ A REQUERIDA SE ABSTER DE PROMOVER A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CONTRATADOS PELA EMPRESA REQUERENTE, RELATIVOS ÀS LINHA MENCIONADAS À FL. 05, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA JUÍZO; E, 2) DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 27/04/2010, ÀS 14H30MIN

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DRª ALESSANDRA RIBEIRO DIAS - OAB/ES 15.425**

PROCESSO Nº : 214/2010 - 047.10.002040-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MADEIREIRA ÔMEGA LTDA... - EPP

REQUERIDO: QUALIFLOR EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA...

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 29/04/2010, ÀS 14H

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. ARLINDO BASTOS TINÓCO - OAB/ES 4.213**

(REQUERIDO) DRª JOSELITA ASSIS DE LIMA - OAB/ES 171-A

PROCESSO Nº : 24/2010 - 047.10.000270-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LUIZ GONÇALVES DE SOUSA

REQUERIDO: CLÁUDIA DE JESUS DA SILVA GAVA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA: 1) DA R. DECISÃO DE FL. 22, CONFORME SUA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: " ... DESTARTE, INDEFIRO O PEDIDO DE EXTINÇÃO ANÔMALA DO FEITO, FORMULADO PELA REQUERIDA (FL. 18), DETERMINADO A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO ATO SOLENE ANTES REFERIDO. ... "; E, 2) DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 28/04/2010, ÀS 15H

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9.815**

(REQUERIDO) DR. MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - OAB/ES 15.130 - DR. GUALTER LOUREIRO MALACARNE - OAB/ES 13.548 - DR. LUIZ ANTÔNIO TARDIN RODRIGUES - OAB/ES 7.935

PROCESSO Nº : 93/2010 - 047.10.000888-8

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: PEDRO FACCIN

REQUERIDO: INTERMINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA... E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 13/05/2010, ÀS 13H30MIN

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DRª MARIA NEUZA BARBOSA DE ARAÚJO - OAB/ES 14.667**

PROCESSO Nº : 780/2009 - 047.09.915331-5

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DA PETIÇÃO E GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DE FLS. 95/96, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. JOÃO CAMPOS COELHO - OAB/ES 10.895**

PROCESSO Nº : 187/2010 - 047.10.001885-3

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO BATISTA DOS SANTOS

REQUERIDO: FÁBRICA DE CAMAS E BELICHES MARIFLOR LTDA...

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO FRUSTRADO DA INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, MANIFESTADO ATRAVÉS DO AR, JUNTADO À FL. 25 VERSO (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO), PARA, FORNECER O ENDEREÇO VÁLIDO A TEMPO DE INTIMÁ-LA PARA A AUDIÊNCIA DE 28/04/2010, ÀS 13H

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DRª ALINE NICOLE CORREA DA ROCHA - OAB/ES 15.215**

PROCESSO Nº : 179/2010 - 047.10.001844-0

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ADILSON PIRES

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA 27/04/2010, ÀS 14H

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. JAILSON BATISTA DA SILVA - OAB/ES 6.422**

PROCESSO Nº : 216/2010 - 047.10.002042-0

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: OSEAS SANTOS SILVA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA 29/04/2010, ÀS 13H30MIN

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA - OAB/ES 14.663**

PROCESSO Nº : 215/2010 - 047.10.002041-2

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: WALLAS CHAVES DOS REIS

REQUERIDO: MEGADRILL SOUTH AMERICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA...

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA 29/04/2010, ÀS 15H30MIN

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA - OAB/ES 14.663**

PROCESSO Nº : 218/2010 - 047.10.002090-9

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA

REQUERIDO: ADRIANA SANTOS COSTA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA 11/05/2010, ÀS 13H

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9.815 (REQUERIDO) DR. MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - OAB/ES 15.130 - DR. GUALTER LOUREIRO MALACARNE - OAB/ES 13.548 - DR. LUIZ ANTÔNIO TARDIN RODRIGUES - OAB/ES 7.935**

PROCESSO Nº : 93/2010 - 047.10.000888-8

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: PEDRO FACCIN

REQUERIDO: INTERMINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA... E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 13/05/2010, ÀS 13H30MIN

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. WELBER QUEIROZ BARBOZA - OAB/ES 10.819**

PROCESSO Nº : 419/2009 - 047.09.913363-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROMEU CHAVES SOUZA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 83/91, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7.025**

PROCESSO Nº : 358/2007 - 047.07.002112-7

AÇÃO: EXECUÇÃO JUDICIAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SEBASTIÃO ARAÚJO

REQUERIDO: JACY ALVES FILHO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO FRUSTRADO DA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, MANIFESTADO ATRAVÉS DO AR JUNTADO À FL. 85 VERSO, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL

ADVOGADO: **(REQUERENTE) DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUSA - OAB/ES 13.636**

PROCESSO Nº : 321/2008 - 047.08.001989-7

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: AMADEUS SILVA

REQUERIDO: BCS SEGUROS S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 151, QUE, CONSIDERANDO EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CÁLCULOS DE FL. 149, DETERMINOU A ADEQUAÇÃO À FORMA ESPLANADA NO R. DESPACHO

ADVOGADO: **DR. DANIEL NUNES ROMERO - OAB/SP 186.016**

PROCESSO Nº : 906/2007 - 047.07.005528-1

AÇÃO: EXECUÇÃO JUDICIAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CARLOS MAGNO ALHAKIM FIGUEIREDO

REQUERIDO: OSMAURO SIMEÃO CORREIA FILHO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 77, CONFORME SUA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: " ... POR CONSEQUINTE, SEM MAIORES DELONGAS, UMA VEZ INVIABILIZADO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTÓRIO,

JULGO EXTINTA A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, NOS TERMOS DO ART. 53, § 4º DA LEI Nº 9.099/95. ... "

ADVOGADO: (REQUERENTE) **DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7.025**

(REQUERIDO) **DRª LILIANE KRAUSE - OAB/ES 10.495**

PROCESSO Nº : 924/2005 - 047.05.005391-8

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
REQUERENTE: LUZINETE SIRTOLI

REQUERIDO: ALJ COMÉRCIO PRODUTOS GERAIS LTDA..

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 203, CONFORME SUA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: " ... POR CONSEQUENTE, SEM MAIORES DELONGAS, UMA VEZ INVIABILIZADO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTÓRIO, JULGO EXTINTA A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, NOS TERMOS DO ART. 53, § 4º DA LEI Nº 9.099/95. ... "

SÃO MATEUS (ES), 07 ABRIL 2010

MESSIAS ANTÔNIO MARTINS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO MATEUS

LISTA 20 - 2010

JUIZ DE DIREITO: DR. BERNARDO ALCURI DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA: VALQUIRIA ANTONIETA DE S. GAGNO
CAMPAGNARO

ADVOGADO(A/S): DRª. ALINE NICOLE C. ROCHA - OAB/ES 15.215
PROCESSO Nº : 047.10.001752-5 (177/2010)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): LEONARDO PEREIRA GOMES

REQUERIDO(A/S): SEGURADORA LÍDER ADMINISTRADORA DO SEGURO DPVAT

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (UNA) A SER REALIZADA NO **DIA 20/04/2010 ÀS 14:00H**, NESTE JUÍZADO.

ADVOGADO(A/S): DRª. ALINE NICOLE C. ROCHA - OAB/ES 15.215
PROCESSO Nº : 047.10.001832-5 (189/2010)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): JOSE MIR AMORIM DE SOUSA

REQUERIDO(A/S): SEGURADORA LÍDER ADMINISTRADORA DO SEGURO DPVAT

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (UNA) A SER REALIZADA NO **DIA 22/04/2010 ÀS 15:30H**, NESTE JUÍZADO.

ADVOGADO(A/S): DRª. ALINE NICOLE C. ROCHA - OAB/ES 15.215
PROCESSO Nº : 047.10.001860-6 (195/2010)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): WELTON TEIXEIRA SOUTO

REQUERIDO(A/S): SEGURADORA LÍDER ADMINISTRADORA DO SEGURO DPVAT

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (UNA) A SER REALIZADA NO **DIA 20/04/2010 ÀS 16:30H**, NESTE JUÍZADO.

ADVOGADO(A/S): DRª. ALINE NICOLE C. ROCHA - OAB/ES 15.215
PROCESSO Nº : 047.10.001862-2 (196/2010)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): JOSÉ SENA DUTRA

REQUERIDO(A/S): SEGURADORA LÍDER ADMINISTRADORA DO SEGURO DPVAT

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (UNA) A SER REALIZADA NO **DIA 20/04/2010 ÀS 17H**, NESTE JUÍZADO.

ADVOGADO(A/S): DRª. ALINE NICOLE C. ROCHA - OAB/ES 15.215
PROCESSO Nº : 047.10.001858-0 (193/2010)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): OSMÁRIO RESENDE NETO

REQUERIDO(A/S): SEGURADORA LÍDER ADMINISTRADORA DO SEGURO DPVAT

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (UNA) A SER REALIZADA NO **DIA 22/04/2010 ÀS 16:30H**, NESTE JUÍZADO.

ADVOGADO(A/S): DRª. EVA MARIA VENTURINI - OAB/ES 11.355

PROCESSO Nº : 047.10.002062-8 (223/2010)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): LUAL MOLAS E FREIOS LTDA. EPP

REQUERIDO(A/S): JOSIMAR DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 24/05/2010 ÀS 14:30H**, NESTE JUÍZADO.

ADVOGADO(A/S): DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7.025 E DR. FABIO SIQUEIRA MACHADO - OAB/ES 10.517

PROCESSO Nº : 047.10.000683-3 (080/2010)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE(S): ANTÔNIO DA CRUZ SANTOS

REQUERIDO(A/S): FIDC NP PULTISEGMENTOS CREDITORE E ASSOC. COM. DE SÃO PAULO

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 03/05/2010 ÀS 15H**, NESTE JUÍZADO. INFORMAR QUE FOI INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, ANTE A HIPOSSUFICIÊNCIA DO AUTOR.

ADVOGADO(A/S): DRª. MARIA NEUZA BARBOSA DE ARAÚJO - OAB/ES 14.667; DRª HELENITA MÁRCIA C. TERRAGUSO - OAB/SP 228.876 E JOÃO CAMPOS COELHO - OAB/ES 10.895

PROCESSO Nº : 047.09.911955-5 (371/09)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE(S): DIZOLA MARIA VANCINI

REQUERIDO(A/S): MBM - RECUPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA.

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 03/05/2010 ÀS 16:30H**, NESTE JUÍZADO.

ADVOGADO(A/S): DRª. GEISIANE SAIBEL - OAB/ES 15.156

PROCESSO Nº : 047.08.004593-4 (184/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE(S): MARGARIDA MARIA COSME MIRANDA

REQUERIDO(A/S): ANDREZA MARTINS GERALDINO

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 03/05/2010 ÀS 16H**, NESTE JUÍZADO.

SÃO MATEUS, 06 DE ABRIL DE 2010.

VALQUIRIA ANTONIETA DE S. G. CAMPAGNARO
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCAS DE
SEGUNDA
ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALEGRE
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

RUA ROMUALDO NOGUEIRA DA GAMA, S/N, ALEGRE/ES, 29500-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 2090001583

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: LUCINEIA SILVEIRA JARDIM MASSARD

REQUERIDO: BRUNO JARDIM MASSARD

O DR. GUSTAVO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO, ALEGREM IGNORÂNCIA:

ASSUNTO: "ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA ÀS FLS. (50/53) E PROFERIDA EM (09/02/2010), DECRETOU A INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) BRUNO JARDIM MASSARD. A) PUBLICAÇÃO: TRÊS (03) VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ALEGRE, 22 DE MARÇO DE 2010.

MARIA ELIZABETH TEIXEIRA CARVALHO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALEGRE
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 2100005996 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR REQUERENTE: CLOTILDES GONÇALVES PEIXOTO REQUERIDO: BENJAMIM PEIXOTO

O DR. KLEBER ALCURI JUNIOR, JUIZ(A) DE DIREITO DA ALEGRE - CARTÓRIO 3º OFÍCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE **NOTIFICADO(S)**: REQUERIDO(A): BENJAMIM PEIXOTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E, PARA CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO ADVERTIDO(A) DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO(A) RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO(A) AUTOR(A).

DESPACHO

FLS: 10

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ALEGRE-ES, 06/04/2010

MARIA ELIZABETH TEIXEIRA CARVALHO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALEGRE
TEL.: (28) 3552-1130, RAMAL 25
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - 1ª E 2ª VARAS

JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA - DR. GUSTAVO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA
CHEFE DE SECRETARIA - MARIA ELIZABETH TEIXEIRA CARVALHO

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 21/10

DR.ª CRISTINA CELI REZENDE DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2080036532 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA

REQUERENTE - J.B.S.A.

REQUERIDO - A.M.T.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 13 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES

PROCESSO Nº 2080036532 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA

REQUERENTE - J.B.S.A.

REQUERIDO - A.M.T.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 13 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. ALFREDO ANGELO CREMASCHI

PROCESSO Nº 2090024072 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE - H.B.

REQUERIDO - E.L.R.B.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR.ª MÁRCIA DUTRA MACHADO COELHO

PROCESSO Nº 2090024072 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE - H.B.

REQUERIDO - E.L.R.B.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. EDMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCESSO Nº 2090021326 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE - B.C.

REQUERIDO - A.F.S.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 14 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. EDMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCESSO Nº 2090021342 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE - B.H.T.

REQUERIDO - S.S.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. EDMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCESSO Nº 2090022431 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE - M.S.F.

REQUERIDO - E.O.F.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 15 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

PROCESSO Nº 2090021235 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE - A.C.D.M.F.

REQUERIDO - R.M.F.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 16 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. JOSÉ ROCHA JUNIOR

PROCESSO Nº 2090021235 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE - A.C.D.M.F.

REQUERIDO - R.M.F.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 16 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

PROCESSO Nº 2090004140 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE - A.C.D.M.F.

REQUERIDO - R.M.F.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZOS, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. JOSÉ ROCHA JUNIOR

PROCESSO Nº 2090004140 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE - A.C.D.M.F.

REQUERIDO - R.M.F.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA ANTECIPADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZOS, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCESSO Nº 2090024296 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE - L.V.M.

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 16/17 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. SEM CUSTAS.

DR. EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCESSO Nº 2100002894 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE - J.R.V. E OUTRO

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 12/13 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. SEM CUSTAS.

DR. ELIEL GOMES LEAL

PROCESSO Nº 2100006358 - INVENTÁRIO

REQUERENTE - BANDES

INVENTARIADO - JOSÉ RODRIGUES DE PAULA

FINALIDADE - PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 127,03.

DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES

PROCESSO Nº 2100005970 - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE - ELIZETE LUCINDO AZEVEDO

INVENTARIADO - JACY AZEVEDO

FINALIDADE - COMPARECER EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS, E ASSINAR O TERMO E INVENTARIANTE.

DR. RONALDO MOULIN CAMPOS

PROCESSO Nº 2090011384 - REGISTRO DE TESTAMENTO

REQUERENTE - RONALDO MOULIN CAMPOS E OUTRO

REQUERIDO - MATHEUS FERREIRA DE SOUZA

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO DE 10 DIAS.

DR. JOSÉ ROCHA JUNIOR

PROCESSO Nº 2090017522 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

REQUERENTE - J.C.S.L.

REQUERIDO - R.O.S.L.

FINALIDADE - INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2010, ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZOS, FORUM "LEVINO CHACON".

DR. JIAN BENITO SCHUNK VICENTE

PROCESSO Nº 2100000328 - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE - ALESIO ROSA DE OLIVEIRA

INVENTARIADO - ALOESIO VIAL DE OLIVEIRA

FINALIDADE - COMPARECER EM CARTÓRIO E ASSINAR O TERMO DE INVENTARIANTE.

DR. SEGUNDO LUIS MENEGUELLI

PROCESSO Nº 2090022910 - ARROLAMENTO

INVENTARIANTE - ZIZI MADELI MENEGUELLI

INVENTARIADO - CYRO DORVAL MENEGUELLI

FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 32 QUE ADJUDICOU A FAVOR DA REQUERENTE, TODO O ACERVO INVENTARIADO. SEM CUSTAS.

ALEGRE, 06 DE ABRIL DE 2010

MARIA ELIZABETH TEIXEIRA CARVALHO
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE CASTELO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO - COMARCA DE CASTELO

JUIZ SUBSTITUTO: DR. ERILDO MARTINS NETO

LISTA DE INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS Nº 10/2010

INTIMO:

DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS, OAB/ES 11.532, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS JUNTADOS ÀS FLS. 106/108, DOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - **PROC. Nº 013.08.001761-2 (16.191/08)**, PROPOSTA POR EDUARDO VAZ CONTRA BANESTES SEGUROS S/A;

DRA. LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO, OAB/ES 13.808, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 18, DOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPÍAO - **PROC. Nº 013.09.002008-5 (17.610/09)**, PROPOSTA POR MARIA DA PENHA RESENDE OLIVEIRA E OUTRO. DESPACHO: "...INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESCLARECENDO AINDA SE A ÁREA EM QUESTÃO FOI ADQUIRIDA POR HERANÇA E SE A POSSE SOBRE REFERIDA ÁREA É EXERCIDA EM CONDOMÍNIO";

DR. RICARDO TEDOLDI MACHADO, OAB/ES 11.065, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PEÇA DE RESISTÊNCIA E DOCUMENTOS DE FLS. 179/291, DOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - **PROC. Nº 013.09.001240-5 (17.241/09)**, PROPOSTA POR PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO CONTRA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CASTELO;

DR. AMÚLIO FINAMORE FILHO, OAB/ES 1.418 E DR. DAYVSON FACCIN AZEVEDO, OAB/ES 9.635, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2010, ÀS 13H, PARA, JUNTO AO JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL-ES, SER INQUIRIDA AS TESTEMUNHAS GILSON FERREIRA DE SOUZA E JOSÉ CARLOS CHAMON (REF.: CARTA PRECATÓRIA Nº 035.10.081273-0), CONFORME INFORMADO NO OFÍCIO DE FLS. 3.582, DOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - **PROC. Nº 013.07.001944-6 (15.148/07)**, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL;

CASTELO-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

JURDINÉIA FERREIRA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE GUAÇUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE GUAÇUÍ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE SOUZA LIMA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, FRANCISCO DE ASSIS LIMA E SUA ESPOSA DIRLEIDA PENHA VILA LIMA, BRASILEIROS, CASADOS; HENRIQUE DE SOUZA LIMA E SUA ESPOSA VILA MARIA MOULIN SOUZA LIMA, BRASILEIROS, CASADOS, MIGUEL ARCANJO LIMA E SUA ESPOSA MARIA DE FÁTIMA GARCIA LIMA, BRASILEIROS, CASADOS, CELINO DE SOUZA LIMA E SUA ESPOSA ELIANA NORBIM FOLHA LIMA, BRASILEIROS, CASADOS, MARIA CELESTE LIMA DE BARROS FARIA E SEU ESPOSO LUIZ ALVARO DE BARROS FARIA, GERALDA LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, VIÚVA E MARIA DE LOURDES LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TODOS COM ENDEREÇOS INCERTOS, PARA OS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CPC (O AUTOR, EXPONDO NA PETIÇÃO INICIAL, O FUNDAMENTO DO PEDIDO E JUNTANDO PLANTA DO IMÓVEL, REQUERERÁ A CITAÇÃO DAQUELE EM CUJO O NOME ESTIVER

REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO, BEM COMO DOS CONFINANTES E, POR EDITAL DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, OBSERVANDO QUANTO AO PRAZO O DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 232.

OBJETIVO DA CITAÇÃO: PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, CONTESTAREM O PEDIDO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO RÉUS, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTORES (ARTIGO 285 E 319, AMBOS DO CPC).

IMÓVEL OBJETO DO USUCAPIÃO: UM LOTE DE TERRAS MEDINDO 10,3 M DE FRENTE, 73,80M NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E 12,70M, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA COMENDADOR AGUIAR, LATERAL DIREITA COM GERALDO AMARAL, LATERAL ESQUERDA COM JOSÉ RIBEIRO PIMENTEL, FUNDOS COM RIO VEADO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 812,70M² (OITOCENTOS E DOZE METROS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADOS À RUA COMENDADOR AGUIAR, 14, NESTA CIDADE E COMARCA.

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR 02 (DUAS) VEZES EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO, 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NA FORMA DA LEI E, AFIXANDO CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME.

AÇÃO: USUCAPIÃO DE Nº 020.09.001285-5, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **MILTON ALVES DE PAULA** E REQUERIDO **ESTE JUÍZO**, EM CURSO PELO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DESTA COMARCA.

GUAÇUÍ/ES, 24 DE FEVEREIRO DE 2010. EU, SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O DIGITEI, SUBSCREVO E ASSINO.

FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE GUAÇUÍ-ES - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

AV. AGENOR LUIZ THOMÉ, S/ Nº, BAIRRO QUINCAS MACHADO - CEP: 29.560-000

EXMO JUÍZES DE DIREITO DAS 1ª E 2ª VARA DA COMARCA DE GUAÇUÍ-ES:

*DR. GUSTAVO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA

*DR. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR

PROMOTORES DE JUSTIÇA:

*DR. GINO MARTINS BORGES BASTOS

*DR. AILTON BARBOSA DO CANTO

*CHEFE DE SECRETARIA: MARCELA MARCO DE SOUZA FERRAZ

LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS Nº 10/2010

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99 DA E. CORREGEDORIA DESTE ESTADO.

INTIMO

01. DR. LEONARDO FREITAS DA SILVA

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

PROCESSO: 020.08.001586-8

INVENTARIANTE: SIMONE APARECIDA DE SOUZA

INVENTARIADO: GENILDO DELFINO DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA DIZER SE ACEITA O MUNUS DE CURADOR ESPECIAL DA MENOR A. B. S. S., COM A ADVERTÊNCIA DE QUE A MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS EM FAVOR DA MENOR, DEVERÁ SER EXPRESSA.

02. DR. DANIEL FREITAS JUNIOR

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR

PROCESSO: 020.09.001515-5

REQUERENTE: CRISTIANO AGUIAR LIMA E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 33/34 DOS PRESENTES AUTOS.

03. DR. NELSON RODOLFO

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR

PROCESSO: 020.09.001724-3

REQUERENTE: ANA LUISA GARCIA LIMA

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA APRESENTAR 03 PROPOSTAS DE COMPRA E VENDA DA MOTOCICLETA DESCRITA AS FOLHAS 17, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

04. DR. LUIZ FERNANDO GALVÊAS FARIA

AÇÃO: INVENTÁRIO

PROCESSO: 020.96.000558-3

INVENTARIANTE: JOSE RODRIGUES MOREIRA

INVENTARIADO: MARIA JOSE RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TER VISTA DOS PRESENTES AUTOS PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO AS FOLHAS 142.

05. DR. AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA

AÇÃO: INVENTÁRIO

PROCESSO: 020.99.001989-3

INVENTARIANTE: NORIS DE ATAIDE

INVENTARIADO: OLIVIA DE ATHAIDE

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES.

06. DR. PINDARO BORGES ECCARD

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PROCESSO: 020.09.001897-7

REQUERENTE: LUIS FELIPE DA SILVA CONCEIÇÃO

REQUERIDO: ELIAS LOPES RIBEIRO

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 21 DOS PRESENTES AUTOS.

07. DR. ANDRE CHAMBELLA SILVA LOPES

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR

PROCESSO: 020.09.001413-3

REQUERENTE: LUCIA HELENA MARTINS SOUZA E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 34 DOS PRESENTES AUTOS.

08. DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR

PROCESSO: 020.09.001778-9

REQUERENTE: GISELE DORIA BERLANDO GONÇALVES

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 24/26 DOS PRESENTES AUTOS.

09. DR. LEONARDO FREITAS DA SILVA

AÇÃO: INVENTÁRIO

PROCESSO: 020.06.000847-9

INVENTARIANTE: JOSE HENRIQUE FERREIRA AVILA

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE HENRIQUE AVILA

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA APRESENTAÇÃO DAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES(CPC, 1001).

10. DR. ANTONIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA

AÇÃO: INVENTÁRIO

PROCESSO: 020.97.000323-0

INVENTARIANTE: REGINA DAS GRAÇAS VITAL SOARES

INVENTARIADO: JONATHAN DA COSTA SOARES

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA PAGAMENTO DO ITBI SOBRE A ESCRITURA ÀS FOLHAS 57/58, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

11. DR. NELSON RODOLFO

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR

PROCESSO: 020.09.001725-0

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE MARQUES

CASTROFINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 37/38 DOS PRESENTES AUTOS.

12. DR. PINDARO BORGES ECCARD

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR

PROCESSO: 020.09.001816-7

REQUERENTE: EDIVALDO MOREIRA POLIDO

FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 21 DOS PRESENTES AUTOS.

13. DRª. FERNANDA FREITAS DA SILVA

AÇÃO: ALIMENTOS

PROCESSO: 020.07.002331-0

REQUERENTE: LUZIA DE FATIMA SOUZA SILVA
 REQUERIDO: HERMES BATISTA DA SILVA
 FINALIDADE: INTIMAR A NOBRE CAUSIDICA PARA SE MANIFESTAR
 NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS
 AO ARQUIVO.

14. DRª. RENATA CARVALHO DE SOUZA
AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
PROCESSO: 020.08.002374-8

REQUERENTE: LETHICIA DE FREITAS PONTES FRANCO
 EXECUTADO: CICERO DUARTE DE PONTES FRANCO
 FINALIDADE: INTIMAR A NOBRE CAUSIDICA PARA TOMAR
 CIÊNCIA DA PLANILHA DE CÁLCULOS AS FOLHAS 64 DOS AUTOS.

15. DR. LEANDRO FRANCO CAMPOS
AÇÃO: INVENTÁRIO
PROCESSO:020.09.001182-4

INVENTARIANTE: ANTONIO GUIMARAES
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE VANDERLENA MENDES
 FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA PROCEDER O
 PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS CONFORME
 SOLICITADO PELO PERITO NOMEADO EM FL. 62, DEVENDO
 COMPROVAR NESTES AUTOS O DEPÓSITO, NO PRAZO DE 10(DEZ)
 DIAS.

16. DR. LEONARDO FREITAS DA SILVA
AÇÃO: OFERTA DE ALIMENTOS
PROCESSO: 020.08.001321-0

REQUERENTE: WILLIAN LUCINDO RAMOS
 REQUERIDO: VINICIUS LUCINDO DE ARAUJO RAMOS
 FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA TOMAR
 CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 227/228 DOS PRESENTES AUTOS.

17. DRª. RENATA CARVALHO DE SOUZA
AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
PROCESSO: 020.09.000702-0

EXEQUENTE: CAMILA VERDAN FERNANDES
 EXECUTADO: CARLOS AUGUSTO FERNANDES
 FINALIDADE: INTIMAR A NOBRE CAUSIDICA PARA TOMAR
 CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 31/32 DOS PRESENTES AUTOS.

18. DR. MARIO SILVA FILHO
AÇÃO: ALIMENTOS
PROCESSO: 020.09.002185-6

REQUERENTE: MATHEUS AZEVEDO GABRI
 REQUERIDO: ALVIMAR ALVES GABRI
 FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSIDICO PARA AUDIÊNCIA A
 SER REALIZADA **DIA 20 DE ABRIL DE 2010, AS 14:30 HORAS.**

GUAÇUÍ, 07 DE ABRIL DE 2010

MARCELA MARCO DE SOUZA FERRAZ
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO CRIMINAL COMARCA DE
GUAÇUÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N.º 020.10.356628-5
RÉU(S): ROBERTO CARLOS TEIXEIRA E OUTROS

O DR. **ROMILTON ALVES VIEIRA JÚNIOR**, JUIZ
 DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUÍ,
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO
 NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU
 DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E
 CARTÓRIO CRIMINAL, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL
 EM QUE O **MINISTÉRIO PÚBLICO** DESTA COMARCA MOVE A
LEANDRO RIBEIRO BARBOSA, BRASILEIRO, NATURAL DE
 ALEGRE-ES, NASCIDO EM 24/05/1985, FILHO DE AMILTON BARBOSA
 DE OLIVEIRA E DE TEREZINHA RIBEIRO BARBOSA, RESIDENTE NA
 LOCALIDADE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, ESTANDO,
 ATUALMENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DA JUSTIÇA.

FICA(M) O(S) MESMO(S) PELO PRESENTE CITADO(S) PARA TOMAR
 CIÊNCIA DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE QUE LHE MOVE O
 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NOS TERMOS DO ART.366 DO
 CPP, INTIMAÇÃO DO ACUSADO, NOS TERMOS DO ART. 396 DA LEI
 11.719/08, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO POR ESCRITO NO PRAZO
 DE 10 (DEZ) DIAS. NA RESPOSTA DEVERÁ AGUIR PRELIMINARES E
 TUDO QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECENDO
 DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, BEM COMO ESPECIFICANDO AS
 PROVAS QUE PRETENDA PRODUIR, ARROLADO TESTEMUNHAS,
 ACOMPANHAR DAS MESMAS INDEPEDENTE DE INTIMAÇÃO,QUE
 CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E
 NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O
 PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO JORNAL "O ESPÍRITO
 SANTO" E AFIIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE
 GUAÇUÍ-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU, LUCAS BORGES DE
 ALMEIDA, ACADÊMICO DE DIREITO E ESTAGIÁRIO (TJES), O
 DIGITEI E EU, ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO, CHEFE DE
 SECRETARIA, O CONFERI.

ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE GUAÇUÍ

LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS N.º 023/2010

JUIZ DE DIREITO:DR. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GINO MARTINS BORGES BASTOS.
CHEFE DE SECRETARIA: ADRIANA MOULIN DE FARIA
CARVALHO

01. DR. AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
AÇÃO PENAL: 020.09.000388-8

RÉU: CARLOS NUNES RODRIGUES
 FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA TOMAR
 CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FOLHAS 123/128, QUE
 CONDENOU O ACUSADO NAS SANÇÕES DO ART. 217-A, CP.

02. DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX
AÇÃO PENAL: 020.07.001496-2

RÉU:ALESSANDRO MENDES DE SOUZA E OUTRO
 FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA TOMAR
 CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA **DIA 17 DE JUNHO DE**
2010, ÀS 17:30 HORAS, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O
 ACUSADO FICARÁ INTIMADO DESSA AUDIÊNCIA POR SEU
 ADVOGADO.

GUAÇUÍ-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE IBIRAÇU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE IBIRAÇU
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O DR. **GEDEON ROCHA LIMA JUNIOR**, MM.
 JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRAÇU,
 ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA
 DA LEI.

CITA A EXECUTADA PRINCIPAL, ABAIXO DISCRIMINADA,
 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, E A SÓCIA CORRESPONSÁVEL
 TRIBUTÁRIA TAMBÉM QUALIFICADA, PARA, EM CINCO DIAS,
 CONTADOS DO PRAZO ACIMA, NA FORMA DOS ARTIGOS 7º E 8º DA
 LEI 6.830, DE 22.09.1980, PAGAREM O DÉBITO EM EXECUÇÃO, SOB

PENA DE PENHORA OU ARRESTO DE SEUS BENS, EM QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 022070002161

EXEQUENTE: A UNIÃO

EXECUTADAS: ES - EQUIPE DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 02.338.131/0001-09; ELIZÂNGELA LEMOS FREIRE, CPF 138.829.647-07, EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DA DÍVIDA EM 29/03/2010: R\$ 356.701,77 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

NATUREZA DA DÍVIDA ATIVA: IMPOSTO (IRRF/REND. TRAB. ASSAL.); CONTRIBUIÇÃO (COFINS); CONTRIBUIÇÃO (PIS-FATURAMENTO) - TODOS COM MULTAS DE MORA

Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: 72.2.06.002030-56; 72.6.06.006583-20 E 72.7.06.001145-56, INSCRITAS EM 20/07/2006

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU, O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, COM CÓPIA AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME, ESCLARECENDO QUE O MESMO FUNCIONA NO FÓRUM "DESEMBARGADOR FARIA SANTOS", NA AV. JOÃO ALVES DA MOTTA JÚNIOR, 109, CENTRO, IBIRAÇU/ES, NO HORÁRIO DAS 12 ÀS 18 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

IBIRAÇU/ES, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ. EU, ANTONIO MAXIMO LOUREIRO JUNIOR, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E O SUBSCREVI. EU, HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS O CONFERI E O ASSINO, AUTORIZADA PELO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTES ESTADO.

**HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE IBIRAÇU
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

AV. JOÃO ALVES DA MOTTA JÚNIOR, 109 - CENTRO - IBIRAÇU/ES - CEP: 29.670-000 - 3OFICIO-IBIRACU@TJ.ES.GOV.BR - (27) 3257:1495

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA DIAS**

DR. GEDEON ROCHA LIMA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRAÇU, ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

CITA A EXECUTADA PRINCIPAL, ABAIXO DISCRIMINADA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, E A SÓCIA CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA TAMBÉM QUALIFICADA, PARA, EM CINCO DIAS, CONTADOS DO PRAZO ACIMA, NA FORMA DOS ARTIGOS 7º E 8º DA LEI 6.830, DE 22.09.1980, PAGAREM O DÉBITO EM EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA OU ARRESTO DE SEUS BENS, EM QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 022070002161

EXEQUENTE: A UNIÃO

EXECUTADAS: ES - EQUIPE DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 02.338.131/0001-09; ELIZÂNGELA LEMOS FREIRE, CPF 138.829.647-07, EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

VALOR DA DÍVIDA EM 29/03/2010: R\$ 356.701,77 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

NATUREZA DA DÍVIDA ATIVA: IMPOSTO (IRRF/REND. TRAB. ASSAL.); CONTRIBUIÇÃO (COFINS); CONTRIBUIÇÃO (PIS-FATURAMENTO) - TODOS COM MULTAS DE MORA

Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: 72.2.06.002030-56; 72.6.06.006583-20 E 72.7.06.001145-56, INSCRITAS EM 20/07/2006

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU, O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, COM CÓPIA AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME, ESCLARECENDO QUE O MESMO FUNCIONA NO FÓRUM "DESEMBARGADOR FARIA SANTOS", NA AV. JOÃO ALVES DA MOTTA JÚNIOR, 109, CENTRO, IBIRAÇU/ES, NO HORÁRIO DAS 12 ÀS 18 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

IBIRAÇU/ES, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ. EU, ANTONIO MAXIMO LOUREIRO JUNIOR, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E O SUBSCREVI. EU,

HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS O CONFERI E O ASSINO, AUTORIZADA PELO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTES ESTADO.

**HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IBIRAÇU - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

RUA JOÃO ALVES DA MOTTA JÚNIOR, Nº 109 - CENTRO - IBIRAÇU - ES - CEP: 29670-000

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. **GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBIRAÇU/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE A **SUPERMERCADO PEROBOM LTDA.**, CNPJ 02.768.920/0001-80, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL E TAMBÉM EXECUTADO CORRESPONSÁVEL, **FRANCISCO CARLOS SANTUZZI**, CPF 471.046.357-34, ATUALMENTE EM LUGARES INCERTOS E NÃO SABIDOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 022.07.000751-7**, EM QUE É EXEQUENTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FICANDO, POR ESTE EDITAL, OS EXECUTADOS ACIMA QUALIFICADOS, **INTIMADOS** DA RESPEITÁVEL SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 794, II E 795 DO CPC. FICAM INTIMADOS AINDA, DE QUE TEM O PRAZO DE QUINZE DIAS, A PARTIR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR RECURSO CONTRA A RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE, EM NÃO SENDO ATACADA, SERÁ CONSIDERADA TRANSITADA EM JULGADO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

E, PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE IBIRAÇU/ES, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ. EU, ANTONIO MAXIMO LOUREIRO JUNIOR, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI E O ASSINO, AUTORIZADA PELO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO COMARCA DE IBIRAÇU**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 04/2010

(PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1.216 DO CPC)

JUÍZES DE DIREITO: DR. GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR E DRª CLÁUDIA COPOLILLO AYRES
PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. FÁBIO HALMOSY RIBEIRO E DR. PEDRO IVO DE SOUSA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS
ESCREVENTE JURAMENTADO: ANTONIO MAXIMO LOUREIRO JUNIOR
ESTAGIÁRIA: IZABELLA DE MUNER PIRCHINER

INTIMO:

01) DR. CHAIM FERREIRA FARAGE, OAB/ES 4.466
PROC. Nº 022.09.000931-1 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. V. G. P. M.
EXECUTADO: E. M.

FINALIDADE: INTIMAR O EXECUTADO, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR, FACE À PLANILHA DE DÉBITO, APRESENTADA PELO EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

02) DRª GRACÉLIA MARIA CONTE, OAB/ES 5.124

PROC. Nº 022.09.000525-1 - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: ROSEMARY ALVES DE LIMA
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA REQUERENTE PARA PROVIDENCIAR O RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS APRESENTADAS NO DOCUMENTO DE FLS. 27, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

03) DRª GRACÉLIA MARIA CONTE, OAB/ES 5.124

PROC. Nº 022.04.000205-1 - INVENTÁRIO

ESPÓLIO DE MARIA LUIZA ZANDONÁ LOMBARDI E EMÍLIO LOMBARDI
FINALIDADE: INTIMAR A INVENTARIANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECOLHER AS CUSTAS FINAIS, NO VALOR DE R\$ 2.015,00 (DOIS MIL E QUINZE REAIS).

04) DRª GRACÉLIA MARIA CONTE, OAB/ES 5.124

PROC. Nº 022.08.000924-8 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE: A. A.
IMPUGNADA: M. E. C.
FINALIDADE: INTIMAR O IMPUGNANTE, POR SUA ADVOGADA, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A DEFESA APRESENTADA NOS AUTOS.

05) DR. GRACÉLIA MARIA CONTE, OAB/ES 5.124

PROC. Nº 022.08.000754-9 - EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTES: J. P. C. E Z. L. DA R. C.
REQUERIDA: E. F. DOS S.
FINALIDADE: INTIMAR OS REQUERENTES, POR SUA ADVOGADA PARA APRESENTAR NOVO ENDEREÇO, UMA VEZ QUE A CARTA PRECATÓRIA DE ESTUDO SOCIAL RETORNOU SEM CUMPRIMENTO SEM QUE A REQUERIDA TENHA SIDO ENCONTRADA NO ENDEREÇO FORNECIDO.

06) DR. JOSÉ OSVALDO BERGI, OAB/ES 1.491

DRª ALESSANDRA BERGI SARLO, OAB/ES 8.542

PROC. Nº 022.07.000664-2 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSS (ANTIGO IAPAS)
EXECUTADA: ZUCAFÉ - ZUCCOLOITTO CAFÉ LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR OS EXECUTADOS DE QUE FOI DETERMINADA O DESVENCILHAMENTO DOS BENS PENHORADOS NA PRESENTE EXECUÇÃO, EM RAZÃO DO JULGAMENTO FAVORÁVEL NOS EMBARGOS (CAMINHÃO CHEVROLET E SECADOR DE CAFÉ).

07) DR. FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLÔNIO COMETTI, OAB/ES 2.868

PROC. Nº 022.10.000163-9 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTES: P. C. C. E T. K. G.
FINALIDADE: INTIMAR OS REQUERENTES, POR SEU ADVOGADO, DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DOS AUTOS QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO.

08) DR. GEORGE ALEXANDRE NEVES, OAB/ES 8.641

PROC. Nº 022.10.000250-4 - EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA MARTINS LTDA..
EMBARGADAS: UNIÃO
FINALIDADE: INTIMAR OS REQUERENTES, POR SEU ADVOGADO, PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

09) DR. FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLÔNIO COMETTI, OAB/ES 2.868

PROC. Nº 022.10.000272-8 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTES: C. A. DE S. E S. D. C. DA S.
FINALIDADE: INTIMAR OS REQUERENTES, POR SEU ADVOGADO, PARA RECOLHEREM AS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

10) DR. FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLÔNIO COMETTI, OAB/ES 2.868

PROC. Nº 022.09.001044-2 - AÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE/RECONVINTE: M. DAS G. F.
REQUERIDO/RECONVINTE: H. F.
FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO/RECONVINTE, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DA

CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, A TEOR DO ARTIGO 327 DO CPC, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PROCESSUAIS.

11) DR. DURVAL VALENTIN DO NASCIMENTO BLANK, OAB/ES 2.729

PROC. Nº 022.08.001195-4 - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: MARIA GORETTI CAMPAGNARO
FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, DO RESPEITÁVEL DESPACHO QUE DEFERIU A SUSPENSÃO DO FEITO POR 30 DIAS, APÓS OS QUAIS DEVERÁ SER IMPULSIONADA A AÇÃO.

12) DR. FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLÔNIO COMETTI, OAB/ES 2.868

DR. ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES 9.173

DR. ANDRÉ CARLESSO, OAB/ES 14.905

PROC. Nº 022.09.000544-2 - INVENTÁRIO

ESPÓLIO DE M. C.
FINALIDADE: INTIMAR OS HERDEIROS DO DE CUJUS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE SUPOSTOS FILHOS DO MESMO, CONFORME PETIÇÃO NOS AUTOS E, INTIMAR OS SUPOSTOS FILHOS, POR SEU ADVOGADO, PARA INFORMAR SE JÁ INGRESSARAM COM A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, BEM COMO PARA FORNECEREM QUAISQUER OUTROS DADOS IMPORTANTES À CAUSA. TUDO NO PRAZO DE DEZ DIAS, PRAZO COMUM, SEM CARGA DOS AUTOS.

13) DR. FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLÔNIO COMETTI, OAB/ES 2.868

PROC. Nº 022.07.000092-6 - INVENTÁRIO

ESPÓLIO DE JAYME JARDIM REBUZZI
FINALIDADE: INTIMAR A INVENTARIANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE LEI.

IBIRAÇU/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

**HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE IBIRAÇU**

RUA JOÃO ALVES DA MOTTA JÚNIOR, 109 - CENTRO - CEP. 29670-000,
TEL.. 3257-1395

JUIZ: DR.MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 17/2010

INTIMO:

DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA

REF. AÇÃO PENAL Nº 022.05000335-3

ACUSADOS: JEFERSON BATISTA PERES E ADAUTO BARBOSA
PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE CONDENOU OS ACUSADOS À PENA DE 09 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO E 30 DIAS-MULTA E 08 (OITO) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E MAIS 30 DIAS-MULTA, COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 157, § 2º, I, II E V DO CP.

DR. JURANDIR MATOS DO NASCIMENTO

REF. AÇÃO PENAL 022.10.000256-1

ACUSADO:MARTOZALÉM VIRGINIO PEREIRA
PARA: APRESENTAR DEFESA, NOS TERMOS ART. 396 DO CPP, NO PRAZO LEGAL.

DR. FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

REF. AÇÃO PENAL Nº 022.08.001165-5

ACUSADO: ISAQUE DE ASSUNÇÃO YAKEL
PARA: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

DR. MÁRIO CESAR NEGRI

REF. AÇÃO PENAL Nº 022.07.001184-0

ACUSADO: VALDEIR ANTONIO JAIR
PARA CIÊNCIA DA. R. SENTENÇA QUE CONDENOU O RÉU À PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E MAIS SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO (CNH) PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, TENDO SIDO FIXADO O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, O ABERTO.

MARLEN VIEIRA TINOCO

REF. AÇÃO PENAL Nº 022.06.000359-1

ACUSADO: PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA
PARA: CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A
PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E ABSOLVEU O ACUSADO NO
CRIME PREVISTO NO ART. 311 DO CP, COM BASE NO ART. 386, VI DO
CPP.

DRª DANIELLE PEDRINI

REF. AÇÃO PENAL 022.09.000493-2

ACUSADO: AMARILDO VESCOVI FERREIRA
PARA: CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECLAROU EXTINTA A
PUNIBILIDADE DO ACUSADO, COM FULCRO NO ART. 107 DO CP.

DR. JURANDIR MATOS DO NASCIMENTO

REF. AÇÃO PENAL Nº 022.10.000256-1

ACUSADO: MARTOZALÉM VIRGINIO PEREIRA
PARA: APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.
IBIRAÇU-ES, 28/03/2010

MARCIA DE OLIVEIRA GOMES
CHEFE DE SECRETARIA
MMLD.

COMARCA DE MIMOSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO
NASCIMENTO

PROMOTOR: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUSMAN
CHEFE DE SECRETARIA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA
ESTAGIÁRIO: RICARDO BENEVENUTI SANTOLINI

LISTA Nº 032/2010

PROCESSO: 032.10.000104-2

ACUSADO: ARLÊNIO BASTOS SALOTTO JUNIOR
ART. 39, DA LEI 9605/98
INTIMA:

DR. NAZÁRIO ACHA JUNIOR - OAB/ES 5900

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA
TESTEMUNHA GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA, NA COMARCA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO **DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 16:30**
HORAS.

PROCESSO: 032.03.000611-1

ACUSADO: DARIN VIEIRA DA SILVA
ART. 213, C/C ART. 224, ALÍNEA "A", COM RELAÇÃO À VÍTIMA
LEIDIMAR; ART. 214, C/C ART. 224, ALÍNEA "A", COM RELAÇÃO À
VÍTIMA LENILSON E ART. 214, C/C ART. 224, ALÍNEA "A", C/C ART. 14,
II, TODO NA FORMA DO ART. 69, DO CPB, E APLICANDO-SE O
DISPOSITIVO QUE COUBER DA LEI 8072/90.
INTIMA:

DR. EVALDO CESAR FARIAS DE ARAUJO - OAB/ES 6456

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA
PUNIBILIDADE DO ACUSADO, CONFORME FLS. 202.

MIMOSO DO SUL - ES, 06 DE ABRIL DE 2010

IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO CRIMINAL
COMARCA DE MIMOSO DO SUL

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO
NASCIMENTO

PROMOTOR: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUSMAN

CHEFE DE SECRETARIA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA
ESTAGIÁRIO: RICARDO BENEVENUTI SANTOLINI

LISTA Nº 033/2010

NÚMERO DO FEITO: 222.2009.01359

NÚMERO DA GUIA: 103545

REEDUCANDO: LUIZ CARLOS CHANCA

ART. 33, "CAPUT", DA LEI 11.343/06

INTIMA:

DR. CRISTIANO VIVAS DE OLIVEIRA - OAB/ES 13614

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O
DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 16:30 HORAS.

NÚMERO DO FEITO: 222.2009.01359

NÚMERO DA GUIA: 104920

REEDUCANDO: LUIZ CARLOS CHANCA

ART. 155, §4º, IV, DO CPB

INTIMA:

DR. CRISTIANO VIVAS DE OLIVEIRA - OAB/ES 13614

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO
DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 16:45 HORAS.**

NÚMERO DO FEITO: 222.2009.04456

NÚMERO DA GUIA: 106835

REEDUCANDO: **ADEILSON MORAES VERISSIMO**

ART. 129, "CAPUT", 146 E 150, §1º, TODOS DO CPB.

INTIMA:

DR. FLAVIO LUCIO FERREIRA DE SOUZA - OAB/ES 12683

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO MM. JUIZ DE FLS.
68, QUE INDEFERIU O PEDIDO EXPOSTO NA PETIÇÃO DE FLS.
65/66.

MIMOSO DO SUL - ES, 06 DE ABRIL DE 2010

IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE PANCAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

O DR. JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI, MM.
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU
DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, PELO CARTÓRIO CRIMINAL
DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, A CARGO DO ESCRIVÃO
JUDICIÁRIO QUE A ESTE SUBSCREVE, SE PROCESSAM OS **AUTOS DA**
AÇÃO PENAL Nº 039.09.000835-8, EM QUE É DENUNCIANTE O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DENUNCIADOS **VAGNER DE**
OLIVEIRA CÉSAR E FABIOLA ZUQUETO DANTAS, POR INFRAÇÃO
AOS ARTIGOS 33 E 35 DA LEI FEDERAL 11.343/06. E COMO CONSTA
QUE A RÉ **FABIOLA ZUQUETO DANTAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA,
NASCIDA AOS 18.01.1988 EM VITÓRIA-ES, FILHA DE FRANCISCO DE
ASSIS ALVES DANTAS E DE HELENA AGUIA ZUQUETO
HASTEIRRENTER, SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, FICA A MESMA **INTIMADA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.
SENTENÇA DE FLS. 135/156, PROFERIDA NOS AUTOS
SUPRACITADOS, CONFORME SEGUE: SENTENÇA ... DISPOSITIVO ...
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO
PUNITIVA ESTATAL, PARA VIA DE CONSEQÜÊNCIA CONDENAR OS
RÉUS **FABIOLA ZUQUETO DANTAS** E **VAGNER DE OLIVEIRA CESAR**,
NAS SANÇÕES DO ART. 33 DA LEI 11.343/06 E PARA ABSOLVÊ-LOS
DA IMPUTAÇÃO DO ART. 35 DA LEI 11.343/2006, NA FORMA DO ART.
69 DO CPB. RÉ: **FABIOLA ZUQUETO DANTAS - CRIME: ART. 33,**
CAPUT, DA LEI 11.343/2006. CULPABILIDADE REPROVÁVEL; OS
ANTECEDENTES IMACULADOS; PERSONALIDADE NORMAL; A
CONDUTA SOCIAL É NORMAL; QUANTO AOS MOTIVOS DO CRIME

NÃO SÃO DE MOLDES A FAVORECE-LA; AS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO SÃO FAVORÁVEIS; CONSEQUÊNCIAS NÃO SÃO MAIS SÉRIAS, GRAÇAS À PRONTA ATUAÇÃO DOS AGENTES POLICIAIS; E A VÍTIMA, NO CASO VERTENTE, É A SOCIEDADE. DIANTE DA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO A PENA-BASE EM 07 (SETE) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA. MILITA EM FAVOR DA RÉ A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PREVISTA NO ART. 65, INC. III, D DO CPB, RAZÃO PELA QUAL, REDUZO A PENA EM 06 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, PASSANDO ENTÃO A SOMAR A PENA DE 07 (SETE) ANOS E 520 (QUINHENTOS E VINTE DIAS MULTA). ESTÁ PRESENTE A CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA, PREVISTA NO ART. 41, DA LEI 11.343/2006, RAZÃO PELA QUAL REALIZAREI A DIMINUIÇÃO DA PENA EM 2/3, TORNANDO A PENA EM DEFINITIVO EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 173 (CENTO E SETENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, EM RAZÃO DE INEXISTIREM CAUSAS DE AUMENTO. FIXO EM 1/30 O VALOR DO DIA-MULTA. O REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA É O FECHADO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º, § 1º, DA LEI 8.072/90. INCABÍVEL, A SUBSTITUIÇÃO DA PENA POR RESTRITIVA DE DIREITO (ART. 44 DA LEI 11.343/2006) OU AINDA, APLICAÇÃO DO SURSIS, EM RAZÃO DO CRIME PRATICADO. CONCEDO À RÉ FABIOLA ZUQUETO DANTAS O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE., CONDIÇÃO QUE SUSTENTOU ATÉ O MOMENTO SEM NENHUM PREJUÍZO À SOCIEDADE. DETERMINO A PERDA EM FAVOR DA UNIÃO DO VALOR APREENDIDO À FL. 23, EM CONFORMIDADE COM O ART. 91, INC. II, "B" DO CPB. AUTORIZO A ENTREGA DOS BENS A SEGUIR DESCRITOS AOS SEUS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS: UMA BOLSA DE COLO E UM ESTOJO DE MAQUILAGEM. ISENTO A RÉ FABIOLA ZUQUETO DANTAS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. RÉU: VAGNER DE OLIVEIRA CESAR. CRIME: ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006 .CULPABILIDADE REPROVÁVEL; OS ANTECEDENTES MACULADOS; PERSONALIDADE NORMAL; A CONDUTA SOCIAL É NORMAL; QUANTO AOS MOTIVOS DO CRIME NÃO SÃO DE MOLDES A FAVORECÊ-LO; AS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO SÃO FAVORÁVEIS; CONSEQUÊNCIAS NÃO SÃO MAIS SÉRIAS, GRAÇAS À PRONTA ATUAÇÃO DOS AGENTES POLICIAIS; E A VÍTIMA, NO CASO VERTENTE, É A SOCIEDADE. DIANTE DA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO A PENA-BASE EM 07 (SETE) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA, QUE TORNO DEFINITIVA EM FACE DA AUSÊNCIA DE ATENUANTES E/OU AGRAVANTES, CAUSAS DE AUMENTO E/OU DE DIMINUIÇÃO DE PENA A SEREM ANALISADAS. FIXO EM 1/30 O VALOR DO DIA-MULTA. O REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA É O FECHADO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º, § 1º, DA LEI 8.072/90. INCABÍVEL, A SUBSTITUIÇÃO DA PENA POR RESTRITIVA DE DIREITO (ART. 44 DA LEI 11.343/2006) OU AINDA, APLICAÇÃO DO SURSIS, EM RAZÃO DOS CRIMES PRATICADOS. NÃO CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. A PRISÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. ISENTO O RÉU VAGNER DE OLIVEIRA CESAR DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DETERMINO A PERDA EM FAVOR DA UNIÃO DOS OBJETOS APREENDIDOS ÀS FLS. 23, EM CONFORMIDADE COM O ART. 91, INC. II, "B" DO CPB. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DOS RÉUS NO ROL DOS CULPADOS, OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA DO ESTADO. EXPEDINDO-SE GUIA DE EXECUÇÃO PARA O JUÍZO COMPETENTE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE. PANCAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE DO ACUSADO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS-ES, 05 DE ABRIL DE 2010. EDNOEL DEMONER, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, CONFERI E SUBSCREVI.

JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS
CARTÓRIO DO CRIME

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: EDNOEL DEMONER

LISTA 013/2010

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO ARTIGO 483 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR. DEVALDO RADAELI MAESTRI - OAB/ES 5220
DR. HUMBERTO MOULIN DE MORAES - OAB/ES 3141
DR. OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA - OAB/ES 6003
DR. WESLEY MARGOTTO COSTA - OAB/ES 10736

DR. DEVALDO RADAELI MAESTRI
PROCESSO CRIMINAL Nº 039.09.001407-5
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: **FLORIANO GERKE**

FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PRA O DIA **03 DE MAIO DE 2010, ÀS 15H**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS-ES, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORA EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE COLATINA-ES PARA OTTIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA (STJ, SÚMULA 273).

DR. HUMBERTO MOULIN DE MORAES
TC Nº 039.09.001043-8

AUTOR DO FATO: **JOSÉ LUIZ MACHADO SANTANA**
FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA **03 DE MAIO DE 2010, ÀS 14H**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS-ES.

DR. OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA
TC Nº 039.08.000242-9

AUTOR DO FATO: **ZAQUEL DE OLIVEIRA**
FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA **04 DE MAIO DE 2010, ÀS 13H45MIN**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS-ES.

DR. WESLEY MARGOTTO COSTA
PROCESSO CRIMINAL Nº 039.09.001319-2
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: **NATALINO PANCINE**

FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, **NO DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 16H**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS-ES.

PANCAS-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

EDNOEL DEMONER
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO SÃO GABRIEL DA PALHA

JUIZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA.
NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1.216 DO CPC.

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 77/10

INTIMO

DR. ANTONIO DE OLIVEIRA NETO OAB/ES 7745
AÇÃO ORDINÁRIA

PROC. Nº . 7.553/04 (045.04.000707-7)
REQUERENTES: LENI ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 167-168, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE: "...ISTO POSTO, NA FORMA DA

FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EX-VI DO ART. 267, INCISO VI DO CPC.”

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR OAB/ES 11673

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROC. Nº . 9.113/09 (045.09.907.430-9)

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO: J E J INFORMATICA E AUTOMOÇÃO

PARA, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 27-28, QUE INDEFERIU POR ORA, A LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, BEM COMO PARA TRAZER AOS AUTOS, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO QUE PRETENDE SER REINTEGRADO NA POSSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA OAB/ES 4357

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

PROC. Nº . 6.598/99 (045.04.001.747-2)

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: SAGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.

PARA, COMPARECER AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA, AFIM DE DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 07-50, COMO REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 165.

DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO OAB/ES 7413

AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

PROC. Nº . 7.311/02 (045.04.001.133-5)

REQUERENTE: ANDRÉ RADINS ZANI, ASSISTIDO POR SEU GENITOR JOVALDIR ZANI

REQUERIDO: VALDOMIRO HUDOROVIC E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO GABRIEL - SICOOB

PARA, APRESENTAR, CASO QUEIRA CONTRA RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

DR. CLAUDIO JOSE CANDIDO OAB/ES 7129

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE NOVAÇÃO MEDIANTE GARANTIA DO JUÍZO

PROC. Nº . 9.173/10 (045.10.000.075-6)

REQUERENTE: MARLUCIA BRAVIN SANTANA TRANSPORTES-ME

REQUERIDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

PARA, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 37-44, QUE INDEFERIU O PEDIDO DA AUTORA NO SENTIDO DE SER REINTEGRADA NA POSSE DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ORIGINAIS, HAJA VISTA QUE ÀS FLS. 22 SE ENCONTRA JUNTADA A CÓPIA DOS REFERIDOS DOCUMENTOS.

DR. IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA OAB/ES 8994

DR. ENOCK SAMPAIO TORRES OAB/ES 8703

AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

PROC. Nº . 7.805/05 (045.05.001.090-4)

REQUERENTE: JOÃO ZANANDE E OUTROS

REQUERIDO: JESUINO BORGES ZENANDE E SUA ESPOSA LÚCIA DOS REAIS ZANANDE

PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 149-151, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE: “...HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO NESTES AUTOS ÀS FLS. 130-132. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.”

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR OAB/ES 11673

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

PROC. Nº . 8.801/09 (045.09.904.028-4)

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

REQUERIDO: JAIR DE JESUS INACIO

PARA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 41-43, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE: “...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, VIA DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA E CONSOLIDO, NAS MÃOS DO AUTOR, A POSSE E O DEMÍNIO PLENOS DO BEM OBJETO DO CONTRATO. JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC.”

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR OAB/ES 11673

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

PROC. Nº . 8.047/06 (045.06.000.950-8)

REQUERENTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

REQUERIDO: JACIRO JOSÉ DA SILVA

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO FIRMADA PELA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 60-VERSO, BEM COMO SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 54-57.

DRª. LILIANE KRAUSE OAB/ES 10.495

DR. JORGE IGNACIO OAB/ES 4490

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROC. Nº . 7.880/05 (045.05.001.592-9)

REQUERENTE: JOSÉ VIEIRA

REQUERIDO: ALCIDES HUPP

PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 143-148, CUJO A PARTE FINAL DIZ O SEGUINTE: “... EM FACE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, BEM COMO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO.VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E NA FORMA DO ART. 269, I, PARTE FINAL, DO CPC.

DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO OAB/ES 7413

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PROC. Nº . 8.940/09 (045.09.905.704-9)

REQUERENTE: VALTER SANTANA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARA, NO PRAZO LEGAL OFERECER RÉPLICA A CONTESTAÇÃO.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

ANA PAULA FARIAS DE SOUZA

ESCRIVÃ SUBSTITUTA

(AUTORIZADO PELO PROVIMENTO 001 E 002/98, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

.....

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZADO DE DIREITO

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ SUBSTITUTO: DR. JORGE ORREVAN VACCARI FILHO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº.23/10

INTIMO:

DR. IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA – OAB/ES 8994

DA DESIGNAÇÃO DO DIA **18 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA NOS AUTOS DA GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº.222.2009.09279, EM QUE FIGURA COMO APENADO ITAMAR NUNES DA ROCHA.

DRª. ANGELA MARIA RISSE – OAB/ES 6556

DA DESIGNAÇÃO DO DIA **18 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA NOS AUTOS DA GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº. 222.2009.09625, EM QUE FIGURA COMO APENADO JOSE CARLOS SARACO.

DR. ANDRE BAPTISTA RIGO

DA DESIGNAÇÃO DO DIA **29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 17:00 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART.16 DA LEI 11.340/06, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04507001778-0, PROPOSTA FACE A OTOMAR CROSCOP.

DR. GENES TADEU WANDERMUREM – OAB/ES 4149

DR. JORGE IGNÁCIO – OAB/ES 4490

DA DESIGNAÇÃO DO DIA **26 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DE AIJ, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04509904658-8, PROPOSTA FACE A COMBONI NEWS CONFECCÕES LTDA E JOSE TENICIO PEREIRA.

DR. GENES TADEU WANDERMUREM – OAB/ES 4149

DR. JORGE IGNÁCIO – OAB/ES 4490

DA DESIGNAÇÃO DO DIA **26 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DE AIJ, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04509906801-2, PROPOSTA FACE A LAVANDERIA COMBONI NEWS CONFECCÕES LTDA.

DR. FABIO BARRETO – OAB/ES 12439

DA DESIGNAÇÃO DO DIA **26 DE MAIO DE 2010, ÀS 16:00 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DA AIJ NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04508000806-8, PROPOSTA FACE A LAURET AGROPECUÁRIA LTDA

DR. FÁBIO BARRETO – OAB/ES 12439

DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04506000935-9, NA QUAL JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, **ABSOLVENDO** AS ACUSADAS LAURET AGROPECUÁRIA LTDA E CARMEM LOURENÇO LAURET, COM FULCRO NO ARTIGO 386, VII, DO CPP.

DR. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JR. – OAB/ES 6751

PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZOES RECURSAIAS, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04508001264-9, PROPOSTA FACE A PAULO SOUZA DA SILVA, VULGO “PAULINHO PERERECA”.

DR. LUIZ CARLOS ALVES – OAB/ES 4212

DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04508003273-8, NA QUAL **ABSOLVEU** O ACUSADO PAULO SALA ALVES, COM FULCRO NO ART.386, VI, DO CPP, APLICANDO-LHE A **MEDIDA DE SEGURANÇA DE TRATAMENTO AMBULATORIAL**, PELO PRAZO MINIMO DE 02(DOIS) ANOS, NA FORMA DOS ARTS.96, II E 97, § 1º, PARTE FINAL, AMBOS DO CODIGO PENAL.

DRª. DANIELLI MEILENE COUTINHO – OAB/ES 14688**DRª. JANE FERREIRA DA FONSECA – OAB/ES 8399****DRª. LICINIA STORCH – OAB/ES 8922**

DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04508001431-4, NA QUAL **ABSOLVEU** OS ACUSADOS DOUGLAS WILHIAN DE ARAUJO, LUAN ALEX DA SILVA E CARLOS ALBERTO ROCHA NETO, COM FUNDAMENTO NO ART.386, VII, DO CPP.

DRª. AIDA LUZIANA DE LIMA LEMOS BATISTA - OAB/ES 15427

DA DESIGNAÇÃO DO DIA **20 DE MAIO DE 2010, ÀS 17:00 HORAS**, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS VALTINHO VOMOKER E MARIA APARECIDA SOUZA MARTINS BARBOSA, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº.04510000737-1, ORIUNDA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.05409000595-7, PROPOSTA FACE A AILTON PAULO PEREIRA NUNES.

DR. DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA – PAB/ES 5326**DR. ONOFRE CAMILO DUQUE – OAB/ES 13544****DR. RAFAEL FREITAS DE LIMA – OAB/ES 16421**

DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº.04509905645-4, PROPOSTA FACE A MARIA GORETE DA SILVA, FLAVIA FREITAS NERIS E ALEXANDRE BARCELOS LOPES, NA QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DA RÉ FLÁVIA FREITAS NERIS, BEM COMO PARA CIENCIA DA DECISÃO PROFERIDA, EM SEDE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TJ/ES, QUE REJEITOU, POR UNANIMIDADE, A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO ARGUIDA.

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010

JULIO CEZAR SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

**COMARCAS DE
PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

COMARCA DE ALFREDO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE ALFREDO CHAVES - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 015/2010

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS:

DRª ANTONIETA PETRI - OAB-ES 5194**EXECUÇÃO 003030006047**

EXEQUENTE: ANTONIETA PETRI

EXECUTADO: BANESTES S/A

FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, REQUERENDO O QUE MAIS ENTENDER DE DIREITO.

DR. ALESSANDRO SALLES SOARES - OAB/ES 10235**MONITÓRIA 003060009119**

REQUERENTE: SICOOB ALFREDO CHAVES

REQUERIDO: JONAS NATALI MUNDALDI

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DETALHAMENTO DO BLOQUEIO DE VALORES - SEM SALDO POSITIVO, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

DR. ALESSANDRO SALLES SOARES - OAB/ES 10235**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL 003050000920**

EXEQUENTE: SICOOB ALFREDO CHAVES

EXECUTADO: LAURENTINO DONA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 143, NO QUAL: 1 - INDEFERIU A PETIÇÃO DE FLS. 139/141, TENDO EM VISTA QUE OS BENS EM QUESTÃO GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO EXECUTADO, E 2 - PARA EM DEZ DIAS INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

DR. ALEXANDRE GUIMARÃES TRINDADE - OAB/ES 9572**DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIAS - OAB/ES 5013****DR. WILLIAN DA MATTÁ BERGAMINI - OAB/ES 11.459 E CRC/ES 9966****COBRANÇA 003030009611**

REQUERENTE: FLECHA S/A

REQUERIDO: TRANSPORTADORA STAGIO LTDA..

FINALIDADE: 1 - TOMAR CIÊNCIA SOBRE A EXPEDIÇÃO DO OFÍCIO PARA O ASSISTENTE TÉCNICO, INFORMANDO-O DA PERÍCIA, 2 - PERITO: TOMAR CIÊNCIA QUANTO AOS QUESITOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE.

DR. GERALDO BAYER - OAB/ES 197B**PENAL 003090008669**

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: MARCIO SILVA LOUREIRO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 63/64, NA QUAL RECEBEU A DENÚNCIA E DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA **O DIA 24/05/2010, ÀS 15H30MIN.**

DR. SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA - OAB/ES 5702**PRECATÓRIA 003100002488**

REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO: JOACI MENENGUSSI

FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 109,27, GUIAS Nº 100064932 E 100064933, AS QUAIS PODERÃO SER ACESSADAS NO SITE WWW.CGJ.ES.GOV.BR

DR. ARISIO NOVAES RANGEL - OAB/ES 7176**PRECATÓRIA 003100002454**

REQUERENTE: MARIA LAURA VALLATI

REQUERIDO: NOVOLAR ADM. E NEGÓCIOS DE IMÓVEIS LTDA..

FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 151,19, GUIAS Nº 100063935 E 100063936, AS QUAIS PODERÃO SER ACESSADAS NO SITE WWW.CGJ.ES.GOV.BR

ALFREDO CHAVES, 06 DE ABRIL DE 2010.

VAGNER DA SILVA MACHADO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE ALTO RIO NOVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ALTO RIO NOVO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

JUIZ: DOUTOR FÁBIO LUIZ MASSARIOL.
PROMOTORA: ANA CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: LUIZ AMÉRICO BOREL.
ESCREVENTE JURAMENTADO: -

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 12/10.

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97, DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ, INTIMO:

DOUTOR: ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA - OAB/ES 316-B.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA:

053.07.000490-7 - EXEQUENTE ELIAS JÚNIO DE OLIVEIRA PEREIRA. ADVOGADO **DOUTOR ELCYO BATISTA DE OLIVEIRA**. EXECUTADO ELIAS PEREIRA DU'TRA. ADVOGADO **DOUTOR JOSÉ LUIZ GRISOTTO RIBEIRO**. PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.80/82 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS QUE, CHAMOU O FEITO A ORDEM E DETERMINOU A NULIDADE DE TODOS OS ATOS POSTERIORES À RELAZIAÇÃO DA PENHORA "ON LINE", REALIZADA À FL.62, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, HAJA VISTA QUE O AJUIZAMENTO DESTES NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NÃO É MEIO PROCESSUAL ADEQUADO, UMA VEZ QUE DEU LUGAR À IMPUGNAÇÃO, CONVERTENDO EM PENHORA O BLOQUEIO DE VALORES REALIZADO À FL.62.

ALTO RIO NOVO-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

LUIZ AMÉRICO BOREL
ESCRIVÃO

COMARCA DE ANCHIETA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO DA COMARCA
DE ANCHIETA

LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 015/2010

JUIZ DE DIREITO: DRª. DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA
ESCREVENTE: CRISTIANE FREIRE MOREIRA

1- DR.ª ANA BEATRIZ VAILANTE - OAB/ES 11.993
DR. FÁBIO FERREIRA - OAB/ES 11.994
AUTOS Nº 004.10.000397-1
AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQTE: INACIO ROVETTA LTDA. ME
 REQDO: VIVO S/A

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 31 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE ATIVA DA DEMANDA PARA QUE PROCEDA A COMPROVAÇÃO DO DÉBITO NARRADO NA PEÇA INAUGURAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

2- DR. JIAN BENITO SCHUNK VICENTE - OAB/ES 14.380
AUTOS Nº 004.10.000409-4
AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQTE: SIMONE SIMÕES DOS SANTOS
 REQDO: OI TELEMAR NORTE/LESTE S.A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 22 QUE CONCEDEU O PEDIDO LIMINAR, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO(SERASA E SPC), COM ORDEM DE IMEDIATA RETIRADA DO NOME DA AUTORA DA LISTA DE DEVEDORES INADIMPLENTES E DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 18/05/2010, ÀS 14:00.**

3- DR. LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA - OAB/ES 14.589
DR. FELIPE SILVA LOUREIRO - OAB/ES 11.114
DR.ª MARA LEÃO VAILANTE MARTINS - OAB/ES 10.706
AUTOS Nº 004.10.000381-5
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRÇÃO TESTEMUNHAS

REQTE: RENATA FREIRE MARINHO DOS SANTOS
 REQDO: RODRIGO FONSECA ALPOIM E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.04 QUE DESIGNOU A AUDIÊNCIA DE OTIVA DE TESTEMUNHAS PARA O **DIA 10/06/10, ÀS 15:30.**

4- DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR - OAB/ES 6.522
DR. JOSÉ ALTOÉ COGO- OAB/ES 11.721
DR.ª ELISANGELA PEREIRA CALMON TULLI - OAB/ES 12.316
DR. OSVALDO HULLE - OAB/ES 12.361
AUTOS Nº :004.07.001459-4

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQTE: MILTON SABINO
 REQDO: BANCO BMG

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 115 QUE DEIXOU DE RECEBER O RECURSO INOMINADO DE FLS. 93/113 INTERPOSTO PELO REQUERIDO EIS QUE INTEMPESTIVO. DEFERIU, AINDA, O PEDIDO DE FLS. 87/88, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 15(QUINZE DIAS), SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% CONFORME ART. 475 J DO CPC.

ANCHIETA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO

COMARCA DE BOA ESPERANÇA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 008/2010

JUIZ DE DIREITO: DR. MAXON WANDER MONTEIRO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: ADEMAR JOSÉ LUCCHI

INTIMO

DR. SAMUEL DA ROCHA VERLY, OAB-ES 6.504
DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB-ES 7.653
AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 009.07.000211-97
 REQUERENTE: RENALDO VERGUEIRO DA SILVA E OUTRO
 REQUERIDO: JOAQUIM MARTINIANO DA SILVA E OUTRA
 DO DESPACHO DE FLS. 81º: RESTA SOMENTE NOS PRESENTES AUTOS A CONTROVÉRSIA SOBRE A MULTA DE FL. 59, POIS O DÉBITO JÁ FOI PAGO. DESIGNO ASSIM CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 25/05/2010, ÀS 13:15 HS.**

DR. GILSON SOARES CEZAR, OAB-ES 8.569
DR. EURICO SAD MATHIAS, OAB-ES 206-A
DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO, OAB-ES 10.196
DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB-ES 7.653
EMBARGOS DE TERCEIRO N.ºS 009.09.001461-5 E 009.09.001460-7
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº S 009.09.000737-9 E 009.09.000738-7
EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº S 009.09.000949-0 E 009.09.000950-8
 DESPACHO: ANALISANDO OS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEITO VERIFIQUEI QUE O EXEQUENTE OFERECIU PROPOSTA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL DISCUTIDO EM TODOS OS AUTOS. DESTARTE, VISLUMBRANDO A POSSIBILIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE ACORDO QUE RESOLVERIA O MÉRITO DOS EMBARGOS DE TERCEITO, ENTENDO PRUDENTE A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS NOS PROCESSOS CITADOS. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O **DIA 06/07/2010, ÀS 14:00 HS..**

DRª. LUCELIA BOLZONELLO MOREIRA, OAB-ES 16.077
AÇÃO MONITORIA N.º 009.10.000122-2
 REQUERENTE: LOURDES TON CALIMAN
 REQUERIDO: EDMAR SILVA PEREIRA E OUTRA
 SENTENÇA DE FL. 30: "...COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE AS PARTES TRANSACIONARAM CONFORME O PACTO JUNTADO ÀS FLS. 28/29, DISPONDO, ALI, SOBRE AS REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA. ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FL. 28/29, RESTANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269,

III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS PRO RATA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE”.

DR. GILSON SOARES CEZAR, OAB-ES 8.569

DR. WILSON TOTOLA FILHO, OAB-ES 10.537

DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB-ES 7.653

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 09.09.000400-4

REQUERENTE: ZILAMR SANTOS PEREIRA

REQUERIDO: WELTON KRETLE

SENTENÇA DE FL. 96/102: “...DE ACORDO COM OS DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS E OS DOCUMENTOS QUE ATÉ AQUI FORAM JUNTADOS, ENCONTRA-SE COMPROVADO QUE TODO O DINHEIRO DEPOSITADO FOI DESTINADO AO RÉU, NÃO HAVENDO COMO RESTAR DÚVIDAS QUANTO A ISSO...DESTA MANEIRA, CONSIDERANDO QUE OS VALORES FORAM DEPOSITADOS NA CONTA DO RÉU, VISLUMBRO ESTAMPADO O EMPRESTIMO REALIZADO ENTRE AS PARTES E, CONSIDERANDO AINDA QUE NÃO FOI EFETUADO NENHUM TIPO DE PAGAMENTO POR PARTE DO RÉU, A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO, IMCUMBI AO MESMO ADIMPLIR COM O EMPRÉSTIMO, DEVOLVENDO EM SUA TOTALIDADE A QUANTIA QUE RECEBEU. NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISLUMBRO QUE, EMBORA HAJA PROVA NOS AUTOS SOBRE A EXISTÊNCIA DE UM EMPRÉSTIMO PARA A QUISIÇÃO DA CARRETA, RESTA OSCURO O NEGÓCIO REALIZADO COM O REFERIDO VEÍCULO, VISTO QUE NÃO EXISTEM NESTE CADERNO PROCESSUAL, ELEMENTOS CABAIS CAPAZES DE FAZER UM LIAME ENTRE O EMPRÉSTIMO E A FINALIDADE DE SOCIEDADE OU EMPREENDIMENTO QUE ENVOLVESSE A AUTORA E O RÉU, APESAR DOS INDÍCIOS. NA MESMA LINHA, NÃO FORAM TRAZIDAS AOS AUTOS QUALQUER TIPO DE REGRAS OU CLÁUSULAS, MESMO QUE VERBAIS, DE UM POSSÍVEL REGRAMENTO DO NEGÓCIO ALEGADO, DE FORMA QUE É TEMERÁRIO ESTABELECEER DIREITOS COM FUNDAMENTOS SUPERFICIAIS. SENDO ASSIM, ENTENDO QUE A MELHOR VEREDA É A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LUCROS CESSANTES, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU CABALMENTE COMPROVADO QUE A AUTORA POSSUÍA DIREITO NO NEGÓCIO QUE ERA REALIZADO COM A REFERIDA CARRETA. QUANTO AO PEDIDO ALTERNATIVO DE ENTREGA DA CARRETA, VISLUMBRO QUE NÃO MERECE SER ACOLHIDO, HAJA VISTA QUE, CONFORME VÁRIAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, ESSE VEÍCULO JÁ SE ENCONTRA ALIENADO A UM TERCEIRO, SENDO O MELHOR CAMINHO O PAGAMENTO DOS VALORES EMPRESTADOS. ..QUANTO AO PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA, REFERENE À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, CONSIDERANDO QUE A ASSISTENCIA FOI DEFERIDA, POR ORA, NO DESPACHO DE FL. 16, VERIFICO QUE DE ACORDO COM O DESENROLAR DO PROCESSO, A MESMA NÃO PODE SER MANTIDA...SENDO ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA POSTO NA INICIAL, RESTANDO PREJUDICADO A IMPUGNAÇÃO DE Nº 009.09.000578-7 EM APENSO. ISTO POSTO, RESOLVO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES EMPRESTADOS, PARA CONDENAR O RÉU WELTON KRETLE AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 87.800,00 À AUTORA, DEVENDO SER CORRIGIDO DESDE A DATA DOS DEPÓSITOS (SUMULA 43 DO STJ), COM JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405, DO CC) E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LUCROS CESSANTES, TUDO COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC... A AUTORA ARCARÁ COM 20% DAS CUSTAS PROCESSUAIS E 02% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POR OUTRO LADO, O RÉU ARCARÁ COM 80% DAS CUSTAS PROCESSUAIS E 08% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TUDO COM FULCRO NOS ARTS. 20 § 3º E 21 DO CPC”.

DRª. ANDRESSA RESENDE COSTA, OAB-ES 11.318

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 009.08.000085-5

REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA CALIMAN

REQUERIDO: DETRAN

SENTENÇA DE FL. 32:”...DE ANTEMÃO, VERIFICO QUE O REQUERIDO APRESENTOU EM SUA CONTESTAÇÃO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE DEVERIA ESTAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA A SECRETARIA DA FAZENDA, UMA VEZ QUE ESTA É A RESPONSÁVEL PERANTE OS REQUERIMENTOS POSTOS NA INICIAL. NESTE SENTIDO, A PRÓPRIA AUTORA RECONHECEU A PROSPERIDADE DA PRELIMINAR ARGUIDA, PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. ISTO POSTO, ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ARGUIDA NA CONTESTAÇÃO DE FL. 17/25, E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS”.

DRª. ANDRESSA RESENDE COSTA, OAB-ES 11.318

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA Nº 009.08.001318-9

REQUERENTE: DETRAN

REQUERIDA: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA CALIMAN

SENTENÇA DE FL.019: “...TENDO EM VISTA AS CERTIDÕES DE FL. 18º, VERIFICO QUE O REQUERENTE ABANDONOU O PROCESSO, NÃO SE MANIFESTANDO POR PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBORA INTIMADO DUAS VEZES PARA INSURGIR NOS AUTOS, DEIXANDO TRANSPARECER, ASSIM, SUA ABNEGAÇÃO QUANTO À PRESENTE CAUSA. ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXCEÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, III, CPC, PELO ABANDONO. SEM CUSTAS”.

DRª. NELIZA SCOPEL, OAB-ES 15.875

AÇÃO REINTEGRATÓRIA Nº 009.10.000042-2

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO: GILSON VIEIRA DA SILVA

SENTENÇA DE FL. 36: “...COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O AUTOR DESISTIU DA AÇÃO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO... ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, PELA DESISTENCIA. HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, PELA REQUERENTE”.

DR. GILSON SOARES CEZAR, OAB-ES 8.569

DR. WILSON TOTOLA FILHO, OAB-ES 10.537

AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA Nº 009.09.001022-5

REQUERENTE: JOERBSON STANGE DA SILVA

DESPACHO DE FL. 12: “CIÊNCIA AOS REQUERENTES PARA INFORMAR SE AINDA POSSUEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO EM QUESTÃO. PRAZO 05 DIAS”

DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB-ES 7.653

DR. ELVIS CUNHA FARIAS, OAB-ES 10.306

LIQUIDAÇÃO DE SENTANÇA Nº 009.03.000686-1

REQUERENTE: COSME BRAGA

REQUERIDO: ELVEZIO BRAGA FILHO

DECISÃO DE FL. 401/407: “...POR TUDO ISSO, AFASTO O PEDIDO DE REVELIA, POIS EVIDENTEMENTE RELATIVA A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS, SEM PREJUÍZO DAS QUESTÕES JURÍDICAS NÃO ALCANÇADAS... OUTROSSIM, PARA A SOLUÇÃO DEFINITIVA DA LIDE, DEVE O AUTOR DISCRIMINAR QUALITATIVAMENTE OS BENS DESCRITOS NA INICIAL DE FL. 367/379, APONTANDO PRECISAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DE CADA BEM, A QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS DO CONSORCIO RELATADO, DE QUE É COMPOSTO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NARRADO, ETC. TUDO ISSO PARA FACILITAR A PRODUÇÃO DA PROVA E DESLINDE DA CONTROVERSIA EXISTENTE. É IMPORTANTE RESSALTAR, QUE NENHUM DADO É CONHECIDO NOS AUTOS, RELATIVO A VALORES DEVIDOS. A ÚNICA CERTEZA QUE SE TEM É A EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE COM UM ATIVO E UM PASSIVO, QUE DEVE SER APURADO, SENDO ESTE O PONTO CONTROVERTIDO. DIANTE DISTO... AO JUIZ CABE, INCLUSIVE DE OFÍCIO, DETERMINAR AS PROVAS NECESSARIAS À INSTRUÇÃO... AO MEU SENTIR, O DESLINDE DESTES AUTOS, NECESSITA DE AMPLA PRODUÇÃO DE PROVAS, SEM RESTRIÇÕES. PARA A APURAÇÃO DE HAVERES RELATIVOS AO PLANTIO DO CAFÉ, ENTENDO SER NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DE UMA PLANILHA POR ORGÃO COMPETENTE, QUE DISCRIMINE VALORES, CUSTOS DE PRODUÇÃO PARA O PLANTIO E A FORMAÇÃO DA CULTURA DE 74.000 PÉS DE CAFÉ CONILON, NA ÉPOCA DETERMINADA PELA SENTENÇA, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 429 DO CPC. QUANTO A APURAÇÃO DE HAVERES RELATIVOS À SOCIEDADE, NECESSÁRIA A PROVA PERICIAL CONTÁBIL, PARA LEVANTAMENTO DE NÚMEROS, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 429 DO CPC. PARA TANTO, DETERMINO SEJA OFICIADO AO INCAPER, NA UNIDADE LOCAL, PARA OS FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA REFERENTE AO PLANTIO DE CAFÉ, A SER ENTREGUE NO PRAZO DE 30 DIAS. NOMEIO, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA CONTÁBIL, O SR. DEJAIR DA SILVA, CONTADOR...AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS NOS TERMOS DO ART. 421, § 1º DO CPC. DEFIRO AS PROVAS PLEITEADAS PELO AUTOR...CONCEDO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS PARA DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MENCIONADOS NO CORPO DESTA DECISÃO”.

DR. ROSTHAN MACHADO LÁZARO, OAB-ES 14.132

AÇÃO CAUTELAR Nº 009.08.001095-3

REQUERENTE: NEREO GUZZO FILHO E OUTRO

REQUERIDO: MARCELO AUGUSTO COSTA E SOUZA

DESPACHO DE FL. 260Vº: “ SOBRE A RESPOSTA APRESENTADA, DIGAM OS AUTORES EM 10 DIAS”.

DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB-ES 7.653

DR. ANDRE SILVA ARAUJO, OAB-ES 12.451

DR. RAFAEL ALVES ROSELLI, OAB-ES 10.255

AÇÃO DO COBRANÇA Nº 009.09.001017-5

REQUERENTE: EDGAR CRIWSTO GUERRA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER S/A

DECISÃO DE FL. 83/84: “...NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PRELIMINARES A SEREM ENFRENTADAS, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE DO AUTOR. DEFIRO TODAS AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES, MORMENTE A PROVA PERICIAL, EIS QUE A MATÉRIA GUERREADA NOS ATUOS NECESSITA DE PERÍCIA MÉDICA. NOMEIO O MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL CRISTO REI, NESTA CIDADE, DE PREFERÊNCIA QUE TENHA HABILITAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA MARCAR O DIA DA PERÍCIA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, QUERENDO, INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS, APRESENTANDO QUESITOS. DESIGNO AIJ PARA O DIA 06/07/2010, ÀS 15:00 HS”.

DR. LAECIO CARLOS GUIMARAES, OAB-ES 3.418

CARTA PRECATÓRIA N.º 009.10.000052-1

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

FINALIDADE: EFETUAR O PREPARO DA REFERIDA CARTA PRECATÓRIA NO VALOR DE R\$ 67,49 (GUIAS 100011347 E 100011348).

DR. NESTOR AMORIM FILHO, OAB-ES 111-B

AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: MARIA APARECIDA CARBONEFINALIDADE: EFETUAR O PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA AO JUÍZO DE MONTE ALTO-SP, NO VALOR DE R\$ 158,50, REFERENTE ÀS CUSTAS, E R\$ 18,14, REFERENTE À DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS, OAB-ES 11.532

DR. SIDNEY G. RAMOS JR, OAB-RJ 82.584

AÇÃO DE COBRANÇA N.º 009.08.000661-3

REQUERENTE: LUCILENE DE SOUZA MACIEL

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

SENTENÇA DE FLS. 116/122: “...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR À AUTORA LUCILENE DE SOUZA MACIEL O VALOR DE R\$ 4.560,00, VALOR ESTE DEVIDAMENTE ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CITAÇÃO...DIMENSIONO AS CUSTAS E OS HONORÁRIOS DA SEGUINTE FORMA: A AUTORA ARCARÁ COM 60% DAS CUSTAS PROCESSUAIS E 06% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE H.A. A RÉ ARCARÁ COM 40% DAS CUSTAS PROCESSUAIS E 04% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE H.A. DA PARTE CONTRÁRIA. CUSTAS SUSPENSAS QUANTO A AUTORA, EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA”.

DR. CLAUDIO JOSE CANDIDO ROPPE, OAB-ES 7.129

DR. EDUARDO GACIA JUNIOR,, OAB-ES 11.673

AÇÃO REINTEGRATÓRIA N.º 009.09.000718-9

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO: SAULO OLIVEIRA SALES

DESPACHO DE FL. 59Vº: “CONCEDO AO AUTOR DO PRAZO REQUERIDO ÀS FL. 59”

DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO, OAB-ES 10.196

AÇÃO REINTEGRATÓRIA Nº 009.09.001314-6

REQUERENTE: COOPENORTE

REQUERIDO: ROMULO DA FONSECA TINOCO SOBRINHO

DESPACHO DE FL. 155Vº: “ANTES DE APRECIAR OS REQUISITOS DO RÉU EM CONTESTAÇÃO E FL. 129/155 É NECESSÁRIA A INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS (FL. 127) EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. CIÊNCIA, AINDA AO AUTOR SOBRE A RESPOSTA E DOCS DE FL. 88/155 EM 10 DIAS”.

DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB-ES 7.653

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB-ES 10.371

DRª GRACYELLEN LEITE MOREIRA, OAB-ES 10.154

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 009.08.001240-5

EMBARGANTE: ITAU SEGUROS S/A

EMBAGADO: AFONSO FORESTI PIANCA E OUTRO

SENTENÇA DE FL. 152/157: “...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL DE FL. 02/15 E DECLARO NULA A CLAUSULA 5.2, LETRA “B” DA APÓLICE DE FL. 30/38, COM FULCRO NO ART. 51, § 1º, II E III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, PELA EMBARGANTE. CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DOS H.A. EM R\$ 2.000,00”.

DR. MARCOS ROBERTO F. DOS SANTOS, OAB-ES 8.341

AÇÃO CRIMINAL Nº 009.08.000163-0

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: VINICIUS CANAL

FINALIDADE: APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

BOA ESPERANÇA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010

ADEMAR JOSÉ LUCCHI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO 2º OFÍCIO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

RECISÃO CONTRATUAL Nº 016.03.000403-6

O **DR. MARCIO NUNES DA ROSA**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O REQUERIDO **EVERTON DA SILVA STEFANATO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF Nº 022.651.597-43 E C.I. 1.174.342-ES. FICA O MESMO INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS NO VALOR DE R\$ 956,34 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (06/04/2010). EU, FÁBÍOLA QUAÍOTO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI.

ELIANA DA SILVA DUFRAYER
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 016.09.001199-6

O **DR. MARCIO NUNES DA ROSA**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **JOÃO BATISTA DIAS DE**

SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO TÍTULO DE ELEITOR Nº 24347061406, INCURSO NO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ART. 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. FICA O MESMO CITADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO TERMOS DO ART. 396 DO CPP, PODENDO, NA RESPOSTA, ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E ARROLAR TESTEMUNHAS ATÉ O MÁXIMO 08 (OITO), DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, REQUERENDO A INTIMAÇÃO DAS MESMAS OU ESCLARECENDO QUE SE FARÁ ACOMPANHAR DAS MESMAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO. FICA O ACUSADO ADVERTIDO DE QUE, NÃO SENDO APRESENTADA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PARA OFERECÊ-LA, AO QUAL SERÃO FIXADOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RESSALVANDO QUE APENAS SERÁ ISENTO DA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS, SE COMPROVAR HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 263, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPP.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (05/04/2010). EU, FÁBIO LAQUIOTO, ESCREVENTE JURAMENTADO, DIGITEI.

**ELIANA DA SILVA DUFRAYER
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

COMARCA DE IBATIBA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE IBATIBA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. BRUNO SIMÕES NOYA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RITA ELIZA DE FONSECA E OLIVEIRA**

NA FORMA DO QUE ESTABELECE O PROVIMENTO Nº 014/99, E DO ART. 55, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ-ES, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGULAM A MATÉRIA, FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRA-RELACIONADOS, NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS ABAIXO DISCRIMINADOS, A SABER:

LISTA NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS EM ORDEM ALFABÉTICA

**GABARITO DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2010
(24/03/2010)**

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: ALIMENTOS - 064.09.001396-8

REQUERENTE: ALANNY YARA DA SILVA CAETANO

REQUERIDO: GIOVANY SILVA CAETANO

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O **DIA 10 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS**, BEM COMO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA O MESMO NÃO TER SIDO ENCONTRADO PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA ANTERIOR.

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: ALIMENTOS - 064.09.001335-6

REQUERENTE: SARA VICTORIA DE FREITAS HUBNER

REQUERIDO: VALMOR HUBNER RODRIGUES

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O **DIA 10 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, BEM COMO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA O MESMO NÃO TER SIDO ENCONTRADO PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA ANTERIOR.

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: ALIMENTOS - 064.09.001394-3

REQUERENTE: WESLE DUTRA BERNARDO

REQUERIDO: JOSÉ BERNARDO

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O **DIA 10 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS**.

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: ALIMENTOS - 064.09.001891-8

REQUERENTE: THAIS DIAS DE CARVALHO CEZARIO

REQUERIDO: JULINHO CEZÁRIO

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**.

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: ALIMENTOS - 064.08.000221-1

REQUERENTE: VICTÓRIA HELENA GOMES DIAS

REQUERIDO: HERALDINHO SIMPLÍCIO DIAS

FINALIDADE: PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O **DIA 07 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**.

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: INTERDIÇÃO - 064.07.001353-3

REQUERENTE: ALZERINA PAULA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: SEBASTIÃO PAULA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. SENTENÇA DE FLS. 29/30 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL VAI A SEGUIR TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO DA INTERDIÇÃO DO INTERDITANDO SEBASTIÃO PAULA DE OLIVEIRA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II DO CCB, E, DE ACORDO COM O ART. 1.775 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADOR O REQUERENTE ALZERINA PAULA DE OLIVEIRA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. EM ATENÇÃO AO DISPOSTO PELO ART. 1.184, LAVRE-SE O DEVIDO TERMO E INSCREVA-SE NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, PUBLICANDO-SE EDITAL POR 03(TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS, COM INTERVALOS DE 10(DEZ) DIAS. SEM CUSTAS, EM FACE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I. E COMUNICAR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVAR COM AS CAUTELAS DE ESTILO. IBATIBA/ES, 08 DE MARÇO DE 2010. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA. JUIZ DE DIREITO.”

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: INTERDIÇÃO - 064.07.001253-5

REQUERENTE: SEBASTIÃO PEDRO MAURÍCIO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. SENTENÇA DE FLS. 28/29 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL VAI A SEGUIR TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO DA INTERDIÇÃO DO INTERDITANDO SEBASTIÃO CANDIDO MAURÍCIO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II DO CCB, E, DE ACORDO COM O ART. 1.775 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADOR O REQUERENTE SEBASTIÃO PEDRO MAURÍCIO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. EM ATENÇÃO AO DISPOSTO PELO ART. 1.184, LAVRE-SE O DEVIDO TERMO E INSCREVA-SE NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, PUBLICANDO-SE EDITAL POR 03(TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS, COM INTERVALOS DE 10(DEZ) DIAS. SEM CUSTAS, EM FACE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I. E COMUNICAR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVAR COM AS CAUTELAS DE ESTILO. IBATIBA/ES, 10 DE MARÇO DE 2010. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA. JUIZ DE DIREITO.”

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: INTERDIÇÃO - 064.07.001197-4

REQUERENTE: GEDIEL PRADO SOBRINHO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS. 29/30 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL VAI A SEGUIR TRANSCRITO: “ DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NO ART. 463, I DO CPC, RETIFICO DE OFÍCIO A INEXATIDÃO CONTIDA NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 26, EM RELAÇÃO AO NOME REINALDO OLIVEIRA PRADO, FAZENDO CONSTAR COMO

RENILDO SILVEIRA PRADO. P.R.I. DILIGENCIAR, E AO FIM, ARQUIVE-SE. IBATIBA/ES, 09 DE MARÇO DE 2010. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA. JUIZ DE DIREITO.”

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: DECLARATÓRIA - 064.07.001198-2

REQUERENTE: ROSENILDA ALMEIDA FELICIANO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. SENTENÇA DE FLS. 27 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL VAI A SEGUIR TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, II, DO CPC. SEM CUSTAS FACE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DILIGENCIE-SE, E AO FIM, ARQUIVE-SE. IBATIBA/ES, 10 DE MARÇO DE 2010. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA. JUIZ DE DIREITO.”

DR. ENOCK VIEIRA GUIMARÃES - OAB/ES 186

AÇÃO: INTERDIÇÃO - 064.07.001384-8

REQUERENTE: ZENI DIAS DE CARVALHO RIBIRO

REQUERIDO: CORINA ZEFERINA DE CARVALHO

FINALIDADE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. SENTENÇA DE FLS. 20 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL VAI A SEGUIR TRANSCRITO: “ ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IX, DO CPC. SEM CUSTAS FACE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DILIGENCIE-SE, E AO FIM, ARQUIVE-SE. IBATIBA/ES, 10 DE OUTUBRO DE 2008. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA. JUIZ DE DIREITO.”

DR. HALLEM DA SILVA HABIB - OAB/ES 97125

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS- 064.09.001509-6

REQUERENTE: JOÃO TEIXEIRA GALOTE

REQUERIDO: ALCIDES HENRIQUE GALOTE

FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES NO PRAZO LEGAL.

DRª. MARIA HELENA MAZZON- OAB/ES 7302

AÇÃO: REVISIONAL- 064.09.001871-0

REQUERENTE: ELIEZER SOUZA DO CARMO

REQUERENTE: JOÃO CARLOS SILVA DO CARMO

FINALIDADE:PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

DR. SILVIO CESAR ALCURE- OAB/ES 10312

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO- 064.07.000819-4

REQUERENTE: ÉRCIO DE OLIVEIRA MACHADO

REQUERENTE: IVANETE MARIA RODRIGUES MACHADO

FINALIDADE:PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

RITA ELIZA DE FONSECA E OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº 001/98

COMARCA DE IBITIRAMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE IBITIRAMA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

AV. ANÍSIO FERREIRA DA SILVA, 98, CENTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA 60 (SESSENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 58040001164

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: JOAO LIONEL - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, FILHO DE BENEDITO ANTONIO MAUSA E MARIA LIONEL.

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBITIRAMA -
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA
DA LEI, ETC.

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA. SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA) "FORTE EM TAIS RAZÕES, DECLARO EXTINTO A PUNIBILIDADE DO AGENTE JOÃO LIONEL, POR FORÇA DA PRESCRIÇÃO. (INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 107, II, C/C 109, II, E ART. 110 E ART. 117, V, TODOS DO CÓDIGO PENAL."

ADVERTÊNCIAS O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBITIRAMA-ES, 06/04/2010

JOSIANE NUNES DE SOUZA, CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 73 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE IBITIRAMA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

AV. ANÍSIO FERREIRA DA SILVA, 98, CENTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA 60 (SESSENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 58040001156

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: VALDECI DA SILVA REIS - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, FILHO DE SEBASTIÃO VENÂNCIO DA SILVA E MARIA DOS REIS SILVA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBITIRAMA -
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA
DA LEI, ETC.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.262/263 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA. SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA) "FORTE EM TAIS RAZÕES, ACOLHO A PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE VALDECI DA SILVA REIS, IDENTIFICADO NOS AUTOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 107, IV, C/C ART. 109, III, E ART. 110 E 117, V, TODOS DO CÓDIGO PENAL. ASSIM REVOGO, POIS, A PRISÃO."

ADVERTÊNCIAS : O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBITIRAMA-ES, 06/04/2010

JOSIANE NUNES DE SOUZA, CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 73 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE IBITIRAMA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

AV. ANÍSIO FERREIRA DA SILVA, 98, CENTRO

LISTA Nº 05/10

JUIZ SUBSTITUTO: DR. EVANDRO ALBERTO DA CUNHA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANA CAROLINA LAGE SERRA

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL - OAB/ES 4.623

AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 058.01.000000-6

INVENTARIANTE: ALAYDE ROSA PEREIRA

INVENTARIADO: ARY JOSE PEREIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS MESMOS.

DR. JORGE EDUARDO ARAÚJO SAADI - OAB/ES 14.797

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 058.02.000203-4

REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA CARVALHO

REQUERIDO: JOSIAS VIEIRA KNUST

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

IBITIRAMA/ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

JOSIANE NUNES DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ICONHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ICONHA

LISTA 13/2010

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO.

MMª. JUÍZA: DRª. SERENUZA MARQUES CHAMON

PROMOTORA DE JUSTIÇA: PAULA FERNANDA ALMEIDA DE PAZOLINI

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: KATIÚSCA FERREIRA BOLELLI HERINGER

01) DR. MARCELO SANTANNA.

PROCESSO Nº : 23/2010 - 023.10.000177-7. CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: EVANDRO JOSE SOARES BRASIL

FINALIDADE: FICA INTIMADO A COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DE ICONHA/ES NO **DIA 19 (DEZENOVE) DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, AFIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA EM QUE SERÁ OUVIDA A TESTEMUNHA.

02) DRS. GERALDO ELIAS BRUM, RICARDO BARROS BRUM, RODOLFO SANTOS SILVESTRE E OUTROS, E DR. FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO.

PROCESSO Nº : 267/2008 - 023.08.002041-7. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

EXEQUENTE: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.

EXECUTADO: DANIEL DOS SANTOS

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE FUNDÃO/ES NO **DIA 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.**

03) DRS. LEANDRO NADER DE ARAUJO, EDUARDO GARCIA JUNIOR OU DRª NELIZA SCOPEL E OUTROS.

PROCESSO Nº : 221/2009 - 023.09.000577-0. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BANCO FINASA

EXECUTADO: HELIZA DAYSE SANTIAGO SUTER

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA BUSCA E APREENSÃO DO BEM.

04) DRS. RICARDO BARROS BRUM, RODOLFO SANTOS SILVESTRE E OUTROS.

PROCESSO Nº : 285/2009 - 023.09.000756-0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: RODOPLAN COMÉRCIO, TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

REQUERIDO: UMBERTO FALCONERY RIOS

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO REQUERIDO, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 70 DOS AUTOS.

05) DRS. MÁRCIO ANTONIO TORRES, JOÃO BARBOSA, KARINA MELO PESSINE E OUTROS.

PROCESSO Nº : 185/2008 - 023.08.001723-1 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: REGINALDO MOTA SANTOS

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS SA

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA NA FORMA DO ART. 475 "J" DO CPC, NO PRAZO DE 15 DIAS, PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.413,52 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PODENDO AINDA, CASO QUEIRAM, IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 123 DOS AUTOS.

06) DRS. LÉO ROMÁRIO VETTORACI OU MONIKA LEAL LORENCETTI.

PROCESSO Nº : 248/2008 - 023.08.001895-7 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: POSTO UNIÃO COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

REQUERIDO: DENIVAN NUNES ALVES

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA DAREM PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 47 DOS AUTOS.

07) DRª. JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA OU DR. LEONARDO SARTORIO RIGO E DR. FRANCISCO G. M. APOLONIO COMETTI E OUTROS.

PROCESSO Nº: 172/2008 - 023.08.001623-3 - AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS.

REQUERENTE: ASTRAC ASSOCIAÇÃO SUL LITORANEA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA

REQUERIDO: RODOVIAR TRANSPORTES LTDA. ME

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 242 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " CUM-PRASE O DESPACHO DE FLS. 214, UMA VEZ QUE FICOU SALIENTADA QUE SE A PARTE AUTORA INSISTISSE NA OITIVA DE HUMBERTO PEDRO DOS SANTOS ERA PARA EXPEDIR PRECATÓRIA. DILIGENCIE-SE".

08) DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES E DR. PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS.

PROCESSO Nº : 44/2005 - 023.05.000356-7 - AÇÃO INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: EMERSON ALMEIDA MARCHIORI E OUTRO

REQUERIDO: LUIZ CARLOS BALTHAZAR

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

09) DR. MAURÍCIO GALANTE.

PROCESSO Nº: 38/2008 - 023.08.001074-9 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMERCIAL MARATAÍZES LTDA.

REQUERIDO: MILLENIUM FOMENTO MERCANTIL LTDA.

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 115 DOS AUTOS.

10) DRS. D' JANIR SOARES AZEVÊDO OU MAURÍCIO DE FREITAS MARTINS.

PROCESSO Nº: 52/2008 - 023.08.001185-3 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO SUL LITORANEA DOS TRANSPORTES DE CARGA - ASTRAC

REQUERIDO: AGE - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA DIZEREM SE TEM INTERESSE NA OITIVA DA TESTEMUNHA ROMULO RIBEIRO VASSOLER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FICAM AINDA INTIMADOS PARA PROVIDENCIAREM A SEGUNDA PARCELA DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 275 DOS AUTOS.

11) DR. FERNANDO ALVES LIMA.

PROCESSO Nº: 28/2009 - 023.09.000304-9 - **TERMO CIRCUNSTANCIADO**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: SLOGRAN GRANITOS LTDA.

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 176 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: “ ISTO POSTO UMA VEZ ATENDIDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 28, INCISO I DA LEI N. 9.605/98, COM A APRESENTAÇÃO DE REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE SLOGRAN GRANITOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI N. 9.099/95. REGISTRE-SE A CONCESSÃO DO PRESENTE BENEFÍCIO EM LIVRO PRÓPRIO, PARA OS FINS DO §4º DO ART. 76 DA LEI Nº . 9.099/95. SEM CUSTAS. P.R.I, TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE”.

12) DR. DENILSON SALES DE SOUZA E DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO.

PROCESSO Nº: 44/2010 - 023.10.000189-2 - **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

REQUERENTE: CIA AÇUCAREIRA PARAISO

REQUERIDO: NIB FERRAGENS LTDA.

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 31 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: “ RECEBO A EXCEÇÃO, AO PASSO QUE SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL, ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 306 E 265, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFIQUE-SE O CARTÓRIO NO PROCESSO CAUTELAR O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 (DEZ) DIAS. CUMPRE-SE. DILIGENCIE-SE”.

13) DRS. RICARDO BARROS BRUM, RODOLFO SANTOS SILVESTRE E OUTROS.

PROCESSO Nº: 98/2006 - 023.06.000854-9 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: COMERCIAL PLAN LTDA.

REQUERIDO: C S SOM COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA DA COMARCA DE PINHEIROS - ES, CUJA FLS. 128/133 DOS AUTOS E AINDA PARA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO REALIZADO PELA CONTADORA DO JUÍZO.

14) DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO.

PROCESSO Nº: 174/2008 - 023.08.001595-3 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: NIB FERRAGENS LTDA.

REQUERIDO: P R DE OLIVEIRA SERRALHERIA ME

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 41/42 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: “ ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA DE FRAUDE, ABUSO DE PODER OU INFRAÇÃO À LEI PRATICADO PELA EMPRESA EXECUTADA. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO DE DEZ DIAS. DILIGENCIE-SE”.

15) DRª. ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI E DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR, DRª. ELISSANDRA DONDONI E OUTROS.

PROCESSO Nº: 73/2009 - 023.09.000216-5 - **AÇÃO DE COBRANÇA.**

REQUERENTE: MOZART RODRIGUES PEDROTI

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL, REALIZADO PELO MÉDICO PERITO DR. ANTÔNIO NASSUR JÚNIOR, CUJAS FLS. 90/110 DOS AUTOS.

16) DRª. MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI.

PROCESSO Nº: 57/2009 - 023.09.000179-5 - **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ANTONIO NORBERTO DE SOUZA

REQUERIDO: ESPÓLIO DE WESLEY PESTANA DE SOUZA E OUTROS

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA REPLICAREM A CONTESTAÇÃO DE FLS.99/100, NO PRAZO LEGAL, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 117 DOS AUTOS.

17) DRS. PAULO HENRIQUE GONÇALVES, JIAN BENITO SCHUNK VICENTE E OUTROS E DRS. FERNANDO CARLOS FERNANDES OU WÉLITON ROGER ALTOÉ.

PROCESSO Nº: 88/2009 - 023.09.000212-4 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: LODARIO MEZADRI

REQUERIDO: A J VIEIRA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 81/82 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: “O REQUERIMENTO ÀS FLS. 46/55, TRAZ INSERTO DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA, PERSECUTANDO BENS EVENTUALMENTE EXISTENTES NO PATRIMÔNIO DAQUELES QUE COMPÕEM A PESSOA JURÍDICA, OU SEJA, SEUS SÓCIOS.

PARA QUE SE POSSA APLICAR A TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, É INDISPENSÁVEL QUE ESTEJA DEMONSTRADO QUE A EMPRESA ENCEROU DE FORMA IRREGULAR SUAS ATIVIDADES, NÃO DEIXANDO REPRESENTANTE, NEM BENS PARA GARANTIR SEUS DÉBITOS. TAMBÉM É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, SE RESTAR CARACTERIZADO A UTILIZAÇÃO ABUSIVA DA PESSOA JURÍDICA OU A IRREGULARIDADE DA SOCIEDADE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EFICÁCIA DA EXECUÇÃO. HÁ TAMBÉM UM TERCEIRO CRITÉRIO QUE DIZ RESPEITO À PROVA DO MAU USO DA PESSOA JURÍDICA, EM QUE FIQUE CONSTATADO ATO ABUSIVO OU FRAUDULENTO.

NA ESPÉCIE, O EXEQUENTE RELATA E DEMONSTRA A DIFICULDADE NA LOCALIZAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA, AFIRMANDO AINDA, QUE A EMPRESA ROTA BRASIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. EPP, ADQUIRIU DIVERSOS VEÍCULOS QUE PERTENCIAM A FROTA DA EXECUTADA, SALIENTANDO QUE HÁ CONFUSÃO DE SÓCIOS ENTRE A SUPRACITADA EMPRESA E A EXECUTADA. JÁ FOI FEITA UMA BUSCA COMPLETA EM BENS DA EXECUTADA, TENDO SIDO ENCONTRADO NUMERÁRIO BANCÁRIO, TODAVIA EM VALOR ÍNFIMO AO DA EXECUÇÃO QUE PERFAZ A QUANTIA ATUALIZADA ATÉ 10.2009 EM R\$ 184.396,86.

O PEDIDO TRAZIDO TEM PREVISÃO LEGAL, JÁ QUE O NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO DISPÕE SOBRE A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE, TANTO NO CÓDIGO CIVIL, ART 50, COMO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 28 E, NA LEI N. 8.884/94. TODAVIA, CONFORME ACIMA MENCIONADO, DEVEM-SE EXIGIR INDÍCIOS MÍNIMOS DE QUE OS SÓCIOS DA EXECUTADA AGIRAM MEDIANTE FRAUDE E EM DESCUMPRIMENTO DA LEI OU DO CONTRATO SOCIAL, OU QUE HOUVE ABUSO OU DESVIO DA PERSONALIDADE OU AINDA CONFUSÃO PATRIMONIAL.

NO CASO, HÁ INDÍCIO DE FRAUDE A AUTORIZAR A DESCONSTITUIÇÃO, VEZ QUE A EMPRESA ROTA BRASIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. EPP, TEM COMO SÓCIOS OS MESMOS QUE COMPÕEM A EXECUTADA, SENDO QUE FUNCIONA NO MESMO ENDEREÇO DA EXECUTADA, E AINDA, DO MESMO RAMO, FATO BASTANTE SUSPEITO A REVELAR UMA POSSÍVEL FRAUDE NA SUCESSÃO DE EMPRESAS DO MESMO RAMO E NO MESMO ENDEREÇO COM MESMOS SÓCIOS. LOGO, POSSÍVEL A DESCONSIDERAÇÃO PEDIDA, INCLUSIVE PARA ATINGIR BENS DA POSSÍVEL SUCESSORA, O QUE NAO SE DEFERE APENAS EM RAZÃO DE QUE NAO FOI POSTULADO.

ACONTECE QUE, CONSIDERANDO QUE HÁ FORTES INDÍCIOS DE ATO FRAUDULENTO, O QUE PERMITE, EM PRINCÍPIO, A PENHORA DOS BENS DOS SÓCIOS, ADMINISTRADORES OU GERENTES DE FATO, ESTES DEVEM SER CITADOS, PARA PERMITIR QUE ELES, INSTAUREM O CONTRADITÓRIO, COM O OBJETIVO DE DEMONSTRAR QUE A SITUAÇÃO VISLUMBRADA NÃO DECORREU DE QUALQUER ATO ILEGAL, FRAUDULENTO OU DE MÁ-FÉ.

MEDIANTE TAIS CONSIDERAÇÕES, DETERMINO QUE SEJAM CITADOS OS SENHORES ALÉCIO VIEIRA, JOSÉ ABEL VIEIRA E AÉCIO VIEIRA, PARA SE DEFENDEREM EM RELAÇÃO À DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA ÀS FLS. 41/44.

INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CRGI, UMA VEZ QUE O EXEQUENTE PODE ADQUIRIR TAL INFORMAÇÃO MEDIANTE O PAGAMENTO DE TAXAS.

OFICIE-SE AO DETRAN, NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS 54, ITEM “A”.

DILIGENCIE-SE.” E FICA INTIMADO AINDA O REPRESENTANTE LEGAL DA AJ VIEIRA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. AFIM DE PROCEDER A ASSINATURA DO TERMO DE PENHORA.

18) DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES OU DR. WÉLITON ROGER ALTOÉ E DR. MARCELO DE SOUZA AMARAL.

PROCESSO Nº: 023.09.000496-3 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: A J VIEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.

REQUERIDO: LODARIO MEZADRI

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 59/61 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: “ ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, EXTINGUINDO O FEITO COM ESTEIO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O AMBARGANTE NOS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA, COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E, FIXANDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUBSISTENTE A PRETENSÃO EXECUTIVA, RETOME-SE O ANDAMENTO DO FEITO PRINCIPAL, TRASLADANDO-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS RESPECTIVOS AUTOS. NÃO SOBREVINDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE, DESSAPENSANDO-SE OS PRESENTES AUTOS E REMETENDO-OS AO ARQUIVO. P.R.I., E C.”.

19) DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO.

PROCESSO Nº: 312/2009 - 023.09.000720-6 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: NIB FERRAGENS LTDA.

REQUERIDO: R. D SERRALHERIA SÃO LUIZ LTDA. - ME

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 45 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: “ ISTO POSTO, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR DE ARRESTO DE BENS DOS DEVEDORES, TANTOS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR O ÊXITO DE FUTURA EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA, OBEDECIDO O LIMITE DO VALOR DEVIDAMENTE CORRIGIDO, OU SEJA, R\$ 20.563,32 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTAS E DOIS CENTAVOS). ANTES DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ARRESTO, DETERMINO QUE SE TOMA POR TERMO A CAUÇÃO OFERTADA PELO AUTOR, FICANDO A AUTORA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL DOS BENS QUE FOREM ARRESTADOS. ASSINADO O TERMO, EXPEÇA-SE O MANDADO DE CONSTRICÇÃO. NO FINAL, PROCEDENTE O PLEITO PRINCIPAL, O ARRESTO SE RESOLVE EM PENHORA (CPC, ART. 818). CITE-SE A REQUERIDA, NOS TERMOS DOS ARTS. 802 E 803 DO CPC. DILIGENCIE-SE”. FICA AINDA INTIMADO O REPRESENTANTE LEGAL DA NIB FERRAGENS LTDA., AFIM DE PROCEDER A ASSINATURA DO TERMO DE CAUÇÃO.

20) DRª. ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI.

PROCESSO Nº: 41/2008 - 023.08.001131-7 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANDRE MARCON HANTEQUESTRE

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS SA

FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA PROCEDER A RETIRADA DO OFÍCIO PARA DO DML QUE ENCONTRA-SE EM CARTÓRIO.

21) DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO.

PROCESSO Nº: 307/2009 - 023.09.000721-4 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: NIB FERRAGENS LTDA.

REQUERIDO: WELINTON SCARPATI ME

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 38 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: “ ISTO POSTO, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR DE ARRESTO DE BENS DOS DEVEDORES, TANTOS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR O ÊXITO DE FUTURA EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA, OBEDECIDO O LIMITE DO VALOR DEVIDAMENTE CORRIGIDO, OU SEJA, R\$ 17.047,21 (DEZESSETE MIL QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). ANTES DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ARRESTO, DETERMINO QUE SE TOMA POR TERMO A CAUÇÃO OFERTADA PELO AUTOR, FICANDO A AUTORA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL DOS BENS QUE FOREM ARRESTADOS. ASSINADO O TERMO, EXPEÇA-SE O MANDADO DE CONSTRICÇÃO. NO FINAL, PROCEDENTE O PLEITO PRINCIPAL, O ARRESTO SE RESOLVE EM PENHORA (CPC, ART. 818). CITE-SE A REQUERIDA, NOS TERMOS DOS ARTS. 802 E 803 DO CPC. PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 5 (CINCO) DIAS. DILIGENCIE-SE”. FICA AINDA INTIMADO O REPRESENTANTE LEGAL DA NIB FERRAGENS LTDA., AFIM DE PROCEDER A ASSINATURA DO TERMO DE CAUÇÃO.

22) DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO.

PROCESSO Nº: 272/2008 - 023.08.002047-4 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: NIB FERRAGENS LTDA.

REQUERIDO: JOSELITO DE ALMEIDA

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI EXPEDIDO NOVO MANDADO DE ARRESTO PARA O REQUERIDO.

23) DRS. PAULO HENRIQUE GONÇALVES, JIAN BENITO SCHUNK VICENTE E OUTROS.

PROCESSO Nº: 254/2009 - 023.09.000701-6 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: UNIÃO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

REQUERIDO: R V BINDELLI TRANSPORTES ME

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA DA COMARCA DE ANCHIETA - ES, FLS. 43/54 DOS AUTOS.

24) DR. RICARDO BARROS BRUM, RODOLFO SANTOS SILVESTRE E OUTROS.

PROCESSO Nº: 36/2008 - 023.08.001416-2 - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: PAGANINI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DO DESENTRANHAMENTO DO CHEQUE, CERTIFICANDO NOS AUTOS A ENTREGA, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 56 DOS AUTOS.

25) DR. ANTONIO PINTO OU DRª. MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI E DR. DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES OU DRª. ÉRIKA APARECIDA FERREIRA DE GODOY.

PROCESSO Nº: 47/2009 - 023.09.000130-8 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.

REQUERIDO: MAURICIO NOGAROLLI CARLETE

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 116 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: “ DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 16:00 HORAS. DEFIRO AS PROVAS ÚTEIS REQUERIDAS PELAS PARTES (DOCUMENTAL COMPLEMENTAR, TESTEMUNHAL E EVENTUALMENTE PERICIAL). DEVENDO O ROL DE TESTEMUNHAS SER APRESENTADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. PARA O ATO, INTIMEM-SE AS PARTES, ADVOGADOS E EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELOS DEMANDANTES. CUMPRE-SE. DILIGENCIE-SE”.

26) DRª. KARINA DEBORTOLI.

PROCESSO Nº: 35/2009 - 023.09.000668-7 - TERMO CIRCUNSTANCIADO

REQUERENTE: A SOCIEDADE

REQUERIDO: CLEMILSON POMPERMAYER CARRIÇO

FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 33 DOS AUTOS, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: “ ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE CLEMILSON POMPERMAYER, EM FACE DO EFETIVO CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL. P.R.I., E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS CAUTELAS LEGAIS”.

27) DR. CAIO DE CARVALHO BORGES E DRª. REGINA NASCIMENTO OLIVEIRA.

PROCESSO Nº: 42/2010 - 023.10.000181-9 - AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: RONALDO SMIDER

REQUERIDO: SAMADISA SÃO MATEUS DIESEL SERVIÇOS E AUTO LTDA.

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESPOSTA DO OFÍCIO DO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, FLS. 21 DOS AUTOS.

28) DRª. HELLEN SYNTHIA SPINASSÉ.

PROCESSO Nº: 41/2010 - 023.10.000175-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VALMIR MARCOS PAULA

REQUERIDO: A J VIEIRA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.

FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO MANDADO DE CITAÇÃO DEVOLVIDO E DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 33/34 DOS AUTOS.

29) DR. LÉO ROMÁRIO VETTORACI OU DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI.

PROCESSO Nº: 288/2009 - 023.09.000839-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VANDECLEYSON LAIBER CARDOSO
 REQUERIDO: A J VIEIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESPOSTA DO OFÍCIO DO BANCO BRADESCO, FLS. 99 DOS AUTOS.

30) DRS. FERNANDO CARLOS FERNANDES OU WÉLITON ROGER ALTOÉ E DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS E OUTROS.

PROCESSO Nº: 54/2007 - 023.07.000149-2 - **AÇÃO REGRESSIVA**
 REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

REQUERIDO: A J VIEIRA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
FINALIDADE: A TESTEMUNHA PAULO BATISTA PEREIRA NÃO FOI ENCONTRADA, CONFORME FLS. 154, PORTANTO, FICAM AS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA, BEM COMO REQUEREREM O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

ICONHA-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

KATIÚSCA F. B. HERINGER
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE ITAGUAÇU

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
COMARCA DE ITAGUAÇU

LISTA DE INTIMAÇÃO (3º OF.)
Nº 005/2010

JUIZ: LUCIANO COSTA BRAGATTO
PROMOTOR: JONACI SILVA HEREDIA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ROSILDA DEMONER

INTIMO:

ADVOGADO (A):
DR. ITALO SCARAMUSSA LUZ OAB/ES Nº 9173
AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA Nº 025090006286 - SEGREDO DE JUSTIÇA
 REQUERENTE D.L.V.
 REQUERIDA: R.M.L.V.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA RETIRAR, EM CARTÓRIO, A CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA.

ADVOGADO (A):
DR. MERCINIO ROBERTO GOBBO OAB/ES Nº 5628
AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 025090009561-SEGREDO DE JUSTIÇA
 REQUERENTE: M.M.S.
 REQUERIDA: R.G.P. E OUTRO
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DO DESPACHO DE FL. 45 "A RÉPLICA NO PRAZO LEGAL".

ADVOGADO (A):
DR. DANIEL DELBONI ALVES OAB/ES Nº 15.871
AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA Nº 025020001589 - SEGREDO DE JUSTIÇA
 REQUERENTE: L.J.R.
 REQUERIDO: E.D.R.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA DECISÃO DE FL. 13 QUE INDEFERIU A LIMINAR PLEITEADA.

ADVOGADO (A):
DR. MARCELO MARIANELLI LOSS OAB/ES Nº 8551
ALVARÁ Nº 025.09.0002194
 REQUERENTE: R.S.L. E OUTROS
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA SENTENÇA DE FLS. 42/44, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, DETERMINANDO QUE SEJA EXPEDIDO ALVARÁ NO VALOR DE R\$2.177,56. EXPEÇA-SE INCONTINENTEMENTE O ALVARÁ EM NOME DA GENITORA DOS MENORES.

ADVOGADO (A):
DRª ANA MARIA CALENZANI OAB/ES Nº 11655
EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 025.08.0006262

EMBARGANTE: HELIO BORGES DE OLIVEIRA
 EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA SENTENÇA DE FLS. 111/114 QUE ACOLHEU OS EMBARGOS, DECLARANDO A NULIDADE DA CDA QUE EMBASA A EXECUÇÃO. CONDENADO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM R\$250,00.

ADVOGADO (A):
DR. JOSE DE BARROS NETO OAB/ES Nº 11555
ESPÓLIO DE LAFAETE DE SOUZA - INVENTARIO Nº 025060009443
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DO DESPACHO DE FL. 113 VERSO, DO CALCULO DO ITCMD NO VALOR DE R\$7.862,02 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) E DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$2.644,51, PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO.

ADVOGADO (A):
DR. CARLOS SPAVINI OAB/ES Nº 9.447
EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.03.0009473
 EXEQUENTE: FAZENDA ESTADUAL
 EXECUTADO: MINERAÇÃO 5 PONTÕES LTDA.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DO DESPACHO DE FL. 234 PARA ESCLARECER QUAL É A CONTA POUPANÇA EM QUE FOI PROCEDIDA A PENHORA ON LINE, A CONTA DO BANCO ITAÚ, CUJO VALOR BLOQUEADO FOI DE R\$1.117,56, OU DA CONTA DO SICOOB NO VALOR DE R\$1.070,00. PRAZO: 15 DIAS.

ADVOGADO (A):
DRª ESTEFANIA MARGARETTE DE FREITAS OAB/ES Nº 9132
ESPÓLIO DE ELMA LUZIA THOMAZINI - INVENTARIO Nº 025050002135
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$1.026,07, PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO.

ADVOGADO (A):
DRª DANIELLE GOBBI OAB/ES Nº 12.179
EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA Nº 025090005312-SEGREDO DE JUSTIÇA
 EXEQUENTE: L.O.M.M. E OUTRO
 EXECUTADO: J.R.M.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SENTENÇA DE FLS. 47 QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO. SEM CUSTAS.

ADVOGADO (A):
DRª ESTEFANIA MARGARETTE DE FREITAS OAB/ES Nº 9132
ESPÓLIO DE ARTHUR BORCHARDT - INVENTARIO Nº 025040006154
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 153/155.

ADVOGADO (A):
DRª DANIELLE GOBBI OAB/ES Nº 12.179
COBRANÇA JECÍVEL Nº 025080008748
 REQUERENTE: CATARINA SANTA STINGHEL TEIXEIRA
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA PETIÇÃO E DO DEPÓSITO NO VALOR DE R\$2.719,86, FLS. 86/87.

ADVOGADO (A):
DRª DANIELLE GOBBI OAB/ES Nº 12.179
COBRANÇA JECÍVEL Nº 025090000024
 REQUERENTE: PAULO TRABACH
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SENTENÇA DE FLS. 80/89 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO O RÉU A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$1.045,23, ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIA À TAXA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO.

ADVOGADO (A):
DRª GRACELIA MARIA CONTE OAB/ES Nº 5.124
COBRANÇA JECÍVEL Nº 025090000024
 REQUERENTE: PAULO TRABACH
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SENTENÇA DE FLS. 80/89 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO O RÉU A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$1.045,23, ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIA À TAXA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO.

ADVOGADO (A):
DRª SONIA HELENA MARTINELLI OAB/ES Nº 13741

COBRANÇA JECÍVEL Nº 025100001947

REQUERENTE: LEORIDES PAGEL DE SOUZA
 REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES-S.A.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 28/05/2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**, DEVENDO TRAZER O REQUERENTE INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

ADVOGADO (A):

DRª SONIA HELENA MARTINELLI OAB/ES Nº 13741

COBRANÇA JECÍVEL Nº 025100001913

REQUERENTE: SEBASTIÃO SCARDUA
 REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES-S.A.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 28/05/2010, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**, DEVENDO TRAZER O REQUERENTE INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

ADVOGADO (A):

DRª SONIA HELENA MARTINELLI OAB/ES Nº 13741

COBRANÇA JECÍVEL Nº 025100001939

REQUERENTE: HANNEKE CRISTINA PAGEL DE SOUZA
 REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES-S.A.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 28/05/2010, ÀS 14 HORAS**, DEVENDO TRAZER O REQUERENTE INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

ADVOGADO (A):

DRª SONIA HELENA MARTINELLI OAB/ES Nº 13741

COBRANÇA JECÍVEL Nº 025100001863

REQUERENTE: IVOMAR GERALDO SCHAQUETTI
 REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES-S.A.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 28/05/2010, ÀS 15 HORAS**, DEVENDO TRAZER O REQUERENTE INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

ADVOGADO (A):

DRª SONIA HELENA MARTINELLI OAB/ES Nº 13741

COBRANÇA JECÍVEL Nº 025100001921

REQUERENTE: SEBASTIÃO SCARDUA
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
 FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 28/05/2010, ÀS 13 HORAS**, DEVENDO TRAZER O REQUERENTE INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

**ROSILDA DEMONER
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

COMARCA DE ITARANA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ITARANA**

**INTIMAÇÃO
 -004/10-**

**JUIZ: DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA.
 ESCRIVÃO: AMANCIO LAEBER COTTA.**

DR. ALEXANDRE CRUZ HEGNER.
 DRª. ALINE RANGEL FERREGUETTI
 DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA
 DR. ANDRÉ JOÃO DE AMORIM PINA
 DR. ANTÔNIO DE MARTIN
 DR. BENTO SANTO FIOROTTI
 DR. DARLY DETTMANN
 DR. DELI BORGES
 DR. ENOC JOAQUIM DA SILVA
 DR. ENOCK SAMPAIO TORRES
 DR. GEORGE ALEXANDRE NEVES
 DR. HOMERO JUNGER MAFRA
 DRª. INDIARA CANDIDO VENTURIM

DRª. MARIA LUCÍLIA GOMES
 DR. NELSON PASCHOALOTTO
 DR. PIETRANGELO ROSALÉM
 DR. ROBSON SIMÕES BODART
 DRª. SONIA HELENA MARTINELLI
 DR. WINSTON CHURCHILL DA SILVA BÉRGAMO
 DR. VALTER JOSÉ COVRE

ADVOGADO - DR. ALEXANDRE CRUZ HEGNER..

PROCESSO Nº 993/10 - 027.09.001087-0 - AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU(S): CARLOS ROBERTO CAPICHE E OUTRO.

FICA V. SA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ, SITO NA RUA SANTOS VENTURINI, S/N, CENTRO, ITARANA/ES NO DIA 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 13 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

ADVOGADO(S) - DR. HOMERO JUNGER MAFRA.

CARTA PRECATÓRIA Nº 1087/10 - 027.10.000123-2

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU/ES
 REQUERIDO: GERSON COSER.

FICA V. SA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ, NO DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS, NO FÓRUM DES. "JOSÉ VICENTE DE SÁ", SITO NA RUA SANTOS VENTURINI, S/N, CENTRO, ITARANA/ES, PARA AUDIÊNCIA ONDE SERÃO INQUIRIDAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ADVOGADO(S) - DR. DARLY DETTMANN.

CARTA PRECATÓRIA Nº 1095/10 - 027.10.000155-4.

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU/ES
 REQUERIDO: JOÃO ALCIDES COVRE.

FICA V. SA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13H30MIN, NO FÓRUM DES. "JOSÉ VICENTE DE SÁ", SITO NA RUA SANTOS VENTURINI, S/N, CENTRO, ITARANA/ES, PARA AUDIÊNCIA ONDE SERÃO INQUIRIDAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ADVOGADO(S) - DR. GEORGE ALEXANDRE NEVES.

CARTA PRECATÓRIA Nº 1096/10 - 027.10.000176-0.

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA TERESA/ES

REQUERIDA (S): SIRLENE JOSEFA PEREIRA E OUTROS.

FICA V. SA. INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE R\$74,47 (SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ADVOGADO - DR. WINSTON CHURCHILL DA SILVA BÉRGAMO.

PROCESSO Nº 661/96 - 027.03.000363-9 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

REQUERENTE(S) - JURACY DELBONI DETTMAM E OUTROS.

REQUERIDO - ORIDES DELBONI.

FICA V. SA. INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 176/177 QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

ADVOGADO - DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA E DR. BENTO SANTO FIOROTTI.

PROCESSO Nº 919/03 - 027.03.000203-7 - AÇÃO DE COBRANÇA.

REQUERENTE(S) - BANESTES SEGUROS S.A..

REQUERIDO(S) - BRAZ SIMÃO BALDOITTO.

FICAM VS. SAS. INTIMADOS DA SENTENÇA DE FLS. 128/130 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PELA AUTORA E CONDENOU OS REQUERIDOS A PAGAREM A ELA O VALOR DE R\$5.718,15 (CINCO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO INPC/IBGE, DESDE A DATA DA CITAÇÃO ATÉ A DO EFETIVO PAGAMENTO. EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENOU, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

ADVOGADO - DR. BENTO SANTO FIOROTTI, DR. ANTÔNIO DE MARTIN E DR. ROBSON SIMÕES BODART.

PROCESSO Nº 994/04 - 027.04.000430-4 - AÇÃO DEMARCATÓRIA.

REQUERENTE(S) - JOÃO MARTINS PIOROTTI E OUTRO.

REQUERIDO(S) - ANGELO PIOROTTI E OUTROS.
FICAM VS. SAS. INTIMADOS DA SENTENÇA DE FLS. 149/152 DOS AUTOS QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, NOS TERMOS DO ARTIGO 958 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DETERMINOU O TRAÇADO DAS LINHAS DEMARCADAS NOS DOCUMENTOS DE FLS. 135/136 DOS AUTOS, DE MODO A SE INDIVIDUALIZAR AS ÁREAS DE CADA CONDÔMINO. EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ADVOGADO - DR. MARCOS FERREIRA DIAS.
PROCESSO Nº 1116/05 - 027.05.000498-8 - AÇÃO MONITÓRIA.
REQUERENTE - BANESTES SA.
REQUERIDO - ALBERICO CORTELETTI.
FICA V. SA. INTIMADO PARA APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO.

ADVOGADO - DR. PIETRANGELO ROSALÉM.
PROCESSO Nº 1124/06 - 027.06.000094-3 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE - BANCO VOLKSWAGEN S/A.
REQUERIDO - ARGEO ANTÔNIO DELBONI.
FICA V. SA. INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 85 QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E CONDENOU O AUTOR AO PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES.

ADVOGADO - DR. DELI BORGES E DR. ENOC JOAQUIM DA SILVA.
PROCESSO Nº 1152/06 - 027.06.000488-7 - AÇÃO MONITÓRIA.
REQUERENTE - ANTONIO NUNES DA SILVA.
REQUERIDO - HUMBERTO LUIZ GALAZZI.
FICAM VS. SAS. CIENTIFICADOS DA DESCIDA DOS AUTOS.

ADVOGADO - DRª. INDIARA CANDIDO VENTURIM.
PROCESSO Nº 1298/08 - 027.08.000341-4 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA.
REQUERENTE - ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.
REQUERIDO - JOÃO BOSCO FERRARI.
FICA V. SA. INTIMADA DA SENTENÇA DE FLS. 43/44, QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ADVOGADO - DR. DARLY DETTMAN E DR. VALTER JOSÉ COVRE.
PROCESSO Nº 1360/09 - 027.09.000375-0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.
REQUERENTES - JOSÉ NATAL MARTINS E OUTRO.
REQUERIDA - MARIA JOSÉ VICTOR CASAGRANDE.
FICAM VS. SAS. INTIMADOS DA SENTENÇA DE FLS. 48/51 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

ADVOGADO - DR. ANDRÉ JOÃO DE AMORIM PINA.
PROCESSO Nº 1381/09 - 027.09.000859-3 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA.
REQUERENTE - BRADESCO LEASING SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL.
REQUERIDA - ANTONIA DIAS DA SILVA.
FICA V. SA. INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 41/43 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENOU A AUTORA AO PAGAMENTO DAS EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES.

ADVOGADO - DRª. SONIA HELENA MARTINELLI.
PROCESSO Nº 1383/09 - 027.09.000880-9 - AÇÃO DE COBRANÇA.
REQUERENTE - APARECIDA DO CARMO RIZZI MATTEDI.
REQUERIDA - UNIMED VALE DO RIO DOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
FICA V. SA. INTIMADA PARA, CASO QUEIRA, OFERECER RÉPLICA À CONTRADITA E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

ADVOGADO - DRª. MARIA LUCÍLIA GOMES.
PROCESSO Nº 1403/09 - 027.09.001031-8 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA.
REQUERENTE - BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.
REQUERIDO - PAULO SERGIO MARCELINO PEREIRA.
FICA V. SA. INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 34 "...DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 33, INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE JULGAR DE DIREITO..."

ADVOGADO - DRª. ALINE RANGEL FERREGUETTI.
PROCESSO Nº 1409/09 - 027.09.001086-2 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA.
REQUERENTE - BANCO ITAUCARD S/A.
REQUERIDA - LUACY MARIA RESENDE DA SILVA.
FICA V. SA. INTIMADA DA SENTENÇA DE FLS. 21 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO PROCESSUAL CIVIL. INDEFERIU O REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/CIRETRAN. HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, PELO AUTOR.

ADVOGADO - DR. ENOCK SAMPAIO TORRES.
PROCESSO Nº 1412/09 - 027.09.001101-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.
EXEQUENTE - CASA DO ADUBO LTDA..
EXECUTADOS - RONDINELLI JERING E OUTRO.
FICA V. SA. INTIMADO DA DECISÃO DE FLS. 67 DOS AUTOS QUE MANTEVE INCÓLUME A DECISÃO DE FLS. 47/48.

ADVOGADO - DR. NELSON PASCHOALOTTO.
PROCESSO Nº 1423/10 - 027.10.000113-3 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
REQUERIDO: CLAUDIO ELIZEU BOTELHO.
FICA V. SA. INTIMADO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE R\$1.266,24 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ADVOGADO - DR. DELI BORGES.
PROCESSO Nº 1435/10 - 027.10.000168-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA.
REQUERENTE: SEBASTIÃO COLOMBO LTDA.. - ME.
REQUERIDO: JOSÉ FERNANDES DA HORA - ME.
FICA V. SA. INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 19 QUE MANTEVE INCÓLUME A DECISÃO DE FLS. 02 E PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE R\$170,80 (CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITARANA/ES., 05 DE ABRIL DE 2010.

COMARCA DE JOÃO NEIVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO: CARLOS ALEXANDRE GUTMANN
CHEFE DE SECRETARIA: JUSSARA D'LA GUARDIA E SILVA.

LISTA Nº 18/2010

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR (OAB/ES 11673)
PROCESSO Nº 067.09.0006445
REINTEGRATÓRIA
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: CLAUDIO FERREIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 48, COM DISPOSITIVO: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DA MESMA LEI. OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE SEJA DADA BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL DE FLS. 40. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. APÓS O TRÂNSITO, ARQUIVE-SE. CUSTAS PELO REQUERENTE."

DR. ALVARO CEZAR DE ANDRADE (OAB/ES 1827)
DRª LARISSA AUGUSTA GIACOMIM DE ANDRADE (OAB/ES 16563)
PROCESSO Nº 067.09.001521-4
EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: FORNO E CARVÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE CARVÃO LTDA.. ME E OUTRO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL. 25/VERSO E MANIFESTAR O QUE ENTENDER DE DIREITO: "PROCEDI A CITAÇÃO DE ANTONIO CARLESSO, QUE DURANTE A LEITURA DO MANDADO E DA INICIAL, AGIU COM AGRESSIVIDADE E DESCASO, SE RECUSOU A EXARAR SEU CIENTE, RECEBENDO CONTRAFÉ. DECORRIDO O PRAZO DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA, POIS O

MESMO ALEGOU NÃO POSSUIR BENS, SENDO ASSIM PASSEI A PROCEDER A BUSCA DE BENS EM NOME DO EXECUTADO NO DETRAN E RGI - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NÃO ENCONTRANDO NADA EM SEU NOME. CERTIFICO AINDA, QUE DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DOS BENS DE SUA RESIDÊNCIA, POR POSSUIR APENAS BENS ESSENCIAIS A SUA HABITABILIDADE, E EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO."

DR. VINICIUS D' MORAES RIBEIRO (OAB/ES 13759)
DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI (OAB/ES 2868)
PROCESSO N.º 067.09.000214-7

REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESELSA
REQUERIDO: POSTO MONTE NEGRO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 07/07/2010 ÀS 14:00 HORAS.

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR (OAB/ES 11673)
PROCESSO N.º 067.09.000876-3

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A
REQUERIDO: GELSON SCARPATI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 59, COM DISPOSITIVO: "JULGO EXTINTO O PROCESSO ACIMA REFERIDO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS."

DR. ALECIO JOCIMAR FÁVARO (OAB/ES 5522)
PROCESSO N.º 067.08.000629-8

ORDINÁRIA

REQUERENTE: GILMAR ROBERTO COMETTI
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 171-4, COM DISPOSITIVO: "FACE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ORA ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL), NOS TERMOS DO ARTIGO 20 §§ 3º E 4º DO CPC"

DR. TÚLIO CESAR BICALHO ZIPINOTTI (OAB/ES 5861)
PROCESSO N.º 067.07.000267-9

CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E OUTRO
REQUERIDO: ALUYSIO MORELLATO E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 103: "1. A SITUAÇÃO É DELICADA! OCORREU UMA DECISÃO DE RECEBIMENTO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE, PORÉM, O TJ/ES, DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE NOVA DECISÃO DE RECEBIMENTO; 2. O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU RECURSO ESPECIAL E NA ATUALIDADE ENCONTRA-SE AGUARDANDO DECISÃO POR PARTE DO STJ; 3. ASSIM, ESTE JUÍZO ANALISANDO OS AUTOS, E VISLUMBRANDO A POSSIBILIDADE DE UM CONFLITO DE DECISÕES, ENTENDE EM SUSPENDER O FEITO ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL NO STJ; 4. DESTA FEITA, DETERMINO: A) SUSPENSO O FEITO ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL"

DR. NELSON PASCHOALOTTO (OAB/ES 13621)
PROCESSO N.º 067.09.000351-7

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
REQUERIDO: LEONARDO GONÇALVES ROSA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 43, COM DISPOSITIVO: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VII, DA MESMA LEI."

DR. ALECIO JOCIMAR FÁVARO (OAB/ES 5522)
DR. BRUNO RIBEIRO CARVALHO (OAB/ES 9722)
DRª MARIANA PARAÍSO B. DE MENDONÇA (OAB/ES 15297)
PROCESSO N.º 067.09.000041-4

SUMÁRIO

REQUERENTE: TRÊS IRMÃOS GRANITOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA..
REQUERIDO: VOLVO EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 07/07/2010 ÀS 15 HORAS.

DR. NELSON PASCHOALOTTO (OAB/ES 13621)

PROCESSO N.º 067.09.000097-6

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
REQUERIDO: ANTONIO MARCOS BRAZ DAL PIERO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO VEÍCULO NO SISTEMA RENAJUD E PARA IMPULSIONAR OS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

DRª MARIA LUCILIA GOMES (OAB/ES 10968)

PROCESSO N.º 067.09.000954-8

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO: ASSOCIADOS DO CARVÃO VEGETAL LTDA. ME
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 37/VERSO E PARA MANIFESTAR O QUE ENTENDER DE DIREITO: "PROCEDI A BUSCA E APREENSÃO DO BEM 01 (UM) VEÍCULO MARCA FIAT; MODELO PALIO ELX; COR PRATA; PLACA: MQC 9136, CHASSI: 9BD17140752565019; ANO 2005. CERTIFICO AINDA, QUE PROCEDI A CITAÇÃO DO REQUERIDO: ASSOCIADOS DO CARVÃO VEGETAL LTDA. ME, PELO SEU REPRESENTANTE ADRIANO POLTRONIERI"

DR. GERALDO ANTONIO TRIVILIN (OAB/ES 4011)

PROCESSO N.º 067050003036

REQUERENTE: BANESTES SEGUROS S/A
REQUERIDO: GERALDO MARTINS RAVANI E OUTRO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS NOS AUTOS.

DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/ES 111520)

PROCESSO N.º 06709.001300-3

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.
REQUERIDO: ROGERIO CARLOS SANTORIO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 27/VERSO E PARA MANIFESTAR O QUE ENTENDER DE DIREITO: "PROCEDO COM A BUSCA DO REFERIDO BEM, SENDO INFORMADO NO LOCAL PELO REQUERIDO, ROGÉRIO CARLOS SANTORIO, QUE NÃO É MAIS PROPRIETÁRIO DO REFERIDO VEÍCULO, POIS VENDEU O MESMO PARA UMA PESSOA DE NOME CARLOS E QUE O REFERIDO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM ITABELA, BAHIA. CITEI O REQUERIDO PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS AN INICIAL, NO PRAZO DE 05 DIAS, E/OU OFERECER CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI (OAB/ES 2868)

DR. JOSÉ DOMINGOS ALMEIDA (OAB/ES 1801)

PROCESSO N.º 067.97.000001-3

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ALÉCIO MANTOVANI E OUTRO
REQUERIDO: VIAÇÃO AGUIA BRANCA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DESCIDA DOS AUTOS.

DRª CAROLINE MAMEDI LARANJA DA CONCEIÇÃO (OAB/ES 11.123)

PROCESSO N.º 067.06.0001004

DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA
REQUERIDO: RORDINERI CHAGAS FRIGINI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL. 70/VERSO E PARA MANIFESTAR O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS: "PROCEDI A CITAÇÃO DO REQUERIDO RORDINERI CHAGAS FRIGINI, O QUAL FOI LIDO O RESPECTIVO MANDADO E A CONTRAFÉ, FICANDO CIENTE DE TODO SEU CONTEÚDO, RECEBENDO CÓPIA DOS MESMOS E EXARANDO SEU CIENTE."

DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI (OAB/ES 2868)

DR. JOÃO ALEXANDRE VASCONCELLOS (OAB/ES 5705)

PROCESSO N.º 067.04.000822-8

INDENIZATÓRIA

REQUERENTES: SUZANA ANTÔNIA ANTUNES CASARA E OUTROS
REQUERIDO: CIA. SÃO GERALDO DE AVIAÇÃO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DESCIDA DOS AUTOS E PARA MANIFESTAREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

DR. TÚLIO CESAR BICALHO ZIPINOTTI (OAB/ES 5861)

DR. ERIMAR LUIZ GIURIATO (OAB/ES 12.398)

PROCESSO N.º 067.06.001086-4

COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO JAIR SIRTULI
REQUERIDO: JUDITE SCHNEIDER MATEDE E OUTRO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 67, COM DISPOSITIVO: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DA MESMA LEI."

DR. FÁBIO LEANDRO RODNITZKY (OAB/ES 8040)
PROCESSO N.º 067.06.001105-2
EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MECANICA KENNEDY LTDA..
EXECUTADO: EDINEA TERESINHA MORELLATO CARLESSO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 108, QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES COM BASE NO ART. 791, III DO CPC.

DR. LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS (OAB/ES 10386)
PROCESSO N.º 067.09.001168-4
REINTEGRATÓRIA
REQUERENTE: HILDO ADRIANO COMETTI E OUTROS
REQUERIDO: ELIAS CARNEIRO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 76, COM DISPOSITIVO: "HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSTANTE DE FLS. 67/74 DOS PRESENTES AUTOS, POR SE TRATAR DE DIREITO DISPONÍVEL. JULGO, DE CONSEQUÊNCIA, O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O FAZENDO COM FULCRO NO ARTIGO 269, INC. III."

DRª LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA (OAB/ES 14800)
PROCESSO N.º 067.09.001432-4
BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: CONTAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
REQUERIDO: MAURICIO BELLOTTI ME
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 30, COM DISPOSITIVO: "JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DA MESMA LEI."

DRª OJANA ESPÍNDOLA BORGES (OAB/RJ 124.569)
DR. MARIO CÉSAR NEGRI (OAB/ES 11332)
PROCESSO N.º 067.08.000973-0
AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: WAGNER FREIRE SILVEIRA E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

DR. FRANCISCO SAMPAIO (OAB/ES 7242)
PROCESSO N.º 067.08.001221-3
AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: JEFERSON SANTANA DE NARDI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 150-5, COM DISPOSITIVO: "JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA. CONDENO O ACUSADO JEFERSON SANTANA DE NARDI, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INFRATOR AO ART. 33 DA LEI 11.343/2006 NA FORMA DO ART. 2º DA LEI 8.072/90."

DR. GERALDO ANTONIO TRIVILIN (OAB/ES 1011)
PROCESSO N.º 067.08.001588-5
AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: ABRAÃO CARVALHO DE ALMEIDA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2010 ÀS 15:00.

DR. ALECIO JOCIMAR FÁVARO (OAB/ES 5522)
PROCESSO N.º 067.06.001072-4
AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: RAISSANDER GARDIMAN RONI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 227/231, COM DISPOSITIVO: "JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA. CONDENO O ACUSADO RAISSANDER GARDIMAN RONI, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI 10.826/2003."

DR. ELÓÍSIO ALBERTO GARCIA (OAB/ES 4524)
PROCESSO N.º 067.07.000159-8
AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: SILVANA LOUZA DE ALMEIDA E OUTRO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 198/203, COM DISPOSITIVO: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA. ABSOLVO AS ACUSADAS SILVANA LOUZA DE ALMEIDA E ÂNGELA MARIA DE SOUZA DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 155, § 4º, II DO CÓDIGO PENAL COM BASE NO ARTIGO 386, I DO CPC. CONDENO AS ACUSADAS SILVANA LOUZA DE ALMEIDA E ÂNGELA MARIA DE SOUZA JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 155, § 4º, IV DO CÓDIGO PENAL."

DRª GILCINEIA FERREIRA SOARES (OAB/ES 10.760)
PROCESSO N.º 067.07.000627-4
AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: JOSELY PINTO DOS REIS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 294-6, COM DISPOSITIVO: "JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA. ABSOLVO, SUMARIAMENTE, O ACUSADO JOSELY PINTO DOS REIS PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 339, DO CÓDIGO PENAL COM BASE NO ART. 397, I DO CPP."

JOÃO NEIVA-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010.

JUSSARA D'LA GUARDIA E SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

.....

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN, MM.
JUIZ DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06704000342-7**, REQUERIDA PELO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, EM FACE DE **LURDES SCHULTZ ME**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICA **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 702,08 (SETECENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE,

PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, (JOSÉ HELSON SANTOS SILVA), ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

.....

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR Nº 06706001301-7**, REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM FACE DE **WANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA**, FILHO DE JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA E DE EREDINA CORDEIRO DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL

FICA INTIMADO PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL.62/63 DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC, C/C ART. 152 DA LEI Nº 8.069/1990 DO CPC, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, (JOSÉ HELSON SANTOS SILVA), ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06709000395-4**, REQUERIDA PELO MUNICIPIO DE **JOÃO NEIVA**, EM FACE DE **ANTONIO DE OLIVEIRA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICA **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 641,85 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06708000170-3**, REQUERIDA PELO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, EM FACE DE **SANTORO E CIA LTDA**, NESTE ATO **REPRESNETADA POR SUA SÓCIA SHEILA FERNANDA DEL SANTORO**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICAM **CITADOS**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 63.304,54 (SESENTA E TRES MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DRª **CINTHYA COELHO LARANJA**, MM. JUÍZA DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06709000571-0**, REQUERIDA PELO MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA, EM FACE DE **JOAQUIM LOPES DA SILVA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICAM **CITADOS**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 1.100,30 (HUM MIL E CEM REAIS E TRINTA CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**, MM. JUIZ DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06703000355-1** REQUERIDA PELO **UNIÃO**, EM FACE DE **CONSTRUTORA E CONSERVADORA DE IMOVEIS PROGRESSO LTDA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICAM **CITADOS**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 9.717,27 (NOVE MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

**JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**, MM. JUIZ DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06709000431-7** REQUERIDA PELO **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, EM FACE DE **DAMAZIO ROZARIO DOS SANTOS**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICAM **CITADOS**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 503,67 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

**JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**, MM. JUIZ DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06709000537-1** REQUERIDA PELO **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, EM FACE DE **JULIANE DA SILVA VIDRAÇARIA UNIÃO ME MEE**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICAM **CITADOS**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 591,85 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

**JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**, MM. JUIZ DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 06709000416-8** REQUERIDA PELO **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, EM FACE DE **CELIA REGINA AVANCINI**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICAM **CITADOS**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 1.275,50 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE, PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

**JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**, MM.
JUIZ DE DIREITO, DA COMARCA DE JOÃO
NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA
LEI,ETC.....

FAZ SABER A TODOS QUE O
PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM,
EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº
06709000730-2** REQUERIDA PELO **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, EM
FACE DE **PAULO S. RODRIGUES DA SILVA**, ATUALMENTE EM
LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E, POR MEIO DO QUAL FICAM
CITADOS, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A QUANTIA
DE R\$ 1.570,26 (HUM MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE
E SEIS CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO
PAGAMENTO, E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CORRESPONDENTE AO
PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, MAIS CÁLCULOS PETIÇÃO INICIAL E DA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA REGULARMENTE INSCRITO, QUE
DERAM ORIGEM A PRESENTE EXECUÇÃO, SOB PENA DE,
PENHORA, ARRESTO E/OU AVALIAÇÃO DE TANTOS DE SEUS BENS
QUANTOS FOREM PRECISOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO NA SUA
TOTALIDADE, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE
TODOS E, ESPECIALMENTE DO REQUERIDO, MANDOU EXPEDIR O
PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO,
NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA
CIDADE E COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS
MIL E DEZ (2010). EU, JOSÉ HELSON SANTOS SILVA, ESCRIVÃO
JUDICIÁRIO O SUBSCREVI.

**JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..*****.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 279, CEP: 29.680-000 - JOÃO NEIVA (ES),
FONE: (27) 3258-1933-RAMAL: 24

LISTA Nº 19/10

**JUIZ SUBSTITUTO - DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DR. FÁBIO HALMOSY RIBEIRO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO - JOSÉ HELSON SANTOS SILVA**

**ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA, EM CUMPRIMENTO AO
PROVIMENTO 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:**

**DR. WELLINTON FABRES
PROCESSO Nº 06709001247-6**

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Y.P.B

REQUERIDO: S.F.B

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 27, QUE
REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO PARA O **DIA 15/06/2010, ÀS 15:00 HORAS.**

**JOSÉ HELSON SANTOS SILVA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

COMARCA DE MANTENÓPOLIS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.04.000755-8

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO
TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA
DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE
O ACUSADO **SEBASTIÃO CESÁRIO RODRIGUES**, BRASILEIRO,
SEPARADO JUDICIALMENTE, COMECIANTE, NASCIDO EM 08.07.1948,
NATURAL DE CARANGOLA/MG, FILHO DE DELVOR RODRIGUES
DA SILVA E DE ELZA RODRIGUES FELIX, RESIDENTE NO DISTRITO
DE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO, ATUALMENTE EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA
RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRONÚNCIA, CUJO FINAL É DO
TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, POR TAIS RAZÕES, COM FUNDAMENTO
NO ARTIGO 488 DO CPP, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A
DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR O ACUSADO SEBASTIÃO CESÁRIO
RODRIGUES, COMO INCURSO, TÃO SOMENTE, NAS SANÇÕES DO
ARTIGO 121 "CAPUT", C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO
PENAL BRASILEIRO. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE
ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS,
08 DE JULHO DE 1996. SONIA MARIA COLA - MM. JUÍZA DE DIREITO,
DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA
MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE
CONTRA O MESMO.

CUMPR - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE
MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM
(31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).
EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE
SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O
PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO**

..*****.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000737-6

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO
TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA
DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE
O ACUSADO **VALTAIR MOREIRA DA SILVA, VULGO "JOÃO
GORDO"**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, COM 18 ANOS NA
DATA DO FATO CRIMINOSO, NATURAL DE MANTENÓPOLIS/ES,
FILHO DE VALDECI MOREIRA DA SILVA E DE TEREZINHA PINTO
DA SILVA, RESIDENTE NO DISTRITO DE SÃO GERALDO, NESTE
MUNICÍPIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE
PRONÚNCIA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, PELAS
RAZÕES EXPOSTAS, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA
ESTATAL DEDUZIDA NA DENÚNCIA, RAZÃO PELA QUAL
PRONUNCIO O ACUSADO VALTAIR MOREIRA DA SILVA, NAS IRAS
DO ARTIGO 121, § 2º, INCISO II (MOTIVO FÚTIL) E IV (RECURSO QUE
DIFICULTE OU TORNE IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO), DO
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES
DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.
MANTENÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO DE 2003. VALERIANO CEZÁRIO
BOLZAN - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS
DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA
PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPR - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE
MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM
(31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).
EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE

SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000752-5

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **JOSÉ CAROLINO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 16.03.1952, NATURAL DE ECOPORANGA/ES, FILHO DE ANTÔNIO CAROLINO DA SILVA E DE MARIA ILARIA DA CONCEIÇÃO, RESIDENTE NO CÔRREGO DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRONÚNCIA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 408 DO CPP, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA, PARA PRONÚNCIAR O ACUSADO JOSÉ CARLOINO DA SILVA, COMO INCURSO, NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV, C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 11 DE FEVEREIRO DE 1999. SONIA MARIA COLA - MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMpra - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000754-1

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **JOSÉ LADEIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 28.02.1948, NATURAL DE MANTENA/MG, FILHO DE ANTÔNIO LADEIRA DA SILVA E DE JULIETA SOARES LADEIRA, RESIDENTE NO CÔRREGO BARRA ALEGRE - DISTRITO DE SÃO GERALDO, MANTENÓPOLIS/ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA EM EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, C/C ARTIGO 109, INCISO III, AMBOS DO CPB. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PELA PENA EM

ABSTRATO. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMpra - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000807-7

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **JAIR ALVES DE PAULA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NASCIDO EM 28.08.1963, NATURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, FILHO DE ALVINO ALVES DE PAULA E DE MARIA SERAFIM ATANÁZIA, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, MANTENÓPOLIS/ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA EM EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV DO CPB. COM RELAÇÃO AO DÉBITO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DADO AO GRANDE LAPSO TEMPORAL DA SENTENÇA, O MESMO ENCONTRA-SE PRESCRITO PARA A COBRANÇA DA FAZENDA PÚBLICA, RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE DETERMINAR A INSCRIÇÃO DO MESMO EM DÍVIDA ATIVA. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMpra - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000811-9

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **OLIVIER PEREIRA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO DENTISTA, NASCIDO EM 08.10.1927, NATURAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, FILHO DE ROMÃO JOSÉ MACHADO E DE ZEFERINA PEREIRA DE ALMEIDA, RESIDENTE NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO RECONHECER A NULIDADE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, SOMENTE NO TOCANTE AO ACUSADO SUPRA MENCIONADO, BUSCANDO ADEQUAR O PROCESSO A LEI Nº 11.689/2008 E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.00.000027-8

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA**, VULGO "ALEMÃO", BRASILEIRO, DIVORCIADO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, NASCIDO EM 17.10.1959, NATURAL DE LINS/SP, FILHO DE HONORATO DE OLIVEIRA E DE PALMIRA PIFFER DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA EM ABSTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, C/C ARTIGO 109, INCISO V E VI, AMBOS DO CPB. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PELA PENA EM ABSTRATO. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.04.000147-6

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **ADONIAS DA SILVA SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 28.02.1948, NATURAL DE MANTENA/MG, FILHO DE ANTÔNIO LADEIRA DA SILVA E DE JULIETA SOARES LADEIRA, RESIDENTE NO CÔRREGO BARRA ALEGRE - DISTRITO DE SÃO GERALDO, MANTENÓPOLIS/ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA EM ABSTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, C/C ARTIGO 109, INCISO V, AMBOS DO CPB. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PELA PENA EM ABSTRATO. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.04.000146-8

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA**, BRASILEIRO, AMASIADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 29.03.1971, NATURAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, FILHO DE JOSÉ APOLINÁRIO DE ALENCAR E DE FRANCISCA EMÍLIA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO DE AMBOS OS SUPOSTOS CRIMES PRATICADOS, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.07.000103-2

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **SEBASTIÃO JACOB DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, AUTÔNOMO, NASCIDO EM 01.04.1976, NATURAL DE MANTENA/MG, FILHO DE JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA E DE ARMINDA JACOB DE ALMEIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, C/C ARTIGO 109, INCISO IV E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO**

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000746-7

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **DANIEL CÂNDIDO TELES**, BRASILEIRO, AMASIADO, MOTORISTA, NASCIDO EM 15.02.1945, NATURAL DE MANTENÓPOLIS/ES, FILHO DE OTÍLIO CÂNDIDO TELES E DE ERNESTINA CÂNDIDO TELES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA EM EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, C/C ARTIGO 109, INCISOS IV E VI, AMBOS DO CPB. SEM CUSTA PROCESSUAIS, FACE AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PENA EXECUTÓRIA. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O

PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO**

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000735-0

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **RENATO SANDEI NORONHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NASCIDO EM 24.06.1979, NATURAL DE MANTENA/MG, FILHO DE DORCELINA NORONHA E DE PAI NÃO DECLARADO, ATUALMENTE EM PORTUGAL, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DA INFRAÇÃO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO**

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.96.000095-3

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **LEDSON MORAIS DE SOUZA OU EDSON MORAIS DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO LAVRADOR, NASCIDO EM 10.09.1961, NATURAL DO MUTUM/MG, FILHO DE GUALBERTO BENEDITO DE MOURA E DE OTACILDA MORAIS DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO RECONHECER A NULIDADE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, BUSCANDO ADEQUAR O PROCESSO A LEI Nº 11.689/2008 E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMPRÁ - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.03.000783-0

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **JADIR DA SILVA PINTO**, BRASILEIRO, CASADO LAVRADOR, NASCIDO EM 1960, NATURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, FILHO DE JOÃO BATISTA PINTO E DE NAZARÉ MARIA DE JESUS, RESIDENTE NA COMARCA DA SERRA/ES, SEM ENDEREÇO CERTO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO RECONHECER A NULIDADE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, BUSCANDO ADEQUAR O PROCESSO A LEI Nº 11.689/2008 E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMpra - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.96.000103-5

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **JOSÉ FERREIRA DA MATA**, BRASILEIRO, CASADO LAVRADOR, NASCIDO EM 13.07.1964, FILHO DE EMÍLIO JOÃO DA MATA E DE AMBROSINA BASÍLIO DA MATA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO RECONHECER A NULIDADE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, BUSCANDO ADEQUAR O PROCESSO A LEI Nº 11.689/2008 E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE

ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMpra - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME Nº 031.96.000007-8

O DOUTOR **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E ESPECIALMENTE O ACUSADO **JOSÉ GRACIANO DA SILVA**, VULGO "ZEQUINHA CACHORRO", BRASILEIRO, SOLTEIRO LAVRADOR, NASCIDO EM 1934, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FILHO DE MARCELINO GRACIANO DA SILVA E DE MARIA PROFÍRIO ROSA, RESIDENTE NO CÔRREGO CAPINZINHO, DISTRITO DE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA, CUJO FINAL É DO TEOR:- "ANTE O EXPOSTO, RESOLVO RECONHECER A NULIDADE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, SOMENTE NO TOCANTE AO ACUSADO SUPRA MENCIONADO, BUSCANDO ADEQUAR O PROCESSO A LEI Nº 11.689/2008 E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO MESMO, PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ARTIGO 107, IV, DO CPB. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. MANTENÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2010. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES - MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA", NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME, SUPRA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO.

CUMpra - SE:

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, EDNALVA BATISTA DE SOUSA CAPETTINI, CHEFE DE SECRETARIA QUE O DIGITEI E O ASSINO CONFORME AUTORIZA O PROVIMENTO DE Nº 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARECHAL FLORIANO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 08//2010

JUÍZA DE DIREITO: BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: GEORGIA OCKÉ MENEZES
CHEFE DE SECRETARIA: EVANEIDE GEIKE DA SILVA

DR. CELIO FEU

DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 055.09.001167-1 (1.248/09)

REQUERENTE: LIDA TRANSPORTES LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

REQUERIDO: NEWRED DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PARA: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 64, DE SEGUINTE TEOR: REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 20/05/2010 ÀS 13:30 HORAS**. INTIME-SE. DEVENDO OS PATRONOS COMUNICAREM AOS SEUS RESPECTIVOS CLIENTES A NOVA DATA DE AUDIÊNCIA.

MARECHAL FLORIANO, 07 DE ABRIL DE 2010.

EVANEIDE GEIKE DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MUCURICI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MUCURICI
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 107, PLANALTO - MUCURICI - ES
29.880-000 TEL / FAX. (027) 3751.1333

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DENICE ANNA COVRE SUSSAI

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 007/2010

01. PROCESSO Nº 034.10.000088-3

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQTE: BANCO ITAULEASING S/A

REQDO: DANIEL BARBOSA LEAL

ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR

INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FL. 30/32 QUE DETERMINOU QUE O REQUERENTE COMPROVE, NO PRAZO DE 15 DIAS, A MORA DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, BEM COMO SEJA O MESMO ADVERTIDO QUE, CASO A MORA DO DEVEDOR, NO PRESENTE CASO, VENHA A BUSCAR SER CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE SERVENTIA NÃO OFICIALIZADA, TAL ATO DEVERÁ OBSERVAR O PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 642, QUE ASSENTOU SER ILEGAL A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRATICADA PELO REGISTRADOR QUANDO O INTERESSADO RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO DE SUA SEDE, SALVO SE UTILIZADA A REGRA DO ART. 160, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73, SENDO TAL DECISÃO CORROBORADA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTS. 9º E 43 DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94 E NO ART. 542, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ES.

02. PROCESSO 034.10.000122-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911

REQTE: BANCO FIAT S/A

REQDO: ROMÁRIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR

INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FL. 32, QUE DETERMINOU QUE O REQUERENTE COMPROVE A MORA DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, OBEDECENDO-SE O PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 642, QUE ASSENTOU SER ILEGAL A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRATICADA PELO REGISTRADOR QUANDO O INTERESSADO RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO DE SUA SEDE, SALVO SE UTILIZADA A REGRA DO ART. 160, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73, SENDO TAL DECISÃO CORROBORADA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTS. 9º E 43 DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94 E NO ART. 542, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ES.

03. PROCESSO Nº 034.09.000818-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: MARIA ILCA ANTUNES DAVID AMARAL

REQDO: MARIA RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADOS: DR. OSWALDO BENÍCIO LOPES FILHO E DR. ADALBERTO SOUZA COUTO

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 16:00 HORAS**.

04. PROCESSO Nº 034.09.000766-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQTE: ANTÔNIO RENATO AKSACKI

REQDO: EDSON ANTONIO BALDO E OUTRO

ADVOGADO: DR. MANOEL FERNANDES ALVES

INTIMAÇÃO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR EM 10 DIAS.

05. PROCESSO Nº 034.09.000404-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: ETEVALDO DA SILVA SANTOS

REQDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE LEI.

06. PROCESSO Nº 034.09.000409-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: IDALINA DE SOUZA RODRIGUES

REQDO: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE LEI.

07. PROCESSO Nº 034.08.000901-1

AÇÃO: USUCAPÍÃO

REQTE: DALVAN DIAS DOS SANTOS

REQDO: S & Q INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA.

ADVOGADO: DR. JACKSON JOSÉ KRETLI

INTIMAÇÃO PARA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DO DEMANDANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO ADITAR A PETIÇÃO INICIAL A FIM DE INCLUIR SUA ESPOSA NO POLO ATIVO DA DEMANDA, À LUZ DO ART. 10 DO CPC E PARA INCLUIR NO POLO PASSIVO A SRA. EDITE DE ALMEIDA SOUZA E O SR. JAELSON ALVES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DOS PRÓPRIOS FATOS DELINEADOS NA PEÇA VESTIBULAR E EM VIRTUDE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/13.

08. PROCESSO Nº 034.10.000028-9

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQDO: EDINALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADA: DRª NELIZA SCOPEL

INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FL.78, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DA MESMA LEI. CUSTAS REMANESCENTES, PELA AUTORA.

09. PROCESSO Nº 034.08.000491-3

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQTE: CONSTRUTORA SUDESTE LTDA.

REQDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO E OUTRO

ADVOGADOS: DR. DAVID GOMES DA SILVEIRA, DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK E DR. PEDRO SOBRINHO PORTO

INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 1127/1131, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VII, DO CPC. CONDENOU A AUTORA EM CUSTAS SUCUMBENCIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DOS DEMANDADOS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NA RAZÃO DE 5% PARA CADA REQUERIDO.

10. PROCESSO Nº 034.10.000091-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: EUZITA DE ALMEIDA PENHA

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO PARA JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA REQUERENTE LHE CONFERINDO PODERES PARA PROPOR A PRESENTE DEMANDA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

11. PROCESSO Nº 034.10.000089-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQTE: MARIA DE LOURDES SEZÁRIO DE JESUS

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO PARA JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA REQUERENTE LHE CONFERINDO PODERES PARA PROPOR A PRESENTE DEMANDA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

12. PROCESSO Nº 034.10.000098-2**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: DALIRA MARIA DE JESUS SANTOS

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO PARA JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA REQUERENTE LHE CONFERINDO PODERES PARA PROPOR A PRESENTE DEMANDA, NO PRAZO DE 15 DIAS

13. PROCESSO Nº 034.09.000921-7**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911**

REQTE: BANCO FINASA BMC S/A

REQDO: ISRAEL GOMES DOS SANTOS

ADVOGADA: DRª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA

INTIMAÇÃO PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAR A MORA DO DEVEDOR, QUER SEJA, INTIMANDO-O PESSOALMENTE, QUER SEJA ESGOTANDO OS MEIOS DE SUA LOCALIZAÇÃO E PROCEDENDO COM AS RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.

14. PROCESSO Nº 034.08.000492-1**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REQDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES E OUTROS

ADVOGADOS: DR. DAVID GOMES DA SILVEIRA, DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK E DR. BAX WALLACE XAVIER

INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 1.108/1.112, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI DO CPC. CONDENOU A AUTORA EM CUSTAS SUCUMBENCIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DOS DEMANDADOS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NA RAZÃO DE 5% PARA CADA REQUERIDO.

15. PROCESSO Nº 034.09.000402-8**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: ORMEZINA PEREIRA DOS SANTOS

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 57/64, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PARA O FIM ESPECIAL DE CONDENAR O RÉU A CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA RURAL Á AUTORA, RETROATIVAMENTE Á DATA DA CITAÇÃO, ACRESCIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A REFERIDA DATA E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. CONDENOU O REQUERIDO A CONCEDER Á AUTORA O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM RAZÃO DO ÓBITO DE SEU MARIDO, MAMEDIO FERREIRA DOS SANTOS, RETROATIVAMENTE Á DATA DA CITAÇÃO, ACRESCIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A REFERIDA DATA E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. CONDENOU O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUJO MONTANTE FIXOU EM 10% SOBRE O VALOR DA EFETIVA CONDENACÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS.

16. PROCESSO Nº 034.08.000964-9**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQDO: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA COMUNIDADE CRISTÃ DE MUCURICI

ADVOGADO: DR. MANOEL SEVERO FILHO

INTIMAÇÃO PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, CERTIDÕES QUANTO AOS DÉBITOS DA INSTITUIÇÃO JUNTO ÀS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

17. PROCESSO Nº 034.09.000229-5**AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO E OUTRO

ADVOGADO: DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK E DR. JOÃO MANUEL DE SOUZA SARAIVA

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2010 ÀS 13:30 HORAS.

MUCURICI, 06 DE ABRIL DE 2010

DENICE ANNA COVRE SUSSAI - ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE RIO BANANAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO RIO BANANAL

PORTARIA Nº 004/10

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DESTA JUÍZO DE RIO BANANAL/ES, DE 1ª ENTRÂNCIA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DR. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO**, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC.

CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NO ARTIGO 11, § 6º DETERMINA A INSPEÇÃO NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, DE CARÁTER PERMANENTE, A SER EXERCIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA RESPECTIVA VARA DE REGISTRO PÚBLICO, QUE DEVERÁ ENVIAR, SEMESTRALMENTE, AO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RELATÓRIO DESSA ATIVIDADE, POR VIA ELETRÔNICA, ASSINADO DIGITALMENTE;

CONSIDERANDO QUE A REALIZAÇÃO DESTAS INSPEÇÕES VISA À REGULARIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTROS, BEM COMO, SE OS LIVROS ESTÃO REGULARMENTE ESCRITURADOS E DEVIDAMENTE GUARDADOS, SE O CARTÓRIO É MANTIDO EM ORDEM E COM HIGIENE, SE OS PROVIMENTOS E ORDENS SÃO OBSERVADOS, SE HÁ ERRO OU ABUSO A EMENDAR OU PUNIR;

CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO-CIRCULAR CGJ-ES Nº 009/2010, DE 23/02/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 25/02/2010, QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NAS SERVENTIAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DE ATIVIDADE NOTARIAI E REGISTRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS;

RESOLVE:

1- PROCEDER A INSPEÇÃO NOS CARTÓRIOS DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE RIO BANANAL/ES, COM INÍCIO ÀS 9 HORAS, NA SEGUINTE DATA:

07/04/2010 – CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA SEDE;

07/04/2010 – CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES E CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E PROTESTOS DA SEDE;

2 - DETERMINAR AOS SENHORES ESCRIVÃES OU SUBSTITUTOS LEGAIS QUE PROVIDENCIEM CÓPIA DO ATO DE OUTORGA DA DELEGAÇÃO DA SERVENTIA E DO ATO E/OU PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO ESCRIVENTE SUBSTITUTO, INDICADO COM BASE NO ART. 20, § 5º, DA LEI Nº 8.935/94, ASSIM COMO RELAÇÃO DOS ESCRIVENTES E AUXILIARES CONTRATADOS SOB O REGIME DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, NOS TERMOS DO MESMO ARTIGO;

3 - DETERMINAR QUE AS ATIVIDADES DA SERVENTIA DURANTE A INSPEÇÃO SE PROCEDA DE FORMA NORMAL, MORMENTE NO TOCANTE AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO;

4 - DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA AO MD. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E AOS ESCRIVÃES E SUBSTITUTOS LEGAIS DAS SERVENTIAS A SEREM INSPECIONADAS;

5 – DETERMINAR A PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXAÇÃO DE CÓPIA NO ÁTRIO DO FÓRUM PARA DELA TOMEM CIÊNCIA OS INTERESSADOS.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE RIO BANANAL/ES, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU MÁRCIA REGINA PAGOTTO RODRIGUES, SECRETÁRIA DO JUÍZO, A DIGITEI E SUBSCREVI.

**CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DE RIO BANANAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO RIO BANANAL-ES

LISTA DE IMPRENSA Nº 017-2010

JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO.

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI.

E-MAIL: 3OFICIO-RBANANAL@TJ.ES.GOV.BR

1. PROCESSO Nº: 052.06.000494-3 (AÇÃO REVISIONAL - FAMILIA)

REQUERENTE: ORLEIDA LAWER.

REQUERIDO: ADILSON BONELA MARIANI.

FINALIDADE: INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADOS DAS PARTES, **DR. ROQUE SARTÓRIO MARINATO, OAB/ES., Nº 3.518 E DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA, OAB/ES., Nº 8.749**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS. 234, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09 H 15 MIN.**

2. PROCESSO Nº: 052.09.000282-6 (AÇÃO DE GUARDA)

REQUERENTE: ROSIANE DALMASO.

REQUERIDO: ANDERSON FERREIRA BORBA E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA REQUERENTE, **DR. PATRÍCIO CIPRIANO, OAB/ES., Nº 12.708 E DR. MACIEL FERREIRA COUTO, OAB/ES., Nº 8.622**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS. 58, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14 H 30 MIN.**

3. PROCESSO Nº: 052.09.000547-2 (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)

REQUERENTE: D. F. R., E E. F. R., REPRESENTADAS PELA MÃE, VERA LUCIA FRANÇA.

REQUERIDO: ADALTO RODRIGUES.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERIDO, **DR. PATRÍCIO CIPRIANO, OAB/ES., Nº 12.708**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS. 30, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 HORAS.**

4. PROCESSO Nº: 052.09.000751-0 (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)

REQUERENTE: W. A., S. L., REPRESENTADAS PELA MÃE, SANDRA MARIA DA SILVA.

REQUERIDO: EDIO ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES.

FINALIDADE: INTIMAR A DOUTA ADVOGADA DO REQUERENTE, **DRª. CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON, OAB/ES., Nº 9.860** PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS. 28, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 23 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14 HORAS.**

5. PROCESSO Nº: 052.09.000648-8 (AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO)

REQUERENTE: DORINETE BERTONI RIBEIRO.

REQUERIDO: LORIVANI DA SILVA RIBEIRO.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERIDO, **DR. PATRÍCIO CIPRIANO, OAB/ES., Nº 12.708**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS. 18, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 H 30 MIN.**

6. PROCESSO Nº: 052.09.001139-7 (AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA)

REQUERENTE: CLEUDILENA VENTURIM CASAGRANDE.

REQUERIDO: VANTUIL CASAGRANDE.

FINALIDADE: INTIMAR A DOUTO ADVOGADA DA REQUERENTE, **DRª. ELOIZA HELENA GRASSI, OAB/ES., Nº 6.476**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS. 13, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 22 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13 H 30 MIN.**

7. PROCESSO Nº: 052.09.000938-3 (AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL)

REQUERENTE: JAMILI DA SILVA ALVES.

REQUERIDO: FABRICIO ALVES MOREIRA.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERIDO, **DR. PETERSON CIPRIANO, OAB/ES., Nº 16.277**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS. 17, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13 H 30 MIN.**

8. PROCESSO Nº: 052.10.000178-4 (AÇÃO ORDINÁRIA - JEC)

REQUERENTE: CASA BOA SAFRA FERTILIZANTES LTDA. ME.

REQUERIDO: ALONSO PEREIRA DO NASCIMENTO.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE, **DR. MACIEL FERREIRA COUTO, OAB/ES., Nº 8.622**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS., QUE DESIGNOU SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 H 10 MIN.**

9. PROCESSO Nº: 052.10.000186-7 (AÇÃO DE COBRANÇA - JEC)

REQUERENTE: BENEDITO WOCKEL E OUTRO.

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE, **DR. MACIEL FERREIRA COUTO, OAB/ES., Nº 8.622**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS., QUE DESIGNOU SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 20 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 HORAS.**

10. PROCESSO Nº: 052.10.000187-5 (AÇÃO DE COBRANÇA - JEC)

REQUERENTE: JOSE MAGESKY VICTER.

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE, **DR. ERIMAR LUIZ GIURIATO, OAB/ES., Nº 12.398**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS., QUE DESIGNOU SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 20 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 H 15 MIN.**

11. PROCESSO Nº: 052.10.000188-3 (AÇÃO DE COBRANÇA - JEC)

REQUERENTE: ELIZETE ZANEZI CRIVELARIO.

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE, **DR. ERIMAR LUIZ GIURIATO, OAB/ES., Nº 12.398**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS., QUE DESIGNOU SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 20 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 H 30 MIN.**

12. PROCESSO Nº: 052.10.000189-1 (AÇÃO ORDINÁRIA - JEC)

REQUERENTE: WILLIAN PAIER.

REQUERIDO: EDUARDO JOSÉ SCHNEIDER LEMOS E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE, **DR. MACIEL FERREIRA COUTO, OAB/ES., Nº 8.622**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO CONTIDO AS FLS., QUE DESIGNOU SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 20 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 H 45 MIN.**

RIO BANANAL/ES., 06 DE ABRIL DE 2010.

ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO.

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

RUA HERMANN MIERTSCHINK, 160, CENTRO - CENTRO - CEP:
29645-000 - TELEFAX: (0XX27) 3263-1390

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS.

DRª ROSA ELENA KRAUSE BERGER, OAB/ES 7.799
PROCESSO Nº 056.08.000476-7 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: SAN-RIOS MAGAZINE LTDA. ME
REQUERIDA: GESSIANE AGUIAR DA SILVA
FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DA JUNTADA AOS AUTOS
DOS DOCUMENTOS DE FLS.30, 32 E 34, BEM COMO PARA NO PRAZO
DE 05(CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

DR. VALTER JOSÉ COVRE, OAB/ES 6.550
DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA, OAB/ES 4.772
PROCESSO Nº 056.07.000974-3 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: CHRISTIANO ROBERTO SAFRAN
REQUERIDO: SANDO AUGUSTO ROSA APELFELER
FINS: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DA DESCIDA DOS
AUTOS, BEM COMO PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE
DIREITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

DR. LUIZ ANTÔNIO TARDIN, OAB/ES 7.935
PROCESSO Nº 056.08.001073-1 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: IGOR INGLE KERCKOFF
REQUERIDO: FRANCIANI PILONI E OUTRO
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DO
DESPACHO DE FLS.15 DOS AUTOS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

RUA HERMANN MIERTSCHINK, 160, CENTRO - CENTRO - CEP:
29645-000 - TELEFAX: (0XX27) 3263-1390

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS.

DR. MARCOS FERREIRA DIAS, OAB/ES 6.109
PROCESSO Nº 056.09.000101-9 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: GOTTLIB JAASTROW

REQUERIDA: BANESTES SA
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R.
SENTENÇA DE FLS.50/51 DOS AUTOS.

DRª CLAUDIA IVONE KURTH, OAB/ES 15.489
PROCESSO Nº 056.07.001274-7 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: ADELINO SCHULZ ME
REQUERIDO: ELISEU CONT
FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DOS TERMOS DA R.
SENTENÇA DE FLS.34 DOS AUTOS.

DR. RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA, OAB/ES 10.631
PROCESSO Nº 056.06.001479-4 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: ILIMAR VESPER
REQUERIDO: ELZA BULLERJAHN
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R.
SENTENÇA DE FLS. 27 DOS AUTOS.

DR. SANDER GOSSER POLCHERA, OAB/ES 15.457
PROCESSO Nº 056.08.001684-5 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: ADEMAR KERCHOFF
REQUERIDO: ROBERTA CASSOTI
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R.
SENTENÇA DE FLS. 16 DOS AUTOS.

DRª CLAUDIA IVONE KURTH, OAB/ES 15.489
PROCESSO Nº 056.07.001334-9 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: ELISEU SCHULZ
REQUERIDO: MAURO TONINI
FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DOS TERMOS DA R.
SENTENÇA DE FLS.39 DOS AUTOS.

DR. ANGELO CESAR GUILHERME, OAB/ES 15.237
PROCESSO Nº 056.08.000864-4 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
REQUERENTE: MIGUEL MANOEL HOLZ
REQUERIDO: FERNANDO DE ABREU MARTINS RIBEIRO FILHO
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DO
DESPACHO DE FLS.32 DOS AUTOS.
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

RUA HERMANN MIERTSCHINK, 160, CENTRO - CENTRO - CEP:
29645-000 - TELEFAX: (0XX27) 3263-1390

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS.

DRª PATRICIA GORETI DALEPRANE DOS SANTOS, OAB/ES 9.456
DR. NICHOLLA VENTURINE MÔNICO, OAB/ES 12.590
**PROCESSO Nº 056.09.002032-4 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM
DIVÓRCIO**

REQUERENTE: DIVINO SOUZA DA SILVA
 REQUERIDA: SILVANA BENEVITZ
 FINS: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.20/21 DOS AUTOS.

DR. VALTER JOSÉ COVRE, OAB/ES 6.550
DRª GENIFFER MIERTSCHINK TIETZ
PROCESSO Nº 056.10.000247-8 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: MARLENE BOECKER STIEG
 REQUERIDO: EITEL STIEG
 FINS: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DOS TERMOS O DESPACHO DE FLS. 24 VERSO DOS AUTOS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, 06 DE ABRIL DE 2010.

PEDRO FRANCISCO DE MARTIN
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA TERESA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA TERESA
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

TRAVESSA FORTUNATO BROILO, Nº 33 - CENTRO - SANTA TERESA - ES - TEL. (27) 3259.1202
 MUNICÍPIOS DE SANTA TERESA E SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 044.09.001486-9

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: SESEBE - SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE

REQUERIDOS: LILIANA FRANÇOASE COELHO MARGON, ANGELICA DA VITORIA VELOSO E LEONARDO FURTADO ZAFERINO

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA DEVIDAMENTE **CITADA LILIANA FRANÇOASE COELHO MARGON**, CPF 043.786.156-22 E CI 10344804-SSP, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 5.375,98 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIAS:

A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO;

B) É DEVER DO EXECUTADO, NO PRAZO FIXADO PELO JUIZ, INDICAR ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À EXECUÇÃO EXIBIR A PROVA DE SUA PROPRIEDADE E, SE FOR O CASO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, BEM COMO ABSTER-SE DE QUALQUER ATITUDE QUE DIFICULTE OU EMBARACE A REALIZAÇÃO DA PENHORA;

C) NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO DE 03 TRÊS DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652-A, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SANTA TERESA/ES, 18/03/2010.

NELSON MOGNATTO
ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA TERESA
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

TRAVESSA FORTUNATO BROILO, Nº 33, CENTRO, SANTA TERESA, ES, TEL. (27) 3259-1202, MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESPÍRITO SANTO, E-MAIL: 1oficio-steresa@tj.es.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

JUIZ: DR. FABIO LUIZ MASSARIOL
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: NELSON MOGNATTO

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 044.09.001152-7
EXEQUENTE: SESEBE - SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE
EXECUTADO: SIDNEI DIAS DE SOUZA

FICA, PELO PRESENTE, **CITADO SIDNEI DIAS DE SOUZA**, BRASILEIRO, ESTUDANTE DE BIOLOGIA, COM ENDEREÇO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 49, CENTRO, CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA VALA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL DE TRÊS (03) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO JUNTO AO CARTÓRIO DA CONTADORIA DESTE JUÍZO, SITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA TERESA/ES, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.122,82 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), ACRESCIDAS DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE SERÁ REDUZIDO PELA METADE PARA O CASO DE PRONTO PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO, MAIS DE CUSTAS PROCESSUAIS NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE **SESEBE - SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE** E EXECUTADO **SIDNEI DIAS DE SOUZA**, PROCESSO Nº **044.09.001152-7**, TUDO DE CONFORMIDADE COM A PETIÇÃO APRESENTADA A ESTE JUÍZO, CUJA CÓPIA ACHA-SE À DISPOSIÇÃO EM CARTÓRIO, E, PARA EMBARGAR A AÇÃO, NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS, APÓS SEGURO O JUÍZO, E HAVENDO BENS, CABE-LHES INDICÁ-LOS À PENHORA, TUDO NA FORMA DA LEI, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER PENHORADOS E/OU ARRESTADOS SEUS BENS TANTOS QUANTOS PARA GARANTIA DA DÍVIDA E DEMAIS ENCARGOS.

E, PARA QUE NO FUTURO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUIZ PASSAR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, E PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22 DE MARÇO DE 2010. EU, ESCRIVÃO SUBSTITUTO, O DIGITEI.

NELSON MOGNATTO
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA TERESA
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO**

TRAVESSA FORTUNATO BROILO, Nº 33, CENTRO, SANTA TERESA-ES, TEL. (27) 3259-1202
MUNICÍPIOS DE SANTA TERESA E SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 044.09.000889-5

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: SESEBE - SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE

REQUERIDOS: ANTONIO CARLOS PERES MOREIRA E CARLOS HENRIQUE DAHER JUNIOR

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, QUE FICA DEVIDAMENTE **CITADO: ANTONIO CARLOS DAHER JUNIOR**, CPF: 055.372.767-20, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1.376,22 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIAS:

A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO;

B) É DEVER DO EXECUTADO, NO PRAZO FIXADO PELO JUIZ, INDICAR ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À EXECUÇÃO, EXIBIR A PROVA DE SUA PROPRIEDADE E, SE FOR O CASO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, BEM COMO ABSTER-SE DE QUALQUER ATITUDE QUE DIFICULTE OU EMBARACE A REALIZAÇÃO DA PENHORA;

C) NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652-A, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SANTA TERESA/ES, 18/03/2010.

**NELSON MOGNATTO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**COMARCA DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)**

O **DR. LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, OS TERMOS DA AÇÃO DE **INTERDIÇÃO** REQUERIDA POR **JADIR TREVIZANI**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, CPF Nº 474.691.967-49, RESIDENTE NA LOCALIDADE RANCHO FUNDO, CÓRREGO OCO DO PAU, NESTA CIDADE, **TOMBADA SOB N.º 054.08.000607-2**, FOI PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, PROLATADA SENTENÇA ÀS FLS. 35/37, CONSTANTE DOS AUTOS, A QUAL DECRETOU A INTERDIÇÃO DE **SILVIA ROSA TREVIZANI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AO(S) 18/08/1975, RESIDENTE NA LOCALIDADE RANCHO FUNDO, CÓRREGO OCO DO PAU, NESTA CIDADE, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.183, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADOR O REQUERENTE JADIR TREVIZANI, DETERMINANDO A INSCRIÇÃO DA PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E A PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA FORMA LEGAL.

SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, AOS 24 DE MARÇO DE 2010

**FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. P/ PROV. 01, 02 E 06/98 DA CGJ/ES**

INFORMATIVO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO CRIMINAL
COMARCA DE ECOPORANGA**

INFORMATIVO

O EXMO. SR. DR. **GIL VELLOZO TADDEI**, MM. JUIZ DE DIREITO DO FÓRUM DA COMARCA DE ECOPORANGA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC:

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE O FÓRUM "MINISTRO PEREIRA SAMPAIO", SITUADO NA AVENIDA JORVALIM JERONIMO DE SOUZA, Nº 987, CENTRO, NESTA COMARCA DE ECOPORANGA-ES, **PERMANECERÁ FECHADO NO DIA 09 DE ABRIL DO CORRENTE ANO**, POR FORÇA DO FERIADO MUNICIPAL.

ECOPORANGA-ES, 07 DE ABRIL DE 2010.

**GIL VELLOZO TADDEI
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM**